DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 80 . São Paulo, quarta-feira, 29 de abril de 2026

SUMÁRIO

LEIS 2
DECRETOS 2
ATOS DO GOVERNADOR 7
CASA CIVIL 7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 7
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 22
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 22
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 28
SECRETARIA DE ESPORTES 42
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 42
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 49
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 53
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 54
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 65
SECRETARIA DA SAÚDE 69
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 76
MINISTÉRIO PÚBLICO 80
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 94
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 98
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 104
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 105

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188
Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar
Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

LEIS

LEI Nº 18.447, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, que dá nova denominação ao Fundo de Expansão Agropecuária, define seus objetivos, dispõe sobre a aplicação dos seus recursos e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Caberá à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - a análise e a fiscalização técnica dos projetos atendidos por recursos do Fundo;

II - a análise e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, bem como sua execução orçamentária e financeira." (NR).

Artigo 2º - Fica acrescentado o artigo 3º-A à Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, com a seguinte redação:

"Artigo 3º-A - Fica o Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO) autorizado a destinar parte de seus recursos para a contratação de serviços, bens e tecnologias necessários à análise e à fiscalização da aplicação dos seus recursos.

§ 1º - As despesas decorrentes das contratações indicadas no "caput" deste artigo serão custeadas pelos recursos previstos nos incisos II e VII do artigo 2º desta lei e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 16.004, de 23 de novembro de 2015, até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrecadado.

§ 2º - Os serviços, bens e tecnologias passíveis de contratação serão discriminados em decreto regulamentar."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, de 28 de abril de 2026.

Tarcísio de Freitas

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Nerylson Lima da Silva

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 70.555, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a outorga de uso do imóvel que especifica ao Município de São Bento do Sapucaí e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso qualificada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a título gratuito, em favor do Município de São Bento do Sapucaí, do imóvel localizado na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 273, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 5.791 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí, cadastrado no SGI sob o nº 3123 e identificado nos autos do Processo Digital nº 007.00013441/2025-41.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela autoridade competente ou pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas ao Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.556, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020:

Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS 40/26, celebrado na 422ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 6 de abril de 2026, e publicado na página 35, Seção 1, da Edição nº 66 do Diário Oficial da União de 8 de abril de 2026.

Parágrafo único - Somente após a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, expressa ou tácita, na forma do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo poderá implementar, no âmbito do Estado de São Paulo, o Convênio ICMS 40/26.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 70.557, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.807.026,00 (quatro milhões, oitocentos e sete mil e vinte e seis reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
3 3 90 08 OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001		200.000
T O T A L			200.000
T O T A L G E R A L			200.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.122.1730.6219 GESTÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO			200.000
	15001	3	200.000
T O T A L G E R A L			200.000
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001		400.000
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001		200.000
T O T A L			600.000
T O T A L G E R A L			600.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.182.1811.4999 PROTEÇÃO DE BANHISTAS			600.000
	15001	1	600.000
T O T A L G E R A L			600.000
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA			
26001 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST.E LOGÍSTICA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001		550.000
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001		70.000
T O T A L			620.000
T O T A L G E R A L			620.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
18.541.2621.5677 ATIVIDADES NOS PARQUES URBANOS			620.000
	15001	1	620.000
T O T A L G E R A L			620.000
29000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
29001 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
3 3 90 08 OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001		50.000
T O T A L			50.000
T O T A L G E R A L			50.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.122.2931.6540 GERENCIAM. ADMINISTRATIVO SECRET. COMUNICAÇÃO			50.000
	15001	3	50.000
T O T A L G E R A L			50.000
53000 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
53001 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		3.337.026
T O T A L			3.337.026
T O T A L G E R A L			3.337.026
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.331.5300.5971 REAL.PERÍCIAS MÉDICAS			3.337.026
	15001	3	3.337.026
T O T A L G E R A L			3.337.026
53057 SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	180081		70.000
T O T A L			70.000
T O T A L G E R A L			70.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.272.5303.5753 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS CIVIS			70.000
	180081	1	70.000
T O T A L G E R A L			70.000

TABELA 1 REDUÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001		3.337.026
T O T A L			3.337.026
T O T A L G E R A L			3.337.026
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
12.361.0800.5161 DESENV. ENSINO FUND. PROF. MAGISTÉRIO			3.337.026
	15001	1	3.337.026
T O T A L G E R A L			3.337.026
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001		200.000
T O T A L			200.000
T O T A L G E R A L			200.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.122.1730.6219 GESTÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO			200.000
	15001	1	200.000
T O T A L G E R A L			200.000
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001		600.000
T O T A L			600.000
T O T A L G E R A L			600.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.181.1819.4993 POLICIA OSTENSIVA E PREVENTIVA			600.000
	15001	1	600.000
T O T A L G E R A L			600.000
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA			
26001 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST.E LOGÍSTICA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001		620.000
T O T A L			620.000
T O T A L G E R A L			620.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
18.122.2630.6538 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMIL			620.000
	15001	1	620.000
T O T A L G E R A L			620.000
29000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
29001 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001		50.000
T O T A L			50.000
T O T A L G E R A L			50.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.122.2931.6540 GERENCIAM. ADMINISTRATIVO SECRET. COMUNICAÇÃO			50.000
	15001	1	50.000
T O T A L G E R A L			50.000
T O T A L G E R A L			70.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
T O T A L	15001	3	200.000
MARÇO			200.000
T O T A L G E R A L			200.000

29000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
	T O T A L	15001 3		50.000
	MARÇO			50.000
	T O T A L G E R A L			50.000
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL			
	T O T A L	15001 3		3.337.026
	MARÇO			3.337.026
	T O T A L G E R A L			3.337.026
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	T O T A L	180081 1		70.000
	MARÇO			70.000
	T O T A L G E R A L			70.000

TABELA 2 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
T O T A L	15001	1	3.337.026
MARÇO			3.337.026
T O T A L G E R A L			3.337.026
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
T O T A L	15001	1	200.000
MARÇO			200.000
T O T A L G E R A L			200.000
29000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
T O T A L	15001	1	50.000
MARÇO			50.000
T O T A L G E R A L			50.000

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA - VALORES EM REAIS - FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	4.737.026	4.737.026	0
18178 12 1° * *	70.000	70.000	0
T O T A L G E R A L	4.807.026	4.807.026	0

DECRETO Nº 70.558, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 993.587,00 (novecentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15401		263.143
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15401		730.444
T O T A L			993.587
T O T A L G E R A L			993.587
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
12.368.0815.6174 OPERAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS ENSINO BÁSICO			993.587
	15401	3	993.587
T O T A L G E R A L			993.587

TABELA 1 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8011 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15401		993.587
T O T A L			993.587
T O T A L G E R A L			993.587
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
12.128.0800.6175 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			993.587
	15401	3	993.587
T O T A L G E R A L			993.587

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8046 FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE			
T O T A L	15401	3	993.587
MAIO			862.016
JULHO			131.571
T O T A L G E R A L			993.587

TABELA 2 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
T O T A L	15401	3	993.587
DEZEMBRO			993.587
T O T A L G E R A L			993.587

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA - VALORES EM REAIS - FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	993.587	993.587	0
T O T A L G E R A L	993.587	993.587	0

DECRETO Nº 70.559, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.891.720,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48001 SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
3 3 50 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		1.891.720
T O T A L			1.891.720
T O T A L G E R A L			1.891.720
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			1.891.720
	15001	3	1.891.720
T O T A L G E R A L			1.891.720

TABELA 1 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48001 SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		1.891.720
T O T A L			1.891.720
T O T A L G E R A L			1.891.720
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			1.891.720
	15001	4	1.891.720
T O T A L G E R A L			1.891.720

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
T O T A L	15001	3	1.891.720
ABRIL			1.891.720
T O T A L G E R A L			1.891.720

TABELA 2 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
T O T A L	15001	4	1.891.720
ABRIL			300.000
MAIO			100.000
JUNHO			81.529
JULHO			210.191
AGOSTO			300.000
SETEMBRO			300.000
OUTUBRO			300.000
NOVEMBRO			300.000
T O T A L G E R A L			1.891.720

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA - VALORES EM REAIS - FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 29 6° * *	1.891.720	1.891.720	0
T O T A L G E R A L	1.891.720	1.891.720	0

DECRETO Nº 70.560, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48046	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL EST.SP-UNIVESP			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		430.000
	T O T A L			430.000
	T O T A L G E R A L			430.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
12.364.4807.6137	ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA			430.000
		15001	4	430.000
	T O T A L G E R A L			430.000

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48046	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL EST.SP-UNIVESP			
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001		430.000
	T O T A L			430.000
	T O T A L G E R A L			430.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
12.364.4807.6137	ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA			430.000
		15001	3	430.000
	T O T A L G E R A L			430.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48046	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL EST.SP-UNIVESP			
	T O T A L	15001	4	430.000
	ABRIL			430.000
	T O T A L G E R A L			430.000

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48046	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL EST.SP-UNIVESP			
	T O T A L	15001	3	430.000
	ABRIL			430.000
	T O T A L G E R A L			430.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART PAR INC ITEM				
18178 13	Único* *	430.000	430.000	0	
T O T A L G E R A L		430.000	430.000	0	

DECRETO Nº 70.561, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 10.443.555,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8011	SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA			
3 3 91 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		10.443.555
	T O T A L			10.443.555
	T O T A L G E R A L			10.443.555
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
12.362.0800.9028	IMPLEM. AÇÕES GURI			10.443.555
		15001	3	10.443.555
	T O T A L G E R A L			10.443.555
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS			
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO	150081		10.443.555
	T O T A L			10.443.555
	T O T A L G E R A L			10.443.555
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
12.362.1222.6570	IMPLEM. DO PROJETO GURI NAS ESCOLAS			10.443.555
		150081	3	10.443.555
	T O T A L G E R A L			10.443.555

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		10.443.555
	T O T A L			10.443.555
	T O T A L G E R A L			10.443.555
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
12.782.0815.5740	TRANSPORTE ESTUDANTES EDUCAÇÃO BÁSICA			10.443.555
		15001	3	10.443.555
	T O T A L G E R A L			10.443.555

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	T O T A L	15001	3	1.082.668
	AGOSTO			270.667
	SETEMBRO			270.667
	OUTUBRO			270.667
	NOVEMBRO			270.667
	T O T A L G E R A L			1.082.668
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
	T O T A L	150081	3	10.443.555
	ABRIL			1.160.395
	MAIO			1.160.395
	JUNHO			1.160.395
	JULHO			1.160.395
	AGOSTO			1.160.395
	SETEMBRO			1.160.395
	OUTUBRO			1.160.395
	NOVEMBRO			1.160.395
	DEZEMBRO			1.160.395
	T O T A L G E R A L			10.443.555

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	T O T A L	15001	3	1.082.668
	ABRIL			287.627
	MAIO			198.760
	JUNHO			198.760
	JULHO			198.760
	DEZEMBRO			198.761
	T O T A L G E R A L			1.082.668

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART PAR INC ITEM				
18178 13	Único* *	10.443.555	10.443.555	0	
T O T A L G E R A L		10.443.555	10.443.555	0	

DECRETO Nº 70.562, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		580.000
	T O T A L			580.000
	T O T A L G E R A L			580.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			580.000
		15001	3	580.000
	T O T A L G E R A L			580.000

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		580.000
	T O T A L			580.000
	T O T A L G E R A L			580.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			580.000
		15001	4	580.000
	T O T A L G E R A L			580.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	T O T A L	15001	3	580.000
	ABRIL			193.256
	MAIO			48.314
	JUNHO			48.314
	JULHO			48.314
	AGOSTO			48.314
	SETEMBRO			48.314
	OUTUBRO			48.314
	NOVEMBRO			48.314
	DEZEMBRO			48.546
	T O T A L G E R A L			580.000

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	T O T A L	15001	4	580.000
	ABRIL			193.256
	MAIO			48.314
	JUNHO			48.314
	JULHO			48.314
	AGOSTO			48.314
	SETEMBRO			48.314
	OUTUBRO			48.314
	NOVEMBRO			48.314
	DEZEMBRO			48.546
	T O T A L G E R A L			580.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART PAR INC ITEM				
18178 29	6º * *	580.000	580.000	0	
T O T A L G E R A L		580.000	580.000	0	

DECRETO Nº 70.563, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 21.467.578,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Gestão e Governo Digital, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
53001	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		15001		15.926.969
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ		15001		5.540.609
	T O T A L				21.467.578
	T O T A L G E R A L				21.467.578
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.122.5300.5533	FORT. ÓRGÃO CENTRAL SIST. GEST. PATRIMONIO				15.926.969
			15001	3	15.926.969
04.122.5300.6042	FORT.ORG.CENTRALSIST.ADM.PESSOAL				5.540.609
			15001	3	5.540.609
	T O T A L G E R A L				21.467.578

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
53001	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		15001		21.467.578
	T O T A L				21.467.578
	T O T A L G E R A L				21.467.578
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.126.5302.5372	GESTÃO E EVOLUÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO				21.467.578
			15001	3	21.467.578
	T O T A L G E R A L				21.467.578

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
	T O T A L		15001	3	21.467.578
	ABRIL				21.467.578
	T O T A L G E R A L				21.467.578

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
	T O T A L		15001	3	21.467.578
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				21.467.578
	T O T A L G E R A L				21.467.578

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
ESPECIFICAÇÃO				
LEI	ART PAR INC ITEM			
18178 13	Único* *	21.467.578	21.467.578	0
T O T A L G E R A L		21.467.578	21.467.578	0

DECRETO Nº 70.564, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 23.221.180,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15001		22.721.180
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001		500.000
	T O T A L				23.221.180
	T O T A L G E R A L				23.221.180
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.127.5126.4477	ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E COM CONSORCIOS				23.221.180
			15001	4	23.221.180
	T O T A L G E R A L				23.221.180

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
4 4 90 42	AUXÍLIOS		15001		23.221.180
	T O T A L				23.221.180
	T O T A L G E R A L				23.221.180
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.127.5126.1815	PROJETOS DO FUMEPI				23.221.180
			15001	4	23.221.180
	T O T A L G E R A L				23.221.180

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
	T O T A L		15001	4	23.221.180
	ABRIL				23.221.180
	T O T A L G E R A L				23.221.180

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
	T O T A L		15001	4	23.221.180
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				23.221.180
	T O T A L G E R A L				23.221.180

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
ESPECIFICAÇÃO				
LEI	ART PAR INC ITEM			
18178 13	Único* *	23.221.180	23.221.180	0
T O T A L G E R A L		23.221.180	23.221.180	0

DECRETO Nº 70.565, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.564.532,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001		6.564.532
	T O T A L				6.564.532
	T O T A L G E R A L				6.564.532
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4852	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR				6.564.532
			15001	4	6.564.532
	T O T A L G E R A L				6.564.532

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15001		6.564.532
	T O T A L				6.564.532
	T O T A L G E R A L				6.564.532
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
10.122.0941.1377	REFORMA/AMPL.DE UNIDADES DE SAÚDE				6.564.532
			15001	4	6.564.532
	T O T A L G E R A L				6.564.532

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
ESPECIFICAÇÃO				
LEI	ART PAR INC ITEM			
18178 13	Único* *	6.564.532	6.564.532	0
T O T A L G E R A L		6.564.532	6.564.532	0

DECRETO Nº 70.566, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 14.520.903,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
3 3 41 30	MATERIAL DE CONSUMO		15001		981.648
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001		13.539.255
	T O T A L				14.520.903
	T O T A L G E R A L				14.520.903
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
10.302.0944.6554	SUBVENÇÃO MUNICÍPIOS - DESINSTITUCIONALIZAÇÃO				981.648
			15001	3	981.648
10.305.0932.4722	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				13.539.255
			15001	3	13.539.255
	T O T A L G E R A L				14.520.903

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
3 3 41 41	CONTRIBUIÇÕES		15001		1.851.357
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		15001		12.669.546
	T O T A L				14.520.903
	T O T A L G E R A L				14.520.903
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.6547	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A PREFEITURAS				1.851.357
			15001	3	1.851.357
10.303.0930.6405	GESTÃO DA ENTREGA - REMÉDIO NA MÃO				12.669.546
			15001	3	12.669.546
	T O T A L G E R A L				14.520.903

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	14.520.903	14.520.903	0
T O T A L G E R A L	14.520.903	14.520.903	0

DECRETO Nº 70.567, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 258.051.638,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 41 41 CONTRIBUIÇÕES	15001		247.399.000
4 4 41 42 AUXÍLIOS	15001		10.652.638
T O T A L			258.051.638
T O T A L G E R A L			258.051.638
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.6547 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A PREFEITURAS			258.051.638
	15001	3	247.399.000
	15001	4	10.652.638
T O T A L G E R A L			258.051.638

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 41 41 CONTRIBUIÇÕES	15001		46.253.000
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		40.000.000
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		10.000.000
T O T A L			96.253.000
T O T A L G E R A L			96.253.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.301.0930.6269 APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			46.253.000
	15001	3	46.253.000
10.302.0930.4850 ATEND. AMBULATORIAL E HOSPITALAR REDE PROPRIA			50.000.000
	15001	3	40.000.000
	15001	4	10.000.000
T O T A L G E R A L			96.253.000

26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	
26051 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001 161.798.638
T O T A L	161.798.638
T O T A L G E R A L	161.798.638
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	
26.782.2627.1114 ESTRADAS MUNICIPAIS	161.798.638
	15001 4 161.798.638
T O T A L G E R A L	161.798.638

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
T O T A L	15001	3	247.399.000
ABRIL			247.399.000
T O T A L	15001	4	10.652.638
ABRIL			10.652.638
T O T A L G E R A L			258.051.638

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
T O T A L	15001	4	10.000.000
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			10.000.000
T O T A L	15001	3	86.253.000
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			86.253.000
T O T A L G E R A L			96.253.000
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA			
26051 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
T O T A L	15001	4	161.798.638
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			161.798.638
T O T A L G E R A L			161.798.638

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	258.051.638	258.051.638	0
T O T A L G E R A L	258.051.638	258.051.638	0

DECRETO Nº 70.568, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 507.673,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e setenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17595		11.100
T O T A L			11.100
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27595		496.573
T O T A L			496.573
T O T A L G E R A L			507.673
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.122.1811.4168 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS			507.673
	17595	4	11.100
	27595	4	496.573

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	17595		11.100
T O T A L			11.100
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	27595		496.573
T O T A L			496.573
T O T A L G E R A L			507.673
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.122.1811.4168 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS			507.673
	17595	3	11.100
	27595	3	496.573

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
T O T A L	17595	4	11.100
ABRIL			11.100
T O T A L	27595	4	496.573
ABRIL			496.573
T O T A L G E R A L			507.673

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
T O T A L	17595	3	11.100
MARÇO			11.100
T O T A L	27595	3	496.573
MARÇO			496.573
T O T A L G E R A L			507.673

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 12 1º * *	507.673	507.673	0
T O T A L G E R A L	507.673	507.673	0

DECRETO Nº 70.569, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 110.419,00 (cento e dez mil e quatrocentos e dezenove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

```
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 1           SUPLEMENTAÇÃO              VALORES EM REAIS       FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA               FR     GD    VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 18000       SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                                   I
I 18001       ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE                       I
I                                                                               I
I 3 3 90 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA          15001        110.419 I
I                                                                  -------------I
I                                    T O T A L                     110.419 I
I                                                                               I
I                                                                  -------------I
I                                    T O T A L   G E R A L         110.419 I
I                                                                               I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                      I
I                                                                               I
I 06.181.1820.6559  INTEGRAÇÃO PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO                 110.419 I
I                                                          15001  3     110.419 I
I                                                                               I
I                                                                  -------------I
I                                    T O T A L   G E R A L         110.419 I
I                                                                               I
+-------------------------------------------------------------------------------+
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 1           REDUÇÃO                    VALORES EM REAIS       FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA               FR     GD    VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 18000       SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                                   I
I 18002       POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO                              I
I                                                                               I
I 3 3 90 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA          15001        110.419 I
I                                                                  -------------I
I                                    T O T A L                     110.419 I
I                                                                               I
I                                                                  -------------I
I                                    T O T A L   G E R A L         110.419 I
I                                                                               I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                      I
I                                                                               I
I 06.181.1801.4989  POLÍCIA JUDICIÁRIA                                         110.419 I
I                                                          15001  3     110.419 I
I                                                                               I
I                                                                  -------------I
I                                    T O T A L   G E R A L         110.419 I
I                                                                               I
+-------------------------------------------------------------------------------+
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 3           MARGEM ORÇAMENTÁRIA              VALORES EM REAIS  FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ESPECIFICAÇÃO                 VALOR  TOTAL   RECURSO  DO      REC.PROP. E I
I                                                TESOURO E       OPER.CRED.  I
I                                                VINCULADOS                  I
I                                                                            I
I LEI   ART  PAR  INC  ITEM                                                  I
I                                                                            I
I 18178 13   Único*    *            110.419          110.419              0I
I                                 ------------------------------------------I
I T O T A L  G E R A L              110.419          110.419              0I
I                                                                            I
+-------------------------------------------------------------------------------+
```

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 139.00090400/2025-63

Interessado: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assunto: Autoriza o DER a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de parte do imóvel que especifica.

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **AUTORIZO** o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi das Cruzes, de um terreno com área de 8.639,74m² (oito mil seiscentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), parte do imóvel denominado "Residência de Conservação de Mogi das Cruzes", localizado na Avenida Engenheiro Miguel Gemma, n° 1051, Bairro Socorro, naquele Município, cadastrado no SGI sob o n° 48279, para instalação de um Centro Municipal de Programas Educacionais (CEMPRE), que deverá ser edificado no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do respectivo termo, sob pena de revogação.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 018.00013983/2025-58

Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Assunto: Alienação onerosa do imóvel que especifica.

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a Decisão n° 52/2026 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **APROVO**, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 76 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a alienação onerosa do imóvel localizado na Rua Quararibeia, nº 337, bairro Campo Grande, no Município de São Paulo, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de terreno e 5.051,00m² (cinco mil e cinquenta e um metros quadrados) de área construída, matriculado no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo sob o n° 265.820 ecadastrado no SGI sob o n° 15.601, mediante procedimento licitatório, obedecidas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 163.00002006/2023-71

Interessado: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Assunto: Alienação onerosa de parte do imóvel que especifica.

Diante dos elementos de instrução constante dos autos, notadamente a Decisão n° 32/2026 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **APROVO**, com fundamento no inciso III do artigo 11 da Lei n° 16.338, de 14 de dezembro de 2016, a alienação onerosa de parte do imóvel objeto da Matrícula n° 25.503 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz, localizado na Rodovia Castelo Branco, s/n°, km 101, no Município de Porto Feliz, cadastrado no SGI sob o n° 11568, parte essa com 9.487,97m² (nove mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) de terreno e 694,00m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) de área construída, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial a Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como as formalidades regulamentares pertinentes à espécie, ficando revogado o despacho de 22, publicado no DOE de 23 de janeiro de 2026, que aprovou a alienação onerosa de área menor, com 7.040,30m² (sete mil e quarenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de terreno.

TARCÍSIO DE FREITAS

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 003.00000723/2026-71

Interessado: MUNICÍPIO DE APIAÍ

Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Apiaí	Recuperação do tipo muro de contenção em gabiões caixa na Estrada Apiaí - Barra do Chapéu / API-4, sobre o Córrego da Confusão no assentamento São Pedro	2.031.882,08

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 003.00000726/2026-13

Interessado: MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Guareí	Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Sarandi, no Córrego Sarandi	669.274,51

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 003.00000572/2026-51

Interessado: MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Rancharia	Construção de ponte mista em aço e concreto na Estrada Municipal RHR-156, sobre o córrego da Confusão no assentamento São Pedro	966.472,09

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 003.00000904/2026-06

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R$
São Luiz do Paraitinga	Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Vicente Rodrigues Sales, acesso a EMEF João Gonçalves dos Santos, sobre o Ribeirão Turvinho - Bairro São Sebastião	459.949,24

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 001.00011529/2025-97

Interessado: Subsecretaria de Gestão Corporativa da Casa Civil

Assunto: BENS PÚBLICOS.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer n° 73/2026, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, **AUTORIZO** a transferência, para a Secretaria de Gestão e Governo Digital, dos bens móveis da Casa Civil identificados no documento 0098909672 do Processo nº 001.00011529/2025-97, para o fim de regularizar o inventário dos bens da Pasta, observados o valor apurado e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 003.00000980/2026-11

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

Assunto: Aprovo da relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R$
São João de Iracema	Construção de travessia em aduelas em linha dupla na Estrada Municipal SJI-120 - Córrego Boa Vista	552.414,31

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nº do Processo: 003.00001091/2026-63

Interessado: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R$
Macedônia	Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal MAC-165/, sobre o Ribeirão Pádua Dias.	693.157,73

NERYLSON LIMA DA SILVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAP Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza as Coordenadorias de Execução Penal da Região Metropolitana, da Região do Vale do Paraíba e Litoral, da Região Central, da Região Norte, da Região Noroeste, da Região Oeste, e da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário a receberem por doação e sem encargos os bens móveis que especifica.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua atribuição prevista na alínea "b" do inciso VII, do artigo 22, do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam as Coordenadorias de Execução Penal e a Coordenadoria de Saúde desta Pasta, autorizadas a receber sem encargos da Secretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, CNPJ 00.394.494/0008-02, Televisores Smart AOC ROKU - LED - 43', constantes do Termo de Doação n.º 33083228, do SEI n.º 006.00133262/2026-38, como abaixo discriminado:

Coordenadorias	Quantidades de TV's
Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo	59
Coordenadoria de Execução Penal da Região Central	74
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral	34
Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte	56
Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste	60
Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste	71
Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário	7
Total	361

Artigo 2º - A discriminação detalhada dos bens, por estabelecimento penal integrante de cada coordenadoria, consta do Anexo Único desta Resolução, que passa a fazer parte integrante do presente ato.

Artigo 3º - As Coordenadorias de Execução Penal e a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário elencadas no artigo 1º desta Resolução, adotarão as providências necessárias, visando a regularização contábil dos bens destinados às unidades prisionais subordinadas.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE	
ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
Penitenciária "ASP Anisio Aparecido de Oliveira" de Andradina	1
Penitenciária de Assis	5
Penitenciária "ASP Adriano Aparecido De Pieri" de Dracena	2
Penitenciária de Florínea	3
Penitenciária de Junqueirópolis	5
Penitenciária de Lucélia	6
Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista	1
Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis	1
Penitenciária de Osvaldo Cruz	2
Penitenciária de Paraguaçu Paulista	2
Penitenciária de Pracinha	2
Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau I	1
Centro de Detenção Provisória de Nova Independência	2

Complexo Penal de Caiuá - Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá	3
Complexo Penal de Lavínia - Centro de Detenção Provisória "Claudio Chaves do Nascimento" de Lavínia	1
Complexo Penal de Lavínia - Penitenciária "Vereador Frederico Geometti" de Lavínia I	3
Complexo Penal de Lavínia - Penitenciária "Luis Aparecido Fernandes" de Lavínia II	1
Complexo Penal de Lavínia - Penitenciária "ASP Paulo Guimarães" de Lavínia III	1
Complexo Penal de Mirandópolis - Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis I	2
Complexo Penal de Mirandópolis - Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis II	2
Complexo Penal I de Pacaembu - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu	2
Complexo Penal de Presidente Prudente - Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente	2
Complexo Penal de Tupi Paulista - Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista	1
Complexo Penal de Tupi Paulista - Penitenciária Feminina de Tupi Paulista	2
Complexo Penal de Valparaíso - Penitenciária de Valparaíso	5
Complexo Penal de Valparaíso - Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso	2
Complexo Penal II de Pacaembu - Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu	4
Complexo Penal II de Pacaembu - Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu	3
Complexo Penal de Presidente Bernardes - Penitenciária "Silvio Yoshihico Hinohara" de Presidente Bernardes	3
Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste	1
Total	71

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE

ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
CPP III "Prof. Noé Azevedo" de Bauru	2
CR "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré	1
CR "Dr. João Eduardo Franco Perlati" de Jaú	1
Penit. II "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré	1
Penit. de Bernardino de Campos	3
Penit. "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí	3
Penit. "Osiris Souza e Silva" de Getulina	2
Penit. "Orlando Brando Filinto" de Iaras	4
Penit. de Itatinga	1
Penit. Feminina "Sandra Ap. Lario Viana" de Pirajuí	4
Complexo Penal de Álvaro de Carvalho - Penit. I "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho	5
Complexo Penal de Álvaro de Carvalho - Penit. II de Álvaro de Carvalho	1
Complexo Penal de Balbinos - Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos	2
Complexo Penal de Balbinaos - Penit. II "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos	3
Complexo Penal de Bauru - CPP I "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru	2
Complexo Penal de Bauru - CPP II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru	3
Complexo Penal de Cerqueira César - Penit. I de Cerqueira César	3
Complexo Penal de Cerqueira César - Penit. II de Cerqueira César	3
Complexo Penal de Gália - Penit. Gália I	1
Complexo Penal de Gália - Penit. Gália II	1
Complexo Penal de Marília - CR de Marília	2
Complexo Penal de Marília - Penit. "José Luiz Mansur" de Marília	3
Complexo Penal de Pirajuí - Penit. I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí	2
Complexo Penal de Pirajuí - Penit. II "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí	3
Complexo Penal de Reginópolis - Penit. I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis	2
Complexo Penal de Reginópolis - Penit. II "Sgto. PM Antonio Luiz de Souza" de Reginópolis	2
Total	60

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
CDP "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan	2
Pent. F Sant'Ana	3
Pent. Capital	2
CDP de Vila Independência	2
Penit. "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros	1
CDP de Diadema	2
CDP "ASP Nilton Celestino" de Itapecerica da Serra	2
CDP "Marcos Antônioa Alves Bezerra" de Jundiaí	2
CDP de Mauá	2
CDP de Santo André	2
CDP "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo	2
CDP de Suzano	2
Complexo Penal I de São Paulo - CDP I de Chácara Belém	2
Complexo Penal I de São Paulo - CDP II "ASP Paulo Gilberto de Araújo" de Chácara Belém	2
Complexo Penal II de São Paulo - CDP I "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros	2
Complexo Penal II de São Paulo - CDP II "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros	2
Complexo Penal II de São Paulo - CDP III de Pinheiros	2
Complexo Penal II de São Paulo - CDP IV Pinheiros	1
Complexo Penal I de Guarulhos - PI "José Parada Neto" de Guarulhos	2
Complexo Penal I de Guarulhos - PII "Desembargador Adriano Marrey" de Guarulhos	3
Complexo Penal II de Guarulhos - CDP I "ASP Giovani Martins Rodrigues" de Guarulhos	2
Complexo Penal II de Guarulhos - CDP II de Guarulhos	2
Complexo Penal I de Franco da Rocha - PI "Mário Moura Albuquerque" de Franco da Rocha	2
Complexo Penal I de Franco da Rocha - PII "Nilton Silva" de Franco da Rocha	2
Complexo Penal II de Franco da Rocha - CDPF Franco da Rocha	3
Complexo Penal II de Franco da Rocha - PIII "José Aparecido Ribeiro" Franco da Rocha	3
Complexo Penal de Osasco - CDP I "ASP Ederson Vieira de Jesus" de Osasco	2
Complexo Penal de Osasco - CDP II "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco	2
Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo	1
Total	59

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE

ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
CDP de Aguaí	2
CDP "Marcos Amilton Raysaro" De Icém	2
CDP de Paulo De Faria	3
CPP de Guariba	5
CPP de Jardinópolis	2
CR De Araçatuba	2
CR Masculino De Araraquara	3
CR de Mococa	2
CR Feminino de Araraquara	1
Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" De Araraquara	2
Penitenciária de Avanhandava	1
Penitenciária "Joaquim De Sylos Cintra" De Casa Branca	3
Penitenciária de Franca	3
Penitenciária de Pontal	1
Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto	1
Penitenciária de Taiúva	2
Complexo de Ribeirão Preto - Penitenciária de Ribeirão Preto	3
Complexo Penal de Riolandia - CDP "Asp Valdeci Fabiano" de Riolândia	2
Complexo Penal de Riolandia - Penitenciária "João Batista de Santana" De Riolândia	5
Complexo Penal de São José Do Rio Preto - CPP "Dr Javert de Andrade " de São Jose do Rio Preto	3
Complexo Penal de São José Do Rio Preto - CR Feminino de São José do Rio Preto	1
Complexo de Serra Azul - Penitenciária I de Serra Azul	2
Complexo de Serra Azul - Penitenciária II de Serra Azul	2
Complexo de Serra Azul - Penitenciária III "Asp Sandro Alves da Silva" de Serra Azul	1
Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte	2
Total	56

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL

ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
CDP de Americana "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues"	1
CPP de Campinas "Professor Ataliba Nogueira"	3
CR de Sumaré	1
Penitenciária de Iperó "Odon Ramos Maranhão"	5
Penitenciária de Itirapina "Dr. Antônio de Queiróz Filho"	3
Penitenciária II de Itirapina "João Batista de Arruda Sampaio"	4
Complexo Penal de Itapetininga - CR de Itapetininga	1
Penitenciária I de Sorocaba "Dr. Danilo Pinheiro"	4
CPP de Porto Feliz "Dr. Walter Erwin Hoffgen"	2
Penitenciária de Limeira	3
Penitenciária de Mairinque	2
Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu	5
CR de Mogi Mirim "Prefeito João Missaglia"	1
Penitenciária de Piracicaba "ASP Luís Ricardo Jock Stoduto"	2
CR Feminino de Piracicaba "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli"	1
CDP de Piracicaba "Nelson Furlan"	1
CR Feminino de Rio Claro	1
CR Masculio de Rio Claro "Dr. Luis Gonzaga da Arrudad Campos"	5
Penitenciária Feminina de Votorantim "Oscar Garcia Machado"	4
Complexo Penal de Campinas e Hortolândia - Penitenciária III de Hortolândia	3
Complexo Penal de Capela do Alto - Penitenciária I de Capela do Alto	3
Complexo Penal de Capela do Alto - Penitenciária II "Dr. Enio Mender Junior" de Capela do Alto	2
Complexo Penal de Campinas e Hortolândia - Penitenciária II "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia	1
Complexo Penal de Campinas e Hortolândia - Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia	1
Complexo Penal de Guareí - Penitenciária I de Guareí "Nelson Vieira"	1
Complexo Penal de Itapetininga - Penitenciária I de Itapetininga "Jairo de Almeida Bueno"	4
Complexo Penal de Itapetininga - Penitenciária II de Itapetininga "ASP Maria Filomena de Sousa Dias"	4
Complexo Penal de Sorocaba - Penitenciária II de Sorocaba "Dr. Antônio de Sousa Neto"	4
Coordenadoria de Execução Penal da Região Central	2
Total	74

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira"	2
Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes	1
Centro de Detenção Provisória de Taubaté "Dr. Félix Nobre de Campos"	1
Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá "Dr. Rubens Aleixo Sendin"	2
Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente	2
Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé "Dr. Edgard Magalhães Noronha"	2
Centro de Ressocialização Atibaia	1
Centro de Ressocialização Bragança Paulista	1
Penit. Fem. I de Tremembé "Santa Maria Eufrásia Pelletier"	4
Penit. Registro	2
Complexo Penal de Potim - Penit. I de Potim "AEVP Jair Guimarães de Lima"	2
Complexo Penal de Potim - Penit. II de Potim	2
Complexo Penal de São Vicente - Penit. I de São Vicente "Dr. Geraldo de Andrade Vieira"	1
Complexo Penal de São Vicente - Penit. II de São Vicente	1
Complexo Penal de Tremembé - Penit. Fem. II de Tremembé	4
Complexo Penal de Tremembé - Penit. I de Tremembé "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra"	4
Complexo Penal de Tremembé - Penit. II de Tremembé "Dr. José Augusto César Salgado"	2
Total	34

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ESTABELECIMENTO PENAL	QUANTIDADE
HCTP I de Franco da Rocha "Professor André Teixeira Lima" - MASCULINO	2
HCTP I de Franco da Rocha "Professor André Teixeira Lima" - FEMININO	1
HCTP II de Franco da Rocha	1
HCTP de Taubaté "Dr. Arnaldo Amado Ferreira"	3
Total	7

RESOLUÇÃO SAP Nº 020, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Revoga as Resoluções SAP nº 6, de 19 de janeiro de 2021, nº 154, de 30 de novembro de 2022 e nº 056, de 18 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 1.416, de 26 de setembro de 2024, que estabelece a Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado de São Paulo, institui a carreira de Policial Penal no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, define o Estatuto de seus integrantes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, que aprova a estrutura organizacional e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria da Administração Penitenciária, em especial o disposto em seu artigo 17, que trata das competências da Diretoria-Geral da Polícia Penal e pelo detalhamento organizacional estabelecido pelas Resoluções SAP nº 128 e nº 129, ambas de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de adequações decorrentes de alterações normativas e procedimentais, em consonância com a nova estrutura organizacional e com as competências administrativas atualmente vigentes,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam expressamente revogadas:

I – a Resolução SAP nº 6, de 19 de janeiro de 2021;

II – a Resolução SAP nº 154, de 30 de novembro de 2022;

III – a Resolução SAP nº 056, de 18 de maio de 2023;

que dispõem sobre a instituição, a organização, a composição e o funcionamento do Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar, de forma continuada e permanente, proposta de consolidação e unificação das alterações promovidas na Resolução SAP nº 144, de 29 de junho de 2010, que instituiu o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, bem como nos demais regulamentos previstos em resoluções esparsas que tratam do regimento interno desta Secretaria.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(PROCESSO SEI - 006.00003416/2023-15)

RESOLUÇÃO SAP Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho instituído pela RESOLUÇÃO SAP Nº 09, de 10 de fevereiro de 2026.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução SAP nº 09/2026 instituiu Grupo de Trabalho para estudar, propor e subsidiar a atualização da Resolução SAP nº 100, de 2 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo referido Grupo de Trabalho, em razão da complexidade das matérias analisadas.

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SAP nº 09, de 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(PROCESSO SEI - 006.00062171/2026-19).

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

Retificação da Publicação de 23/04/2026

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00254814/2023-06, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel **funcional nº 01**, pertencente ao **Centro de Detenção Provisória de Nova Independência**, vinculado à Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, formulada pelo servidor **Rodrigo Carlos Borges,** RG nº 25.635.337-2, no exercício da função de Chefe de Departamento, com fulcro no caput do artigo 2º da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

Despacho de Desocupação de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00489785/2025-55, **fica formalizada a desocupação do imóvel funcional nº 01, da Penitenciária "Valentim Alves da Silva", de Álvaro de Carvalho,** do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho**,** da Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste**,** anteriormente ocupado pelo servidor **Leonardo Facholi Zambrini, RG. 25.635.124-7**, Policial Penal, com fulcro no artigo 6º da Portaria DGPP nº 012, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da desocupação, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00182002/2026-96

Interessado: Centro de Detenção Provisória de Diadema - Seção de Administração

Assunto: para Lavagem Caminhão Alimentação e demais veículos

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 em relação do Processo SEI nº 006.00118643/2026-97, no valor total R$ 2624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) onerando a atividade 380303 e a Natureza de Despesa 33903090 conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa **PEDRO AUGUSTO DA CRUZ ME C.N.P.J 27.695.599/0001-81** que trata da contratação da compra de itens para lavagem e higienização de caminhão especial de transporte de alimentação para presos e servidores desta Unidade Prisional.

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00182002/2026-96

Interessado: Centro de Detenção Provisória de Diadema - Seção de Administração

Assunto: para Lavagem Caminhão Alimentação e demais veículos

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 em relação do Processo SEI nº 006.00118643/2026-97, no valor total R$ 2624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) onerando a atividade 380303 e a Natureza de Despesa 33903090 conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa **AGRIBOM COMERCIAL C.N.P.J 01.192.910/0001-86** que trata da contratação da compra de itens para lavagem e higienização de caminhão especial de transporte de alimentação para presos e servidores desta Unidade Prisional.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SUZANO

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CDPSUZ Nº 4/2026, DE 28-04-2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Prestação de serviços de Publicidade de edital de licitação em jornal de grande circulação, do Centro de Detenção Provisória de Suzano, CONTRATADA através do empenho 2026NE00292, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Suzano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Suzano, e a CONTRATADA S/A O Estado de São Paulo, CNPJ: 61.533.949/0001-41, mediante nota de empenho nº 2026NE00292. do Processo SEI! nº 006.00180171/2026-91, tendo por objeto a prestação de serviços de publicidade de edital de licitação em jornal de grande circulação:

I - **GESTOR TITULAR: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração;

II - **GESTOR SUPLENTE: Edson Artur de Moura**, R.G. 16.845.243-1, Oficial Operacional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR: Edson Artur de Moura**, R.G. 16.845.243-1, Oficial Operacional; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Richard Fogaça Fernandes**, R.G. 29.243.474-1, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção da Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA FEMININO DRA MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA - BUTANTAN

PORTARIA Nº 238/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 2/2026.

A Senhora Jucélia Gonçalves da Silva, Chefe de Departamento do Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, alterada pela Resolução SAP nº 15, de 05 de março de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 2/2026, pertencente ao Processo SEI 006.00119605/2026-51, Código Único 20260282928, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e leite, com entrega parcelada, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para atendimento da demanda referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026.

Artigo 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 2/2026, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir elencados:

I. Karina Fantini Cruz, RG 24.989.479-8, Chefe de Seção de Administração;

II. Érika Pinho Fávero Restaino, RG 43.010.419-4, Policial Penal V;

III. Juliana Aparecida de Oliveira Cabral, RG 33.542.055-2, Policial Penal III;

IV. Isabela Eloisa Mendes Barbosa, RG 46.183.163-6, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ

121/2026

PORTARIA 380144 Nº 121/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de serviços de manutenção corretiva veicular, com fornecimento de peças, Iveco Daily – placa DJM-5F62 no Complexo Penal de Tremembé, CONTRATADA através da NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE04661, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, c.c . os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e

em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, e a CONTRATADA RENATO DOUGLAS CAMPHORA**, CNPJ: 10.827.789/0001-02,** mediante nota de empenho **nº 2026NE04661**, Processo SEI nº 006.00149748/2026-98, tendo por objeto serviços de manutenção corretiva veicular, com fornecimento de peças, Iveco Daily - placa DJM-5F62**:**

I - **GESTOR TITULAR:** RODRIGO DE OLIVEIRA, R.G. 34.687.449-x, Chefe de Seção de Escolta;

II - **GESTOR SUPLENTE:** ALEXANDRE BUSTAMANTE, R.G. 34.222.499-2, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I – **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. 41.877.167-4, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II – **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** ALEXANDRE RAFAEL DA SILVA, R.G. 43.210.919-5, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G. 46.217.381-1, Chefe de Divisão de Administração; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. 43.353.048-0, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na Nota de Empenho Nº **2026NE04661**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na Nota de Empenho Nº **2026NE04661**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na Nota de Empenho Nº **2026NE04661**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé, na data da assinatura digital.

ANDRE LUIZ BOLOGNIN

CHEFE DE DEPARTAMENTO

COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR RUBENS ALEIXO SENDIN - MONGAGUÁ

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS (MAIO-AGOSTO/2026)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2026 - CPPMONG

Pregão Eletrônico nº 013/2026-CPPMONG

Processo Administrativo SEI n.º 006.00150288/2026-41

Torna-se público que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do **Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá (UASG 380121)**, com endereço à Avenida dos Mariscos, 500 - Balneário Flórida Mirim - Mongaguá/SP - CEP: 11.737-900 realizará contratação, na modalidade licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **nº 90013/2026**, tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios - tipo Hortifrutigranjeiros (período de maio a agosto/2026)**, com participação Ampla, Restrita e Cota 25%, nos termos do Artigo 28, Inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A realização da sessão pública será no dia **12/05/2026**, às **09h00m**, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital está disponível na íntegra no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=380121&status=todos&pagina=1 e https://doe.sp.gov.br/sumario, podendo ainda ser solicitado junto a Sessão Administrativa do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá, pelo E-MAIL: adm@cppmongagua.sap.sp.gov.br

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS (MAIO-AGOSTO/2026)

Nº do Processo: 006.00143751/2026-06

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá - Seção de Administração

Assunto: Gêneros Alimentícios - Tipo Estocáveis (Maio a Agosto/2026)

Despacho de Homologação do Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, de 24/04/2026.

Diante dos elementos de instrução dos autos e na competência a mim delegada através do Decreto 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP 128, de 26/12/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, a presente Licitação nº 90010/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2025-CPPMONG, realizada no Portal de Compras do Governo Federal, ID de Contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) sob nº 96291141000180-1-001729/2026, que têm por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis (maio a agosto/2026), conforme Proc. SEI nº 006.00143751/2026-06 e Proc. SIAFEM Código Único nº 20260340217, regidos pela Lei Federal 14.133/2024, tipo de disputa Aberto, pelo critério do menor preço ofertado por item, a Empresa abaixo relacionada.

- Itens 02 e 23 - Empresa: HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA - CNPJ: 41.666.683/0001-06, perfazendo um valor total de R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos reais).

- Itens 03, 17, 24 e 25 - Empresa: INOVA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.712.072/0001-86, perfazendo um valor total de R$ 39.250,00 (Trinta e Nove mil, duzentos e cinquenta reais).

- Itens 04 e 05 - Empresa: IXPRIX LOGISTICA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 61.580.443/0001-93, perfazendo um valor total de R$ 106.312,00 (Cento e seis mil, trezentos e doze reais).

- Itens 07 e 08 - Empresa: 63.674.645 BRUNO GUILHERME JARDIM MOLER - CNPJ: 63.674.645/0001-20, perfazendo um valor total de R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

- Itens 08, 10 e 14 - Empresa: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - CNPJ: 00.840.591/0001-05, perfazendo um valor total de R$ 10.305,00 (Dez mil, trezentos e cinco reais).

- Item 11 - Empresa: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.985.752/0001-50, perfazendo um valor total de R$ 4.704,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais).

- Itens 12, 13, 27 e 29 - Empresa: BN ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.561.447/0001-69, perfazendo um valor total de R$ 133.078,25 (Cento e trinta e três mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

- Item 16 - Empresa: LICITA.NAL LTDA - CNPJ: 63.118.918/0001-50, perfazendo um valor total de R$ 9.160,00 (Nove mil, cento e sessenta reais).

- Itens 18 e 19 - Empresa: GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA -CNPJ: 57.812.230/0001-72, perfazendo um valor total de R$ 5.368,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

- Itens 20, 21 e 22 - Empresa: FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 35.678.685/0001-04, perfazendo um valor total de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil,quinhentos reais).

- Item 26 - Empresa: REZLICIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.703.516/0001-21, perfazendo um valor total de R$ 85.387,50 (Oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

- Item 28 - Empresa: CF FOODS LTDA - CNPJ: 59.652.487/0001-30, perfazendo um valor total de R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil, setecentos reais).

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS (MAIO A AGOSTO/2026)

Portaria nº 0.377/2026

O Bel. Fernando Lopes Schmidt Romeiro, Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

No uso das atribuições que o cargo lhe confere, através da presente portaria, designar, à vista da Lei Complementar nº 897 de 09/05/2001 e § 2º do Inciso III do Artigo 3º do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, para atuarem no processo SEI nº **006.00139100/2026-11**, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios - tipo Perecíveis (período de maio a agosto/2026), na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Licitação nº 90014/2026 - CPPMONG)**, tipo menor preço, - sem prejuízo das suas atividades, cargos e funções normais, os seguintes servidores:

*** Pregoeira:** Ana Amélia Arruda Gonçalves, RG. 29.579.388-00, Oficial Administrativo;

***Pregoeiro Suplente1:** Wanessa Aparecida Alves Pereira, RG. 30.141.670-9, CPF: 287.152.958-26, Chefe de Seção de Administração;

***Equipe de Apoio:** Wanessa Aparecida Alves Pereira, RG. 30.141.670-9, CPF: 287.152.958-26, Chefe de Seção de Administração e Zenilda Pereira de Lima, RG 43.107.195-0, CPF: 348.514.948-90, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística.

PENITENCIÁRIA FEMININA STA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER - TREMEMBÉ

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 82/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico nº 90009/2026.

O Chefe da Divisão de Estabelecimento Penal Substituto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores indicados a seguir, para sem prejuízo de suas atividades, cargo ou função que exercem, conduzir o Pregão Eletrônico nº 90009/2026, Processo SEI nº 006.00122029/2026-20, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para o período de 20 de maio a 31 de agosto destinada a atender as necessidades da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

- Agente de contratação/Pregoeiro: NIARA DE ALENCAR BEZERRA, Chefe de Seção Administração;

- Agente de contratação/Pregoeiro Suplente: PAOLA DE OLIVEIRA COSTA, Policial Penal;

Equipe de Apoio:

- NATÁLIA JULIANA ALVES, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

- PATRICIA YOSHIE SATO DE DEUS, Policial Penal.

- GABRIELLA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS GONSALVES, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 83/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico nº 90008/2026.

O Chefe da Divisão de Estabelecimento Penal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores indicados a seguir, para sem prejuízo de suas atividades, cargo ou função que exercem, conduzir o Pregão Eletrônico nº 90008/2026, Processo SEI nº 006.00178349/2026-34, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para o período de 20 de maio a 31 de agosto destinada a atender as necessidades da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

- Agente de contratação/Pregoeiro: NIARA DE ALENCAR BEZERRA, Chefe de Seção Administração;

- Agente de contratação/Pregoeiro Suplente: PAOLA DE OLIVEIRA COSTA, Policial Penal;

Equipe de Apoio:

- NATÁLIA JULIANA ALVES, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

- PATRICIA YOSHIE SATO DE DEUS, Policial Penal.

- GABRIELLA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS GONSALVES, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE BAURU

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

EXTRATOS DE CONTRATO CONTRATO: 070/2021-CPPAB 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato: 070/2021-CPPAB

1º Termo Aditivo de Contrato

Pregão Eletrônico 004/2021-CPPAB

Contratante: **Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru**

Objeto: Prestação Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas

intraestaduais e interestaduais, incluindo assinaturas, identificadores de chamadas e busca automática

Vigência: 15 meses

Inicio Vigência: 29/01/2023 s 28/04/2024

Processo: 21.358/2021-CPPAB

Processo Sei: 006.00185659/2025-24

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ 02.558.157/0001-62

Valor do Contrato: R$ 29.235,00(Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

PTRES: 380.612

Programa de Trabalho: 14.122.3813.6146.0000

Natureza de Despesa: 33905012

Parecer Referencial CJ/SAP n.º 07/2021 de 11/08/2021

Data Assinatura: 29/01/2023

EXTRATOS DE CONTRATO CONTRATO: 070/2021-CPPAB 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato: 070/2021-CPPAB

2º Termo Aditivo de Contrato

Pregão Eletrônico 004/2021-CPPAB

Contratante: **Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru**

Objeto: Prestação Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, incluindo assinaturas, identificadores de chamadas e busca automática

Vigência: 15 meses

Inicio Vigência: 29/04/2023 s 28/07/2025

Processo: 21.358/2021-CPPAB

Processo Sei: 006.00185659/2025-24

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ 02.558.157/0001-62

Valor do Contrato: R$ 29.235,00(Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

PTRES: 380.612

Programa de Trabalho: 14.122.3813.6146.0000

Natureza de Despesa: 33905012

Parecer Referencial CJ/SAP n.º 07/2021 de 11/08/2021

Data Assinatura: 29/04/2024

EXTRATOS DE CONTRATO CONTRATO: 070/2021-CPPAB 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMPLEXO PENAL DE BAURU – REFERENTE AO:

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato: 070/2021-CPPAB

3º Termo Aditivo de Contrato

Pregão Eletrônico 004/2021-CPPAB

Contratante: **Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru**

Objeto: Prestação Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, incluindo assinaturas, identificadores de chamadas e busca automática

Vigência: 15 meses

Início Vigência: 29/07/2025 s 29/10/2026

Processo: 21.358/2021-CPPAB

Processo Sei: 006.00185659/2025-24

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ 02.558.157/0001-62

Valor do Contrato: R$ 116.940,00(Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

PTRES: 380.304

Programa de Trabalho: 14.122.3813.6146.0000

Natureza de Despesa: 33905012

Parecer Referencial CJ/SAP n.º 07/2021 de 11/08/2021

Data Assinatura: 29/07/2026

PENITENCIÁRIA NELSON MARCONDES DO AMARAL DE AVARÉ II

PORTARIA NMA Nº 192/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA NMA Nº 192/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de **SERVIÇOS** ESPECIALIIZADOS NA MANUTENÇÃO EM CÂMARA FRIA DE CONGELADOS na **PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ-SP**, CONTRATADA através das notas de empenho **2026NE00410, 2026NE00411 e 2026NE00412** , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da **PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ-SP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da **PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ-SP**, e a CONTRATADA **VILLEGA COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ/CPF: **17.410.111/0001-79**, mediante notas de empenho supracitadas, originadas do Processo **SEI** 006.00179790/2026-33.

I - GESTOR TITULAR: EVANIL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG. 44.050.462-4, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - GESTOR SUPLENTE: FRANCIS MAYKON GARCIA RODRIGUES, RG. 41.132.294-1, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO TITULAR: FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS, RG. 25.987.566-1, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;; e

II - FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO SUPLENTE: THIAGO CRUZ, RG nº 34.234.247-2, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 3º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nas NOTAS DE EMPENHO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **CHEFIA DA SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 4º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS e ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nas NOTAS DE EMPENHO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 5º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Avaré, na data da assinatura digital.

JOEL LOPES DA SILVA

Chefe de Departamento

Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" Avaré/SP

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE 28/04/2026

Diante dos elementos constantes nos autos e da premente necessidade de atendimento à demanda de fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrútis, com entrega parcelada, para consumo desta Unidade Prisional durante o período de **maio a agosto de 2026**, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – **PPAIS**, e à vista da decisão constante na **Ata da Sessão Pública (Doc. SEI nº** 0104572432):

I - AUTORIZO A CONTRATAÇÃO E RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em consonância com os **artigos 72**, **inciso VIII**, tal como; **artigo 74**, **inciso IV**, c.c. o **artigo 79**; todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Relaciono a seguir, os agricultores credenciados na Chamada Pública nº **001/2026:**

Agricultor: ADEMIR DE GOIS

CPF: 114.390.298-06

Produtos: 3.400 quilos de Banana Nanica.

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais);

Agricultor: ANDRÉ LUIZ GOIS

CPF: 411.003.928-23

Produtos: 3.400 quilos de Banana Nanica.

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais);

Agricultor: CARLOS ADRIANO DE FREITAS

CPF: 442.191.898-90

Produtos: 3.400 quilos de Banana Nanica

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais);

Agricultor: EDNARDO JOSÉ LUIZ

CPF: 072.055.928-60

Produtos: 3.400 quilos de Banana Nanica.

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais);

Agricultor: MARIA APARECIDA JOSÉ

CPF: 195.458.898-45

Produtos: 3.400 quilos de Banana Nanica.

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais); e

Agricultor: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

CPF: 096.285.728-90

Produtos: 3.400 quilos de Banana Nanica.

Valor Total: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

II - **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).**

Ficam CONVOCADOS os agricultores mencionados acima, a assinarem o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

JOEL LOPES DA SILVA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PORTARIA PNMA Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução contratual relativa à aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrútis, através do PPAIS durante o período de maio a agosto de 2026 na Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, CONTRATADOS por meio dos Contratos Administrativos Nº 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026 e 055/2026., em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, e os CONTRATADOS: Ademir de Gois, CPF nº 114.390.298-06; André Luiz Gois, CPF nº 411.003.928-23; Carlos Adriano de Freitas, CPF nº 442.191.898-90; Ednardo José Luiz, CPF nº 072.055.928-60; Maria Aparecida José, CPF nº 195.458.898-45 e Sandra Regina de Oliveira, CPF nº 096.285.728-90, mediante os Contratos Administrativos Nº 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026 e 055/2026., Processo SEI nº 006.00105460/2026-10, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrútis, através do PPAIS:

I. GESTOR TITULAR: FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS, R.G. 25.987.566-1, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II. GESTOR SUPLENTE: LUCIANA DOMINGUES, R.G. 20.424.253-8, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I. FISCAL TÉCNICO TITULAR: SILVIO MACHADO E SOUZA, R.G. 32.645.629-6, Policial Penal; e

II. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, R.G. 28.095.527-3, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: EVANIL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, R.G. 44.050.462-4, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MANOEL LUIZ TEIXEIRA FELIX, R.G. 23.534.121-6, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Contratos Administrativos Nº 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026 e 055/2026., sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV. Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI. Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela CONTRATADA;

VII. Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII. Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizado pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX. Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Contratos Administrativos Nº 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026 e 055/2026., sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III. Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V. Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Contratos Administrativos Nº 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026 e 055/2026., sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III. Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Avaré, na data da assinatura digital.
JOEL LOPES DA SILVA
Chefe de Departamento
Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" Avaré.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE GUAREÍ

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº PNV-151/2024, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Apostila de Reajuste de Preços do Contrato nº PNV-151/2024, de 27 de abril de 2026

O Chefe de Departamento, do Complexo Penal de Guareí, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em consonância com a Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, alterada pela SAP nº 15/2025, de 05 de março de 2025, considerando a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, no período de Dezembro/2024 a Dezembro/2025, conforme estabelece a Resolução CC-79, de 12/12/2003, em seu artigo 1º, parágrafo 5º - AUTORIZA o reajuste à base de 3,83%, conforme sítio www.cadterc.sp.gov.br, a partir de 01 de janeiro de 2026, sobre o Contrato PNV-151/2024, firmado entre o Estado de São Paulo pela Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Guareí, e a empresa DITA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.051.706/0001-10, que tem por objeto a contratação de Serviços de Operação e manutenção da ETEC deste Complexo Penal, reajustando o valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 25.957,50 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Importa o presente reajuste ficando atualizado o valor contratual no montante de R$ 767.235,00 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais), até o término da vigência.

Guareí, na data da assinatura digital.
Eduardo Witzel
Chefe de Departamento

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 117/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA-COMISSÃO DE BAIXA DE BENS

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2021. Resolve:
Designar os servidores para a Comissão de Baixa de Bens Móveis considerados excedentes e inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Unidade Prisional.
Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seus cargos e funções, compor a Comissão de Baixa de Bens Móveis considerados excedentes e inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Penitenciária, os servidores a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, os seguintes Membros:
1° Membro: Nivaldo Junior Leite dos Santos, RG 43.566.685-X – Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;
2° Membro: Marcos Molitor Neto, RG:45.176.440-7 - Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;
3º Membro Suplente: Josimar Sales, RG.30.382.723-3 Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;
4º Membro Suplente: Natalia Costa Santos, RG.47.307.125-3 - Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;
5º Membro Suplente: Jose da Silva Ramalhão, RG 34.886.826-1, Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária
6º Membro Suplente: Thaylon Gabriel dos Santos, RG. 48.812.141-3, Policial Penal.
7º Membro Suplente: Solange de Fátima Souza, RG 17.069.459-8, Oficial Administrativo.
Artigo 2º - A Comissão ora constituída será responsável por tomar todas as providências necessárias junto ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural / Centro de Material Excedente, visando autorização para baixa e inutilização dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio deste Estabelecimento Penal.
Parágrafo Único - Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos serão dos respectivos substitutos legais.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

PORTARIA Nº 129/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA - CONTROLE INTERNO

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Controle Interno desta Unidade Prisional.
O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, considerando, o que dispõe os artigos 48 e 49 da Resolução 09/98, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, no período de 02-01-2026 a 31-12-2026, atuar na função de responsável pelo Controle Interno desta Unidade, o servidor: Luíz Felipe Andrade Anastácio da Silva, RG. 44.075.191-3, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.
Parágrafo Único - Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será dos respectivos substitutos legais.
Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

PORTARIA Nº 133/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA-RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira resolve:
Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais atuar como responsável pelo setor de almoxarifado da Penitenciária de Limeira no exercício de 2026.
Marcos Ruas da Silva, RG.33.898.349 - Policial Penal;
Magno Bezerra Bandeira, RG. 40.487.061.2 - Policial Penal.
Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo Único - Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos serão dos respectivos substitutos legais.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

PORTARIA Nº 135/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA - VISTORIA IMÓVEIS

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2021. Resolve:
Designar servidores para compor a Comissão de Vistorias dos Imóveis Residenciais pertencentes a este Estabelecimento Penal.
Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, constituir a Equipe de Vistorias dos Imóveis Residenciais desta Unidade, no exercício de 2026, os servidores: Eunice Natsue Nagasaki Costa, RG. 15.293.932-5 - Chefe de Seção de Administração; Nivaldo Junior Leite dos Santos, RG 43.566.685-X – Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística, e Marcos Molitor Neto RG 45.176.440-7, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, para proceder vistorias semestralmente e sempre por ocasião do recebimento e entrega pelos usuários, nos imóveis residenciais desta Unidade, lavrando-se termo a respeito em livro próprio e dando conhecimento das condições gerais dos imóveis a esta Diretoria Geral.
Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/01/2026.

PORTARIA Nº 136/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA-AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2021. Resolve:
Designar os servidores para a Comissão de Avaliação Patrimonial desta Unidade Prisional.
Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seus cargos e funções, compor a Comissão de Baixa de Bens Móveis considerados excedentes e inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Penitenciária, os servidores a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, os seguintes Membros:
1° Membro: Eunice Natsue Nagasaki Costa, RG: 15.293.932-5 - Chefe de Seção de Administração;
2° Membro: Nivaldo Junior dos Santos, RG: - Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística;
3º Membro Suplente:Marcos Molitor Neto, RG. 45.176.440-7, Policial Penal.
4º Membro Suplente: Thaylon Gabriel dos Santos, RG. 48.812.141-3, Policial Penal.
Artigo 2º - A Comissão ora constituída será responsável por tomar todas as providências necessárias para avaliação e regularização do Patrimônio deste Estabelecimento Penal.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

PORTARIA Nº 137/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA-¿GUARDIÃO DA ECONOMIA¿

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2021. Resolve:
Designar os servidores para exercer a função de "Guardião da Economia" no âmbito da Penitenciária de Limeira e do Centro de Ressocialização de Limeira".
Artigo 1º - Designar para exercer a função de "Gestor de Economia" neste Estabelecimento Penal, os seguintes membros:
1° Membro (Penitenciária de Limeira): Luiz Felipe Anastácio da Silva, RG. 44.075.191-3- Chefe de Seção de Apoios Técnico Administrativo
2º Membro (Centro de Ressocialização de Limeira): Fernando Stranieri Ramires, RG 22.016.794-1, Chefe de Seção de Administração do CR de Limeira
I - receber as informações das áreas envolvidas, proceder a análise dos dados oferecidos, elaborando um relatório mensal, inclusive com propostas, se for o caso, de ajustes daqueles ainda em descompasso com a finalidade do programa, para posterior remessa à Coordenadoria de Execução Penal Região Central do Estado;
II - desenvolver ações em parceria com os demais Servidores desta Unidade, visando a redução dos gastos;
III - reportar-se diretamente ao Chefe de Departamento.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação retroagindo seus efeitos a 02-01-2026.

PORTARIA Nº 138/2026 - COMISSÃO SUBSETORIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E DE ESTOQUES, DA PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA.

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2021. Resolve:
Designar os servidores para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, da Penitenciária de Limeira.
Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, nos termos do artigo 7º, do Decreto 63.616, de 31-07-208, desta Penitenciária de Limeira - UGE 380271, os seguintes servidores:
1° Membro: Nivaldo Junior dos Santos, RG: RG 43.566.685-x - Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística
2° Membro: Marcos Molitor Neto, RG. 45.176.440-7, Policial Penal
3° Membro: Thaylon Gabriel dos Santos, RG. 48.812.141-3, Policial Penal;
Parágrafo Único - Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade, pela continuidade dos trabalhos, será dos respectivos substitutos legais.
Artigo 2º - Os servidores designados nesta Portaria exercerão as atividades previstas nos artigos 8º, 9º e 10, do Decreto 63.616, de 31-07-2018, em observância as demais normas aplicáveis à espécie, em especial, cumulando as competências contidas nos artigos 12º e 13º do mesmo diploma legal, caso não seja constituído Grupo de Trabalho nesta unidade administrativa.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-01-2026.

PORTARIA Nº 66/2026 - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA - APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Chefe de Departamento da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços na Administração Pública; Considerando a necessidade de apurar eventuais infrações administrativas, praticadas por licitantes ou contratados no exercício de 2026; Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21 da Resolução SAP nº 49/2024, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso; Considerando que, até a presente data, a Administração não dispõe de regulamentação estadual específica para a aplicação de penalidades a licitantes e contratados, mediante a Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando o critério de competências para a aplicação da penalidade específica de impedimento de licitar conforme artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não houver notícia de ato lesivo à Administração, consoante artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica dispensado o processo de responsabilização, conforme disciplinado pelo Decreto nº 67.301/2022, para as infrações dispostas no

artigo 155, incisos II a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apuradas, no que couber, através das instruções esboçadas nos Decretos nº 61.751/2015, nº 48.999/2004, nº 47.297/2002, na Resolução CC-52/2005 e em normas correlatas, com base no artigo 189 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o procedimento de apuração para aplicação de Sanção Administrativa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 21 da Resolução SAP nº 49/2024, sendo que no mínimo 02 (dois) deverão atuar em cada procedimento:

1. Thaylon Gabriel dos Santos Leal, Policial Penal, RG nº 48.812.141-3
2. Adilson Alves Taveira Júnior, Policial Penal, RG nº 34.197.022-0
3. João Vitor Alencar Mota Becker , RG nº 48.871.906-9;

Art. 3º - A Comissão será responsável por avaliar os fatos e circunstâncias relacionadas à possível infração administrativa praticada, nos termos do artigo 21 da Resolução SAP nº 49/2024.

Art. 4º - A Comissão submeterá relatório conclusivo à autoridade competente, contendo a avaliação dos fatos e circunstâncias e, se for o caso, a indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares. Art. 5º - Ficam assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026PEMQ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA

PROCESSO SEI 006.00128938/2026-71

A Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2026PEMQ, publicada em 24/04/2026, torna público que, por lapso material, deixou de constar na Ata de Abertura a planilha referente ao agricultor familiar **Vital Tertuliano Bahia – CPF 102.427.588-43**.

O referido participante apresentou propostas para os itens **Abobrinha Brasileira, Abobrinha Italiana, Acelga, Escarola, Mandioca e Repolho**, que deverão ser considerados na divisão equânime entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.591/2011 e Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 68.734/2024.

Mantêm-se inalterados os demais termos da Ata publicada, permanecendo válido o prazo de recurso já concedido.

Mairinque, na data da assinatura digital.

Cristina Faustino dos Santos
Presidente
Paulo Henrique Ginez Carneiro
Membro da Comissão

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 001/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A Chefe de Departamento, da Penitenciária Feminina de Campinas, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em consonância com a Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, alterada pela SAP nº 15/2025, de 05 de março de 2025, **considerando** o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2025; **considerando** a aplicação do índice do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, apurado no período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, conforme disponibilizado no sítio www.cadterc.sp.gov.br; **considerando** o disposto na Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003;

AUTORIZA o reajuste contratual no percentual de **3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), a partir de 10 de fevereiro de 2026**, sobre o Contrato 001/2025, firmado entre o Estado de São Paulo pela Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina de Campinas, e a empresa DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES LTDA EPP., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 47.775.897/0001-99, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing desta Unidade Prisional, reajustando o valor mensal de R$ *4.065,81 (quatro mil sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos*) para R$ 4.209,74 (quatro mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

O valor global estimado do contrato para o período de **30 (trinta) meses de vigência** passa a ser de **R$ 124.565,04 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, considerando a aplicação do reajuste a partir da anualidade contratual.

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO - ITIRAPINA II

COMISSÃO DE VISTORIA EM PRÓPRIOS DO ESTADO

PORTARIA Nº 020/2026 – C.D.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Vistoria em Próprios do Estado, conforme o disposto no artigo 5º e 14 da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.

O Chefe de Departamento da Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina/SP, nos termos das competências que lhe são atribuídas, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Vistoria em Próprios do Estado, conforme e nos termos do artigo 5º e 14 da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025, os servidores: CLAUDIA MARIA DE ANDRADE, RG 30.837.338-8, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, ALEXANDRE DONIZETE MORO, RG. 24.627.139-5, Policial Penal, e FABRICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG. 40.173.472, Policial Penal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

FABIO FERRARI
Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

GESTORES E FISCAIS

PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA 380232 Nº 46/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Materiais de Consumo Diversos por meio de Pregão Eletrônico nº90004/2026 no Complexo Penal de Caiuá, CONTRATADOS através das Notas de Empenho elencadas no Anexo I desta Portaria, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Caiuá-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Caiuá, e as CONTRATADAS, cujos dados e especificações detalhadas encontram-se descritos no Anexo I desta Portaria, Processo SEI nº 006.00091506/2026-06, tendo por objeto Aquisição de Material de Consumo Diversos:

I - GESTOR TITULAR: HUMBERTO DANILO BERNARDO, R.G. 32.504.507-0, Policial Penal;

II - GESTOR SUPLENTE: ANDERSON WELLER MARCILIO, R.G. 33.976.305-X, Policial Penal;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do(s) contrato(s) supramencionado(s):

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: FLAVIO HISSAO TESIMA, R.G. 20.798.848-1, Policial Penal;

II - FISCAL TÉCNICO 1º SUPLENTE: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, R.G. 25.191.640-6, Policial Penal;

III - FISCAL TÉCNICO 2º SUPLENTE: RICARDO LOPES DA COSTA, R.G. 32.030.374-3, Policial Penal; e

IV - FISCAL TÉCNICO 3º SUPLENTE: THIAGO RICCHARD BISPO DA SILVA, R.G. 40.387.708-8, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do(s) contrato(s) supramencionado(s):

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIMAR MESSIAS DINIZ SILVA, R.G. 23.650.109-4, Oficial Operacional;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO 1º SUPLENTE: MARLON ISQUERDO DIAS, R.G. 40.472.904-6, Policial Penal; e

III - FISCAL ADMINISTRATIVO 2º SUPLENTE: LUCIANE BECKNER PULHEZE, R.G. 16.406.727-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do(s) contrato(s) as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 9/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do(s) contrato(s) as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 9/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "**Atestado de Recebimento**", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 9/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do(s) contrato(s) atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caiuá, na data da assinatura digital.
RAFAEL FEITOZA MESSAGE
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Caiuá

ANEXO I

CONTRATADO	CPF/ CNPJ	(NOTA DE EMPENHO)
A2G COMERCIAL LTDA EPP	03.788.306/0001-42	2026NE00658
		2026NE00659
		2026NE00657
ALBERTO DIAS DE SOUZA	56.945.112/0001-70	2026NE00681
BIOSANTEC HOSPITALAR	14.365.009/0001-00	2026NE00656
BRUNO NUNES RABELO	51.156.550/0001-35	2026NE00682
COMERCIAL DISCON	14.365.828/0001-58	2026NE00666
		2026NE00667
F.A COMERCIAL LTDA	30.690.006/0001-07	2026NE00680
		2026NE00679
GAMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	07.589.051/0001-40	2026NE00665
ILDA DE SOUZA WELLER TANIKAWA	42.993.348/0001-77	2026NE00684
IMAB COMERCIAL LTDA	63.486.704/0001-36	2026NE00689
ISRAEL SERENO FERREIRA ME	07.336.044/0001-36	2026NE00687
J MARIN SAMPAIO	18.088.379/0001-07	2026NE00661
		2026NE00663
		2026NE00664
		2026NE00662
JM COMÉRCIO LTDA	49.531.675/0001-56	2026NE00677
M FELIPE GALVAO LTDA	24.183.988/0001-30	2026NE00591
MARCELO SOUZA GONÇALVES	44.883.034/0001-47	2026NE00685
		2026NE00686
MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA	48.821.305/0001-90	2026NE00668
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	28.491.296/0001-00	2026NE00594
		2026NE00595
NEXUS	62.763.428/0001-43	2026NE00593
ORIENTAL REPAROS LTDA ME	09.021.770/0001-95	2026NE00592
PORTAL MADEIRAS LTDA	02.167.676/0001-08	2026NE00713
TAYNA NEIVA VIEIRA	64.615.951/0001-58	2026NE00714
SUELLEN ALENCAR	56.873.750/0001-22	2026NE00678
RD PAPEIS &EPI LTDA	08.822.824/0001-59	2026NE00660
RENOVATE DISTRIBUIDORA MAT. HIDRAULICO E CONSTRUÇÃO LTDA	53.509.556/0001-74	2026NE00690

PENITENCIÁRIA DE ASSIS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - PORTARIA

PORTARIA Nº 169, DE 13-04-2026

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Contratação e Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2026 da Penitenciária de Assis.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DA PENITENCIÁRIA DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 14.591/2011 e no Decreto Estadual nº 57.755/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a Comissão de Contratação e Credenciamento responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Processo SEI nº 006.00144008/2026-65 (Chamada Pública nº 001/2026):

Presidente: VIVIANE VAZ PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
RG.: 24.139.013-8
Membro: MARLI RODRIGUES DA SILVA SANTANA
CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
RG.: 24.508.982-2
Suplente: MARCOS HENRIQUE MATOS HOBBI
POLICIAL PENAL
RG: 33.816.667-1

Artigo 2º – À Comissão ora designada compete o recebimento, a análise e o julgamento da documentação de habilitação e das propostas de venda, bem como a condução de todos os atos da fase externa do certame, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Artigo 3º – Conforme as atribuições de Ordenador de Despesas, a subscrição do Edital e a homologação do certame competem ao Chefe de Departamento, Paulo da Silva.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, na data da assinatura digital.

MARCIO RODRIGO CAMOLESI
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA PPTA Nº 41/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, Perecíveis e Estocáveis para o 2º quadrimestre de 2026, para a Penitenciária de Paraguaçu Paulista, CONTRATADA através da CONTRATO nº 30/2026-PPTA, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, e as CONTRATADAS listadas abaixo, Processo SEI! nº 006.00105057/2026-82, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, Perecíveis e Estocáveis para o 2º quadrimestre de 2026, para a Penitenciária de Paraguaçu Paulista:

EMPRESAS CONTRATADAS:

· KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-TUPA, CNPJ nº 45.829.098/0001-22 - Contrato Administrativo nº 31/2026;

· ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 45.829.098/0001-22 - Contrato Administrativo nº 32/2026;

· MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ nº 57.403.776/0001-70 - Contrato Administrativo nº 33/2026;

· PAVÃO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.914.057/0001-71 - Contrato Administrativo nº 34/2026;

· RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA, CNPJ nº 20.002.779/0001-91 - Contrato Administrativo nº 35/2026;

· SOL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 65.709.668/0001-58 - Contrato Administrativo nº 36/2026;

· L **A COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA**, CNPJ nº 47.591.595/0001-60 - Contrato Administrativo nº 37/2026;

· DISTRIBUIDORA CANDIDOMOTENSE DE LEITE LTDA, CNPJ nº 38.800.215/0001-60 - Contrato Administrativo nº 38/2026;

· SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI LTDA, CNPJ nº 05.336.786/0001-36 - Contrato Administrativo nº 39/2026;

· LARGAMAR **COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.013.627/0001-05 - Contrato Administrativo nº 40/2026;

· SÃO JOÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.814.395/0001-10 - Contrato Administrativo nº 41/2026;

· CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 24.744.074/0001-09 - Contrato Administrativo nº 42/2026;

· AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.551.240/0001-61 - Contrato Administrativo nº 43/2026;

· FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 35.678.685/0001-04 - Contrato Administrativo nº 44/2026;

· ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA, CNPJ nº 00.840.591/0001-05 - Contrato Administrativo nº 45/2026;

· NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 - Contrato Administrativo nº 46/2026;

· MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.371.543/0001-83 - Contrato Administrativo nº 47/2026;

· HELIEZER TAILES MONTALVÃO, CNPJ nº 62.953.865/0001-20 - Contrato Administrativo nº 48/2026.

DESIGNAÇÃO:

I - **GESTOR TITULAR:** LIOBINO ALVES DE BRITO NETO, RS nº 11.374.731, Chefe da Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** GUSTAVO DIEGO ALVES, RS nº 14.878.082, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** ANDRE MARCELO BRUSCHI SANTOS, RS nº 13.454.961, Policial Penal; e

II - **FISCAL** TÉCNICO **SUPLENTE:** MURILLO AUGUSTO DE MELO AZEVEDO, RS nº 13.738.458, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** MATHEUS TIROLLI RETT, RS nº 11.341.683, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** GRAZIELA GOMES DA SILVA, RS nº 14.891.463, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia da Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

RILDO GERMANO
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - Substituto
Penitenciária de Paraguaçu Paulista

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

PORTARIA DO COORDENADOR, DE 28/04/2026

PORTARIA DO COORDENADOR DE 28/04/2026

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço em Unidade Prisional pertencente a Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado. O Coordenador de Execução Penal da Região Norte do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no **Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024**, alterado pelo Decreto nº 69.306, de 10 de janeiro de 2025, e na **Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024**, alterada pela Resolução SAP nº 015, de 05 de março de 2025; e

Considerando que a presente medida pauta- se no interesse institucional, com vistas à continuidade e à eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Polícia Penal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, o servidor abaixo classificado para prestar serviços na Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, sem prejuízo de seu vencimento/salário e das demais atribuições, sendo consideradas relevantes para o serviço público, conforme segue:

Nos períodos de 04 a 08, 11 a 15, 18 a 22, 25 a 29 de maio de 2026.

- Antonio Hélcio Mariano, RG: 32.337.235-1, Policial Penal, Classificado no Centro de Ressocialização de Mococa.

Art. 2º - O servidor relacionado nesta Portaria deverá prestar os serviços para os quais foi convocado, ficando, durante o respectivo período, subordinado ao Chefe de Divisão da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, inclusive no que se refere ao cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 3º – No local de execução dos serviços, competirá ao Chefe de Divisão da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto ou, eventualmente, ao Chefe de Seção de Administração, respeitada a respectiva ordem, o controle do registro de frequência dos servidores convocados, nos períodos indicados no artigo 1º desta Portaria bem como o devido controle arquivístico.

§ 1º - Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os responsáveis mencionados no caput deste artigo deverão encaminhar cópia dos registros de ponto ao Estabelecimento Penal de classificação do servidor convocado.

Art. 4º - Nos períodos mencionados no artigo 1º desta Portaria, a concessão e o pagamento das respectivas diárias ficarão sob a responsabilidade do Chefe de Seção de Administração da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, observadas as disposições do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, e condicionados à apresentação da requisição de diárias devidamente preenchida e assinada pelo servidor convocado.

Parágrafo único - As informações constantes das requisições de diárias de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade do servidor convocado e do Chefe de Divisão da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, devendo ser observadas as situações legais pertinentes, especialmente aquelas em que houver fornecimento de alimentação e pousada, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5 - Nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, as requisições de diárias deverão ser apresentadas até o terceiro dia útil após o regresso de cada deslocamento.

Art. 6 - Ficam excluídos da presente convocação os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou de licença-prêmio nos períodos coincidentes com aqueles estabelecidos para a respectiva convocação.

Art. 7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara/SP, na data da assinatura digital.

LUIS FERNANDO PERACINI
Coordenador - Substituto
Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado

PORTARIA DO COORDENADOR, DE 28/04/2026

PORTARIA DO COORDENADOR DE 28/04/2026

Dispõe sobre a convocação de servidores

O Coordenador de Execução Penal da Região Norte do Estado - Substituto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no **Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024**, alterado pelo Decreto nº 69.306, de 10 de janeiro de 2025, e na **Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024**, alterada pela Resolução SAP nº 015, de 05 de março de 2025; e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos referente a prestação de serviços na Sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado;

Considerando que a presente medida pauta- se no interesse institucional, com vistas à continuidade e à eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Polícia Penal;

RESOLVE:

Ar**t. 1º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão,** os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços na Sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, conforme segue:

Nos períodos de 04 a 08, 11 a 15, 18 a 22, 25 a 29 de maio de 2026.

- Marcelo Barboza Paes, RG: 2.211.504, Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória Marcos Amilton Raysaro de Icém.
- Valter Pinto Ferreira, RG: 29.122.924-4, Policial Penal, classificado na Penitenciária de Ribeirão Preto- Complexo Penal de Ribeirão Preto.
- Lucas Borges da Silva RG: 45.144.537-5, Policial Penal, Classificado no Centro Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto- Complexo Penal de Ribeirão Preto.
- Bruno Carlos Souza de Siqueira RG:44.826.524-2, Policial Penal, Classificado no Centro Detenção Provisória "Marcos Amilton Raysaro" de Icém.

- Ailton Alves da Silva, RG: 45.703.671-0, Policial Penal, classificado na Penitenciária de Taiúva;

Nos períodos de 04 a 08, 11 a 15 de maio de 2026.

- Vanderlei Cardoso dos Santos RG:27.589.280-3, Policial Penal, Classificado no CPP de Guariba.

Nos períodos de 18 a 22, 25 a 29 de maio de 2026.

- Airton Rodrigues Pinto, RG: 34.562.687-4, Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto- Complexo Penal de Ribeirão Preto.

Art. 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar os serviços para os quais foram convocados, ficando, durante o respectivo período, subordinados ao Chefe do Departamento Regional de Segurança e Gestão da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, inclusive no que se refere ao cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 3º – No local de execução dos serviços, competirá ao Chefe do Departamento Regional de Segurança e Gestão ou, eventualmente, ao Chefe de Divisão de Administração ou ao Chefe de Serviço de Infraestrutura e Logística, respeitada a respectiva ordem, o controle do registro de frequência dos servidores convocados, nos períodos indicados no artigo 1º desta Portaria bem como o devido controle arquivístico.

§ 1º - Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os responsáveis mencionados no caput deste artigo deverão encaminhar cópia dos registros de ponto aos Estabelecimentos Penais de classificação dos servidores convocados.

Art. 4º - Nos períodos mencionados no artigo 1º desta Portaria, a concessão e o pagamento das respectivas diárias ficarão sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Administração da Sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte, observadas as disposições do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, e condicionados à apresentação da requisição de diárias devidamente preenchida e assinada pelos servidores convocados.

Parágrafo único - As informações constantes das requisições de diárias de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade dos servidores convocados e do Chefe do Departamento Regional de Segurança e Gestão da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, devendo ser observadas as situações legais pertinentes, especialmente aquelas em que houver fornecimento de alimentação e pousada, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5 - Nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, as requisições de diárias deverão ser apresentadas até o terceiro dia útil após o regresso de cada deslocamento.

Art. 6 - Ficam excluídos da presente convocação os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou de licença-prêmio nos períodos coincidentes com aqueles estabelecidos para a respectiva convocação.

Art. 7 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara/SP, na data da assinatura digital.

LUIS FERNANDO PERACINI

Coordenador - Substituto

Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado

COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 113/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 113/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 30/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA CONSUELO ALCANTARA FERREIRA, CNPJ/CPF: 088.105.628-60, mediante contrato nº 30/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 30/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 30/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 30/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

PORTARIA Nº 114/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 114/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 31/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA DENILSON JUSTINO MAINATE, CNPJ/CPF: 398.412.158-02, mediante contrato nº 31/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 31/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 31/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 31/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

PORTARIA Nº 115/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 115/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 32/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a

20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA MICHEL JOSÉ RAVAZZI, CNPJ/CPF: 373.223.676-12, mediante contrato nº 32/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

s:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o“ Atestado de Recebimento”, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 116/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 33/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA MATILDES JUSTINO DA SILVA, CNPJ/CPF: 307.661.648-02, mediante contrato nº 33/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 33/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 33/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o “Atestado de Recebimento”, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 117/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 34/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA SAULO ANTONINO, CNPJ/CPF: 312.452.098-09, mediante contrato nº 34/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 34/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 34/2026,

sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 34/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 118/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 35/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA DOMINGOS APARECIDO ANTONINO, CNPJ/CPF: 031.524.598-70, mediante contrato nº 35/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 35/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 35/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 35/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 119/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 36/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA ANTONIA FERREIRA DE BRITO MELO, CNPJ/CPF: 291.899.748-08, mediante contrato nº 36/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional ;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 36/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 36/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 36/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 120/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 37/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração

Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA JOHNANATAN FERREIRA SANATANA, CNPJ/CPF: 408.874.358-07, mediante contrato nº 37/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 37/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 37/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 37/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 121/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 38/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA MOYSES PINHEIRO DE SÁ, CNPJ/CPF: 302.471.888-59, mediante contrato nº 38/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 38/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 38/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 38/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 122/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 122/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 39/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA ROSA MARIA GARBIN VELLONE, CNPJ/CPF: 031.918.808-80, mediante contrato nº 39/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 39/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 39/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 39/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 123/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 40/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA MARCELO GIBERTONI, CNPJ/CPF: 196.376.448-06, mediante contrato nº 40/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 40/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 40/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 40/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 124/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 124/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 41/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA CLAUDEMIR LUIZ TURRA, CNPJ/CPF: 141.123.818-40, mediante contrato nº 41/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.;

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,

R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA

R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 41/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 41/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 41/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 125/2026, DE 27 DE ABRIL DE2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros-PPAIS, no Complexo Penal de Ribeirão Preto, CONTRATADA através do Contrato nº 42/2026 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15ª 20 do Decreto Estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal de Ribeirão Preto da , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores relacionados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretariada Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA BENEDITO OSMAR RAVAZZI, CNPJ/CPF: 195.074.008-00, mediante contrato nº 42/2026, Processo SEI! nº 006.00131474/2026-81, tendo por objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios hortifruti-PPAIS:

I -GESTOR TITULAR: JULIANO CALDEIRA RIBEIRO, R.G 23.778.670-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

II –GESTOR SUPLENTE: JAIR GOMES, R.G. 22.071.385-6, Policial Penal;

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I -FISCALTÉCNICOTITULAR: MARCOS FERREIRA COSTA,

R.G. 66.922.107-7, Policial Penal; e

II -FISCALTÉCNICOSUPLENTE: RENATO JOSÉ BONFANTI,
R.G. 12.142.265-3 Policial Penal.

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuar em como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I –FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: TELMA ELISA BATISTA LARA
R.G34.164.493-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II –FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: WILLIAN MAGNUS MACEDO, R.G .47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmenteo teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 42/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais
assumidas;

III –Fornecerá CONTRATADA todos os dados e informações
necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentospara a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026e Contrato nº 42/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando asquantidades, especificações e aqualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se forocaso,podendo ser auxiliado pelosórgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações sou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo deeventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contratoas atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023,e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidasnaChamada Públicanº 001/2026, e Contrato nº 42/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,
elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90004/2026 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAUDE - RSS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL/SP – UASG 380197

Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – Serviços Contínuos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e Laminados de Espuma de Poliuretano.

Encontra-se aberta neste Complexo Penal de Serra Azul (UASG 380197), com endereço à Rodovia Abrão Assed, km 28,7 – Serra Azul – SP, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026**, tipo menor preço, para contratação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e Laminados de Espuma de Poliuretano., para o período de 60 meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A abertura da sessão pública será na data **18/05/2026**, às 09h00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. O Edital da licitação está disponível na íntegra para conhecimento no site "www.gov.br/pncp - Contratações", podendo ainda ser solicitado junto ao Serviço de Finanças e Suprimentos pelo telefone (16) 3982-9206 ou e-mail financas@p1serraazul.sap.sp.gov.br.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO 90004/2026 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

O Chefe de Departamento deste Complexo Penal de Serra Azul (UASG 380197), no uso de suas atribuições definidas na Lei Complementar nº 1.416, de 26 de setembro de 2024 e do Decreto nº 69.228, de 23 de Dezembro de 2024, e em cumprimento ao artigo 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, designa:

Como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO**, para conduzir a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90004/2026-CPSA**, que trata da contratação de "Serviços Contínuos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) e Laminados de Espuma de Poliuretano, comtemplando coleta, transporte, tratamento e destinação final" para suprir as necessidades dos Serviçso de Saúde das Penitenciárias I, II e III, pelo período de 60 meses", o servidor **Leandro Pagliotto da Silva Saraiva Leão**, Oficial Administrativo, CPF 221.***.***-39; como suplente do Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio a servidora **Camila Milani de Souza Barboza**, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos, CPF 396.*****-10; como membro da equipe de apoio **Amanda Marques Melo**, Chefe do Serviço de Finanças e Suprimentos Substituta, CPF 229.***.***-51.

Os servidores ora designados cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 7º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando aptos para a condução da Licitação.

Cientifique-se os servidores.

Publique-se a Portaria.

PENITENCIÁRIA FEMININA DE GUARIBA

PORTARIA CPPG Nº 110/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SENTENCIADOS, ATRAVÉS DA FUNAP, COM ENTREGA ÚNICA, no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE GUARIBA, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,c.c.os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220,de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Centro de Progressão Penitenciária de Guariba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23/12/2024, Resolução SAP 128 de 26/12/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** dos contratos decorrentes do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE GUARIBA, através do Processo SEI! nº 006.00138687/2026-33, tendo por objeto a *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SENTENCIADOS ATRAVÉS DA FUNAP, COM ENTREGA ÚNICA*:

I - **GESTOR TITULAR:** ANDERSON FAVERO ADONIS, RG: 35.099.444-4, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II – **GESTOR SUPLENTE:** EDVALDO BRAZ BUZZETTE JUNIOR, RG: 45.217.939-7, Policial Penal.

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** NIVAL DEDINHO, RG: 7.989.594-3, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

II -**FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** WESLEY PRIMO LEITE, R.G.: 42.352.576-1; Policial Penal

Artigo 3º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supra mencionado:

I –**FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FELIPE PEREIRA LUIZÃO, RG: 48.258.667-9; Policial Penal e

II – **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** ROBERTO TADEU RAMALHO, RG nº 13.234.335-6 - Policial Penal.

Artigo 4º- Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I-Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais
assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII –Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI **Artigo 5º** - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I –Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO PEDRO ANTONIO
Chefe de Departamento
Centro de Progressão Penitenciária de Guariba

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº PORTARIA PCB Nº 077/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
para o período de Maio a Agosto de 2.026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Processo de aquisição de gêneros alimentícios Estocáveis para consumo da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa, CONTRATADA, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, e a CONTRATADA, mediante TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO, Processo SEI! nº 006.00104838/2026-50, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios Estocáveis para consumo da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa para o período de 01 de maio a 30 de agosto de 2026 para recebimento no Centro de Ressocialização de Mococa:

I - **GESTOR TITULAR:** Erico Rosoaldo da Silva - Chefe de Divisão - RG: 25.879.199-8 ;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Valeria Marques Ramalho - Chefe de Seção - RG: 43.564.885-8.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Carlos Eduardo Bolis - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança e Disciplina RG: 29.801.899-8 ; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Fabio Henrique Steter - Policia Penal III - RG: 33.470.361-X.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Ana Laura Ferreira Figueiredo, R.G. 47.931.968-6, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** GABRIELA FERREIRA MARTINS, R.G. 47.097.717-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 025/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

III - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

IV - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

V - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 025/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 025/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo **7º** - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Casa Branca, na data da assinatura digital.

José Eduardo Negrini

Chefe de Departamento de Execução Penal

Substituto

Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca

PORTARIA Nº PORTARIA PCB Nº 078/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA PCB Nº 078/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros – PPAIS

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Processo de aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros – PPAISpara consumo da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa, CONTRATADA, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, e a CONTRATADA, mediante TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO, Processo SEI! nº 006.00055869/2026-70, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros – PPAISpara consumo da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa.

I - **GESTOR TITULAR:** Thiago Roberto Luz, R.G. 43.175.754-9, Oficial Administrativo;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Ricardo Riva, R.G. 9.201.015-5, Chefe de Seção.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Paulo da Silva Ferreira, R.G. 26.198.306-4 , Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Jussara Bartier, R.G. 13.367.595-6, Oficial Operacional.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Ana Laura Ferreira Figueiredo, R.G. 47.931.968-6, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** GABRIELA FERREIRA MARTINS, R.G. 47.097.717-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 018/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

III - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

IV - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

V - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 018/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 018/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Casa Branca, na data da assinatura digital.

José Eduardo Negrini

Chefe de Departamento de Execução Penal

Substituto

Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca

PORTARIA Nº PORTARIA PCB Nº 081/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros – PPAIS

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Processo de aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros – PPAIS para consumo da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa, CONTRATADA, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, e a CONTRATADA, mediante TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO, Processo SEI! nº 006.00055869/2026-70, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros – PPAIS para consumo da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa para recebimento em Mococa.

I - **GESTOR TITULAR:** Erico Rosoaldo da Silva - Chefe de Divisão - RG: 25.879.199-8 ;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Valeria Marques Ramalho - Chefe de Seção - RG: 43.564.885-8.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Carlos Eduardo Bolis - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança e Disciplina RG: 29.801.899-8 ; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Fabio Henrique Steter - Policia Penal III - RG: 33.470.361-X.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Ana Laura Ferreira Figueiredo, R.G. 47.931.968-6, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** GABRIELA FERREIRA MARTINS, R.G. 47.097.717-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 018/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

III - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

IV - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

V - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 018/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 018/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Casa Branca, na data da assinatura digital.
José Eduardo Negrini
Chefe de Departamento de Execução Penal
Substituto
Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE, DE 27 DE ABRIL DE 2025

DESPACHO
Nº do Processo: 007.00007784/2026-57
Interessado:D. G.
Assunto: Processo Administrativo
I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de**D. G.**, para apurar infrações ocorridas em agosto de 2019. Consta dos autos que o servidor foi flagrado praticando furto em um supermercado, tendo inclusive retornado ao estabelecimento no dia seguinte utilizando uma viatura oficial da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para cometer nova subtração de mercadorias.

Os itens subtraídos totalizaram R$ 45,60 e incluíam gêneros alimentícios e de limpeza. Além do furto, apurou-se a utilização irregular do veículo oficial, sem o devido preenchimento das fichas de controle de tráfego, e a ausência injustificada do posto de trabalho no momento dos fatos.

A Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (PPD), em seu Relatório Final nº 29/2026, reconheceu a materialidade e a autoria, apontando violação aos deveres de dignificar a função pública e manter conduta ilibada (Art. 241, XIII e XIV da Lei 10.261/68). No entanto, considerando o histórico do servidor, a PPD sugeriu a mitigação da pena de demissão para suspensão de por até 90 (noventa) dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A materialidade e a autoria são incontroversas, fundamentadas na prisão em flagrante, na confissão do indiciado perante a autoridade policial e, por fim, nos documentos da administração, não impugnados, que atestam o uso irregular do carro.

1. Da Independência das Instâncias e do Princípio da Insignificância

Embora o inquérito policial tenha sido arquivado pela aplicação do princípio da insignificância no âmbito criminal, tal fato não vincula a esfera administrativa. A conduta de subtrair bens, independentemente do valor, quando praticada por servidor público no exercício da função ou com proveito dela, fere a moralidade administrativa e a confiança depositada pelo Estado.

2. Do Uso de Veículo Oficial e Desvio de Conduta

O agravante central reside no uso de viatura pública para a prática de ato ilícito. O servidor utilizou patrimônio do Estado como instrumento para facilitar o cometimento de crime, o que projeta uma imagem negativa da Administração perante a sociedade.

3. Da subsunção fática da conduta e do ato ilícito administrativo

A conduta, portanto, se subsome precisamente aos atos ilícitos de não proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública e deixar de manter conduta compatível com a dignidade do cargo, conforme expressamente previsto no Artigo 241, incisos XIII e XIV, da Lei Estadual nº 10.261/68

4. Da Competência e Dosimetria

Nos termos do**Artigo 260, inciso III, da Lei nº 10.261/68**, a**Chefia de Gabinete**possui competência para aplicar a pena de suspensão por até 90 (noventa) dias.

No caso concreto, adoto o Parecer do Procurador Chefe, que recomendou a penalidade de 90 (noventa) dias de sanção, diante da gravidade das condutas apuradas.

Diante disso, se a penalidade de demissão revela-se excessiva, a suspensão de 90 dias, como sugerido pela Procuradoria, mostra-se suficiente frente à gravidade do uso de viatura oficial para fins criminosos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e em conformidade com as provas dos autos:

1.JULGO PROCEDENTEa acusação para reconhecer a responsabilidade funcional de **D. G.** por infração ao Artigo 241, incisos XIII e XIV, da Lei Estadual nº 10.261/68.

2.APLICOa sanção de**SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS**, visando equilibrar a gravidade da conduta com o histórico funcional favorável do servidor.

3.CONVERTO, por conveniência do serviço e visando a continuidade das atividades administrativas na Casa de Agricultura, a penalidade de suspensão em**MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, nos termos do**Artigo 254, § 2º, da Lei nº 10.261/68**, devendo o servidor permanecer em exercício.

Notifique-se o indiciado e sua defesa.

Com a publicação no Diário Oficial, encaminhem-se para a Diretoria de Gestão de Pessoas para que tome as medidas cabíveis.

Após o trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos ao SATA, para fins de encerramento e arquivamento definitivo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Advogado: CONRADO FRANCISCO ALMEIDA CARVALHO, OAB/SP: 272.264.

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

PORTARIA CATI, Nº 8 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Artigo 1º - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 68.220/2023, **designam-se** os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização da execução contratual da **Diretoria de Assistência Técnica Integral - CNPJ nº 46.384.400/0002-20 com a Empresa Grupo SAVVY - CNPJ n° 12.966.492/0001-53**, conforme constam nos autos do Processo (007.00009321/2026-20).

I – Fiscal Administrativo:

Titular: Bianca Elisa da Silva, RG nº 28.380.590-0.

Suplente: Kerlen Cristina Carvalho, RG nº 21.339.586-1.

Artigo 2º- Caberá ao(s) fiscal(is) que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos IIa IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (007.00009321/2026-20)

CATI REGIONAL DE CAMPINAS

COMUNICADO CAR - CATI CPS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Diretoria de Assistência Técnica Integral - CATI, por intermédio de sua Regional de Campinas, pública a relação dos cadastros de imóveis rurais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP) cujos proprietários ou possuidores não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou cuja notificação por e-mail foi infrutífera:

SP-3509502-0CE1D5F6983B40D6A6FC92BD6140ED0A	SP-NOT-2026-001774	CAMPINAS
SP-3552403-0868D1965AAE47328B4836A4BC0C4BFE	SP-NOT-2026-001820	SUMARE
SP-3525904-71D26595341F49DA8AED8402AC12B5F6	SP-NOT-2026-001788	JUNDIAI
SP-3556206-671083557D2144C49C1402408BB45AF6	SP-NOT-2026-003457	VALINHOS
SP-3509502-7C66BFC0A0EF4BA18A12694EBD679C51	SP-NOT-2026-003401	CAMPINAS
SP-3509502-718DD3AADAFE4CECAAAF411B97AA1992	SP-NOT-2026-001882	CAMPINAS
SP-3523404-998D8D81DA7440D2ACE7E6D422171550	SP-NOT-2026-001506	ITATIBA
SP-3525904-0B887AE0B4884CEAB0C2CAAC9E4341F4	SP-NOT-2025-039246	JUNDIAI
SP-3523404-D47E391FF77A426690C48B4A9EFD3283	SP-NOT-2026-000709	ITATIBA

Dada à impossibilidade de notificar os interessados via e-mail e/ou por meio de correspondência enviada ao endereço cadastrado no Cadastro Ambiental Rural, eles ficam notificados, nos termos do artigo 17, § 2º, da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021, a, no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação, acessarem os respectivos cadastros no SICAR-SP na Central do Proprietário, que está no sítio eletrônico https://car.agricultura.sp.gov.br/site/ onde terão ciência do Relatório de Análise técnica do cadastro, e procederem às alterações/complementações solicitadas ou apresentarem as devidas justificativas, sob pena de:

a) Cancelamento do(s) respectivo(s) CAR(s), nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Portaria Mapa nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 54, inciso XV, da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, e o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021;

b) Subsidiariamente, em não ficando caracterizadas as hipóteses que ensejam o cancelamento do(s) CAR(s), a alteração da situação do cadastro para "pendente" ou "suspenso", nos termos do artigo 7º, incisos II e III, da Portaria MAPA nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 54, inciso VIII, da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, e o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021; e

c) Imposição de sanções administrativas ambientais pelo órgão competente, se, eventualmente, ficar caracterizada a prática de infração administrativa ambiental.

Na hipótese de os interessados apresentarem justificativas que venham a ser consideradas inconclusivas, o CAR poderá ser suspenso, em vez de cancelado, conforme o disposto no artigo 54, inciso VIII, alínea "c", da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021.

Caso restem dúvidas, o contato poderá ser feito por meio do e-mail cati.campinas@sp.gov.br .

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA FAMERP N.º 064 de 28 de abril de 2026.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa do Senhor Governador, expedida nos autos do Processo 001.00001169/2025-15 que objetiva a realização de Concurso Público para o provimento de vagas para cargos de Professor Adjunto Doutor 40 horas semanais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Específica para Elaboração do Edital de Concursos Públicos FAMERP para área de conhecimento Anatomia, junto ao Departamento de Anatomia, nomeando os respectivos membros, da forma que segue:

1. Professor Doutor João Damasceno Lopes Filho – Presidente
2. Professor Doutor Luiz Carlos de Mattos – Membro
3. Professor Doutor Octavio Ricci Junior – Membro
4. Professora Doutora Erika Cristina Pavarino – Suplente
5. Professor Doutor Fernando Batigalia – Suplente
6. Professor Doutor Paulo César Espada – Suplente

Artigo 2º - A Comissão constituída pela presente Portaria terá como incumbência a administração do Concurso Público para provimento de cargo efetivo, inclusive com a indicação da Banca Examinadora.

Artigo 3º - O mandato da Comissão ora nomeada estender-se-á até a efetiva homologação do Processo Seletivo e do Concurso Público.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DE DESIGNAÇÃO

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), DE 24-4-2026

DESIGNANDO

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Cotia - Cotia - 222, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 293/05/2026, Processo n° 136.00013557/2026–31, publicado no DOE de 23/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Taboão da Serra - Taboão da Serra -293. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 194/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Cotia - Cotia - 222, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 293/06/2026, Processo n° 136.00013561/2026–07, publicado no DOE de 23/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Taboão da Serra - Taboão da Serra -293. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 195/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual Ferrucio Humberto Gazzetta - Nova Odessa - 234, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Auxiliar de Docente para Função de Auxiliar de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura n° 117/01/2026, Processo n° 136.00019737/2026-26, publicado no DOE de 09/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Doutor José Dagnoni - Santa Bárbara d'Oeste -117. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 196/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual Manoel Dos Reis Araújo - Santa Rita do Passa Quatro - 83, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 256/04/2026, Processo n° 136.00012742/2026–16, publicado no DOE de 18/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Bento Carlos Botelho do Amaral - Guariba -256. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame (Despacho nº 197/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual de São Roque - São Roque - 116, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 222/03/2026, Processo n° 136.00013412/2026–30, publicado no DOE de 25/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Cotia - Cotia -222. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 198/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Hortolândia - Hortolândia - 115, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 234/06/2026, Processo n° 136.00008394/2026–74, publicado no DOE de 05/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Ferrucio Humberto Gazzetta - Nova Odessa -234. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 199/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professor André Bogasian - Osasco - 149, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 061/03/2026, Processo n° 136.00027038/2026-50, publicado no DOE de 04/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira - São Paulo -61. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 200/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual João Jorge Geraissate - Penápolis - 69, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 028/01/2026, Processo n° 136.00020261/2026-76, publicado no DOE de 12/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes - Andradina -28. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 201/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual Bartolomeu Bueno da Silva - Anhanguera - Santana de Parnaíba - 262, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 187/02/2026, Processo n° 136.00012660/2026–63, publicado no DOE de 26/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Professora Ermelinda Giannini Teixeira - Santana de Parnaíba -187. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 202/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual Sales Gomes - Tatuí - 101, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 289/05/2026, Processo n° 136.00007928/2026–45, publicado no DOE de 06/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Porto Feliz - Porto Feliz -289. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 203/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual Sales Gomes - Tatuí - 101, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 289/07/2026, Processo n° 136.00008075/2026–69, publicado no DOE de 25/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Porto Feliz - Porto Feliz -289. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 204/2026 - CGGP)

DESPACHOS DE DESIGNAÇÃO

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), DE 28-4-2026

DESIGNANDO

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Cerquilho - Cerquilho - 248, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 289/02/2026, Processo n° 136.00008077/2026-58, publicado no DOE de 06/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Porto Feliz - Porto Feliz - 289. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 186/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Cerquilho - Cerquilho - 248, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 289/08/2026, Processo n° 136.00008071/2026-81, publicado no DOE de 25/02/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Porto Feliz - Porto Feliz - 289. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 187/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 128/10/2026, Processo n° 136.00020999/2026-33, publicado no DOE de 17/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Mauá - Mauá - 128. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 188/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual Orlando Quagliato - Santa Cruz do Rio Pardo - 84, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 097/03/2026, Processo n° 136.00021938/2026-93, publicado no DOE de 20/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Pedro Leme Brizolla Sobrinho - Ipaussu - 97. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho nº 192/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Mauá - Mauá - 128, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 134/01/2026, Processo n° 136.00022873/2026-01, publicado no DOE de 19/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 189/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Taboão da Serra - Taboão da Serra - 293, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 134/03/2026, Processo n° 136.00022968/2026-17, publicado no DOE de 19/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 191/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Mauá - Mauá - 128, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 134/02/2026, Processo n° 136.00023300/2026-97, publicado no DOE de 19/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 190/2026 - CGGP)

O Coordenador Geral da Coordenaria Geral de Gestão de Pessoas da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** o Superintendente da Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes - Andradina - 28, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 065/02/2026, Processo n° 136.00013333/2026-29, publicado no DOE de 04/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual de Ilha Solteira - Ilha Solteira - 65. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.(Despacho nº 193/2026 - CGGP)

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002261/2026-74

Interessado: MARIA IZABEL CHAMMA DAURA ABDO

Assunto: Bem 51749 - Intervenção - Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1505 - Jardim América, São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** a reforma com acréscimo de área em imóvel não residencial (nR1-3) situado na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1505, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105568073 no Processo 010.00002261/2026-74.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002231/2026-68

Interessado: Gilberto Gariotto Filho

Assunto: Bem 26933 - Energia elétrica - SERRA DO MAR E DE PARANAPIACABA, S/N - IPORANGA/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto de extensão de rede elétrica no Bairro Rio das Pedras, Coordenadas 24°40'06.4"S 48°, situado no município de Iporanga. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105566980 no Processo 010.00002231/2026-68.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002245/2026-81

Interessado: GILBERTO GARIOTTO FILHO

Assunto: Bem 26933 - Energia elétrica - SERRA DO MAR E DE PARANAPIACABA, S/N - BARRA DO TURVO/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto de extensão de rede elétrica às margens da Estrada Municipal Ribeirão do Veado-Perebá, em zona rural , situado no município de Barra do Turvo. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105565619 no Processo 010.00002245/2026-81.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002318/2026-35

Interessado: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Bem 51755 Manejo arbóreo - PRAÇA HELENA SGARBI SALTO, s/n - Pacaembu - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie *Tipuana Tipu* (tipuana), Praça Helena Sgarbi Salto, Pacaembu, situado neste município. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00005869/2024-99

Interessado: GILBERTO GARIOTTO FILHO

Assunto: Bem 49537 - Rede Elétrica - Estrada Vicinal, S/n - Nazaré - Sete Barras

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto de extensão de rede elétrica à Estrada Vicinal, s/n°, Travessa da STB-420, Bairro Nazaré, situado no município de Sete Barras. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105549666 no Processo 010.00005869/2024-99.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00006886/2024-43

Interessado: FABIO LUIS MACHADO

Assunto: Bem 50171 - Intervenção - Estrada da Embratel, 9187 - Palestina, Miracatu - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** a regularização (pós-intervenção) de supressão arbórea, intervenção de baixo impacto em APP e construção residencial em imóvel situado na Estrada da Embratel, 9187, Bairro Palestina, situado no município de Miracatu. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105554209 no Processo 010.00006886/2024-43.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00003995/2025-90

Interessado: ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA NETTO

Assunto: Bem 50682 - Construção - Rua Visconde de Guaratinguetá, 237 - Centro - Guaratinguetá - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto de construção de edificação comercial e instalação de anúncio indicativo não luminoso à Rua Visconde de Guaratinguetá, 237, situado no município de Guaratinguetá. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105559819 no Processo 010.00003995/2025-90.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00005679/2025-52

Interessado: CAMILO DE LELIS FUNCHAL JUNIOR

Assunto: Bem 25750 - Reforma - Largo de São Francisco, 95 - São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de restauro conservativo da Sala de Leitura e da Sala do Fichário da Biblioteca da Faculdade de Direito do Largo São Francisco da USP, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105560806 no Processo 010.00005679/2025-52.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00003145/2025-91

Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A.

Assunto: Bem 50605 - Inst. estação rádio base - R. Dr. Almeida Lima, 891, Mooca - São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de regularização (pós-intervenção) de Estação Rádio Base (ERB) instalada na cobertura de edifício residencial existente à Rua Doutor Almeida Lima, 891, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105556677 no Processo 010.00003145/2025-91.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002783/2025-95

Interessado: GILBERTO GARIOTTO FILHO, ELEKTRO REDES S A, Luiz Gustavo Ripani

Assunto: Bem 34145 - Ins. de energia - R. Altivo Salomão, s/n - Ubatumirim - Ubatuba - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de extensão de rede elétrica à Rua Altivo Salomão, s/nº, Ubatumirim, situado no município de Ubatuba. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105555569 no Processo 010.00002783/2025-95.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00006458/2025-00

Interessado: SARA VITORIA AIRES SAES

Assunto: Bem 50880 - Intervenção - Rua Bom Pastor, 1079 - Ipiranga - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de gradil na testada de edificação residencial à Rua Bom Pastor, 1079, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105562083 no Processo 010.00006458/2025-00.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00006989/2025-94

Interessado: Centro de Formação de Condutores Caleffi

Assunto: Bem 51037 - Reforma - Rua Marechal Bitencourt, 208 - Centro - Amparo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação comercial à Rua Marechal Bitencourt, 208, situado no município de Amparo. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105563041 no Processo 010.00006989/2025-94.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00009115/2025-99

Interessado: URBEM ARQUITETURA

Assunto: Bem 51484 - Intervenção - Via Comendador Pedro Morganti, 4701, Monte Alegre - Piracicaba - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto modificativo de reforma e conservação do Edifício do Antigo Escritório e Imobiliária da Usina Monte Alegre, situado no município de Piracicaba. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105615638 no Processo 010.00009115/2025-99.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00009171/2025-23

Interessado: FREDERICO ZANELATO

Assunto: Bem 51409 - Regularização de imóvel - Rua Barão de Jaceguai, 826 - Centro, Mogi das Cruzes - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação de uso misto (comercial e residencial) à Rua Barão de Jaceguai, 826, situado no município de Mogi das Cruzes. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105615190 no Processo 010.00009171/2025-23.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00009501/2025-81

Interessado: São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo)

Assunto: Bem 51524 - Infra. Urbana -Rua Oriente/Cruza a R. Monsenhor Andrade e termina na R. Xavantes - Brás

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de requalificação da Rua Oriente (entre as Ruas Monsenhor Andrade e Xavantes), no âmbito do Programa Ruas Temáticas, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105612477 no Processo 010.00009501/2025-81.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000097/2026-61

Interessado: GIORDANO I HOLDING LTDA

Assunto: Bem 51563 -Demolição - Rua Benjamin Constant, 402 - Centro - São João da Boa Vista/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o pedido de demolição total de edificação à Rua Benjamin Constant, 402, situado no município de São João da Boa Vista. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00009232/2025-52

Interessado: Fabiano Roberto França

Assunto: Bem 50801 - Reforma e revitalização - Praça Engenheiro Greenhalgh, 32 - Centro - Iguape - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a reforma de fachada em edificação residencial à Praça Engenheiro Greenhalgh, 32, situado no município de Iguape. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105614618 no Processo 010.00009232/2025-52.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00009408/2025-76

Interessado: ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Assunto: Bem 51405 - Aprovação para passagem aérea - Rua Barreto Leme, s/nº - Centro - Campinas - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a implantação de passagem aérea sobre a Rua Barreto Leme, situado no município de Campinas. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105613631 no Processo 010.00009408/2025-76.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000145/2026-11

Interessado: TIM S.A

Assunto: Bem 51595 - Regularização - (Estação de Rádio) Rua Comendador Guimarães, 456 - Amparo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de Estação Rádio Base (ERB) instalada em cobertura de edifício existente à Rua Comendador Guimarães, 456, situado no município de Amparo. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105610355 no Processo 010.00000145/2026-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000313/2026-78

Interessado: ANELISE GURGEL SANCHES CAMPOI DE OLIVEIRA

Assunto: Bem 46985 - Regularização - Rua Barra Funda, 296 e 266/264 - Barra Funda - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação não residencial à Rua Barra Funda, 296, 264,266 e Rua Vitorino Carmilo, 755, todos situados neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105608954 no Processo 010.00000313/2026-78.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000154/2026-10

Interessado: ALEXANDRE DE MOURA

Assunto: Bem 51590 - Regularização - Rua Newton Camara Leal De Barros, 40 - Centro - Taubaté - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação comercial à Rua Newton Câmara Leal de Barros, 40, situado no município de Taubaté. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105609639 no Processo 010.00000154/2026-10.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000635/2026-17

Interessado: PAULO CESAR MAIA BORGES

Assunto: Bem 51627 - Intervenção - Rua Barra Funda, 209 - Barra Funda - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação comercial à Rua Barra Funda, 209, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105608290 no Processo 010.00000635/2026-17.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000718/2026-14

Interessado: Bull Petcare Centro Veterinário e Estético LTDA

Assunto: Bem 51637 - Instalação de Anúncio - Rua Salvador Corrêa, 55 - Aclimação - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de anúncio indicativo em edificação comercial à Rua Salvador Corrêa, 55, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105607667 no Processo 010.00000718/2026-14.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000741/2026-09

Interessado: SARA VITORIA AIRES SAES

Assunto: Bem 51640 - Intervenção - (13º BPM) Avenida Rio Branco, 1312 - Campos Elíseos - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de consolidação estrutural e restauro de casarão localizado na Avenida Rio Branco, 1312 - Campos Elíseos, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105604593 no Processo 010.00000741/2026-09.

RESSALVAS:

1. DOCUMENTO: Encaminhar cronograma de obras das etapas de estabilização emergencial e consolidação estrutural, para registro e acompanhamento desta DPPC;
2. MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial ou documento descritivo com indicação de RT, contendo informações detalhadas sobre os materiais a serem aplicados na etapa de restauro, após as obras de consolidação estrutural, tais como:
3. Especificação das madeiras aplicadas na cobertura, pisos e caixilhos;
4. Especificação das argamassas e pinturas;
5. Especificação das telhas;
6. Especificação de ferragens;
7. Especificação de acabamentos das áreas molhadas;
8. PEÇA GRÁFICA: Peças gráficas de arquitetura com indicação de RT, contendo desenhos referentes aos elementos a serem reconstituídos / restaurados, a partir de levantamento métrico preciso, tais como:
9. Levantamento dos caixilhos: portas e janelas;
10. Paginação de forro e piso;
11. Detalhes dos adornos existentes nas fachadas;
12. Levantamento de gradis de ferro e gateiras;
13. Projeto de instalações: elétrica, hidráulica, rede de dados e/ou climatização;
14. Planta de Implantação com informações de paisagismo;
15. Plantas e cortes de arquitetura indicando as intervenções de restauro a serem realizadas;
16. Todas as elevações da edificação informando detalhes ornamentais e acabamentos;
17. Planta de cobertura.
18. RELATÓRIO: Documentos complementares como relatórios de prospecção, estudos de composição de revestimentos, dentre outros. Informar por meio de prospecção a existência de pinturas decorativas ou artísticas nas paredes, antes da execução da pintura final. As cores das pinturas pretendidas, tanto interna quanto externamente, deverão se embasar no relatório de prospecção.
19. LEVANTAMENTO: Levantamento histórico e iconográfico, com cronologia construtiva, e outras informações pertinentes.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000972/2026-12

Interessado: SPE CONSÓRCIO CORTEL SP S.A.

Assunto: Bem 51659 - Conservação - Avenida Doutor Arnaldo, 666 - Cerqueira César - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o Termo de Referência para manutenção e conservação do muro do Cemitério do Araçá voltado à Rua Major Natanael, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105602711 no Processo 010.00000972/2026-12.

RESSALVAS:

1. PEÇA GRÁFICA: Peças gráficas de arquitetura com indicação de RT, contendo:;
2. Mapeamento das patologias;
3. Indicação das intervenções;
4. Detalhes de elementos decorativos e pingadeiras;
5. Indicação do restauro das esculturas;
6. MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial ou documento descritivo com indicação de RT, contendo;
7. indicação de tintas e argamassas;
8. O uso de cimento nas argamassas de revestimento poderá comprometer a transpiração dos panos do muro, ocasionando em retorno futuro das patologias presentes;
9. ART/RRT: RRT ou ART;
10. DOCUMENTO: Cronograma de Obra/Intervenção;
11. LAUDO: Envio de eventuais Relatórios Técnicos e Laudos realizados.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000794/2026-11

Interessado: PTI BRASIL LTDA

Assunto: Bem 45809 Instalação (ERB - Tipo Rooftop) Rua Coronel Luís Barroso, 345 - Santo Amaro - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de ERB - Estação Rádio Base na cobertura de edifício residencial à Rua Coronel Luís Barroso, 345, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105606947 no Processo 010.00000794/2026-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00000996/2026-63

Interessado: LUIZ DA SILVA GOSHIMA

Assunto: Bem 51664 - Intervenção - Rua Atlântica, 605 - Jardim América - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a construção de nova residência unifamiliar em imóvel situado na Rua Atlântica, 605, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105600668 no Processo 010.00000996/2026-63.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001066/2026-27

Interessado: ROBSON GOMES DE ALMEIDA

Assunto: Bem 51672 - Intervenção - Rua Ângelo Capricho, 102 - Horto Florestal - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a reforma com acréscimo de área em edificação residencial à Rua Ângelo Capricho, 102, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105597367 no Processo 010.00001066/2026-27.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001280/2026-83

Interessado: LUIZ TAKASHI KATSUTANI

Assunto: Bem 51689 - Intervenção - Estrada Vicinal Vereador José Molina, km2 - Brejão - Álvares Machado/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de ampliação da Capela existente e construção de novos sanitários no interior do Cemitério da Colônia Japonesa, situado no município de Álvares Machado. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105596132 no Processo 010.00001280/2026-83.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001349/2026-79

Interessado: TEREZA CRISTINA SANTORO XAVIER DA SILVEIRA

Assunto: Bem 51690 - Reforma - Rua Santa Rita, 1629 - Centro - Itu/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a reforma com aumento de área em edificação comercial à Rua Santa Rita, 1629, situado no município de Itu. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105594898 no Processo 010.00001349/2026-79.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001932/2026-80

Interessado: GUSTAVO TAVARES COSTA

Assunto: Bem 51716 - Nova Construção - Rua Madre Teodora, 259 - Jardim Paulista - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto para demolição do existente e construção de nova residência unifamiliar em imóvel na Rua Madre Teodora, 259, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105593894 no Processo 010.00001932/2026-80.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001933/2026-24

Interessado: FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO

Assunto: Bem 51080 Reforma - Rua Maestro Elías Lobo,141 Centro - Itu - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de reforma, sem acréscimo ou decréscimo de área, de edificação de uso misto à Rua Maestro Elias Lobo, 141, situado no município de Itu. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105592388 no Processo 010.00001933/2026-24.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001934/2026-79

Interessado: CARLOS HENRIQUE PEREIRA MOURA

Assunto: Bem 51717 - Regularização - Rua São Domingos, 70 - Bela Vista - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação comercial à Rua São Domingos, 70, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105591215 no Processo 010.00001934/2026-79.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001973/2026-76

Interessado: PW MORAIS DOCERIA E CONFEITARIA LTDA

Assunto: Bem 51722 - Instalação anúncios - Rua Santa Cruz,238 - Vila Mariana - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de anúncio indicativo instalado em fachada de edificação à Rua Santa Cruz, 238, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105590042 no Processo 010.00001973/2026-76.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002040/2026-04

Interessado: BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL

Assunto: Bem 51731 - Instalação de Anúncio - Avenida Ibirapuera, 850 - Indianópolis - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de instalação de totem luminoso (anúncio indicativo) à Avenida Ibirapuera, 850, situado neste município. Ressaltamos que esta aprovação se refere apenas à instalação do anúncio, não representando anuência aos demais índices urbanísticos e paisagísticos do imóvel em questão. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105588933 no Processo 010.00002040/2026-04.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002197/2026-21

Interessado: CAMILO DE LELIS FUNCHAL JUNIOR

Assunto: Bem 19528 - Restauro (Faculdade de Direito da USP) - Largo São Francisco, 95 - Sé, São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de restauro e requalificação da Sala Brasílio Machado, localizada no 3º pavimento da Faculdade de Direito da USP, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105569073 no Processo 010.00002197/2026-21.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00002157/2026-80

Interessado: DANILO FIRBIDA DE PAULA

Assunto: Bem 20812 - Instalação de Anúncio - R. José Píres Neto, 314 - Cambuí - Campinas/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de instalação de anúncio indicativo em fachada de edificação destinada à agência bancária à Rua José Pires Neto, 314, situado no município de Campinas. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105587410 no Processo 010.00002157/2026-80.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00001977/2026-54

Interessado: Kelvin Teixeira dos Santos Souza Laurindo

Assunto: Bem 51724 - Manejo arbóreo - Rua Antônio Vitoriano de Castilho,Lot.3 Qd. G - Caraguatatuba/SP

O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou pelo INDEFERIMENTO do processo nº **010.00001977/2026-54**, considerando tratar-se de pedido de supressão de vegetação nativa em área natural e/ou em sua área envoltória, sem a apresentação de informações quanto à finalidade da intervenção e/ou projeto de construção para o local, conforme decidido na sessão realizada em 03/11/2025, Ata nº 2201.

O interessado poderá apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo será arquivado, sem prejuízo de novo protocolo que deverá ser formalizado em novo pedido.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00007101/2025-31

Interessado: V. TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Assunto: BEM 31538 - Instalação de antena - Vale do Anhangabau, S/N - (Quiosques 2, 5 e 11), São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de "mini-ERB´s" sobre os quiosques existentes no Vale do Anhangabaú, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105611845 no Processo 010.00007101/2025-31.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00007587/2025-15

Interessado: CPTM - CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

Assunto: Bem 19374 - Intervenção - Rua Domingos Paiva, s/n - Complexo da Estação Brás - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de intervenções no Complexo da Estação Brás e Abrigo Roosevelt, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105613113 no Processo 010.00007587/2025-15.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008323/2025-71

Interessado: VIVEKA HANNELE KAITILA

Assunto: BEM 51308 - Intervenção - Rua Desembargador Vicente Penteado, 79 - Jd. América, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a reforma de residência unifamiliar em imóvel situado na Rua Desembargador Vicente Penteado, 79, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105618638 no Processo 010.00008323/2025-71.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008192/2025-21

Interessado: JESSICA ANDRADE FLORENCIO DIEGUES

Assunto: Bem 51301 -Supressão de Vegetação - Estr. do Saibadela, S/N- KM 04 Bairro Saibadela, Sete Barras -SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a supressão de vegetação nativa para fins de ampliação de área de agricultura para uso econômico e de subsistência em imóvel à Estrada do Saibadela, Km 04, situado no município de Sete Barras. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105618917 no Processo 010.00008192/2025-21.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008419/2025-39

Interessado: MAURO DE OLIVEIRA PAULISTA FILHO

Assunto: Bem 48692 - Reforma e ampliação - Praça Treze de Maio, 131 - Centro - Espírito Santo de Pinhal SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de reforma em edificação comercial à Praça Treze de Maio, 131, situado no município de Espírito Santo do Pinhal. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105618292 no Processo 010.00008419/2025-39.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008616/2025-58

Interessado: Carla Marchese

Assunto: Bem 49834 - Reforma de imóvel - Rua Terra Nova, 123 - Jardim América - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto modificativo para reforma com acréscimo de área em imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Terra Nova, 123, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105617635 no Processo 010.00008616/2025-58.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008770/2025-20

Interessado: TATYANA PORTO DE ASSIS VICICONTE RAMALHO

Assunto: Bem 51416 - Regularização de imóvel - Rua Engenheiro Teixeira Soares, 574 - Butantã - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação residencial unifamiliar à Rua Engenheiro Teixeira Soares, 574, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105617369 no Processo 010.00008770/2025-20.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008506/2025-96

Interessado: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA

Assunto: Bem 51367 - Demolição - Praça Anchieta, 90 - Centro - Jacareí SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição total de edificação à Praça Anchieta, 90, situado no município de Jacareí. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008508/2025-85

Interessado: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA

Assunto: Bem 51523 - Demolição - Praça Anchieta, 92 - Centro - Jacareí SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição total de edificação à Praça Anchieta, 92, situado no município de Jacareí. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008823/2025-11

Interessado: MANOEL ALVAREZ NETTO

Assunto: Bem 51433 - Regularização de imóvel - Rua Deputado Bady Bassit, 100 - Caxingui - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação residencial à Rua Deputado Bady Bassit, 100, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105617094 no Processo 010.00008823/2025-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008830/2025-12

Interessado: Renata Freijo Rodriguez registrado(a) civilmente como RENATA FREIJO RODRIGUEZ

Assunto: Bem 51423 - Construção de Imóvel -Rua João Mariano, s/nº Quadra 052 Lote 1/2 - Centro - Itanhaém SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de construção de garagem com sanitário à Rua João Mariano, Lote 1/2, Quadra 52, situado no município de Itanhaém. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105616716 no Processo 010.00008830/2025-12.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00008982/2025-15

Interessado: ELIANA LUCANIA DE ALMEIDA ALVES

Assunto: Bem 26417 - Reforma e Construção - Rua Sebastião Carneiro, nº 95 - Aclimação - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação residencial unifamiliar à Rua Sebastião Carneiro, 95, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0105616411 no Processo 010.00008982/2025-15.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 27 de abril de 2026 - Ata 2222

Nº do Processo: 010.00009065/2025-40

Interessado: JEYSON FERREIRA

Assunto: Bem 34266 - Demolição - Rua São Caetano - 561, 567, Bom Retiro - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição total de edificação à Rua São Caetano, 561/567, situado neste município. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

COMUNICADO DPPC, DE 28/04/2026

O expediente 010.00009532/2025-31 foi avaliado pela DPPC e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO DPPC, DE 28/04/2026

O expediente 010.00009602/2025-51 foi avaliado pela DPPC e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO DPPC, DE 28/04/2026

O expediente 010.00009643/2025-48 foi avaliado pela DPPC e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO DPPC, DE 28/04/2026

Considerando a publicação das Resoluções Complementares SCEIC nº 84, nº 85 e nº 91, de 8 de dezembro de 2025 que dispõem, respectivamente, sobre definição da área envoltória da Residência Elias Pacheco Chaves, do Edifício do Antigo Banco de São Paulo e da Igreja de Santo Antônio, o imóvel objeto do expediente 010.00009434/2025-02, localizado à Rua Direita, 231/233, município de São Paulo, não mais se insere nas referidas áreas envoltórias; assim, a partir das publicações, as intervenções no imóvel passaram a ser isentas de análise prévia deste CONDEPHAAT.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 55/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 55/2025, PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS.

Processo Fmal n.º: 267.00000679/2025-08

TAU n.º: 55/2025

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Outorgada: TEMPLO ZEN TI DO BUDISMO REAL.

Objeto: Primeiro aditamento TAU 55/2025. Altera: os subitens "2.1." do item "2" – DO OBJETO; "3.1." do item "3" – DOS PRAZOS; e "4.1." do item "4" – DOS PAGAMENTOS. - Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "ENCONTRO INTER-RELIGIOSO PELA PAZ MUNDIAL", no Auditório Simón Bolívar (Plateias A e B + Foyer e Salas VIPs do Foyer).

Valor: R$ 87.045,03

Data/Período: 16 e 17 de Maio de 2026.

Data da Assinatura: 28/04/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 24/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 24/2026

Processo n.º: 267.00000166/2026-70

TAU n.º: 24/2026

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Outorgada: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA BRASIL PARA SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (ALIANÇA BRASIL NBS).

Objeto: Cessão não onerosa de espaço para realização do evento:"CONFERÊNCIA BRASILEIRA CLIMA E CARBONO 2026",nos espaços do Auditório Simón Bolívar (Plateia A + Foyer e Salas VIPs)

Espaços/Períodos: Auditório Simón Bolívar (Plateia A + Foyer e Salas VIPs) – de 26 a 28/08/2026

Valor: R$ 139.056,82

Data da Assinatura: 22/04/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREGABILIDADE

PORTARIA SDE/SIPE Nº 14/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa o gestor e os fiscais administrativos e técnicos, responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 05/2024 (Processo SEI nº 011.00000352/2024-85), com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado De São Paulo – PRODESP.

O Subsecretário de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados na qualidade de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo e seus respectivos suplentes, visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SDE nº 005/2024, objetivando a contratação de serviços de prestação de serviços de informática e comunicação, incluindo o desenvolvimento e sustentação com processamento em Nuvem Pública/ PaaS como Serviço - Middleware com Gestão de Middleware Básico da Plataforma Portal de Oportunidades SDE 360, dentre outros compatíveis com a sua finalidade; Sustentação da Plataforma Portal de Oportunidades SDE 360; Processamento em Nuvem Pública com Serviço de Suporte Avançado para a Plataforma Portal de Oportunidades SDE 360 e Desenvolvimento da Plataforma Portal de Oportunidades SDE 360, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

GESTOR: CAIO OLMOS MARINELLI, CPF Nº 439.936.228-63, Diretor de Políticas de Inclusão Produtiva e Empregabilidade.

FISCAL ADMINISTRATIVO: KELE DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 286.800.878.07, Assistente Técnico III;

FISCAL TÉCNICO: VALÉRIA ANDRADE SILVA, CPF Nº 057.545.545-40, Coordenadora de Estratégia de Dados;

SUPLENTE DE GESTOR: LEONARDO VINICIUS DE PAULA CURTO, CPF Nº 461.624.928-85, Coordenador de Articulação Institucional e Parcerias;

SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: GISELE DE SOUZA MENEZES, CPF Nº 368.033.508-35, Assistente Técnico III;

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: ARTHUR ANTONIO SOARES SILVA, CPF Nº 503.898.188-79 e ASSISTENTE III.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO RAMOS NOGUEIRA DA SILVEIRA

Subsecretário de Inclusão Produtiva e Empregabilidade em Exercício

Anexo(s):
2. Portaria.pdf

PORTARIA SDE/SIPE Nº 15/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Designa o gestor e os fiscais administrativos e técnicos, responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 14/2025 (Processo SEI nº 011.00000391/2024-82), com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA.

O(A) Subsecretário(a) da Subsecretária de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados na qualidade de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo e seus respectivos suplentes, visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SDE nº 14/2025, objetivando a contratação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, na modalidade de locação de equipamento, sem o fornecimento de papel, com disponibilização de software de bilhetagem:

GESTOR: Nubia Aparecida da Silva, RG: 18.316.025-3, Assistente Técnico II;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Simone Pangrazi, RG: 17.328.598-3, Assistente Técnico II;

FISCAL TÉCNICO: Alex Sandro da Silva Alves, RG: 37.585.069-7, Chefe de Seção;

SUPLENTE DE GESTOR: Dayane Nascimento da Cunha, RG:49.121.777-8 Assistente Técnico II;

SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: Larissa Barros Camargo, RG: 38.565.398-0, Assistente Técnico III;

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: Henrique José Barbosa, RG:39 999 851 -2, Assistente III;

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO RAMOS NOGUEIRA DA SILVEIRA

Subsecretário(a) de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em exercício

Anexo(s):
2. Portaria.pdf

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº03/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Subsecretario de Gestão Corporativa, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, DESIGNO, o funcionário desta Pasta, Douglas Pereira Santos, cargo: Chefe de Divisão, CPF 037.697.135-59, como Gestor Titular. Para Gestora Suplente, DESIGNO, o funcionário desta Pasta, a Senhora Adina Aparecida Trevizoli de Carvalho, cargo: Assistente Técnico I, CPF: 336.072.458-51, Para Fiscal, DESIGNO, o funcionário desta Pasta, a Senhora Juliana Aparecida dos Santos, cargo: Assistente Técnico I, CPF: 219.314.308-02, para acompanhar a execução do Contrato nº 03/2026, firmado com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, cujo objeto é o a contratação de licenças do Microsoft 365, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, visando garantir soluções integradas de produtividade, comunicação e colaboração, com suporte técnico especializado e continuidade operacional.

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº27/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, DESIGNO, o(a) funcionário(a) desta Pasta, como Gestor Titular, o(a) Senhor(a) Edson Henrique Alves Junior, cargo: Chefe de Núcleo, CPF: 323.149.718-33 e, ainda, como Gestor Suplente, o(a) Senhor(a) Joseania da Silva, cargo: Chefe de Seção, CPF: 092.169.868-24.

Para Fiscal, DESIGNO, o(a) funcionário desta Pasta, o(a) Senhora Jucimara Dias Araujo Rodrigues, cargo: Especialista Social, CPF: 122.582.558-05, para acompanhar a execução do Contrato nº 27/2026, firmado com a empresa Universatil Locação de Veículos LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.050.000/0001-04, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de transporte mediante a locação de veículos seminovos, até 3 (três) anos de uso, dos "Grupo S2" (Categoria I – Minivans/Peruas/Monovolumes), em caráter não eventual, na modalidade C (com condutor e com combustível), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do Contratante, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº51/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, DESIGNO, o(a) funcionário(a) desta Pasta, como Gestor Titular, o(a) Senhor(a) Sadae Beppu, cargo: Coordenadora da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação, CPF: 015.252.578-54 e, ainda, como Gestor Suplente, o(a) Senhor(a) Lucas Czapisky Nunes Theco, cargo: Chefe de Divisão, CPF: 451.313.118-70.

Para Fiscal, DESIGNO, o(a) funcionário desta Pasta, o(a) Senhora Daniel Andrade dos Santos, cargo: Assistente Técnico III, CPF: 317.583.728-00, para acompanhar a execução do Contrato nº 51/2025, firmado com a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.393.181/0001-34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de licença software de georreferenciamento, com direito a suporte e atualizações.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO, DE 23 DE ABRIL DE 2026

COMUNICADO

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, conforme deliberado em reunião ordinária ocorrida no dia 23/04/2026, em sua sede localizada na Rua Boa Vista, nº 170 – 2° andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, TORNA PÚBLICA a composição da Mesa Diretora para o período de 2026/2027:

- Presidente: Janaina Cristina Souza – Sociedade Civil (UNAS – Heliópolis e Região);
- Vice-Presidente: Elaine Aparecida Macena Batista Ramos – Poder Público (Secretaria de Desenvolvimento Social);
- 1º Secretário: Marcelo Pereira de Andrade – Sociedade Civil (Grupo Cultural Amigos);
- 2º Secretária: Neli Maria Mengalli – Poder Público (Secretaria da Educação);
- 1º Tesoureiro: Vitor Benez Pegler – Sociedade Civil (Instituto Vida São Paulo);
- 2º Tesoureira: Paola Appolinário Pastrello - Poder Público (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

COMUNICADO Nº 04/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Deferindo:

À vista das manifestações constantes do processo SEI nº 012.00006023/2025-09, e nos termos dos artigos 209, 210 e 214, Lei 10.261/68, alterado pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, combinado com o DNG de 22/11 do DOE de 23-11-2011. defere a Jomara Tadea Ribeiro, RG. 58.464.175-8, Especialista Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 04-11-2018 até 03- 11-2023, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno.

RETIFICAÇÃO Nº 02/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

Retificando a concessão à vista das manifestações constantes no processo SEI nº 012.00004515/2026- 32, que concedeu a averbação de 90 (noventa) dias de licença prêmio a Sandra Regina Ferreira de Lara, Especialista Social, onde se lê: RG: 5.780.913-6, leia-se: RG. 66.802.770-8.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCA

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2020

Processo SEI: 012.00003075/2023-53

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social / Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca

Contratada: Cambraleite Locadora de Veículos LTDA

Objeto:

Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, em caráter não eventual, com condutor e fornecimento de combustível, destinados ao apoio das atividades técnico administrativas.

Valor Total:

R$ 151.799,40 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Vigência:
de 09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026
Encerramento:
Encerrado em 26 de abril de 2026, nos termos da cláusula resolutiva prevista no Terceiro Termo de Aditamento

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA PAULISTA - DRACENA

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Contrato nº 87/2020
Processo SEI: 012.00003142/2023-20
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social / Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista
Contratada: Cambraleite Locadora de Veículos LTDA
Objeto:
Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, em caráter não eventual, com condutor e fornecimento de combustível, destinados ao apoio das atividades técnico-administrativas.
Valor Total: R$ 148.141,80 (Cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026
Encerramento:
Encerrado em 26 de abril de 2026, nos termos da cláusula resolutiva prevista em contrato.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SDUH Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Cessa Designação.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CESSA**, a partir de 28 de abril de 2026, os efeitos da Resolução SDUH nº 25, de 15/04, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2026, que designou **ROBERTO ANTONIO DINIZ**, R.G. 8.679.787-6, Secretário Executivo, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Pasta.
MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PARECER CEE 107/2026

Em DELIBERAÇÕES DA 2981ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 08/04/2026, publicado no DOESP de 09/04/2026, onde se lê: *Curso de Bacharelado em Estatística e Ciências de Dados*, leia-se: *Curso de Bacharelado em Estatística e Ciência de Dados*.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO - EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS - DAF

Contrato nº 23/00013/26/09
Processo SEI nº 229.00003990/2026-74
Objeto: contratação de 02 (duas) inscrições para participação de empregados públicos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE na Conferência Gartner Data & Analytics 2026, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 015/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretora Administrativa e Financeira:
Gestor:
Elizabeth Clotilde Demarchi– CPF nº 114.827.568-11
Fiscal Técnico:
Marcio Santos Queiroz– CPF nº 692.502.515-72
São Paulo, 27 de abril de 2026.
ANA CRISTINA VUITIK
Diretora Administrativa e Financeira

COMUNICADO - EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS - DOS

Contrato nº 10/00003/26/05-001
Processo SEI nº 229.00003939/2026-62
Objeto: Contratação de serviço para a realização de coletas de dados em imóveis da rede estadual de ensino, em duas modalidades (simples e detalhada).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 027/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Obras e Serviços:
Gestor:
Maria Isabel Pompei Tafner – CPF nº 066.114.478-06
Fiscal Técnico:
Octávio Ferraz Brochado de Almeida Filho – CPF nº 017.462.168-08
Fiscal Administrativo:
Jesilene Fátima Godoy – CPF nº 086.357.428-93
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Tiago Michele Ziruolo
Diretor da Diretoria de Obras e Serviços
Contrato nº 10/00003/26/05-002
Processo SEI nº 229.00003940/2026-97
Objeto: Contratação de serviço para a realização de coletas de dados em imóveis da rede estadual de ensino, em duas modalidades (simples e detalhada).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 027/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Obras e Serviços:
Gestor:
Maria Isabel Pompei Tafner – CPF nº 066.114.478-06
Fiscal Técnico:
Octávio Ferraz Brochado de Almeida Filho – CPF nº 017.462.168-08
Fiscal Administrativo:
Jesilene Fátima Godoy – CPF nº 086.357.428-93
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Tiago Michele Ziruolo
Diretor da Diretoria de Obras e Serviços
Contrato nº 10/00003/26/05-003
Processo SEI nº 229.00003941/2026-31
Objeto: Contratação de serviço para a realização de coletas de dados em imóveis da rede estadual de ensino, em duas modalidades (simples e detalhada).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 027/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Obras e Serviços:
Gestor:
Maria Isabel Pompei Tafner – CPF nº 066.114.478-06
Fiscal Técnico:
Octávio Ferraz Brochado de Almeida Filho – CPF nº 017.462.168-08
Fiscal Administrativo:
Jesilene Fátima Godoy – CPF nº 086.357.428-93
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Tiago Michele Ziruolo
Diretor da Diretoria de Obras e Serviços
Contrato nº 10/00003/26/05-004
Processo SEI nº 229.00003943/2026-21
Objeto: Contratação de serviço para a realização de coletas de dados em imóveis da rede estadual de ensino, em duas modalidades (simples e detalhada).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 027/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Obras e Serviços:
Gestor:
Maria Isabel Pompei Tafner – CPF nº 066.114.478-06
Fiscal Técnico:
Octávio Ferraz Brochado de Almeida Filho – CPF nº 017.462.168-08
Fiscal Administrativo:
Jesilene Fátima Godoy – CPF nº 086.357.428-93
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Tiago Michele Ziruolo
Diretor da Diretoria de Obras e Serviços
Contrato nº 69/01022/25/01-001
Processo SEI nº 229.00013792/2025-38
Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA (CONSTRUÇÃO) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (REFORMA)
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 027/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Obras e Serviços:
Gestor:
Affonso Coan Filho – CPF nº 022.715.768-06
Fiscal Técnico:
Antonio Tadeu Capucci – CPF nº 013.901.688-08
Fiscal Administrativo:
Sergio José Pimentel – CPF nº 051.089.248-52
São Paulo, 28 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Tiago Michele Ziruolo
Diretor da Diretoria de Obras e Serviços
Contrato nº 69/01621/25/01-001
Processo SEI nº 229.00000624/2026-63
Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Arquitetura e Engenharia para AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 027/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Obras e Serviços:
Gestor:
Affonso Coan Filho – CPF nº 022.715.768-06
Fiscal Técnico:
Antonio Correra Neto– CPF nº 913.488.628.15
Fiscal Administrativo:
Sergio José Pimentel – CPF nº 051.089.248-52
São Paulo, 28 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Tiago Michele Ziruolo
Diretor da Diretoria de Obras e Serviços

COMUNICADO - EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS - DTI

Contrato nº 57/00011/26/07
Processo SEI nº 229.00003626/2026-12
Objeto: Contratação de empresas interessadas em prestar serviços de internet móvel, na modalidade de dados patrocinados (processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 016/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação:
Gestor:
Cassia Gomes da Silva – CPF nº 174.679.978-17
Gestor Substituto:
Mateus Nasser de Carvalho Romano – CPF nº 118.422.496-06
Fiscal Técnico:
Marcelino Domingues Junior – CPF nº 350.585.628-20
Fiscal Técnico Substituto:
Isaura Teixeira de Souza – CPF nº 136.459.628-83
Fiscal Administrativo:
Roberto Shiyunji Nishikawa – CPF nº 084.859.608-07
Fiscal Administrativo Substituto:
Dilson Seiji Wassano – CPF nº 078.104.168-63
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Luzia Valéria Sarno
Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação
Contrato nº 57/00012/26/07
Processo SEI nº 229.00003627/2026-59
Objeto: contratação de empresas interessadas em prestar serviços de internet móvel, na modalidade de dados patrocinados (processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 016/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação:
Gestor:
Cassia Gomes da Silva – CPF nº 174.679.978-17
Gestor Substituto:
Mateus Nasser de Carvalho Romano – CPF nº 118.422.496-06
Fiscal Técnico:
Marcelino Domingues Junior – CPF nº 350.585.628-20
Fiscal Técnico Substituto:
Isaura Teixeira de Souza – CPF nº 136.459.628-83
Fiscal Administrativo:
Roberto Shiyunji Nishikawa – CPF nº 084.859.608-07
Fiscal Administrativo Substituto:
Dilson Seiji Wassano – CPF nº 078.104.168-63
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Luzia Valéria Sarno
Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação
Contrato nº 57/00013/26/07
Processo SEI nº 229.00003628/2026-01
Objeto: contratação de empresas interessadas em prestar serviços de internet móvel, na modalidade de dados patrocinados (processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados).
Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Portaria nº 016/2026, ficam indicados, dentre os empregados designados pela referida Portaria, para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato acima identificado, celebrado no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação:
Gestor:
Cassia Gomes da Silva – CPF nº 174.679.978-17
Gestor Substituto:
Mateus Nasser de Carvalho Romano – CPF nº 118.422.496-06
Fiscal Técnico:
Marcelino Domingues Junior – CPF nº 350.585.628-20
Fiscal Técnico Substituto:
Isaura Teixeira de Souza – CPF nº 136.459.628-83
Fiscal Administrativo:
Roberto Shiyunji Nishikawa – CPF nº 084.859.608-07
Fiscal Administrativo Substituto:
Dilson Seiji Wassano – CPF nº 078.104.168-63
São Paulo, 23 de abril de 2026.
Nome do Diretor: Luzia Valéria Sarno
Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Subsecretário da Subsecretaria Pedagógica, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 2, de 9 de janeiro de 2026, considerando a Portaria de 23/01/2026, publicada no DOE em 26/01/2026, que estabelece o formato operacional, a carga horária e as diretrizes para a implantação e o monitoramento diferenciados do Programa Professor Tutor Anos Iniciais em dez Unidades Escolares (UE), retifica, em seu anexo, o nome da escola, conforme segue:
Onde se lê:

Escola	URE	Quantidade de Turmas	
		1º ano	2º ano
EE Pedro Monteiro de Castro	Norte 1	2	0

Leia-se:

Escola	URE	Quantidade de Turmas

		1º ano	2º ano
EE Octavio Monteiro de Castro	Norte 1	2	0

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 105, de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre Autorização do uso de Salas Descentralizadas

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/25 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/16, alterada pela Deliberação CEE nº 148/16, Resolução SE 51/17 Resolução CNE/CP nº 01/21 e demais normas vigentes à vista do Processo 015.00331345/2026-81, designa os Supervisores:

Ubirajara Dantas de Medeiros RG: 37.728.537

Sérgio Santos da Silva RG 45.506.206-7

Jailson Davi da Silva 21.857.482-4

Para compor sob a presidência do primeiro, Comissão de Supervisores, que procederá análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo referente a solicitação de renovação de autorização para funcionamento das salas descentralizadas do CEJAM- Centro de Estudos e Pesquisas Dr João Amorim, para o cursos auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem que funcionará no Hospital Municipal Moises Deustch, endereço: Estrada do M' Boi Mirim- 5203, Jardim Rio Douro, São Paulo -SP. Solicitação registrada no Processo 015.00245715/2026-69.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 106, de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025 e com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 144/16 e Indicação 149/16, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/2017, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 169/2019 e demais normas vigentes e à vista da documentação apresentada no Processo,015.00725798/2025-94 expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado, em caráter excepcional, o Regimento Escolar da - Prisma Escola de Educação Integral, CIE nº 171001, situada na Avenida Atos Tomas Ferracciu, nº 25, Jardim Maracá - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.793/0001-30 e mantida por Prisma Escola de Educação Integral LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.793/0001-30, e sob forma de extensão na Avenida Atos Tomas Ferracciu, nº 43, Jardim Maracá - São Paulo/SP, Unidade I. E Prisma Escola de Educação Integral, CIE nº 153837, situada na Rua Costa Nova do Prado, nº 375, Jardim Lilah - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.793/0002-10 e mantido por Prisma Escola de Educação Integral LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.793/0001-30, e, sob forma de extensão, o prédio situado na Rua Dr.º José Velasques Vargas, nº 320, Jardim Lilah - São Paulo/SP Unidade II, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE-107 de 12/09/24, publicada em 13/09/24.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Sul 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 107, de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665, de 30/06/2025, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, atualizada até a Lei nº 10.238, de 12/03/1999, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00301139/2026-47, que os estudos realizados por MURIELLE GEORGES, CPF nº 056.380.138-73 , RNM B213253-X , nascida em 03/12/1987, Haiti, mediante estudos realizados Porto Príncipe - Haiti, concluídos em 2010, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 108, de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre Alteração Regimental

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025 e com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 144/16 e Indicação 149/16, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/2017, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 169/2019, e nas demais normas vigentes e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00135555/2026-41, e expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado a Alteração Regimental do Colégio Almeida Santos, CIE 177076, sito na Rua Bartolomeu dos Santos, 201, CEP 05821-030, Chácara Santana - São Paulo/SP, mantido pelo Colégio Almeida Santos LTDA, CNPJ 01.947.207/0001-30.

Art.2º As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos:46 A, 47 A, 47 B, 47 C e 106 A do Regimento Escolar aprovado por Portaria DRE nº 146, de 25/10/2024 publicada no DOE de 29/10/2024

Art.3º - A Unidade Regional de Ensino Sul 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 109, de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00726981/2025-15, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.3; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do Ensino Médio, concluído no ano de 2010 em nome de Luis Gustavo Conti Borba- RG 46.861.933-1 SSP/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE

Portaria da Coordenadora de Unidade Regional de Ensino Centro Oeste

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 18.04.2013, republicada no D.O. de 20.04.2013, a ocupação do servidor indicado, da dependência de Zeladoria da Unidade Escolar descrita abaixo:

E.E. Mario de Andrade, por Maria Silvania da Silva, RG: 30.494.145-1, Agente de Organização Escolar, Órgão de lotação, o mesmo, Processo 015.00422719/2023-24.

As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente de Ensino. A presente autorização terá validade por 2 anos, a partir da publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 28 DE ABRIL DE 2026

Portaria da Coordenadora Unidade Regional de Ensino Centro Oeste , de 28 de Abril de 2026

Convocação;

Convocando os Mantenedores /Responsáveis pela Semente Escola Experimental Ltda-Me, Sra.Andrea Parasmo Pereira(Sócia-Adm.) e o Sr.Alexandre Rey Pereira(Sócio-Adm.), a comparecer na sede URE Centro Oeste no dia 30/04/2026 às 10 hs, sito a Avenida Portugal, Nº859 - Brooklin - São Paulo/SP. No prazo de 03 dias úteis a contar desta publicação, para esclarecer assunto relativo ao seu interesse.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Alterando, com fundamento no Decreto 52.344, de 09-11-2007, e no que dispõe o artigo 3º, I, da Resolução SE 66, de 02-09-2008, a Comissão Especial de Desempenho das seguintes Unidades Escolares, sendo designados os servidores, que serão responsáveis por avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério

EE MANUELA LACERDA VERGUEIRO

Presidente: Bruno Santos de Oliveira Junior – Diretor Escolar

Membro 1:Alessandra Regina Quaiato – Vice Diretor

Membro 2: Jacqueline Nunes de Lima - CGP

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declarando nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06 de julho de 1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:

ANGELES GEORGINA OSUNA RIVAS, RNM B549633-S, nascida em 10/12/2004, em Caroni - Bolivar/Venezuela, mediante estudos realizados em Guayana/Venezuela, concluído no período letivo de 2017 a 2021, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

SARA JOSE DEL VALLE RODRIGUEZ ARZOLA, RNM F799026-A, nascida em 08/09/1993, em Porlamar - Nueva Esparta/Venezuela, mediante estudos realizados em La Asunción/Venezuela, concluído no ano letivo de 2010, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

DANLEY TOUSSAINT, RNM B538104-T, nascido em 12/11/2006, em Pétion-Ville/Haiti, mediante estudos realizados em Pétion-Ville/Haiti, concluído no ano letivo de 2025, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

LUOWEI YE, RNM B532216-B, nascido em 11/08/2010, em Rui'na - Zhejiang/China, mediante estudos realizados em Zhejiang/China, concluído no ano letivo de 2025, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL, para fins de prosseguimento de estudos.

LOVINSKY JUNIOR JEAN, CPF 136.926.798-31, nascido em 17/09/1997, em Oeste – Porto Príncipe/Haiti, mediante estudos realizados em Porto Príncipe/Haiti, concluído no ano letivo de 2017, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

DANIEL YE, RG 50.595.270-1, nascido em 15/12/2006, em São Paulo - São Paulo/Brasil, mediante estudos realizados em Qingtian/China, concluído no período letivo de 2013 a 2019, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL, para fins de prosseguimento de estudos.

OMEGA JULIA AREMS, RNM B249364-D, nascida em 17/06/2003, em Lubango - Huila/Angola, mediante estudos realizados em Luanda/Angola, concluído no ano letivo de 2024, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

HENRIQUE BARROS BALDI, RG 55.488.818-X, nascido em 05/05/2008, em São Paulo - São Paulo/Brasil, mediante estudos realizados em Calgary/Canadá, concluído no ano letivo de 2025, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

REBECA KUAN LI MAIDANA WANG, RG 52.205.296-4, nascida em 12/04/2006, em Itajaí - Santa Catarina/Brasil, mediante estudos realizados em Taipei - Taiwan/China, concluído no período letivo de 2022 a 2025, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

WEN HAO LAN, RG 38.996.739-7, nascido em 05/04/1968, em Taipei - Taiwan/China, mediante estudos realizados em Ciudad del Este e Presidente Franco/Paraguai, concluído no período letivo de 1984 a 1988, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

ADRIAN MARTINEZ ALEGRE, RNM B045703-E, nascido em 25/08/2002, em Colonia Yhovy - Canindeyú/Paraguai, mediante estudos realizados em Ybyrarovaná/Paraguai, concluído no período letivo de 2018 a 2020, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

RACHELE LUSUARDI, RNM G427990-U, nascida em 19/11/1996, em Antananarivo/República de Madagáscar, mediante estudos realizados em Reggio Emilia/Itália, concluído no período letivo de 2014/2015, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, para fins de prosseguimento de estudos.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Declarando nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06 de julho de 1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:

Yi Hua Zhou, RG 52.236.189-4, nascida em 28/09/2007 em São Paulo/SP, mediante estudos realizados em Wencheng/China, no período de 2020 à 2022, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental

LEIA-SE:

Declarando nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06 de julho de 1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:

YI HUA ZHOU, RG 52.236.189-4, nascida em 28/09/2007 em São Paulo - SP/Brasil, mediante estudos realizados em Wencheng - Zhejiang/China, no ano letivo de 2023, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL, para fins de prosseguimento de estudos.

(Retificado por conter incorreções)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1

PORTARIA COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Leste 1 , no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

E.E. LUIGI PIRANDELLO

Presidente:

-Denise de Almeida Silva Motta– RG. 29.370187-8– CPF. 271.136.918-89 – Professor de Educação Básica I - Designado Diretor Escolar

Membros:

-Janice Rodrigues de Mello – RG. 27.369.438-8 - CPF. 173.456.978-60 – Professora de Educação Básica I - Designado Vice-Diretor Escolar

-Mariana Costa de Andrade Silva– RG. 40.026.500-x – CPF. 323.286.698-08 – Professor de Educação Básica I - Designado Coordenador de Gestão Pedagógica

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 109, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, nos termos do Decreto 69.665/2025 e Art.135 da Resolução Seduc nº 108/2025, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento expede a presente Portaria para homologar:

Anexos do Plano Gestão 2025- Extemporâneo:

EE Lívio Xavier

Anexos do Plano Gestão 2024- Extemporâneo:

EE Lívio Xavier

Anexos do Plano Gestão 2022- Extemporâneo:

EE Lívio Xavier

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL- DIRIGENTE REGIONAL

O COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento aos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das

demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores e Fiscais do(s) CONTRATO(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL, para atendimento da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1, abaixo:

Gestor: Gustavo Pelicer Iglesias Oliveira da Ponte, RG nº 35.692.834-2, Cargo: Chefe de seção – SECOMSE.

Gestor Substituto: Priscila Rodrigues dos Santos, RG nº 28.410.232-5, Cargo: PEB I – SECOMSE.

Fiscal Técnico: Rodrigo Molina, CIN n°329.238.348-01, Cargo: Chefe de serviço-SEOM.

Fiscal Técnico Substituto: Nilson Roberto C. dos Santos, RG n°23.396.894-5, Cargo: Chefe de seção-SEFISC.

1. Processo– 015.00257506/2026-68. Nota de Empenho: 2026NE00299.

Serviço contratado: Prestação de Serviço de Seguro Predial para atendimento da Unidade Regional de Ensino Norte 1.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO TERUEL

COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA N. I DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Norte 1

Convocando nos termos da Resolução SE 170, de 22-12-2025, 01 (um) Coordenador Geral Pedagógico (CGP) ou 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG): Para Reunião de setor, como o tema "Estratégias para recomposição da aprendizagem em turmas heterogêneas".

Data: 29/04/2026 (Quarta-feira);

Horário: das 08h às 12h;

Local: Escola Prof Ayres de Moura – Rua: Artur Orlando, 907 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-000.

Público – alvo: 01 (um) Coordenador Geral Pedagógico (CGP) ou 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

ALIPIO DE BARROS PROFESSOR
AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR
CACILDA BECKER
CARLOS BORBA PROFESSOR
CHIQUINHA RODRIGUES
CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR
DJEKUPE AMBA ARANDY
EULICE SILVIO MENDONCA DA SILVA PROFESSORA
FLAMINIO FAVERO PROFESSOR
FLORESTAN FERNANDES
FRANCISCO FARIA NETO PROFESSOR
FRIEDRICH VON VOITH
GALDINO LOPES CHAGAS PROFESSOR
GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO
GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR
GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROFESSOR
ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFESSORA
JARDIM CANAA
JOAO BOEMER JARDIM PROFESSOR
JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROFESSOR
JOSE ALTENFELDER SILVA PROFESSOR
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR
JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO
AGENOR COUTO DE MAGALHÃES - DOUTOR
ANA SIQUEIRA DA SILVA
ANTÔNIO CÂNDIDO CORREA GUIMARÃES FILHO - PROFESSOR
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NOBRE – PROFESSOR
ANTÔNIO FRANCISCO REDONDO - PROFESSOR
AYRES DE MOURA - PROFESSOR
ELÍSIO TEIXEIRA LEITE III
ERMANO MARCHETTI
FLORESTAN FERNANDES
GAVIÃO PEIXOTO BRIGADEIRO
HUMBERTO DE SOUZA MELLO - GENERAL
ILHA DA JUVENTUDE
ITALO BETARELLO
JACOB SALVADOR ZVEIBIL
JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA - PROFESSOR
JOSÉ OSCAR ABREU SAMPAIO
LEÔNIDAS HORTA DE MACEDO - PROFESSOR
MANUEL BANDEIRA
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO - PROFESSORA
MIGUEL OLIVA FEITOSA - PROFESSOR
MILTON SANTOS – PROFESSOR
OSCAR BLOIS
OSCAR DIAS CORREIA - MINISTRO
PARQUE ANHANGUERA
PIO TELLES PEIXOTO - PROFESSOR
REPÚBLICA ARGENTINA
SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMÃO - PROFESSOR
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER - PROFESSORA
ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO - PROFESSORA
ZORAIDE DE CAMPOS HELU - PROFESSORA

Data: 29/04/2026 (Quarta-feira);

Horário: das 13h às 17h;

Local: Escola Prof° Ayres de Moura - CIEBP – Rua: Artur Orlando, 907 - Vila Jaguara, São Paulo - SP, 05118-000.

Público – alvo: 01 (um) Coordenador Geral Pedagógico (CGP) ou 1 (um) Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROFESSOR
JULIO DE FARIA E SOUZA PROFESSOR
LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS DEPUTADO
MANOEL DA NOBREGA PADRE
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA
MATHIAS AIRES
MILTON SANTOS - PROF.
NOE RODRIGUES PADRE
NOSSA SENHORA DO RETIRO
OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROFESSOR
OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO
OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR
PASQUALE PECCICACCO
PAULO NOGUEIRA FILHO
PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR
PROFESSOR RUBEM AZEVEDO ALVES
PROFESSORA ELIANA PASSUELO
RAUL ANTONIO FRAGOSO PROFESSOR
REGENTE FEIJO
REGIANE DO CARMO MONTEIRO PROFESSORA
SALVADOR LIGABUE PROFESSOR
SUZANA DE CAMPOS DONA
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA
ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA
ANILZA PIOLI – PROFESSORA
ANTÔNIO EMÍLIO SOUZA PENNA – PROFESSOR
AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO – PROFESSOR
CÂNDIDO GONÇALVES GOMIDE – PROFESSOR
CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA – JORNALISTA
CLODOMIRO CARNEIRO
CYNIRA STOCCO FAUSTO – PROFESSORA
EDGARD PIMENTEL REZENDE – PROFESSOR
EDUARDO GOMES BRIGADEIRO COHAB
ELIZABETH APARECIDA SIMÕES MESQUITA PROFESSORA
FLAMÍNIO FÁVERO – PROFESSOR
GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA – DOUTOR
HÉLIOS HEBER LINO – PROFESSOR
JAIR TOLEDO XAVIER – PROFESSOR
JÁCOMO STÁVALE – PROFESSOR
JOÃO SOLIMEO
JOAQUIM LUIZ DE BRITO – PROFESSOR
JOAQUIM SILVADO – DOUTOR
JORNALISTA RUY MESQUITA
LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA – PROFESSORA
MARIANO DE OLIVEIRA – PROFESSOR
MARIA HELENA GONCALVES DE ARRUDA – PROFESSORA
MARQUES DE TAMANDARÉ ALMIRANTE
MARTIN EGÍDIO DAMY
MILTON DA SILVA RODRIGUES – PROFESSOR
OLINDA LEITE SINISGALLI – PROFESSORA
PLÍNIO DAMASCO PENNA – PROFESSOR
RENATO DE ARRUDA PENTEADO – PROFESSOR
REPÚBLICA DA COLÔMBIA
SILVIO XAVIER ANTUNES – PROFESSOR
UBALDO COSTA LEITE – DOUTOR
WALFREDO ARANTES CALDAS – PROFESSOR

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO TERUEL

Coordenador Geral - Dirigente Regional

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 2

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Norte 2, com fundamento no item **4.1** da Indicação CEE-08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, Declara regularizada a vida escolar de **MIGUEL ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, RG.: 65.192.881-3,** relativo aos estudos do 4º Ano do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, de conformidade com o item **4.1** da citada legislação.

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Norte 2, com fundamento no item **4.1** da Indicação CEE-08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, Declara regularizada a vida escolar de **DANIEL BRITO DO VALE**, **RG.: 23.608.882-34,** relativo aos estudos do 1º Termo da Educação de Jovens e Adultos, de conformidade com o item **4.1** da citada legislação.

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2 conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 29/12 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar para o ano letivo de 2026 da seguinte escola:

COLÉGIO PADRE LUIZ TEZZA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 2

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR DE, 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da Escola Estadual Professor Caran Apparecido Gonçalves - PEI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Camilla Batista, Vice-Diretor Escolar, RG.: 25.XXX.068-0 e CPF: 265.XXX.XXX-76

II – Membro 1: Manoel Pereira de Araújo Filho, Professor Educação Básica II, RG.: 55.XXX.660-3 e CPF: 096.XXX.XXX-91

III – Membro 2: Mirtes Maria Lima da Silva, Professor Educação Básica II, RG.: 45.XXX.376-7 e CPF. 346.XXX.XXX-92

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00339238/2026-00

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR DE, 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da EE Wander Taffo, Músico, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Luciana Rodrigues da Silva, RG:44.XXX.250-6 e CPF: 228.XXX.XXX-28;

II – Membro 1: Vivian Alves Viana, Professor de Educação Básica II, RG:41.XXX.212-3 e CPF: 309.XXX.XXX-92;

III – Membro 2: Ana Cristian Lima Fernandes, Professor de Educação Básica II, RG: 24.XXX.986 - X e CPF: 343.XXX.XXX-38.

Artigo 3º

- Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00339453/2026-01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR DE, 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Portarias Nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da EE. Sinha Pantoja, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adriana Candida Colini, Diretor de Escola, RG: 25.XXX.215 - 7, CPF: 219.XXX.XXX-29

Membros 1: Thatiana Berteramo Morais, Vice-diretor de escola, RG: 25.XXX.791 - X CPF: 152XXX.XXX -80

Membros 2: Darlyn De Araujo Ferreira, Coordenador De Gestao Pedagogica RG: 30.XXX.317 - 1, CPF: 214.XXX.XXX-90

Artigo 3º - Compete a Comissão:

I- Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada.

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho.

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízos das demais atribuições do cargo ou função, procurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

SEI: 015.00339631/2026-95

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR DE, 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da EE Professor João Silva, Diretoria de Ensino Região Sul 2, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de

Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: Alessandra da Silva Chixa, PEB II, 24.XXX.060 e CPF 132.XXX.XXX-20;

II – Membro 1: José Alberto de Souza, PEB II, RG 29.XXX.548 e CPF 218.XXX.XXX-90;

III – Membro 2:Cristiane Mourão Gomes, PEB II, RG 21.XXX.350 e CPF 139.XXX.XXX-08.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEI: 015.00342322/2026-01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR DE, 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar, Helen Cristina Mattos Palucci Trindade, da E.E. PROF. PAULO OCTÁVIO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: José Flavio Cavalcanti, Professor Efetivo, RG: 22.XXX.309-1 e CPF: 152.XXX.XXX-11;

II – Membro 1: Rogério Leite Oliveira, Coordenador Pedagógico, RG: 45.XXX.518-X e CPF: 362.XXX.XXX-71;

III – Membro 2: Ricardo Scapolamn Bitencourt, Vice-Diretor, RG: 18.XXX.707-0 e CPF: 271.XXX.XXX-04.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00342684/2026-93

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar, Nubia Aparecida Batista da Silva da Escola Estadual República do Panamá, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Franklin dos Santos, PEBII, RG 35.XXX.907-7 e CPF 279.XXX.XXX-84;

II – Membro 1: Roseli Lima Moura, PEBII, designada Coordenadora de Gestão Pedagógica, RG 26.XXX.670 – 4 e CPF 146.XXX.XXX-25;

III – Membro 2: Cristina Sanz Nascimento Macario, PEBII, RG 20.XXX.456 – 6 e CPF 165.XXX.XXX-76.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00345468/2026-08

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar, da E.E. Professora Beatriz de Quadros Leme - Unidade Regional de Ensino Sul 2, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rosilda Silva de Assis – Diretor Escolar, RG:32.XXX.990-1 e CPF:311.XXX.XXX-50;

II – Membro 1: André Lindhorst de Oliveira – Vice-Diretor Escolar, RG: 25.XXX.606-3 e CPF: 250.XXX.XXX-05;

III – Membro 2: Rosane Neves Reis – Coordenador de Gestão Pedagógica, RG: 35.XXX.779 - 0 e CPF: 357.XXX.XXX-67

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEI: 015.00341198/2026-58

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Professor Ronaldo Garibaldi Peretti, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Priscila Martins da Silva Batista, Diretor Escolar, RG.43.XXX.835-2 e CPF 306.XXX.XXX-78

II – Membro 1: Fernando Romeiro Sanches, PEB II, RG. 40.XXX.454-7 e CPF; 312.XXX.XXX-86

III – Membro 2: Alessandra Silva Galdino, PEB II, RG. 33.XXX.051-1 e CPF. 281.XXX.XXX-65

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00345208/2026-24

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE. José Joaquim Cardoso de Mello Neto, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Lury Ueda, RG: 22.XXX.132-9 e CPF: 134.XXX.XXX-96

II – Membro 1: PATRICIA DA LUZ, PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, RG 35XXX337 - 3 e CPF 295.XXX.XXX-89;

III – Membro 2: ANA CRISTINA MOURAO ALVES DA SILVA, PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, RG 52XXX084 – 9 e CPF 515.XXX.XXX-97.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00337716/2026-39

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 02/2026

Instituição alteração da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE. Jorge Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Shirley Mendes Flaitt, RG: 22.XXX.731-8 e CPF: 169.XXX.XXX-30

II – Membro 1: Cleuza Aparecida de Souza Melo, RG.: 9.XXX.884-7 e CPF: 081.XXX.XXX-02

III – Membro 2: Emilia de Lima Silva, RG: 26.XXX.682-8 e CPF: 164.XXX.XXX-08

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00335498/2026-06

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 001/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da EE" Pastor Cícero Canuto de Lima", no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I –Presidente: DANIELA ALINE PEREIRA SOUZA, Diretor de Escola, RG 29.XXX.411-X e CPF 260.XXX.XXX-14 ;

II – Membro 1: IRLA VIANA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica II-Efetivo, Designada Vice-Diretor Escolar RG 25.XXX.629-1 e CPF 163.XXX.XXX-42;

III – Membro 2: RENATO JOSÉ DA SILVA, Professor de Educ. Básica I-Categoria F, Designado Coordenador de Gestão Pedagógica, RG 33.XXX.572-2 e CPF 310.XXX.XXX-99.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00338122/2026-45

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026.

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola/Diretor Escolar TADEU EDUARDO GOMES DE CERQUEIRA da EE DEPUTADO JOÃO SUSSUMU HIRATA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: TADEU EDUARDO GOMES DE CERQUEIRA, RG 27.XXX.054-8 e CPF 288.XXX.XXX-46;

II – Membro 1: ROSANGELA BORGES DINIZ SARRACINI, RG 21.XXX.770-1 e CPF 278.XXX.XXX-98;

III – Membro 2: POLIANA SILVA MACEDO DE OLIVEIRA, RG 40.XXX.067-4 e CPF 229.XXX.XXX-90.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00333264/2026-16

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola Claudinei de Souza Santos, da EE Profª. Renata Graziano de Oliveira Prado, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio

probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: ANDERSON PEREIRA LIMA - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, RG: 43XXX089 – CPF: 316.XXX.XXX-03

II – Membro 1: ANDREA FERNANDES - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, RG: 24XXX146 – CPF: 166.XXX.XXX-09

III – Membro 2: RENATA RIBEIRO DOS SANTOS GANDRA - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, RG: 30XXX451 – CPF: 278.XXX.XXX-10

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00342670/2026-70

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor escolar, da EE Jardim Capela IV Unidade Regional Ensino Sul 2, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: JUVENAL DOMINGUES, RG 22.XXX.652-6 e CPF 145.XXX.XXX-85;

II – Membro 1: MARIA INES DAMICO PIVETTA, RG 17.XXX.099-1 e CPF 089.XXX.XXX-76;

III – Membro 2: TIAGO ROEDIGER PRATES ANTEVERE,

RG 41.XXX.108-5 e CPF 226.XXX.XXX-46.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEI: 015.00340112/2026-70

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar, da E.E. Jardim Irene III, Unidade Regional de Ensino Sul 2, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I - Presidente: Edilson de Castro – Diretor Escolar

II - Membro 1: Hamilton Pereira Rocha – Vice-diretor Escolar

III – Membro 2: Eliane da Silva Freitas – Professor de Educação Básica I

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEI: 015.00328203/2026-37

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 001/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da E.E. HUMBERTO ALFREDO PUCCA, PROF., no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: ALBERTO DOS SANTOS COSTA, PEB II, RG 25XXX549 e CPF: 287.XXX.XXX-77

II – Membro 1: MARIA RODRIGUES LIMA CORREA, PEB II, RG: 13XXX164 e CPF: 033.XXX.XXX-03.

III – Membro 2: CUSTODIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES, PEB II, RG: 373XXX54 e CPF: 034.XXX.XXX-45.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Portaria nº 02/2026

Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estagio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE. Nair Olegário Cajueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estagio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Edvaldo Santos de Santana Junior, Diretor de Escola, RG: 28.XXX.737.8, CPF: 635.XXX.XXX-87

Membros 1: Fernanda Araujo Couto, Prof. Ensino Fundamental e Médio, RG: 36.XXX.594.3 CPF: 279.XXX.XXX-71

Membros 2: Thays Moreira Silva, Prof. Ensino Fundamental e Médio RG: 42.XXX.519.X, CPF: 353.XXX.XXX-04

Artigo 3º - Compete a Comissão:

I- Avaliar os docentes em estagio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada.

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho.

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízos das demais atribuições do cargo ou função, procurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

SEI: 015.00333439/2026-95

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da E.E. Luiz Gonzaga Pinto e Silva-Professor, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Ellen Cristina Batista da Silva, PEB. II, SQC-II-QM, RG: 41.XXX.658-3 e CPF: 373.XXX.XXX-95;

II – Membro 1: Ricardo Soares Lanfranchi, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQC-II-QM, RG: 29.XXX.611-5 e CPF: 319.XXX.XXX-22;

III – Membro 2: Joselene Angela Regina da Silva, PEB. II, SQF-I-QM,RG: 28.XXX.278-8 e CPF: 170.XXX.XXX-25.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00324359/2026-49

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 28/04/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da EE Manoel da Silveira Porto Filho, Reverendo Professor, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Rosane Aparecida Guimaraes – Diretor de Escola RG: 29.XXX.195 e CPF: 170.XXX.XXX-37;

II – Membro 1: VANESSA PEREIRA DOS SANTOS e PEB I, RG: 32.XXX.904 e CPF: 333.XXX.XXX-19;

III – Membro 2: ELIANE CARNEIRO DE SOUZA MARTINS LOPES PEB I, RG: 18.XXX.793 e CPF: 126.XXX.XXX-21.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI: 015.00338741/2026-30

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

PORTARIA DA COORD. GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SEDUC-170, de 22-12-2025, os POC (Professores Orientadores de Convivência), juntamente com os vice-diretores responsáveis pelo Conviva das Escolas correspondentes; as unidades escolares que não contemplam vice-diretores e POC, o diretor comparece, para Orientação Técnica sobre "Direitos, Convivência Proteção e Segurança nas escolas e na sociedade", a ser realizada conforme descrito abaixo.

Grupo 1

I - Dia: 06/05/2026;

II - Horário: das 08:30 às 14:30 h;

III - Local: Unidade Regional de Ensino Carapicuíba - Rua Bom Jesus do Amparo, 02 – Cohab V Carapicuíba - SP

IV - Público-alvo: Vice-diretor e POC;

V – Escolas Estaduais:

E.E ADALBERTO MECCA SAMPAIO
E.E ALBERTO KENWORTHY
E.E ALICE MARIA DA S. FERREIRA
E.E AMOS MEUCCI
E.E ANA RODRIGUES DE LISO
E.E ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR
E.E ANDREI SAKHAROV
E.E ANTONIO DE O. GODINHO, PADRE
E.E APARECIDA DE FÁTIMA SILVA, PROFESSOR
E.E BASILIO BOSNIAC
E.E BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA, DR.
E.E CECÍLIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA PROFESSOR
CEEJA de Carapicuíba
E.E CELESTINO CORREIA PINA, PROFESSOR
E.E CELSO PACHECO BENTIN, PROFESSOR
E.E CICERO BARCALA JUNIOR
E.E CIDADE ARISTON ESTELA DE AZEVEDO VI
E.E DERVILLE ALLEGRETTI, DEPUTADO
E.E DIDITA CARDOSO ALVES PROFESSOR
E.E DIVA CUNHA BARRA, PROFESSOR
E.E EDGARD DE M. BITTENCOURT, DESEMBARGADOR
E.E ELISABETH SILVA DE ARAUJO, PROFESSOR
E.E ESMERALDA BECKER F. DE CARVALHO
E.E FABIANA DE QUEIROZ
E.E FLORA STELLA, PROFESSOR
E.E FRANCISCO RIBEIRO ROSA, PROFESSOR
E.E HADLA FERES, PROFESSOR
E.E IGNEZ DOS SANTOS SILVA
E.E JOÃO GARCIA DE HARO, PROFESSOR
E.E JORGE JULIAN
E.E JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS
E.E JOSÉ MARIA PEREZ FERREIRA, PROFESSOR
E.E JOSUÉ MATTOS AGUIAR
E.E LUIZ PEREIRA SOBRINHO, PROFESSOR
E.E MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS, PROF
E.E MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA, DONA
E.E MARIA DE LOURDES TEIXEIRA
E.E MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO
E.E MARIA MARQUES DE NORONHA, PROFESSOR
E.E MARIO SALES SOUTO, ENGENHEIRO
E.E MARISE DA C.C. DE OLIVEIRA PROFESSORA
E.E NATALINO FIDENCIO PROFESSOR

Grupo 2

I - Dia: 14/05/2026;

II - Horário: das 08:30 às 14:30 h;

III - Local: Unidade Regional de Ensino Carapicuíba - Rua Bom Jesus do Amparo, 02 – Cohab V - Carapicuíba - SP

IV - Público-alvo: Vice-diretor e POC;

V – Escolas Estaduais:

E.E ANA MACIEIRA DE OLIVEIRA
E.E ANTONIETA DI LASCIO OZEKI
E.E ARY BOUZAN PROFESSOR
E.E BATISTA CEPELOS
E.E CARLOS DIAS DE SANT´ANNA, PROFESSOR
E.E CARLOS F. DE MORAES, PROFESSOR
E.E CONCEIÇÃO DA COSTA NEVES, DEPUTADA
E.E DAGOBERTO SALLES FILHO DEPUTADO
E.E ERNESTO CAETANO DE SOUZA, TENENTE
E.E EROTIDES AP.O. DA SILVA PROFESSORA
E.E FERNANDO NOBRE
E.E FERNAO DIAS PAES LEME
E.E IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA
E.E JARDIM SANTA ANGELA
E.E JOSÉ BARRETO PROFESSOR
E.E KENKITI SIMOMOTO
E.E NEWTON DA COSTA
E.E NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA PROFESSORA
E.E ODAIR PACHECO PEDROSO PROFESSOR
E.E ODETTE ALGODOAL LANZARA PROFESSORA
E.E OLIVEIRA RIBEIRO NETO
E.E OSVALDO ELCI, PROFESSOR
E.E OTTO DE ALENCAR
E.E PAULO IDEVAR FERRAREZI, SUPERVISOR
E.E PEDRO CASEMIRO LEITE, PROFESSOR
E.E PONTES DE MIRANDA
E.E REGINA HALEPIAN ANTUNES, PROFESSOR
E.E REPÚBLICA DA COSTA RICA
E.E REPÚBLICA DO PERU
E.E RICARDINA C. FONSECA RODRIGUES
E.E RICARDO ANTONIO PECCHIO PROFESSOR
E.E ROBERTO CORTE REAL, JORNALISTA
E.E ROQUE CELESTINO PIRES

E.E ROQUE SAVIOLI
E.E RUI BARBOSA
E.E SALOMAO JORGE DEPUTADO
E.E SELMA ALVES GARCIA, PROFESSORA
E.E SIDRONIA NUNES PIRES
E.E TOUFIC JOULIAN
E.E VICTORIO FORNASARO
E.E VILA SÃO JOAQUIM II
E.E VINÍCIUS DE MORAES
E.E WILLIAN RODRIGUES REBUA PROFESSOR
E.E ZACARIAS ANTONIO DA SILVA
E.E ZILDA DOMINGOS DE OLIVEIRA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28 DE ABRIL DE 2026

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de 28/04/2026.

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SEDUC-170, de 22-12-2025, os servidores abaixo relacionados para o 3º Encontro Formativo- Programa Alfabetiza Juntos SP, conforme consta a seguir.

I. Dias: 05 e 06/05/2026;

II. Horário: 8h às 16h;

III. Local: Centro Formação dos Profissionais de Educação Tula Pilar - Rua Alfredo Wolf, 150 – Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra – SP;

IV. Público-Alvo: Articuladora Regional: Elaine Medeiros Reis RG 40.268.365-4 e Eunice Maria Lopes Coutinho, RG 20826850-9.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Convocando, nos termos do art. 8º, da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE104, de 28-12-2012, Articuladoras da Diretoria de Ensino - Região de Diadema, abaixo relacionadas para o Encontro Formativo - Alfabetiza Juntos.
Público: Articuladores Alfabetiza Juntos
Rute Carlos da Silva - RG.15984577
Maitê Marianno de Marque - RG.21413349
Data: 05 e 06 de maio de 2026
Horário: Das 9h00 às 16h
Local: CECAPE - Rua Tapajós, 300- Bairro Barcelona- São Caetano
Despesas de diárias/transporte: Serão de responsabilidade de cada Unidade Regional de Ensino.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS NORTE

PORTARIA Nº 40/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

RETIFICAÇÃO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE DE ESNINO, 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação:

Na Portaria nº 08/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/03/2026, referente à Equivalência Escolar, onde se lê:

"NOME INCORRETO"
ANAIS ADREINA BLANCO SUAREZ
Leia-se:
"NOME CORRETO"
ANAIS ANDREINA BLANCO SUAREZ
Guarulhos, 28 de Abril de 2026.
Marcelo Fernandes da Silva
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino
CPF: 265.142.728-43

SEC I - PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DE 28/04/2026

Institui a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado Agente de Organização Escolar - AOE 2026 da Unidade Regional de Ensino.

A Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nas disposições do Decreto 63.979, de 19-12-2018, que disciplina o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar 1.259, de 15-1-2015, e da Instrução CPPNI 1, de 8-5-2019, alterada pela Instrução CPPNI 2, de 15-7-2019, no âmbito desta Secretaria do Estado da Educação, INSTITUI as Comissões de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado AOE - 2026, da Unidade Regional de Ensino, constituída pelos seguintes membros:

ALEXANDRE DE PAULA FRANCO CPF: 18587603809
ROSANGELA APARECIDA BESSA CPF: 08415839863
WILKLEY BENTO DE ANDRADE CPF: 30023941812
WELLINGTON VICENTE GOMES SILVA CPF: 35986769805
ELIO DE ASSIS CPF: 07828068808
RITA DE CASSIA LUIZETTI DE OLIVEIRA CPF: 14307384806
ALEXANDRE FERRERA OLIVEIRA CPF: 25895694837
OSWALDO ANTONIO PEREIRA LEITE CPF: 08748540838

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA Nº 622, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, , convoca os PECs (Articuladores Regionais) abaixo citados, para o 3º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP", formadores regionais – Polo 4, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017, conforme segue:

Nome: Claudineide Lima Irmã, RG. 19.709.435, Sueli Alves de Siqueira, RG. 18.181.629-5
Data: 05 e 06/05/26
Público-alvo: PEC de Anos Iniciais (Articuladores Regionais)
Horário: 8h às 17h
Local: Centro de Formação, Rua Rio Tietê, 80, Itaquaquecetuba/SP.

PORTARIA Nº 622, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os PECs(Articuladores Regionais) abaixo citados, para o 3º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP", formadores regionais – Polo 4, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017, conforme segue:

Nome: Claudineide Lima Irmã, RG. 19.709.435, Sueli Alves de Siqueira, RG. 18.181.629-5
Data: 05 e 06/05/26
Público-alvo: PEC de Anos Iniciais (Articuladores Regionais)
Horário: 8h às 17h
Local: Centro de Formação, Rua Rio Tietê, 80, Itaquaquecetuba/SP.

PORTARIA Nº 626, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Retificando a Portaria nº 608, 27 de abril de 2026, publicada em 28 de abril de 2026.

Onde se lê:

DATA / NOME/ RG
23/4/2025 Rodolfo Joaquim Salgado Morais Junior RG: 11.532.922-5 Keiser Roberta de Souza RG: 34.989.862-5 Fabrício Vieira da Silva RG: 368.147.638-18

Leia-se:

DATA/NOME/ RG
23/04/2026 Rodolfo Joaquim Salgado Morais Junior RG: 11.532.922-5 Keiser Roberta de Souza RG: 34.989.862-5 Fabrício Vieira da Silva RG: 368.147.638-18 Rafael Gomes Batista RG: 296353371

PORTARIA Nº 630, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Tornando, como efetivo exercício, nos termos Resolução SEDUC 170, de 22/12/2025, alterada pela Resolução SEDUC 20, de 09/02/2026, o dia do II Encontro com CGP/CGPG Novos em Função 2026, atendendo a convocação publicada no Caderno 1, do DOE., conforme segue:

Data: 10/04/2026
Local: UNG, sala F24

Nome completo:	RG com dígito:
Adriana Cristina Silva	62919242X
Adriana de Paula Santos	232313180
ADRIANA GONÇALVES NEVES	15.973.609-2
Ana Claudia Fernandes Silva	40159122-0
Ana Vladia Alves	246188170
ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO	248309511
Arlison Frank Lisboa Alves	0294764020056
Audemeire Pereira de Souza	54866822x
BARBARA LEONEL ROCHA	33243755-3
Camila Medeiros Arrivabeni	343128512
Cátia Maria da Silva	206871351
CREMILDA SILVA MENDES	243303622
Daniela A. Luciano	14164614-0
Danielle Cristina Gonçalves de Mendonça	270719921
Darli Costa Ferreira	286112048
Deise da Silva Santana	404396781
Ednéia Olsen Barbero	19740728-6
Elaine Vieira Da Silva	324591640
Eliane Advenssude Herreria Rocha	35.166.678-3
Elisângela Rodrigues	246190693
Elvira Alves Rodrigues	216700139
Elvira Alves Rodrigues	216700139
Fatima Alves de Souza	32299944-3
Fatima Maria de Paula Rangel	16667467 9
Fernanda Alves Campos Fagundes	274015742
Fernando Costeira Gomes	265854325
Gisele Silva	27485546 - x
Gladis Garcia Ribeiro Cavalcante	423734179
Graziela Castelani Pereira	332665495
Graziella Carvalho da Silva	322184940
Joana D'Arc Pereira da Silva Alves	22.885.097-6
José Marcelo Romão de Oliveira	255547092
Karen de Oliveira Silva	41.043.808-X
Kelly Simone Gonçalves Brandão	26.534.753-1
Lea Teodoro Alves dos Santos	425981782
Lenisa de Vasconcelos Hortencio	122423860
Leonice Martins Ferreira	359461116
Ligia vanessa oliveira p de Souza	42958044-7
Lígia Monteiro Batista	327954231
Liliana Bueno da Silva	13046000x
Luciana dos Santos Rosa	28993749-8
Luciano Dias de Oliveira	246225956
Marcelo Nogal Costa	255662592
Márcia Pereira da Silva	195865145
Maria Inês Viana	167285956
Maricy Mancini Zaffiri	23781390-7
Marleide Ap bezerra Rocha	16181677-0
Marlene Alves de Souza Silva	17592707 8
MARLI ELIZABETE DE WERK	111314987
Marli Yuri Poerame de Lima	087.564.298-51
Marly Aparecida de Oliveira	172135163
Michele da Silva Freitas Mendonça	418451345
Patrícia de Moura Sant'Ana	326525816
Patrícia Meira de Magalhães Pereira	403672508
Paulo Geraldo de Azevedo Lopes	16.576.121-1
Paulo Roberto Constantino Junior	229489321
Renata Oliveira Rodrigues	50.206.569-2
Riquembergue Medeiros da Silva	33394336-3
ROSIMEIRE MICHELLE DA SILVA	41857372-4
Sandra Regina Serafim Muniz	250353799
Selma Gomes da Silva	339831637
Silvana Maria de Lima Cavalcanti	258304248
Silvania Aparecida Gomes Da Silva	27225269-4
Silvia Batista Rios da Silva	272259780
Silvia Batista Rios da Silva	252259780
Tatiane Alves de Souza	322999443
Telma Cristina Padilha Moura	21295037x
Valter Estachel Farid Julio	24.467.098-5
Vanessa Oliveira Paula de Souza	42958044-7
Viviane Medeiros da Silva	35317698-9
Viviane Carvalho Dei Ricardi	349576099
William da Silva Cabral	414386073
Wirlane Medeiros da Silva	35.317.698-9

PORTARIA Nº 631, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca um (a) professor (a) de Ciências da Natureza com perfil multiplicador, para o encontro de formação "Por Dentro do Currículo" - CNT, nos termos da Resolução SEDUC 170/2025, Resolução SEDUC 20/2026 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução SEDUC 53/2022, como segue:

Público-alvo: um (a) professor (a) de Ciências da Natureza com perfil multiplicador
Data: 06/05/2026
Horário:das 8h às 14h
Local: Auditório - URE GUARULHOS Sul
R. Ananias José de Vasconcelos, 940 - Gopouva, Guarulhos - SP, 07020-010

PORTARIA UREGSU Nº 620, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA UREGSU Nº320, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A Sra. Maria Aparecida do Nascimento Barretos, Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são atribuídas pelo Decreto nº 69.665/2025,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261/1968,

DECIDE:

Artigo 1º – Designar os(as) servidores(as)[1] a seguir relacionados(as) para constituírem a Comissão Regional destinada a acompanhar o processo de seleção dos estudantes matriculados na 1.ª série do Ensino Médio da Rede Pública da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para atuarem na análise de documentos, acompanhamento, orientação e durante todo o processo da Fase 1 do Programa Prontos pro Mundo, conforme a Lei Nº 17.861, de 22 de dezembro de 2023; o Decreto Nº 68.540, de 22 de maio de 2024; e a Resolução SEDUC Nº 49, de 31 de março de 2025, bem como, o que trata o referido Edital:

I – TITULAR - Rosangela Leite de Oliveira Ramos, Supervisor de Ensino, CPF 173.463.938-56;

II – SUPLENTE - Fabio Rogerio Porto, Supervisor Educacional, CPF 078.399.488-55;

III – TITULAR - Anderson Dos Santos Mesquita, Diretor Escolar, CPF 289.811.808-73.

IV – SUPLENTE - Viviane Almeida Silva, Diretor Escolar, CPF 264.537.858-70

Artigo 2º – Este Ato entrará em vigor na presente data e terá validade até a conclusão do processo da Fase 2 do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026 - CONVOCAÇÃO

A Coordenadora – Dirigente Regional de Ensino URE de Itapecerica da Serra convoca, nos termos da Resolução SE-61/2012, alterada pelas Resoluções SE 104/2012 e 55/2013, os Gerente de Organização Escolar – GOE - abaixo relacionados para a formação:

"Orientação e Execução de Abono Permanência" conforme segue:

Local: Unidade Regional de Ensino de Itapecerica da Serra. Av. Quinze de novembro, 1668 - Centro, Itapecerica da Serra - SP, 06850-100.

Público-alvo: GOE (Gerente de Organização Escolar), relacionado abaixo.

Data: 29/04/2026 - Horário: 08h às 12h
EE DONIZETTI A.LEITE PROF. - LAURA MARIA GONCALVES – RG 24.xxx.700
Data: 30/04/2026 - Horário: 08h às 12h
EE CONCEICAO AP ISMAEL PROF - JOSUE THEODORO RIBEIRO– RG 22.xxx.469

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 27/04/2026 - CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino **convoca**, nos termos da Resolução SE-61/2012, alterada pelas Resoluções SE 104/2012 e 55/2013, os Servidores abaixo relacionados, desta Diretoria de Ensino, para a formação: **"Alfabetiza Juntos SP – Módulo 2"** conforme as orientações a seguir:

Dia: 30/04/2026

Horário: 08h30 às 17h

Público-alvo: CGP / CGPG / PAAC das 18 escolas do Segmento de Anos Iniciais

Local: Av. Quinze de Novembro, 1586 - Sala 01- Parte 01 - Parque Paraiso, Itapecerica da Serra - SP, 06850-100

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 27/04/2026 - CONVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino **CONVOCA**, nos termos da Resolução SE-61/2012, alterada pelas Resoluções SE 104/2012 e 55/2013, os Servidores abaixo relacionados, desta Diretoria de Ensino, para a formação: **"3º Encontro Formativo – Programa Alfabetiza Juntos SP - 2026"** conforme as orientações a seguir:

Dia: 05 e 06/05/2026

Horário: 08h às 17h

Público-alvo:

· Wellington Brita Rodrigues dos Santos, RG: 34.021.663-3

· Rita de Cassia Magalhães, RG: 28.842.722-1

Local:

Centro de Formação dos Profissionais de Educação – Tula Pilar

Rua Alfredo Wolf, 150 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

PORTARIA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Coordenadora - Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino de Itapevi convoca nos termos do Decreto nº48.292/03, alínea b, inc. I, art. 2º alterado pelos Decretos nº 48.580/04 e nº57.551/11, o funcionário abaixo relacionado e na seguinte conformidade:

Assunto: Sam Patrimônio

Local/Cidade: Serviço de Obras e Manutenção Escolar – Unidade Regional de Ensino de Itapevi - Av. Presidente Vargas, 974- Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP

Data: 28 de abril de 2026

Horários: Início: 09h00 Término: 18h00

Funcionários Convocados:

Everton Knupp Coutinho – RG 32.979.433-4

Marcelo Aparecido Vieira – RG 23.794.663-4

Tatiane Ribeiro de Oliveira – Rg 43.357.429-X

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

FORMAÇÃO: POR DENTRO DO CURRÍCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 2026

CONVOCANDO nos termos da Resolução SEDUC Nº 170 DE 22/12/2025, os professores de Língua Portuguesa dos Anos Finais e Ensino Médio para a Formação: "Por Dentro do Currículo – Língua Portuguesa 2026", das seguintes escolas:

Data: 04/05/2026 (Segunda-feira)

Local: Diretoria de Ensino de Mauá, Rua: Vitorino Dell' Antônia, 192 – Vl. Noêmia, Mauá

Horário: 8h às 12h

ESCOLA	PROFESSOR (A)	RG
AFONSO PASCHOTTE, PADRE	KATIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	27862253
ALVARO DE SOUZA VIEIRA (PEI)	JANAÍNA QUITÉRIA SILVA SOARES	352493203
ALZIRO BARBOSA NASCIMENTO, PROF.	MICHELLE PAULA DE OLIVEIRA	427949750
ANNA LACIVITTA AMARAL, Dª	ROSANA SANTOS PEREIRA	16525043
ANTONIO MESSIAS SZYMANSKI, PROF. (PEI)	MARA LUCIA DE LISBOA	28999869
ARIOVALDO PUPO AMORIM, PROF.	DANIELA MAXIMO FERRAZ	33117919
CARLOS ROBERTO GUARIENTO, PROF.	DAYANE OLIVEIRA GRILO DORNELAS	480295293
CASEMIRO POFFO, PROF.	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA MENDES CARDOSO	433446778
CORA CORALINA	JANE FAGUNDES DE MORAES VAZ CANDIDO	177246030
DELFINO RIBEIRO GUIMARAES	FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA NETO	20921934
EDMUNDO LUIZ DE NÓBREGA TEIXEIRA	FABIANA CARREIA BESPALEC LACERDA	27944143
FARID EID (PEI)	FRANCE JEANNE ALMEIDA TROMPOWSKY	22662602
FRANCISCO PRISCO	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	103581518
GIUSEPPE PISONI, PADRE	EMERSON DA SILVEIRA FERREIRA LEITE	46640290
IRACEMA CREM, PROFª (PEI)	ADRIANA BARBOSA DE MENEZES LOPES	29937430
IRENE DA SILVA COSTA, PROFª	NATANAEL BENÁ	14237866
ISAMO SERIKIYAKU, PROF.	ALLAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	424769116
JARDIM CRUZEIRO	ROSANGELA ALVES LIMA REZENDE	564389390
JARDIM ORATÓRIO	CLEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUSA	59647155
JARDIM ZAÍRA VIII	SUELI ALVES SOARES PASTRI	24792913
JOÃO PAULO II	TANIA PESSOA THENQUIM	20557283
JOÃO RONCON	CÁTIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS	165249894
JUDITH FERREIRA PIVA, PROFª	DAYANE MARTIN SILVA	46203459
LUIS WASHINGTON VITA, PROF.	NIVALDA LUCIA DE FELIPE SOUZA	17722004
MARCELINA MARIA DA S. OLIVEIRA, Dª	RENATA SILVA LOPES	29708244
MARIA PASTANA MENATO, PROFª	MAICIRA DO CARMO BATISTA	23977245
MARIO ALEXANDRE FARO NIERI (PEI)	JULIANA PEREIRA TEIXEIRA	472509743
MARIO LEANDRO, PROF.	GRAZIELA NOGUEIRA FERREIRA SILVA	30784273
MARLENE CAMARGO RIBEIRO, PROFª	ROBERTA DANTAS DE FREITAS	273026811
MIRNA LOIDE CORREIA FERLE, PROFª	RICARDO ALEXANDRE CLEMENTE DA SILVA	293854737
OLAVO HANSEN	MARCIA PLANA SOUZA LOPES	244243633
RUTH NEVES SANTANNA, PROFª	APARECIDA CRISTINA SOUZA DE AZEVEDO	17531866
SADA UMEIZAWA, PROFª	VIVIANE USINSK DE SOUZA DA SILVA	27270099
SANTINHO CARNAVALE	VALDEMIR MANOEL DO CARMO	16324112
SEBASTIÃO VAYEGO DE CARVALHO, PROF.	LEONICE MARIA DE MOURA ROCHA	20887998
SHISUKO IOSHIDA NIWA, PROFª	AMANDA DE SOUZA CASTRO	451104880
SYLVIO GUERATO	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	302279076
THEREZINHA SARTORI, PROFª	CRISTIANE CREPALDI	30711445 4
VALENTINO REDIVO	ANTONIA LEITE DA SILVA	23610832
VISCONDE DE MAUÁ	ALTOBELLY DE OLIVEIRA BASTOS	45053161

Data: 04/05/2026 (Segunda-feira)

Local: Diretoria de Ensino de Mauá, Rua: Vitorino Dell' Antônia, 192 – Vl. Noêmia, Mauá

Horário: 13h às 17h

ESCOLA	PROFESSOR (A)	RG
AFONSO PASCHOTTE, PADRE	SOPHIA OLIVEIRA DE SOUZA	58480530
ARIOVALDO PUPO AMORIM, PROF.	CATIANE DOS SANTOS CAMPOS	37789714
CASEMIRO POFFO, PROF.	EDJANE MARQUES DE CARVALHO LIMA	220014656
IRACEMA CREM, PROFª (PEI)	ZEQUIEL JOVINO TORRES	20861880
IRENE DA SILVA COSTA, PROFª	VILMA CARDOSO DA SILVA BARBOSA	320417566
JARDIM ZAÍRA VIII	FRANCISCO LEONARDO PINTO DA CRUZ GUIA	24134245
JOÃO PAULO II	GEANE CAVALCANTE DA SILVA	37103298
JOÃO RONCON	TATIANA MARIA MARTINS CARDOSO	273761110
JOSÉ DANIEL DA SILVEIRA	CLAUDELLANY BASILIO DA SILVA ALVES	698556471
MARCELINA MARIA DA S. OLIVEIRA, Dª	ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS	30469107
MARIA EXPEDITA SILVA, PROFª (PEI)	LUCIANE MARQUES DA CONCEIÇÃO	232779391
MARIA JOSEFINA K. FLAQUER, PROFª (PEI)	KATIA APARECIDA ALVES BENVINDO VALENTE	32165968
MARLENE CAMARGO RIBEIRO, PROFª	KATIA DOS SANTOS	322633193
MIRNA LOIDE CORREIA FERLE, PROFª	ALLAN PINHO DA SILVA	442529302
ODILA BENTO MIRARCHI, PROFª	JOAO BATISTA ANTONIO	15355776
RUTH NEVES SANTANNA, PROFª	CLÁUDIA MARGARETE DA SILVA	26324393
SANTINHO CARNAVALE	ANDREIA CRISTINA CASSIMIRO	255506459
THEREZINHA SARTORI, PROFª	GISELA SANTOS DE SENA	33760095895
VILA MAGINI II	MARIANA CHRISTINA DE ANTONIO LEITE	27557557

Data: 05/05/2026 (terça-feira)

Local: Diretoria de Ensino de Mauá, Rua: Vitorino Dell' Antônia, 192 – Vl. Noêmia, Mauá

Horário: 8h às 12h

ESCOLA	PROFESSOR (A)	RG
ALZIRO BARBOSA NASCIMENTO, PROF.	MARIA LUISA GALVÃO DOS SANTOS	28331961
ANTONIO LAPATE NETTO, PROF.	OLÍMPIA CAPERUTO	122223780
ANTONIO LUCAS	ELENICE DA CONCEIÇÃO EZEQUIEL	25103130
CASEMIRO DA ROCHA, SEN. (PEI)	MÁRCIA REGINA MATOZO PERILO MARTINS PEDRO	165247149
CORA CORALINA	JULIANA MANSUR MARTINS RIBEIRO	40877629 8
DELFINO RIBEIRO GUIMARAES	RUTE NÉLIA LIMA DA SILVA	57344367
FRANCISCO LOURENÇO DE MELO, PROF.	ELAINE CRISTINA FERREIRA MUNIZ	343235808
FRANCISCO LOURENÇO DE MELO, PROF.	RUDECINDA CASTILLO MILAQUEO	284643609
FRANCISCO PRISCO	DARLEI APARECIDA BORGES MORENO	12488586
FELÍCIO LAURITO, DR. (PEI)	INGRID FRERICHS DOS SANTOS	14893595-3
JARDIM CRUZEIRO	FRANCISCA MARCIA DE MOURA SILVA COSTA	417641655
JOÃO RICARDO BORGES DE LIMA	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	256842784
JOSÉ DANIEL DA SILVEIRA	ELISABETE MORAIS TAVARES DE JESUS	293854471
LEICO AKAISHI, PROFª	CINTIA CHERIMELI FERRANTE SILVA	2655153 2
MARIA AP. DAMO FERREIRA	SUELI ROSANA MARQUES	16577567
MARIA ELENA COLONIA, PROFª (PEI)	SILVANA ZARATINI PEREIRA	27007448X
MARIA EXPEDITA SILVA, PROFª (PEI)	GIANE REGINA V. DOS SANTOS	198605171
MARIA JOSEFINA K. FLAQUER, PROFª (PEI)	DENIS DE AQUINO MOTTA	54087073
MARIA PASTANA MENATO, PROFª	OSVALDO LUIZ ALMEIDA PINTO	14947667
MARILENE DE OLIVEIRA ACETTO, PROFª	HÉLIO DE MEDEIRO	153319000
MARISA AFONSO SALERO, PROFª	GLAUBER HENRIQUE CASTRO	152367570
MARTA TERESINHA ROSA, PROFª	RENATA CARLA DA SILVA	24925385
MERCEDES VALENTINA. GIANNOCARIO, PROFª	ALINE SILVA DE ALMEIDA COSTA	29385568
SADA UMEIZAWA, PROFª	FLÁVIO NUNES PAGEU	5193302
VILA MAGINI II	MARTA CAROLINE MARTINS SIMÕES	41890092

Data: 05/05/2026 (terça-feira)

Local: Diretoria de Ensino de Mauá, Rua: Vitorino Dell' Antônia, 192 – Vl. Noêmia, Mauá

Horário: 13h às 17h

ESCOLA	PROFESSOR (A)	RG
ANTONIO DE PÁDUA P. DE GODOY, PROF.	SISLEIDE SOUZA SANTANA	241692453
CASSIANO RICARDO	ANA CAROLINA DIAS FIRMINO	44857944820
CASSIANO RICARDO	ELLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MELO	32753878
CLORINDA CIAMPITTI PERRELA	ANDREIA BENTO DA SILVA TIBURCIO	253717261
EMILIA CREM DOS SANTOS, PROFª	VALDIR DONIDA	8041505
ISAMO SERIKIYAKU, PROF.	QUEREM HAPUQUE GARCIA	57716780
HANS GRUDZINSKI (PEI)	PAULA ZACHEU LIDONE	246594226
JARDIM ORATÓRIO	VANDELICE RIBEIRO PASSOS	03039509608
JOSÉ GASPAR, DOM (PEI)	ELIANA CEOLDO SCARAMAL	213784282
JUDITH FERREIRA PIVA, PROFª	VANDERLEI FRANCISCO DE SOUZA	20470851
LEICO AKAISHI, PROFª	BRUNA DEL CORTO BORGES	48247375
MARIA ELENA COLONIA, PROFª (PEI)	EDNA ENDRES DA SILVA	199724337
MARTA TERESINHA ROSA, PROFª	GERALDO FELISBERTO DE MIRANDA	19779315
MERCEDES VALENTINA. GIANNOCARIO, PROFª	JULIANA APOLINARIO DA SILVA	42320154
ODILA BENTO MIRARCHI, PROFª	MARIA APARECIDA DE PAULA VIEIRA FREITAS	11374139
VISCONDE DE MAUÁ	MARCIANA ALVES TAVARES	29303360

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA nº 001/2026

Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de escola, da E.E. PROFª RUTH NEVES SANT'ANNA" , Unidade Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I- Presidente: TELVANICE MARIA CARNEIRO ESPINDOLA - CPF 064.183.488-85;

II- Membro 1: VALEIRA ROCHA AVEIRO DO CARMO- CPF: 270.508.288-31;

III-Membro 2: MARCIA ALTHEMAN DOS SANTOS LOUREIRO-CPF: 055.342.468-80

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe Sobre a Regularização de Vida Escolar

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE n. 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE n. 18/1986 e Resolução SE n. 307/1986, declara REGULARIZADA a vida escolar do(a) estudante ISABEL CRISTINA FLAUSINO SILVA, RG: 19.XXX.XXX-5/SP., referente a conclusão do Curso de Ensino Médio, junto ao CEEJA de Mogi das Cruzes no ano de 2020.

PORTARIA DA COORDENADORA DE ENSINO DE 28/04/2026

Nº do Processo: 015.00008316/2023-76

Interessado: Isabel Ferreira da Silva Professora Belinha

Assunto: Processo de autorização de uso de imóvel

PORTARIA DO COORDENADOR UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/03 e Resolução SE nº 23, de 18/04/2013 publicado no DOE de 20/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica autorizada a Sra. Waldinete Fagundes da Silva, RG nº16.169.459-7, Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Isabel Ferreira da Silva - Belinha, na cidade de Mogi das Cruzes, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo SEI Nº 015.00008316/2023-76 e observadas às disposições da Resolução SE nº 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2025

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2025

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00273989/2026-48** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Walter Negrelli**, localizada na Rua Calixto Barbieri, 18, Piratininga, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Homologação do Plano Escolar

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme o Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Processo SEI nº **015.00271237/2026-42** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar/2026 do(a) Colégio Peres**, localizado(a) na Rua Paranapanema, 387, Piratininga, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00274348/2026-19** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Prof. Eloi Lacerda**, localizada na Rua Henrique Dias, 243, Piratininga, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00274253/2026-97** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Profª. Neuza de Oliveira Prévide**, localizada na Avenida João Ventura dos Santos, 471, Helena Maria, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Homologação do Plano Escolar

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme o Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Processo SEI nº **015.00273272/2026-04** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar/2026 do(a) Colégio Maria Mater**, localizado(a) na Rua Benedito Lopes da Silva, 460, Cipava, Osasco/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SBCAMPO, DE 28-04-2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.1 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Delib. CEE 18/86 e Res.SE 307/86 e a Portaria CITEM de 25/09/2020, a vida escolar do Sadraq Fesan Rodrigues , RG. 55.823.5621-X/SP, referente às disciplinas de Química e Língua Inglesa da 1ª série do Ensino Médio no ano de 2025 cursado no Colégio Objetivo Prime, e matriculado no Colégio Villa Lobos na 2ª série do Ensino Médio, sendo que o Regimento escolar não contempla Progressão Parcial e nem reclassificação, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1 e da 5.1 da Indicação CEE 08/86

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL -DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SBCAMPO, DE 28/04/2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2026 - CISBC Objetivo - Centro Integrado de Educação

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2026 do CISBC Objetivo – Centro Integrado de Educação, CIE 127127, situado na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 103, Bairro Nova Petrópolis, em São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI.015.00241430/2026-59.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/04/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Equivalência de Estudos

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/71 e à vista do contido no Processo PROC.015.00255544/2026-86, expede a presente Portaria, para **DECLARAR** que os estudos realizados por Candido Adrian Canaviri Molina, RNM V641169-B, nascido em 20/10/1999, em La Paz/Bolívia, mediante estudos realizados em La Paz/Bolívia, no período de 2016 a 2017, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, de 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **AKE ESSO PARFAIT PARGO**, RNM: F991724-C, nascido em 21/03/1994, no município de Atakpamé, República do Togo, mediante estudos realizados na República do Togo, conforme sessão de junho de 2014, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **ENSINO MÉDIO**. PROCESSO SEI nº 015.00121309/2026-10.

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, de 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **BRYAN KEITA KYAN KOBAYASHI**, CIN: 122.866.341-65/SSP/SP, nascido em 29/10/2008, na cidade de Yaizu, Província de Shizuoka-Ken, no Japão, mediante estudos realizados no Japão, no período de 01/04/2015 a 31/03/2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **ENSINO FUNDAMENTAL**. PROCESSO SEI nº 015.00952128/2025-49.

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, de 28/04/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **NICOLE TOMAZ SANTANA**, CIN: 493.527.208-22/SSP/SP, nascida em 23/01/2002, na cidade de São Paulo, SP, mediante estudos realizados na cidade de McDonough, Georgia, Estados Unidos da América, no período de 01/08/2018 a 26/05/2021, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **ENSINO MÉDIO**. PROCESSO SEI nº 015.00068389/2026-60.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A diretora da Escola Estadual Isabel Lucci de Oliveira da Diretoria de Ensino de Taboão da serra, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: IsabelCristina dos Santos Patto / Diretora da Unidade Escolar

II – Membro 1: Jaime Hohenreuther / Coordenador Pedagógico

III – Membro 2: Ivanildo Antonio Garcia / Vice-diretor.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Adenilson dos Santos Franco Professor, da Unidade Regional de Ensino Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: ROBERTO BERNARDES DA SILVA – DIRETOR DE ESCOLA

II – Membro 1: DANIEIDE RODRIGUES DA CRUZ – VICE-DIRETORA DE ESCOLA

III – Membro 2: SAMARA REJANE LIMA MORAES – CORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Alexandrina Bassith, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Edival Marcio Mantelato, Professor de Educação Básica II, designado Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

II – Membro 1: Carina Maganin Fontes Dos Santos, Professor de Educação Básica II, designada Vice-Diretor.

III – Membro 2: Jose Ricardo Coimbra De Almeida. Professor de Educação Básica II, designado Vice-Diretor.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

APOSTILA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL, Nº 1.0.6, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Apostila do Coordenador Dirigente Regional de Ensino, de 28-04-2026

Declarando que, em cumprimento à Decisão Judicial constante do Processo número 1001192-59.2025.8.26.0394 – Juizado Especial Cível e Criminal – Foro de Nova Odessa, encabeçado por Paula Andrea Polon de Lima, assegura a autora abaixo o direito de recebimento do adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, incidente sobre os vencimentos integrais, incluída a verba não eventual denominada piso salarial docente, para todos os fins legais:

PAULA ANDREA POLON DE LIMA, CIN: 44190808172.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE - CONVOCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino, de 28/04/2026.

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 64.187/201 9, considera convocadas as articuladoras regionais do Programa Alfabetiza Juntos SP, a Supervisora de Ensino SIRLEI APARECIDA FLORIAN BARBOZA, RG 20020369 e a Professora Especialista em Currículo, ROSEMARY ALVETI CIA, RG 26217499 para participarem do 3º Encontro Formativo do Alfabetiza Juntos SP, conforme cronograma e local que segue:

Data: 05 e 06 de maio de 2026 (terça e quarta-feira)

Horário: 8h até as 17h

Local: Auditório da Secretaria do Desenvolvimento Social

Endereço: R. Coronel Domingos Ferreira, 318 - Centro , Elias Fausto - SP

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - INSTITUIÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO - CEEJA PROFª ALDA MARANGONI FRANÇA, Nº 1.0.7, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINOD E AMERICANA

CEEJA PROFª ALDA MARANGONI FRANÇA

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DOCENTES INGRESSANTES

PORTARIA DO DIRETOR DE ESOLA, de 23 de abril de 2026

A diretora da escola CEEJ A PROFª ALDA MARANGONI FRANÇA, PROFª Rosana Maria Colombo Balarde, RG: 128717683, CPF 05543484895, Unidade Regional de Ensino de Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a seguinte Portaria :

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que será composta pelos seguintes servidores:

1. Presidente: ROSANA MARIA COLOMBO BALARDE, RG: 128717683, CPF: 05543484895

II- Membro 1: SILVANA GUÇÃO, RG: 26649060, CPF:28366228819

II-Membro 2: FLAVIO MANENTE, RG: 21994338, CPF:16985714889

Artigo 3º Compete à Comissão:

1. Avaliar os docentes em estágio probatório;
2. Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;
3. Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;
4. Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 24/04/2026

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - INSTITUIÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO - EE PROFª HYLDA PARDO DE OLIVEIRA, Nº 1.0.1, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Diretor de Escola, de 28/04/2026 - Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A diretora Simone Angela Pereira Santos da EE Profª Hylda Pardo de Oliveira RG 34.918.400-8 CPF: 308.071.108-41 Unidade Regional de Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Simone Angela Pereira Santos, CPF: 308.071.108-41, RG 34.918.400-8

II - Membro 1: Tania Regina de Oliveira Barbosa CPF 220.314.148-44, RG 23.431.378-X

III – Membro 2: Silvania Felix Stivanin CPF 123.514.898-02 RG 20.891.847-4

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório.

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/04/2026

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - EE DR JOÃO THIENNE

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

EE DR. JOÃO THIENNE

Portaria do Diretor de Escola, de 28- 04-2026 - Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor da JOÃO THIENNE DR., HAMILTON VAGNER TEIXEIRA DE ARAUJO, RG 29.349.492-7, CPF 273. 529.618-01, Unidade Regional de Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: HAMILTON VAGNER TEIXEIRA DE ARAUJO, RG 29.349.492-7, CPF 273.529.618-01;

II - Membro 1: FERNANDA LÚCIA MARIA VIEIRA, RG 23.681.690-1, CPF 157.998.708-75

III – Membro 2: DANIEL FERREIRA DO NASCIMENTO, RG 36.473.059-6, CPF 012.302.386-62.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório.

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27/04/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA - EE PROFª MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES - PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 22/04/2026 - INSTITUIÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

EE PROFª MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES

Portaria do Diretor de Escola, de 22/04/2026 - Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A diretora Silvana Donizeth Fialho Lopes da EE PROFª MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES, CIN 12672105839, Unidade Regional de Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes

ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes

servidores:

I – Presidente: SILVANA DONIZETH FIALHO LOPES, CIN: 126721058-39

II - Membro 1: CARLOS RONALDO CINI, CIN: 13954438828

III - Membro 2: JULIANA SANT ANA CAMPOS, CIN: 31430466863

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório.

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22/04/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA - PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE - CESSÇÃO ZELADORIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA – SP.

Portaria do Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, de 06/10/2025

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e Resolução 23, de 18-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 28/04/2026, nos termos do Art. 11, Inciso I da Resolução SEE 23/2013, a autorização de ocupação das dependências da Zeladoria da "EE Emilio Romi Comendador", município de Santa Bárbara D'Oeste SP, por Cláudio Luis Carlos, RG 7.855.067, cargo/função Policial Penal II, com sede na Penitenciária de Limeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE APIAÍ

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO - TRANSPORTE EVENTUAL

Nº do Processo: 015.00343512/2026-37

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Apiaí

Assunto: Requisição Transporte Eventual através de ARP

Ordem Execução de Serviços nº 13/2026

Processo SEI 015.00472496/2024-27

SEI EXP 015.00243512/2026-37

Pregão Eletrônico nº 001/2024 Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Objeto: Transporte Eventual de Alunos

Contratante: Unidade Regional de Ensino de Apiaí

Contratada: DAIANE GONÇALVES DE LIMA LTDA, CNPJ 12.100.775/0001-18

Evento: Jogos Escolares do Estado São Paulo - Fase Regional

Valor total: R$ 18.879,10 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Nota de empenho: 2026NE00900, ND 33903347, PT 12368080061690000, Fonte Recurso 154010001, PTRES 080190

Data de assinatura: 28/04/2026

Data do evento: 04/05/2026 e 06/05/2026

Parecer Referencial CJ nº 15/2024 de 09/04/2024

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARARAQUARA

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo 015.00046628/2026-21

Pregão Eletrônico 90002/2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino, PROF. RICARDO DE OLIVEIRA DIAS, no uso de suas atribuições após o ato de homologação e adjudicação da decisão do Pregoeiro, que deliberou quanto ao julgamento pregão Eletrônico 90002/2026, que tem por objeto a prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Técnica, Preventiva, Corretiva, Emergencial e Conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, dos elevadores instalados nos prédios das Unidades Escolares jurisdicionadas a Unidade Regional de Ensino de Araraquara Convoca a empresa IDEAL ELEVADORES DE ARARAQUARA LTDA., CNPJ: 74.369.224/0001-01 para Assinatura do Contrato referente ao Processo 015.00046628/2026-21, Pregão Eletrônico 90002/2026, homologado em 15 de abril de 2026 com publicação em 16 de abril de 2026.

A empresa deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

Araraquara, na data da Assinatura.

PROF. RICARDO DE OLIVEIRA DIAS

Coordenador - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispões sobre Autorização e Funcionamento de Estabelecimento de Curso Técnico

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Araraquara, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 141/2016, alterada pela Deliberação CEE 143/2016, Indicação CEE 148/2016, Resolução SEDUC 130/2025, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria, a vista do protocolado sob o nº 015.00053695/2026-00, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados, a instalação e o funcionamento, do estabelecimento de ensino ***ITEC - Instituto Técnico Crescer Mais*** *com o curso de* ***Habilitação Profissional Técnica de Ensino Médio - Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com saída intermediária - Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Enfermagem,*** *localizado à Avenida Antonio Rocha, nº 70, IV Distrito industrial, município de Américo Brasiliense - SP, CEP: 14.821-002, mantido por ITEC - INSTITUTO TECNICO CRESCER MAIS LTDA, CNPJ: 27.603.020/0008-80, com sede no endereço acima mencionado.*

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino da Região de Araraquara, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Araraquara, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 9/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo da Comissão de Supervisores de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta do Processo 015.00053695/2026-00, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. – Fica APROVADO o Regimento Escolar do ITEC - INSTITUTO TECNICO CRESCER MAIS, em Américo Brasiliense/SP.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 406, DE 27/04/2026

Designa Comissão de Supervisores para análise e manifestação de pedido de reconsideração de reprova

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Assis, conforme as competências que lhe são

conferidas pelo Decreto n° 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE N° 155/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00091805/2026-23, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Designa Rosenei Cristina Ribeiro Victor Alves, RG 14884431 - 5, e Dora Alice Bellavenutte Poletto Martins da Silva, RG 8169842-2 , Supervisores de Ensino, para, sob a presidência da primeira analisar o expediente que trata do pedido de reconsideração de reprova, a partir da Deliberação CEE N° 155/2017, do Regimento Escolar e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.394/96 e a Resolução CNE/CEB Nº 7/2010.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 27-04-2026

Autorizando, de forma extemporânea, a reposição de 4 aulas no CEL junto a EE Dr Antonio Augusto Reis Neves, município de Olimpia, com base na Resolução SE 102, de 22-9-2003, conforme Plano de Reposição de Aulas homologado junto ao Processo SEI nº 015.00238751/2026-76, conforme informações a seguir:

CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO - ESPANHOL – CEL

Classe	Estágio/Nível	Disciplina	Dia da Aula não dada	Nº de aulas/dia não dadas	Nome do Professor	REPOSIÇÃO		Nome do Professor (reposição)
						Data	Horário	
1A	1º/I	Inglês	07/02/26	04	Amanda Sanches Antonio	28/03/26	13h as 16h20m	Amanda Sanches Antonio

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 27-04-2026

O Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no PROCESSO SEI N° 015.263289/2026-45, que mediante os estudos de MIGUEL DE ARAUJO MORILLO, RG: 66.844.889-1, SSP/SP - BRASIL, nascido em 03/11/2010, natural de Barretos – SP – Brasil, realizados na Olympic Heights High School, em Boca Raton, Flórida, Estados Unidos, no período de 15/04/2024 a 23/02/2026, são equivalentes em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 27-04-2026

Autorizando, de forma extemporânea, a reposição de 8 aulas no CEL junto a EE Dr Antonio Augusto Reis Neves, município de Olimpia, com base na Resolução SE 102, de 22-9-2003, conforme Plano de Reposição de Aulas homologado junto ao Processo SEI nº 015.00238775/2026-25, conforme informações a seguir:

CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO - ESPANHOL – CEL

Classe	Estágio/Nível	Disciplina	Dia da Aula não dada	Nº de aulas/dia não dadas	Nome do Professor	REPOSIÇÃO		Nome do Professor (reposição)
						Data	Horário	
1A	1º/I	Espanhol	03/02/26	02	Cristian Sheila de F Hirata	28/03/26	9h as 10h40m	Chistian Sheila de F Hirata
1A	1º/I	Espanhol	05/02/26	02	Cristian Sheila de F Hirata	28/03/26	11h as 12h40m	Chistian Sheila de F Hirata
1A	1º/I	Espanhol	10/02/26	02	Cristian Sheila de F Hirata	11/04/26	9h as 10h40m	Chistian Sheila de F Hirata
1A	1º/I	Espanhol	12/02/26	02	Cristian Sheila de F Hirata	11/04/26	11h as 12h40m	Chistian Sheila de F Hirata

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU N.º 49, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de Bauru, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: Deiziani da Silva - RG 18.099.342-2 - Supervisor de Ensino;

II – Membro: Rosemary Guimarães Bredariol Fachini - RG 13.616.570-9 - Supervisor de Ensino;

III – Membro: André Reis Christianini - RG 19.196.980-1 - Supervisor de Ensino.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BOTUCATU

PORTARIA DO DIRETOR ESCOLAR DE 28/04/2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A Diretora Escolar da EE Dr. Armando de Salles Oliveira, Unidade Regional de Ensino de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Maria Cecília Magorbo Leite, Professor Educação Básica II - Designada Diretor Escolar. RG 32.669.003-7;

II – Membro 1: Katia de Cassia Aparecida Hilário, Professor de Ensino Fundamental e Médio. RG 14.863.118-6;

III – Membro 2: Silvia Maria de Paula Carvalho Castro, Professor Educação Básica II. RG 20.986.001-7.

Artigo 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

CONVOCAÇÃO – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Portaria MTP nº422, de 07.10.2021, que aprova a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), convoca os membros titulares e suplentes, eleitos e indicados pela administração da Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista, para participação na reunião ordinária mensal da Comissão.

Data: 29 de abril de 2026

Horário: das 12h às 18h

Local: Escola Estadual Ministro Alcindo Bueno de Assis, situada à Rua Coronel Luís Leme, nº 381, Centro, Bragança Paulista – SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS LESTE

PORTARIA Nº 59/2026-SEDUC/URE CLT, DE 28 DE ABRIL DE 2026

URE CAMPINAS LESTE

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 59/2026-SEDUC/URE CLT, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Julia Calhau Rodrigues, Profa. no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Lilian Ribeiro do Prado Trommer, CPF 099.729.378-01 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: Adriana Camargo Menezes, CPF: 155.184.748-57 – Vice-diretor Escolar;

III – Membro 2: Marly Suraya Piconi, CPF 775.508.118-49 – Vice-diretor Escolar.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 60/2026-SEDUC/URE CLT, DE 28 DE ABRIL DE 2026

URE CAMPINAS LESTE

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 60/2026-SEDUC/URE CLT, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Gustavo Marcondes no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Roselaine Fernandes Peloso, CPF 107.876.848-05 – Vice-diretor Escolar;

II – Membro 1: Patrícia Regina Caridi Evangelista, CPF: 286.603.638-76 – Professor de Educação Básica II;

III – Membro 2: Marcos Vinicius Rodrigues de Aquino, CPF 033.550.356-02 – Coordenador de Gestão Pedagógica.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 61/2026-SEDUC/URE CLT, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

URE CAMPINAS LESTE

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 61/2026-SEDUC/URE CLT, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Adiwalde de Oliveira Coelho, Prof., no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Viviane Real Rezende Bernardes Pinto, CPF 171.398.258-74 – Vice-diretor Escolar;

II – Membro 1: Luciane de Mello Faneco Paschoa, CPF: 252.869.928-03 – Professor de Educação Básica I;

III – Membro 2: Renata Cavalari Rissardo Manconi, CPF 251.494.398-19 – Professor de Educação Básica II.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 62/2026-SEDUC/URE CLT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

URE CAMPINAS LESTE

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 62/2026-SEDUC/URE CLT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Fábio Faria de Syllos, Prof., no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Iracema Morando Belmonte, CPF 288.372.438-55 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: Lucila Lie Nakamura, CPF: 264.367.158-94 – Vice-diretor Escolar;

III – Membro 2: Camila Pereira de Oliveira, CPF 319.505.008-02 – Coordenador de Gestão Pedagógica.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE DE CAPIVARI, Nº 236 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Capivari, no uso das competências legais que lhe são conferidas, nos termos da Resolução SEDUC nº 170, de 22 de dezembro de 2025, CONVOCA os Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGPs) que acompanham as turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de todas as escolas que ofertam essa modalidade de ensino na Unidade Regional de Ensino de Capivari, para participarem de Orientação Técnica relativa à

continuidade do processo formativo, no âmbito do Pacto EJA, conforme segue:

Data: 29/04/2026

Horário: das 12 às 18 horas

Local: Unidade Regional de Ensino - Capivari, sala 18 - Rua Regente Feijó, 773 – Centro - Capivari/SP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº112 DE 28-04-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar 2026

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino – Região Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e do Processo SEI 015.00288434/2026-09, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer conclusivo da Supervisora de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar - ano 2026 da escola: Colégio ACEI - Ilhabela - Código CIE: 118606 (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Endereço: Rua do Quilombo, 28, Perequê, CEP 11.630-000, Ilhabela/ SP. Prédio administrativo adjacente: Rua do Quilombo, 02, Perequê, CEP 11.630-000, Ilhabela/ SP. Telefone: (12) 3896-1709 e (12) 3896-1172, mantido pela Associação Cultural e Educacional de Ilhabela – inscrito no CNPJ sob o nº 65.511.438/0001-8,

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FRANCA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Referência: Processo SEI nº 015.00295828/2026-13 - Ofício GAB/SME nº 111/2026

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e Indicação 141/2016, e Resolução CNE/CEB nº 3/2025 e demais normas vigentes e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00295828/2026-13, expede a presente Portaria, que designa os Supervisores de Ensino: João Nery Giorgetti, RG.16.558.483-X e Aurélio Luís da Silva, RG: 12.995.375, para procederem à análise da solicitação da implantação da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental / AJA – Alfabetização de Jovens e Adultos a ser desenvolvida nas escolas que atualmente funcionam como polo do projeto de alfabetização de jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino de Franca.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARATINGUETÁ

DESPACHO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 23/04/2026

Autorizando, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do Artigo 78, do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, para uso da unidade escolar abaixo indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento, em doação, dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ATA de Deliberação e Nota Fiscal se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado o Serviço de Obras e Manutenção Escolar da Unidade Regional de Ensino de Guaratinguetá, a firmar o termo de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil do bens móveis ao patrimônio da escola estadual.

Processo	Escola	Município
SEI 015.00254454/2026-78	EE BAIRRO DA BARRA	Cunha

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO,92, DE 28/04/2026.

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 18/1986 e itens 3.1; 4.1; 4.3, da Indicação CEE nº 08/86 e demais normas vigentes, declara regularizada a vida escolar da aluna Flaviane Cristina Gonçalves de Freitas, RG: 48.612.676-6, referente aos estudos da 1ª série do Ensino Médio, com base no princípio da recuperação implícita.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPETININGA

28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE "Adherbal de Paula Ferreira", no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: CLEITON TADEU RODRIGUES MAGUETA-DIRETOR ESCOLAR

II – Membro 1: NEIVA APARECIDA DE PROENÇA DUARTE – COORDENADOR GERAL

III – Membro 2: AGATA AGNES GOMES DOS SANTOS- COORDENADOR GERAL

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declarando regularizada a vida escolar de ANDERSON PINHEIRO DE MORAES, RG nº 42.948.469-0, no que se refere aos estudos do 1º termo do Ensino Médio, cursado no 2º semestre de 2008, em Classes Provisórias vinculadas à EE Prof. Leo Pizzato – Região de Assis/SP, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória, mas considerando a continuidade dos estudos com aproveitamento até a conclusão do Ensino Médio no ano de 2023, na EE Cel. Castanho de Almeida – Guareí/SP, nos termos da Indicação CEE nº 08/86 e da Deliberação CEE nº 18/86.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVA

PORTARIA DO DIRETOR ESCOLAR Nº 001/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Professora Célia Vasques Ferrari Duch, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: MAGDA GISELE SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 142.014.978-44

II – Membro 1: JOSIANE VIEIRA DA SILVA

CPF: 263.880.958-60

III – Membro 2: ROGERIO DE ALMEIDA VALERIO

CPF: 105.936.908-77

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JABOTICABAL

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/04/2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal, com fundamento no item/subitem 6.1.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno Ruan Carlo Severiano Toneloto, RG. 60.935.269-6/SP, referente à 1ª série do Novo Ensino Médio.

(Republicada por conter incorreções)

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 39/ESE, DE 28/04/2026

Dispõe sobre Aprovação Regimental

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE nº 10/1997, 138/2016, 235/2025, Resolução SE 130/2025 e demais normas vigentes, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Guariba, CIE: 809809, localizado na Rua Sampaio Vidal, nº 1120, bairro Centro, Município de Guariba/SP, mantido por Centro Educacional Guariba Prestadora de Serviços Educacionais S/S Ltda, CNPJ nº 05.518.750/0001-73, com os cursos:

Educação Infantil:

1. Infantil I: crianças com até 2 (dois) anos;
2. Infantil II: crianças com até 3 (três) anos;
3. Infantil III: crianças com até 4 (quatro) anos;
4. Infantil IV: crianças com até 5 (anos) anos

Ensino Fundamental:

I – Ciclo de Alfabetização: do 1º ao 3º ano;

II – Ciclo Intermediário: do 4º ao 5º ano;

III – Ciclo Final: do 7º ao 9º ano

Novo Ensino Médio: da 1ª a 3ª série

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Região de Jacareí, com base no Decreto 64.187/2019, na Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação CEE nº 123/2013, convalida as notas do 5º conceito do estudante Natan Lucca Della Monica de Brita da E. E. República Dominicana, regularmente matriculado no ano de 2025 na 1ª série B do Ensino Médio nesta unidade escolar, conforme processo SEI nº. 015.00337155/2026-78, abaixo listadas as notas corrigidas – 5º conceito:

Língua Portuguesa: 10, Arte: 8, Educação Física; 9, Língua Inglesa; 9, Matemática: 9, Biologia: 9, Física: 9, Química: 9, Filosofia: 9, Geografia: 9, História: 9, Educação Financeira: 9 e Redação e Leitura: 9.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JALES

INSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EE ANTONIO MARIN CRUZ

PORTARIA nº 01/2026

Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da EE Antonio Marin Cruz, em Marinópolis, Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I- Presidente: Margarete Aparecida Orlandi; RG.: 25.971.288-1 -Professor de Educação Básica II - Designada Coordenador de Gestão Pedagógica

II - Membro: Eleandro Maraia; RG.: 24.342.531-4 - Professor de Educação Básica II

III- Membro : Josimari Brighente Tortorelli; RG.: 32.413.319-4 - Professor de Educação Básica II

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I- Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II - Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III - Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV - Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EE CEL ERNESTO SCHMIDT

Portaria nº 001/2026

Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da E.E. CEL Ernesto Schmidt, Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1° - Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I — Presidente: Ana Claudia Dias Chiqueto — RG. 21.326.613-1 - Diretor de Escola,

II - Membro 1: Leila Simoni Vidotti Gava- RG.21.327.139-4 - Vice-Diretor de Escola;

III - Membro 2: Glauber Eduardo Aragon Pereira- RG.30.799.737-6 - CGPG (Coordenador Gestão Pedagógica Geral);

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I — Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II — Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III — Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV — Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EE JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA

PORTARIA nº 001/2026

Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE José Nogueira de Souza, em Vitória Brasil, Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1° - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2° - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I- Presidente: Hélio Faria de Souza - Diretor Escolar;

II-Membro 1: Fernanda Paula Marques lamassaqui-Coordenador de Gestão Pedagógica;

III- Membro 2: Edilson Correa de Oliveira - Professor Orientador de Convivência.

Artigo 3° - Compete à Comissão:

I- Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II- Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III - Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV- Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4°- Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EE PROF. CARLOS DE ARNALDO

PORTARIA nº 001/2026

Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE. Prof. Carlos de Arnaldo Silva, em Jales, Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I -Presidente: Luis Especiato - Diretor de Escola

II- Membro 1 : Silvio Luiz Lofego- Coordenador de Gestão Pedagógica

III- Membro 2: Pamela Natany Marques da Silva- Professor de Educação Básica II

Artigo 3º Compete à Comissão:

I- Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II- Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III- Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV- Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EE PROFA. MARIA PEREIRA DE BRITO BENETOLI

Portaria nº001/2026

Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da Escola Estadual Profa. Maria Pereira de Brito Benetoli, em Auriflama SP, Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I- Presidente: Sueli Kussura Maia - RG. 6.490.926- PEB. II - Efetiva - Designada Diretor Escolar;

II - Membro 1: Thiago Rincão - RG. 35.164.652 - Efetivo - Designado Vice-Diretor de Escola

III - Membro 2: Silvana Seraguzi Donegar - RG. 21.2576931 - PEB. II- Efetiva - Designada CGPG.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I- Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II - Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III - Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV- Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º -Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO EE PROFA. SUELI DA SILVEIRA MARIN BATISTA

PORTARIA Nº001/2026

Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da EE. Professora Sueli da Silveira Marin Batista, em Jales, Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1° - Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2° - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I- Presidente: Marcia Aparecida Rodrigues, RG 11.950.313-X, Diretor Escolar.

II- Membro 1 : Adriano Toledo Gouvea, RG 44.180.712-4, Professor Educação Básica II, designado como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

III - Membro 2: Flávio Fracari, RG 23.850.612, Professor Educação Básica II, designado como Atividade Docente/Professor Articulador por Área de Conhecimento.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I-Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II - Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III - Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV - Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4° - Os trabalhos da Comissão serão realiazados sem prejuízo das atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Diretor Escolar da EE. PROFª ALICE SALES CUNHA, POLONI – Unidade Regional de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: FABIO HENRIQUE BARBOZA, RG. 23.175.828-5 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: NEIA PAULA GUIZILINI ROBELO, RG. 20.414.981-2 – Vice Diretor Escolar;

III – Membro 2: TAISE REGINA GERONIMO PAULINO, RG. 40.309.360-0 – Coodenador de Gestão Pedagógica – Geral.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/04/2026

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação:

EE PROF. JOÃO BATISTA CURADO,Ednéia Martinez Jandotti, CPF 038.744.808-01, Maria do Carmo Lopes, CPF 062.117.708-39, Rosemeire Aparecida Galdino, CPF 106.621.658-45, Marici Moda Dias, CPF 247.059.418-96, Henrique Rodrigues Cajuela, CPF 264.122.808-47.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/04/2026

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação:

EE Profª ALBERTINA FORTAREL, FRANCINE CAROLLO DA SILVEIRA , CPF: 255.944.388-07, EE Profª ALBERTINA FORTAREL, ANDREA PAULA DA SILVA LAUREANO, CPF: 760.763.501-72, EE Profª ALBERTINA FORTAREL, GEOVANNA LIMA, CPF: 441.327.508-09.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/4/2026

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação:

E.E. Profª Joceny Villela Curado, Grasielli Guarise Menegaço, CIN: 256.413.678-85, E.E. Profª. Joceny Villela Curado, Andreia Cristina Bertolini Horvath, CPF: 154.945.918-08, E.E. Profª Joceny Villela Curado, Jessica Cristina Bartipaia Cerioni, CPF: 302.845.768-75

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS Nº 28 DE 28/04/2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM MAIS DE UM ENDEREÇO.

A Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino de Lins, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº108 de 28/07/2025, com Fundamento na Lei 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 161/2018, Indicação CEE 175/2019, Indicação CEE 180/2019, Deliberação CEE 186/2020 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00286410/2026-15, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizado o funcionamento de Estabelecimento de Ensino em mais de um endereço, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, 652- Centro, Lins- SP-CEP 16400-040, do Colégio Somar- Código CIE 442100, mantido por Luiz Henrique da Silva Leite- ME, CNPJ nº 23.653.996/0001-30, Endereço principal: Rua José Pacheco, 250- Residencial Fortaleza, Lins- SP-CEP 16400-325, conforme Deliberação CEE 138 de 11/02/2016 alterada pela Deliberação CEE 148 de 06/10/2016, atendidos os requisitos do "Artigo 6º" que trata o caput do Artigo 3º da referida Deliberação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - DE 28/04/2026

CONVOCANDO, nos termos da Resolução SEDUC N° 170 de 22-12-2025, para o "3º Encontro Formativo Presencial – Programa Alfabetiza Juntos/SP 2026 – Módulo 3", a ser realizado nos dias 05 e 06 de Maio de 2026, das 08h às 16h, na Avenida Manoel Goulart, nº 2651, Vila Santa Helena, Presidente Prudente – SP, a Articuladora Regional de Gestão – Joceli Sevilha Gonçalves Barbeto, RG nº 22.180.086-8, e a Articuladora Regional de Formação – Adriane Alves Pereira Rodrigues, RG nº 25.878.286-9.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - DE 28/04/2026

CONVOCANDO, nos termos da Resolução SEDUC nº 170, de 22 de dezembro de 2025, para participarem da Formação Presencial "Inclusão: Aplicabilidade da Resolução SEDUC nº 129 de 2025", a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, das 09h às 16h, no Espaço Bem Me Quer, localizado na Rua Amélia Fussae Okubo, 425, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema – SP, os professores:

Amanda de Lima Viana – RG: 52426722
Amanda Lorany Teodoro – RG: 38440953
Ana Maria Arfeli Ferrari – RG: 24311827
Edmarcia Izidio Barbosa Turato – RG: 23987355
Ivanilda Vieira de Araujo – RG: 32748082
Joyce Venturini Dias – RG: 60760954
Katia Santana Gomes – RG: 33945907
Kelen Araujo dos Santos Antunes – RG: 19815236
Larcia Maria Tonini de Souza – RG: 2172982
Lissandra Marques Santana – RG: 48458053
Marcos Vinicius Oliveira Souza – RG: 21645109
Marineide Rodrigues Ventura Calumby – RG: 16196804
Renata Almeida da Silva – RG: 28864192
Renata de Souza Rocha – RG: 44695892
Talita do Nascimento Pereira – RG: 39469273869
Walkyria Rodrigues de Almeida dos Santos – RG: 16448743855

Observação: Republicada por conter incorreções em sua redação na publicação na edição de 27 de Abril de 2026, sendo consideradas válidas as informações constantes na nova publicação.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 27/04/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório de Docentes Ingressantes

O Diretor da E.E.E.I. Salvador Moreno Munhoz, Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Zuleika Lusia dos Santos Souza – Diretor Escolar

II - Membro 1: Neila Mangueira de Lima Damno – Professor Articulador por Àrea de Conhecimento

III – Membro 2: Silvana Aparecida da Silva – Vice-Diretor Escolar

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PSS - AOE - EE IBRANTINA CARDONA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PELO BANCO DE TALENTOS – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE 2026

Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC-SP

A Direção da EE Ibrantina Cardona, município de Holambra, conforme disposto no Edital de 26/12/2025 – BANCO DE TALENTOS AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE e na Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 09/2026, publicada no DOE de 04/02/2026, informa que não houve candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do mês de abril desta unidade escolar.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PSS - AOE - EE PROF. FERNANDO BARBOSA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PELO BANCO DE TALENTOS – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE 2026

Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC-SP

A Direção da EE Prof. Fernando Barbosa, município de Amparo, conforme disposto no Edital de 26/12/2025 – BANCO DE TALENTOS AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – AOE e na Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 09/2026, publicada no DOE de 04/02/2026, TORNA PÚBLICA a classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado desta unidade escolar.

ORDEM	NOME	CPF/CIN	PONTUAÇÃO FINAL
01	IGOR BENATTI	492.XXX.XX8-64	17,5

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA DO DIRETOR, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A Diretora da EE Prof.ª Eloyna Salgado Ribeiro, da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I. Presidente: Andréa Aparecida Gomes Nogueira, RG nº 22.383.220-0, Diretora de Escola;

II. Membro 1: Umberto Moreira de Alcântara, RG nº 19.742.055-2, Vice-diretor de Escola;

III. Membro 2: Rebeca de Souza Varjus, RG nº 29.137.509-1, Professor de Educação Básica II.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PORTARIA DO COORDENADOR -DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO-UNIDADE REGIONAL DE PIRACICABA/SP, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Processo de Homologação de Plano Escolar

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, conforme o Decreto n° 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Processo SEI015.00342038/2026-26, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Escolar 2026 do Colégio Objetivo de Piracicaba, CIE 7022, situado na Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, nº 2450, Vila Monteiro, Piracicaba/SP, CEP 13417-820.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA

Coordenador - Dirigente Regional de Ensino

RG Nº 42.432.189-0

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 28/04/2026

Alteração da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE PROF. ANTONIO DE MELLO COTRIM, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Altera a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marise do Amaral Campos Cillo, RG 14.421.228-6, Diretor de Escola, SQC-II-QM

Membro 1: Nanci Aparecida Costa, RG: 42.272.724-6, CGPG, SQC-II-QM

Membro 2: Camila Benedito da Silva, RG: 40.253.829-8, Professor de Ensino Fundamental e Médio.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I - Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II - Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III - Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV - Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00341853/2026-78

Interessado: EE José Pedro de Moraes.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Educação Básica 2025.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00341353/2026-36

Interessado: EE Senador César Lacerda de Vergueiro.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Capital 2025.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00336549/2026-17

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista PE/Ciências 2022.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00336620/2026-53

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista PE/Manutenção 2022.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00336697/2026-23

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista PE - Transição/Tecnologia/Pedagógica 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00336834/2026-20

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Qualidade 2024.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00336927/2026-54

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Capital 2025.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00337327/2026-11

Interessado: EE Prof. Henrique Ferreira dos Reis.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Custeio 2025.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00337087/2026-47

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Qualidade 2022.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00337181/2026-04

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Educação Básica 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00337405/2026-70

Interessado: EE Henrique Ferreira dos Reis.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista - PE/Transição/Tecnologia/Pedagógica 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução

SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00341156/2026-17

Interessado: EE Washington Luiz.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Capital 2024.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00337002/2026-21

Interessado: EE Coronel Franco.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Manutenção 2022.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 27-04-2026

Processo: 015.00337465/2026-92

Interessado: EE Prof. Henrique Ferreira dos Reis.

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista/Manutenção e Serviços 2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino de Presidente Prudente SP, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001; da LDBEN nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por ANA LARA GIROTO ALVES, CIN 546.217.978-24, nascida em 27/08/2007, em Presidente Prudente - SP, mediante estudos realizados no Canadá, no período de 01/09/2025 a 31/01/2026, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
Portaria nº 38/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 27/04/2026

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 27/04/2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

Portaria nº. 179, de 27 de abril de 2026.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto no uso de suas competências, DECLARA, nos termos da Deliberação CEE n.º 21/2001 e Indicação n.º CEE 15/2001, da Lei Federal n.º 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual n.º 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados pela:

Yoselyn Ericmar Yustiz Goyo, RNM F119216-L, nascida em 24/01/1994, natural de Lara, Venezuela, mediante estudos realizados no exterior pela interessada na *Unidade Educativa Nacional Francisco Jose Rojas*, na Venezuela, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Médio. (SEI nº. 015.00255945/2026-36)

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 27/04/2026

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 27/04/2026

Dispõe sobre Plano Escolar

Portaria nº. 180, de 27 de abril de 2026.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC n°. 108/2025 e Resolução SEDUC nº. 130/2025 e demais normas vigentes, HOMOLOGO o Plano Escolar 2026 do Colégio Adventista de Ribeirão Preto - código CIE 115022, situado à Rua Romeu Ceoloto, nº 300, Campos Elíseos em Ribeirão Preto/SP. (SEI nº. 015.00283179/2026-08).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 63, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, conforme as competências que lhe são atribuídas pela Resolução SEDUC n° 108, de 28 de Julho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo acompanhamento do Estabelecimento de Ensino, Homologa o Plano de Gestão Escolar para o Quadriênio 2023 a 2026 da EE Alfredo Marcondes Cabral, localizada à Rua Anita Garibaldi, 572, Presidente Venceslau/SP, Código CIE: 032256. (Processo SEI 015.00775242/2024-68).

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEDUC n° 108, de 28 de Julho de 2025, nos termos da Deliberação CEE 138, de 11 de fevereiro de 2016 e Resolução SEDUC 130, de 01 de Outubro de 2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00254490/2026-31, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino Colégio UNIESP de Presidente Venceslau, Código CIE: 84591, situado na Rua Piracicaba, nº47, Bairro: Jardim Coroados, CEP: 19.400-000, Presidente Venceslau/SP, mantido por Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP Ltda , CNPJ nº 03.934.135/0001-12, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Santo Anastácio s/nº de 12/01/04 publicada no D.O.E. de 15/01/04

Artigo 2º – Caberá à Unidade Regional de Ensino de Ensino de Santo Anastácio, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/04/2026

Portaria da Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, de 28/04/2026

Convocando, nos termos do Artigo 13 da Resolução SE nº 170, de 22-12-2025, CGP/CGPG e 01 (um) docente regente com aulas atribuídas no 3º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com perfil para replicabilidade, de cada uma das Unidades Escolares que atendem os Anos Iniciais, vinculadas à esta Unidade Regional de Ensino, para a Orientação Técnica: "Por Dentro do Currículo – Anos Iniciais", conforme segue:

Local de Ocorrência da Formação: Unidade Regional de Ensino – São João da Boa Vista, localizada à Rua Riachuelo, nº 444 – Bairro São Lázaro, São João da Boa Vista – SP.

Data: 15/05/2026 (sexta-feira);

Público-Alvo: CGP/CGPG Anos Iniciais e 01 (um) docente regente com aulas atribuídas no 3º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Horário: das 08h30 às 17h00

Obs.: Cada equipe de Unidade Escolar deverá trazer, para a formação, um notebook, com a carga total, que será utilizado ao longo da mesma.

Unidades Escolares envolvidas:

EE CONJUNTO HABITACIONAL DONA DOS ANJOS MACEDO
EE PROF. BENEDITO FERRAZ BUENO
EE PROFA. HILDA SILVA
EE PROFA. NANCY DE REZENDE ZAMARIAN
EE PROF. JOÃO DE MOURA GUIMARÃES
EE BAIRRO JAGUARI
EE CONJUNTO HABITACIONAL NATAL MERLI
EE DOUTOR JOÃO GABRIEL RIBEIRO
EE PROF. JORGE LUIZ ABICHABKI
EE PROFA. SYLVIA PORTUGAL GOUVEA DE SYLOS
EE TARQUINIO COBRA OLYNTHO
EE PROF. OSCAR VALDOMIRO VASCONCELLOS
EE DOUTOR ABELARDO CÉSAR
EE DOUTOR ALMEIDA VERGUEIRO
EE JOSÉ DOS REIS PONTES
EE PROF. CAMILO LELLIS
EE PROFA. JOANNA DI FELIPPE
EE BAIRRO NOSSA SENHORA
EE JOSÉ ZILAH GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA nº 02/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes

Ingressantes.

O Diretor da E.E. José Justino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Wagner Ferreira de Oliveira – Diretor de Escola;

II – Membro 1: Samira dos Santos Gasparim – Vice-Diretor Escolar;

III – Membro 2: Maria Helena Barbosa – Professor Educação Básica II;

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada; II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação; III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27-04-2026

Dispõe sobre Homologação da Retificação de Plano de Curso

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 138/2016, na Resolução CNE/CP nº 1/2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e na Indicação CEE nº 215/2022, e à vista do processo SEI 015.00984386/2025-94, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado a retificação do Plano de Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com Carga Horária de 3.300 horas, com a vigência para o período de 2026 a 2030, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Opção, Código CIE: 104930, situado à Avenida Anchieta, 908, Jardim Nova América, CEP 12.242-280, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Colégio Técnico Opção Ltda., CNPJ 05.771.739/0001-10.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado o seu Regimento Escolar, bem como o Plano de Curso e o Plano Escolar, às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27-04-2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, no uso de suas competências, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001 e à vista da documentação apresentada por JUAN CRUZ MONTERO, RNM B155102-R, nascido em 23/02/1996, na cidade de Daireaux, Argentina, declara que os estudos realizados na Argentina, com término em 2014, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27-04-2026

Dispõe sobre Alteração de Mantenedor

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 da Resolução SE 108/2025 e Resolução SE 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00026047/2026-72, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O Colégio Cassiano Ricardo de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Código CIE 140053, situado à Rua Maria Augusta Faria Gomes, 41, Jardim das Industrias, CEP 12240-740, São José dos Campos – SP, autorizado pela Portaria DRE de 11-05-2020, publicada no DOE de 15-05-2020, página 18, mantido pela ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL COEMA PIRANGA LTDA, CNPJ 08.333.590/0001-86, passa a ser mantido por ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL MARTIM CERERE LTDA, CNPJ 08.151.118/0001-22.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27-04-2026

Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI 015.00167422/2026-33, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente a partir de 2026, o curso Técnico em Farmácia Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado pela Portaria DRE de 28/12/2015, publicada

no DOE de 30/12/2015, página 57, junto ao Colégio Tableau - Código CIE nº 110991, sito à Rua Claudino Pinto, 93, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12.210-010, mantido por Tableau Educacional S/C Ltda., CNPJ 69.111.227/0001-00.

Artigo 2º - O acervo ficará sob a responsabilidade da unidade escolar.

Artigo 3º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 4º - A Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 124, DE 24/04/2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, contido no Processo SEI 015.00334743/2026-50, HOMOLOGA o Plano Escolar para o ano de 2026 do COLÉGIO EMBAIXADA CRISTÃ, situado na Avenida Visconde de Taunay, 290 - Vila Jardini - Sorocaba/SP., CNPJ: 42.122.533/0001-96, com os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 125, DE 24/04/2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, contido no Processo SEI 015.00333433/2026-18, HOMOLOGA o Plano Escolar para o ano de 2026 do estabelecimento de ensino denominado Ápice Instituto Educacional Ltda., situado na Avenida General Osório, 432/438/448 - Trujillo, Sorocaba/SP, CNPJ: 09.038.623/0001-28, com os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUMARÉ

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

PORTARIA nº 001/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da E.E. Savino Campigli, Unidade Regional de Ensino de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Renan Eraldo Soeiro de Faria – Diretor de Escola

II – Membro 1: Gisele Aparecida de Lima – CGPG

III – Membro 2: Rodrigo Santos de Oliveira - Professor de Educação Básica II

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA, DE 28/04/2026

Portaria do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga, de 28/04/2026

Instituindo, com fundamento nos artigos 16 a 24 do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024 e na Resolução SEDUC-115, de 11 de dezembro de 2024, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em Estágio Probatório, da Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga, composta pelos membros abaixo relacionados:

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA.

Presidente: Carlos Benedito Gabriel, CIN. 103.047.758-27 - Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino

Membro 1: Vanessa Cristina Gomes Bassi, RG. 33.709.682-X - Supervisor de Ensino.

Membro 2: Marise Alice Pires Leite Bomfim Dos Santos, RG. 10.432.211-1 - Supervisor de Ensino.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 062, DE 28-04-2026

Convocando, nos termos da Resolução SE-62, 11-12-2017, para a formação do 3º Módulo - Programa Alfabetiza Juntos SP, as Articuladoras Regionais, conforme lista nominal abaixo:

NOME RG UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

Ana Paula Nunes de Mendonça da Silva, RG 28.046.909-3 - Taquaritinga

Dulcinéia Conceição Ligeiro, RG 18.572.805-4 - Taquaritinga

DATA: 05 e 06/05/2026

HORÁRIO: das 08h às 17h

LOCAL: Avenida Alberto Benassi, 200 – Parque Laranjeiras, Araraquara/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/04/2026

O Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Região de Tupã, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986 e Portaria CGEB de 24/10/2012, declara regularizada a vida escolar do aluno Matheus Henrique Lopes Ribeiro R.G 50.651.924-7, nascido em 22/06/2002 em Parapuã SP, referentes as disciplinas de Geografia e Química da 1ª série do Ensino Médio de 2017

Portaria Nº 020/2026 - GDRE, de 28/04/2026

Processo SEI 015.00315347/2026-23

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTORANTIM

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE VOTORANTIM

Dispõe sobre Ampliação do Prédio

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino – Região Votorantim, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do Proc. 2022/48293, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a ampliação do Estabelecimento de Ensino Colégio Mundo Ser Código CIE 5676 –, mantido por, Milena Antunes Lins - CNPJ 30385689/0001-80, à Rua Vicente Ferreira dos Santos, 288 Centro, Salto de Pirapora/SP,

Artigo 2º -. A Unidade Regional de Ensino – Região Votorantim, responsável pela Supervisão de Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência dessa Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/04/2026

Dispõe sobre Designação de Comissão

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino –Votorantim, conforme o Decreto nº 64.187, de 17/4/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, conforme Proc: SEDUC-PRC-54/0089/2015 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa os Supervisores:

Marisa Cortez Rangel R.G.9.030.690-9

Regina de Fatima Ponciano R.G. 17.702.925-0

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos emitindo parecer conclusivo sobre o pedido autorização da ampliação do Colégio Cristão Antenor Thomazi, situado à Avenida São João,647, Jardim Icatu, em Votorantim – CEP -18110-210.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE VOTUPORANGA

PORTARIA, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria da Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino de 28/04/2026

INSTITUINDO, com fundamento no Inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02/09/2008, publicada no D.O.E de 03-09-2008, a seguinte Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade escolar abaixo relacionada, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Região de Votuporanga:

EE Profª Uzenir Coelho Zeitune, em Votuporanga:

1 – VIVIANI RODRIGUES RODANTE – RG. 27.***.***-3 – CPF. 258.******-65 - Diretor Escolar;

2 – DANILO DONIZETE DE OLIVEIRA – RG. 29.***.***-2 – CPF. 277.******-69 – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;

3 – ELIS REGINA RIBEIRO DA SILVA – RG. 27.******-X – CPF. 268.******-70 – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

SECRETARIA DE ESPORTES

COORDENADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CGER N.º 33/2026

Retificação – DOE – 27/04/2026

Portaria CGER N.º 33/2026, Convocando os funcionários e servidores para realização de Vistoria Técnica dos Jogos da Melhor Idade-JOMI e 68º JOGOS REGIONAIS, no Município de Praia Grande/SP, no período de 27 a 30 de abril de 2026, conforme Portaria CGER N.º 10/2026, Capítulo XIII – Da Comissão de Vistoria, Artigo 14.

DE 27 A 30/04/2026

EXCLUIR DO PERÍODO:

IVONE APARECIDA DA SILVA LAUTON

REINALDO DA SILVA LIMA

INCLUIR NO PERÍODO:

JOSÉ AUGUSTO MACHADO

Débora Fellao Almeida

Coordenadora Geral

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COMUNICADO SRE 04, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL declara que as datas fixadas para cumprimento das OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS, do mês de maio de 2026, são as constantes da Agenda Tributária Paulista anexa.

AGENDA TRIBUTÁRIA PAULISTA Nº 441

MÊS DE MAIO DE 2026

DATAS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	RECOLHIMENTO DO ICMS
CNAE	CPR	REFERÊNCIA ABRIL DIA DO VENCIMENTO
19217, 19225, 19322; 35115, 35123, 35131, 35140, 35204; 46818, 46826; 53105, 53202.	10 31	06
63119, 63194; 73122.	11 00	11
60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906.	11 50	15
01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991,09106, 09904; 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005.	12 00	20
41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507; 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146; 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 63992,	12 00	20

64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902; 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008.		
10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201.	1250	25

CNAE	CPR	MARÇO / DIA DO VENCIMENTO
13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; 23419, 23427; 30415, 30423, 32922, 32990. + atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado.	2100	11

OBSERVAÇÃO:

O Decreto nº 45.490/2000, que aprovou o Regulamento do ICMS - RICMS/2000, estabeleceu em seu Anexo IV os prazos do recolhimento do imposto em relação às Classificações de Atividades Econômicas ali indicadas.

O não recolhimento do imposto até o dia indicado sujeitará o contribuinte ao seu pagamento com juros estabelecidos pela Lei nº 10.175/1998, e demais acréscimos legais.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
MERCADORIA	CPR	REFERÊNCIA / ABRIL / DIA DO VENCIMENTO
Todas as mercadorias, exceto as abrangidas pelo § 3º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000 (vide abaixo o item: COMBUSTÍVEIS - TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA).	1200	20

OBSERVAÇÃO EM RELAÇÃO AO ICMS DEVIDO POR ST:

O estabelecimento enquadrado em código de CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição deverá recolher o imposto retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição até o dia 20 do mês subsequente ao da retenção, correspondente ao CPR 1200 (§ 2º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000).

COMBUSTÍVEIS - TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA

Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, a central de matéria-prima petroquímica - CPQ, a unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente - UPGN e o Formulador de Combustíveis, quanto às operações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, nos termos estabelecidos em acordos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, observar-se-á o que segue (§§ 3º e 5º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000):

1 - deverá ser recolhido, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100, o restante do imposto devido, assim considerado o valor total do imposto apurado a recolher, deduzidos os recolhimentos efetuados conforme inciso XIV do "caput" do artigo 115 deste regulamento;

2 - o restante do imposto devido a ser recolhido, conforme previsto no item 1, poderá ser compensado com eventual saldo credor mantido pelo contribuinte, sendo permitida, nesse caso, a compensação de imposto com até 100% (cem por cento) do valor total do imposto repassado no mês correspondente, nos termos de acordo firmado entre as unidades federadas, na hipótese de ser apurado preliminarmente saldo credor a transportar para o período seguinte;

3 - no que se refere ao imposto repassado a este Estado por estabelecimento localizado em outra unidade federada, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100.

EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 - DIFAL

O estabelecimento localizado em outra unidade federada, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, que realizou operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado no mês de abril, deverá recolher o imposto devido a este Estado até o dia 15 de maio de 2026 - CPR 1150 (§ 6º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000).

SIMPLES NACIONAL

DATA PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME DO "SIMPLES NACIONAL"	
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA / MARÇO / DIA DO VENCIMENTO
Diferencial de Alíquota, nos termos do inciso XV-A do artigo 115 do RICMS/2000 (Portaria CAT 75/2008) *. Substituição Tributária, nos termos do § 2º do artigo 268 do RICMS/2000*.	01/06

***** **NOTA:** Para fatos geradores a partir de 01/01/2014, o imposto devido pela entrada, em estabelecimento de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", de mercadorias, oriundas de outro Estado ou do Distrito Federal, deverá ser recolhido até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

O prazo para o pagamento do DAS referente ao período de apuração de abril encontra-se disponível no portal do Simples Nacional (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/) por meio do link Agenda do Simples Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
EFD	O contribuinte obrigado à EFD deverá transmitir o arquivo digital, nos termos da Portaria CAT 147/2009.	Dia 20

NOTAS GERAIS

1) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP:

O valor da UFESP para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026 será de R$ 38,42 (Comunicado Dicar 88, de 17/12/2025, DOE de 18/12/2025).

2) Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

No período de 01/01/2026 a 31/12/2026, na operação de saída a título de venda a consumidor final com valor inferior a R$ 19,00 e em não sendo obrigatória a emissão do Cupom Fiscal, a emissão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é facultativa, cabendo a opção ao consumidor (artigo 132-A e 134 do RICMS/2000 e Comunicado Dicar 89, de 17/12/2025, DOE de 18/12/2025).

O limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de R$ 10.000,00, a partir do qual deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) ou Nota Fiscal (modelo 1) para contribuinte não obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou, quando não se tratar de operações com veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (modelo 65) (parágrafo único do artigo 132-A e § 7º do artigo 135 do RICMS/2000).

3) Esta Agenda Tributária foi elaborada com base na legislação vigente em 22/04/2026.

4) A Agenda Tributária encontra-se disponível no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (https://portal.fazenda.sp.gov.br) no módulo Legislação Tributária.

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO E ATENDIMENTO

COMUNICADO DIGES Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

O DIRETOR SUBSTITUTO DE GESTÃO E ATENDIMENTO, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, na alínea "a" do inciso I do artigo 28 da Resolução SF nº 80, de 04 de julho de 2018 e alínea "b" do item 9.5 do Ofício Circular SUBFIS, Série O&M Nº 01/2019, comunica que:

1. Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico https://portal.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número **210** do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

2. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foram gerados os seguintes códigos "hash":

- Sorteio **210.1** (Pessoas Físicas e Condomínios): **4AE9BF4714639BC9DBF86202D6F43A67**

- Sorteio **210.2** (Entidades Filantrópicas): **FB871560D7EAEFC19C71708DA9711277**

3. O código "hash" mencionado no item 2 refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 – MD5".

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : AASANTOS COM LTDA

Inscrição Estadual : 155.528.763.115

CNPJ : 62.460.177/0001-28

Endereço : R. BR. DE DUPRAT, 323 – CENTRO - 01023-001 – SÃO PAULO - SP

Expediente: SEI 017.00076659/2026-50

Data da inatividade: 29/08/2025

COMUNICADO NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : EBMIC EMPRESA BRASILEIRA DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual : 138.274.075.119

CNPJ : 48.783.033/0001-81

Endereço : RUA TAQUARI, 1166, SALA 4, CEP:03.166-001, MOOCA, SAO PAULO, SP

Expediente: SEI Nº 017.00076456/2026-63

Data da inatividade: 01/12/2022

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimentoem decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte :SANTOS-ROSA COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual :119.097.223.112

CNPJ : 29.793.823/0001-01

Endereço : Rua Barão de DUPRAT n° 323 Andar 4 Loja 427 - Centro

Expediente: OSF 01.1.17067/24-5

Data da inatividade: 01/03/2025

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA

NOTIFICAÇÃO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [INDEFERIDOS-ICMS]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos do Convênio ICMS 38/2012 e Portaria CAT 18/2013. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante consulta ao sistema do respectivo protocolo, a saber, junto aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br ou SIPET). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI | Nome

011032-20260330-170648508-61 | SYLVIA REGINA LOLATA FERREIRA
011032-20260402-082353157-23 | SILVIA MIE SHIMOMOTO NISHIJIMA
011032-20260402-145327141-94 | ANDRE LUIZ MORAES PITTA
011032-20260402-160619882-45 | ELAINE MOREIRA DE LACERDA
011032-20260408-155510823-68 | SEVERIANO MARTINS DE ANDRADE
011032-20260423-142754052-68 | LEANDRO SCAPIM
011032-20260424-153311740-16 | SIMONE ALVARADO DE MELO
011032-20260424-183410817-34 | VANESSA GONCALVES DOS SANTOS
011032-20260427-054315925-37 | FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA
011032-20260427-131917204-19 | DIOMEDES JOSE DA SILVA
011032-20260427-144237271-19 | JAIR VIEIRA DA SILVA
011032-20260427-165705767-95 | CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SÁ
011032-20260427-214044318-27 | BENTO AURELIO SOUZA BRITO
012032-20260330-180042286-73 | Celso felipe
012032-20260330-191904169-66 | LUIZ GUERINI
012032-20260402-113930124-62 | IRACELA MARGARIDA LOPES DOS SANTOS
012032-20260408-100259892-35 | FABIANA FONTANA ROSA
012032-20260408-114316880-37 | ROSANA MELLONE OLGAS LIMA
012032-20260408-122453514-92 | Samuel Martins Silveira
012032-20260408-135338623-12 | BERNADETE APARECIDA PARMEJANO
012032-20260408-182221800-16 | LILIAN OLIVEIRA CAIRES CAPANA
012032-20260409-161443061-12 | SILVANA FASANELLI FERNANDES
012032-20260409-173945520-77 | FRANCISCO REIS DA SILVA LOPES
012032-20260412-143338891-21 | Waldeir Lavieri
012032-20260414-153345333-25 | RAFAEL ROSAN CANGUáU
012032-20260414-172418962-13 | JOSE RICARDO DUARTE
012032-20260414-221419143-42 | AMANDA FISCHER BARREIROS RIOS
012032-20260423-144312404-43 | GUSTAVO FREIRE GALDINO DOS SANTOS
012032-20260424-163012252-17 | MATHEUS ALVES SOCCODATO
012032-20260427-094547986-66 | MIRTES MITSUCO FUKUYAMA GARBUIO
012032-20260427-133553820-76 | ANDERSON FELIX DOS SANTOS
013032-20260326-133151233-92 | MARCUS VINICIUS GUEDES DE LUCCA
013032-20260326-133828439-38 | SILVIO MORAES DA SILVA
013032-20260330-182542369-55 | WAGNER CAETANO FREIRE
013032-20260330-184546462-42 | JOSE ADILSON RODRIGUES GAIA
013032-20260402-090622765-66 | CASSIO ANTONIO DA NOBREGA
013032-20260406-123318886-47 | RUTH PEREIRA DA SILVA CARLOS
013032-20260406-123538486-88 | MARILEI PEREIRA LOPES
013032-20260408-112732447-12 | SIMONE CRISTINA BRITO DE SANTANA FERNANDES
013032-20260408-141404591-11 | RAUL SCHIEFER DOS SANTOS
013032-20260408-162305789-12 | Valentina Amaral dos Santos

013032-20260409-115825882-91 | Vania Maria Moura de Santa Inez
013032-20260409-124608695-12 | JULIANO LUCAS DE OLIVEIRA
013032-20260412-101916344-14 | Douglas de Oliveira Maciel
013032-20260412-113250272-92 | FERNANDO PIMENTA DE MELO
013032-20260412-171320103-59 | Saturnino Lopes Franco
013032-20260413-122620799-68 | ALCIDES CARDOSO DE LIMA
013032-20260413-125045482-61 | VICTORIA TERRA LUSTRE MOTTA
013032-20260413-142802901-41 | Mary Cristina Vergal Belista
013032-20260414-152935190-96 | Joaquim Dos Santos De Medeiros
013032-20260423-195251075-89 | MARCONES LIMA SOUZA
013032-20260424-102823565-21 | FELICIO CALIXTO DE FARIAS
013032-20260425-083239151-18 | José Marcos Duque de Almeida
013032-20260427-080433783-11 | VAGNER CORREIA DA COSTA
013032-20260427-095749382-82 | DALEIA TARTARO
013032-20260427-125547721-17 | FABIO TADASHI BABA
020032-20260330-173004596-37 | KELLY CRISTINA DE MORAIS
020032-20260331-120338303-11 | IRMA FLEMMING DE AGUIAR
020032-20260404-162912764-53 | DAVIDSON DI DAVID ROSA ALVES BARBOSA
020032-20260424-123653534-52 | CLAUDIO ROBERTO MENDES DOS SANTOS
020032-20260424-170903317-26 | MARIA MARTHA BATISTA MAGGIONI
020032-20260424-174914903-64 | SANDRA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
020032-20260427-164640583-68 | OTACILIA BATISTA DE ALMEIDA FRANáA
030032-20260406-163233089-31 | VINICIUS FALCAO COBRA ANGELO
030032-20260406-164411504-15 | FABIANA SILVA DE ALMEIDA PINTO
030032-20260413-110726286-87 | JOSE GIL MENDONáA
030032-20260423-154337886-28 | WILLIAM RODOLFO BATISTA MACHADO
030032-20260424-084536626-52 | SILVANA CONCEIáÒO DE OLIVEIRA
030032-20260424-120624549-43 | ORIZEU MIGUEL DE OLIVEIRA
030032-20260424-144227321-64 | Ana Lucia Chimichaque de Siqueira
030032-20260424-182121344-12 | LUCAS LOPES SANTOS
040032-20260412-084721938-58 | Lucas Fudoli
040032-20260413-091449247-82 | JAIR GOMES DE OLIVEIRA
040032-20260414-105111338-95 | GERSON GOMES DA SILVA
040032-20260425-054902476-34 | LOURIVAL VIEIRA BRIZOLA
040032-20260427-103347673-17 | Jose Garcia da Silva Neto
040032-20260427-215200051-14 | MARCOS ANTONIO CARIAS PINTO
050032-20260330-181304589-91 | PEDRO ABADE DO BOMFIM
050032-20260330-200130037-27 | MARIA APARECIDA GUIMARÒES BEMFICA
050032-20260331-091350667-36 | Adriana de França Campos
050032-20260331-093221775-66 | Murilo Turcatti Dalla Corte
050032-20260331-094413087-29 | Renata Alves Formiga Mendes
050032-20260408-180539266-91 | MATHEUS PIVATTO ALEGRE
050032-20260408-231805495-42 | NILCEU MORENO SILVA JUNIOR
050032-20260409-093209592-16 | ATYLLAS NASCIMENTO SANTOS
050032-20260409-153242713-18 | CLEA ALVES SANTIAGO DE SOUZA
050032-20260409-161523701-37 | RITA PACHECO BERTOLATO
050032-20260420-102136814-95 | JANETER FERNANDES DE NEGREIROS
050032-20260424-101717734-75 | ANA LUCIA JERONIMO DE BORBA
050032-20260424-105539723-89 | Samuel Rosendo Rodrigues Soares Filho
050032-20260424-142459089-49 | FRANCISCA DAMASIA FERREIRA DA SILVA
050032-20260424-162459932-19 | JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
050032-20260424-182049369-18 | ADILSON DE CASSIO SANTANA
050032-20260424-192756774-21 | PABLO RODRIGO SOUZA TEIXEIRA
050032-20260424-224402435-24 | Ana Flavia Dambrosio
050032-20260425-113416901-66 | FIORINDO APARECIDO ORLANDINI
050032-20260426-102245918-35 | MARIA CELESTE DE CERQUEIRA SANTANA
050032-20260426-135900686-89 | DIVA POLETTI DOS ANTOS
050032-20260427-082934422-14 | MARIAEUNICE DA SILVA
050032-20260427-095433163-36 | PATRICIA NAIANE ALVES PAZ
050032-20260427-110849400-65 | WISEMAN DE ARAUJO CONDESSA
050032-20260427-134919601-11 | VILMA ODETE CORADINI VIEIRA
050032-20260427-145142381-25 | DULCELINA MOREIRA PACCO
050032-20260427-164835979-45 | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
050032-20260427-181906846-24 | MANOEL ANTONIO LIRA
060032-20260424-100337083-78 | SILVIA APARECIDA SOARES SEBASTIÒO
060032-20260424-124424922-46 | THIAGO JESUS VIEIRA
060032-20260424-152911236-26 | FERNANDO PAULINO DA SILVA
060032-20260427-171719548-56 | ROBERTO RAMIRO LUDOVICO
060032-20260427-203308235-66 | JOSE RICARDO DE OLIVEIRA MARIANO
070032-20260401-142502739-82 | JOAO ALVES DOS SANTOS
070032-20260406-123404075-39 | JOSE ROBERTO CORREA ALVARENGA
070032-20260423-204926484-91 | VERA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO
070032-20260424-092330875-11 | MARISTELA DA COSTA NOGUEIRA
070032-20260425-111731064-11 | MARIA DE LOURDES LIPORTE DOS SANTOS SUPRICIO
070032-20260427-220006268-65 | KATIA APARECIDA DA SILVA
080032-20260406-100319273-55 | EDUARDO YAMASHIRO MATSUMOTO
080032-20260406-113841773-14 | ELIANECRISTINA FRIGO
080032-20260406-163453484-26 | ANTONIO APARECIDO BISSOLI
080032-20260407-170016944-11 | PATRICIA VALERIA TASSINALLI
080032-20260408-094850566-32 | EDIELSON GOMES DOS SANTOS
080032-20260414-090904457-13 | ANTONIO JOSE DA SILVA
080032-20260414-164016671-88 | SIONEIA DE LOURDES TREVISAN FERRO
080032-20260414-165101860-12 | ELAINE RODRIGUES PASSETTI
080032-20260427-084551232-81 | LUIZ FERRARI JUNIOR
080032-20260427-090931205-14 | ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE
080032-20260427-234504284-37 | marcia maria queiroz
090032-20260406-113931260-66 | MARTA MARINA BORETTI
090032-20260407-164648149-16 | ROSELY DE FATIMA SIMOES DA CRUZ SANTIAGO
090032-20260408-095112310-72 | GUSTAVO LACAL GUIMARÒES
090032-20260408-101650044-69 | KEMILY SABRINA ROCHA GONáALVES
090032-20260414-093837309-42 | Romilda Ferreira De Moraes Guiaro
090032-20260414-164626415-19 | Divanilda Pereira Dos Santos
090032-20260415-085036726-45 | SONIA MARIA GONáALVES DA SILVA
090032-20260415-104052754-15 | Ana Claudia Alcantara Pinto Ferraz
090032-20260416-152011677-61 | CELINA DE OLIVEIRA COSTA CIRINO
090032-20260427-085636740-92 | JAIR DO NASCIMENTO
100032-20260402-164407594-11 | JAIR TELES
100032-20260407-185605653-63 | Eufrasio Aguillar
100032-20260409-214319663-17 | Alaide Minelli Pessine
100032-20260414-101335060-28 | LUCINEIA DANIEL ROSA
100032-20260414-115053262-23 | LUDMILA PINHEIRO JOVENTINO REDIVO
100032-20260414-175405468-46 | ADELIA APARECIDA TERSARIOLI MARTELO
100032-20260416-161741823-87 | KIYOKO KUROSAWA
100032-20260423-150134443-15 | PAULO GOIS DE OLIVEIRA
100032-20260427-171239781-18 | ONEZIO VAGULA
110032-20260424-160704065-18 | ANA PAULA TIMOTEO
110032-20260425-105739089-44 | MARCELO KASSAGUI YANO
110032-20260427-110348441-15 | MARCELO KASSAGUI YANO
110032-20260427-142751614-31 | CLEIDE CANO PORCEL DE COUTO
120032-20260331-131320681-15 | Jorge Clemente Marques de Oliveira
120032-20260331-144911659-16 | Admilson Rodrigues da Silva
120032-20260331-164642058-95 | DORIVAL BIANCO
120032-20260331-183453341-63 | Marcia Henrique Teixeira
120032-20260331-220402619-15 | JOSE AMARO DE SANTANA
120032-20260331-223025397-15 | FRANCISCO APARECIDO PRADO
120032-20260402-072332951-89 | LUIZ BATISTADE MORAES
120032-20260407-154514381-15 | Evandro Carajorge
120032-20260407-160959900-63 | Roque Rozatti
120032-20260411-143123082-32 | RICHARDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
120032-20260412-220850662-98 | João Batista de Souza Barros
120032-20260415-172939845-13 | ALEX FABIANO SOUZA SILVA
120032-20260415-234110025-63 | FABIO ROGERIO LAZAROTTO
120032-20260425-090923015-98 | MANOEL MENDES DE SOUSA
120032-20260425-144106252-11 | MARILUCIA BISPO DA SILVA EVARISTO
120032-20260425-165414693-85 | RHUST TEIXEIRA DA SILVA
120032-20260426-151302631-79 | FERNANDA TAGLIARI DA SILVA
120032-20260427-134850200-23 | REINALDO DONAT
120032-20260427-135206850-11 | Gabriel Ferreira Teixeira
130032-20260402-092413768-86 | SAYO FUKUI
130032-20260402-171426890-91 | Valdir Pintode Souza
130032-20260402-213642673-32 | EDILSON APARECIDO DA SILVA
130032-20260413-111931905-31 | MAURO BENEDITO BORGES
130032-20260424-205447111-79 | REINALDO PAULO DA SILVA
130032-20260425-114454199-71 | Valdemar de Souza
130032-20260427-103934642-11 | Francisca Eriene TeixeiraGoncalves
140032-20260402-103103205-48 | Rogerio Alexandre do Nascimento
140032-20260402-140725419-81 | DRAYTON MIRANDA SOUSA
140032-20260402-160600035-56 | PAULO GOMES DOS ANJOS
140032-20260414-161814345-29 | Itala Nadia Ferreira Lisboa Alves
140032-20260414-232131634-39 | marisa augusta nunes henriques
140032-20260423-193711121-89 | MARCIA REGINA GOTELIP FRANCKLIM MORAES
140032-20260424-101908672-58 | ADRIANO MARQUES DA SILVA
140032-20260424-150708938-79 | RITA DE CASSIA DE CARVALHO COSME
140032-20260424-150853203-97 | cleitondos santos ribeiro
140032-20260424-185230790-17 | HELIO PIRES DE OLIVEIRA
150032-20260331-111739102-17 | VANESSA DE ALMEIDA GAZOLA
150032-20260407-091800584-43 | Leonardo Scutare da Silva
150032-20260407-121646292-69 | Milena Tsutsui Domingues
150032-20260423-192236917-53 | MAURICIO BERCKE
150032-20260426-130925261-77 | Aparecida Nice Botelho da Silva Rama
150032-20260426-154212695-71 | VANIZE APARECIDA DE SOUZA BIANCO
160032-20260406-135257817-89 | SERGIO CAVALARI
160032-20260408-194056632-11 | Deborá Mendes de Paiva Neves
160032-20260424-112551847-93 | JOAO BATISTA DA SILVA
160032-20260424-114752662-67 | EDISON CATIGERO FELIX DA SILVA
160032-20260427-164356874-51 | ODAIR LOPES DA SILVA

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [INDEFERIDOS-IPVA]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/) ou SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/), a saber, a mesma origem de entrada do pedido inicial e sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI | Placa | Nome
011032-20251226-120608665-61 | RTD5D33 | Luis da Silva Alves
011032-20260325-145648292-14 | DZX6J43 | MARLON BRENER DE ALCANTRA
011032-20260413-145032272-21 | TIZ6E09 | Nathalia Fernanda mione matarello
011032-20260423-134413404-72 | ETC8E92 | Jeniffer Caroline
011032-20260423-164702903-75 | EMI2H19 | SAMUEL ALVES ODORISSIO
011032-20260427-171906659-11 | ISA9C55 | ARYELA VIEIRA DE SOUSA
012032-20260415-102223110-71 | UGS3I33 | THIAGO ROMANO LUZ
012032-20260423-174857853-57 | GDL1429 | DEJANIRA MARQUEZINI FLORES
012032-20260423-203703340-97 | FNS1I73 | maria cecila forlevize corado
012032-20260424-191522093-21 | UED2C68 | JOSE ROBERTO DE ANDRADE
012032-20260427-185145511-11 | SUC8E54 | GABRIELA MARCELLO IANNACCONE
013032-20260325-100057515-92 | EQF8E44 | GREIZY GUEDES BORCHERS
013032-20260325-100142252-16 | GDJ7285 | CELIA DOS SANTOS DA SILVA
013032-20260325-163034556-11 | EOC7B21 | ANA LUCIA GUEDES MONTEIRO DE ALMEIDA
013032-20260327-145531542-99 | UEJ0D07 | HELENA RIBEIRO DE CARVALHO
013032-20260413-160231430-14 | UFW3H35 | ANA BEATRIZ PIRES CAMPOS
013032-20260417-151426562-41 | UEL8F31 | RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
013032-20260422-093137013-92 | UFS3A43 | SERGIO DE SOUSA COELHO
013032-20260426-213605490-18 | FUV6G46 | Harley Gomes de Araujo
013032-20260427-154736917-19 | ENQ7753 | Miguel heidecker filho
020032-20251219-165705253-94 | UGR1H29 | EDSON SANTANA
020032-20260116-160417667-78 | FWO2I23 | Mayara Sanchez Veturiano
020032-20260309-163914407-33 | UGP9B32 | denise aleixo de santana santos
020032-20260327-143804089-14 | RVQ4I73 | ISABELLA APARECIDA VAZ DE CARVALHO
020032-20260408-152410602-34 | UEN1B76 | ROSEANE DE ALMEIDA LEANDRO
020032-20260423-145025346-15 | TKQ6G03 | LAURIVALDO DE MELLO CAMPOS
030032-20260302-113550072-99 | PYZ3192 | Micaely Eduarda da Silva Souza
030032-20260422-200515622-22 | DRR5J32 | Aldenice Carvalho de Alencar Sousa
030032-20260423-140513413-33 | GCR8E03 | NATALIA GALVAO DE OLIVEIRA
040032-20260325-015410965-13 | HGV4243 | José Souza de Oliveira
040032-20260410-153750921-63 | UEU7G95 | ROSEALDA ANDREIA CRUZERA LEITE
040032-20260414-152623346-48 | UFP2H57 | SILVANA FORTES VEIGA
040032-20260420-125245796-71 | UDE0A02 | Ana Gabriela Lucio Morais de Oliveira
040032-20260426-161346606-31 | FFA0D48 | Maria Lucia Polex
040032-20260427-161359926-89 | UER0C13 | SIRLENE EUGENIO STORI
050032-20251226-142513143-53 | TJN6A38 | OSMARINA APARECIDA STOROLLI FERRACINI
050032-20260313-102612863-83 | EBG8C23 | GUILHERME BANZATI VIANA RIBEIRO
050032-20260410-161113647-26 | GEJ6755 | HERMES BARS DE CARVALHO
050032-20260425-054116646-49 | FXP2A21 | MONICA C DE MORAIS
050032-20260427-140508835-98 | UEW7G28 | Wander Roberto dos Santos
060032-20251216-130056415-14 | ELP7640 | MURILO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS
060032-20260325-161422871-61 | UEU2A31 | CARLOS ALBERTO GIGLIO
060032-20260325-163258824-51 | STA6E38 | MARIA HELENA GARCIA DE FIGUEIREDO SILVA
060032-20260326-141641569-11 | UFO4J22 | VANDERLEI PEREIRA
060032-20260327-104613841-25 | UEU8C28 | Marli Tavares
060032-20260327-174417186-43 | UEJ2C35 | FELIPE DE LIMA VEDOVATO
060032-20260407-134332570-11 | UDP2I98 | EUNICE RODRIGUES BORGES CARDOSO
060032-20260414-141323680-31 | GAR4C62 | GISLAINE SATYKO KOGURE
060032-20260424-093242783-11 | TLJ2I45 | ADOLPHO MARCOS ANTONIO BRAGA
070032-20260317-111556659-18 | BYW3G82 | ISADORA REGIS SILVA
070032-20260427-105818278-32 | FHG4B21 | LUCAS TORRES DE OLIVEIRA DIAS
080032-20260324-131443519-18 | UFE3A17 | ELIANE APARECIDA RIBEIRO DO PRADO
080032-20260424-170335466-75 | GEH9269 | SILVIA HELENA DA FONSECA ANGELUCI
090032-20260324-145017938-15 | UFI6E98 | WILTO SEBASTIAO LEAL COSTA
090032-20260402-103437354-61 | UFC9B76 | CARITA CRISTINA DA COSTA SANTOS
100032-20260402-102142645-15 | UDI1G25 | ROSANGELA DE ALMEIDA CALDERAN
100032-20260417-171221492-12 | UGB4E54 | IZABEL CRISTINA SAMORANO DA SILVA
100032-20260423-110449407-86 | UGD0F19 | LIVIA MARIA DE ARAUJO
100032-20260425-105246689-29 | UDT3A81 | Adso Alessandro Augusto Marques dos Santos Zubcov
110032-20260323-094829950-17 | UES9D18 | MARIA CRISTINA DA COSTA FERNANDES
110032-20260420-150603926-17 | UEX5G55 | MICHELE CHIBA OKAMOTO
120032-20260224-135128098-14 | UEH4B56 | WESLLE SILVA FREITAS
120032-20260325-112846221-71 | AUY1A98 | Hernandes Martines
120032-20260425-201245138-47 | GGW7G62 | RENATO SIQUEIRA CACERES
130032-20260203-163700970-25 | GGS5G34 | Rivaldo Custodio de Oliveira
130032-20260222-173250735-17 | FLU1842 | Giovanna Garibaldi Estigarribia de Moraes
140032-20241223-204537743-44 | GGE0H81 | Iolanda Calisto Alves
140032-20260406-224948412-47 | FIO5D02 | eleneide holanda silva santana
150032-20260420-175155691-33 | BYI7H50 | GUSTAVO CARLOS MACATROZO
150032-20260422-184007323-66 | UEU8D28 | VITOR FERNANDES DA SILVA
011032-20251216-172722006-23 | GFE6454 | RUBENS NEIVA CANDIDO
011032-20260123-131556557-69 | EXJ1286 | ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
011032-20260401-105705044-33 | TKL7E94 | R T LOCADORA DE VEICULOS LTDA
011032-20260417-215316529-16 | CUP0D55 | ALEXANDRE MELO DO NASCIMENTO
011032-20260423-205753529-31 | RNS5D75 | ROBINSON HENRIQUE ALVES
011032-20260425-121831602-31 | FDH9C77 | HENRIQUE LOPES DE MELO
011032-20260427-132330808-78 | JAS9D28 | GABRIEL AUGUSTO MARTINES DO NASCIMENTO
012032-20251202-082108052-88 | EFO1C75 | VIACAO SAO BENTO LTDA
012032-20251202-082108052-88 | EQU2264 | VIACAO SAO BENTO LTDA
012032-20251202-082108052-88 | EQU2954 | VIACAO SAO BENTO LTDA
012032-20251202-082108052-88 | EQU2957 | VIACAO SAO BENTO LTDA
012032-20251217-214442044-84 | ECM3132 | MARCELO DA SILVA
012032-20260126-171931555-66 | TFL2I83 | Ricardo simoes somma

012032-20260316-190151632-49 | AAA0000 | ASSOCIACAO SEMENTES DO FUTURO
012032-20260424-104827168-16 | UDS5J79 | EUCLIDES FURTADO RODRIGUES
012032-20260424-105706273-23 | GIV3330 | HENRI EVERTTON ZANETE
012032-20260424-111010913-81 | EOD1B70 | JOSE OSWALDO QUARTIM BARBOSA
012032-20260424-155853650-35 | QSQ9J12 | IDELSON TOMASSETTI
013032-20251214-220737202-96 | DBL7H91 | MARCO ANTONIO FLORES
013032-20251230-134943946-24 | TLV4B66 | STARTVAN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
013032-20251230-134943946-24 | UFY3A90 | STARTVAN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
013032-20260106-172320687-19 | FCR5G62 | LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
013032-20260106-182424857-32 | FRW4G32 | vinicius tobal
013032-20260108-181741927-83 | FNO1E16 | ESDRAS ESDRAS GALVINO PEREIRA
013032-20260113-084800176-33 | EHH1D96 | EDSON PEREIRA
013032-20260113-150323090-89 | UDM3G62 | DIRCEU FERRAZ
013032-20260126-131240520-19 | TJK1B86 | GERALDO EVANGELISTA DIAS
013032-20260423-152251711-14 | EWJ4A24 | SILVIO DE ARRUDA MATEUS
013032-20260424-140154060-55 | SWB9J45 | DANILO DE SOUZA GOUVEIA
013032-20260424-140734415-11 | GFH8649 | GILSON CESAR DE AQUINO
013032-20260424-153456581-27 | AZP7647 | LOGEXPRESS LTDA
013032-20260424-155007235-41 | AZQ2955 | LOGEXPRESS LTDA
013032-20260424-172107201-92 | AZQ2955 | LOGEXPRESS LTDA
013032-20260426-124852647-14 || TIAGO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
013032-20260427-161253898-98 | DZZ4259 | ANTONIO MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA
020032-20251230-150009570-42 | PKT4G12 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | PTI3H47 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | QLM4I36 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | QQU4J04 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | QVB0A85 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | QZK9I01 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | RNR1H41 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | RNR1H42 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | SPC1I37 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
020032-20251230-150009570-42 | TMJ6G12 | JOTA QUATRO SOLUCOES LTDA
030032-20251106-114107525-43 | RNO3F52 | hosana andrade lacerda
030032-20251219-104236419-12 | EIJ5A77 | M R SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
030032-20251219-104236419-12 | GCE5251 | M R SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
030032-20260425-115457840-11 | FPK6I38 | REGIS VINICIUS LEITE PEREIRA
040032-20251210-161627792-86 | UER7E40 | CHIQUITO TRANSPORTES LTDA
040032-20251210-161627792-86 | UGM1C30 | CHIQUITO TRANSPORTES LTDA
040032-20251226-133941214-38 | BUD2E51 | ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
040032-20251226-133941214-38 | BUD2E85 | ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
040032-20251226-133941214-38 | EOF6428 | ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
040032-20251226-133941214-38 | GFN8G97 | ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
040032-20251230-105417207-17 | FHU2310 | APARECIDA MARCIA QUIRINO PEDROSO
040032-20260323-175114245-99 | UDI4I20 | CHIQUITO TRANSPORTES LTDA
050032-20251226-145644054-82 | DPC3H11 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-145644054-82 | LRJ2I48 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-145644054-82 | RKK0I06 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-145644054-82 | RKT0H72 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | CDT1C55 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | EGN5G14 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | EJY9E59 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | FEN8B61 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | GIZ0J42 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | QOZ9163 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | STN6H09 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | STP5F58 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | STS4G69 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | SUF3G60 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251226-150329994-56 | SWE0F50 | WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20251229-141206378-91 | FSZ8A73 | AUTO VIACAO OURO VERDE LTDA
050032-20251229-143051825-45 | BYY6D96 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | FOK6D34 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | FPL1B43 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9B88 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9C98 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9D28 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9E28 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9E58 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9E68 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9E88 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9E98 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9F38 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-143051825-45 | QVF9G08 | WEST SIDE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
050032-20251229-184413965-31 | EGK2380 | jair borges de souza
050032-20251230-072452145-94 | BBK9D11 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20251230-072452145-94 | EKE4I40 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20251230-072452145-94 | EOA9I44 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20251230-072452145-94 | PBF1G50 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20251230-072452145-94 | PBF1G55 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20251230-072452145-94 | PBF1G61 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20251230-072452145-94 | PBF1G67 | NILSON TUR TURISMO E CARGAS LTDA
050032-20260424-104236173-22 | PZC6510 | DENISE LINO DE MACEDO
050032-20260424-122015980-21 | FBT8463 | KADAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
050032-20260424-151524180-15 | QUR6D59 | LAIANE MATOS DE CARVALHO
050032-20260427-092440086-11 | GFU2B14 | NATHALIA CARDOSO AMENT
050032-20260427-165156551-17 | SUV7F47 | INSPETORIA SALESIANA DE SAO PAULO
050032-20260427-180403589-17 | EWL0624 | PEDRO DONIZETE DALLA COLETTA
050032-20260427-215231070-93 | QUJ4F33 | WENNY FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
060032-20251127-084900319-57 | STY3I40 | José Augusto Lopes Feres
060032-20251215-154655594-19 | EZU5H49 | CONSTRUMARC EMPREENDIMENTOS LTDA
060032-20260105-142806928-47 | UFU8A91 | PP VAN FRETAMENTO E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
060032-20260420-174452713-34 | FSY6J66 | UNIVERSAL TOUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
070032-20260424-134756041-15 || NILTON ANDRE GRACIOTIN PAVONI
070032-20260424-164953247-19 | TJY0F59 | MUNICIPIO DE BOREBI
070032-20260427-100435170-11 | UGM8E16 | CAIQUI MARQUES SA
100032-20251231-092437756-23 | FOS6G25 | L. C. DA SILVA TRANSPORTES
100032-20251231-092932870-24 | TJS8H58 | L. C. DA SILVA TRANSPORTES
100032-20260102-123854076-62 | EKH0B90 | GUIMATUR EMPREENDIMENTOS LTDA
110032-20260424-171104719-61 || ADRIANO GOES DOS SANTOS
110032-20260427-095911824-42 || ADRIANO GOES DOS SANTOS
130032-20251202-142147647-91 | DTY5J59 | Simone Giovannini
130032-20251223-191648547-32 | UGT2H39 | COOPER G COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS
130032-20251230-183216557-78 | SRH0A63 | AUTO VIACAO SUZANO LTDA
130032-20260417-114523018-43 | GAM2498 | EMERSON OLIVEIRA DE MELLO
130032-20260427-102153104-98 | UDV9D78 | IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS
130032-20260427-144145108-49 | EQU9974 | MUNICIPIO DE POA
130032-20260427-144959799-72 | EQU9967 | MUNICIPIO DE POA
130032-20260427-150803909-51 | EQU9967 | MUNICIPIO DE POA
140032-20211228-120225440-48 | ARI0H15 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | ARI1A72 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | BUD4H84 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | DAO1E80 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | DPC8E87 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | DPE8E08 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | DVT1H29 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | DVT1I83 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20211228-120225440-48 | ELW8D82 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20221228-130651002-97 | DBB4J15 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20221228-130651002-97 | DBB4J20 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20221228-130651002-97 | DBB4J21 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20221228-130651002-97 | DBB5C14 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20221228-130651002-97 | EGJ3I93 | VIACAO RADAR EIRELI
140032-20260403-142202269-16 || RENATO RODRIGUES FERREIRA
140032-20260424-194807701-51 | DXP6A02 | NATALIA BIANCA PEREIRA GONCALVES

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [RECURSOS-IPVA]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os RECURSOS relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto 70.087/2025, Decreto 70090/2025, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). Da decisão, não cabe novo recurso.

Protocolo SIVEI | Placa | Nome
011032-20251211-181534561-98 | FHG9E90 | Alexandre Gomes Moraes Filho
011032-20251211-181534561-98 | FHG9E90 | Alexandre Gomes Moraes Filho
011032-20251223-224131549-11 | FWV4A02 | MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
011032-20251223-224131549-11 | FWV4A02 | MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
011032-20260128-094643438-14 | UGP6B53 | MARJORIE MARCELLE CORREA ANGELOTTI
011032-20260128-094643438-14 | UGP6B53 | MARJORIE MARCELLE CORREA ANGELOTTI
011032-20260213-195736808-11 | SHE1C76 | BRUNA SANTANA LIMA
011032-20260213-195736808-11 | SHE1C76 | BRUNA SANTANA LIMA
011032-20260303-181247437-91 | FWH0G76 | Marilia Bernardes Soares
011032-20260303-181247437-91 | FWH0G76 | Marilia Bernardes Soares
011032-20260309-124417641-12 | SUV8C80 | DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA
011032-20260318-160247980-67 | SVC6B01 | NELSON FERREIRA
011032-20260318-160247980-67 | SVC6B01 | NELSON FERREIRA
011032-20260324-112404779-14 | UEB7E68 | FABIO AROCA MAMCZUR
011032-20260326-215557886-94 | UGE1G28 | ANA PAULA MATEUS NASCIMENTO DA SILVA
011032-20260326-215557886-94 | UGE1G28 | ANA PAULA MATEUS NASCIMENTO DA SILVA
011032-20260327-131337109-42 | UFT3F64 | PEDRO PAULO NETO
011032-20260327-131337109-42 | UFT3F64 | PEDRO PAULO NETO
011032-20260327-131337109-42 | UFT3F64 | PEDRO PAULO NETO
011032-20260327-131337109-42 | UFT3F64 | PEDRO PAULO NETO
012032-20260119-205649847-84 | SHM3A68 | MAISA DE OLIVEIRA NERIS
012032-20260119-205649847-84 | SHM3A68 | MAISA DE OLIVEIRA NERIS
013032-20251229-151952829-11 | TKI7H77 | KATIA MARIA DA SILVA TELES
020032-20251222-180540750-93 | TKU0G71 | MARIA EMANUELLY DE LIMA LUCENA PAVÒO
020032-20260422-181237329-18 | TIX6H95 | MONALISA MOREIRA DE SOUZA ARAUJO E SILVA
020032-20260422-181237329-18 | TIX6H95 | MONALISA MOREIRA DE SOUZA ARAUJO E SILVA
050032-20251105-113647970-29 | FZF5H66 | valnea lopes de paiva
050032-20251105-113647970-29 | FZF5H66 | valnea lopes de paiva
050032-20260123-233629893-44 | FUB9299 | ALEX GUSTAVO BASSAN
050032-20260123-233629893-44 | FUB9299 | ALEX GUSTAVO BASSAN
050032-20260128-164509764-34 | FUB6315 | Daniela Edviges Silveira Peçanha do Couto Correia
050032-20260128-164509764-34 | FUB6315 | Daniela Edviges Silveira Peçanha do Couto Correia
050032-20260302-162636630-81 | RIQ1H99 | Edla Maria Bezerra Lima
050032-20260302-162636630-81 | RIQ1H99 | Edla Maria Bezerra Lima
050032-20260302-203756554-24 | FMG4I53 | WILLIAM FORMIGARI DE MORAES
050032-20260302-203756554-24 | FMG4I53 | WILLIAM FORMIGARI DE MORAES
060032-20251028-091709499-86 | UEX2J90 | MARIANA FABRICIO RIBEIRO
060032-20251028-091709499-86 | UEX2J90 | MARIANA FABRICIO RIBEIRO
060032-20251127-154400528-44 | TLC4H06 | MARCOS ROBERTO DA SILVA
060032-20251127-154400528-44 | TLC4H06 | MARCOS ROBERTO DA SILVA
060032-20251219-164838477-42 | SHG5B34 | SANDRA MARA DUARTE FRAMARTINO
060032-20251219-164838477-42 | SHG5B34 | SANDRA MARA DUARTE FRAMARTINO
060032-20251230-093815309-11 | UFZ7A27 | ANTONIO FRANCISCO PONTE
060032-20260105-101541023-38 | UEF2I69 | MARIO HENRIQUE FABRICIO
060032-20260105-101541023-38 | UEF2I69 | MARIO HENRIQUE FABRICIO
060032-20260218-122030743-11 | ETN1317 | Valquiria Aparecida Fradique
060032-20260218-122030743-11 | ETN1317 | Valquiria Aparecida Fradique
060032-20260416-135108627-48 | TLF2E46 | VERA LUCIA RODRIGUES DE FARIA
060032-20260416-135108627-48 | TLF2E46 | VERA LUCIA RODRIGUES DE FARIA
070032-20250425-101003597-11 | TIO0C51 | PRISCILA PEREIRA PAGANINI
070032-20250826-081903424-66 | DZA5B51 | Jonas Gabriel Lavelli
070032-20250909-160415564-35 | UFC6C63 | MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS
070032-20250919-171221217-13 | FSU1I34 | Samantha Vitória Maciel de Lima
070032-20250919-171221217-13 | FSU1I34 | Samantha Vitória Maciel de Lima
070032-20251003-071621526-82 | GEA0G28 | Camila Bissaco de Sousa
070032-20251003-071621526-82 | GEA0G28 | Camila Bissaco de Sousa
070032-20251014-172851652-19 | EUR5D88 | Lais Rodrigues de Oliveira
070032-20251024-104850789-34 | UFX0F46 | BEATRIZ TOMAZ BULDRIN
070032-20251024-104850789-34 | UFX0F46 | BEATRIZ TOMAZ BULDRIN
070032-20251110-102234205-64 | UEC8I58 | IRACEMA ZAFANI
070032-20251110-102234205-64 | UEC8I58 | IRACEMA ZAFANI
070032-20251128-152429745-62 | EKT2632 | DAVI FERREIRA DE SOUZA
070032-20251128-152429745-62 | EKT2632 | DAVI FERREIRA DE SOUZA
070032-20251201-093103135-93 | SUD2A65 | Maria Aparecida Brison Piliquinca
070032-20251201-093103135-93 | SUD2A65 | Maria Aparecida Brison Piliquinca
070032-20251229-183134709-97 | QSO1F20 | ARTHUR HENRIQUE DE MACEDO VALESI

070032-20251229-183134709-97 | QSO1F20 | ARTHUR HENRIQUE DE MACEDO VALESI
070032-20251230-165103883-24 | FXH9F10 | FERNANDO GOMES JALORETTO
070032-20251230-165103883-24 | FXH9F10 | FERNANDO GOMES JALORETTO
070032-20260102-114032942-35 | TLI4H63 | CAROLINE DE ALMEIDA CAMARGO
070032-20260102-114032942-35 | TLI4H63 | CAROLINE DE ALMEIDA CAMARGO
070032-20260108-103007351-41 | NLJ0F44 | Gabriel Molan Chenale
070032-20260108-103007351-41 | NLJ0F44 | Gabriel Molan Chenale
070032-20260120-170200203-41 | UFN4H49 | Daiane Aparecida dos Santos Souza
070032-20260202-134932300-75 | EMR1J41 | Melina Botti Martinez
070032-20260202-134932300-75 | EMR1J41 | Melina Botti Martinez
070032-20260209-163454122-63 | DKU8C88 | Vitor Caviquioli Sampietro
070032-20260209-163454122-63 | DKU8C88 | Vitor Caviquioli Sampietro
070032-20260219-132237861-21 | UFK8E22 | LENITA LIMA GOULART
070032-20260219-132237861-21 | UFK8E22 | LENITA LIMA GOULART
120032-20260325-185340302-77 | UEP5E75 | Ivoneide Maria dos Santos Mata - Alan
130032-20251124-120531889-89 | UFF4G99 | IRANDI VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO
130032-20251124-120531889-89 | UFF4G99 | IRANDI VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO
130032-20251222-223910496-28 | PZQ9G77 | SILMARA DA SILVA
130032-20251222-223910496-28 | PZQ9G77 | SILMARA DA SILVA
130032-20251231-113049439-34 | CUF2D20 | EDI ALVES DOS SANTOS
130032-20251231-113049439-34 | CUF2D20 | EDI ALVES DOS SANTOS
130032-20260112-134217147-72 | GIA4B72 | VITOR MOREIRA LIBANO
130032-20260112-134217147-72 | GIA4B72 | VITOR MOREIRA LIBANO
130032-20260112-142620171-74 | OUY6E00 | MAURICIO ALVES
130032-20260112-142620171-74 | OUY6E00 | MAURICIO ALVES
130032-20260205-201947823-73 | FFX4584 | Edson de almeida vidal Junior
130032-20260205-201947823-73 | FFX4584 | Edson de almeida vidal Junior
130032-20260206-113810018-11 | QMR4C91 | Claudia dos Santos Lopes
130032-20260206-113810018-11 | QMR4C91 | Claudia dos Santos Lopes
130032-20260223-202444445-35 | FLE2C80 | CICERO RODRIGUES DE CASTRO
130032-20260223-202444445-35 | FLE2C80 | CICERO RODRIGUES DE CASTRO
130032-20260324-123854175-14 | SCX5C08 | Lilian Shirley Pereira Teixeira Silva
130032-20260324-123854175-14 | SCX5C08 | Lilian Shirley Pereira Teixeira Silva
130032-20260402-215429470-28 | FWY6159 | Fábio Freitas Nascimento
140032-20251229-141834958-27 | SWE7B34 | CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA
140032-20251229-141834958-27 | SWE7B34 | CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA
140032-20260316-102634500-13 | SVK6F25 | NILVA ROSA DA SILVA
140032-20260316-102634500-13 | SVK6F25 | NILVA ROSA DA SILVA
150032-20250805-155627508-18 | SSU9C44 | Silvia Helena de Morais Sacilote
150032-20250805-155627508-18 | SSU9C44 | Silvia Helena de Morais Sacilote
150032-20251016-081600973-14 | FTK2368 | Marina Corinda Rosindo
150032-20251030-144552605-38 | GCC5H29 | Thiago Edecio Galitezi
150032-20251030-144552605-38 | GCC5H29 | Thiago Edecio Galitezi
150032-20251106-112602312-63 | FNG2B03 | RITA DE CASSIA MELO
150032-20251106-112602312-63 | FNG2B03 | RITA DE CASSIA MELO
150032-20251117-114248132-81 | UEF0E94 | LUCINIO BAPTISTA DA SILVA
150032-20251210-000224497-33 | FQJ1103 | AMILTON DO SACRAMENTO LIMA
150032-20251210-000224497-33 | FQJ1103 | AMILTON DO SACRAMENTO LIMA
150032-20251223-173703453-16 | SVW9G25 | Gloria Regiane Scatolin Bergamim
150032-20251223-173703453-16 | SVW9G25 | Gloria Regiane Scatolin Bergamim
150032-20260105-125543536-52 | QOW2G80 | Regiane de Almeida Marchesim
150032-20260105-125543536-52 | QOW2G80 | Regiane de Almeida Marchesim
150032-20260114-105201042-18 | GHN8905 | Shigueo Tsuchida
150032-20260114-105201042-18 | GHN8905 | Shigueo Tsuchida
150032-20260121-094400856-71 | EYR1A56 | Luísa Guiro Diniz
150032-20260121-094400856-71 | EYR1A56 | Luísa Guiro Diniz
160032-20251122-233015464-81 | DYC1518 | Milena vital do Prado
160032-20251122-233015464-81 | DYC1518 | Milena vital do Prado
160032-20251212-175141485-65 | FFT9D08 | Yuri Ferraz Levy
160032-20251212-175141485-65 | FFT9D08 | Yuri Ferraz Levy
160032-20260112-192800911-91 | EOD7D05 | Dante de Moraes Dantas Teles
160032-20260112-192800911-91 | EOD7D05 | Dante de Moraes Dantas Teles

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE OFÍCIO [LANÇAMENTO-IPVA]

O(s) contribuinte(s) ou responsável(is) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, via sistema SIPET,no endereço eletrônico https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet, ou juntamente a Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme Resoluções SF.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome | CPF/CNPJ | Placa do Veículo | Nº Controle | REVANAM | Exercício | IPVA | Multa

BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | EEG5C58 | 310355011 | 1243027239 | 2021 | 1753.92 | 350.78
BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | EEG5C58 | 310355011 | 1243027239 | 2022 | 2124.08 | 424.81
BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | EEG5C58 | 310355011 | 1243027239 | 2023 | 2316.96 | 463.39
BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | EEG5C58 | 310355011 | 1243027239 | 2024 | 2132.84 | 426.56
BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | EEG5C58 | 310355011 | 1243027239 | 2025 | 2105 | 420.99
BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | EEG5C58 | 310355011 | 1243027239 | 2026 | 2054.2 | 406.73
GEORGE MONTEIRO JUNIOR | 00090853210772 | FAN4826 | 310355023 | 471151211 | 2025 | 1940.68 | 388.13
GEORGE MONTEIRO JUNIOR | 00090853210772 | FAN4826 | 310355023 | 471151211 | 2026 | 1924.08 | 384.81
BUENO INTERMEDIACOES E VENDAS LTDA | 43002362000124 | FQJ5664 | 310355035 | 1007772589 | 2024 | 645.85 | 129.16
TRANS ELLEVE LTDA | 50289930000185 | ETA1G03 | 310355047 | 572854200 | 2026 | 977.85 | 0
VITOR MEIRA DA SILVA | 00034639228864 | NGE8276 | 310355059 | 927381680 | 2025 | 156.08 | 31.21
GABRIEL CORREIA NEVES | 00035320553846 | ALZ4A38 | 310355060 | 834245353 | 2023 | 859.48 | 171.89
BEATRIZ ALVES DA LUZ | 00013738744738 | EYD1665 | 310355072 | 348175370 | 2024 | 1099.12 | 219.82
BEATRIZ ALVES DA LUZ | 00013738744738 | EYD1665 | 310355072 | 348175370 | 2025 | 1151.04 | 230.2
BEATRIZ ALVES DA LUZ | 00013738744738 | EYD1665 | 310355072 | 348175370 | 2026 | 1152.36 | 230.47
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | ARI0H15 | 310355084 | 144048167 | 2022 | 1788.52 | 158.74
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | ARI1A72 | 310355096 | 144161273 | 2022 | 1788.52 | 178.4
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1I83 | 310355102 | 965111750 | 2022 | 2035.72 | 407.14
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1I83 | 310355102 | 965111750 | 2023 | 2257.54 | 451.5
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1I83 | 310355102 | 965111750 | 2024 | 2274.54 | 454.9
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1I83 | 310355102 | 965111750 | 2025 | 2236.28 | 447.25
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1H29 | 310355114 | 965112047 | 2022 | 2035.72 | 407.14
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1H29 | 310355114 | 965112047 | 2023 | 2257.54 | 451.5
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1H29 | 310355114 | 965112047 | 2024 | 2274.54 | 454.9
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DVT1H29 | 310355114 | 965112047 | 2025 | 2236.28 | 362.51
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | ELW8D82 | 310355126 | 383857147 | 2022 | 2745.92 | 87.46
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB5C14 | 310355138 | 869650653 | 2023 | 613.64 | 122.72
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB5C14 | 310355138 | 869650653 | 2024 | 610.08 | 48.69
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB4J20 | 310355140 | 869650963 | 2023 | 1335.92 | 267.18
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | EGJ3I93 | 310355151 | 376976616 | 2023 | 3331.5 | 296.71
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DAO1E80 | 310355163 | 990400573 | 2022 | 1999.08 | 399.81
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DAO1E80 | 310355163 | 990400573 | 2023 | 2244.78 | 448.95
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DAO1E80 | 310355163 | 990400573 | 2024 | 2211.22 | 442.24
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DAO1E80 | 310355163 | 990400573 | 2025 | 2184.12 | 267.45
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB4J15 | 310355175 | 869651161 | 2023 | 613.64 | 122.72
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB4J15 | 310355175 | 869651161 | 2024 | 610.08 | 32.97
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | BUD4H84 | 310355187 | 135004799 | 2022 | 1788.52 | 357.7
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | BUD4H84 | 310355187 | 135004799 | 2023 | 1983.42 | 396.68
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | BUD4H84 | 310355187 | 135004799 | 2024 | 1998.32 | 399.66
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | BUD4H84 | 310355187 | 135004799 | 2025 | 1964.7 | 267.46
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB4J21 | 310355199 | 869651137 | 2023 | 613.64 | 122.72
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB4J21 | 310355199 | 869651137 | 2024 | 610.08 | 122.01
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DBB4J21 | 310355199 | 869651137 | 2025 | 599.8 | 119.95
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DPE8E08 | 310355205 | 894569988 | 2022 | 1933.16 | 104.39
VIACAO RADAR LTDA | 32044739000191 | DPE8E08 | 310355217 | 894569988 | 2022 | 1933.16 | 104.39
JMF CONSTRUââES CIVIS LTDA ME | 80370224000124 | KPA7D94 | 310355229 | 496019201 | 2026 | 993.78 | 0
GUILHERME ABRANTES CUCILHO | 00043424179876 | EFN1D06 | 310355230 | 125074743 | 2022 | 86.6 | 17.31
GUILHERME ABRANTES CUCILHO | 00043424179876 | EFN1D06 | 310355230 | 125074743 | 2023 | 97.12 | 19.42
GUILHERME ABRANTES CUCILHO | 00043424179876 | EFN1D06 | 310355230 | 125074743 | 2024 | 99.94 | 19.98
GUILHERME ABRANTES CUCILHO | 00043424179876 | EFN1D06 | 310355230 | 125074743 | 2025 | 107.84 | 21.56
GUILHERME ABRANTES CUCILHO | 00043424179876 | EFN1D06 | 310355230 | 125074743 | 2026 | 128.62 | 25.72
FRANCIELE DA CUNHA BONFIM | 00009150324900 | NZJ2476 | 310355242 | 392829436 | 2024 | 784.76 | 156.95
FRANCIELE DA CUNHA BONFIM | 00009150324900 | NZJ2476 | 310355242 | 392829436 | 2025 | 767.2 | 153.43
FRANCIELE DA CUNHA BONFIM | 00009150324900 | NZJ2476 | 310355242 | 392829436 | 2026 | 781.24 | 156.24
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6574 | 310355254 | 195724372 | 2023 | 1465.21 | 293.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6574 | 310355254 | 195724372 | 2024 | 1423.21 | 284.64
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6574 | 310355254 | 195724372 | 2025 | 1379.86 | 275.97
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6574 | 310355254 | 195724372 | 2026 | 1321.39 | 21.8
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6572 | 310355266 | 195724666 | 2025 | 1379.86 | 165.58
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6572 | 310355266 | 195724666 | 2026 | 1321.39 | 21.8
EVERTHON PAULO CONSALES | 00004819260898 | COT0400 | 310355278 | 883571609 | 2026 | 1619.93 | 0
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6838 | 310355280 | 232941670 | 2023 | 1465.21 | 293.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6838 | 310355280 | 232941670 | 2024 | 1423.21 | 284.64
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6838 | 310355280 | 232941670 | 2025 | 1379.86 | 275.97
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6838 | 310355280 | 232941670 | 2026 | 1321.39 | 21.8
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6859 | 310355291 | 232941548 | 2023 | 1465.21 | 293.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6859 | 310355291 | 232941548 | 2024 | 1423.21 | 284.64
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6859 | 310355291 | 232941548 | 2025 | 1379.86 | 275.97
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | CUA6859 | 310355291 | 232941548 | 2026 | 1321.39 | 21.8
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6146 | 310355308 | 331717239 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6146 | 310355308 | 331717239 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6146 | 310355308 | 331717239 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6146 | 310355308 | 331717239 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6148 | 310355310 | 331718340 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6148 | 310355310 | 331718340 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6148 | 310355310 | 331718340 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6148 | 310355310 | 331718340 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6149 | 310355321 | 331719533 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6149 | 310355321 | 331719533 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6149 | 310355321 | 331719533 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6149 | 310355321 | 331719533 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6401 | 310355333 | 336664010 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6401 | 310355333 | 336664010 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6401 | 310355333 | 336664010 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6401 | 310355333 | 336664010 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6405 | 310355345 | 336664826 | 2022 | 1352.37 | 270.47
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6405 | 310355345 | 336664826 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6405 | 310355345 | 336664826 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6405 | 310355345 | 336664826 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6405 | 310355345 | 336664826 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E03 | 310355357 | 336662092 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E03 | 310355357 | 336662092 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E03 | 310355357 | 336662092 | 2026 | 1474.96 | 24.33

TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E04 | 310355369 | 336661118 | 2022 | 1352.37 | 219.08
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E04 | 310355369 | 336661118 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E04 | 310355369 | 336661118 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E04 | 310355369 | 336661118 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU6E04 | 310355369 | 336661118 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7346 | 310355370 | 420590765 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7346 | 310355370 | 420590765 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7346 | 310355370 | 420590765 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7346 | 310355370 | 420590765 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7350 | 310355382 | 420588876 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7350 | 310355382 | 420588876 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7350 | 310355382 | 420588876 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7350 | 310355382 | 420588876 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7351 | 310355394 | 420588426 | 2023 | 1547.52 | 309.5
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7351 | 310355394 | 420588426 | 2024 | 1540.95 | 308.18
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7351 | 310355394 | 420588426 | 2025 | 1540.23 | 308.04
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | ESU7351 | 310355394 | 420588426 | 2026 | 1474.96 | 24.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI3197 | 310355400 | 505479699 | 2023 | 2615.05 | 523.01
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI3197 | 310355400 | 505479699 | 2024 | 2859.58 | 571.91
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI3197 | 310355400 | 505479699 | 2025 | 3054.49 | 610.89
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI3197 | 310355400 | 505479699 | 2026 | 3720.31 | 61.38
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI4164 | 310355412 | 498156230 | 2022 | 1690.69 | 273.89
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI4164 | 310355412 | 498156230 | 2023 | 1920.42 | 384.08
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI4164 | 310355412 | 498156230 | 2024 | 2109.76 | 421.95
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI4164 | 310355412 | 498156230 | 2025 | 2253.57 | 450.71
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FEI4164 | 310355412 | 498156230 | 2026 | 2262.85 | 37.33
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FIN8H58 | 310355424 | 1034140202 | 2024 | 2467.57 | 493.51
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FIN8H58 | 310355424 | 1034140202 | 2025 | 2395.32 | 479.06
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FIN8H58 | 310355424 | 1034140202 | 2026 | 3275.08 | 54.03
DANILO FERNANDO MARTINS DE SOUZA | 00008777881974 | EDV4A85 | 310355436 | 986893714 | 2026 | 1179.28 | 235.85
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FMU0152 | 310355448 | 1196982055 | 2023 | 4389.3 | 877.85
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FMU0152 | 310355448 | 1196982055 | 2024 | 4075.78 | 815.15
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FMU0152 | 310355448 | 1196982055 | 2025 | 4165.54 | 833.1
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FMU0152 | 310355448 | 1196982055 | 2026 | 3944.05 | 65.07
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FMY1G59 | 310355450 | 1051541783 | 2025 | 2412.58 | 482.51
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FMY1G59 | 310355450 | 1051541783 | 2026 | 3360.7 | 55.45
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FUS6A28 | 310355461 | 1051541953 | 2024 | 2485.36 | 497.07
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FUS6A28 | 310355461 | 1051541953 | 2025 | 2412.58 | 482.51
TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA | 67546671000123 | FUS6A28 | 310355461 | 1051541953 | 2026 | 3360.7 | 55.45
CLEO LUIZ DUMKE | 40600192000191 | AYU3F31 | 310355473 | 1018598178 | 2024 | 325.41 | 65.08
CLEO LUIZ DUMKE | 40600192000191 | AYU3F31 | 310355473 | 1018598178 | 2025 | 1173.44 | 234.68
CLEO LUIZ DUMKE | 40600192000191 | AYU3F31 | 310355473 | 1018598178 | 2026 | 1172.48 | 234.49
CRISTIANO DELGADO NETO | 00022056480808 | FTK8198 | 310355485 | 1009561003 | 2026 | 180.07 | 19.01
DANIELA CRISTINA FELIX GORDIANO | 00036522458810 | DUT4032 | 310355497 | 906110459 | 2024 | 534.24 | 106.84
FABIANO BRAZ DA SILVA | 00026650213829 | BAF1D67 | 310355503 | 458807087 | 2026 | 667.84 | 133.56
CARLOS ALBERTO MENDONCA | 00035298228844 | OVM1G34 | 310355515 | 594465710 | 2026 | 2304.16 | 460.83
SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA | 60570884000141 | FFQ0881 | 310355527 | 154296724 | 2026 | 1200.12 | 240.02
HILTON EDUARDO COSTA | 00009573560801 | FUY3793 | 310355539 | 1042590459 | 2025 | 2747.6 | 549.51
MANOEL A DOS SANTOS SOUZA | 53542894000108 | GDV2J58 | 310355540 | 1268833123 | 2024 | 1564.43 | 312.88
MARCOS GONCALVES DA COSTA | 00030267427832 | EBF6585 | 310355552 | 948383399 | 2022 | 536 | 107.19
MARCOS GONCALVES DA COSTA | 00030267427832 | EBF6585 | 310355552 | 948383399 | 2023 | 608.84 | 121.76
MARCOS GONCALVES DA COSTA | 00030267427832 | EBF6585 | 310355552 | 948383399 | 2024 | 589.44 | 117.88
MARCOS GONCALVES DA COSTA | 00030267427832 | EBF6585 | 310355564 | 948383399 | 2025 | 605.8 | 121.15
MARCOS GONCALVES DA COSTA | 00030267427832 | EBF6585 | 310355576 | 948383399 | 2026 | 631.8 | 126.35
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | DTW4888 | 310355588 | 900417056 | 2026 | 1352.32 | 270.46
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EER7099 | 310355590 | 972702393 | 2026 | 716.8 | 143.35
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EYG5892 | 310355606 | 345360885 | 2026 | 676.7 | 135.33
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EYG5893 | 310355618 | 345361172 | 2026 | 748.92 | 149.78
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EYG5895 | 310355620 | 345360435 | 2026 | 748.92 | 149.78
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EYS6930 | 310355631 | 452430984 | 2022 | 570.7 | 114.13
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EYS6930 | 310355631 | 452430984 | 2026 | 747.84 | 149.56
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | EYS6932 | 310355643 | 452430810 | 2026 | 747.84 | 149.56
SERTENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 68929306000160 | FYM9000 | 310355655 | 321736770 | 2026 | 3962.6 | 792.51
JOSE MAURO PAZZINI | 00057887241804 | EQV7880 | 310355667 | 398702594 | 2021 | 691.28 | 138.25
JOSE MAURO PAZZINI | 00057887241804 | EQV7880 | 310355667 | 398702594 | 2022 | 871.96 | 174.39
JOSE MAURO PAZZINI | 00057887241804 | EQV7880 | 310355667 | 398702594 | 2023 | 961.96 | 192.39
JOSE MAURO PAZZINI | 00057887241804 | EQV7880 | 310355667 | 398702594 | 2024 | 871.72 | 174.34
JOSE MAURO PAZZINI | 00057887241804 | EQV7880 | 310355667 | 398702594 | 2025 | 923.24 | 184.64

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [SIPET/SEI]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados da decisão dos pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) e Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre veículos, tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008, Convênio ICMS 38/2012 e Portaria CAT 18/2013 (e suas regulamentações e atualizações). Se decisão de Primeira Instância Administrativa, o notificado tem o prazo de 30 dias para ingressar com recurso quanto à parte indeferida. Se decisão em nível de Recurso, não é cabível novo recurso. Em havendo imposto pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Nível de decisão | Teor da decisão | Assunto | Protocolo | Placa | Nome do Contribuinte

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00042871/2026-13 | FVS9E86 | MARCIO PEREIRA DOS SANTOS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DT-5

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte CORE SERVICOS LTDA, CNPJ 25.209.025/0001-20 que o Delegado Tributário da DT-05, nos autos do processo SEI nº 017.00006312/2026-40, suspendeu a decisão de cassação da IE 795.737.216.117, publicada no DOE de 16/04/2026 em decorrência do recebimento do recurso SEI nº 017.00061808/2026-86 de 31/03/2026 para que ocorra seu julgamento.

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte SERV MANUTENCAO E SUPORTE LTDA, CNPJ 14.927.676/0001-30 que o Delegado Tributário da DT-05, nos autos do processo SEI nº 017.00006309/2026-26, suspendeu a decisão de cassação da IE 795.696.760.114, publicada no DOE de 16/04/2026 em decorrência do recebimento do recurso SEI nº 017.00061811/2026-08 de 31/03/2026 para que ocorra seu julgamento.

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte MULT SERVICE USINAGEM E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.271.079/0001-07 que o Delegado Tributário da DT-05, nos autos do processo SEI nº 017.00188735/2025-98, suspendeu a decisão de cassação da IE 122.171.341.113, publicada no DOE de 31/03/2026 em decorrência do recebimento do recurso SEI nº 017.00061851/2026-41 de 26/03/2026 para que ocorra seu julgamento.

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte HANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 30.319.978/0001-81 que o Delegado Tributário da DT-05, nos autos do processo SEI nº 017.00188738/2025-21, suspendeu a decisão de cassação da IE 795.972.377.117, publicada no DOE de 31/03/2026 em decorrência do recebimento do recurso SEI nº 017.00062057/2026-15 de 26/03/2026 para que ocorra seu julgamento.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA - DT-9

POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA

CASSAÇÃO DE EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Chefe do Posto Fiscal de Araçatuba, com base no art. 12 da Portaria CAT 95, de 24.11.2006, faz saber que, em decorrência do que ficou apurado nas Ordens de Serviço Fiscal (OSFs) relacionadas, foram cassadas as eficácias das Inscrições Estaduais, a seguir identificadas no Cadastro de Contribuintes do ICMS, por constatação de inatividade pelo Fisco.

Nos termos do art. 13 da mesma Portaria, caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

OSF: 09.0.02431/25-9
Empresa: SILVANA APARECIDA DA SILVA PRAXEDES
IE: 521.136.388.111
CNPJ: 08.812.420/0001-84
Endereço: RUA SETE, 360, CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PEVI - CEP 16300-000 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/02/2022.

OSF: 09.0.03312/25-4
Empresa: 52.425.064 AMANDA CRISTINA BARBOSA SANTOS
IE: 330.098.907.110
CNPJ: 52.425.064/0001-38
Endereço: RUA JÚLIO PRESTES, 973, CENTRO - CEP 16700-000 - GUARARAPES-SP
Data Considerada da Inatividade: 07/10/2023.

OSF: 09.0.02737/25-7
Empresa: AMÉRICO DA SILVA BRANDÃO
IE: 761.006.041.114
CNPJ: 15.060.210/0001-42
Endereço: RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA, 354, CENTRO - CEP 15315-000 - SÃO JOÃO DE IRACEMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 27/10/2025.

OSF: 09.0.02738/25-0
Empresa: JACKSON D. S. CÂMARA TRANSPORTES LTDA
IE: 761.006.609.118
CNPJ: 18.979.586/0001-43
Endereço: RUA JOSE BERAM, 61, CENTRO - CEP 15315-000 - SÃO JOÃO DE IRACEMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 27/10/2025.

OSF: 09.0.02740/25-6
Empresa: JOSÉ P DOS SANTOS BAR E LANCHONETE
IE: 761.055.707.116
CNPJ: 11.167.074/0001-33
Endereço: RUA EZEQUIEL P CABRAL, 430, CENTRO - CEP 15315-000 - SÃO JOÃO DE IRACEMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 19/11/2025.

OSF: 09.0.02862/24-6
Empresa: A.P.S. SPOSITO AUTO ELÉTRICA
IE: 177.370.930.112
CNPJ: 25.195.365/0001-40
Endereço: RUA EMÍLIA SANTOS, 1306, PLANALTO - CEP 16075-045 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 18/09/2024.

OSF: 09.0.02928/25-7
Empresa: ZURIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
IE: 177.399.664.116
CNPJ: 20.254.200/0001-88
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1273, LETRA PARTE A6, VILA MENDONÇA - CEP 16015-040 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 25/03/2025,

OSF: 09.0.03014/25-5
Empresa: 25.059.280 RODRIGO PEREIRA MARCON
IE: 177.369.677.110
CNPJ: 25.059.280/0001-34
Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, 338, PORTO REAL I - CEP 16076-105 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 25/03/2026.

OSF: 09.0.02389/25-5
Empresa: V A DE ALMEIDA
IE: 521.085.019.119
CNPJ: 24.873.784/0001-20
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 60, BOX 17, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 16300-000 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 03/07/2024.

OSF: 09.0.02361/24-5
Empresa: JULIANA KORINA DE PAULA TOKUDA LINO 33233205813
IE: 521.087.759.118
CNPJ: 26.419.540/0001-06
Endereço: AVENIDA SANTA CASA, 1015, CENTRO - CEP 16300-000 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 28/11/2018.

OSF: 09.0.02924/25-2
Empresa: PÂMELA APARECIDA MARIANO ESTEVES
IE: 521.094.426.115
CNPJ: 28.930.237/0001-90
Endereço: RUA AMAZONAS, 410, VILA AMÉRICA - CEP 16306-008 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 28/01/2018.

OSF: 09.0.03395/24-7
Empresa: J V DE MELO PULUCA GOUVEIA
IE: 214.376.436.110
CNPJ: 55.330.323/0001-35
Endereço: RUA NOROESTE, 894, PERDIZES RESIDENCIAL PARQUE - CEP 16200-135 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 26/03/2026.

OSF: 09.0.02910/25-3
Empresa: FÁBIO HENRIQUE MOREIRA
IE: 521.096.368.118
CNPJ: 29.733.122/0001-79
Endereço: AVENIDA SANTA CASA, 1269, CENTRO - CEP 16300-027 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 31/03/2026.

OSF: 09.0.02860/24-9
Empresa: LUCIANO XAVIER DA SILVA 21510785825
IE: 177.370.267.113
CNPJ: 25.119.328/0001-52
Endereço: RUA ALICE RAIMUNDO CINI, 191, CHÁCARAS DE RECREIO

MONTEIRO - CEP 16027-213 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 25/10/2022.
OSF: 09.0.02861/24-2
Empresa: MAIRA GILDA PIEDADE 41760920843
IE: 177.370.319.113
CNPJ: 25.127.567/0001-54
Endereço: RUA MARIA FARIA AZEVEDO, 133, JARDIM RESIDENCIAL ETEMP - CEP 16058-590 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 09/09/2024.
OSF: 09.0.02867/24-4
Empresa: JEAN CARLOS GONÇALVES NASCIMENTO 21558593845
IE: 177.373.239.116
CNPJ: 26.015.331/0001-99
Endereço: RUA ALBINO MERCADO, 12, RESIDENCIAL E COMERCIAL CARAZZA - CEP 16072-623 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 26/07/2024.
OSF: 09.0.00842/25-6
Empresa: SAULO BARBOSA DE SOUZA
IE: 521.180.865.117
CNPJ: 44.791.335/0001-40
Endereço: AVENIDA FRANCISCO COLNAGHI, 900, PARQUE INDUSTRIAL EMPRESÁRIO WILIAM DIB JORGE - CEP 16306-540 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/08/2025.
OSF: 09.0.00845/25-7
Empresa: ALM SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
IE: 521.196.274.110
CNPJ: 50.885.974/0001-78
Endereço: RUA ANTÔNIO LATORRE ORTIZ, 100, RESIDENCIAL BOA VISTA - CEP 16301-434 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 31/05/2023.
OSF: 09.0.00610/26-6
Empresa: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA NETO 35961985857
IE: 230.033.283.115
CNPJ: 31.604.310/0001-49
Endereço: RUA LIN FERRARI, 231, QUADRA E, LOTE 04, ZONA RURAL - CEP 15290-000 - BURITAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 24/09/2025.
OSF: 09.0.01017/24-1
Empresa: DANILO BENEZ TRANSPORTES
IE: 449.023.657.110
CNPJ: 17.746.404/0001-21
Endereço: RUA REGENTE FEIJO, 794, CENTRO - CEP 16800-063 - MIRANDÓPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 09/04/2025.
OSF: 09.0.03715/25-7
Empresa: H DE SOUZA SANTOS CALÇADOS E MERCADORIAS LTDA
IE: 214.369.564.113
CNPJ: 54.068.610/0001-56
Endereço: RUA TIRADENTES, 1298, JARDIM COSTA RICA - CEP 16202-024 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 06/03/2024.
OSF: 09.0.03244/25-7
Empresa: JANDIRA REZENDE DE OLIVEIRA
IE: 259.001.557.113
CNPJ: 06.114.394/0001-95
Endereço: RUA OSÓRIO JUNQUEIRA, 748, CENTRO - CEP 16920-000 - CASTILHO-SP
Data Considerada da Inatividade: 09/10/2025.
OSF: 09.0.00872/25-7
Empresa: MERCADO NOVO HORIZONTE ILHA SOLTEIRA LTDA
IE: 749.046.757.117
CNPJ: 06.185.893/0001-73
Endereço: ALAMEDA 2, 329-A, JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 15385-372 - ILHA SOLTEIRA-SP
Data Considerada da Inatividade: 03/07/2025.
OSF: 09.0.00871/25-6
Empresa: EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO
IE: 749.045.964.115
CNPJ: 49.289.140/0001-10
Endereço: PASSEIO PALMAS, 209, ZONA SUL - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/03/2026.
OSF: 09.0.00639/26-8
Empresa: S.F COMÉRCIO E ARQUIVAMENTO LTDA
IE: 214.089.376.114
CNPJ: 14.729.728/0001-63
Endereço: TRAVESSA DOM PEDRO II, 177, CENTRO - CEP 16200-009 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 24/01/2026.
OSF: 09.0.00640/26-7
Empresa: SÉRGIO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
IE: 170.135.192.116
CNPJ: 31.609.983/0001-91
Endereço: RUA AMAZONAS, 2174, VILA MINEIRA - CEP 16901-307 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 24/01/2026.
OSF: 09.0.03846/25-7
Empresa: SUZELEI GONÇALVES DE LIMA 21585782890
IE: 214.210.760.118
CNPJ: 24.376.383/0001-65
Endereço: RUA SAUDADES, 883, CENTRO - CEP 16200-005 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 15/12/2025.
OSF: 09.0.03848/25-7
Empresa: HENRIQUE ROVERSI GONÇALVES 33675616819
IE: 214.217.825.118
CNPJ: 26.198.738/0001-07
Endereço: RUA GENNY MAFFEI CAPARICA, 481, JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS - CEP 16201-162 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 15/12/2025.
OSF: 09.0.03068/25-2
Empresa: FERRARI PRODUÇÕES E MARKETING LTDA
IE: 177.607.959.112
CNPJ: 51.751.064/0001-65
Endereço: RUA MAURILIO CORAZZA, 70, CONJUNTO HABITACIONAL VICENTE LUIZ GROSSO - CEP 16012-120 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 28/02/2026.
OSF: 09.0.03067/25-9
Empresa: MERCADO ÚNICO ARAÇATUBA LTDA
IE: 177.607.578.116
CNPJ: 51.710.725/0001-04
Endereço: AVENIDA ODORINDO PERENHA, 1172, UMUARAMA - CEP 16013-230 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 24/11/2023.
OSF: 09.0.03163/25-7
Empresa: TRANSPORTADORA NOVA TRÊS BARRAS LTDA
IE: 214.336.123.119
CNPJ: 46.207.244/0002-21
Endereço: RUA SETE DE DEZEMBRO, 71, CENTRO - CEP 16200-050 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 29/08/2022.
OSF: 09.0.03092/25-4
Empresa: BENDITO SALGADOS LTDA
IE: 330.096.365.114
CNPJ: 50.394.879/0001-71
Endereço: RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 270, PARQUE NOVA AMÉRICA - CEP 16700-000 - GUARARAPES-SP
Data Considerada da Inatividade: 11/03/2025.
OSF: 09.0.03185/25-6
Empresa: 15.154.428 MAURO FRANCISCO DE PAULA
IE: 170.051.690.117
CNPJ: 15.154.428/0001-66
Endereço: RUA ISABEL SANTOS KNECHT, 328, JARDIM SANTA CECÍLIA - CEP 16902-080 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/01/2024.
OSF: 09.0.03186/25-7
Empresa: JACKSON GIL AUGUSTO DOS SANTOS 39818061829
IE: 170.059.246.115
CNPJ: 18.005.375/0001-00
Endereço: RUA CUIABÁ, 1358, VILA MINEIRA - CEP 16901-224 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/05/2024.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DT-13

POSTO FISCAL DE MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Delegado Tributário, de 27/04/2026

Assunto: Revogação de credenciamento de empresa fabricante de etanol (AEHC) – Portaria CAT 223/2009 e Artigo 418-A do RICMS/2000

O Delegado Tributário de Guarulhos comunica aos interessados que, em decorrência de despacho exarado no Processo Administrativo SEI 017.00058565/2026-07 em 27/04/2026, com base no artigo 8º da Portaria CAT 223, de 09-11-2009, REVOGOU o credenciamento da empresa EVEREST DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 10.383.235/0003-25, IE 127.154.339.118, com domicílio declarado na Estrada Guarulhos São Miguel, 375, sala 19, Jardim Santo Afonso, Guarulhos, SP, CEP 07.215-240, concedido nos termos do artigo 418-A do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, produzindo efeitos a partir da data desta publicação.

Despacho do Delegado Tributário, de 27/04/2026

Assunto: Revogação de credenciamento de empresa fabricante de etanol (AEHC) – Portaria CAT 223/2009 e Artigo 418-A do RICMS/2000

O Delegado Tributário de Guarulhos comunica aos interessados que, em decorrência de despacho exarado no Processo Administrativo SEI 017.00058563/2026-18 em 27/04/2026, com base no artigo 8º da Portaria CAT 223, de 09-11-2009, REVOGOU o credenciamento da empresa Máxima Distribuidora de Combustíveis ltda, CNPJ 42.877.368/0004-25, IE 127.794.649.117, com domicílio fiscal na Estrada Guarulhos São Miguel, n°375, sala 30, Jardim Arapongas, Guarulhos, SP, CEP 07.215-240, concedido nos termos do artigo 418-A do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, produzindo efeitos a partir da data desta publicação.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

PORTARIA SO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria SO nº 04, de 21 de janeiro de 2025 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza.

O Subsecretário de Orçamento, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de atualizar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, resolve:

Artigo 1º - Os itens de despesa, a seguir relacionado, constante do ANEXO III - Natureza da Despesa por Item, passam a vigorar com as seguintes especificações:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			01		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
3	1	90	01	11	Inativos - Poder Executivo - RPPS
3	1	90	01	12	Inativos - Militares
3	1	90	01	13	Inativos - Outros Poderes e Ministério Público - RPPS
3	1	90	01	14	13º Salário - Inativos Poder Executivo - RPPS
3	1	90	01	15	13º Salário - Inativos Outros Poderes e Ministério Público – RPPS
3	1	90	01	16	13º Salário - Inativos Militares
3	1	90	01	19	Atrasados de Aposentadorias - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	01	25	13º Salário - Complementação de Aposentadoria
3	1	90	01	26	Reembolso - Complementação de Aposentadoria
			03		PENSÕES
3	1	90	03	11	Pensões - Poder Executivo - RPPS
3	1	90	03	13	Pensões - Militares
3	1	90	03	14	Pensões - Outros Poderes e Ministério Público - RPPS
3	1	90	03	15	13º Salário - Pensões Poder Executivo - RPPS
3	1	90	03	16	13º Salário - Pensões Outros Poderes e Ministério Público – RPPS
3	1	90	03	18	13º Salário - Pensões Militares
3	1	90	03	26	13º Salário - Complementação de Pensão
3	1	90	03	27	Atrasados de Pensões - Outros Poderes e Ministério Público
			04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3	1	90	04	01	Vencimentos - Contrato Temporário
			07		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3	1	90	07	01	Contribuição Patronal - Previdência Privada
			11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3	1	90	11	11	Vencimentos - Pessoal Civil
3	1	90	11	12	Vencimentos - Pagos pela Unidade
3	1	90	11	28	13º Salário - Pessoal Civil
3	1	90	11	29	13º Salário - Pagos pela Unidade
3	1	90	11	30	1/3 Férias - Pessoal Civil
3	1	90	11	31	1/3 Férias - Pagos pela Unidade
3	1	90	11	33	Atrasados - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	11	36	Abono de Permanência - Pessoal Civil
3	1	90	11	40	13º Salário - Piso Salarial de Enfermagem (Lei Federal 14.434/2022)
			12		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR
3	1	90	12	01	Vencimentos - Pessoal Militar
3	1	90	12	09	13º Salário - Pessoal Militar
3	1	90	12	10	1/3 Férias - Pessoal Militar
3	1	90	12	11	Abono de Permanência - Pessoal Militar
3	1	90	12	15	Bonificação por Resultados-BR - Pessoal Militar
3	1	90	12	16	Vencimentos - Pessoal Militar da Reserva Designado (Decreto 69.059/2024 - regulamenta o artigo 26-A do Decreto-Lei 260/1970)
3	1	90	12	17	1/3 Férias - Pessoal Militar da Reserva Designado (Decreto 69.059/2024 - regulamenta o artigo 26-A do Decreto-Lei 260/1970)
			13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3	1	90	13	13	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
3	1	90	13	16	Contribuição Patronal - Bonificações e Participações por Resultados – BR/PR
3	1	90	13	20	13º Salário - Outras Contribuições - Previdência Social
3	1	90	13	21	13º Salário - FGTS
3	1	90	13	27	Encargos Patronais por Demissão
3	1	90	13	30	PIS/PASEP Fundações
3	1	90	13	31	PASEP Parcelamento Fundações
			16		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3	1	90	16	12	13º Salário - Verba Honorária
3	1	90	16	13	Horas Extras
			92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3	1	90	92	26	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal Civil
3	1	90	92	29	Despesas de Exercícios Anteriores - Obrigações Patronais
3	1	90	92	30	Despesas de Exercícios Anteriores - Inativos - Pessoal Civil
3	1	90	92	31	Despesas de Exercícios Anteriores - Inativos - Pessoal Militar
3	1	90	92	32	Despesas de Exercícios Anteriores - Inativos - Outros Poderes e Ministério Público
3	1	90	92	33	Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionistas - Pessoal Civil
3	1	90	92	34	Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionistas - Pessoal Militar
3	1	90	92	35	Despesas de Exercícios Anteriores - Pensionistas - Outros Poderes e Ministério Público
			94		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3	1	90	94	12	Indenizações por Demissão
3	1	90	94	13	Despesas com Incentivo a Demissão Voluntaria
3	1	90	94	16	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			07		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3	1	91	07	01	Contribuição Patronal - Previdência Privada

Artigo 2º - Excluir no Anexo III – Natureza da Despesa por Item, os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES

	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			08		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3	1	90	08	20	Outras Transferências - Pessoal
			11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3	1	90	11	32	Gratificações - Ministério Público
			13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3	1	90	13	17	Salário - Família - Servidor Falecido - CLT
3	1	90	13	28	Parcelamento de Débitos - FGTS em atraso
			17		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
3	1	90	17	01	Despesas Eventuais de Pessoal Militar
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			08		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3	1	91	08	05	Contribuição aos Regimes Próprios de Previdência do Estado para Salário-Família do Servidor Falecido (Lei 96/1972)
			11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3	1	91	11	39	Complemento - Piso Salarial de Enfermagem (Lei Federal 14.434/2022)
3	1	91	11	41	Complemento - Piso Salarial de Enfermagem - 13º Salário (Lei Federal 14.434/2022)
			13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3	1	91	13	02	Contribuição do Estado para Cobertura de Insuficiências Financeiras da SPPREV
3	1	91	13	03	Contribuição aos Regimes Próprios de Previdência do Estado para Pensão (Lei 96/1972)
3	1	91	13	04	Parcelamento de Débitos junto à Previdência Estadual
3	1	91	13	07	Contrib. p/ Insuficiência Financeira - Folha Verba Honorária - Tesouro
3	1	91	13	08	Contribuição do Estado para Cobertura de Insuficiências Financeiras do SPSM
			92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3	1	91	92	24	Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores
			94		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3	1	91	94	17	Indenizações de Pessoal
	2				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			27		ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3	2	90	27	01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		40			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
			33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3	3	40	33	53	Transporte Escolar do Plano de Ações Integradas do Estado de SP - PAINSP (Lei 17.414/2021)
			41		CONTRIBUIÇÕES
3	3	40	41	20	Transferências aos Municípios decorrentes da Lei Complementar Federal 194/2022 (ACO 3.590)
		80			TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
			91		SENTENÇAS JUDICIAIS
3	3	80	91	02	Despesas Decorrentes de Ações Judiciais
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	33	Auxílio Alimentação Alunos - COVID 19
			41		CONTRIBUIÇÕES
3	3	90	41	17	Contribuições ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			85		CONTRATO DE GESTÃO
3	3	91	85	04	Contrato de Gestão
4					DESPESAS DE CAPITAL
	4				INVESTIMENTOS
		41			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
			42		AUXÍLIOS
4	4	41	42	03	Auxílios para Despesas de Capital - Covid-19

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicáveis para execução a partir do exercício financeiro de 2027, devendo ser observada na elaboração do projeto de lei orçamentária correspondente.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 24-04-2026

Nº do Processo: 017.00074108/2025-71

Interessado: FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Assunto: Credenciamento como consignatária.

Republicação do Despacho do Secretário, de 25-02-2026, publicado no DOE de 2 de março de 2026

Onde se lê:

Diante dos elementos de instrução presentes nos autos, notadamente a informação da Diretoria Geral da Folha de Pagamento (SEI 0097452435), corroborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEI 0098997190), DEFIRO o pedido de credenciamento como consignatária formulado pela empresa FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A no Sistema de Consignação do Governo do Estado de São Paulo.

Leia-se:

Diante dos elementos de instrução presentes nos autos, notadamente a informação da Diretoria Geral da Folha de Pagamento (SEI 0097452435), corroborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEI 0098997190), DEFIRO o pedido de credenciamento como consignatária formulado pela empresa FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A no Sistema de Consignação do Governo do Estado de São Paulo, bem como a autorização para operar com a espécie 250 - Empréstimo Consignado.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTERIO PUBLICO

NICOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA - RG 371***500 - NI 1533236 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 815/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TANIA REGINA SALLA - RG 328***550 - NI 1502293 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF / - PREJUDICADO

PODER JUDICIARIO

BRUNO SANTOS FAGUNDES MERIN - RG 472***537 - NI 1533395 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 826/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIO DA SILVA LOPES - RG 224***154 - NI 1533407 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 828/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GIOVANA PEREIRA DE PAULA - RG 304***811 - NI 1533530 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 829/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME MADURRO GANZERLI - RG 366***238 - NI 1506086 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 823/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO BATISTA FIDELIS JUNIOR - RG 431***236 - NI 1533111 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 818/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LAURA BEATRIZ SILVA ZANONI - RG 457***525 - NI 1533449 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 819/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUAN VICTOR DE SOUZA BISPO - RG 155***4227 - NI 1533453 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 817/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS COLA ALTOE - RG 317***1 - NI 1533388 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 827/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NATHALIA DOS SANTOS SILVA COSTA - RG 269***696 - NI 1533520 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 821/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULO HIROSHI SAKAMOTO SILVA - RG 573***295 - NI 1533301 - OFICIAL DE JUSTICA - CSCF 816/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RUBENS VARALONGA SORDI - RG 183***19 - NI 1533102 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 814/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SERGIO ALEJANDRO RODRIGUEZ RODRIGUEZ - RG 663***714 - NI 1533405 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 831/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SILMARA PRISCILA DA SILVA - RG 456***335 - NI 1533137 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 813/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TIAGO GARDIM DE CARVALHO - RG 460***447 - NI 1533396 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 820/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VINICIUS ALEXANDRE BIASOTTI - RG 463***613 - NI 1533141 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 812/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

BRUNO CESAR LORENCINI - RG 288***856 - NI 1533563 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 822/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GERMAN ALFONSO NUNEZ CANABAL JUNIOR - RG 336***34 - NI 1532912 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 824/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LILIAN PASSOS SCATALON - RG 435***734 - NI 1533343 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 825/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARLON RUBIO LONGO - RG 402***116 - NI 1533253 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 832/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NAZAR ARAKELIAN - RG 331***922 - NI 1533294 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 830/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DECISÃO Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.

SECRETARIA DA EDUCACAO

144***83 - DALVA REGINA BEIRA REMORINI - NI 876920 - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 19/11/2025, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6190/2025, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

439***58 - LEANDRO NASSAR - NI 1528966 - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 18/04/2026, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 775/2026, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

140***71 - SUELI MARTINEZ - NI 1531373 - À vista dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, recebo o recurso de 19/03/2026, para considerar o candidato APTO para o exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público de - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, após avaliação pericial realizada em 16/04/2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

468***157 - AUGUSTO GUERINO LIVANI - NI 1532016 - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 18/03/2026, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 643/2026, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

278***472 - SILVIA FERNANDA MOYA - NI 1532438 - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 06/02/2026, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 346/2026, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AMANDA DE PAULA FERREIRA - 448***702 - NI 1533326 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

BRUNA VALADARES DE OLIVEIRA - 237***190 - NI 1502362 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

VITOR LUIZ ZANINI MARTINS VALERO - 456***02 - NI 1533325 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CLAUDIA FABIANA DE OLIVEIRA - 468***262 - NI 1524434 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

HANANIAH TARDIVO QUINTANA - 440***53 - NI 1500815 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

THAIS HOJO RIBEIRO - 355***796 - NI 1533152 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 216, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências e atribuições previstas no artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o constante no processo SEI nº 152.00035864/2024-49, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor, Fiscal Técnico, e Fiscal Administrativo do Contrato nº 13/2025, celebrado entre a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e a empresa

THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 10.757.593/0001-99, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio técnico administrativo para a São Paulo Previdência, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

I - Gestor do Contrato – Bruna Daniela Cordeiro de Araujo – matrícula nº 958

II - Fiscal Técnico – Denise Gomes Fernandes da Silva e Thiago José Gaspar Rodrigues de Souza – matrículas nº 30.025 e 30.069

III - Fiscal Técnico – José Fernando Rodrigues da Silva e Regina Célia Utrabo dos Santos – matrículas 30.028 e nº 708

IV - Fiscal Técnico – Rafael Victor Felix de Aquino e Simone De Sa Lemos Chaumette – matrículas nº 30.036 e nº 5.618

V - Fiscal Técnico – Marcos de Oliveira Campos e Adriana Ceron – matrículas nº 199 e nº 258

VI - Fiscal Técnico – Mario Birata e Fabio Gomes Iwagoe – matrículas nº 1.547 e nº 256

VII - Fiscal Técnico – André Fontes Vieira e Fabio Gomes Iwagoe – matrículas nº 782 e nº 256

VIII - Fiscal Técnico – Thaís Wange Ciorbariello e Souza e Carlos Alberto de Moura Olegário – matrículas nº 971 e nº 967

IX - Fiscal Técnico – Pedro Henrique Aulicino Zagury e Haley Ferreira Rodrigues – matrículas nº 30.057 e 973

X - Fiscal Técnico – Evellyn Hermelina Costa e Rafael Martins Fialho – matrículas nº 30.016 e nº 30.063

XI - Fiscal Administrativo – Tatiana Miye Sato – matrícula nº 889

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e os normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SPPREV nº 87, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

MARINA BRITO BATTILANI
Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP N° 10736, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00209172/2026-07, resolve:Art. 1° RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, da Entidade de medicina de tráfego, J J C DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.492/0001-09, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art.2° Entidade de medicina de tráfego credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada a PORTARIA DETRAN-SP N° 10105, DE 17 DE JUNHO DE 2025.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10737, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00101575/2026-09, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISAO VISTORIAS E PERICIAS TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.139.076/0001-68, com endereço de funcionamento na RUA IACANGA, 1120 ANEXO COM - VILA MOLON - 13468590 - Americana, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10738, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208821/2026-44, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABIO JEREMIAS ALMEIDA, CPF nº ***.828.768-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10739, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208801/2026-73, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) BRUNO RIBEIRO ORIBEL, CPF nº ***.086.838-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10740, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208802/2026-18, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa ALMIR MANOEL DE CAMPOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.460.835/0001-37, com endereço de funcionamento na AVENIDA ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 46 - CENTRO - 15800200 - Catanduva, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10741, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208826/2026-77, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa CEZAR AUGUSTO GUCCIONI PADUA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.486.440/0001-15, com endereço de funcionamento na AVENIDA MARIA ROSA, 52 - JARDIM MARIA ROSA - 06763385 - Taboão da Serra, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10742, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208808/2026-95, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACA MM2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.978.231/0001-57, com endereço de funcionamento na RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 244 - VILA MENDES - 18743064 - Taquarituba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10743, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208805/2026-51, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BASE ECOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.895.049/0001-00, com endereço de funcionamento na RUA SADRAC DE ARRUDA, 311 - JARDIM GONCALVES, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10744, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01285812/2025-86, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MATHEUS ALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 208164, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10745, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01364672/2025-10, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa COUTINHO BOA SORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.231/0001-00, com endereço de funcionamento na RUA EXPEDICIONARIO SOUZA FILHO, 11 - CENTRO - 18550000 - Boituva, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10746, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208798/2026-98, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa FB TOPCAR COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.951.310/0001-09, com endereço de funcionamento na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 520 - CENTRO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10747, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208837/2026-57, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa MG PERICIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.528.571/0001-07, com endereço de funcionamento na RUA VIEIRA DE MORAIS, 2183 LOJA 02 TERREO - CAMPO BELO - 04617015 - São Paulo, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10748, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208832/2026-24, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, CHARLES ROBERT MONTEIRO, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 162199, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10749, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208800/2026-29, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de medicina de tráfego e psicologia do trânsito BM CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.807.086/0001-34, com endereço de atendimento na AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 LOJA 102M BLOCO A PAVMTOPANAMBY - JARDIM SAO LUIS - 05804900 - São Paulo, para atuar na realização de exame de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2° A Entidade de medicina de tráfego e psicologia do trânsito credenciada deverá seguir estritamente os seguintes normativos: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a , que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10750, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01208421/2025-48, resolve:Art. 1° RENOVAR o credenciamento, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, da Entidade de psicologia do trânsito, TANIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.557.929/0001-48, para a realização da avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2° A Entidade de psicologia do trânsito credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme o §2º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogada a PORTARIA DETRAN-SP N° 14218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10751, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208818/2026-21, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RAFAEL PATRIC DA SILVA, CPF nº ***.216.148-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10752, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208817/2026-86, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa BOB VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.683/0001-90, com endereço de funcionamento na RUA GIACINTO TOGNATO, 1162 - BAETA NEVES - 09760372 - São Bernardo do Campo, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10753, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00208799/2026-32, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ROSEMEIRE DA COSTA, CPF nº ***.529.518-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10760, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00210301/2026-00, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito RENATA ELIAS ROSA ABIBI PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.368.518/0001-86, com endereço de atendimento na RUA ZICO SOARES, 214 SALA 02 - JARDIM BRASILINA - 18150000 - Ibiúna, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 10761, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00210140/2026-46, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito CLINICA DE PSICOLOGIA HUMAITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.436/0001-34, com endereço de atendimento na RUA HUMAITA, 445 - CENTRO - 18270180 - Tatuí, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10716, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105659398 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00162768/2026-28, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa Centro de Formacao de Condutores Cacula, inscrita no CNPJ sob o nº 51.129.211/0001-60, com endereço de funcionamento em rua Marechal Deodoro, nº 1875, Centro, Sao Bernardo do Campo/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10717, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105663781 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI 140.00010258/2024-12, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte I A FELIPPE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.855.156/0001-34. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao DETRAN-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Deixo de aplicar a pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal 12.977, de 2014, em razão da ausência do inventário do material encontrado no local, no momento da fiscalização. Art. 4º NOTIFIQUE-SE o Dr. Pedro Pina, inscrito na OAB/SP sob o nº 96.852, para ciência da decisão. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE HELOHITO DE MIRANA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10718, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105664856 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00242771/2023-81, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Desmonte AMAURINO S. LISBOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.659/0001-00, em razão da regular extinção da pessoa jurídica. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao DETRAN-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10719, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105665216 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00139710/2026-81, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte RECICLAGEM AUTOMOTIVA TAVARES E FILHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 96.283.023/0001-20. Art. 2º Pela manutenção do credenciamento, devendo ser o estabelecimento deslacrado às expensas do interessado, caso ainda não o tenha sido, restando, portanto, autorizado o exercício da atividade comercial de desmontagem de veículo em fim de vida útil no local e a venda de peças usadas destes provenientes. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, nos termos no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10720, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105665581 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00156901/2024-45, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor de 30.727.968 DANILO DAS CHAGAS DE AQUINO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.727.968/0001-85. Art. 2º Pela manutenção do credenciamento, restando, portanto, autorizado o exercício da atividade comercial de desmontagem de veículo em fim de vida útil no local e a venda de peças usadas destes provenientes. Art. 3º Deixo de aplicar a pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal

12.977, de 2014, em razão da ausência do inventário do material encontrado no local, no momento da fiscalização. Art. 4º NOTIFIQUE-SE o(a) Dr(a). Paulo Roberto Bernardes, inscrito(a) na OAB/SP sob o nº 182.866, para ciência da decisão. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10721, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105666079 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00025140/2024-81, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do(a) Desmonte PASQUINI COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.452/0001-90, em razão da regular extinção da pessoa jurídica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10722, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105666385 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00311684/2023-81, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte AMIGAO DE ASSIS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.510/0001-86. Art. 2º Pela manutenção do credenciamento, devendo ser o estabelecimento deslacrado às expensas do interessado, caso ainda não o tenha sido, restando, portanto, autorizado o exercício da atividade comercial de desmontagem de veículo em fim de vida útil no local e a venda de peças usadas destes provenientes. Art. 3º Deixo de aplicar a pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal 12.977, de 2014, em razão da ausência do inventário do material encontrado no local, no momento da fiscalização. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10723, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105666736 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI 140.00306926/2023-15, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte ALBERTO DE SOUZA BRITO PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.364/0001-28. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao DETRAN-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Deixo de aplicar a pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal 12.977, de 2014, em razão da ausência do inventário do material encontrado no local, no momento da fiscalização. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10724, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105667418 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00253325/2023-01, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 14, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao disposto no §2º, do art. 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte TATIANA PORTO AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.415.385/0001-62. Art. 2º NOTIFIQUE-SE o Dr. Paulo Roberto Bernardes, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.866, para ciência da decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10725, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105668262 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00012711/2024-17, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte JOAO BARBOSA DOS SANTOS ALVENARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.818/0001-81. Art. 2º Pela manutenção do credenciamento, restando, portanto, autorizado o exercício da atividade comercial de desmontagem de veículo em fim de vida útil no local e a venda de peças usadas destes provenientes. Art. 3º Deixo de aplicar a pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal 12.977, de 2014, em razão da ausência do inventário do material encontrado no local, no momento da fiscalização. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10726, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105669984 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00206367/2026-97, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa LDRC Auto Moto Escola Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.054.620/0001-55, com endereço de funcionamento em rua Joao Soares, nº 181, Nova Alvorada, Monte Mor/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10727, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105670496 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00108592/2026-69, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, a empresa Realiza Treinamentos para Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.759/0001-45, com endereço de funcionamento em rua Jose Vieira da Cunha e Silva, nº 404, Centro, Assis/SP, para atuar como autoescola dedicada a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024. IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10728, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105685785 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01320894/2025-12, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, RODRIGO RIBEIRO ANACLETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 318.xxx.xxx-61, vinculado ao código e-CRV 90917. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10729, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105686980 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI 140.01207190/2025-55, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do inciso III, do artigo 13, da referida Lei, em desfavor do Desmonte MARCOS DONISETE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 355.XXX.XXX-98. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao Detran-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10730, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105688479 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00090443/2026-36, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, Ruhan Martins Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 431.xxx.xxx-57, vinculado ao código e-CRV 19857, representado pelo Dr. Marcos Antonio de Souza Lima M. da Costa - OAB/SP 460.240. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10731, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105693086 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00098534/2026-10, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, PAULO EVERSON ARANTES DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.xxx.xxx-90, vinculado ao código e-CRV 96437, representado pelo Dr. Thiago Porceban, OAB/SP 367.033. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10732, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105696290 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00100210/2026-59, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, WENIFFER CRISTINA ROCHA VILLELA, inscrito(a) no CPF sob o nº 488.xxx.xxx-24, vinculado ao código e-CRV 58149. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10733, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105697170 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00093822/2026-88, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de RONALDO PIRES DO AMARAL, CPF nº 128.xxx.xxx-50, vinculado ao código e-CRV 96955. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10734, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105699867 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00088008/2026-41, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, SERGIO HARVO SIMAKAWA, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.xxx.xxx-80, vinculado ao código e-CRV 08339. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10735, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105751405 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP) no uso das competências do art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00209020/2026-04 , resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR as empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor ANEXO ÚNICO CNPJ RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO 72.783.426/0001-70 VISTO-CAR VIVA - INSPECAO VEICULAR LTDA SÃO PAULO 05.403.018/0001-58 VISTO-CAR BUTANTA INSPECAO VEICULAR LTDA SÃO PAULO 17.431.882/0001-42 VISTO-CAR ANCHIETA INSPECAO VEICULAR LTDA SÃO PAULO 22.217.264/0001-34 ZION VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA COTIA 51.761.781/0001-78 SECTA - SERVICOS CREDENCIADOS EM TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA SÃO PAULO 45.038.596/0001-57 REVIZIONE AUTO FONTANA LTDA GUARULHOS 57.086.292/0001-44 ARIOLI VISTORIAS AUTOMOTIVA LTDA MATÃO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10754, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105755491 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN SP), no uso das competências previstas no inciso VII do artigo 24 do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, considerando o disposto na Portaria Normativa DETRAN SP nº 25, de 27 de março de 2024, no Edital de Credenciamento nº 10, de 13 de dezembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º Ficam descredenciadas as Empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadora (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de crédito ou débito, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, em razão de não terem realizado a integração ao Portal dos Credenciados no prazo e nas condições estabelecidas, em descumprimento aos requisitos formais e operacionais exigidos para a manutenção do credenciamento, nos termos da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, e no

Edital de Credenciamento nº 10, de 13 de dezembro de 2024,. Art. 2º As empresas interessadas em continuar atuando como agentes regulados poderão iniciar novo processo de habilitação por meio do Portal dos Credenciados, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos nas normativas vigentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor ANEXO ÚNICO Razão Social CNPJ Município BOT PAG MEIOS DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA 21.090.534/0001-26 CURITIBA FACIL PAY S.A 18.126.249/0001-03 SAO PAULO DATALINK LTDA - ME 01.530.025/0001-60 BRASILIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10755, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105756451 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00090531/2026-38, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, VERA MARIA MARQUES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 149.xxx.xxx-56, vinculado ao código e-CRV 99052, representada pelo Dr. Marcos Antonio de Souza Lima M. da Costa - OAB/SP 460.240. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10756, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105758852 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00098297/2026-97, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, ELIZABETH MARIA DE PONTES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-35, vinculado ao código e-CRV 96632, representada pelo Dr. João Vitor S. Souza - OAB/SP 480.670. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas - Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10758, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105782492 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN SP), no uso das competências previstas no inciso VII do artigo 24 do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, considerando o disposto na Portaria Normativa DETRAN SP nº 25, de 27 de março de 2024, no Edital de Credenciamento nº 08, de 12 de dezembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º Ficam descredenciadas as Empresas habilitadas à prestação dos serviços de para integração de dados para transmissão das informações ao Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) relacionadas no Anexo Único desta Portaria, em razão de não terem realizado a integração ao Portal dos Credenciados no prazo e nas condições estabelecidas, em descumprimento aos requisitos formais e operacionais exigidos para a manutenção do credenciamento, nos termos da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, e no Edital de Credenciamento nº 08, de 12 de dezembro de 2024,. Art. 2º As empresas interessadas em continuar atuando como agentes regulados poderão iniciar novo processo de habilitação por meio do Portal dos Credenciados, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos nas normativas vigentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor ANEXO ÚNICO Razão Social CNPJ MUNICIPIO ADMAUTO LTDA 26.610.494/0001-10 SÃO PAULO CONTROLLER AUTOMOTIVE LTDA 25.117.301/0001-20 SÃO JOSE DOS CAMPOS

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10759, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105782812 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN SP), no uso das competências previstas no inciso VII do artigo 24 do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, considerando o disposto na Portaria Normativa DETRAN SP nº 25, de 27 de março de 2024, no Edital de Credenciamento nº 14, de 27 de novembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Ficam descredenciadas as Empresas habilitadas para fornecimento de plataforma tecnológica para integração de dados de vistoria veicular ao sistema informatizado do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, em razão de não terem realizado a integração ao Portal dos Credenciados no prazo e nas condições estabelecidas, em descumprimento aos requisitos formais e operacionais exigidos para a manutenção do credenciamento, nos termos da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, e no Edital de Credenciamento nº 14, de 27 de novembro de 2025; Art. 2º As empresas interessadas em continuar atuando como agentes regulados poderão iniciar novo processo de habilitação por meio do Portal dos Credenciados, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos nas normativas vigentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor ANEXO ÚNICO RAZÃO SOCIAL CNPJ MUNICIPIO HIMNI SISTEMAS E SOLUCÕES EIRELI-ME 09.194.793/0001-00 DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10762, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105790667 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00209844/2026-76, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Auto Escola Entrevias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.911.210/0001-59, com endereço de funcionamento em avenida Junqueira, nº 1108, Centro, Junqueiropolis/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 10763, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SEI/GESP - 0105790735 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00202713/2026-68, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, a empresa Centro de Formacao de Condutores B Centertrans Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.807/0001-44, com endereço de funcionamento em rua Santo Agostinho, nº 560, Vila San Martin, Sumare/SP, para atuar como autoescola dedicada a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024. IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL – LEI ESTADUAL Nº 10.948/2001

DESPACHO

Processo: 019.00005224/2023-21 Interessado: A.I Assunto: Lei estadual número 10.948/2001 Com o decurso do prazo para especificação de provas, fica encerrada a instrução processual, abrindo-se prazo de sete dias contínuos para apresentação de alegações finais pelo denunciado G.J. Eventual manifestação/petição poderá ser enviada à Divisão de Apoio às Comissões Especiais (E-mail: comissaoespecial@justica.sp.gov.br).

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÕES DO ASSESSOR EXECUTIVO

Decisões do Assessor Executivo

De 13/01/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 000001084/2024 - AI-2024-000982-D - RAFAEL ROBERTO CAJUELLA VAZARIM PET SHOP - 15.323.357/0001-88 - R$ 874,97 - SEM ADVOGADO;

Decisões do Assessor Executivo

De 22/01/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 000001331/2024 - AI-2024-001207-D - SUENI LEME DE CARVALHO DOS SANTOS - 19.634.012/0001-04 - R$ 884,10 - SEM ADVOGADO;

De 06/02/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000214/2026 – AI-2025-003458-D - ESTRUTURAL DE BAURU DEP DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - 69.240.133/0001-31 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

Decisões do Assessor Executivo

De 10/02/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000156/2026 - AI-2024-000050-D - ISA MAGAZINE E PRESENTES LTDA - 40.433.353/0001-08 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000257/2026 - AI-2026-000020-D - P.H.P. BRASILIANO LTDA - 28.156.807/0001-37 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

Decisões do Assessor Executivo

De 12/02/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000312/2026 - AI-2026-000265-D - AUTO POSTO TERRAO LTDA - 03.276.830/0001-34 - R$ 9.398,50 – SEM ADVOGADO;

Decisões do Assessor Executivo

De 13/02/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000122/2026 - AI-2026-000114-D - SM MINI MERCADO MANANCIAL LTDA - 14.720.399/0001-90 - R$ 2.005,01 - SEM ADVOGADO;

Decisões do Assessor Executivo

De 20/02/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 0000071/2026 - AI-2025-003451-D - PÃO DE PRATA - COMÉRCIO DE PÃES E BOLOS LTDA - 36.673.542/0001-72 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000232/2026 - AI-2025-003248-D - MOEMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 21.162.998/0001-09 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000357/2026 - AI-2026-000307-D - ANJO ESTRELA PRESSNTES E UTENSILIOS LTDA - 62.082.973/0001-74 - R$ 942,82 - SEM ADVOGADO;

De 26/02/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

0000064/2026 - AI-2026-000065-D - AA DOS SANTOS TUAN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - 11.567.538/0001-07 - R$ 936,91 – SEM ADVOGADO;

PAS - 0000078/2026 - AI-2026-000078-D - CENTRO DE DISTRIBUICAO BUTANTA LTDA. - 05.002.327/0001-16 - R$ 50.125,33 - WELINGTON PEREIRA DE MEDEIROS - 242.900/SP;

PAS - 0000098/2026 - AI-2026-000099-D - LEAN COMÉRCIO DE CARNES LTDA - 15.524.205/0001-43 - R$ 1.165,41 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000104/2026 - AI-2025-001987-D - AI-2025-001987-D - SANTISTA COMERCIAL DE EMBALAGEM LTDA - 09.325.695/0003-18 - R$ 5.012,53 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000105/2026 - AI-2025-003366-D - CLM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 52.263.689/0002-21 - R$ 3.759,40 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000120/2026 - AI-2026-000109-D - ESMALTERIA DAS DUAS LTDA - 18.226.782/0001-47 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000124/2026 - AI-2026-000040-D - AMÉRICA COMÉRCIO DE TINTAS DE MARÍLIA LTDA - 07.653.260/0001-05 - R$ 9.924,82 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000268/2026 - AI 13861-D9 - JOAO PAULO SANTIAGO NERES 34347960883 - 48.640.300/0001-61 - R$ 920,97 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000329/2026 - AI-2025-003262-D - PROSPERARE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 55.312.535/0001-90 - R$ 936,91 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000354/2026 - AI-2025-002538-D - JOAO CARLOS BETT DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 69.042.034/0001-45 - R$ 11.278,20 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000391/2026 - AI-2026-000337-D - AUTO POSTO RETIRO LTDA - 59.297.572/0001-27 - R$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000436/2026 - AI-2026-000400-D - ATACADISTA SAO BENTO LTDA - 25.157.945/0001-42 - R$ 942,82 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000448/2026 - AI-2026-000411-D - S. ALONSO BATISTA E CIA. LTDA. - 14.314.714/0001-89 - R$ 942,82 - SEM ADVOGADO;

PAS - 00000682/2026 - AI-2026-000604-D - INCOSPEL - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 72.179.799/0001-36 - R$ 6.015,04 - SEM ADVOGADO;

De 04/03/2026

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

PAS - 00000128/2024 - RFP-2023-000259-BB - POSTO TURCO ENERGIA LTDA - 01.570.922/0001-05 - R$ 9.398,50 - SEM ADVOGADO;

DESPACHO DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despacho do Assessor Executivo, de 23/04/2026

Conforme certificado à fl. 197, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, "caput" e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 153.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 1678/24-AI - 70428 D8 - AUTO POSTO ELISIÁRIO LTDA. - 56.492.341/0001-86 - OSMAR HONORATO ALVES - 93.211/SP.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 23/04/2026

I – Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

II – CNPJ/CPF: 47.508.411/2693-68

III – Auto de Infração nº: 2026-000521-D

IV – Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/SP 403.594

Considerando que o processo em epígrafe foi instaurado de forma eletrônica, todos os atos processuais subsequentes deverão ser realizados por meio do Sistema Procon-SP Digital, conforme prevê o artigo 8º, § 1º da Portaria Normativa Procon nº 229/2022.

Intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 3º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: ELIANI RODRIGUES MACHADO ROCHA

II – CNPJ/CPF: 68.941.426/0001-83

III – Auto de Infração nº: 2026-000981-D

Considerando que o processo em epígrafe foi instaurado de forma eletrônica, todos os atos processuais subsequentes deverão ser realizados por meio do Sistema Procon-SP Digital, conforme prevê o artigo 8º, § 1º da Portaria Normativa Procon nº 229/2022.

Intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 3º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: MARCO ANTONIO ARTHUZO - OURINHOS

II – CNPJ/CPF: 02.106.010/0001-31

III – Auto de Infração nº: 2026-000547-D

Considerando que o processo em epígrafe foi instaurado de forma eletrônica, todos os atos processuais subsequentes deverão ser realizados por meio do Sistema Procon-SP Digital, conforme prevê o artigo 8º, § 1º da Portaria Normativa Procon nº 229/2022.

Intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de

Processos, Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 3º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 10/04/2026

Ante a manifestação da CDA de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 7011/16-AI - 07695 B1 - CASA PARAISO BEBIDAS LTDA - ME - 23.504.344/0001-33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7964-0/16-AI - 07026 D9 - NELSON HERDY BARBOSA FILHO - ME - 04.545.902/0001-64 - RICARDO CÉSAR QUEIROZ PERES - 215.983/SP - JÉSSICA PEREIRA DE ALMEIDA - 394.954/SP;

Proc. 8115/16-AI - 26031 D8 - ANNI LUCCE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - 13.449.507/0001-79 - SEM ADVOGADO;

Proc. 8177/16-AI - 25385 D8 - GOAL PROMOÇÕES E FEIRAS LTDA - EPP - 28.011.542/0002-60 - LÚCIO ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA FILHO - 98.262/RJ - JOÃO BATISTA IRENE DE MENESES - 170.898/RJ;

Proc. 0965/17-AI - 27076 D8 - SUPERMERCADO GUAICURUS LTDA - 10.842.440/0001-40 - ANTONIO RODRIGO SANTANA - 234.190/SP;

Proc. 1218/17-AI - 25372 D8 - POSTO PROVIDÊNCIA II LTDA - 18.811.978/0001-07 - NATHALIA DE ALMEIDA FERNANDES - 381.692/SP;

Proc. 1412/17-AI - 02902 F2 - BLOOM RESTAURANTE BRASIL S.A. - 17.261.734/0006-31 - JANAINA DUTRA THULLER - 339.561/SP - ALVARO JOSÉ VILELA REIS MAIA - 382.514/SP;

Proc. 1507/17-AI - 27794 D8 - EMECE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - 46.195.178/0001-36 - CINARA BORTOLIN MAZZEI FACCINE - 143.123/SP;

Proc. 1540/17-AI - 28242 D8 - CORCOVADO SUPERMERCADO LTDA - 19.194.318/0001-89 - MARCELO DA COSTA - 253.116/SP;

Proc. 1880/17-AI - 25723 D8 - PALADAR IMPORTAÇÃO,COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - 52.239.654/0001-76 - MARCOS RAGAZZI - 119.900/SP;

Proc. 2296-0/17-AI - 07240 D9 - ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - 05.808.792/0021-92 - RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL - 303.249/SP;

Proc. 2432/17-AI - 28560 D8 - DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 65.837.916/0004-99 - ALEXANDRE DELLA COLETTA - 153.883/SP;

Proc. 2706/17-AI - 28119 D8 - AUTO POSTO DOMO LTDA - 11.162.571/0001-49 - OSMAR BOSI - 327.746/SP - ADRIANO RODRIGUES - 242.251/SP;

Proc. 2855/17-AI - 28114 D8 - AUTO POSTO SHALLON ADONAI LTDA - ME - 08.682.209/0001-94 - OSMAR BOSI - 327.746/SP - ADRIANO RODRIGUES - 242.251/SP;

Proc. 2883/17-AI - 25761 D8 - COSTA PLANEJADOS LTDA - EPP - 17.126.135/0001-09 - ANELISA VASCÃO HERNANDEZ GARCIA - 236.535/SP - CAROLINA ARCANJO FERA - 260.937/SP;

Proc. 2894/17-AI - 28127 D8 - POSTO DE SERVIÇOS VEYRON - EIRELI - 18.613.217/0001-32 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3084/17-AI - 29789 D8 - DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 65.837.916/0011-18 - ALEXANDRE DELLA COLETTA - 153.883/SP;

Proc. 3090/17-AI - 28265 D8 - COMERCIAL NAKAYOSHI LTDA - EPP - 00.900.140/0001-16 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3141/17-AI - 29530 D8 – H. PERRONE - ME - 13.816.563/0001-02 - SEM ADVOGADO;

Proc. 5297/18-AI - 38022 D8 - POSTO CENTRAL DE ARUJÁ LTDA - 44.338.770/0001-14 - FABIO ROBERTO HAGE TONETTI - 261.005/SP - MICHELLE HAGE TONETTI FURLAN - 287.613/SP;

Proc. 6669/18-AI - 39892 D8 - 26.750.673 NATHALI VILLAS BOAS LEANDRO - 26.750.673/0001-52 - SEM ADVOGADO;

Proc. 6682/18-AI - 38110 D8 - ANDRE L. P. FARATH - 15.599.982/0001-57 - SEM ADVOGADO;

Proc. 6782/18-AI - 03293 K2 - FABIANA A. P. L. DIAS - 02.801.733/0001-50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 6788/18-AI - 03288 K2 - P R RESENDE & IBA RESENDE LTDA - 01.419.543/0001-00 - SEM ADVOGADO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

APOSTILA SGC, DE 28 DE ABRIL DE 2026

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2022/CPP

Trata-se da revisão dos cálculos relativos ao reajuste do contrato nº 10/2022/CPP, referente ao ano de 2025.

Diante das justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do Despacho CLC (SEI nº 0103837537), **TORNARMOS SEM EFEITO** o Apostilamento (SEI nº 0094600241).

Ademais, no uso das atribuições previstas no artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, bem como nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 62, § 8º, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **AUTORIZAMOS** o reajuste de preços, conforme planilhas SEI nºs 0103836607 e 0094386240 do processo nº 020.00018118/2024-03.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R$ 184.568,34 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), necessária para suprir os valores reajustados.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1 - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 222, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Campinas, DPFA-CFGP-DvTR-1, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da SEMIL - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na Av. Brasil, n° 2340 - Prédio 1 - 2°andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250729006415-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.034640/2025-87
AUTUADO: DIEGO DE OLIVEIRA
CPF: 364.484.028-88
RG: 41903292
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 16/07/2026, às 16:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas – SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260130008272-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.003587/2026-32
AUTUADO: JOSE STEFANO DE PAULA
CPF: 275.464.038-04
RG: 5835393
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CASA BRANCA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20241128005495-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.042530/2024-65
AUTUADO: GIOVANNI ARRELARO TOSI
CPF: 564.712.878-52
RG: 63318084
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JOANOPOLIS

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000206988, firmado em 05/09/2025. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Salientase que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250915014730-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.036184/2025-98
AUTUADO: WAGNER ROCHA DOS SANTOS
CPF: 305.695.068-67
RG: 33168811
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NAZARE PAULISTA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 29/06/2026, às 10hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Av. dos Bandeirantes, nº 445, Vila Junqueira, Atibaia – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260409007561-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.011870/2026-43
AUTUADO: AMARO MANOEL DE LIMA
CPF: 024.620.268-86
RG: 1822023
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: VÁRZEA PAULISTA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 21/05/2026, às 09:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Jundiaí sito à Avenida César Puglia, n° 502, Jardim Samambaia, Jundiaí – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251217008765-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.003584/2026-21
AUTUADO: HELIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CPF: 356.291.988-31
RG: 34872377
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 21/05/2026, às 10:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Jundiaí sito à Avenida César Puglia, n° 502, Jardim Samambaia, Jundiaí – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração

devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251220012513-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.012090/2026-43
AUTUADO: JORGE LUIS GOMES DA SILVA
CPF: 261.304.298-27
RG: 33329792
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SANTA BÁRBARA D´OESTE

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 08/06/2026, às 15 h**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga, Rod. Brigadeiro Faria Lima, Cachoeira de Emas, Pirassununga SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190608009879-2
PROC. DIGITAL: SMA.016609/2019-61
AUTUADO: JOSE VICENTE FILHO
CPF: 026.399.298-52
RG: 13989502
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MOCOCA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000064869, firmado em 13/08/2019, não foi cumprido no prazo estipulado no documento. Diante disso, houve perda do desconto na multa, sendo necessário o pagamento do saldo restante, correspondente ao valor de R$2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser feito em qualquer Agência do Banco do Brasil, no prazo que conta da guia de arrecadação anexa. Caso o débito não seja quitado, este será integralmente incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme termos da legislação vigente. Ressalta-se que o pagamento da multa não eximirá o autor da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, nos termos do artigo 225 parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81.A motivação da presente decisão encontra--se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200622008839-1
PROC. DIGITAL: SIMA.027098/2020-46
AUTUADO: PAULO ROBERTO DAOLIO
CPF: 718.844.678-49
RG: 6481228
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTE ALEGRE DO SUL

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que, após análise da documentação apresentada, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251124005339-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.040919/2025-54
AUTUADO: ROSA MARIA BIANCARDI
CPF: 050.166.858-60
RG: 5240558
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 30/04/2026, às 10hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Av. Brasil, 2340, Prédio 7 Jd. Chapadão Campinas – SP, Telefone: (19) 37901420, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251124005339-4
PROC. DIGITAL: SEMIL.040923/2025-98
AUTUADO: ITAMAR ELIAS DA CRUZ LEITE
CPF: 105.086.318-66
RG: 19705189
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 30/04/2026, às 14hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Av. Brasil, 2340, Prédio 7 Jd. Chapadão Campinas – SP, Telefone: (19) 37901420, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.CAMPINAS,:

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251124005339-5
PROC. DIGITAL: SEMIL.040910/2025-21
AUTUADO: JOAO ADILIO ALVES DE LIMA
CPF: 314.356.178-51
RG: 37349205
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 07/05/2026, às 9hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Av. Brasil, 2340, Prédio 7 Jd. Chapadão Campinas – SP, Telefone: (19) 37901420, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200722008616-1
PROC. DIGITAL: SIMA.033064/2020-13
AUTUADO: JOAO RODRIGUES CALDEIRA
CPF: 043.494.868-36
RG: 26967955
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACAIA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n°0000060831, firmado em27/11/2020, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20221017008001-1
PROC. DIGITAL: SIMA.082238/2022-02
AUTUADO: ADALTO DORATIOTO GONÇALVES
CPF: 276.523.118-45
RG: 26715367
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251030006441-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.037222/2025-43
AUTUADO: AMILTON NONATO ANDRADE
CPF: 139.525.138-06
RG: 25792188
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRASSUNUNGA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme decisão registrada em Atada referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251030006441-3
PROC. DIGITAL: SEMIL.037232/2025-09
AUTUADO: AMILTON NONATO ANDRADE
CPF: 139.525.138-06
RG: 25792188
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRASSUNUNGA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220211006344-1
PROC. DIGITAL: SIMA.014252/2022-79
AUTUADO: EMERSON ALEXANDRE NICOLETI
CPF: 184.277.998-29
RG: 26650187
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: RIO CLARO

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n°0000029090, firmado em 09/05/2022, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso a

solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210730008048-2
PROC. DIGITAL: SIMA.036595/2021-79
AUTUADO: EDISON ANTONIO COLETTI
CNPJ: 10.975.499/0002-97
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210730008048-3
PROC. DIGITAL: SIMA.036593/2021-35
AUTUADO: EDISON ANTONIO COLETTI
CNPJ: 10.975.499/0002-97
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 64.150,80 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210730008048-1
PROC. DIGITAL: SIMA.036594/2021-02
AUTUADO: EDISON ANTONIO COLETTI
CNPJ: 10.975.499/0002-97
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 46.268,80 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20201112004812-1
PROC. DIGITAL: SIMA.047838/2020-46
AUTUADO: ALCINDO FREITAS
CPF: 221.005.398-68
RG: 7212107
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MOGI-GUACU

NOTIFICAÇÃO: Novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento desta notificação, comprovando o plantio complementar das mudas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 3 - SANTOS

COMUNICADO Nº 01 DVTR3 SANTOS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos -DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à sede da DvTR-3 Santos, localizada à Av. Rei Pelé, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental do Auto de Infração Ambiental relacionado ocorrerá na data e horário abaixo indicados.

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20260303009815-1
Nome do autuado: BRUNO EDUARDO DANTAS ALEIXO
CPF: 418.508.618-03
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES
Município do local da infração BERTIOGA/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 07/05/2026 às 9h

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 7 - TAUBATÉ

COMUNICADO, DVTR-7, TAUBATÉ, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de Taubaté – DvTR-7, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br ou telefone (12) 3683-0730.

AIA: 20250509003755-1/2025
NOME: IVAN MIRANDA DOS SANTOS
RG: 35721257
CPF: 297.576.048-52
MUNICÍPIO: CUNHA-SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251013008134-1/2025
NOME: SIDNEI ORLANDO SOUZA
RG: 43191585
CPF: 356.064.818-12
MUNICÍPIO: ARAPEÍ-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20251211006714-1/2025
NOME: FABIANA DOS SANTOS LUIZ
RG: 23772277
CPF: 142.801.287-74
MUNICÍPIO: ROSEIRA-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20260108004776-2/2026
NOME: FABIO ROCHA DEZONTINE
RG: 33195175
CPF: 220.122.298-32
MUNICÍPIO: NATIVIDADE DA SERRA-SP

1. Considerando que o presente AIA foi anulado e teve sua área somada a o AIA nº 20260108004776-1, conforme Ata do Atendimento Ambiental;
2. 02- Após a publicação da Ata da sessão do Atendimento Ambiental, arquive-se o presente AIA;

AIA: 20200512009447-1/2020
NOME: PAULO CÉSAR DOS SANTOS
RG: 25013611
CPF: 144.290.678-21
MUNICÍPIO: TAUBATÉ-SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000047237 não foi cumprido integralmente, haja vista a necessidade de execução das seguintes medidas para a recuperação ambiental da área autuada:

- Isolar a área reservada ao plantio, de modo a impedir o trânsito de animais domésticos, pessoas e veículos;
- Realizar o plantio de18 (dezoito) mudas de espécies arbóreas nativas da região utilizando o espaçamento médio de 3 x 2 metros entre as mudas (três metros entre linhas e dois metros entre plantas;
- Realizar a manutenção das mudas (adubação, irrigação, controle de formigas cortadeiras, roçada de capim exótico competidor, no entorno das mudas, e replantio, caso necessário), pelo período de 24 meses, com tratos culturais que não prejudiquem o estabelecimento da regeneração natural.

Novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, comprovando a adoção de tais medidas.

O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.

Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20161026003381-1/2016
NOME: JOSE BRAZ DOS SANTOS
RG: 15372557
CPF: 019.510.638-56
MUNICÍPIO: SILVEIRAS-SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pela Polícia Militar Ambiental, após nova fiscalização, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000013049, firmado em 15/02/2017, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20230526012037-6/2023
NOME: BRAZ RODRIGUES DA SILVA
RG: 9256766
CPF: 977.598.648-68
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA-SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, de liberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º,da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251223010221-1/2025
NOME: EDINALVA LOURDES FELIPE
RG: 28716269
CPF: 183.783.038-02
MUNICÍPIO: CRUZEIRO-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20250711009895-1/2025
NOME: ALEXANDRE DA ROSA
RG: 11881966
CPF: 136.060.148-13
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 146,73 (Cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251213009884-1/2025
NOME: MANOEL ULYSSES DOS SANTOS
RG: 37047580
CPF: 134.111.365-53
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20240924011482-1/2024
NOME: FABIA RAQUEL FERREIRA
RG: 9970052
CPF: 445.931.556-49
MUNICÍPIO: QUELUZ-SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 397,26 (Trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) e conforme disposto no artigo225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251016003989-1/2025
NOME: LUCAS VINICIUS LEITE MACEDO
RG: 60606962
CPF: 504.199.648-27
MUNICÍPIO: CUNHA-SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250926009641-1/2025
NOME: ANTONIO CARLOS MOREIRA DE BARROS
RG: 24239446
CPF: 094.565.438-38
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20250827013986-1/2025
NOME: LUIZ DA CUNHA BARBOSA
RG: 2594018
CPF: 314.648.318-15
MUNICÍPIO: TAUBATÉ-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20250607012610-2/2025 e 20250607012610-1/2025
NOME: MARIA JAQUELINE MAGALHAES FRANCO
RG: 17850937
CPF: 086.710.408-28
MUNICÍPIO: ROSEIRA-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 296444/2014
NOME: SAID AIACH NETO
RG: 13.260.431
CPF: 043.904.988-19
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP

1. Visto.

2. Trata-se de Auto de Infração Ambiental lavrado em 11/02/2014, sendo a infração por " AUTO DE INFRAÇÃO MULTA SIMPLES - INTERVENÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVACAO (UC)", conforme disposto em Resolução SMA 32/2010 -.

3. Considerando que não há obrigação de reparação de dano, e todas as demais providências já foram adotadas para sanar o Auto de Infração Ambiental, declara-se finalizado o processo administrativo, propondo-se o arquivamento do mesmo.

AIA: 296444/2014
NOME: SAID AIACH NETO
RG: 13.260.431
CPF: 043.904.988-19
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000044647, firmado em 16/05/2016, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 165656/2004, 165659/2004, 165658/2004 e 165655/2004.
NOME: SEBASTIÃO ASCANIO PEREIRA NUNES
RG: 224881
CPF: 032.652.268-91
MUNICÍPIO: NATIVIDADE DA SERRA-SP

Comunica-se que de acordo com informações constantes no processo e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 86138/2008, firmado em 11/12/2008, verificou-se que o TCRA foi cumprido integralmente.
Ressalta-se que novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, visto que a multa aplicada está prescrita, o processo será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

AIA: 251393/2010
NOME: MARIO RENZO TOLDI
RG: 898444
CPF: 006.278.368-07
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado.
Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 251341/2011
NOME: JOSE CLAUDIO VIEIRA
RG: 1451355
CPF: 602.158.448-15
MUNICÍPIO: TAUBATÉ-SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 228913/2009, 228912/2009 e 228910/2009
NOME: PAULO SÉRGIO PINTO DE SOUZA
RG: 42532819-3
CPF: 338.941.588-24
MUNICÍPIO: CRUZEIRO-SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 40964, 40982 e 40935, firmado em 28/05/2009, foi considerado

cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 11 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO DVTR-19, DE 28 DE ABRIL DE 2026

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental Julgados em 1ª Instância, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. **O prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias corridos contados a partir desta publicação**. Passado o prazo recursal, os autuados deverão entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para regularização da situação e/ou retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 280656/2013
Autuado(a): REGINA MARIA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 033.231.288-77
Município da infração: São Paulo/SP
Resultado: Manutenção
Penalidade: Apreensão de bens e animais e Advertência

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Autos de Infração Ambiental estão aptos a serem encaminhados para arquivo. A reincidência implicará na aplicação de multa simples.

Auto de Infração Ambiental nº: 20241112007496-2 e 20241112007496-3
Autuado: CARLINDO DEODATO DA COSTA
CPF: 074.920.118-57
Município da infração: São Paulo/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 20171003012326-2 e 20171003012326-3
Autuado: PEDRO FERREIRA CELESTINO
CPF: 375.871.538-53
Município da infração: São Paulo/SP

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Modalidade: semipresencial
Endereço para comparecimento: Rua Etruscos, 41 – Água Funda – São Paulo/SP Tel. (11) 5067-1810 – Ramal 1844
Auto de Infração Ambiental nº: 20260402011127-1; 20260402011127-2 e 20260402011127-3
Autuado: MARCELO OLIVEIRA SOUZA
CPF: 270.542.948-40
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 08/05/2026 às 09h00min

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental – XIX da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, **com conversão da penalidade de advertência em multa simples, diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido**, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 20180920005081-3
Autuado: JOSE CARLOS DA SILVA
CPF: 086.538.004-09
Município da infração: São Paulo/SP
Valor da multa: R$ 181,76

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental do município de São Paulo, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. **Não houve o comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental, tampouco a apresentação de defesa**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20260117009688-2
Autuado(a): ESLAN SILVA DE SENA
CPF: 060.718.045-58
Município da infração: São Paulo/SP
Penalidade: Multa R$ 7.616,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20260109007267-1
Autuado(a): SILVIO PEREIRA DE JESUS
CPF: 146.928.148-10
Município da infração: São Paulo/SP
Penalidade: Multa R$ 1.856,00

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Autos de Infração Ambiental após análise técnica foi decido pela DPFA - Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental a **anulação do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos**. Diante do exposto os Autos estão aptos a serem encaminhados para arquivo.

Auto de Infração Ambiental nº: 20190308007221-14
Autuado: GROMECINDO NUNES PEREIRA
CPF: 011.041.718-64
Município da infração: São Paulo/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 20190308007221-11
Autuado: MARCELO FACIOLI DOS SANTOS
CPF: 132.741.038-96
Município da infração: São Paulo/SP

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 - REGISTRO

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20180609007116-2
Número Processo e.Ambiente: SMA.014101/2018-85
Autuado (a): ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA
CPF: 350.655.674-68

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa aos autos do processo, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20180609007116-1
Número Processo e.Ambiente: SMA.014229/2018-42
Autuado (a): ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA
CPF: 350.655.674-68

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso não haja interposição de recurso, por tratar-se de dano para o qual as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade já foram estabelecidas no Termo de Advertência, o presente AIA será considerado administrativamente encerrado e então encaminhado para arquivo.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20200429007083-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.023640/2020-80
Autuado (a): IZAIAS VIEIRA DE ALMEIDA
CPF: 461.800.388-05

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 92.064,00 (noventa e dois mil e sessenta e quatro reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20220514017895-3
Número Processo e.Ambiente: SIMA.038994/2022-68
Autuado (a): JOAO DA SILVA RIBEIRO
CPF: 028.525.789-72

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000036984, firmado em 06/06/2022, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para a celebração de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, contemplando novas medidas de reparação, tendo em vista a edificação implantada na área autuada.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$60,00 (sessenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo

cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20220514017895-4
Número Processo e.Ambiente: SIMA.038995/2022-35
Autuado (a): JOAO DA SILVA RIBEIRO
CPF: 028.525.789-72

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000036993, firmado em 06/06/2022, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para a celebração de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, contemplando novas medidas de reparação, tendo em vista a edificação implantada na área autuada.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$60,00 (sessenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20220514017895-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.038997/2022-79
Autuado (a): JOAO DA SILVA RIBEIRO
CPF: 028.525.789-72

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000036966, firmado em 06/06/2022, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para a celebração de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, contemplando novas medidas de reparação, tendo em vista a edificação implantada na área autuada.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$40,00 (quarenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20220514017895-2
Número Processo e.Ambiente: SIMA.038998/2022-46
Autuado (a): JOAO DA SILVA RIBEIRO
CPF: 028.525.789-72

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000036976, firmado em 06/06/2022, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para a celebração de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, contemplando novas medidas de reparação, tendo em vista a edificação implantada na área autuada.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$60,00 (sessenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 as declarações e as informações, apresentado por UMOE BIOENERGY S.A., CPF/CNPJ 03.445.208/0004-55, na Diretoria Operacional de Outorgas, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Estrela do Norte, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Rebojo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°30'21.240") - Longitude O (51°42'34.920") - Volume Diário 2.000,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260000520-6OY. Processo SP-ÁGUAS 9419946 - Extrato DVI/DRO 1066/2026.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28-4-2026

Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 as declarações e as informações, apresentado por UMOE BIOENERGY S.A., CPF/CNPJ 03.445.208/0004-55, na Diretoria Operacional de Outorgas, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Tarabaí, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Veado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°21'39.460") - Longitude O (51°40'27.600") - Vazão Máxima Instantânea 100,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.000,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260000435-P9X. Processo SP-ÁGUAS 9419945 - Extrato DVI/DRO 1082/2026.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28-4-2026

Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 as declarações e as informações, apresentado por UMOE BIOENERGY S.A., CPF/CNPJ 03.445.208/0004-55, na Diretoria Operacional de Outorgas, declaramos viável a implantação do uso em recurso hídrico do empreendimento que o demanda, com a finalidade de Irrigação, localizada no município de Estrela Do Norte, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego do Rebojo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'58.920") - Longitude O (51°43'46.200") - Volume Diário 3.600,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260000527-QOQ. Processo SP-ÁGUAS 9419944 - Extrato DVI/DRO 1406/2026.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28-4-2026

Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 as declarações e as informações, apresentado por RAIZEN ENERGIA S/A, CPF/CNPJ 08.070.508/0095-58, na Diretoria Operacional de Outorgas, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Bariri, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Tietê - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'32.999") - Longitude O (48°50'53.002") - Vazão Máxima Instantânea 500,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 11.991,67 m³ - Período 23h59min /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250018685-PYX. Processo SP-ÁGUAS 9716974 - Extrato DVI/DRO 898/2026.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28-4-2026

Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 as declarações e as informações, apresentado por RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0068-85, na Diretoria Operacional de Outorgas, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Andradina, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão Travessa Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'43.940") - Longitude O (51°11'46.910") - Vazão Máxima Instantânea 250,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 6.000,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250007445-QKE. Processo SP-ÁGUAS 9716464 - Extrato DVI/DRO 1186/2026.

DESPACHO DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MUNICÍPIO DE JACAREÍ, CPF/CNPJ 46.694.139/0001-83, declaramos viável a implantação da(s) interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de controle de cheias e rodoviário , localizada no município de Jacareí , conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Extensão (m): 40,00 - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'52.982") - Longitude O (45°58'42.038") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260003322-WEK. - Travessia Aérea - Extensão (m): 12,00 - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'57.839") - Longitude O (45°58'15.200") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260003323-SIN. - Canalização - - Montante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'52.564") - Longitude O (45°58'40.704") - Jusante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'52.982") - Longitude O (45°58'42.038")- Vazão (m³/s) 58,60 - Extensão: 40,00 - Montante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23º17'52.150") - Longitude O (45°58'23.927") - Jusante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'52.564") - Longitude O (45°58'40.704")- Vazão (m³/s) 58,60 - Extensão: 490,00 - Montante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'0.738") - Longitude O (45°58'9.727") - Jusante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'52.152") - Longitude O (45°58'23.488")- Vazão (m³/s) 58,60 - Externsão: 475,00 - Montante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'0.000") - Longitude O (45°57'55.398") - Jusante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'1.064") - Longitude O (45°58'8.685")- Vazão (m³/s) 58,60 - Extensão: 385,50 - Montante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'46.179") - Longitude O (45°57'42.529") - Jusante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'50.098") - Longitude O (45°57'49.992")- Vazão (m³/s) 31,20 - Extensão: 251,00 - Montante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'41.451") - Longitude O (45°57'32.228") - Jusante: Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'46.179") - Longitude O (45°57'42.529")- Vazão (m³/s) 31,20 - Extensão: 259,85 - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250043048-6NP. - Travessia Aérea - Extensão (m): 27,00 - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'47.778") - Longitude O (45°57'45.987") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260003326-WMB. - Travessia Aérea - Extensão (m): 11,00 - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'46.349") - Longitude O (45°57'42.865") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260003330-VOU. Processo SP-ÁGUAS 9600603 - Extrato DVI/SR-GOT 1948/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por GOLDEN PARK PIEDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CPF/CNPJ 52.588.350/0001-14, declaramos viável a implantação da(s) interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de saneamento (água e esgoto), localizada no município de Piedade , conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego Morro Alto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°42'36.130") - Longitude O (47°25'47.020") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240002408-7FG. - Travessia Aérea – Afluente
do Córrego Morro Alto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°42'49.480") - Longitude O (47°25'31.280") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240002408-9XS. Processo SP-ÁGUAS 9841770 - Extrato DVI/SR-GOT 2129/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por SRC VITTA RESIDENCIAL 148 SPE LTDA., CPF/CNPJ 42.570.445/0001-57, declaramos viável a implantação da(s) interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de saneamento (esgoto), localizada no município de Sorocaba, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão do Lajeado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'7.753") - Longitude O (47°28'12.293") - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001030-3MD. Processo SP-ÁGUAS 9842544 - Extrato DVI/SR-GOT 2130/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por LUIZ CELSO VENDRAME, CPF/CNPJ 043.594.628-59, declaramos viável a implantação da(s) interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Piacatu, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Aguapeí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'28.025") - Longitude O (50°39'5.981") - Vazão Máxima Instantânea 100,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 800,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250054359-LWY. Processo SP-ÁGUAS 9419902 - Extrato DVI/SR-GOT 2131/2026.

DESPACHO DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0319-05 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917922, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Rio Grande da Serra, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'33.242") - Longitude O (46°23'47.225") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009877-2HL. TS-344-01070. - Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'35.504") - Longitude O (46°23'37.019") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009872-H7N. TS-344-01071. - Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°43'23.600") - Longitude O (46°20'35.321") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009864-S2N. TS-344-01072. - Travessia Subterrânea -Afluente do Rio Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'19.197") - Longitude O (46°23'16.501") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009853-V7N. TS-344-01073. - Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°43'32.254") - Longitude O (46°21'38.833") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso

Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009791-EKX. TS-344-01074. - Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°43'28.663") - Longitude O (46°21'33.407") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009783-EME. TS-344-01075. Finalidade saneamento (água) - Extrato DDO/SR-GOT 2118/2026

PORTARIA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, no exercício de suas competências legais e regimentais estabelecidas na Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, na Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025, e à vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09 de março de 2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09 de março de 2018, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30 de maio de 2017, reti-ratificada em 24 de junho de 2020, e da Portaria DAEE nº 4008, de 25 de junho de 2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19 de setembro de 2024 e reti- ratificada pela Portaria SP-ÁGUAS nº 6347, de 05 de dezembro de 2024, da Resolução SIMA nº 086, de 22 de outubro de 2020, ou a que vier a substitui-la, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26 de junho de 2025, e tendo em vista as declarações e informações constantes do requerimento e Parecer Técnico de Outorga nº PTOBMT2025002107, contido(s) no Processo SP-ÁGUAS nº 9847011.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0319-05, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano - efluente de rede pública, no município de Cotia, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão dos Pereiras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'4.150") - Longitude O (47°1'32.890") - Volume diário 401,04 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250002976-ZEN. LA-341-01091. Processo SP-ÁGUAS 9847011 - Extrato de Outorga 1722/2026.

PORTARIA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, no exercício de suas competências legais e regimentais estabelecidas na Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, na Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025, e à vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09 de março de 2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09 de março de 2018, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30 de maio de 2017, reti-ratificada em 24 de junho de 2020, e da Portaria DAEE nº 4008, de 25 de junho de 2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19 de setembro de 2024 e reti-ratificada pela Portaria SP-ÁGUAS nº 6347, de 05 de dezembro de 2024, da Resolução SIMA nº 086, de 22 de outubro de 2020, ou a que vier a substituí-la, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26 de junho de 2025, e tendo em vista as declarações e informações constantes do requerimento e Parecer Técnico de Outorga nº PTOGPP2026000277, contidos no Processo SP-ÁGUAS nº 9416016.

Fica outorgada, em nome de RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0067-02, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Bento de Abreu, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Sapé - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°22'9.100") - Longitude O (50°57'29.000") - Vazão Máxima Instantânea 250,00 m³/h (Mar. a Dez.) - Volume Diário 6.000,00 m³ - Período 24 h/dia - 30 d/m - Prazo 7 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250018823-BDI. CA-108-00088. Processo SP-ÁGUAS 9416016 - Extrato de Outorga 1216/2026.

PORTARIA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, no exercício de suas competências legais e regimentais estabelecidas na Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, na Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025, e à vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09 de março de 2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09 de março de 2018, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30 de maio de 2017, reti-ratificada em 24 de junho de 2020, e da Portaria DAEE nº 4008, de 25 de junho de 2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19 de setembro de 2024 e reti- ratificada pela Portaria SP-ÁGUAS nº 6347, de 05 de dezembro de 2024, da Resolução SIMA nº 086, de 22 de outubro de 2020, ou a que vier a substituí-la, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26 de junho de 2025, e tendo em vista as declarações e informações constantes do requerimento e Parecer Técnico de Outorga nº PTOGTT2025004870, contidos no Processo SP-ÁGUAS nº 9716570.

Fica outorgada, em nome de RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0066-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Araçatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Azul (UHE Três Irmãos) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'54.850") - Longitude O (50°35'47.180") - Volume Diário 6.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250018822-N3Q. CA-89-00135. Processo SP-ÁGUAS 9716570 - Extrato de Outorga 1724/2026.

PORTARIA DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, no exercício de suas competências legais e regimentais estabelecidas na Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, na Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025, e à vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09 de março de 2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09 de março de 2018, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30 de maio de 2017, reti-ratificada em 24 de junho de 2020, e da Portaria DAEE nº 4008, de 25 de junho de 2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19 de setembro de 2024 e reti- ratificada pela Portaria SP-ÁGUAS nº 6347, de 05 de dezembro de 2024, da Resolução SIMA nº 086, de 22 de outubro de 2020, ou a que vier a substituí-la, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26 de junho de 2025, e tendo em vista as declarações e informações constantes do requerimento e Parecer Técnico de Outorga nº PTOGFF2025004897, contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9716569.

Fica outorgada, em nome de RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0066-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Araçatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Tietê (UHE Três Irmãos) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°58'7.720") - Longitude O (50°37'10.450") - Vazão m³/h 250,00 - 24 h/d - Todos d/m - Volume 6.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250018816-HKN. CA-69-00058. Processo SP-ÁGUAS 9716569 - Extrato de Outorga/CD 1307/2026.

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA., CPF/CNPJ 01.631.626/0001-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - sanitário, no município de Guarulhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'48.650") - Longitude O (46°23'42.440") - Volume Diário: 40,50 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250032297-K02. PO-324-00974. Processo SP-ÁGUAS 9913154 - Extrato de Outorga/SR-GOT 2928/2026.

Fica outorgada, em nome de REYNALDO DE CILLO CARR, CPF/CNPJ 08.330.539/0001-10, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins irrigação, no município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Fazenda Viszel - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'32.500") - Longitude O (47°22'42.190") - Vazão Máxima Instantânea 30,00 m³/h (Nov. a Mar.) e 30,00 m³/h (abr. a Out.) - Uso Diário Máximo: Volume 90,00 m³ - Período 3h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240026245-4SL. CA-276-00880. - Captação Superficial - Afluente do Córrego da Fazenda Viszel - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'32.540") - Longitude O (47°22'42.130") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h (Out. a Mar.) e 40,00 m³/h (Abr. a Set.) - Uso Diário Máximo: Volume 160,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240026245-JVL. CA-276-00881. - Captação Superficial - Afluente do Córrego da Fazenda Viszel - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'38.160") - Longitude O (47°22'44.570") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h(Out. a Mar.) e 40,00 m³/h (abr. a Set.) - Uso Diário Máximo: Volume 160,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240026245-ZGG. CA-276-00882. Processo SP-ÁGUAS 9824108 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3086/2026.

Fica outorgada, em nome de PRUDENTE CORREA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 26.928.611/0001-98, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Terra Roxa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'50.000") - Longitude O (48°22'7.000") - Volume Diário: 56,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260009578-EJJ. PO-78-00038. Processo SP-ÁGUAS 9315184 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3095/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CONDOMINIO VILLAGE FLAMBOYANT, CPF/CNPJ 04.618.869/0001-55, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'4.321") - Longitude O (49°24'19.276") - Volume Diário: 147,77 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250047370-LKO. PO-74-02152. Processo SP-ÁGUAS 9206529 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3123/2026.

Fica outorgada, em nome de WILLIAM GARCIA GRECO, CPF/CNPJ 306.052.948-52, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Promissão, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'36.100") - Longitude O (50°5'47.300") - Volume Diário: 36,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250051765-SGL. PO-134-00081. Processo SP-ÁGUAS 9419771 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3124/2026.

Fica outorgada, em nome de NIVALDO MENDES, CPF/CNPJ 020.499.388-10, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural (dessedentação de animais), no município de Cristais Paulista, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego das Goiabas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'19.000") - Longitude O (47°21'56.000") - Vazão Máxima Instantânea 11,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 264,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250033300-MT6. LA-44-00431. - Captação Superficial - Afluente do Córrego das Goiabas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'21.000") - Longitude O (47°22'3.000") - Vazão Máxima Instantânea 11,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 264,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250033300-RPI. CA-44-00432. Processo SP-ÁGUAS 9319339 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3126/2026.

Fica outorgada, em nome de LUIZ OSSAMU TANIMARU, CPF/CNPJ 197.452.188-55, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Sorocabuçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'16.200") - Longitude O (47°11'48.300") - Volume Diário 225,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250035657-DLT. CA-341-01162. Processo SP-ÁGUAS 9821689 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3127/2026.

Fica outorgada, em nome de RICAMBIENTAL - ÁGUA E ESGOTO DE MARILIA S/A, CPF/CNPJ 57.087.515/0001-98, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Marília, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'12.300") - Longitude O (49°54'38.600") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250058897-BOA. PO-183-00395. Processo SP-ÁGUAS 9418590 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3145/2026.

Fica outorgada, em nome de PEROLA DA SERRA LTDA, CPF/CNPJ 22.880.357/0001-44, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Torrinha, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'17.570") - Longitude O (48°8'44.400") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250050657-MDB. PO-216-00233. Processo SP-ÁGUAS 9716952 - Extrato de Outorga/SR-GOT 3158/2026.

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de VEREDAS AGROFLORESTAL HOLDING S.A., CPF/CNPJ 60.142.595/0001-41, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins irrigação, na Fazenda Santa Isabel, no município de Águas De Santa Bárbara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'40.840") - Longitude O (49°17'1.850") - Volume Diário: 2.000,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260004237-EH6. PO-268-00175. Processo SP-ÁGUAS 9419993 - Extrato de Outorga/SR 2795/2026.

Fica outorgada, em nome de SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, CPF/CNPJ 96.291.141/0060-30, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins uso urbano - sanitário, no município de Lucélia, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Ribeirão do Pavão ou da Boa Esperança - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'8.631") - Longitude O (50°59'34.228") - Vazão Máxima Instantânea 22,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 547,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250055072-3AA. LA-131-00105.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'2.229") - Longitude O (50°58'39.510") - Volume Diário: 342,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250055072-KQ2. PO-131-00106.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'58.782") - Longitude O (50°58'52.450") - Volume Diário: 270,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250055072-M6E. PO-131-00107.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'52.016") - Longitude O (50°58'46.503") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250055072-XGP. PO-131-00108. Processo SP-ÁGUAS 9407640 - Extrato de Outorga/SR 3139/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea seção circular em concreto de Ø 1,00 m - Altura total da travessia será de 2,90 metros - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'19.428") - Longitude O (47°57'3.121") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-P7N. TR-246-00441. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3150/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção circular em concreto de 1,00 Ø - Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'21.887") - Longitude O (47°56'58.414") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-432. TR-246-00427. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3152/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego do Retiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'9.727") - Longitude O (47°57'37.662") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-PL9. TR-246-00443. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3153/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção circular em concreto de Ø 1,00m - Afluente do Córrego do Retiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'29.500") - Longitude O (47°56'1.184") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-HJQ. TR-246-00436. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3154/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção circular em concreto de Ø 1,00 m - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'24.538") - Longitude O (47°56'11.297") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-ZOI. TR-246-00444. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3155/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização (ou concessão administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção retangular em concreto de 2,00 x 2,00 m - Afluente do Córrego da Fazenda São Francisco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'52.309") - Longitude O (47°50'22.719") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-IF0. TR-246-00438. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3157/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção retangular em concreto de 1,50 x 1,50 - Afluente do Córrego da Fazenda São Francisco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'51.505") - Longitude O (47°50'49.690") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-8I5. TR-246-00429. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3159/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção circular em concreto de Ø 1,00 m - Afluente Ribeirão Samambaia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'49.907") - Longitude O (47°53'47.750") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-4DV. TR-246-00428. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3161/2026.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea Seção retangular em concreto de 2,50 x 2,50 - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'22.073") - Longitude O (47°56'35.916") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250025904-BVC. TR-246-00431. Processo SP-ÁGUAS 9830084 - Extrato de Outorga/SR 3163/2026.

DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Cubatão, CNPJ: 47.492.806/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9100001, declaramos dispensado de outorga a interferência e serviço, localizada no município de Cubatão, conforme abaixo:

- Desassoreamento e Limpeza de Margem -Rio Casqueiro - Coord. Geográficas Latitude S (23°55'57.082") - Longitude O (46°24'27.903") - Finalidade: desobstrução do leito de corpo hídrico; Extensão: 363,00 m-; Solicitado pelo Requerimento 20250035577-OTB. DS-363-00447.

Extrato DDO GLT/ DLN nº. 2069/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA, DE 17 DE ABRIL DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de COPEMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA, CNPJ: 02.662.968/0001-09, a autorização administrativa para o uso de recursos hídricos superficiais, para fins industrial - sanitário, no município de Ubatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Bacia do Afluente do Oceano Atlântico - Coord. Geográficas Latitude S (23°27'13.910") - Longitude O (45°2'46.610") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 48,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250038060-6XG. CA-329-00191. Processo 9100103.

- Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/GLT/DLN nº 2922/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA, DE 23 DE ABRIL DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de CONDOMINIO ESTRELA DA BALEIA, CNPJ 08.716.785/0001-05, a autorização administrativa para o uso em recursos hídricos superficiais, para fins urbano - sanitário, paisagismo e recreação, no município de São Sebastião, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial -Sem denominação, captação na nascente da encosta do morro- Coord. Geográficas Latitude S (23°44'48.000") - Longitude O (45°40'1.000") -Vazão Máxima Instantânea 1,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 43,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250042342-C9L. CA-347-00153. Processo 9100075.

- Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD/GLT/DLN nº 3059/2026.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Despacho da Chefe de Divisão do Médio Tietê de 24 / 4 / 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Kanon - Gestão e Agropecuária Ltda., CPF/CNPJ 44.189.975/0008-51 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9845702, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) regularização de nível - captação, localizada(s) no município de Anhembi, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Tietê - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'6.252") - Longitude O (48°7'44.148") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250025532-VNQ. ER-245-00295. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2094/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 27 DE ABRIL DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025

Fica outorgada, em nome de Antonio Carlos Ferreira, CPF/CNPJ 072.942.858-37, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Araçoiaba Da Serra, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'5.380") - Longitude O (47°35'10.680") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002785-JZP. PO-339-00498. Processo 9849632 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3029/2026.

DIVISÃO DO ALTO TIETÊ

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO TIETÊ, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ABC SISTEMA DE TRANSPORTE SPE S.A., CPF/CNPJ 40.181.203/0004-99 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917665, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ribeirão Pires, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°42'8.340") - Longitude O (46°23'52.360") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250054218-5YL. PO-344-00974.

Extrato DDO n. 2073/2026

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO TIETÊ, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CONCRELONGO SERVIÇOS E CONCRETAGEM LTDA
- CPF/CNPJ: 04.656.185/0001-48
- Município: Cajamar
- Processo SP-ÁGUAS: 9913129

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares ,e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'29.240") - Longitude O (46°49'39.030") - Volume Diário: 96,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250050931-CSK. PO-322-01193.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 1007/2026.

DIVISÃO DO TURVO GRANDE

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: VANDERLEI ZUCCHI RODAS
- CPF/CNPJ: 12.015.650/0002-70
- Município: Ipiguá
- Processo SP-ÁGUAS: 9209364

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'52.549") - Longitude O (49°25'27.634") - Volume Diário: 900,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010436-0LI. PO-55-00023.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 980/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: VANDERLEI ZUCCHI RODAS
- CPF/CNPJ: 12.015.650/0002-70
- Município: Ipiguá
- Processo SP-ÁGUAS: 9209364

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'20.693") - Longitude O (49°25'11.375") - Volume Diário: 1.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010436-CMM. PO-55-00022.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 979/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: VANDERLEI ZUCCHI RODAS
- CPF/CNPJ: 12.015.650/0002-70
- Município: Ipiguá
- Processo SP-ÁGUAS: 9209364

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'22.590") - Longitude O (49°25'41.007") - Volume Diário: 1.400,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010436-JEO. PO-55-00019.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 975/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: VANDERLEI ZUCCHI RODAS
- CPF/CNPJ: 12.015.650/0002-70
- Município: Ipiguá
- Processo SP-ÁGUAS: 9209364

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'47.112") - Longitude O (49°25'23.439") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010436-Q3L. PO-55-00020.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 977/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: JOÃO TABACHI
- CPF/CNPJ: 863.923.448-53
- Município: Monte Alto
- Processo SP-ÁGUAS: 9202832

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'16.635") - Longitude O (48°34'39.016") - Volume Diário: 420,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012652-3Y2. PO-117-00012.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 981/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: VANDERLEI ZUCCHI RODAS
- CPF/CNPJ: 12.015.650/0002-70
- Município: Ipiguá
- Processo SP-ÁGUAS: 9209364

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer

técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'34.997") - Longitude O (49°25'17.966") - Volume Diário: 1.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010436-BVK. PO-55-00021.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 978/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINDA GABRIEL FORTES
- CPF/CNPJ: 56.353.881/0001-89
- Município: São José do Rio Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9203835

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'22.749") - Longitude O (49°22'58.027") - Volume Diário: 36,67 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240028962-I3I. PO-74-01793.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 990/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: AMANCIO TRAVAINI
- CPF/CNPJ: 118.662.798-07
- Município: Palestina
- Processo SP-ÁGUAS: 9213217

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'42.800") - Longitude O (49°34'29.820") - Volume Diário: 900,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002824-CHU. PO-35-00137.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 988/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: AMANCIO TRAVAINI
- CPF/CNPJ: 118.662.798-07
- Município: Palestina
- Processo SP-ÁGUAS: 9213217

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18'56.170") - Longitude O (49°34'32.440") - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002824-DMS. PO-35-00138.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 989/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: NIWTON LUIZ RODRIGUES E OUTROS
- CPF/CNPJ: 07.978.039/0008-01
- Município: Barretos
- Processo SP-ÁGUAS: 9209370

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°40'58.155") - Longitude O (48°39'33.432") - Volume Diário: 520,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250051473-6HU. PO-58-00023.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 999/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: SILVANA SIMIONI GALLO
- CPF/CNPJ: 071.710.628-48
- Município: Cardoso
- Processo SP-ÁGUAS: 9209387

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - córrego da sucuri - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°5'11.569") - Longitude O (49°59'50.798") - Vazão Máxima Instantânea 60,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.260,00 m³ - Período 21h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002574-4GG. CA-16-00008.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 993/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO FRATERNA MISSIONARIA SERVAS DA IGREJA
- CPF/CNPJ: 03.437.517/0001-30
- Município: São José do Rio Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9212577

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'57.912") - Longitude O (49°25'45.516") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250036644-SJK. PO-55-00355.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 998/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ARISANGELO JOSÉ DA SILVA, CPF/CNPJ 249.383.048-21 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212754, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'20.200") - Longitude O (49°21'39.000") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260014024-N0U. PO-74-02469.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2027/2026 de 22 / 4 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GENIVAL PEREIRA, CPF/CNPJ 689.680.278-20 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212903, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'37.110") - Longitude O (49°21'29.990") - Volume Diário: 1,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250053558-CU3. PO-74-02407.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2004/2026 de 22 / 4 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CARLOS ALBERTO CALDAS CANO, CPF/CNPJ 546.344.748-91 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212822, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'4.000") - Longitude O (49°24'2.200") - Volume Diário: 1,10 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250050706-RPS. PO-74-02404.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2028/2026 de 22 / 4 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ILISETE DA COSTA, CPF/CNPJ 048.188.138-77 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9213195, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Votuporanga, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Bacia do Córrego Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'1.040") - Longitude O (50°1'36.990") - Volume útil: 12.000,00 m³ - Finalidade: Paisagismo - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004011-S56. ER-33-00285.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2006/2026 de 22 / 4 / 2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SILVANIA LUCIA COMMAR, CPF/CNPJ 062.571.708-26 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9213163, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Álvares Florence, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego do Engano - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°20'20.850") - Longitude O (49°57'52.900") - Volume útil: 1.187,50 m³ - Finalidade: Paisagismo - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007131-DSS. ER-34-00313.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2056/2026 de 23 / 4 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FLÁVIA EMÍLIA MALZONI BASTOS MARTINS, CPF/CNPJ 080.798.148-64 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9213194, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'36.000") - Longitude O (49°20'24.000") - Volume Diário: 0,96 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009805-M0K. PO-74-02426.

Extrato DDO Divisão do Turvo Grande / n. 2059/2026 de 23 / 4 / 2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: TADEU WALTER GUARDIA
- CPF/CNPJ: 513.271.808-63
- Município: São José do Rio Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9212906

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'12.930") - Longitude O (49°25'27.390") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250054202-8RN. PO-74-02411.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1016/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: MARIA APARECIDA TOZETTI MARCON
- CPF/CNPJ: 247.337.878-98
- Município: Monte Alto
- Processo SP-ÁGUAS: 9213082

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'0.180") - Longitude O (48°34'6.350") - Volume Diário: 63,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002251-QTH. PO-117-00055.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1017/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ROGÉRIO EDUARDO TUMIETTO
- CPF/CNPJ: 117.716.218-00
- Município: Ariranha
- Processo SP-ÁGUAS: 9209385

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°11'12.560") - Longitude O (48°48'51.670") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250059596-UMK. TR-96-00533.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1006/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CARLOS EDUARDO ALVES

- CPF/CNPJ: 217.200.528-24
- Município: Estrela d'Oeste
- Processo SP-ÁGUAS: 9213235

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'0.000") - Longitude O (50°22'30.000") - Volume Diário: 13,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250046461-PFC. PO-32-00269.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1009/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO LLUMINAR RESIDENCE
- CPF/CNPJ: 12.953.871/0001-09
- Município: Catanduva
- Processo SP-ÁGUAS: 9207053

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'24.000") - Longitude O (48°59'48.000") - Volume Diário: 90,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250042096-MG8. PO-96-00543.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1008/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: NORIVAL OSVALDO PUGLIERI
- CPF/CNPJ: 426.998.518-68
- Município: Monte Azul Paulista
- Processo SP-ÁGUAS: 9209215

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'23.380") - Longitude O (48°41'37.430") - Volume Diário: 600,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055650-B9G. PO-77-00342.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'25.720") - Longitude O (48°41'29.150") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055650-C6I. PO-77-00343.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'18.700") - Longitude O (48°41'27.030") - Volume Diário: 600,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055650-DI2. PO-77-00344.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1011/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 22 DE ABRIL DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de JOYCE MARA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF/CNPJ 407.815.878-16, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Guapiaçu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'22.180") - Longitude O (49°16'20.320") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012316-VMT. PO-74-02478. Processo 9213216 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GGR-DTG 3006/2026.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ-JACARÉ

ATA DA 91ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CBH - TJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê - Jacaré, de acordo com a Lei n 7663 de 30/12/91, realizou a 91ª Reunião Plenária para tratar de vários assuntos de interesse do CBH – TJ, quando foi lavrada a seguinte Ata. No dia 12/12/2025, nas dependências FATEC Jahu, sito a Rua Frei Galvão, S/N, cidade de Jaú, Estado de São Paulo, atendendo às convocações e convites por ofício presidente Alexsandra Berto, prefeita municipal de Brotas, reuniram-se em sessão pública os membros que compõem os vários segmentos do Comitê, conforme livro de presença, para junto deliberarem sobre a ordem do dia. Dando início aos trabalhos ocuparam a mesa diretora as seguintes autoridades: a Prefeita Municipal de Brotas, Alexsandra Berto, presidente; o Prof. Dr. Jozrael Henriques Rezende, vice-presidente e a Enga. Érica Rodrigues Tognetti, Secretária Executiva. No Plenário estiveram presentes quatro membros representantes do segmento Estado, doze da Sociedade Civil e três prefeitos municipais: Brotas, Ibitinga e Nova Europa, contando ainda com a presença de mais 42 convidados. Com a palavra a Presidente, iniciando a reunião, agradeceu a presença de todos dando as boas-vindas. Iniciando, a secretária executiva sugeriu a exclusão do 4º item da pauta "Discussão sobre proposta de carta à SP-Águas solicitando a recomposição do corpo técnico do CBH-TJ" uma vez que foi informada que a SP-Águas já está estudando maneiras de viabilizar a contratação de terceirizados para auxiliar na parte administrativa dos comitês, então o assunto já está encaminhado na agência. A retirada de pauta foi aprovada por unanimidade. Foi aprovado também por unanimidade a inclusão em pauta da deliberação que cria o GT-comunicação. O vice-presidente, com a palavra, destacou o aniversário de 30 anos do comitê em novembro de 2025, expressou seus sentimentos pelo falecimento da ex-presidente do CBH-TJ (2009-2010) e ex-prefeita de Itajú, sra. Fátima Teresinha Camargo Guimarães, parabenizou os 6 municípios certificados pelo programa Município Verde-Azul (Dois Córregos, Brotas, São Manuel, Lençóis Paulista, Araraquara e Bauru) e expressou sua alegria devido ao sucesso do curso de especialização "Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas" que está sua etapa final, o prof. Dr. Sérgio Fonseca complementou dizendo que a UNESP foi procurada pela SEMIL que manifestou sua intenção em replicar o curso. Seguindo a secretária executiva relembra os eventos que o CBH-TJ participou: Workshop de Segurança de Barragens, em Ribeirão Preto, realizado pela Escola das Águas da SP Águas e o Workshop de Comunicação do CBH-TJ, com destaque para instalação dos totens instalados nos 34 municípios da bacia e para o mapa dinâmico da bacia, disponível no site: tietejacare.com.br. Finalizando os comunicados, foi informado a conclusão do "Estudo visando a definição de diretrizes técnicas e estratégias institucionais para subsidiar a integração do planejamento das seis UGRHIs da bacia do rio Tietê", projeto FEHIDRO, idealizado e acompanhado pelo GT-Plano da vertente do rio Tietê, que servirá como base para atualização dos planos de bacias. Em seguida foi apresentado o Relatório de Situação 2025. Aberta a palavra, os membros ressaltaram a dependência das águas subterrâneas na bacia e a importância de reduzir a perda das águas na rede de abastecimento, além da restauração florestal das APP hídricas. Colocado em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta, foi apresentada a deliberação com os prazos e critérios de pontuação de projetos FEHIDRO 2026, sendo aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta o vice-presidente apresentou a deliberação que aprova a criação do GT- Bacia do Jaú, contextualizando o assunto. Colocada em votação a deliberação foi aprovada por unanimidade. Seguindo, foi definido o dia 27/02/2026 para a realização de uma reunião da diretoria do CBH-TJ com os coordenadores das CT e dos GT para planejamento das atividades de 2026 do CBH TJ. Dando sequência o sr. Ricardo Mangabeira da Diretoria de Recursos Hídricos da SEMIL apresentou o Programa "IntegraBacias" que visa o planejamento integrado dos planos de bacias. Aberta a palavra, foram esclarecidas dúvidas quanto a aprovação dos planos, foi também solicitado que os atores da bacia fossem incluídos na equipe que executará o plano, valorizando o conhecimento local. O vice-presidente mencionou a importância de todos esses pontos estarem contemplados no termo de referência. Colocada em votação adesão do CBH-TJ ao Programa "IntegraBacias" foi aprovada por unanimidade. Finalizando a pauta a secretária executiva apresentou o processo de criação da SP Águas em substituição ao DAEE, descrevendo a estrutura da agência e as ações desenvolvidas pela SP Águas desde sua criação. Nos assuntos gerais a prof. Dra. Renata Bovo Peres convidou os membros do CBH TJ para participarem do XVI Encontro Nacional de Águas Urbanas (ENAU) e VI Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos (SRRU) a ser realizado de 21 a 25 de setembro em São Carlos, mencionando que o CBH-TJ é um colegiado de destaque no cenário de inovação técnica em gestão ambiental das águas e que seria muito interessante a participação institucional do Comitê no evento, no que foi apoiada por todos os membros do CBH TJ e convidados presentes na reunião. Em não havendo mais nada a se tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, desejando um ótimo fim de ano, dando a reunião por encerrada.

DELIBERAÇÃO DO CBH - TJ - 01/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré para o exercício de 2026".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei 12.183 de 29/12/2005 que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto 50.667 de 30/03/2006 que regulamenta a Lei 12.183/2005;

Considerando o Decreto 56.505 de 9 de dezembro de 2010 que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de Recursos Hídricos nos corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo, na bacia hidrográfica Tietê-Jacaré;

Considerando a efetiva implantação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na UGRHi 13 no exercício 2016;

Considerando o crédito de R$ 30.000,00 da transferência de 2022 que a Fundação PCJ devolveu ao CBH-TJ, referente ao empreendimento de comunicação das ações coletivas e solidárias da Vertente do Tietê que não foi executado, e

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175 de 09/03/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água;

Delibera:

Artigo 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHi 13 para o exercício 2026, relativo aos recursos arrecadados no exercício 2025 e estimados para o exercício 2027, conforme Anexo I (Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2026);

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TJ, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A íntegra de deliberação encontra-se disponível no site: https://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//CBH-TJ/31994/deliberacao-cbh-tj-01-de-24-de-abril-de-2026-plano-aplicacao-cobranca-2026vf.pdf

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA 2026
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

I RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (2026) - Programa 2625 - Ação 2520- LOA		**9.000.000,00**	**100%**
2 AJUSTE DA RECEITA (2025)		**(150.436,90)**	
2.1 Ajuste da Arrecadação		**(136.860,26)**	
2.1.1 Previsão de arrecadação (2025)	10.000.000,00		
2.1.2 Arrecadação (2025)	9.863.139,74		
2.1.3 Restituição de valores cobrados pelo uso da água ao usuário	0,00		
2.2 Ajuste do Custeio		**(13.576,64)**	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio (2025)	117.000,00		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio (ano anterior) (Somatória de "Resgate para transferência ao SP-Águas" + "Repasse sobre valores arrecadados")	130.576,64		
3 DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		**900.000,00**	**10,00%**
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)	490.000,00		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)	107.000,00		
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)	183.000,00		
3.1.4 Pessoal	0,00		
3.1.5 Transferência para SP-Águas - ressarcimento de tarifas de cobrança	120.000,00		
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL		**5.658.467,71**	
4.1 Rendimentos		**7.688.516,18**	
4.1.1 Previsão de rendimentos (2025)	4.500.000,00		
4.1.2 Rendimentos (2025)	6.188.516,18		
4.1.3 Ajuste do exercício (2025) (previsto x rendimentos)	**1.688.516,18**		
4.1.4 Previsão para o exercício de (2026)	6.000.000,00		
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		**(932.041,49)**	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração (2025)	900.000,00		
4.2.2 Desembolso efetuado (2025)	932.841,49		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro (2026)	**(32.841,49)**		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro (2026)	900.000,00		
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		**(91.680,31)**	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2025)	100.000,00		
4.3.2 Desembolso efetuado (2025)	91.680,31		
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2025)	**8.319,69**		
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2026)	100.000,00		
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		**(1.005.526,67)**	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2025)	500.000,00		
4.4.2 Desembolso efetuado (2025)	705.526,67		
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2025)	**(205.526,67)**		
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2026)	800.000,00		
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		-	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2025)	-		
4.5.2 Desembolso efetuado (2025)	-		
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2025)	-		
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2026)	-		
5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		**5.501.030,72**	
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	(150.436,90)		
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	5.658.467,71		
5.3 Recebimento da Transferência entre Bacias efetuada por outro(s) CBH(s)	30.000,00		
5.4 Crédito - aceito de valor(es) efetuado pelo Agente Financeiro			
5.5 Débito - aceito de valor(es) efetuado pelo Agente Financeiro	37.000,09		
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO			
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento		**8.100.000,00**	**90,00%**
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)		0,00	
6.3 Bases técnicas e instrumuta Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)		0,00	
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)		0,00	
6.5 Pagamentos (Inc. IV, art. 22)		0,00	
6.5.1 Manutenção do sistemas de controle da cobrança	0,00		
6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário (2025)		**510.425,98**	
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador	0,00		
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis	510.425,98		
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno	0,00		
6.7 Ajuste do exercício (2025)		**4.874.613,33**	
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (2025) para investimento	20.857.640,52		
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (transporte do resultado apurado no Anexo II - Memória de cálculo de investimento - pela diferença entre disponibilidades e valores comprometidos)	(15.983.027,19)		
6.8 Transferência de Recursos de Custeio		0,00	
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)		**5.501.030,72**	
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		**18.386.070,03**	

ANEXO II - DESPESAS DE CUSTEIO PARA 2026
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R$)	%
Custos Operacionais da Cobrança		
1. Tarifas/Taxas Bancárias	315.000,00	35,00%
2. Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	140.000,00	15,56%
3. Correio	35.000,00	3,89%
SUB-TOTAL	**490.000,00**	**54,44%**
Atividades de Secretaria Executiva		
Material de Consumo		
1. Gêneros alimentícios	30.000,00	3,33%
2. Combustíveis e Lubrificantes	14.000,00	1,56%
3. Material, peças e acessórios	14.000,00	1,56%
4. Material para informática	42.000,00	4,67%
5. Material de escritório	7.000,00	0,78%
6. Outros materiais de consumo		
SUB-TOTAL	**107.000,00**	**11,89%**
Serviços de Terceiros		
1. Assessoria e consultoria	50.000,00	5,56%
2.Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)	33.000,00	3,67%
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00	5,56%
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)	50.000,00	5,56%
5. Obrigações Tributárias e Contributivas		
SUB-TOTAL	**183.000,00**	**20,33%**
Outras Despesas de Custeio		
1. Serviços de Utilidade Pública	60.000,00	6,67%
2. Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	3,33%
3. Alimentação e Hospedagem	30.000,00	3,33%
SUB-TOTAL	**120.000,00**	**13,33%**
Pessoal		
1. Sálarios Líquidos		
2. Férias + 1/3 (líquido)		
3.13º salário (líquido)		
4. Provisão rescisão contratual		
5. Vale transporte		
6. Imposto de Renda		
7. INSS		
8. PIS		
9. FGTS		
10. Assistência médica		
11. Auxílio alimentação		
12. Seguro de vida		
13. Auxílio creche		
14. Contribuição sindical		
15. Treinamento/Cursos/Congressos		
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)		
SUB-TOTAL		
TOTAL:	**900.000,00**	**100,00%**

DELIBERAÇÃO DO CBH - TJ - 02/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Define as prioridades de investimento do CBH-TJ com recursos FEHIDRO- Cobrança no ano de 2026 e dá outras providências".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH - TJ n.º 10/2025 de 12/12/2025, que estabeleceu diretrizes, critérios e prazo para distribuição de recursos do FEHIDRO Compensação Financeira e Cobrança pelo uso da água 2026;

Considerando a revisão do Plano de Ação do Plano de Bacia, aprovado pela a Deliberação CBH - TJ n.º 13/2024 de 06/12/2024, que estabeleceu o Programa de Investimentos para a UGRHi 13 no período de 2024 a 2027;

Considerando que foram aplicados os critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO pelas Câmaras Técnicas de Educação Ambiental, Recursos Naturais, Saneamento/Águas Subterrâneas e Planejamento e Gestão, realizadas de forma tele presencial nos dias 23/03/2026 a 27/03/2026;

Considerando a Deliberação CBH-TJ - 01/2026 de 24/04/2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré para o exercício de 2026, referente aos valores arrecadados em 2025 e a previsão de arrecadação em 2026, totalizando R$ 18.986.070,03 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setenta reais e três centavos) disponíveis para investimento;

Delibera:

Artigo 1º As aplicações, na totalidade dos Recursos, serão na modalidade Não Reembolsável conforme definição do Manual de Procedimentos Operacionais vigente;

Artigo 2º As solicitações ficam elencadas de acordo com as Ações do Plano de Bacia e a pontuação recebida, ordenadas de forma decrescente, após análise das Câmaras Técnicas conforme Anexo I restando o saldo de R$ 170.987,00 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta sete reais) que deverá ser somado valor disponível para investimento em 2027;

Artigo 3º Fica estipulado o seguinte prazo:

I - Até 08 de maio de 2026 para que os tomadores priorizados apresentem documentação complementar, caso notificados, à Secretaria Executiva do CBH - TJ;

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, dentro do prazo preestabelecido, implicam em considerar o contemplado excluído.

Artigo 4º Ficam indicados à lista de espera, aguardando possível remanejamento ou disponibilidade de recursos e ordenadas de forma decrescente de acordo com a pontuação recebida após a análise das Câmaras Técnicas, as solicitações presentes no Anexo II

Artigo 5º O Presidente do CBH - TJ poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador, indicar aquele ou aqueles classificados, a seguir, quando ocorrer pedido justificado de desinteresse ao recurso, ou quando for constatada a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras;

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê.

ANEXO I - Projetos aprovados com recursos FEHIDRO Cobrança

Tomador	Nome Empreendimento	Modalidade	PDC	sub PDC	Valor Pleiteado	Valor Oferecido Contrapartida	Valor Total Pleiteado
INSTITUTO PRO-TERRA	Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na Sub-bacia do Rio Jacaré-Pepira	não-reembolsável	1	1.2	R$ 595.663,00	R$ 88.003,44	R$ 683.666,44
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO AGUA FRIA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, SP	não-reembolsável	3	3.1	R$ 610.310,92	R$ 67.813,11	R$ 678.124,03
MUNICIPIO DE MACATUBA	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE MACATUBA	não-reembolsável	3	3.1	R$ 2.295.235,96	R$ 62.438,17	R$ 2.357.674,13
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Coletor de Esgoto da Estrada Municipal Nelson Barbieri	não-reembolsável	3	3.1	R$ 482.461,43	R$ 53.606,80	R$ 536.068,23
SAAEDOCO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE DOIS CORREGOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIRADA DE LODO DAS LAGOAS POR BOMBEAMENTO E ACONDICIONAMENTO PARA DESAGUAMENTO EM BAGS NAS LAGOAS DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS - ETAPA 1	não-reembolsável	3	3.1	R$ 596.364,57	R$ 31.387,63	R$ 627.752,20
ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL JANELA ABERTA	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS NO ASSENTAMENTO CAPÃO DAS ANTAS EM SÃO CARLOS - SP	não-reembolsável	3	3.1	R$ 490.000,00	R$ 40.118,40	R$ 530.118,40
MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	não-reembolsável	3	3.1	R$ 601.711,74	R$ 18.609,66	R$ 620.321,40
MUNICIPIO DE IACANGA	EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E PROJETO EXECUTIVO DE MELHORIAS DA REDE PUBLICA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IACANGA	não-reembolsável	3	3.1	R$ 192.616,63	R$ 3.930,97	R$ 196.547,60
MUNICIPIO DE BROTAS	Plano de Encerramento e Isolamento do Aterro Sanitário de Brotas para proteção hídrica na Sub-bacia do Rio Jacaré-Pepira	não-reembolsável	3	3.3	R$ 329.112,20	R$ 10.000,00	R$ 339.112,20
MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	Implantação de sistema de compostagem de resíduos orgânicos para redução da carga poluidora e proteção dos recursos hídricos	não-reembolsável	3	3.3	R$ 326.094,80	R$ 6.700,00	R$ 332.794,80
MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	Ecoponto do Jardim João Paccola	não-reembolsável	3	3.3	R$ 385.097,12	R$ 35.560,00	R$ 420.657,12
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	Implantação de Central Pública de Triagem de Resíduos Recicláveis com Ações de Manejo de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos	não-reembolsável	3	3.3	R$ 796.960,45	R$ 359.279,16	R$ 1.156.239,61
MUNICIPIO DE SAO MANUEL	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA EROSÃO COM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE DRENAGEM URBANA COMO MEDIDA DE SUPORTE, NO MUNICIPIO DE SÃO MANUEL	não-reembolsável	4	4.1	R$ 435.632,88	R$ 9.204,55	R$ 444.837,43
INSTITUTO PRO-TERRA	CILIOS DO RIO - IACANGA	não-reembolsável	4	4.2	R$ 1.230.411,00	R$ 127.000,10	R$ 1.357.411,10
MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	Elaboração de projeto executivo de revitalização e controle de processos erosivos em afluente do Córrego Lajeado com Soluções Baseadas na Natureza (SbN)	não-reembolsável	4	4.2	R$ 307.453,20	R$ 6.280,00	R$ 313.733,20
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM SUSTENTÁVEL COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA A BACIA DO CORREGO DO GREGORIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP	não-reembolsável	4	4.2	R$ 596.050,73	R$ 87.364,87	R$ 683.415,60
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE EROSÃO E RECOMPOSIÇÃO DE VEGETAÇÃO CILIAR COM APLICAÇÃO DE SBN'S NA BACIA DO RIBEIRÃO DO FEIJÃO, CORREGO DO MELLO, JARDIM NOVO HORIZONTE - SÃO CARLOS/SP	não-reembolsável	4	4.2	R$ 1.385.093,51	R$ 555.910,33	R$ 1.941.003,84
SAAEDOCO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE DOIS CORREGOS	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA COM SUBSTITUIÇÃO DE REDES POR MND, SETORIZAÇÃO E ESTUDOS DE EFICIÊNCIA ENERGETICA DAS UNIDADES.	não-reembolsável	5	5.1	R$ 551.310,65	R$ 61.256,72	R$ 612.567,37
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Araraquara	Setorização do Setor Paiol com Anel de Reforço	não-reembolsável	5	5.1	R$ 956.067,71	R$ 239.017,07	R$ 1.195.084,78
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO São Carlos	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS - SP	não-reembolsável	5	5.1	R$ 1.257.765,22	R$ 139.800,75	R$ 1.397.565,97
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA 04 (PARTE 01) E MELHORIAS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO SANTA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE BROTAS - SP	não-reembolsável	5	5.1	R$ 552.321,96	R$ 11.271,90	R$ 563.593,86
MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	Adequação de Sistema de Drenagem e de Área Erodida	não-reembolsável	7	7.1	R$ 1.134.855,71	R$ 59.729,12	R$ 1.194.584,83
ASSOCIACAO INSTITUTO CULTURAL JANELA ABERTA	Curso águas urbanas: capacitação técnica em drenagem sustentável e revitalização	não-reembolsável		8.1	R$ 660.000,00	R$ 40.632,30	R$ 700.632,30
Associação dos Produtores Agroindustriais de Brotas - APAGIB	Da Coleta de Sementes ao Plantio de Mudas: Educação Ambiental para a Proteção dos Recursos Hídricos	não-reembolsável	8	8.2	R$ 221.051,14	R$ 8.877,54	R$ 229.928,68
MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	Tecendo Saberes no Território: Onde as Águas Encontram a Vida	não-reembolsável	8	8.2	R$ 418.670,13	R$ 8.550,00	R$ 427.220,13
INSTITUTO PRO-TERRA	Viveiro Educativo como Espaço Educador para a Proteção dos Recursos Hídricos da Sub-bacia do Rio Jacaré-Pepira	não-reembolsável	8	8.2	R$ 208.190,28	R$ 26.030,10	R$ 234.220,38
Reenvolta Cooperativa de Trabalho de Profissional da Área Socioambiel	Educar para conviver bem com as águas na cidade: Programa de Educação Ambiental para sensibilização, divulgação e prospecção de Soluções Baseadas na Natureza para Drenagem Sustentável em São Carlos	não-reembolsável	8	8.2	R$ 225.957,93	R$ 8.262,24	R$ 234.220,17
MUNICIPIO DE BOCAINA	PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA - SP	não-reembolsável	8	8.2	R$ 172.720,00	R$ 32.000,00	R$ 204.720,00
INSTITUTO USINA DE SONHOS	Vozes da Bacia: comunicação ambiental das ações e atividades na Bacia Hidrográfica do Tietê - Jacaré	não-reembolsável	8	8.3	R$ 300.000,00	R$ 29.190,96	R$ 329.190,96
MUNICIPIO DE BROTAS	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICIPIO DE BROTAS - SP	não-reembolsável	5	5.1	R$ 499.902,16	R$ 10.202,08	R$ 510.104,24

ANEXO II – Lista de espera

Tomador	Nome Empreendimento	Modalidade	PDC	sub PDC	Valor Pleiteado	Valor Oferecido Contrapartida	Valor Total Pleiteado
SAAE Barirí	Execução de serviço de remoção parcial do lodo sedimentado na Lagoa Anaeróbia de Estação de Tratamento de Esgoto, em Barirí - SP (Plano Saneamento)	não-reembolsável	3	3.1	R$ 2.360.485,88	R$ 1.011.636,80	R$ 3.372.122,68
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE BARIRI-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	Substituição de Hidrômetros nas unidades consumidoras para combate a perdas hídricas, em Barirí - SP	não-reembolsável	5	5.1	R$ 992.290,48	R$ 20.250,83	R$ 1.012.541,31
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Barra bonita	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA COM SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, SISTEMA DE TELEMETRIA E ESTUDOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS UNIDADES.	não-reembolsável	5	5.1	R$ 941.302,68	R$ 104.589,19	R$ 1.045.891,87
MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	ADEQUAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE PEDERNEIRAS	não-reembolsável	3	3.3	R$ 755.165,38	R$ 73.235,76	R$ 828.401,14
CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL - CONCEN	Educação Ambiental em Resíduos Sólidos e Recursos Hídricos para Alunos do Ensino Fundamental 1, Profissionais da Gestão Pública e Líderes de Cooperativas de Recicláveis na Sub-bacia do Jacaré-Guaçu	não-reembolsável	8	8.2	R$ 441.641,02	R$ 0,00	R$ 441.641,02
MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	CINE ÁGUA 3D	não-reembolsável	8	8.2	R$ 442.286,00	R$ 87.698,08	R$ 529.984,08
MUNICIPIO DE AREALVA	EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE AREALVA/SP	não-reembolsável	7	7.1	R$ 2.678.794,92	R$ 140.989,55	R$ 2.819.784,47
MUNICIPIO DE IACANGA	EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADO NA AVENIDA DAS ACACIAS - ETAPA 03	não-reembolsável	7	7.1	R$ 848.958,40	R$ 17.325,68	R$ 866.284,08

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00031442/2026-43

Interessado: Concessionária Rodoanel Norte S.A. ("SP SERRA")

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 021 Km 135+020 metros, sentido Oeste

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 021 Km 135,020 Oeste	Splice	SPL-MFS1	2161	CEV260464	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00031470/2026-61

Interessado: Concessionária Rodoanel Norte S.A. ("SP SERRA")

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 021 Km 135+240 metros, sentido Leste

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 021 Km 135,240 Leste	Splice	SPL-MFS1	2160	CEV260465	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00042796/2026-13

Interessado: OPÇÃO ESCOLTA ESPECIALIZADA LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas – Fiscalização de Pesos e da Diretoria de Operações Viárias, bem como o disposto na Portaria SUP/DER nº 088, de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa **OPÇÃO ESCOLTA ESPECIALIZADA LTDA**, ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
QYE0H89	VW	GOL 1.0 L MC4	23/04/2027

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00034120/2026-56

Interessado: LASER TECH COMERCIAL LTDA, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DER/SP

Assunto: 90220/2025 - Lote 01 (LT COMERCIAL LTDA)

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Portátil conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER	TIPO
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014163	CEP260041	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014230	CEP260042	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014229	CEP260043	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014227	CEP260044	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014224	CEP260045	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014223	CEP260046	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014222	CEP260047	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014221	CEP260048	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014220	CEP260049	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014219	CEP260050	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014218	CEP260051	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014216	CEP260052	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014214	CEP260053	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014212	CEP260054	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014211	CEP260055	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014210	CEP260056	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014209	CEP260057	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014208	CEP260058	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014207	CEP260059	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014206	CEP260060	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014205	CEP260061	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014204	CEP260062	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014203	CEP260063	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014202	CEP260064	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014166	CEP260065	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014165	CEP260066	Portátil
Laser Technology	LTI 20/20 Trucam II	TC014164	CEP260067	Portátil

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MULTA CONTRATUAL

N° do Processo: 139.00028041/2026-14

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Assunto: Multa Contratual - C. 22.315-3 - TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DER.9

Despacho do Diretor, de 27/04/2026

À vista do que consta deste processo cujo objeto é a proposta de aplicação de penalidade (0101201749) por descumprimento do contrato, considerando que em homenagem ao instituto do devido processo legal, foi dada oportunidade a empresa infratora de se defender, tendo a mesma apresentado a defesa conforme doc. (0105095041), considerando que os argumentos apresentados pela empresa foram analisados pela Fiscalização do contrato, considerando que em seu parecer conforme doc. (0105410849) se manifesta pela não concordância com os argumentos apresentados que em nada elidem a responsabilidade pelo descumprimento contratual e, por final, avaliando as circunstâncias descritas no processo, concluo que a inadimplência se deu por culpa exclusiva da contratada, recebo a defesa mas não a acolho no seu mérito para indeferir o requerido e, por consequência, APLICO à empresa TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., a multa no valor de R$ 17.464,92 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), pelo descumprimento da Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Quinto, que trata do dever da contratada em corrigir, no prazo determinado pela Fiscalização, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas nos serviços executados através do Contrato nº 22.315-3.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Prezada Senhora,

ADRIANA SALUSTIANA DA SILVA

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 14/04/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 1.242,04 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), equivalente a 32,327 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no **Banco do Brasil** - **AG. 6575-7 C/C 130311-2** ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Feliciano Salles Cunha - SP 310, km 480+800m, sentido norte, município de Poloni.

Data: 14/04/2026 horário: 18:00min

Boletim de Ocorrência: 202604140911051

Relatório de Ocorrência de Evento: 0757 - 2026399854

Dados do veículo:

Marca: TOYOTA

Modelo: YARIS SA XL 15

Placa: SWP6I09 RENAVAM: 1377771200

Município: São Paulo/SP

Proprietário: Adriana Salustiana da Silva

Condutor: Adriana Salustiana da Silva

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00042554/2026-20, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Prezado Senhor,

THIAGO BOAZ MATOS DE ARAUJO

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 02/04/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 1.242,04 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), equivalente a 32,327 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no **Banco do Brasil** - **AG. 6575-7 C/C 130311-2** ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Euclides da Cunha, SP 320, km 510+600m, sentido oeste, no município de Votuporanga.

Data: 02/04/2026 horário: 05:50min

Boletim de Ocorrência: 202604020902354

Relatório de Ocorrência de Evento: 0717 - 2026383534

Dados do veículo:

Marca: CHEVROLET

Modelo: S10 LTZ DD4

Placa: RVX9D54 RENAVAM: 1332986983

Município: BELO HORIZONTE/MG

Proprietário: LOCALIZA RENT A CAR SA

Condutor: Thiago Boaz Matos de Araujo

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00039875/2026-47, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezado Senhor,

KENNEDY ANDERSON DA SILVA SOARES

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 02/04/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 262,45 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 6,831

UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2 ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Percy Waldir Semeghini - SP 543, km 599+400m, sentido oeste, município de Ouroeste.

Data: 02/04/2026 horário: 17:00min

Boletim de Ocorrência: 202604020910278

Relatório de Ocorrência de Evento: 0718 - 2026384431

Dados do veículo:

Marca: FIAT

Modelo: STRADA ENDURAN

Placa: SOT6B08 RENAVAM: 1440622741

Município: Recife/PE

Proprietário: Zeta L de M E Equipamentos LTDA

Condutor: Kennedy Anderson da Silva Soares

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00041999/2026-92, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezada,

TAIS FERNANDA DINIZ MORAIS

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 25/03/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR Vossa Senhoria a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 634,96 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), equivalente a 16,5268 UFESP, com base na Tabela de Preços Unitários – TPU/DER, de outubro de 2025, afetos à recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2 ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br.

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Waldemar Lopes Ferraz, SP 322, km 568+400m, pista leste, no município de Riolândia/SP.

Data: 25/03/2026 horário: 06h:57min

Boletim de Ocorrência: 202603250902494

Relatório de Ocorrência de Evento: 0700 - 2026372719

Dados do veículo:

Marca/Modelo: VW/CROSSFOX

Placa: EAT8D11 Renavam: 127129448

Município: Riolândia/SP

Proprietário: Tais Fernanda Diniz Morais

Condutor: Tais Fernanda Diniz Morais

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00040163/2026-71, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezado Senhor,

ILRSO DE OLIVEIRA

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 04/04/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 73,11 (setenta e três reais e onze centavos), equivalente a 1,9029 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2 ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, km 588+400m, sentido oeste, canteiro central, município de Jales.

Data: 04/04/2026 horário: 14:25min

Boletim de Ocorrência: 202604040911628

Relatório de Ocorrência de Evento: 0719 - 2026386619

Dados do veículo:

Marca: TOYOTA

Modelo: COROLLA

Placa: FWW1950 RENAVAM: 968033890

Município: Santa Barbara D'Oeste/SP

Proprietário: Ilrso de Oliveira

Condutor: Ilrso de Oliveira

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00038345/2026-81, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTOS DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezado,

THIAGO RAFAEL GUIMARÃES PLACIDO

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 26/03/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR Vossa Senhoria a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 365,58 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 9,5153 UFESP, com base na Tabela de Preços Unitários – TPU/DER, de outubro de 2025, afetos à recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2 ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br.

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Euclides da Cunha, SP 320, km 517+700m, pista oeste, no município de Votuporanga/SP.

Data: 26/03/2026 horário: 12h:44min

Boletim de Ocorrência: 202603260907796

Relatório de Ocorrência de Evento: 0716 - 2026374723

Dados do veículo:

Marca/Modelo: FIAT/FASTBACK AUDACE

Placa: SJA2A19 Renavam: 1366647200

Município: Paranaíba/MS

Proprietário: José Adriano de Placido

Condutor: Thiago Rafael Guimarães Placido

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00040193/2026-87, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTOS DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezado Senhor,

MURILO RIBEIRO CAMPAGNOLLO

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 28/03/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 17.708,58 (dezessete mil, setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 460,9208 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2 ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia José Willibaldo de Freitas - SP 304, km 417+600m, pista leste, município de Novo Horizonte.

Data: 28/03/2026 horário: 10:25min

Boletim de Ocorrência: 202603280909025

Relatório de Ocorrência de Evento: 0727 - 2026377424

Dados do veículo:

Marca: M.BENZ

Modelo: ACTROS 2651S

Placa: RNN1B52 RENAVAM: 1267802011

Município: LUCELIA/SP

Proprietário: Melo e Sousa Transportadora LTDA.

Condutor: Murilo Ribeiro Campagnollo

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00041751/2026-21, cuja vista é concedida mediante requerimento.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA ARTESP DO EXERCÍCIO DE 2025

ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2025

São Paulo - SP

Sumário

1. CONSTITUIÇÃO, OBJETO SOCIAL E CONTEXTO OPERACIONAL.
2. APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.
3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2025, COM AS NOTAS EXPLICATIVAS

ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.051.955/0001-91

1. CONSTITUIÇÃO, OBJETO SOCIAL E CONTEXTO OPERACIONAL

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP é uma autarquia do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional e administrativa.

Criada em 2002, a ARTESP tem por objetivo regulamentar e fiscalizar os serviços públicos de transporte concedidos, permitidos ou autorizados no Estado de São Paulo. A Agência busca promover a eficiência econômica e técnica dos serviços públicos de transporte, assegurando padrões de qualidade e segurança, além de estabelecer, revisar, reajustar e aprovar tarifas e taxas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

A Lei Complementar nº 1.413/2024, de 23 de setembro de 2024, estabeleceu o marco legal das Agências Reguladoras paulista, por meio da qual as competências da ARTESP passaram a ser de fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado.

O exercício de 2025 foi marcado pela profunda reestruturação da ARTESP que propiciou a absorção da gestão de novos modais delegados de transporte, até então a cargo de outros órgãos e entidades da administração estadual, e o aperfeiçoamento de seu modelo organizacional e de governança institucional de acordo com os novos desafios e alinhado com as melhores práticas de gestão, fiscalização e regulação.

De acordo com o marco legal das Agência Reguladoras paulistas, à ARTESP foram atribuídas novas competências e responsabilidades, passando a atuar em ampla gama de serviços e modos de transporte no Estado de São Paulo:

- Transporte coletivo intermunicipal e metropolitano de passageiros por ônibus;
- Infraestrutura e operação metroferroviárias sob concessão;
- Infraestrutura e operação de rodovias estaduais sob concessão;
- Infraestrutura e operação aeroportuárias sob concessão estadual;
- Sistema hidroviário interior em rotas designadas

Neste exercício foram registrados avanços relevantes dos empreendimentos concessórios, tais como: a incorporação de novas tecnologias, a realização de novos investimentos, a entrega de obras de infraestrutura, a expansão de serviços mais eficientes e seguros, a inicialização de concessões inaugurais, a sucessão de concessões encerradas a termo, o saneamento de passivos regulatórios e socioambientais.

Além disso, a regulamentação da Lei, por meio do Decreto Estadual nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025, detalhou as competências, estrutura organizacional e instrumentos de planejamento da ARTESP. A norma também instituiu a nova estrutura orgânica da Agência, com destaque para:

- Conselho Diretor, instância máxima de deliberação colegiada, com atribuições normativas, decisórias e estratégicas;
- Gabinete da Presidência e suas Assessorias Técnicas;
- Superintendências, responsáveis pelas áreas finalísticas e operacionais, especializadas em setoriais, transversais e funcionais;
- Órgãos superiores de Ouvidoria, Corregedoria e Procuradoria, com funções de proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos, ética, controle interno, correição e representação jurídica.

2. APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Principais Práticas e critérios de Elaboração das demonstrações contábeis:

As Demonstrações Contábeis compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Anexos, foram elaboradas de acordo com as práticas emanadas da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as Normas Brasileira de Contabilidade NBC-TPS e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP 11ª edição.

Os dados são extraídos do SIGEO (Sistema de informações Gerenciais de Execução Orçamentária) e as escriturações contábeis são executadas no sistema SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios, administrado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo).

O Estado de São Paulo e outras Unidades Federativas estão em um período de transição para a aplicação das Novas Práticas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo está trabalhando em conjunto com as entidades Diretas e Indiretas do Estado para a correta implantação dos novos procedimentos internacionais contábeis. A ARTESP está sempre em contato com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, buscando orientações para a adoção gradual das Novas Práticas Internacionais Aplicadas ao Setor Público.

Desde o ano de sua criação em 2002, a ARTESP já esteve vinculada em diferentes Secretarias, conforme tabela abaixo:

SECETARIAS	PERÍODO	U.O.
Secretaria de Logística e Transportes	2002 a 2015	16.057
Secretaria de Governo	Janeiro 2015 a junho 2018	51.050
Secretaria de Logística e Transportes	Julho de 2018 a dezembro 2018	16.057

Secretaria de Governo	Janeiro de 2019 até março de 2023	51.055
Secretaria de Parcerias em Investimentos	Março de 2023 até 31/12/2025	39.057

Assim, para elaboração dos Demonstrativos Contábeis e Financeiros foram considerados os valores da unidade orçamentária nº 39.057 e 51.055, não havendo residuais das antigas unidades orçamentárias nº 16.057 e nº 51.050.

Em caso de divergências entre os dados numéricos apresentados nos quadros demonstrativos e as informações textuais, os dados numéricos dos quadros prevalecerão.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2025, COM AS NOTAS EXPLICATIVAS

3.1. Balanço Orçamentário

Elaborado de acordo com o artigo 102 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 (anexo 12) e o MCASP 11ª edição - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Evidencia as receitas orçamentárias detalhadas, categoria econômica (corrente e capital), fonte de recursos (Fonte 1-Recursos do Tesouro de São Paulo, Fonte 4-Recursos Próprios e Fonte 5-Recursos Vinculados Federais), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo por insuficiência ou por excesso de arrecadação.

Estão demonstradas também as despesas orçamentárias por categoria econômica (corrente e capital) grupo de despesas (pessoal, custeio e investimentos), fonte de recursos, discriminando dotação inicial e atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e o saldo da dotação usualmente chamado de economia orçamentária.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 05.051.955/0001-91 - UO: 51.055/39.057

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Valores em R$)

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (RS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas (B)	Saldo C = (B-A)
Receitas Correntes (I)				
Receita Patrimonial	388.838.377,00	264.285.288,00	336.644.896,06	72.359.608,06
Receita de Serviços	41.307.441,00	140.629.695,00	101.302.816,86	(39.326.878,14)
Outras Receitas de Serviços	28,00	28,00	74.263,58	74.235,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS	430.125.846,00	404.915.011,00	438.021.976,50	33.106.965,50
Outros Recursos Vinculados - SUPERAVIT TAMOIOS	0,00	0,00	258.648.608,00	258.648.608,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)= (I+II)	430.125.846,00	404.915.011,00	696.670.584,50	291.755.573,50
Déficit/Superávit (V)-(Suplementações)			0,00	0,00
TOTAL (V) = (II + IV)	430.125.846,00	404.915.011,00	696.670.584,50	291.755.573,50

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (RS)	Dotação Inicial (D)	Dotação Atualizada (E)	Despesas Empenhadas (F)	Despesas Liquidadas (G)	Despesas Pagas (H)	Saldo da Dotação I = (E-F)
Despesas Correntes (VI)						
Pessoal e Encargos Sociais-Próprios	59.881.777,00	94.408.777,00	72.304.727,35	72.304.727,35	58.746.484,12	22.097.049,65
Outras Despesas Correntes	273.304.875,00	311.123.193,00	253.356.051,66	206.314.061,46	196.352.195,06	57.767.141,34
Subtotal das Despesas Correntes	333.186.652,00	405.724.967,00	325.660.779,01	278.618.788,81	257.100.679,18	80.064.189,99
Outros Serviços de Terceiros	0,00	293.148.654,34	293.148.654,34	293.148.654,34	293.148.654,34	1,66
Total das Despesas Correntes	333.186.652,00	698.873.621,00	618.809.433,35	571.767.443,15	550.249.333,52	80.064.189,65
Despesas de Capital (VII)						
Investimentos	433.595,00	5.135.274,00	27.529,20	27.529,20	27.529,20	5.107.744,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII) = (VI-VII)	333.620.627,00	704.008.897,00	618.836.962,55	571.794.972,35	550.276.862,72	85.171.934,45
Superávit (IX) = (V-VIII)	0,00	0,00	77.833.621,95		0,00	(77.833.621,95)
TOTAL	333.620.627,00	704.008.897,00	696.670.584,50	571.794.972,35	550.276.862,72	7.338.312,50

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Como demonstrado no Balanço Orçamentário (quadro acima), a ARTESP apresentou no exercício de 2025 um superávit orçamentário de **R$ 77.833.621,95**. O aumento do superávit em relação ao exercício de 2024 (**R$ 32.724.711,59**), foi resultado da melhoria do movimento do tráfego nas estradas, bem como com aumento das receitas de serviços devido principalmente a absorção da gestão de novos modais delegados de transporte, até então a cargo de outros órgãos e entidades da administração estadual, como a fiscalização do transporte coletivo e metropolitano de passageiros por ônibus e o transporte metroferroviário, apresentando, uma receita líquida, já descontado a DREM, no total de **R$ 696.670.584,50**, suficiente para suprir os desembolsos com despesas de serviços, despesas com pessoal e despesa de capital (investimento) no valor total de **R$ 571.794.972,35.**

No valor total das Receitas do exercício de 2025, foi considerado o valor de **R$ 258.648.608,00** referente a Recursos Próprios – Superávit vinculado a Tamoios, correspondente ao Fundo de Investimento para Garantia Real de Aporte de Recursos pelo Poder Concedente (Garantia que é uma exigência nos termos do subitem 32.2.2. do CONTRATO SLT Nº 008/2014 de Concessão da Rodovia Nova Tamoios, assinado em 19/12/2014 (PPP-Parceria Público Privada)), o qual foi utilizado parcialmente para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato de Concessão

I) Das Receitas Orçamentárias:

A Previsão Inicial das Receitas no valor de **R$ 430.125.846,00**, foi efetuada considerando o desconto relativo a Emenda-93-DREM de 30%, uma vez que em 20 de dezembro de 2023, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº. 132, e estabeleceu em seu artigo 2º., uma alteração no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estendendo a desvinculação de receitas até 31 de dezembro de 2032.

A receita orçamentária prevista foi atualizada para **R$ 404.915.011,00**, sendo que a receita liquida realizada foi no montante de **R$ 438.021.976,50**, apresentando, desta forma, uma arrecadação superior à receita prevista atualizada em **R$ 33.106.965,50**. A diferença apresentada entre a Receita prevista atualizada e as Receitas realizadas, foram motivadas pelos seguintes fatores:

I) Aumento das Receitas Realizadas:

- Concessões de Rodovias:

Cumpre informar que no exercício de 2025, 13 (treze) concessionárias já estão realizando o recolhimento do ônus variável no porcentual de 3% (três por cento).

Para os novos contratos de concessões de rodovias o Ônus Variável será de 3% sobre a arrecadação, exceção feita ao Lote 30 – assinado em 2020, cujo ônus variável é 1,5% (um e meio por cento).

Com as medidas adotadas para cumprimentos dos contratos de Concessões de Rodovias, houve impacto devido aos aumentos tarifários, que aconteceram em julho de 2025, fato este que acarretou aumento na arrecadação das Concessionárias de Rodovias, consequentemente o aumento nas receitas da Artesp, outro fator foi o aumento no volume de tráfego das rodovias, puxado sobretudo pelo acréscimo da atividade econômica, que superou as expectativas do próprio governo, assim como, no caso das Concessões de Aeroportos.

Concessão de Aeroportos:

O contrato de concessão dos Aeroportos firmado em 2017 (concessão de cinco aeroportos para o consórcio VOASP) prevê o pagamento de ônus variável de 3% (três por cento) sobre a totalidade da receita líquida da concessionária e de eventuais subsidiárias, excetuando- se a receita financeira.

Para os 2 (dois) contratos de concessão de Aeroportos firmados em 2022, em que foram transferidos à iniciativa privada os 22 aeroportos restantes que estavam sob a administração do DAESP, o chamado ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO a ser pago pelas concessionárias corresponde a 0,5% (meio por cento) da receita bruta de cada concessionária, sem especificação de valores adicionais a serem pagos decorrentes de variações de receitas não- tarifárias das concessionárias.

- Serviços de Transportes:

Transporte Intermunicipal: PDF (Percentual de Despesas de Fiscalização) - 2% (dois por cento) das passagens das linhas intermunicipais de transporte coletivo.

Devido também ao aumento das atividades econômicas, houve nos transportes coletivos, acréscimos significativos na quantidade de passageiros transportados, que contribuíram para o aumento nas receitas da Artesp.

Transporte metropolitano: Percentual de Despesas de Fiscalização nas 5 (cinco) regiões metropolitanas que compreendem 134 (cento e trinta e quatro) cidades do Estado de São Paulo - 3,86% (três vírgula oitenta e seis por centos).

Transporte Metroferroviário:

- **Linha 5 – Lilás Contrato de Concessão nº 003/2018 (Percentual: 1%)**

A Concessionária paga mensalmente, pelo exercício da atividade de gerenciamento e fiscalização, a título de ônus de fiscalização, o valor correspondente a 1% (um por cento) da receita tarifária bruta mensal, pelo exercício das atividades de gerenciamento e fiscalização do contrato, que será transferido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

- **Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda - Contrato de Concessão nº 02/2021 (Percentual: 0,5%)**

A Concessionária paga mensalmente, pelo exercício da atividade de gerenciamento e fiscalização, a título de ônus de fiscalização, o valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita bruta decorrente da receita tarifária, a partir da assunção da operação comercial pela concessionária, incluído, na base de cálculo, eventual ajuste à tarifa. o pagamento é realizado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

É importante destacar que, em função da **Emenda Constitucional 93 de 08/09/2016,** que trata da desvinculação da receita da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com a desvinculação de 30% da arrecadação total das receitas próprias da Agência, ainda em 2025, as receitas da ARTESP (Previstas e Realizadas), continuaram a serem impactadas com o atendimento da referida Emenda.

Assim, do total de receitas que foram desvinculadas e transferidas para a Secretaria da Fazenda e Planejamento na aplicação dessa emenda, afetaram a arrecadação da ARTESP conforme demonstrado abaixo, no montante de **R$ 167.463.185,84.**

RECEITAS COM E SEM INCIDÊNCIA DO DREM EMENDA 93/2016 — Valores em R$

Descrição da Receita	Receita Bruta Total	Receita DREM (30 %)	Receita Líquida Artesp
Receita de Concessão de Rodovia	389.970.082,96	116.991.024,89	272.979.058,07
Receita de Concessão de Aeroportos	1.408.874,80	422.662,44	986.212,36
Receita com Transporte Coletivo	40.377.483,64	12.113.245,09	28.264.238,55
Receita Transportes Metropolitano	100.880.336,64	30.264.100,99	70.616.235,65
Receita Transportes Metroferroviário	2.755.198,69	826.559,61	1.928.639,08
Outras Receitas	824.149,12	243.414,50	580.734,62
Total de Receitas	**536.216.125,85**	**160.861.007,52**	**375.355.118,33**
FUNDO I e II-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 4)	22.007.261,08	6.602.178,32	15.405.082,76
Total de Receitas (com incidência DREM)	**558.223.386,93**	**167.463.185,84**	**390.760.201,09**

Descrição da Receita (Sem incidência DREM)	Receita Bruta Total	Receita DREM (30 %)	Receita Líquida Artesp (70%)
FUNDO PPP-TAMOIOS-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 4)	47.117.723,91	-	47.117.723,91
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - SUPERAVIT TAMOIOS	258.648.608,00	-	258.648.608,00
CONVENIO ANTT-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 5)	144.051,50	-	144.051,50
Total de Receitas (com incidência DREM)	**305.910.383,41**	**-**	**305.910.383,41**
TOTAL DAS RECEITAS	**864.133.770,34**	**167.463.185,84**	**696.670.584,50**

II) Das Despesas Orçamentárias:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 18.078, de 03/01/2025, "*que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício 2025*", e o Decreto Estadual nº 69.319, de 22/01/2025, "*que fixou normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 e deu providências correlatas",* autorizou como dotação orçamentária inicial da ARTESP o valor de **333.620.627,00.**

Durante o exercício de 2025, o orçamento autorizado no montante de **R$ 333.620.627,00** se apresentou insuficiente às novas exigências da ARTESP, necessitando suplementar o orçamento inicial líquido do exercício.

No ano de 2025, ocorreram Suplementações (crédito automático) no montante de **R$ 370.388.270,00** acrescentando desta forma ao orçamento inicial, sendo **R$ 50.274.640,00** referente a recursos de Créditos automáticos oriundos do excesso de receitas da fonte 4-própria, propiciando condições para suprir o orçamento inicial, através de Solicitação de Alteração Orçamentária – SAO, **R$ 5.769.591,00** referente a recursos do Tesouro do Estado – Fonte 1, **R$ 34.500,048,00**, referente a Recursos Próprios vinculado ao fundo Tamoios, **R$ 258.648.608,00**, referente a Recursos Próprios - Superavit - vinculado Tamoios, e o valor de **R$ 21.195.383,00**, referente a parcela do Superávit do exercício de 2024, conforme demonstrado abaixo:

Balanço Orçamentário execução:

(Valores em R$)

RECEITA PREVISTA INICIAL:	333.620.627,00
Demonstração do Orçamento Anual	**(Valores em R$)**
Lei Orçamentária Anual - Dotação Inicial **Lei nº 18.078, de 03/01/2025**	**333.620.627,00**
Fonte 1 - Redução	-
Fonte 4 - Crédito automático-Suplementação	50.274.640,00
Fonte 1 - Recursos Tesouro do Estado - Fonte 1	5.769.591,00
Fonte 4 - Recursos Próprios vinculado Fundo Tamoios	34.500.048,00
Fonte 4 - Recursos Próprios - Superávit - vinculado Tamoios	258.648.608,00
Fonte 4 - Superávit exercício de 2024	21.195.383,00
Total das suplemtações/reduções autorizadas Fonte 4 e Fonte 1	**370.388.270,00**
Total do orçamento autorizado da fonte 4 e Fonte 1 para 2025	**704.008.897,00**

Após as Suplementações (quadro acima), o orçamento total autorizado para execução passou para **R$ 704.008.897,00**, sendo empenhado o valor de **R$ 618.836.962,55** e liquidado o montante de **R$ 571.794.972,35** apresentando, dessa forma, uma economia orçamentária no valor total de **R$ 77.833.621,95.**

Dos valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2025, estão incluídas despesas referentes a Recursos Próprios – Superávit vinculado a Tamoios, correspondente ao Fundo de Investimento para Garantia Real de Aporte de Recursos pelo Poder Concedente (Garantia que é uma exigência nos termos do subitem 32.2.2. do CONTRATO SLT Nº 008/2014 de Concessão da Rodovia Nova Tamoios, assinado em 19/12/2014 (PPP-Parceria Público Privada)), o qual foi utilizado parcialmente para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato de Concessão, cujo montante é de **R$ 293.148.654,34**.

(Valores em R$)

DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO	618.836.962,55
(-) Pagamentos efetuados com recursos do Tesouro (Fonte 1)	(4.324.173,66)
(-) Pagamentos efetuados com recursos próprios (Fonte 4)	(250.407.184,39)
(-) Pagamentos efetuados com recursosTamoios Juros	(34.500.047,02)
(-) Pagamentos efetuados com recursos próprios - Fonte 4 - Superávit de 2024	(2.396.850,33)
(-) Pagamentos efetuados com recursos vinculados Superavit Tamoios	(258.648.607,32)
TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO	(550.276.862,72)
Saldo a pagar registrado em restos a pagar - Processados	21.553.602,82
Saldo a pagar registrado em restos a pagar - Não Processados	47.041.990,20
SALDO A PAGAR REGISTRADO EM RESTOS A PAGAR	68.595.593,02

OBS: O valor relativo ao saldo será pago com recursos da fonte 1 (Tesouro) e fonte 4 (própria)

A diferença apresentada no quadro acima de **R$ 68.595.593,02** foi inscrita em restos a pagar de 2025, sendo: Restos a Pagar - Processados no valor de **R$ 21.553.602,82**, e Restos a Pagar - Não Processados no valor de **R$ 47.041.990,20**, para pagamento recursos próprios (Fonte 4), no exercício de 2026, conforme tabela a seguir:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE 2025 (Valores em R$)	
	Saldo em 31/12/2025
Despesas Correntes	**68.560.099,83**
Pessoal e Encargos Sociais	13.556.243,23
Outras Despesas Correntes	55.003.856,60
Despesas de Capital	**0,00**
Investimentos	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**68.560.099,83**

III) Restos a pagar execução:

O quadro abaixo apresenta os registros dos restos a pagar processados e não processados relativos ao exercício findo de 2025, com as respectivas execuções de exercício. A Lei nº 4.320, de 17/03/1964 considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31/12/2025.

Desta forma, no exercício de 2025 os restos a pagar processados e não processados de 2025 foram executados da seguinte forma:

Foram pagos o valor de **R$ 42.905.808,83**, cancelado o valor de **R$ 4.906.903,79**, restando saldo de **R$ 35.493,19** pendente de 2024, a serem pagos no exercício de 2026.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (Valores em R$)

	Inscritos				
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	47.905.205,83	42.962.808,85	4.906.903,79	35.493,19
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.337.131,36	4.960.514,43	376.616,93	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	42.568.074,47	38.002.294,42	4.530.286,86	35.493,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	47.905.205,83	42.962.808,85	4.906.903,79	35.493,19

3.2. Balanço Financeiro e Anexo 13 A (Lei 4.320/64)

Elaborado de acordo com o art. 103 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e o MCASP 11ª edição - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Financeiro demonstra as Receitas e as Despesas Orçamentárias, bem como os Ingressos e os Dispêndios Extra orçamentários, conjugados com os saldos do Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 05.051.955/0001-91 - UO: 39.057/ 51.055

BALANÇOS FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores em R$)

INGRESSOS	2.025	2.024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)		
Ordinárias		
Receita Patrimonial	367.187.425,77	302.065.371,84
Receita Retorno da Diferida	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.616.235,65	28.570.535,43
Outras Receitas Descinvulada - DREM - EC93/2016	0,00	5.977.315,09
Outras Receitas Correntes	74.263,58	484,26
Total das Receitas Ordinárias	**437.877.925,00**	**336.613.706,62**
Vinculadas		
Outras Destinações de Recursos	144.051,50	97.872,40
Total das Receitas Vinculadas	**144.051,50**	**97.872,40**
Total da Receita Orçamentária (I)	**438.021.976,50**	**336.711.579,02**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária (Anexo 13-UG-51.055)	790.101,76	267.967,77
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13-UG-39.057)	18.666.025,84	64.262.412,45
Total Transferências recebidas (II)	**19.456.127,60**	**64.530.380,22**
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO (III)		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	68.560.099,83	54.838.299,51
Variação Extraorçamentária-(Anexo 13)	194.648.385,06	352.847.084,49
Total do Recebimento Extraorçamentário (III)	**263.208.484,89**	**407.685.384,00**
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Bancos c/Movimento	556.675.056,13	200.807.656,22
Aplicações Financeiras	494.180.203,06	473.229.926,56
Total do Saldo de Caixa (IV)	**1.050.855.259,19**	**674.037.582,78**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.771.541.848,18**	**1.482.964.926,02**
DISPÊNDIOS		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		
Ordinárias		
Pessoal e Encargos Sociais	72.304.727,35	38.261.451,42
Outras Despesas Correntes	253.356.051,66	250.783.656,92
Despesas de Capital	27.529,20	8.964.444,00
Subtotal das Despesas Orçamentárias	**325.688.308,21**	**298.009.552,34**
Outros Serviços de Terceiros	293.148.654,34	
Total das Despesas Orçamentárias (VI)	**618.836.962,55**	**298.009.552,34**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		
Transf. Concedidas Indep. de Execução Orçamentária (transf.superávit-UG. 39.057)	0,00	95.733.011,15
Transf. Concedidas Indep. de Execução Orçamentária (Anexo 13-UG.51.055)	0,00	0,00
Total Transferências Concedidas (VII)	**0,00**	**95.733.011,15**
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		
Pagtos. Restos a Pagar Processados-ano anterior	50.061.252,85	38.367.103,34
Variação Extraorçamentária-(Anexo 13)	0,00	0,00
Total Transferências Concedidas (VIII)	**50.061.252,85**	**38.367.103,34**
SALDOS P/O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Bancos c/Movimento	749.569.853,78	556.675.056,13
Aplicações Financeiras	353.073.779,00	494.180.203,06
Total do Saldo de Caixa (IX)	**1.102.643.632,78**	**1.050.855.259,19**
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**1.771.541.848,18**	**1.482.964.926,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

O resultado Financeiro bruto do exercício de 2025, não considerando Demais Créditos a Receber e os Estoques (conforme quadro), foi positivo em **4,93%** em comparação ao exercício de 2024 nos saldos de caixa.

RESULTADO BRUTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(Valores em R$)	
Saldo de Caixa em 2024	1.050.855.259,19	
Saldo de Caixa em 2025	1.102.643.632,78	% de aumento
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2024	**51.788.373,59**	**4,93%**

Os fatores que contribuíram para esse resultado positivo de caixa foram a continuação na recuperação das receitas da Agência durante o exercício e os depósitos efetuados até abril/2025, pela Concessionária VIAOESTE, correspondente ao excedente tarifário, de titularidade do PODER CONCEDENTE, em virtude do Termo Aditivo e Modificativo nº 26/2023, celebrado entre a Secretaria de Parcerias em Investimentos (Poder Concedente) e a Concessionária VIAOESTE, com Interveniência-Anuência da ARTESP, que em 2025 totalizou **R$ 730.506.737,20**.

Em virtude da celebração do aludido Termo Aditivo e Modificativo, esta Agência está como fiel depositária dos valores mencionados acima, entretanto, esse valor é considerado indisponível para a ARTESP.

Também vale ressaltar que do total das disponibilidades da ARTESP em 2025, deve ser considerado em situação indisponível o valor correspondente ao Fundo de Investimento para Garantia Real de Aporte de Recursos pelo Poder Concedente (Garantia que é uma exigência nos termos do subitem 32.2.2. do CONTRATO SLT Nº 008/2014 de Concessão da Rodovia Nova Tamoios, assinado em 19/12/2014 (PPP-Parceria Público Privada)).

Em face desta imposição do supracitado Contrato, foi celebrado junto ao Banco do Brasil o Contrato de Penhor e Outras Avenças, que estabelece em sua Cláusula Quinta que o Contrato desse Fundo de Investimento da Nova Tamoios permanecerá vigente até que ocorra um dentre os seguintes eventos:

a) Assinatura do contrato de financiamento pelo Poder Concedente para assegurar o pagamento do Aporte de Recursos;

b) Ocorra a integral quitação da obrigação de pagamento do Aporte de Recursos; ou

c) Seja atingido o limite de responsabilidade da ARTESP.

Considerando esses valores indisponíveis (o valor relativo ao Termo de Cooperação Técnico-Operacional da Outorga Fixa da VIAOESTE que a ARTESP é fiel depositária (comentado acima), e o valor do Fundo da Garantia da PPP Tamoios), a disponibilidade real da ARTESP está conforme quadro abaixo:

DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS EM 31/12/2025	(Valores em R$)
Disponibilidades em 31/12/2025	**1.102.643.632,78**
(-) Garantia - PPP Fundo Tamoios (valor indisponível) em 31/12/2025	(150.837.304,08)
(-) Convênio com a Secretaria Parceria e Investimentos (Admistração da Conta Ônus Fixo da Via Oeste)	(730.506.737,20)
SALDO DISPONÍVEL REAL EM 2025	**221.299.591,50**

I) Anexo Quadro 13 A Resumo - (Lei 4.320/64)

Elaborado conforme Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra as variações extraorçamentárias, as retenções de impostos, depósitos de cauções e consignações, que totalizaram uma variação positiva no exercício de 2025, quando comparado os ingressos com os dispêndios, conforme tabela abaixo.

BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2025 - ANEXO 13- RESUMO - (Lei 4.320/1964)	(Valores em R$)	
ESPECIFICAÇÃO	Ingressos (I)	Dispêndios (II)
Transferências Financeiras Recebidas		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
499919851 - VARIACAO QUALITATIVA. - INCOPORACAO DE ATIVO-UO-51055/39.057	2.150.191.839,06	
499919851 - VARIACAO QUALITATIVA. - (Convêio Outorga Fixa)-UO-39.057	0,00	
Total das Transferências Financeiras Recebidas	**2.150.191.839,06**	
Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Concedida para Execução Orçamentária	**790.101,76**	
351129001 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	790.101,76	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		
3.5.1.2.2.01.99 - OTS Transf. S. Fin. Conc.-Ind de Execução Orçamentária		
3.9.9.9.2.01.01 Corresp. de Crédito Internos Divs- UO-51.055/39.057		2.131.525.813,22
3.9.9.9.2.01.01 Corresp. de Crédito Internos (Convêio Outorga Fixa)		0,00
3.9.9.9.2.01.01 Corresp. de Crédito Internos - Transferência do Superávit Lei 17.293/2020		0,00
Total das Transferências Financeiras Concedidas	**790.101,76**	**2.131.525.813,22**
Resultado		**19.456.127,60**
Variação Extraorçamentária		
2114 - Encargos sociais a pagar		
2188 - Valores restituíveis	194.885.651,61	
Total das Variação Extraorçamentária	**194.885.651,61**	
Resultado	**194.885.651,61**	
TOTAIS (Ingressos e Dispendios)	**2.345.867.592,43**	**2.131.525.813,22**
SALDOS LIQUIDO DE DESEMBOLSOS DO ANEXO 13 (Ingressos - Dispendios)	**214.341.779,21**	

3.3. Balanço Patrimonial e anexos (Lei 4.320/64)

Elaborado de acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e MCASP 11ª edição - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, que constituem o Ativo e o Passivo, apresentando a situação estática dos bens, direitos e obrigações e indicando o valor do Patrimônio Líquido.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 05.051.955/0001-91 - UO: 39.057/51.055

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

ESPECIFICAÇÃO	Nota	(Valores em R$) 2.025	2.024
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	1		
Bancos Conta Movimento		749.569.853,78	556.675.056,13
Aplicações Financeiras		353.073.779,00	494.180.203,06
Estoques		22.538,30	37.530,33
Demais Créditos a Receber e valores a curto prazo		-	-
Total do Ativo Circulante		**1.102.666.171,08**	**1.050.892.789,52**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	2		
Bens Móveis		41.248.568,66	40.067.113,46
Bens Imóveis	3	71.000.000,00	71.000.000,00
(-)Depreciação, Amortização e Exaustão	4	(50.881.637,95)	(47.777.511,02)
Total do Ativo não Circulante		**61.366.930,71**	**63.289.602,44**
TOTAL DO ATIVO		**1.164.033.101,79**	**1.114.182.391,96**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.025**	**2.024**
PASSIVO CIRCULANTE	5		
Obrigações Trabalhistas e Encargos		4.905.209,18	4.018.544,27
Fornecedores curto prazo		16.703.555,75	20.422.392,77
Demais Obrigações de curto prazo		731.840.337,30	537.102.886,07
Total do Passivo Circulante		**753.449.102,23**	**561.543.823,11**
PATRIMONIO LÍQUIDO	6		
Patrimônio Social e Capital Social		**511.353.225,96**	**511.353.225,96**
Resultados Acumulados		**(100.769.226,40)**	**41.285.342,89**
Resultado dos exercícios anteriores ajustados (superávit/déficit)		42.287.392,35	(3.041.175,22)
Resultado do exercício (Déficit)		(143.056.618,75)	44.326.518,11
Total do Patrimônio Líquido		**410.583.999,56**	**552.638.568,85**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.164.033.101,79**	**1.114.182.391,96**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

A classificação dos elementos patrimoniais considera segregação em circulante e não circulante, com base em atributos conversibilidade e exigibilidade. Foram utilizados os seguintes critérios para o devido enquadramento em circulante e não circulante:

a) em relação aos Ativos: como circulante os bens e direitos disponíveis para realização imediata e os que tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte; os demais ativos foram classificados como não circulante;

b) em relação aos Passivos: como circulante, os valores exigíveis até o final do exercício seguinte aqueles correspondentes a valores de terceiros ou retenções em nome deles, os demais passivos foram classificados como não circulante.

Nota 1 - Ativo Circulante

Os valores do Ativo Circulante compreendem os valores de disponíveis e vinculados em conta corrente bancária, aplicações financeiras, demais créditos a receber e os estoques que totalizaram **R$ 1.102.666.171,08** no exercício de 2025, e **R$ 1.050.892.789,52** no exercício de 2024, representando um aumento de **4,93%.** Esse aumento no saldo financeiro é decorre da recuperação nas arrecadações da Agência, dos valores depositados até abril/2025 na conta da ARTESP, por conta de convênio firmado com a SPI-Secretaria de Parcerias em Investimentos, para administração de valores relativo à outorga fixa da concessionária VIAOESTE (comentado em item anterior).

Nota 2 - Imobilizado

Representa as aquisições de bens móveis, imóveis, materiais permanentes, instalações e equipamentos e estão registrados pelo custo de aquisição.

GRUPO DO IMOBILIZADO (Custo de aquisição)	(Valores em R$)
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.411.813,47
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1.680.073,76
OUTRAS MAQUINAS, APAR. EQUIP. E FERRAMENTAS	9.459,20
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.026.127,91
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	67.876,66
MOBILIARIO EM GERAL	3.041.115,66
VEICULOS DE TRACAO MECANICA	12.102,00
TOTAL BENS MOVEIS	**41.248.568,66**
EDIFICIOS	43.716.926,32
TERRENOS/GLEBAS	27.283.073,68
TOTAL BENS IMOVEIS	**71.000.000,00**
TOTAL DOS BENS	**112.248.568,66**

Nota 3 - Imóveis

Cumpre salientar que, referente ao único bem imóvel que dispõe a ARTESP, foi realizada no exercício de 2019 a separação do terreno e do edifício, uma vez que constava até o balanço de 2018 como um único item, conforme preconiza o item 5.5 do MCASP 11ª. Edição.

GRUPO DO IMOBILIZADO - IMÓVEL		(Valores em R$)
ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR CONTÁBIL
EDIFICIOS	61,57%	43.716.926,32
TERRENOS/GLEBAS	38,43%	27.283.073,68
Total dos bens Imóveis	**100%**	**71.000.000,00**

A separação aconteceu de acordo com os percentuais do terreno e do edifício constantes no IPTU de 2016 (Quadro). Ademais, necessário informar que o lançamento no sistema SIAFEM foi na rubrica bens de uso especial, conforme instrução recebida da Contadoria Geral do Estado.

Nota 4 – Depreciação dos bens Móveis e Imóveis

A depreciação/amortização é a medida usada, pela contabilidade, para quantificar a perda do valor decorrente do desgaste do imobilizado, seja por obsolescência, desgaste físico ou pela ação do tempo, ou seja, é a diminuição do ativo imobilizado pela utilização do bem.

Em consonância com as novas normas de Contabilidade Pública e seguindo orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a ARTESP iniciou a partir do exercício de 2020, o registro contábil da depreciação dos bens adquiridos a partir do ano de 2019, utilizando o critério do valor residual de 10% (dez por cento), de acordo com as regras da lei vigente e com a tabela referencial para depreciação utilizada pela Receita Federal no que tange à definição desse valor residual e vida útil.

A ARTESP no exercício de 2021, após uma minuciosa conciliação, onde foram efetuados alguns ajustes dos registros dos bens móveis e imóveis, foram efetuados os registros da depreciação dos bens adquiridos de 2002 a 2018 e a depreciação relativa aos exercícios a partir de 2021, utilizando o mesmo critério descrito acima, estando desta forma em consonância com a Portaria STN 548/2015.

Bens Depreciados

Conforme quadro abaixo, seguem os valores das depreciações acumuladas por cada grupo de ativo de bens móveis e imóveis:

(Valores em R$)

GRUPO DO IMOBILIZADO (com depreciação)	Valor do Bem	Vr. Residual	Vr. Depreciação acumulada	Sd. Contábil - Valores em R$
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.411.813,47	641.181,35	(5.770.632,14)	**641.181,33**
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1.680.073,76	168.007,38	(3.187.076,28)	**(1.507.002,52)**
OUTRAS MAQUINAS, APAR. EQUIP. E FERRAMENTAS	9.459,20	945,92	(8.513,28)	**945,92**
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.026.127,91	3.002.612,79	(21.411.835,69)	**8.614.292,22**
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	67.876,66	6.787,67	(36.214,17)	**31.662,49**
MOBILIARIO EM GERAL	3.041.115,66	304.111,57	-	**3.041.115,66**
VEICULOS DE TRACAO MECANICA	12.102,00	1.210,20	(7.844,86)	**4.257,14**
EDIFICIOS	43.716.926,32	4.371.692,63	(20.459.521,53)	**23.257.404,79**
TERRENOS/GLEBAS	27.283.073,68	0,00	-	**27.283.073,68**
TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	**112.248.568,66**	**8.496.549,50**	**(50.881.637,95)**	**61.366.930,71**

Nota 5 - Passivo Circulante

O Passivo circulante, representado pelas obrigações de curto prazo ou dívida flutuante (Obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedor, contas a pagar e demais obrigações), compreende os compromissos exigíveis cujos pagamentos independem de autorização orçamentária conforme quadro a seguir:

DIVIDA FLUTUANTE	(Valores em R$)
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Fornecedores Curto prazo a Pagar	16.703.555,75
Obrigações Trabalhistas	4.905.209,18
Outras Obrigações de Curto Prazo	731.840.337,30
TOTAL DA DIVIDA FLUTUANTE	**753.449.102,23**

Passivo não circulante

Representam os compromissos assumidos em longo prazo. A ARTESP não possui compromisso no circulante de longo prazo.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da ARTESP apresentou no final do exercício de 2025 o valor de **R$ 410.583.999,56** que, comparado ao exercício anterior de 2024 no valor de **R$ 552.638.568,85** (quadro abaixo), representou um decréscimo patrimonial no valor de **R$ 142.054.569,29**. Essa redução está impactada devido ao pagamento da despesa relativa à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO SLT Nº 008/2014 de Concessão da Rodovia Nova Tamoios, no montante de **R$ 293.148.656,00**.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025	(Valores em R$)	
ESPECIFICAÇÃO	2.025	2.024
PATRIMÔNIO SOCIAL - 31/12/2024-Atualizado	**511.353.225,96**	**511.353.225,96**
(+) Resultados Acumulados - 2024	87.037.263,66	8.642.778,16
PATRIMÔNIO SOCIAL EM- 31/12/2024	**598.390.489,62**	**519.996.004,12**
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	(44.749.871,31)	(11.683.953,38)
PATRIMÔNIO SOCIAL - 31/12/2025-Atualizado	**553.640.618,31**	**508.312.050,74**
Resultado do Exercício em 31/12/2025	**(143.056.618,75)**	**44.326.518,11**
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**410.583.999,56**	**552.638.568,85**

3.3.1-Demonstrativos de acordo com a Lei nº 4.320/64

I) Quadro dos Ativos e Passivos

São valores residuais dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4320/64	(Valores em R$)	
ESPECIFICAÇÃO	2.025	2.024
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.102.666.171,08	1.050.892.789,52
Ativo Permanente	61.366.930,71	63.289.602,44
Total do Ativo	**1.164.033.101,79**	**1.114.182.391,96**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	752.581.998,39	561.543.823,11
Passivo Permanente	867.103,84	-
Total do Ativo	**753.449.102,23**	**561.543.823,11**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	**410.583.999,56**	**552.638.568,85**

II) Quadro do Superávit Financeiro

O quadro abaixo foi elaborado em conformidade com o item 4.4.4 do Capítulo V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Manual MCASP, 11ª Edição: "Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR)".

QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	(Valores em R$)	
Fonte de Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária		
Ordinária	125.816.850,01	60.732.014,91
Total Ordinária (I)	**125.816.850,01**	**60.732.014,91**
Vinculada		
8.2.1.1.1.01.01 Disponibilidade Financeira	151.972.658,95	397.872.480,10
Total Vinculada (II)	**151.972.658,95**	**397.872.480,10**
TOTAL DAS FONTE DE RECURSOS (III) = (I+II)	**277.789.508,96**	**458.604.495,01**
Disponibilidade Financeira	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro	**1.102.643.632,78**	**1.050.855.259,19**
(-) Passivo Financeiro Outros	(752.581.998,39)	(561.543.823,11)
(-) Restos a Pagar Não Processados	(72.272.125,43)	(30.706.941,07)
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**277.789.508,96**	**458.604.495,01**

No quadro, verifica-se que houve um Superávit Financeiro – Lei nº 4.320/1964, apurado através da conta contábil Disponibilidade por Destinação de Recurso, no valor de **R$ 277.789.508,96**, sendo o valor de **R$ 125.816.850,01** relativo ao Superavit Ordinário, e o valor de **R$ 151.972.658,95** relativo a valores vinculados, ou seja, não disponíveis.

Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020 e Lei Complementar nº 1.413/2024

Com a aprovação da Lei Complementar nº 1.413/2024, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, prevendo, entre outros, a autonomia orçamentária e financeira das agências reguladoras, bem como com a publicação do Decreto nº 69.339/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que regulamentou o regime jurídico das agências reguladoras, caracterizando-as pela ausência de subordinação hierárquica, pela autonomia decisória, administrativa, orçamentária e financeira, a partir do exercício de 2025 deixou de existir a obrigação legal de transferência ao Tesouro do Estado do valor do superávit apurado no balanço patrimonial geral do Estado de São Paulo.

Neste contexto, o superavit do exercício de 2024 foi de **R$ 68.991.537,91**, sendo que no exercício de 2025 foi utilizado um valor parcial de **R$ 7.849.877,38**, restando um saldo de **R$ 61.141.660,53**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	(Valores em R$)
Superavit Financeiro de 2024	68.991.537,91
Despesas Executadas com recursos próprios superavit exercício de 2024	(7.849.877,38)
Saldo Superávit de 2024	**61.141.660,53**

3.4. - Demonstração das Variações Patrimoniais – (DVP)

Elaborado de acordo com o art. 104 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e MCASP 11ª edição - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidência as alterações ocorridas no patrimônio da ARTESP durante o período, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do Exercício.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 05.051.955/0001-91 - UO: 39.057/51.055

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		(Valores em R$)	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**2.025**	**2.024**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	7		
Receita Patrimonial		273.965.270,43	255.843.296,90
Receita de Serviços		101.303.338,94	28.570.535,43
Total Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**375.268.609,37**	**284.413.832,33**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8		
Remuneração de Dep.Bancários e Aplic.Financeiras		62.679.625,63	46.319.947,34
Total Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**62.679.625,63**	**46.319.947,34**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas (Diferença entre VPA-VPD)		51.077.530,73	61.996.129,16
Total Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**51.077.530,73**	**61.996.129,16**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**489.025.765,73**	**392.729.908,83**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.025**	**2.024**
Pessoal e Encargos	10		
Remuneração a Pessoal		61.331.503,16	29.385.673,45
Encargos Patronais		9.652.347,60	661.489,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Diferença entre VPA-VPD)		1.320.876,59	68.462,44
Total de despesas de Pessoal e Encargos		**72.304.727,35**	**30.115.625,79**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10		
Uso de Material de Consumo		11.520.315,95	11.866.677,28
Serviços		214.866.237,84	205.732.723,43
Total de despesas de Bens Serviços e Consumo e Capital Fixo		**226.386.553,79**	**217.599.400,71**
Depreciação, Amortização e Exaustão	11		
Depreciação de Bens Móveis e Imóveis		3.104.126,93	1.648.015,20
Total de despesas de Depreciação, Amortização e Exaustão		**3.104.126,93**	**1.648.015,20**
Transferências e Delegações Concedidas	12		
Transferências Intragovernamentais		325.450.210,05	-
Total Transferências Intergovernamentais		**325.450.210,05**	**-**
Tributárias	10		
Contribuições (PASEP)		4.836.766,36	3.307.337,87
Total de despesas Tributárias		**4.836.766,36**	**3.307.337,87**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13		
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)-Transf Superávit Financeiro (Lei 17.293/2020)		-	95.733.011,15
Total Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**-**	**95.733.011,15**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**632.082.384,48**	**348.403.390,72**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	14		
Déficit/Superávit		(143.056.618,75)	44.326.518,11
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PÓS RESULTADO		**489.025.765,73**	**392.729.908,83**
QUADRO-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		**2.025**	**2.024**
Incorporação de Ativos		2.591.627,45	10.075.129,22
Incorporação de Passivos		(2.591.627,45)	10.075.129,22

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Nota 7 – Receita Própria

FATORES QUE AFETARAM AS RECEITAS EM 2025:

Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016.

É importante destacar que no início do ano de 2018 esta Agência foi notificada, na época pelo Contador Geral do Estado da Secretaria da Fazenda, que na Lei de Orçamento de 2018 aconteceria um novo procedimento relativo ao registro de Receitas Próprias da Unidade e de Receitas Vinculadas com a desvinculação desses recursos, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Após uma extensa análise e discussão da legalidade do procedimento da desvinculação em apreço, a partir de 02 de janeiro de 2018

automaticamente passou-se a descontar 30% da receita total da ARTESP. A referida Emenda Constitucional previa esta desvinculação de receita até 31/12/2023.

Todavia, em 20 de dezembro de 2023, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº. 132, e estabeleceu em seu artigo 2º uma alteração no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estendendo a desvinculação de receitas até 31 de dezembro de 2032.

Nas variações aumentativas, destacam-se os recebimentos do exercício relativos às receitas de concessões de rodovias e aeroportos, serviços de transportes coletivo, metropolitano e metroferroviário, além de outras receitas. O quadro abaixo demonstra a receita líquida, considerando o desconto relativo a Emenda-93-DREM de 30% (comentado em outro no tópico 3.2.1 item I.b).

(Valores em R$)

DESCRIÇÃO DA RECEITA	Receita Líquida
Receita de Concessão de Rodovia	272.979.058,07
Receita de Concessão de Aeroportos	986.212,36
Receita com Transporte Coletivo	28.264.238,55
Receita Transportes Metropolitano	70.616.235,65
Receita Transportes Metroferroviário	1.928.639,08
Outras Receitas	580.734,62
TOTAL DAS RECEITAS	375.355.118,33

Nota 8 – Rendimento Financeiro e Outros

São rendimentos decorrentes da aplicação dos saldos financeiros de caixa nos fundos apresentados no quadro abaixo, demonstrando a receita líquida, considerando o desconto relativo a Emenda-93-DREM de 30%, nos fundos I e II, além de Outros Recursos Vinculados ao Superávit Tamoios.

(Valores em R$)

DESCRIÇÃO DA RECEITA FINANCEIRA E OUTRAS	Receita Líquida
FUNDO I e II-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 4)	15.405.082,76
FUNDO PPP-TAMOIOS-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 4)	47.117.723,91
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - SUPERAVIT TAMOIOS	258.648.608,00
CONVENIO ANTT-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 5)	144.051,50
TOTAL DAS RECEITAS FINANCEIRAS E OUTRAS	321.315.466,17

Nota 9 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

São Variações Patrimoniais Aumentativas relativa a transferências recebidas

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	(Valores em R$)
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas (Diferença entre VPA-VPD)	67.595.154,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas (DVPA-VPD)Trans. Recebida Funcionário Cedido	790.101,76
Total de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas-(Diferença entre VPA-VPD)	68.385.256,41

Nota 10 – Despesas Correntes e de Capital

São despesas para pagamento de pessoal próprio, encargos sociais e patronais, consumos e serviços de apoio à fiscalização, obrigações tributárias e depreciações.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	(Valores em R$)
Pessoal e Encargos	72.304.727,35
Uso de Bens, Serviços e Consumo e Capital Fixo	226.386.553,79
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.104.126,93
Tributárias - PASEP	4.836.766,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas-(Diferença entre VPA-VPD)	306.632.174,43

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (VPD)	(Valores em R$)
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.304.727,35
Total de 3121203 - CONTR. A PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - PREVCOM	387.626,60
Total de 3111101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES. CIVIL-RPPS	34.371.429,88
Total de 3122101 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	7.102.835,45
Total de 3122199 - OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	503.656,92
Total de 3123101 - FGTS	1.572.801,51
Total de 3123104 - FGTS - 13 SALARIO	85.427,12
Total de 319110912 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.320.876,59
Total de 3111102 - OUTRAS DESP VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	26.960.073,28
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.327.447,08
Total de 3311149 - BILHETES DE PASSAGEM	11.364.537,47
Total de 3311199 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	155.778,48
Total de 3321101 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	410.183,20
Total de 3322116 - ESTAGIÁRIOS	718.807,22
Total de 3322131 - JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	343,98
Total de 3322199 - OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	-
Total de 3323101 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	155.969.071,90
Total de 3323104 - COMUNICACAO	37.271,55
Total de 3323105 - PUBLICIDADE	21.023,12
Total de 3323106 - MANUTENCAO E CONSERVACAO	3.469.093,63
Total de 3323108 - SERV.DE AGUA E ESGOTO, E.E., GAS E OTS.	1.142.825,86
Total de 3323109 - SERVICOS DE ALIMENTACAO	9.431.968,28
Total de 3323110 - LOCACOES	4.497.088,71
Total de 3323111 - SERV. RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	29.485.004,77
Total de 3323112 - SERVICOS DE TRANSPORTE	472.329,90
Total de 3323114 - ASSINATURASDE PERIODICOS E ANUIDADE	4.947,60
Total de 3323118 - CONDOMINIOS	22.738,12
Total de 3323129 - SEGUROS EM GERAL	266.780,61
Total de 3323131 - SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOLE LAB	4.848.852,69
Total de 3323139 - SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	4.825,09
Total de 3323146 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	7.220,00
Total de 3323156 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	183.162,88
Total de 3323199 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.761.324,85
Total de 3324101 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA	5.116.041,21
Total de 3324102 - CONTRATACAO DE SERV. DE LIMPEZA E MANUTENCAO	744.932,67
Total de 3324180 - OUTRAS CONTRATACOES DE SERVIÇOS	250.400,00
Total de 3331101 - DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	3.104.126,93
Total de 3721102 - PIS/PASEP	4.836.766,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	306.632.174,43

Nota 11 – Depreciação de bens móveis

São despesas com depreciação de bens móveis adquiridos a partir de 2002, apurados e contabilizados em 2025 no valor de **R$ 3.104.126,93** (comentado na nota 4).

Nota 12 – Transferências e Delegações Concedidas

Não houve em 2025.

Nota 13 – Outras variações patrimoniais diminutivas

Não houve em 2025.

Nota 14 – Resultado Patrimonial do período

O resultado do período, que é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas Pós Resultado, apresentou um déficit do exercício de 2025 no valor de **R$ 143.056.618,75** contra um superávit em 2024 de **R$ 44.326.518,11**.

Essa redução no Resultado Patrimonial do período está impactada devido ao pagamento da despesa relativa à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO SLT Nº 008/2014 de Concessão da Rodovia Nova Tamoios, no montante de **R$ 293.148.656,00**.

Outro fator é proveniente das imposições que continuaram em vigor que serviram para reduzir as receitas liquidas da Artesp no ano, tais como, desconto nos valores das taxas do ônus variável nos contratos de Concessões e Emenda Constitucional nº 93.

3.5 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e demonstra o fluxo líquido através das atividades operacionais e de investimentos, as entradas e saídas financeiras do caixa e equivalente de caixas.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 05.051.955/0001-91 - UO: 39.057/51.055

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024		(Valores em R$)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.025	2.024
INGRESSOS		
Receitas derivadas e originárias		
Patrimonial	367.331.477,27	302.163.244,24
Serviços	70.616.235,65	28.570.535,43
Outras	74.263,58	484,26
Outras Receitas Descinvulada - DREM - EC 93/2016	0,00	5.977.315,09
Retorno da Receita Diferida	0,00	0,00
Total Outras Receitas Correntes	438.021.976,50	336.711.579,02
Outros Ingressos Operacionais		
Transf. Recebidas para Execução Orçamentária (Anexo 13)	790.101,76	267.967,77
Transf. Recebidas Independ. da Exec. Orçamentária (Anexo 13)-UG-39.057	2.344.840.224,12	1.635.708.833,86
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)-UG-39.057	-	0,00
Total	2.345.630.325,88	1.635.976.801,63
Total dos ingressos	2.783.652.302,38	1.972.688.380,65
DESEMBOLSOS		
Despesas Orçamentárias		
Pessoal e Encargos do exercício	(58.748.484,12)	(32.924.320,06)
Pessoal e Encargos do exercício anterior (Restos a Pagar)	(4.960.514,43)	(2.193.991,93)
Outras Despesas Correntes do Exercício	(491.500.849,40)	(208.380.932,77)
Outras Despesas Correntes do exercício anterior (Restos a Pagar)	(38.002.294,42)	(36.173.111,41)
Total das Despesas	(593.212.142,37)	(279.672.356,17)
Variação ExtraOrçamentária conf. (Anexo 13)		
Transferência Concedida (Superávit Financeiro-Lei 17.293)	-	(95.733.011,15)
Transf. Concedidas Independ. Exec. Orçamentária (Anexo 13-UG.39.057/51.055)	(1.947.542.600,23)	(1.034.616.123,93)
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)-UG-51.055	(183.983.212,99)	(183.983.212,99)
Total de Despesas Extraorçamentária	(2.131.525.813,22)	(1.314.332.348,07)
Total dos desembolsos	(2.724.737.955,59)	(1.594.004.704,24)
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)	58.914.346,79	378.683.676,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)		
INGRESSOS		
Outras Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS		
Aquisição de Ativo Não Circulante	(7.125.973,20)	(1.866.000,00)
Total dos desembolsos	(7.125.973,20)	(1.866.000,00)
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	(7.125.973,20)	(1.866.000,00)
DIMINUIÇÃO (AUMENTO) DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II)	51.788.373,59	376.817.676,41
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	2025	2024
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (I)	1.050.855.259,19	674.037.582,78
Caixa e Equivalentes de caixa final (II)	1.102.643.632,78	1.050.855.259,19
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II)	51.788.373,59	376.817.676,41
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis		

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, representado pelas receitas originárias (Fonte 4 - recursos próprios e Fonte 5 - recursos vinculados do Governo Federal), para a correspondente cobertura dos desembolsos relacionados com as atividades (despesas correntes e aos investimentos), nos permite ter uma visão geral da situação das finanças da ARTESP, possibilitando efetuar comparações entre ingressos e desembolsos por tipos de atividades (operacionais, de investimentos e de financiamento) que apresentou uma geração líquida de caixa no exercício findo de 2025 no valor total de **R$ 438.021.976,50.**

O total das receitas da ARTESP no exercício de 2025 foi de **R$ 438.021.976,50**, conforme consta do Fluxo de Caixa, porém houve um ingresso de **R$ 258.648.608,00**, relativo a Outros Recursos Vinculados – Superávit Tamoios, correspondente ao Fundo de Investimento para Garantia Real de Aporte de Recursos pelo Poder Concedente (Garantia que é uma exigência nos termos do subitem 32.2.2. do CONTRATO SLT Nº 008/2014 de Concessão da Rodovia Nova Tamoios, assinado em 19/12/2014 (PPP-Parceria Público Privada)), o qual foi utilizado parcialmente para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato de Concessão.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS	(Valores em R$)
Receita de Concessão de Rodovia	272.979.058,07
Receita de Concessão de Aeroportos	986.212,36
Receita com Transporte Coletivo	28.264.238,55
Receita Transportes Metropolitano	70.616.235,65
Receita Transportes Metroferroviário	1.928.639,08
Outras Receitas	580.734,62
FUNDO I e II-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 4)	15.405.082,76
FUNDO PPP-TAMOIOS-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 4)	47.117.723,91
CONVENIO ANTT-Rendimento da Aplicação Financeira (Fonte 5)	144.051,50
SUB TOTAIS	438.021.976,50
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - SUPERAVIT TAMOIOS	258.648.608,00
TOTAL DAS RECEITAS	258.648.608,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	696.670.584,50

Durante o exercício de 2025, a ARTESP gerou movimentações de caixa e seus equivalentes nos seguintes fluxos:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R$		SALDO
Fluxo de caixa das Atividades Operacionais	Ingressos	2.783.652.302,38	
	Desembolso	(2.724.737.955,59)	58.914.346,79
Fluxo de caixa das Atividades de Investimentos	Ingressos	0,00	
	Desembolso	(7.125.973,20)	(7.125.973,20)
Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento	Ingressos	0,00	
	Desembolso	0,00	-
TOTAL			51.788.373,59

3.5.1 – Quadros Anexos

Os quadros abaixo demonstram as receitas derivadas e originárias, as transferências recebidas e concedidas, desembolso de caixa por funções e variações extraorçamentárias.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 05.051.955/0001-91 - UO: 51.055/39.057

QUADROS ANEXOS	(VALORES EM R$)	
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2025	2024
Receita Derivadas e Originárias		
Patrimonial	273.965.270,43	255.843.296,90
Serviços	101.302.816,86	28.570.535,43
Remuneração das Disponibilidades	62.679.625,63	46.319.947,34
Outras	74.263,58	484,26
Outras Receitas Descinvulada - DREM - EC 93/2016	0,00	5.977.315,09
Retorno da Receita Diferida	0,00	0,00
Total de Receitas Derivadas e Originárias	438.021.976,50	336.711.579,02

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
Transferências Correntes Recebidas		
Transf. Recebidas para Execução Orçamentária (Anexo 13)	790.101,76	267.967,77
Transf. Recebidas Independ. da Exec. Orçamentária (Anexo 13)-UG-39.057	2.344.840.224,12	1.635.708.833,86
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)-UG-39.057	0,00	0,00
Total de Transferências Recebidas	2.345.630.325,88	1.635.976.801,63
Transferências Concedidas		
Transferência Concedida (Superávit Financeiro-Lei 17.293)	-	(95.733.011,15)
Transf. Concedidas Independ. Exec. Orçamentária (Anexo 13-UG.51.055)	(1.947.542.600,23)	(1.034.616.123,93)
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)-UG-51.055	(183.745.946,44)	(183.983.212,99)
Total de Transferências Concedidas	(2.131.288.546,67)	(1.314.332.348,07)
Resultado Transferências Recebidas - Concedidas	214.341.779,21	321.644.453,56

(VALORES EM R$)

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
PROGRAMA DE TRABALHO/PRODUTO		
Administrativo	139.388.212,18	118.071.778,89
Transportes coletivo	30.677.690,62	12.115.225,73
Concessões de Rodovias/Aeroportos	430.272.212,77	151.351.351,55
Total das programas de trabalho	600.338.115,57	281.538.356,17

QUADRO 5FC - VARIAÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA (VALORES EM R$)			
Variação Extraorçamentária	Movimento de Ingressos	Movimento de Dispendios	Movimento Liquido
Retenções, Consignações, Benefícios e Encargos Sociais	0,00	(111.457,86)	(111.457,86)
Depósitos Diversos, Cauções, Restituições, Devoluções a Convênios	194.460.360,68	(183.862.439,23)	10.597.921,45
Controle da Receita Diferida e outros	-	-	-
Transferencias Financeiras	-	0,00	-
Total da Variação Extraorçamentária	194.460.360,68	(183.973.897,09)	10.486.463,59

COMPARABILIDADE DE PERÍODOS

Em atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCT 16, a ARTESP está apresentando a comparabilidade dos seguintes demonstrativos: Balanço Financeiro, Patrimonial, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa com o exercício anterior.

Concluímos informando que todos os dados se encontram registrados e disponibilizados no SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios).

A ARTESP não possui análise de empresa de auditoria independente. Os registros contábeis estão sujeitos ao exame das autoridades competentes (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo), durante prazos prescricionais variáveis, consoante à legislação específica aplicável.

PARECER DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor da ARTESP, representado pelos seus membros que nestes subscrevem, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinou e aprovou as Demonstrações Contábeis e Financeiras - Balanços Orçamentário, Financeiros e Patrimoniais, Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, complementadas pelas notas explicativas relativas ao exercício findo de 31/12/2025.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR (01/01/2025 A 31/03/2025)

DIRETORIA GERAL - DGR

Titular / Substituto	Período
André Isper Rodrigues Barnabé	01/01/2025 a 31/03/2025

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - DAI

Titular / Substituto	Período
Regina Costa Rillo	01/01/2025 a 21/03/2025
Vacância	22/03/2025 a 31/03/2025 (Término de mandato)

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO - DCE

Titular / Substituto	Período
Diego Albert Zanatto	01/01/2025 a 31/03/2025

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS - DIN

Titular / Substituto	Período
João Luiz Lopes	01/01/2025
Santi Ferri	02/01/2025 a 21/01/2025 (Portaria 42, de 27/06/2023)
João Luiz Lopes	22/03/2025 a 31/03/2025 (Término de mandato)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP

Titular / Substituto	Período
Santi Ferri	01/01/2025 a 02/02/2025
João Luiz Lopes	03/02/2025 a 21/02/2025 (Portaria 42, de 27/06/2023)
Santi Ferri	22/03/2025 a 31/03/2025

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL

Titular / Substituto	Período
Laercio Paulino Simões	01/01/2025 a 31/03/2025

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR (01/04/2025 A 31/12/2025)

PRESIDÊNCIA

Titular / Substituto	Período
André Isper Rodrigues Barnabé	01/04/2025 a 13/06/2025
Raquel França Carneiro	14/06/2025 a 28/06/2025 (Portaria 68, de 10/06/2025)
André Isper Rodrigues Barnabé	29/06/2025 a 30/11/2025
Raquel França Carneiro	01/12/2025 a 05/12/2025 (Portaria 163, de 28/11/2025)
André Isper Rodrigues Barnabé	06/12/2025 a 31/12/2025

DIRETORIA 1

Titular / Substituto	Período
Santi Ferri	01/04/2025 a 28/09/2025
Férias do titular	29/09/2025 a 03/10/2025
Santi Ferri	04/10/2025 a 07/10/2025
Vacância	08/10/2025 a 31/12/2025 (Término de mandato)

DIRETORIA 2

Titular / Substituto	Período

Diego Albert Zanatto	01/04/2025 a 30/06/2025
Férias do titular	01/07/2025 a 11/07/2025
Diego Albert Zanatto	12/07/2025 a 30/11/2025
Férias do titular	01/12/2025 a 03/12/2025
Diego Albert Zanatto	04/12/2025 a 21/12/2025
Férias do titular	22/12/2025 a 31/12/2025

DIRETORIA 3

Titular / Substituto	Período
Laercio Paulino Simões	01/04/2025 a 03/06/2025
Vacância	04/06/2025 a 02/10/2025 (Portaria 79, de 03/07/2025)
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik	03/10/2025 a 31/12/2025 (Despacho do Diretor-Presidente, de 02/10/2025)

DIRETORIA 4

Titular / Substituto	Período
Vacância	01/04/2025 a 01/06/2025
Raquel França Carneiro	02/06/2025 a 31/12/2025 (Despacho do Diretor-Presidente, de 03/06/2025)

Wilson Luiz Fascina
Contador - CRC 1SP192394-0

Anexo(s):
Relatório de demonstrações contábeis SEI - 134.00016974_2026-91.pdf

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2026

1192ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00016974/2026-91.
Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Assunto: Relatório das Demonstrações Contábeis da ARTESP do exercício de 2025.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
APROVA o Relatório das Demonstrações Contábeis da ARTESP do exercício de 2025 - SEI! nº 0104853543, bem como AUTORIZAR a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.
Fica **RATIFICADA** toda a instrução processual e **DETERMINADA** a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2026

1192ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00030775/2024-24.
Procedência: Superintendência de Administração Interna - SUADI.
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Assunto: 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
RATIFICA o ato da Superintendente da Superintendência de Administração Interna que, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 43, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno da ARTESP, acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como, AUTORIZOU, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, firmada com a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA., que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas nacionais e internacionais da ARTESP, com a finalidade de:
a) Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por mais 1 (um) ano, de 08/05/2026 até o termo final de 07/05/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei federal nº 14.133/2021, conforme previsto no item 5 da referida Ata de Registro de Preços e conforme Anexo I, que integra este Termo.
b) Estabelecer que compete à ARTESP, como Órgão Gerenciador da referida Ata, divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, §2º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 18, §4º, do Decreto federal nº 11.462/2023.
Fica RATIFICADA toda a instrução processual e DETERMINADA a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 327, DE 28 DE ABRIL DE 2026

1192ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00026402/2024-59.
Procedência: Superintendência de Rodovias - SUROD.
Interessado: Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.
Assunto: Proteção dos pilares da ponte sobre o Rio Tietê.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
INDEFERE o pedido de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, referente à implantação e manutenção dos dolfins — sistema de proteção dos pilares da ponte sobre o Rio Tietê, localizada em Borborema/SP.
Fica RATIFICADA toda a instrução processual e DETERMINADA a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

DELIBERAÇÃO ARTESP Nº 328, DE 28 DE ABRIL DE 2026

1192ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Processo SEI! nº 134.00033352/2025-47.
Procedência: Diretoria DIR-RC.
Interessado: Concessionária Rodoanel Norte SPE S.A.
Assunto: Tornar sem efeitos a Deliberação ARTESP nº 320, de 23 de abril de 2026, aprovada na 1191ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
TORNA sem efeitos a Deliberação ARTESP nº 320 (0105182572), de 23 de abril de 2026, aprovada por unanimidade na 1191ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, que havia autorizado a celebração do TAM ao Contrato de Concessão nº 0521/ARTESP/2023 objeto deste processo, de modo a viabilizar a adequada apreciação da matéria.
Fica RATIFICADA toda a instrução processual e DETERMINADA a adoção das medidas pertinentes.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.
São Paulo, na data da assinatura digital.
André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
Diego Albert Zanatto
Diretor
Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Diretora
Raquel França Carneiro
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - VIASOL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA- CNPJ: 13.245.713/0001-67

De acordo com o Processo nº 134.00015814/2026-25, da empresa **VIASOL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA,** CNPJ: CNPJ: **13.245.713/0001-67**,cadastrado na ARTESP sob **Registro** F1-3858/21, **AUTORIZA-SE** a renovação de **REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 13/05/2026.

PROCESSO SEI Nº 134.00034288/2024-31: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA VISTAS E MANIFESTAÇÕES - AUTOS 8705/DER/79

AUTOS 8705/DER/79 – SEI nº 134.00034288/2024-31 – (Linha RODOVIÁRIA entre MONGAGUÁ e SÃO PAULO) – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A., Acha-se aberto prorrogação de prazo de **07 (SETE) DIAS** para **VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES**, quanto ao requerimento de alteração operacional da tabela de horários e distâncias (doc. 0104103549). Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br.

SEI Nº 134.00034461/2024-09: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 9535/DER/84

AUTOS 9535/DER/84 - Processo SEI nº 134.00034461/2024-09 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A., DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO, em CARÁTER EXPERIMENTAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, da operação da linha RODOVIÁRIA entreITANHAÉM e SÃO PAULO, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (doc. 0104103595 – itinerário A, via Rod. Imigrantes), devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO GSR-ARSESP N.34, DE 28/04/26

COMUNICADO GSR-ARSESP N.34, DE 28/04/26
A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE GÁS CANALIZADO da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto no inciso II, do artigo 41, da Deliberação ARSESP nº 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, torna pública, sob a forma de extrato, a aprovação para as seguintes minutas de aditivos a serem celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás e as supridoras Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras; Enauta Energia S.A., 3R Potiguar S.A., 3R Bahia S.A., e 3R Petroleum Offshore S.A. (empresas do grupo Brava Energia); e Equinor Energy do Brasil Ltda., objetivando a redução da Quantidade Diária Contratada (QDC) dos contratos em decorrência da migração de usuários para o mercado livre de gás, nos estritos termos do ofício OF-CR-235/26, de 14 de abril de 2026: (i) 22º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível ("NMG 2024-36"), celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Companhia de Gás de São Paulo – Comgás; (ii) 10º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, a ser celebrado entre Equinor Energy do Brasil Ltda. e Companhia de Gás de São Paulo – Comgás; e (iii) 10º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, a ser celebrado entre Enauta Energia S.A., 3R Potiguar S.A., 3R Bahia S.A., e 3R Petroleum Offshore S.A. (empresas do grupo Brava Energia) e Companhia de Gás de São Paulo – Comgás. Cabe mencionar que a aprovação se restringe aos aspectos regulatórios dos instrumentos, de competência da Arsesp, não implicando em qualquer salvaguarda ou concordância quanto aos riscos comerciais envolvidos, ou seja, não haverá repasse desses riscos por meio de compensações tarifárias aos usuários.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO

Termo de permissão de uso de veículos - CAISM Santa Rita do Passa Quatro
Permitente - SES/SP
Permissionário - Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Objeto - Permissão de Uso dos veículos diversos de propriedade da PERMITENTE, relacionado no Anexo I, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, na realização das ações e serviços de assistência a saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, para o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme o estabelecido no Convênio firmado entre a PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO. Fazem parte integrante do presente termo o Anexo II (relatório analítico SAM, com descrição e valores de veículos) Anexo III (laudo de vistoria) e Anexo IV (fotos dos veículos).
Vigência - a partir da data da sua assinatura até a rescisão ou denúncia do Convênio 223/2025
Valor - não há

RESOLUÇÃO SS Nº 75 DE 28/04/2026

Dispõe sobre a Recondução de Servidor para exercer as funções de Ouvidor junto ao Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira", em Lins, da Coordenadoria de Serviços de Saúde e dá providências correlatas.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas competências legais, de acordo com o artigo 14 do Decreto nº 68.156/2023 e considerando que o direito à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do processo democrático, resolve:
Artigo 1º - Reconduzir, nos termos da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterado pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015 e regulamentado pelo Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, **Liliane Vilela Vanci**, RG. 29234222-6, Assessor Técnico em Saúde Pública II, Comissão, para exercer as funções de Ouvidor junto ao Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira", em Lins, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.
Artigo 2º - O Ouvidor terá as competências previstas no artigo 13 do Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. (SEI: 024.00047777/2024-36)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO ¿ 10ª CES/SP

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), em sua 363 Reunião Ordinária, realizada nos no dia 27 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a participação da comunidade como diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, III, estabelecendo o controle social como elemento indissociável da formulação, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, como expressão do princípio democrático, da soberania popular e da gestão participativa das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e a propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

Considerando que compete ao CES, enquanto órgão colegiado permanente e deliberativo do SUS, nos termos da Lei 8.142/1990, fortalecer a participação e o controle social, deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Estadual de Saúde (PES) e o ciclo de planejamento governamental na área da saúde;

Considerando que compete ao CES, no âmbito da 10ª Conferência Estadual de Saúde, e etapa normatizar, orientar e acompanhar o processo conferencial no exercício de suas atribuições legais e regimentais, incluindo a definição de regras, procedimentos e diretrizes metodológicas para a realização das etapas municipais, e estadual das conferências, de modo a assegurar a unidade normativa, a coerência metodológica, a legitimidade democrática, a transparência, a participação social qualificada e a efetividade deliberativa do processo ascendente que culminará na etapa nacional;

Considerando que as diretrizes metodológicas, que constituem instrumento essencial para qualificação dos debates, para a adequada sistematização das diretrizes e propostas, para a organização do processo de relatoria e para a consolidação das deliberações em todas as etapas, assegurando que as contribuições oriundas dos territórios sejam incorporadas de forma estruturada, coerente e politicamente consistente, de modo a refletir as demandas e prioridades da sociedade brasileira; e

A Conferência Estadual consolida-se como instância privilegiada de **escuta qualificada da sociedade, pactuação democrática e definição de diretrizes**, desempenhando papel central na orientação das políticas de saúde. No contexto do Estado de São Paulo, sua importância se amplia ao constituir-se como momento decisivo para a **definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores que irá subsidiar e o Plano Estadual de Saúde**, fortalecendo o planejamento público e assegurando a implementação de políticas que respondam às reais necessidades da população usuária do SUS.

RESOLVE

I. Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde (10ª CES/SP) que tem por tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", na

II. Aprovar as Diretrizes Metodológicas da 10ª CES/SP (anexo I)

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO – 10ª CES/SP

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A **10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo – 10ª CES/SP**, Etapa Estadual da **18ª Conferência Nacional de Saúde – 18ª CNS**, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, tem como objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantia da saúde como direito, com definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde como direito constitucional e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, nos seus aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde;

IV – Avaliar a situação de saúde no Estado de São Paulo e contribuir para a construção das políticas estadual e nacional de saúde;

V – Avaliar os avanços e desafios das Conferências de Saúde no SUS;

VI – Assegurar diretrizes para proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;

VII – Promover a equidade e a integração das políticas públicas considerando os determinantes sociais e ambientais da saúde

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A 10ª CES/SP adotará o tema: **'Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, abalizado pelos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania;

II – Financiamento adequado do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Enfrentamento das emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Organização do cuidado e gestão do sistema de saúde.

§ 1º O Documento Orientador da 10ª CES/SP, de caráter propositivo, consta desta deliberação;

§ 2º O tema e os eixos temáticos serão tratados em todas as etapas da 10ª CES/SP.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Organização 10ª Conferência Estadual de Saúde, contará com uma Comissão Organizadora, eleita no pleno do Conselho Estadual de Saúde, de forma paritária com 16 (dezesseis) membros e terá a seguinte constituição:

I. Coordenador Geral Titular e Adjunto

II. Coordenador Titular e Adjunto de Infraestrutura, Credenciamento, Logística e Acolhimento e Acessibilidade;

III. Coordenador Titular e Adjunto de Relatoria

IV. Coordenador Titular e Adjunto de Informação, Comunicação e Cultura

§ 1º **Compete ao(à) Coordenador(a) Geral Titular e ao(à) Coordenador(a) Geral Adjunto(a) da Comissão Organizadora** da Conferência de Saúde dirigir, coordenar e supervisionar o processo de organização e realização da Conferência, assegurando seu alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo; planejar e acompanhar a execução das atividades, observando o cronograma e a metodologia definidos; articular-se com os diversos segmentos envolvidos — usuários, trabalhadores e gestores do SUS — garantindo a ampla participação e representatividade; coordenar e integrar o funcionamento das comissões e grupos de trabalho constituídos; convocar e presidir as reuniões da Comissão Organizadora, definindo pautas e encaminhando deliberações; zelar pelo cumprimento do regimento e das normas aplicáveis; deliberar sobre questões de ordem administrativa e política, inclusive mediando conflitos; representar institucionalmente a Conferência; e acompanhar o processo de sistematização das propostas e diretrizes. Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Geral Adjunto(a) atuará de forma complementar ao(à) Titular, substituindo-o(a) em suas ausências e impedimentos, bem como assumindo atribuições específicas que lhe forem delegadas.

§ 2º **Compete ao(à) Coordenador(a) Titular e ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) de Infraestrutura, Credenciamento, Logística, Acolhimento e Acessibilidade** planejar, organizar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas às condições materiais e operacionais necessárias à realização da Conferência de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo; assegurar a adequada infraestrutura física e tecnológica do evento, incluindo espaços, equipamentos, sinalização e suporte técnico; organizar e executar o processo de credenciamento das pessoas participantes, garantindo controle, transparência e fidedignidade das informações; planejar e operacionalizar a logística do evento, abrangendo fluxos, transporte, alimentação, materiais e suporte às atividades; implementar estratégias de acolhimento às pessoas participantes, promovendo ambiente inclusivo, respeitoso e organizado; garantir condições de acessibilidade, observando as necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com adoção de recursos e serviços adequados; articular-se com as demais comissões para assegurar a integração das ações; e monitorar a execução das atividades sob sua responsabilidade, solucionando intercorrências. Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Adjunto(a) atuará de forma complementar ao(à) Titular, substituindo-o(a) em suas ausências e impedimentos, bem como assumindo atribuições específicas que lhe forem delegadas.

§ 3º **Compete ao(à) Coordenador(a) Titular e ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) de Relatoria** planejar, coordenar, orientar e supervisionar o processo de registro, sistematização, consolidação e finalização das propostas e diretrizes produzidas na Conferência de Saúde, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo; definir metodologias e instrumentos para coleta e organização das contribuições oriundas das etapas preparatórias, grupos de trabalho e plenárias; coordenar a equipe de relatoria, assegurando a fidedignidade, clareza, coerência e padronização dos registros; promover a aglutinação, análise e consolidação das propostas, evitando duplicidades e garantindo a integridade do conteúdo deliberado; organizar e apresentar os relatórios parciais e final da Conferência; assegurar o adequado registro das deliberações, inclusive quanto às votações e destaques; articular-se com as demais comissões para garantir o fluxo adequado das informações; e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos produtos da relatoria. Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Adjunto(a) atuará de forma complementar ao(à) Titular, substituindo-o(a) em suas ausências e impedimentos, bem como assumindo atribuições específicas que lhe forem delegadas.

§ 4º **Compete ao(à) Coordenador(a) Titular e ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) de Informação, Comunicação e Cultura** planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de comunicação institucional e mobilização social da Conferência de Saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo; elaborar e implementar o plano de comunicação, assegurando ampla divulgação da Conferência, de suas etapas, objetivos e resultados; garantir a produção, gestão e disseminação de conteúdos informativos em diferentes meios e plataformas, assegurando transparência, acessibilidade e linguagem adequada aos diversos públicos; coordenar o relacionamento com a imprensa e mídias institucionais; organizar os fluxos de informação durante o evento, incluindo cobertura e registro das atividades; promover estratégias de mobilização e engajamento social, incentivando a participação popular; planejar e coordenar a programação cultural da Conferência, valorizando a diversidade e a expressão dos territórios; articular-se com as demais comissões para integração das ações; e zelar pela identidade visual e comunicação oficial do evento. Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Adjunto(a) atuará de forma complementar ao(à) Titular, substituindo-o(a) em suas ausências e impedimentos, bem como assumindo atribuições específicas que lhe forem delegadas.

Parte inferior do formulário

DAS ETAPAS

Art.4º A 10ª CES/SP está organizada em etapas preparatórias, conforme calendário definido pelo CNS:

I – Conferências Livres de âmbito estadual

II – Etapa Municipal – até 04 de julho de 2026

III – Etapa Regional/Macrorregional – a serem realizadas em fevereiro/março de 2027

IV – Etapa Estadual – a ser realizada em abril de 2027

Parágrafo único – A Comissão Organizadora definirá as regras de funcionamento das etapas.

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer segmento da sociedade civil, com o objetivo de debater o tema e os eixos da 10ª CES/SP.

§ 1º Não elegerão pessoas delegadas para as etapas macrorregionais e estadual

§ 2º Poderão encaminhar até 01 diretrizes por eixo temático.

DAS ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 6º A etapa municipal será organizada pelo ente federativo respectivo.

§ 1º A participação será aberta, com direito a voz e voto;

§ 2º Tem como objetivos:

I – Analisar prioridades locais, estadual e nacional de saúde;

II – Discutir o temário;

III – Priorizar diretrizes – 01 por eixo temático;

IV – Eleger pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional; e

§ 3º Municípios que não realizarem etapa não poderão indicar delegação.

§ 4º Os municípios que realizarem conferências municipais, deverão preencher o link https://forms.gle/WYgx7iWY7dhQakfn7 até a data limite do dia 17 de julho de 2026, com as seguintes informações: Município, DRS que pertence o município, Diretrizes de âmbito Estadual: (01 – uma por Eixo), Diretrizes de âmbito Nacional (01 – uma por Eixo), Dados da Pessoa Delegada eleita para a macrorregional, dados do responsável pelo preenchimento.

DA ETAPA REGIONAL/MACRORREGIONAL

Art. 7º As Etapas Regionais/Macrorregionais serão organizadas conforme os Departamentos Regionais de Saúde e/ou região de saúde, de acordo com o entendimento da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 8º Têm por objetivos:

I – Analisar propostas municipais;

II – Elaborar diretrizes estaduais e nacionais;

III – Eleger pessoas delegadas para as etapas estadual e nacional;

§ 1º A Etapa Regional/Macrorregional terá por objetivo:

I- Analisar as necessidades regionais a partir dos eixos temáticos, considerando as proposições provenientes das etapas municipais e as prioridades apontadas no Documento Orientador;

II- Elaborar 01 (uma) diretriz, por eixo temático, de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz, por eixo temático, de âmbito nacional para a implementação da Política de Saúde Estadual e Nacional,

§ 2º O município de São Paulo será considerado uma Etapa Regional, sendo que as custas para sua realização correrão a critério do município e que o Conselho Municipal de Saúde será responsável por encaminhar 01 diretriz, por eixo temático estadual e 01 (uma) diretriz, por eixo temático, de âmbito nacional e a relação de pessoas delegadas em formulário próprio disponibilizado a todos os municípios.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 9º A composição será paritária, conforme legislação vigente, lembrando que a participação é voluntária e que não poderá ocorrer nas etapas, porém busca que se tenha no mínimo:

I – 50% pessoas usuárias;

II – 25% pessoas trabalhadoras;

III – 25% gestão/prestadores.

§ 1º Quanto a legitimidade de representação da pessoa delegada

I- são consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros;

II- são consideradas pessoas trabalhadoras da saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades, sejam elas pública ou privada, ainda que aposentados da função pública, mesmo que atuando apenas em consultório particular dentro ou fora município; bem como, aqueles que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades, desde que não se enquadrem no item I deste parágrafo;

III- são consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos itens I e II anteriores deste parágrafo;

IV- em razão do Preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vetada a participação, como pessoa delegada, de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 O processo eleitoral observará:

I – Eleição por segmento;

II – Voto aberto no âmbito do segmento

III – Inscrição por formulário eletrônico das 11h às 13h, nas macrorregionais

IV – Nas macrorregionais serão eleitas as pessoas delegadas que representarão nas Etapas Estadual e Nacional

V – Inscrições em segmento incorreto serão desconsideradas, desta forma sendo desclassificados para concorrerem a qualquer vaga.

§ 1º É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento do formulário para concorrer a vaga no seu respectivo segmento.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11 Em caso de empate:

I – Não ter participado de conferências anteriores;

II – Maior idade.

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 12 A 10ª CES/SP será realizada em formato presencial, em local e data a serem definidos.

§ 1º Participam:

I – Pessoas delegadas eleitas na etapa macrorregional;

II – Equipe de trabalhado definida pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

III – Equipe da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde; e

IV – Conselheiros Estaduais de Saúde, como pessoas delegadas natas.

§ 1 º O deslocamento das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Estadual será de responsabilidade dos respectivos municípios, movimentos e entidades de origem da representação;

§ 2º As pessoas delegadas com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 10ª CES/SP, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação;

§ 3º A Conferência Estadual de Saúde disponibilizará hospedagem e alimentação durante a Etapa Estadual para as pessoas delegadas titulares.

DAS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS

Art. 13 São instâncias:

I. Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 14 A eleição seguirá o critério de representação:

I – Usuários elegem usuários;

II – Trabalhadores elegem trabalhadores;

III – Gestão elegem gestão.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Compete:

I – Homologar diretrizes;

II – Homologar delegação;

III – Referendar moções.

DAS MOÇÕES

Art. 16 As moções serão classificadas como:

I – Aplauso;

II – Apoio;

III – Repúdio.

Parágrafo único – Serão aprovadas com mínimo de 51% das assinaturas do total das pessoas participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 A Comissão Organizadora será composta de forma paritária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 As despesas com as Etapas macrorregionais e Estadual correrão por dotação da Secretaria Estadual de Saúde.

DA ETAPA NACIONAL

Art. 19 A 10ª CES/SP é etapa preparatória da 18ª CNS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde.

Anexo I

DIRETRIZES METODOLÓGICAS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

As presentes Diretrizes Metodológicas orientam a realização da Conferência Estadual de Saúde, enquanto etapa integrante da 18ª Conferência Nacional de Saúde, coordenada pelo Conselho Nacional de Saúde, afirmando-se como **espaço estratégico, legítimo e fundamental de participação social e de construção de políticas públicas de saúde** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Conferência Estadual consolida-se como instância privilegiada de **escuta qualificada da sociedade, pactuação democrática e definição de diretrizes**, desempenhando papel central na orientação das políticas de saúde. No contexto do Estado de São Paulo, sua importância se amplia ao constituir-se como momento decisivo para a **definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores que irá subsidiar e o Plano Estadual de Saúde**, fortalecendo o planejamento público e assegurando a implementação de políticas que respondam às reais necessidades da população usuária do SUS.

A Conferência fundamenta-se nos princípios da democracia participativa, da saúde como direito de todas as pessoas e dever do Estado, da equidade, da integralidade e da universalidade, reafirmando o SUS como política pública essencial e patrimônio do povo brasileiro. Nesse sentido, o processo conferencial assume caráter deliberativo, ascendente e articulado, integrando as etapas municipais, regionais/macrorregionais e estadual, cujas deliberações subsidiam tanto o planejamento estadual quanto a etapa nacional.

No âmbito estadual, a Conferência tem como finalidade avaliar a situação de saúde, identificar desafios estruturais e conjunturais, formular diretrizes e propor ações estratégicas que contribuam para o fortalecimento do SUS. Esse processo deve considerar as especificidades territoriais, sociais, econômicas e epidemiológicas do Estado de São Paulo, garantindo que as diretrizes construídas estejam alinhadas às realidades regionais e às necessidades da população.

As diretrizes oriundas das etapas municipais, regionais/macrorregionais constituem a base do debate estadual e devem ser analisadas, qualificadas e sistematizadas pela comissão de relatoria de forma transparente, participativa e orientada por evidências, assegurando sua consistência técnica e relevância política para o planejamento estadual.

A **Comissão de Relatoria** tem como papel central **aglutinar, organizar e sistematizar as diretrizes recebidas** ao longo das etapas da conferência. Isso significa reunir as diretrizes oriundas dos grupos de trabalho, plenárias e demais espaços de debate, eliminando redundâncias, consolidando ideias semelhantes e estruturando o conteúdo de forma clara e coerente.

Além disso, cabe à Comissão de Relatoria:

Harmonizar a redação das diretrizes, garantindo linguagem uniforme e objetiva;

Preservar o conteúdo político e técnico das diretrizes originais;

Identificar convergências e divergências entre as contribuições;

Preparar os cadernos de diretrizes para as etapas macrorregionais e estadual;

Encaminhar as diretrizes, por eixo temático para a Conferência Nacional;

Elaborar o relatório final que será submetido à plenária para apreciação e aprovação.

Dessa forma, a comissão atua como um elo fundamental entre o debate coletivo e a formalização das diretrizes assegurando que as diretrizes expressem de forma qualificada a vontade construída no processo participativo.

A organização dos debates estrutura-se a partir dos quatro eixos temáticos definidos nacionalmente, que devem ser abordados de forma integrada, transversal e articulada com a realidade do Estado.

O **Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania** orienta a reflexão sobre a garantia do direito à saúde, o fortalecimento da participação social e o enfrentamento das desigualdades. Os debates devem considerar o funcionamento dos espaços de controle social, o acesso da população aos serviços e as barreiras enfrentadas por grupos vulnerabilizados. Questões como quem ainda está excluído do acesso à saúde, como fortalecer a participação social e quais desigualdades precisam ser enfrentadas devem orientar a construção de diretrizes que ampliem direitos e promovam equidade.

Vamos refletis sobre:

Como está o acesso à saúde no território e no Estado? Quem ainda fica de fora e por quê?

Os conselhos e conferências de saúde estão funcionando de forma efetiva? O que precisa melhorar?

Como fortalecer o controle social no SUS?

Quais populações enfrentam maiores barreiras de acesso à saúde?

Como enfrentar desigualdades sociais, raciais, territoriais e de gênero?

Como garantir transparência e acesso à informação em saúde?

O que significa, na prática, garantir a saúde como direito de todos?

Como fortalecer o SUS como política de Estado e não apenas de governo?

O **Eixo II – Financiamento do SUS** aborda a sustentabilidade do sistema e a necessidade de garantir recursos adequados, estáveis e equitativamente distribuídos. As discussões devem problematizar o volume de recursos disponíveis, sua distribuição territorial, a transparência na execução orçamentária e o papel do controle social no acompanhamento dos gastos públicos, visando à formulação de diretrizes que fortaleçam o financiamento do SUS no Estado.

Vamos refletir sobre:

· Os recursos atuais são suficientes para atender às necessidades da população?

· Onde estão as principais lacunas de financiamento no SUS?

· Como melhorar a distribuição de recursos entre regiões?

· O financiamento atual promove equidade?

· Como ampliar o financiamento público da saúde?

· Como garantir maior transparência na aplicação dos recursos?

· O controle social acompanha o orçamento da saúde? Como fortalecer esse papel?

· Como melhorar a eficiência e a qualidade do gasto público em saúde?

O **Eixo III – Desafios do SUS no Contexto Contemporâneo** propõe a análise dos problemas atuais e futuros que impactam o sistema de saúde, incluindo emergências sanitárias, mudanças climáticas, transformações demográficas, inovação tecnológica e condições de trabalho na saúde. O debate deve identificar desafios prioritários e propor estratégias que qualifiquem a capacidade de resposta do SUS frente às novas demandas da sociedade.

Vamos refletir sobre:

· Quais são os principais problemas de saúde no território e no Estado hoje?

· O SUS está preparado para emergências sanitárias (pandemias, epidemias)?

· Como as mudanças climáticas impactam a saúde da população?

· O sistema de saúde está preparado para eventos extremos (enchentes, ondas de calor, secas)?

· Como está a situação dos trabalhadores da saúde (condições, valorização, formação)?

· A tecnologia está sendo bem utilizada no SUS? Onde pode melhorar?

· Quais são os principais gargalos na organização dos serviços?

· Como fortalecer a articulação entre saúde e outras políticas públicas?

· Que inovações podem melhorar o SUS?

O **Eixo IV – Modelo de Atenção à Saúde e Gestão do SUS** trata da organização do cuidado e da gestão do sistema, abordando o fortalecimento da Atenção Primária, a integração das Redes de Atenção à Saúde, a regulação do acesso e a qualidade do atendimento. As discussões devem buscar soluções que ampliem o acesso, qualifiquem o cuidado e aprimorem a gestão pública em saúde.

Vamos refletir sobre:

A população consegue acessar os serviços de saúde de forma oportuna?

A Atenção Primária está funcionando como porta de entrada do sistema?

Como está a integração entre os diferentes níveis de atenção?

A regulação do acesso (filas, exames, encaminhamentos) funciona adequadamente?

Como melhorar a qualidade e a resolutividade do atendimento?

Como garantir um atendimento mais humanizado?

A gestão do SUS está respondendo às necessidades da população?

Como fortalecer a organização das Redes de Atenção à Saúde?

O que precisa mudar na gestão para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços?

A metodologia de trabalho da Conferência Estadual será baseada em processos participativos, organizados em Grupos de Trabalho por eixo temático, com coordenação e relatoria responsáveis pela condução dos debates e sistematização das diretrizes As discussões deverão partir das contribuições das etapas anteriores, promovendo análise crítica, qualificação das e definição de prioridades estratégicas para o Estado.

As diretrizes elaboradas deverão ser claras, objetivas, viáveis e orientadas para a ação, organizadas por eixo temático e, sempre que possível, acompanhadas de indicação de objetivos, metas e indicadores, de modo a possibilitar sua incorporação efetiva no Plano Estadual de Saúde e seu monitoramento ao longo do ciclo de gestão.

A sistematização das diretrizes será de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual, que deverá assegurar fidelidade ao conteúdo deliberado, transparência no processo e consistência técnica das diretrizes consolidadas.

A Plenária Final constitui a instância máxima de deliberação da Conferência Estadual, sendo responsável por apreciar, debater e votar as diretrizes consolidadas, garantindo o direito de manifestação dos participantes e a tomada de decisões conforme regras regimentais.

A participação na Conferência deve assegurar a representação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, respeitando o princípio da paridade e promovendo a inclusão de populações historicamente excluídas. Devem ser garantidas condições de acessibilidade, diversidade e equidade territorial, assegurando uma participação ampla, democrática e qualificada.

Por fim, estas Orientações Metodológicas orientam todas as etapas do processo conferencial no âmbito estadual, devendo ser observadas na organização dos trabalhos, na condução dos debates e na formulação das diretrizes, reafirmando a Conferência como instrumento fundamental de **planejamento participativo, formulação de políticas públicas e fortalecimento do SUS**, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais justo, equitativo e capaz de responder às necessidades da população do Estado de São Paulo.

Anexo II – Distribuições de Vagas para as Etapas Macrorregionais, Estadual e Nacional

DRS/CIR	População	Vagas Etapa Macrorregional	Vagas Estadual	Vagas Nacional
3501 Grande Sao Paulo	20.746.906	368	184	80
.. 35015 Grande ABC	2.699.074			
.. 35011 Alto do Tiete	2.930.468			
.. 35012 Franco da Rocha	595,749			
.. 35013 Mananciais	1.123.972			
.. 35014 Rota dos Bandeirantes	1.967.778			
.. 35016 Sao Paulo	11.429.865		176	80
3502 Aracatuba	760,589	40	20	8
.. 35021 Central do DRS II	298,895			
.. 35022 Lagos do DRS II	197,612			
.. 35023 Consorcio do DRS II	264,082			
3503 Araraquara	995,492	56	28	16
.. 35031 Central do DRS III	316,398			
.. 35032 Coracao do DRS III	392,220			
.. 35033 Noroeste DRS III	286,874			
3504 Baixada Santista	1.811.914	80	40	20
.. 35041 Baixada Santista	1.811.914			
3505 Barretos	429,324	24	12	8
.. 35051 Norte - Barretos	286,609			
.. 35052 Sul - Barretos	142,715			
3506 Bauru	1.738.924	88	44	24
.. 35061 Vale do Jurumirim	304,855			
.. 35062 Bauru	647,675			
.. 35063 Polo Cuesta	303,930			
.. 35064 Jau	324,736			
.. 35065 Lins	157,728			
3507 Campinas	4.664.417	192	96	48
.. 35071 Braganca	498,988			
.. 35072 Reg. Metrop. Campinas	3.180.388			
.. 35073 Jundiai	853,296			
.. 35074 Circuito das Águas	131,745			
3508 Franca	685,090	40	20	12
.. 35081 Tres Colinas	426,218			
.. 35082 Alta Anhanguera	147,885			
.. 35083 Alta Mogiana	110,987			
3509 Marilia	1.104.099	64	32	16
.. 35091 Adamantina	130,763			
.. 35092 Assis	234,267			
.. 35093 Marilia	382,830			
.. 35094 Ourinhos	230,519			
.. 35095 Tupa	125,720			
3510 Piracicaba	1.562.682	88	44	24
.. 35101 Araras	336,034			
.. 35102 Limeira	359,330			
.. 35103 Piracicaba	609,551			
.. 35104 Rio Claro	257,767			
3511 Presidente Prudente	746,085	48	24	12
.. 35111 Alta Paulista	132,807			
.. 35112 Alta Sorocabana	406,807			
.. 35113 Alto Capivari	56,267			
.. 35114 Extremo Oeste Paulista	87,345			
.. 35115 Pontal do Paranapanema	62,859			
3512 Registro	277,403	16	8	4
.. 35121 Vale do Ribeira	277,403			
3513 Ribeirao Preto	1.472.532	72	36	20
.. 35131 Horizonte Verde	414,261			
.. 35132 Aquifero Guarani	921,966			
.. 35133 Vale das Cachoeiras	136,305			

3514 S.Joao Boa Vista	805,198	40	20	12
.. 35141 Baixa Mogiana	330,854			
.. 35142 Mantiqueira	268,453			
.. 35143 Rio Pardo	205,891			
3515 S.Jose do Rio Preto	1.650.639	88	44	20
.. 35151 Catanduva	298,418			
.. 35152 Santa Fe do Sul	53,321			
.. 35153 Jales	102,261			
.. 35154 Fernandopolis	122,265			
.. 35155 Sao Jose do Rio Preto	773,561			
.. 35156 Jose Bonifacio	101,979			
.. 35157 Votuporanga	198,834			
3516 Sorocaba	2.569.372	104	52	24
.. 35161 Itapetininga	498,875			
.. 35162 Itapeva	272,679			
.. 35163 Sorocaba	1.797.818			
3517 Taubate	2.518.559	112	56	28
.. 35171 Alto Vale do Paraiba	1.092.037			
.. 35172 Circ. da Fe-V. Historico	454,345			
.. 35173 Litoral Norte	348,635			
.. 35174 V. Paraiba - R. Serrana	623,542			
Conselho Estadual		16	16	16
Equipe de Trabalho			48	
TOTAL	44.539.225	1520	1000	472

REGIMENTO ETAPA MACRORREGIONAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO ¿ 10ª CES/SP

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a saúde como direito de todas as pessoas e dever do Estado;

Considerando as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e a participação da comunidade na gestão das políticas públicas de saúde;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer os processos democráticos, participativos e deliberativos no âmbito do SUS;

Considerando a Conferência Estadual consolida-se como instância privilegiada de **escuta qualificada da sociedade, pactuação democrática e definição de diretrizes**, desempenhando papel central na orientação das políticas de saúde. No contexto do Estado de São Paulo, sua importância se amplia ao constituir-se como momento decisivo para a **definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores que irá subsidiar e o Plano Estadual de Saúde**, fortalecendo o planejamento público e assegurando a implementação de políticas que respondam às reais necessidades da população usuária do SUS.

Resolve

I. aprovar o Regulamento das Etapas Macrorregionais da 10ª Conferência Estadual de Saúde:

REGULAMENTO DAS ETAPAS MACRORREGIONAIS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Etapas Macrorregionais da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, que estabelece normas de organização, funcionamento e deliberação.

Art. 2º As etapas macrorregionais da 10ª CES/SP constitui-se em instância máxima de participação social no âmbito estadual, com caráter deliberativo, tendo por finalidade:

I – Formular diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde, a partir das diretrizes definidas nas Conferências Municipais;

II – Consolidar diretrizes para a etapa nacional;

III – Fortalecer o controle social no SUS;

IV – Eleger as pessoas delegadas para as etapas estadual e nacional, a partir das pessoas delegadas indicadas pelos municípios, respeitando as vagas pré-determinadas

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 3º A 10ª CES/SP terá como tema:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"

Art. 4º O temário será desenvolvido nos seguintes eixos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania;

II – Financiamento adequado do SUS;

III – Modelo de atenção à saúde;

IV – Gestão do trabalho e educação na saúde.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º As etapas macrorregionais da 10ª CES/SP será composta por:

I – Pessoas delegadas, eleitas na etapa municipal, com direito a voz e voto.

II – Pessoas Delegadas Natas – Conselheiros Estaduais de Saúde;

III - Autoridades;

Art. 6º A composição das pessoas delegadas observará o princípio da paridade, respeitando o direito de participação:

I – 50% de usuários;

II – 25% de trabalhadores da saúde;

III – 25% de gestores e prestadores.

Parágrafo Único: Quanto a legitimidade de representação da pessoa delegada

I- são consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros;

II- são consideradas pessoas trabalhadoras da saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades, sejam elas pública ou privada, ainda que aposentados da função pública, mesmo que atuando apenas em consultório particular dentro ou fora município; bem como, aqueles que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades, desde que não se enquadrem no item I deste parágrafo;

III- são consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos itens I e II anteriores deste parágrafo;

IV- em razão do Preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vetada a participação, como pessoa delegada, de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES ORGANIZATIVAS E AS MACRORREGIONAIS

Art. 7º As Etapas Macrorregionais acontecerão entre os meses de fevereiro e março de 2027 e serão constituídas por encontros macrorregionais obedecendo a lógica dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) do Estado de São Paulo.

§ 1º O Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, pela sua densidade demográfica, será subdividido em 2 Etapas Regionais sendo uma etapa correspondente ao Município de São Paulo e a outra correspondente às demais Regiões de Saúde que constituem o DRS I;

§ 2º A Etapa Macrorregional será presidida conforme definição da Comissão de Apoio Regional com a cooperação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo;

§ 3º A responsabilidade pela realização das Etapas Regionais/Macrorregionais será da Secretaria Estadual da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde, exceto a Etapa Regional do Município de São Paulo;

§ 4º Na Etapa Macrorregional que acontecerá no formato remoto, caberá aos respectivos municípios, movimentos ou entidades de origem da pessoa delegada, propiciar a infraestrutura técnica e recursos humanos necessários para a conexão das pessoas delegadas eleitas nas etapas municipais;

§ 5º A Comissão de Apoio Regional será responsável pela articulação e coordenação da Etapa Regional/Macrorregional, sendo que compete aos profissionais do respectivo Departamento Regional de Saúde a intermediação com as diversas representações e a interlocução com a Comissão Organizadora Estadual;

§ 6º A composição da Comissão de Apoio Regional deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Estado e comunicada à Comissão Organizadora Estadual;

§ 7º Caso a realização da Etapa Macrorregional que exija deslocamento das pessoas delegadas eleitas e das pessoas acompanhantes, fica responsável pelo transporte os respectivos municípios, movimentos e entidades de origem da representação.

§ 8º A distribuição das macrorregionais

NOROESTE	DRS2 - Araçatuba DRS 15 - São José do Rio Preto
NORDESTE	DRS 3 - Araraquara DRS 5 - Barretos DRS 8 - Franca DRS 13 - Ribeirão Preto
CENTRO OESTE	DRS 6 - Bauru DRS 9 - Marília DRS 11 - Presidente Prudente
CENTRO LESTE	DRS 7 - Campinas DRS 10 - Piracicaba DRS 15 - São João da Boa Vista
SUL SUDESTE	DRS 5 - Baixada Santista DRS 12 - Registro DRS 16 - Sorocaba DRS 17 - Taubaté
GRANDE SÃO PAULO	DRS 1 - Grande SP

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL DAS PESSOAS DELEGADAS

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 8º O processo de eleição das pessoas delegadas dar-se-á nas Etapas Macrorregionais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e participação social.

Seção II – Das Candidaturas

Art. 9º A inscrição de candidaturas será realizada por meio eletrônico, mediante preenchimento de link eletrônico que será disponibilizado aos presentes na etapa macrorregional, no horário das 11h às 13h (horário de Brasília)

§1º A pessoa candidata deverá declarar, sob sua responsabilidade, o segmento ao qual pertence.

§2º A inscrição em segmento diverso implicará indeferimento, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção III – Da Votação

Art. 10 A votação observará as seguintes disposições:

I – Será realizada por segmento, vedada a participação cruzada entre segmentos;

II – Cada segmento elegerá suas próprias pessoas delegadas;

III – O voto será aberto;

IV – Todas as pessoas presentes na sala, no horário de votação, poderão votar, desde que seja do respectivo segmento;

§1º O processo de votação será conduzido pela equipe técnica disponibilizada pelo Conselho Estadual de Saúde, sob supervisão da Comissão Organizadora.

§2º - a pessoa mais votada ocupará, respectivamente o número de vaga para a estadual, e automaticamente, ocupará a vaga de pessoa delegada para a nacional, os demais comporão a lista de suplentes seguindo a ordem decremente de votação serão considerados suplentes, que poderão ascender a vaga de titular no impedimento do titular.

Seção IV – Da Apuração

Art. 11 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração.

§1º Serão consideradas eleitas as pessoas mais votadas, até o limite de vagas estabelecido.

§2º As demais candidaturas comporão lista de suplência, obedecida a ordem decrescente de votação.

Seção V – Dos Critérios de Desempate

Art. 12 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Não participação em conferências anteriores;

II – Maior idade;

III – Deliberação da plenária do respectivo segmento.

Seção VI – Dos Recursos

Art. 13 Caberá interposição de recurso quanto ao resultado do processo eleitoral:

I – O recurso deverá ser apresentado imediatamente após a divulgação do resultado;

II – Será dirigido à Comissão Organizadora;

III – Deverá ser decidido em caráter definitivo no âmbito da Etapa.

Seção VII – Da Homologação

Art. 14 O resultado do processo eleitoral será homologado na própria Etapa Macrorregional e encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 15 A Etapa Macrorregional será estruturada em:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos Temáticos;

III – Eleição de Pessoas Delegadas;

IV - Plenária Final.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA DE DELIBERAÇÃO

Art. 16 As diretrizes serão debatidas e deliberadas conforme metodologia participativa previamente definida.

§1º Será assegurado:

I – Direito à manifestação;

II – Apresentação de destaques;

III – Defesa de posições divergentes;

IV – Votação por maioria simples.

§2º Não será admitida a inclusão de novas diretrizes, limitando-se à análise e priorização das previamente encaminhadas pelas Conferências Municipais e trabalhadas pela Comissão de Relatoria

CAPÍTULO VIII – DAS MOÇÕES

Art. 17 As moções deverão:

I – Na etapa Macrorregional não cabe apresentação de moção.

CAPÍTULO IX – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 Compete à Plenária Final:

I – Homologar diretrizes estaduais;

II – Aprovar diretrizes nacionais;

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 19 As despesas com a realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde apoio técnico-administrativo e infraestrutura de informática para que oportunizem a ampla participação das pessoas delegadas na etapa municipal.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ETAPAS MACRORREGIONAIS, ESTADUAL E NACIONAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

DRS/CIR	População	Vagas Etapa Macrorregional	Vagas Estadual	Vagas Nacional
3501 Grande Sao Paulo	20.746.906	368	184	80
.. 35015 Grande ABC	2.699.074			
.. 35011 Alto do Tiete	2.930.468			
.. 35012 Franco da Rocha	595,749			
.. 35013 Mananciais	1.123.972			
.. 35014 Rota dos Bandeirantes	1.967.778			
.. 35016 Sao Paulo	11.429.865		176	80
3502 Aracatuba	760,589	40	20	8
.. 35021 Central do DRS II	298,895			
.. 35022 Lagos do DRS II	197,612			
.. 35023 Consorcio do DRS II	264,082			
3503 Araraquara	995,492	56	28	16
.. 35031 Central do DRS III	316,398			
.. 35032 Coracao do DRS III	392,220			
.. 35033 Noroeste DRS III	286,874			
3504 Baixada Santista	1.811.914	80	40	20
.. 35041 Baixada Santista	1.811.914			
3505 Barretos	429,324	24	12	8
.. 35051 Norte - Barretos	286,609			
.. 35052 Sul - Barretos	142,715			

3506 Bauru	1.738.924	88	44	24
.. 35061 Vale do Jurumirim	304,855			
.. 35062 Bauru	647,675			
.. 35063 Polo Cuesta	303,930			
.. 35064 Jau	324,736			
.. 35065 Lins	157,728			
3507 Campinas	4.664.417	192	96	48
.. 35071 Braganca	498,988			
.. 35072 Reg. Metrop. Campinas	3.180.388			
.. 35073 Jundiai	853,296			
.. 35074 Circuito das Águas	131,745			
3508 Franca	685,090	40	20	12
.. 35081 Tres Colinas	426,218			
.. 35082 Alta Anhanguera	147,885			
.. 35083 Alta Mogiana	110,987			
3509 Marilia	1.104.099	64	32	16
.. 35091 Adamantina	130,763			
.. 35092 Assis	234,267			
.. 35093 Marilia	382,830			
.. 35094 Ourinhos	230,519			
.. 35095 Tupa	125,720			
3510 Piracicaba	1.562.682	88	44	24
.. 35101 Araras	336,034			
.. 35102 Limeira	359,330			
.. 35103 Piracicaba	609,551			
.. 35104 Rio Claro	257,767			
3511 Presidente Prudente	746,085	48	24	12
.. 35111 Alta Paulista	132,807			
.. 35112 Alta Sorocabana	406,807			
.. 35113 Alto Capivari	56,267			
.. 35114 Extremo Oeste Paulista	87,345			
.. 35115 Pontal do Paranapanema	62,859			
3512 Registro	277,403	16	8	4
.. 35121 Vale do Ribeira	277,403			
3513 Ribeirao Preto	1.472.532	72	36	20
.. 35131 Horizonte Verde	414,261			
.. 35132 Aquifero Guarani	921,966			
.. 35133 Vale das Cachoeiras	136,305			
3514 S.Joao Boa Vista	805,198	40	20	12
.. 35141 Baixa Mogiana	330,854			
.. 35142 Mantiqueira	268,453			
.. 35143 Rio Pardo	205,891			
3515 S.Jose do Rio Preto	1.650.639	88	44	20
.. 35151 Catanduva	298,418			
.. 35152 Santa Fe do Sul	53,321			
.. 35153 Jales	102,261			
.. 35154 Fernandopolis	122,265			
.. 35155 Sao Jose do Rio Preto	773,561			
.. 35156 Jose Bonifacio	101,979			
.. 35157 Votuporanga	198,834			
3516 Sorocaba	2.569.372	104	52	24
.. 35161 Itapetininga	498,875			
.. 35162 Itapeva	272,679			
.. 35163 Sorocaba	1.797.818			
3517 Taubate	2.518.559	112	56	28
.. 35171 Alto Vale do Paraiba	1.092.037			
.. 35172 Circ. da Fe-V. Historico	454,345			
.. 35173 Litoral Norte	348,635			
.. 35174 V. Paraiba - R. Serrana	623,542			
Conselho Estadual		16	16	16
Equipe de Trabalho			48	
TOTAL	44.539.225	1520	1000	472

SÚMULA DELIBERAÇÃO DO PLENO ORDINÁRIO 363

363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
SÚMULA DAS DELIBERAÇÕES

Data: 27/04/2026
Horário: 09h00 às 13h00
Local: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – Térreo - Cerqueira César/SP

DELIBERAÇÃO Nº 01

ASSUNTO: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária 361 de 23/02/2026.

DECISÃO: 21 votos a favor 0 voto contrário e 02 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 02

ASSUNTO: Indicação e aprovação dos Representantes como membros titulares e suplentes nos Comitês Executivos de Governança Regional:

REGIÃO	RRAS	CONSELHEIRO	
		TITULAR	SUPLENTE
Grande ABC	1	Tatiana Vasconcelos Áneas	
Alto Tietê	2	Maria Zélia de Brito Souza	
Franco da Rocha	3	Rubens Alves Pinheiro Filho	
Mananciais	4	Ledivan Lopes Seabra	Janaina Cristina Barea Assis
Rota dos Bandeirantes	5	Isadora Cupertino de Lima	Melina Charlina O Vanderlei
São Paulo (município)	6	Dimitri Auad	José Carlos Ribeiro Gimenes
Baixada Santista e Registro	7	Idreno de Almeida	
Sorocaba	8	André A. Fonseca Diniz	Marcella Milano
Bauru	9	Carlos Magno C. Fortaleza	Dora Martins do Santos
Marília	10		
Presidente Prudente	11		
S. José do Rio Preto	12		
Barretos; Franca; Ribeirão Preto	13		
Piracicaba	14	Paulo Cesar da Silva	
Campinas; S. João da Boa Vista	15	Juraciara F. Santos Morcillo	
Campinas (Bragança/Jundiai)	16	Beatriz Lúcia Castro	Liliana Cristina Mussi
Taubaté	17		
Araraquara	18		
Araçatuba	19		

DECISÃO: 24 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 03

ASSUNTO: Aprovação da composição da Mesa Diretora biênio 2026/2028: Dr. Eudes Quintino de Oliveira Junior - Segmento Gestor/Prestador de Serviços Maria Zélia de Brito Souza – Segmento Usuário José Carlos Ribeiro Gimenses – Segmento Usuário Waldecir de Paula Lima – Segmento Trabalhador

DECISÃO: 25 votos a favor 01 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 04

ASSUNTO: Homologação das Oficinas do Projeto Participa Mais iniciativa do Conselho Nacional de Saúde com o apoio da Comissão de Informação, Comunicação e Educação Permanente dos Conselheiros e Instituições da Sociedade Civil Organizada. Realização de 06 Oficinas:

Região de Saúde	Oficina Virtual	Oficina Presencial
Baixada Santista	14 de abril de 2026	27 e 28 de abril de 2026
Franca	30 de abril de 2026	12 e 13 de maio de 2026
Barretos	14 de maio de 2026	28 e 29 de maio de 2026
São João da Boa Vista	01 de junho de 2026	15 e 16 de junho de 2026
Osasco	17 de junho de 2026	29 e 30 de junho de 2026
Guarulhos	01 de julho de 2026	14 e 15 de julho de 2026

DECISÃO: 27 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 05

ASSUNTO: Aprovação da realização de 01 (uma) Oficina do Participa Mais aos Conselheiros Estaduais de Saúde, utilizando recurso financeiro do Conselho Estadual de Saúde, para hospedagem e alimentação para os participantes.

DECISÃO: 23 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 06

ASSUNTO: Complementação da Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Estadual de Saúde com a indicação de 8 Membros – 04 segmento Usuário, 02 segmento Trabalhadores e 02 Segmento Gestor/Prestador de Serviço em complementação a Comissão Provisória aprovada em 23 de fevereiro de 2026:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
USUÁRIO	Danilo Moretti Ferreira Rubens Alves Pinheiro Maria Zélia de Brito Souza Levivan Alves Seabra José Carlos Ribeiro Gimenses Maria Auxiliadora Chaves da Silva Idreno de Almeida Nadir Francisco do Amaral
TRABALHADOR	Marcella Milano Waldecir Paula Lima Maria das Graças Oliveira Baima André Antonio Fonseca Diniz
GESTOR PRESTADOR DE SERVIÇO	Belfari Garcia Guiral Elaine Cristina Toni Xavier Carlos Magno Castelo Fortaleça Inaldo Rocha Leitão Filho

DECISÃO: 23 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 07

ASSUNTO: Aprovação do Regimento e Diretrizes Metodológicas da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde.

DECISÃO: 25 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 08

ASSUNTO: Aprovação do Regimento das Conferências Macrorregionais – Etapa Preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

DECISÃO: 25 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

DELIBERAÇÃO Nº 09

ASSUNTO: Indicação e aprovação de 02 (dois) Conselheiros Titulares e 2 Suplentes para compor a Comissão de Execução dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais – CAECGOSS da Secretaria de Estado da Saúde: Titulares: Rubens Alves Pinheiro Filho e Ralf Braga Barroso Suplentes: Idreno de Almeida e André Antonio Fosenca Diniz

DECISÃO: 19 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB Nº 39, DE 28 DE ABRIL DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação CIB nº 39/2026

Considerando, a Portaria GM/MS nº 1.262, de 12/09/2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Incremento Financeiro para Qualidade do Sistema Nacional de Transplantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando o novo ciclo de monitoramento e a reclassificação dos hospitais habilitados a receber o incremento (devido ao rebaixamento de sua classificação, por não atenderem aos critérios estabelecidos) e a elaboração de novo plano de cada uma das instituições;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 367ª reunião ordinária, realizada em 23/04/2026, aprova os Planos de ajustes, dos hospitais do Estado de São Paulo, que não alcançaram pontuação igual ou superior no novo ciclo de monitoramento anual, (Portaria GM/MS N° 1.262, de 12/09/2023), conforme Anexo I.

ANEXO I
Relação de Hospitais que apresentaram plano

- Hospital de Base de São José do Rio Preto – Transplante hepático
- Hospital do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Transplante de coração
- Hospital Unimed de Sorocaba – Transplante de rim
- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-UNESP – Transplante de coração
- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP de São Paulo – Transplante de medula
- Hospital A. C. Camargo – Transplante de medula

REPUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO da Deliberação CIB 29, de 24/04/2026, publicada em 27/04/2026, pela alteração da gestão do serviço.

Considerando que o Ministério da Saúde vem realizando diligências referentes a pleitos de habilitação/credenciamento antigos aprovados pela CIB/SP;

Considerando a solicitação do Ministério da Saúde em atualizar as deliberações visando revalidar a aprovação dos pleitos de habilitação/credenciamento;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 367ª reunião ordinária realizada em 23/04/2026 aprova e revalida o pleito homologado abaixo relacionado:

1. Alta Complexidade Cardiovascular – Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 (Origem: Portaria SAS/MS nº 210, de 15/06/2004), que define a organização da Rede de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular no âmbito do SUS.

1.1 DRS XV – Município de Catanduva – Habilitação em Cirurgia Vascular, do **Hospital Padre Albino**, CNPJ 47.074.851/0008-19, CNES 2089327, sob gestão estadual. O impacto financeiro decorrente deste credenciamento com atualização do impacto financeiro está em conformidade com a diligência do Ministério da Saúde, em razão da exclusão do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos. (Pleito homologado na 296ª reunião da CIB, realizada em 19/12/2019, publicada em 21/12/2019).

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação da Deliberação CIB nº 35, de 24/04/2026, publicada em 27/04/2026 pela alteração do subitem 1.2.1 quanto a gestão do serviço.

ONDE SE LÊ:

1.2 Hospital-Dia – Portaria GM/MS nº 44, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017, que dispõe sobre a modalidade de assistência em regime de hospital-dia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1.2.1 DRS XV – Município de São José do Rio Preto – Habilitação na modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia, código de habilitação 12.02, do **Hospital de Base de São José do Rio Preto – FUNFARME,** CNPJ 60.003.761/0001-29, CNES 2077396, sob gestão municipal, para a realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos. Solicitação com parecer favorável da área técnica e sem impacto financeiro.

LEIA-SE:

1.2 Hospital-Dia – Portaria GM/MS nº 44, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28/09/2017, que dispõe sobre a modalidade de assistência em regime de hospital-dia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1.2.1 DRS XV – Município de São José do Rio Preto – Habilitação na modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia, código de habilitação 12.02, do **Hospital de Base de São José do Rio Preto – FUNFARME,** CNPJ 60.003.761/0001-29, CNES 2077396, sob gestão estadual, para a realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos. Solicitação com parecer favorável da área técnica e sem impacto financeiro.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES REGIONAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO - PROCESSO 024.00185735/2025-83

Centro de Vigilância Sanitária - CVS

Grupo de Vigilância Sanitária XXVII - São José dos Campos

Despacho da Diretora de 02/04/2026

Tornando Público: Dando ciência ao interessado da inscrição do PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL – DÍVIDA ATIVA PROCESSO: 024.00185735/2025-83 REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 034765 DE 13/12/2025 RAZÃO SOCIAL: ZAMP S.A. CNPJ: 13.574.594/0256-95 ENDEREÇO: Avenida Deputado Benedito Matarzzo, 5701 MUNICÍPIO: São José dos Campos Estado: São Paulo

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

DESPACHO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Versa o presente processo sobre a prestação de serviço de impressão de Norma Técnica de Imunização, realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 14/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Empresa Gráfica e Editora W2 Rio Preto – Eireli foi declarada vencedora do certame, tendo como objeto a prestação de serviço de impressão de Norma Técnica de Imunização, conforme especificações constantes dos autos.

Após análise inicial, verificou-se atraso na regularização da entrega do item, razão pela qual foi concedido prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do Ofício DT/CVE nº 16/2025.

A empresa apresentou defesa prévia, na qual alegou, em síntese, que a entrega inicial do material ocorreu dentro do prazo contratual, tendo sido posteriormente identificado problema técnico de encadernação em parte dos exemplares, circunstância que exigiu recolhimento, revisão individualizada, correção e redistribuição dos materiais.

Examinados os autos, verifica-se que, embora tenha ocorrido atraso na conclusão regular da entrega, a defesa apresentada traz elementos que evidenciam a adoção de providências concretas para correção da falha identificada, com recolhimento dos materiais, revisão dos exemplares e cumprimento integral do objeto contratado.

Dessa forma, consideradas as circunstâncias específicas do caso, especialmente a entrega inicial realizada, a identificação superveniente de falha técnica em parte dos exemplares, a pronta adoção de medidas corretivas e a regularização final do objeto, **acolho a defesa prévia** apresentada pela Empresa Gráfica e Editora W2 Rio Preto – Eireli, afastando a aplicação da penalidade de multa anteriormente cogitada.

DESPACHO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O presente processo versa sobre a prestação de serviço de confecção de impressos para ações de rotina e campanhas de vacinação - 2023, realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. A empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.** sagrou-se vencedora do certame para fornecimento parcelado dos itens 1.1, 1.2 e 1.5, conforme notas de empenho nº 2023NE00360 e 2023NE00361

Constatou-se o atraso injustificado na entrega dos materiais, conforme demonstrado na memória de cálculo juntada aos autos e descrito na intimação encaminhada à empresa. Foram apurados atrasos em diversas notas fiscais, com registros de 4, 5, 8, 10, 11, 13, 20 e 34 dias, referentes aos itens 1.1, 1.2 e 1.5.

Diante do ocorrido, foi concedido prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, dificuldades logísticas e operacionais decorrentes do fornecimento de insumos, especialmente papel, em volumes elevados, bem como a ocorrência de fatores externos e imprevisíveis, pugnando pela não aplicação da penalidade.

Entretanto, a análise dos autos demonstra que as alegações defensivas não merecem acolhimento. A própria empresa reconhece que a gestão do estoque e a responsabilidade pelos fornecedores parceiros eram de sua competência, de modo que as dificuldades de abastecimento narradas integram o risco ordinário da atividade empresarial e não afastam a responsabilidade pelo atraso na execução contratual.

Além disso, o atraso restou objetivamente comprovado pela memória de cálculo, que discrimina individualmente as notas fiscais afetadas, os valores correspondentes, as datas previstas de entrega, as datas efetivas e os dias de mora. Verifica-se, inclusive, atraso superior a 30 dias em parcela do item 1.2, o que enseja a incidência da faixa sancionatória específica prevista na Resolução SS nº 92/2016.

Também não afasta a penalidade o fato de a empresa ter concluído posteriormente a entrega integral do objeto, pois a infração apurada consiste precisamente no atraso injustificado, e não no inadimplemento total. Da mesma forma, os esforços posteriores para regularização do fornecimento não descaracterizam a mora já consumada.

A multa proposta observa os critérios objetivos previstos na Resolução SS nº 92, de 10/11/2016, à razão de 0,2% ao dia para os casos de atraso até 30 dias, no valor de **R$ 6.383,60** (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), e 0,4% ao dia para os casos de atraso acima de 30 dias, no valor de **R$ 57,37** (cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), totalizando **R$ 6.440,9797** (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Diante do exposto, **APLICO-LHE** a penalidade de multa pelo atraso injustificado na entrega, em conformidade com os artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, os artigos 80, 81 e 88, incisos I e II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com a Resolução SS nº 92, de 10/11/2016, que obedecerá às normas estabelecidas em seu artigo 6º, no valor de **R$ 6.440,97** (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Fica desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para interposição de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, para recolhimento do valor devido por meio de Guia DARE.

No preenchimento da Guia DARE, deverá ser informada, no campo "Informações Complementares", a seguinte descrição: **"Recolhimento de multa referente ao processo: 024.00018564/2023-16 – UGE 090194 – Notas de Empenho nº 2023NE00360 e 2023NE00361"**.

Após o recolhimento, deverá a empresa encaminhar a Guia e o respectivo comprovante de pagamento ao Centro de Vigilância Epidemiológica - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito à Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º Andar, sala 617, Cerqueira César, CEP 01246-000, São Paulo/SP, ou por meio do e-mail institucional do setor.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 28/04/2026 tornando público o encerramento do processo referente ao Auto de Infração AIF nº 036678 Razão Social: Prefeitura Municipal de Águas da Prata CNPJ: 11.540.420/0001-87 Endereço: Rua Lázaro Anselmo Ramos, nº 200 Jd. Águas da Prata Município: Águas da Prata – SP Processo SEI nº 024.00021410/2026-54.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 28/04/2026 tornando público a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa NRM nº 28241 imposta pelo Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP nº 026440 referente ao Auto de Infração AIF nº 035836. Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca CNPJ: 47.024.005/0001-18 Endereço: Praça Dr. Carvalho, nº 204 Centro Município: Casa Branca - SP Processo SEI nº 024.00152149/2025-52.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ

DESPACHO Nº 16 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do Equipamento Processo SEI nº 024.00001877/2025-05 Protocolo: 600/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000071-1-0 Raio X intra - oral 500002326335 / GNATUS / TIMEX 70 E / 70 KV / 7 MA Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Natália Corrêa Fonseca. CPF: 097.172.086-03 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Natália Corrêa Fonseca CPF: 097.172.086-03 Resp. Técnico: Natália Corrêa Fonseca CPF: 097.172.086-03 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 119312 UF: SP. O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do equipamento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 19 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do estabelecimento Processo SEI nº 024.00001890/2025-56 Protocolo: 597/2025 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000072-1-8 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Alex Pinheiro Silva. CPF: 201.963.118-02 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Alex Pinheiro Silva CPF: 201.963.118-02 Resp. Técnico: Alex Pinheiro Silva CPF: 201.963.118-02 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 103135 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 10 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária Processo SEI nº 024.00076916/2025-10 Protocolo: 240/25-GVSXXXIII de 22/05/2025 CEVS: 354820390-863-000051-0-0 Data de Validade: 07/04/2027 Razão Social: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal- ESF Centro. CNPJ: 45701455/0001-72 Endereço: rua Benedito Costa Manso, S/N – Santo Antônio do Pinhal- SP CEP: 12450-000 Resp. Legal: Suzimara Ribeiro Machado CPF: 0144042665-1 Resp. Técnico: Nádia Goulart Silva de Freitas CPF: 042.970.786-00 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 591.616 UF: SP. O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 07/04/2026, a licença sanitária inicial de funcionamento do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/02:Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 107 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária Processo SEI nº 024.00036147/2024-62 Protocolo: 113/2025-GVS XXXIII de 13/03/2025 CEVS: 354860990-851-000020-1-1 Data de Validade: 01/10/2026 Razão Social: Município de São Bento do Sapucaí – CEMEI – Maria Cleidson Mendes Roberti CNPJ: 45.195.823/0001-58 Endereço: Rua das Flores nº 31 – Jardim Santa Terezinha São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: João Pedro Venâncio CPF: 455.612.978-80 Resp. Técnico: Amarilda Cândida da Rosa e Silva CPF: 050.197.278-14. Resp. Técnico Substituto: Alessandra Aparecida Pereira Faria CPF: 071.836.696-45 Resp. Técnico Substituto: Benedita Maria Fernandes Pinheiro CPF: 073.749.408-58 Resp. Técnico Substituto: Ivana Nilo dos Anjos Barbosa CPF: 065.587.358-90. O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 01/10/2025, a renovação da licença sanitária do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8511-2/00: Educação Infantil - Creches. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 11 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do estabelecimento Processo SEI nº 024.00165891/2023-66 Protocolo: 598/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000061-1-4 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Ludimila Santos Fernandes. CPF: 312.813.458-81 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Ludimila Santos Fernandes CPF: 312.813.458-81 Resp. Técnico: Ludimila Santos Fernandes CPF: 312.813.458-81 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 98658 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 12 GVS XXXIII TAUBATÉ

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do Equipamento Processo SEI nº 024.00165891/2023-66 Protocolo: 598/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000062-1-1 Raio X intra - oral 500002326335 / GNATUS / TIMEX 70 E / 70 KV / 7 MA Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Ludimila Santos Fernandes. CPF: 312.813.458-81 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Ludimila Santos Fernandes CPF: 312.813.458-81 Resp. Técnico: Ludimila Santos Fernandes CPF: 312.813.458-81 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 98658 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do equipamento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 13 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do estabelecimento Processo SEI nº 024.00001912/2025-88 Protocolo: 599/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000068-1-5 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Anna Júlia Pimentel Pereira. CPF: 135.410.166-98 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Anna Júlia Pimentel Pereira CPF: 135.410.166-98 Resp. Técnico: Anna Júlia Pimentel Pereira CPF: 135.410.166-98 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 153127 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 14 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do Equipamento Processo SEI nº 024.00001912/2025-88 Protocolo: 599/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000069-1-2 Raio X intra - oral 7000249317 / GNATUS / TIMEX 70 E / 70 KV / 7 MA Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Anna Júlia Pimentel Pereira. CPF: 135.410.166-98 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Anna Júlia Pimentel Pereira CPF: 135.410.166-98 Resp. Técnico: Anna Júlia Pimentel Pereira CPF: 135.410.166-98 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 153127 UF: SP. O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do equipamento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 15 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do estabelecimento Processo SEI nº 024.00001877/2025-05 Protocolo: 600/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000070-1-3 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Natália Corrêa Fonseca. CPF: 097.172.086-03 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Natália Corrêa Fonseca CPF: 097.172.086-03 Resp. Técnico: Natália Corrêa Fonseca CPF: 097.172.086-03 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 119312 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 17 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do estabelecimento Processo SEI nº 024.00001904/2025-31 Protocolo: 601/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000074-1-2 Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Alessandra Pais De Barros Almeida. CPF: 252.436.098-97 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Alessandra Pais De Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Resp. Técnico: Alessandra Pais De Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 105378 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do estabelecimento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 18 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do Equipamento Processo SEI nº 024.00001904/2025-31 Protocolo: 601/25 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000075-1-0 Raio X intra - oral 7000249317 / GNATUS / TIMEX 70 E / 70 KV / 7 MA Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Alessandra Pais De Barros Almeida. CPF: 252.436.098-97 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Alessandra Pais De Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Resp. Técnico: Alessandra Pais De Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 105378 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do equipamento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 20 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária do Equipamento Processo SEI nº 024.00001890/2025-56 Protocolo: 597/2025 – GVS XXXIII de 15/12/2025 CEVS: 354860990-863-000073-1-5 Raio X intra - oral 500002326335 / GNATUS / TIMEX 70 E / 70 KV / 7 MA Data de Validade: 23/03/2027 Razão Social: Alex Pinheiro Silva. CPF: 201.963.118-02 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 89 – São Bento do Sapucaí- SP CEP: 12490-000 Resp. Legal: Alex Pinheiro Silva CPF: 201.963.118-02 Resp. Técnico: Alex Pinheiro Silva CPF: 201.963.118-02 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 103135 UF: SP.O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 23/03/2026, a renovação de licença sanitária do equipamento para a atividade econômica - CNAE: 8630-5/04: Atividade Odontológica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 21 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária Processo SEI nº 024.00043089/2024-05 Protocolo nº E20260008923 de 19/03/2026 CEVS 354860990-105-000001-1-6 Data de Validade 23/04/2027 Razão Social: Itabau Produtos Naturais Ltda. CNPJ 38.951.539/0001-07 - Endereço: Rua Benedicta Isabel de Jesus nº 98 – São Bento do Sapucaí–SP CEP 12490-000 Resp. Legal - Carlos Robson Galvão CPF – 019 120 238-06 - Resp. Técnico: - Bruno Robson Galvão CPF – 228.079 418-77- O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII - Taubaté defere, em 23/04/2026, a renovação da licença sanitária do estabelecimento para atividade econômica -CNAE: 1053-8/00 Fabricação de Sorvetes e Outros Gelados Comestíveis. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (os) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO Nº 22 GVS XXXIII TAUBATÉ, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Despacho do Diretor

Deferimento referente à renovação de licença sanitária Processo SEI nº 024.00010925/2024-67 Protocolo nº de 12/03/2026 CEVS 354860990-104-000003

1-0 Data de Validade 23/04/2027 Razão Social: Lagar Santantonio Indústria e Comércio Ltda. CNPJ 27.192.362/0001-88 - Endereço: Estrada do Cantagalo- S/N -São Bento do Sapucaí–SP CEP 1240-000 Resp. LegalVera Maria Masagão Ribeiro CPF – 014.002.048-95 Resp. Técnico: Raoni Pereira de Carvalho - CPF 068.581.116-62 O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII - Taubaté defere, em 19/03/2026, a renovação da licença sanitária do estabelecimento para atividade econômica -CNAE 1041-4/00 Fabricação de Óleos Vegetais em Bruto, Exceto Óleo de Milho. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (os) ao cancelamento deste documento.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL SUL

PORTARIA Nº 99, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Recebimento de Doação de Bens Móveis, sem encargos, para o Hospital Regional Sul, subordinado a Coordenadoria de Serviços de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

O Diretor Técnico de Saúde III, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto n. 40.536 de 12/12/1995 e Decreto Federal 9.764 de 11/04/2019, cria a Comissão de Avaliação de Recebimento de Doação de Bens Móveis, sem encargos, atendendo o que determina a Minuta de Edital de Procedimentos de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para Doação ao Poder Público, inserida no site da Bolsa Eletrônica de Compras e BEC, em 30/10/2023, de acordo com o Decreto 64.378 de 09/08/2019.

Presidentes:

Daniele Bernardi Poletti Ferreira, RG 39.047.420-4, Diretor Técnico II, Divisão de Apoio e

Ana Carolina Conceição de Carvalho, RG 00036.938.492-1, Diretor Técnico II, GTGH;

Suplentes:

Guilherme Gomes Invernizzi, RG 21.589.713, Diretor I, Seção de ADM Patrimonial e

Gilberto dos Santos Bezerra, RG 25.756.591, Oficial Administrativo, Seção ADM Patrimonial;

Membros:

Rosana Maria Oliveira RG 16.669.921-4, Chefe I, Seção ADM Patrimonial;

Marcos Luiz da Fonseca, RG 22.088.388-9, Oficial Administrativo - Seção ADM Patrimonial;

Otávio dos Santos Sandrini, RG 14.336.118, Auxiliar de Serviços Gerais, Seção ADM Patrimonial e Valdetina Nunes da Purificação Souza, RG 58.106.448-3, Oficial Administrativo, Seção ADM Patrimonial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.

GABINETE

SEI Nº : 024.00051334/2026-10

ASSUNTO : Aquisição de medicamentos – demandas judiciais

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas :

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.,

ITEM 07 – 660 - Unidades – GLICOSAMINA SULFATO 1,5G + CONDROITINA SULFATO SÓDIO 1,2G – pó oral, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M021/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

VIATRIS BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM 13 – 600 - Unidades – ENOXAPARINA SÓDICA 60MG-0,6ML, SERINGA PREENCHIDA , solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M057/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

PORTAL LTDA.,

ITEM 01 – 18.450 - Unidades – ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M080/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETORIA TECNICA

Nº do Processo: 024.00056598/2026-51

Interessado: Eli Domiciano e Outros

Assunto: Aquisição de medicamentos para atender Demanda Judicial

DESPACHO DIRETOR TÉCNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas:

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., ITEM 10 – 480 - Unidades – EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M027/2025 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., ITEM 10 – 1.080 – LINAGLIPTINA 5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M105/2025 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REP. E CONSULTORIA LTDA.., ITEM 06 – 50 – Unidades – LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M362/2025 – SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

PORTARIA ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO 2025

PORTARIA HC DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 55 do Regulamento do HCFMUSP, alterado pelo Decreto nº 59.824, de 26.11.2013, e à vista do disposto no artigo 14 do Decreto nº 57.345, de 19.09.2011, e no Decreto nº 64.781, de 06.02.2020.

RESOLVE

tornar pública a abertura do processo de promoção 2025, de que trata a Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010, alterada pela LC nº 1.251, de 03 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 64.781, de 06 de fevereiro de 2020, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Considera-se promoção a passagem do servidor da referência 1 para a referência 2, mediante formação adicional à exigida para o ingresso na função-atividade de que é ocupante.

2 - O presente processo de promoção é destinado aos servidores abrangidos pela LC nº 1.122/2010, ocupantes de função-atividade pertencente à classe de Especialista Contábil.

II - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3 - Poderá concorrer à promoção o servidor que:

3.1 - tenha progredido para o grau "C", "D", "E", "F" ou "G", mediante processo de Avaliação de Desempenho;

3.2 - possua certificado ou diploma de conclusão de graduação em curso de nível superior ou de pós-graduação "stricto" ou "lato sensu".

CANDIDATOS QUE CONCORREM:

SERVIDORES APTOS - PROMOÇÃO 2025				
Da referência	Para referência	Grau	Nome	Matrícula
1	2	E	ATHAYDE ANTONIO DA SILVA	25759

III - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS

4 - Os diplomas e certificados de que trata o item 3.2 poderão ser considerados desde que:

4.1 - estejam devidamente registrados pelos órgãos competentes;

4.2 - os respectivos cursos tenham sido concluídos até 31/07/2025;

4.3 - comprovados mediante apresentação do diploma ou certificado, conforme o caso, do original e cópia simples ou somente cópia autenticada;

4.4 - caso o curso tenha sido realizado no exterior, o diploma ou certificado, conforme o caso, deve ter sido reconhecido, validado ou revalidado nos termos da legislação aplicável.

5 - Obtida a promoção, os diplomas e certificados considerados no respectivo processo não poderão ser novamente utilizados para o mesmo fim, bem como não serão considerados os diplomas e certificados já utilizados em promoções anteriores, caso o servidor tenha sido promovido no respectivo processo.

6 - Não serão considerados os diplomas e certificados exigidos para o ingresso na função-atividade.

7 – A entrega dos diplomas e certificados deverá ser no Núcleo de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, no período compreendido entre 29/04 a 05/05/2026.

Os certificados deverão obrigatoriamente conter a identificação do servidor, da entidade com a especificação do curso (objeto), carga horária e assinatura do responsável pela Instituição.

8 – Todos os servidores que cumpriram os requisitos exigidos, poderão indicar os títulos com os quais desejam pontuar, nos termos do item 4.3, na seguinte forma:

a) providenciar, dentro do prazo indicado, cópia de cada documento exigido, com a assinatura do próprio servidor e da chefia imediata atual;

b) entregar no Núcleo de Gestão de Pessoas os títulos dos quais se exige tal comprovação;

c) aguardar data final do prazo de análise dos títulos pelo Comitê Permanente de Gestão de Pessoas em conjunto com os Comitês de Movimentação.

IV – DOS RECURSOS

9 - Caberá recurso contra o presente edital e contra o resultado da promoção mediante comparecimento ao Núcleo de Gestão de Pessoas, de

segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da respectiva publicação no DOE.

10 - A decisão do pedido de recurso será publicada no DOE.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, à vista de relatório apresentado pela Comissão responsável, homologará o presente processo de promoção.

12 - A promoção do servidor far-se-á por ato específico do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

13 - A presente promoção produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 194 DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA HCFAMEMA Nº 194 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000032/2020 nos autos do Processo nº 144.00015023/2024-04.

O **Vice-presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000032/2020, referente à contratação de **SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICACAO - CENTRAL TELEFONICA (PABX)**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor: Artur Gustavo de Castilho, RG: 40.303.857-1 e CPF: 336.925.238-40;

- Fiscal Técnico: Cristiana Castro dos Santos , RG: 35.099.622-2 e CPF: 222.933.198-14.

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria HCFAMEMA nº 555 de 07 de outubro de 2025 (0095422754).

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice Presidente do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 269 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA HCFAMEMA Nº 269 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000020/2023 nos autos do Processo nº 144.00000258/2023-11.

O **Vice-presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Altera Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000020/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor: EVELYN FARIA DE OLIVEIRA SENA, RG: 32.718.010-9 e CPF: 220.211.948-50 ;

- Fiscal: ARTUR GUSTAVO DE CASTILHO, RG: 40.303.857-1 e CPF: 336.925.238-40;

- Fiscal: CRISTIANA CASTRO DOS SANTOS, RG: 35.099.622-2 e CPF: 226.933.198-14.

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria HCFAMEMA nº 213, de 06 de maio de 2025 (0065942722).

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice Presidente do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 315 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000015/2023 nos autos do Processo nº 144.00000773/2023-92.

O **Vice-presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Altera Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000015/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor e Fiscal: ADEMIR CAMARGO, RG: 21.350.919.2 e CPF: 130.918.708-80.

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria HCFAMEMA nº 11314740, de 1º de novembro de 2023.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice Presidente do HCFAMEMA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS – UGE 180101

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO Nº 025.00013608/2025-55

CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: UGE 180.101 - Gabinete do Secretário e Assessorias

CONTRATADA: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA.

CNPJ: 01.382.443/0001-57

OBJETO: Contratação do serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da Secretaria da Segurança Pública de São Paulo.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

DATA DE INÍCIO: 29/04/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 593.340,00 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta reais)

PTRes/PROGRAMA DE TRABALHO:06181182065590000 – PTRES 180.118.

FONTE DE RECURSO: 1.500.10.001 – Tesouro do Estado.

GESTOR DO CONTRATO: Daniel Barros da Silva.

FISCAL DO CONTRATO:Bruna de Jesus Cavalcanti

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 01

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE SERVIÇOS

O Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa, na qualidade de Dirigente da UGE 180.101 – Gabinete do Secretário e Assessorias, com fundamento no Decreto nº 68.220/2023 e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus parágrafos, RESOLVE DESIGNAR como gestor contratual o servidor Daniel Barros da Silva, CPF nº 083.62X.XXX-92, e como fiscal contratual a servidora Bruna de Jesus Cavalcanti, CPF nº 389.42X.XXX-29, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2026.

Anexo(s):

SEI_0105191730_Termo.pdf

PORTARIA Nº 001/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº DC-001/2026

REVOGA A PORTARIA Nº ATG-001/2025, REDESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Art. 1º - O Dirigente da UGE 180101-Gabinete do Secretário e Assessorias, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, designa os servidores públicos estaduais, militares estaduais e policiais civis abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio e Responsável pela Contratação Direta, conforme atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, para atuação nos procedimentos licitatórios, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e nos procedimentos auxiliares das contratações públicas no âmbito desta Unidade Gestora Executora:

· AILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 301.XXX.XXX-00;
· ANDRÉ LUIZ MORAIS DE LIMA, CPF: 334.XXX.XXX-98;
· ANDERSON MASCARENHAS CYPRIANO, CPF: 331.XXX.XXX-65;
· ANDERSON RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA, CPF: 264.XXX.XXX-10;
· ALCIDES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 270.XXX.XXX-16;
· BRENA BOLONHESE FARIAS, CPF: 416.XXX.XXX-09;
· BRUNA DE JESUS CAVALCANTI, CPF: 389.XXX.XXX-29;
· CAROLINE DAMACENO DA SILVA, CPF Nº 412.XXX.XXX-79;
· CARLOS EDUARDO DA CRUZ, CPF Nº 317.XXX.XXX-45;
· DANIEL ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 426.XXX.XXX-28;
· DANIEL LUIZ SOBRAL, CPF: 300.XXX.XXX-64;
· DANIELE BALACCI DE OLIVEIRA, CPF: 364.XXX.XXX-60;
· DÉBORA CHABARIBERI NACONECHINI, CPF: 066.XXX.XXX-80;
· DIOGO RAPHAEL CHAVES DE SOUZA, CPF: 268.XXX.XXX-11;
· EUGENIO APARECIDO DE LIMA, CPF 106.XXX.XXX-12;
· FLAVIA CALORINA DOTTI LAZZARI, CPF: 278.XXX.XXX-06;
· FERNANDA ANGELICA REIGOTA DO AMARAL DE MELO, CPF: 219.XXX.XXX-90;
· GLAUCO GARCIA CETARA, CPF: 316.XXX.XXX-39;
· GUSTAVO HENRIQUE LOPES BARBOSA, CPF: 119.XXX.XXX-93;
· HELENA REJANI CERQUEIRA COSTA, CPF: 405.XXX.XXX-10;
· IVANILDA AUGUSTA DE SOUZA, CPF: 256.XXX.XXX-27;
· ISAIAS EMILIANO DA COSTA, CPF: 277.XXX.XXX-86;
· JACKELINE DA SILVA ASSIS, CPF: 374.XXX.XXX-77;
· JOÃO ARAÚJO ANUNCIAÇÃO, CPF: 014.XXX.XXX-66;
· JOAQUIM GONÇALVES ROCHA, CPF: 101.XXX.XXX-01;
· KARINA MAXIMO FERRAZ DE MELO, CPF: 298.XXX.XXX-52;
· KELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 376.XXX.XXX-90;
· LUCIANA CRISTINA PALANDRANI, CPF: 171.XXX.XXX-01;
· MARA PIRES DE LIMA DERANI, CPF: 165.XXX.XXX-03;
· MARCELO NOGUEIRA BARCARO, CPF: 340.XXX.XXX-38;
· NISVALDO DOS SANTOS, CPF: 100.XXX.XXX-64;
· NÚBIA MIRELE ALVES DE SOUZA, CPF: 475.XXX.XXX-21;
· PAULO FERNANDO DA SILVA, CPF: 083.XXX.XXX-10;
· RALF FEITOZA XIMENES, CPF: 081.XXX.XXX-74;
· REGINALDO DE SOUZA, CPF: 175.XXX.XXX-64;
· RENATO PALAIA LAZZARI, CPF: 187.XXX.XXX-00;
· SÉRGIO DE CARVALHO, CPF: 065.XXX.XXX-93;
· SONIA CIRILO DA CUNHA, CPF: 126.XXX.XXX-41;
· VLADIMIR GOULART DE CARVALHO, CPF: 164.XXX.XXX-48;
· WAGNER GIURNI GOMES, CPF: 127.XXX.XXX-75;
· WELSON PEREIRA DE SOUSA, CPF: 014.XXX.XXX-08.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Os membros designados pela Portaria nº ATG-001/2025 e suas alterações que não constem da relação estabelecida no art. 1º desta Portaria ficam, a partir da data de sua publicação, automaticamente destituídos das funções de Agente de Contratação, pregoeiro e de integrante da equipe de apoio da UGE 180101, cessando, em consequência, todas as competências, atribuições e responsabilidades a elas inerentes, sem prejuízo da subsistência dos atos praticados durante o período de vigência de suas respectivas designações, os quais permanecem válidos e eficazes para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº ATG-001/2025 e demais disposições em contrário.

São Paulo, 27 de abril de 2026..

WAGNER GIURNI GOMES

Dirigente

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 025.00000638/2023-30

CONTRATO n.º 007/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO GS Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS E A EMPRESA MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O **ESTADO DE SÃO PAULO,** por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, UGE 180-101-GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 39, Bairro Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.377.800/0099-30, neste ato representado pelo Sr. Wagner Giurni Gomes, RG nº 17.121.674-X, nomeado pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo nº 77, de 24 de abril de 2026, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.382.443/0001-57, sediada na Rua Ushikichi Kamiya, nº 3.555 – Bairro Parque de Pedra, São Paulo/SP, doravante designadaCONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Urias Pereira, portador do RG nº 41.708.797-4 e CPF nº 309.458.258-38.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 29/04/2021 foi celebrado o Contrato nº 007/2021, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

b) o disposto na Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, que tem por objeto a prorrogação excepcional de sua vigência, com previsão de resolução contratual ao término do procedimento licitatório destinado à nova contratação dos serviços, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à Contratada.

c) a nova contratação, por meio do Contrato nº 024/2026, Processo 025.00015972/2025-50, Pregão Eletrônico nº 90001/2026, tendo igualmente como contratada a empresa MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA, inscrita no **CNPJ de n.º 01.382.443/0001-57**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, a qual prevê a data de 29 de abril de 2026 para o início da execução contratual.

RESOLVEM, pelo presente Termo de Rescisão Contratual nº 002/2026, referente ao Contrato nº 007/2021, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento particular, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima qualificados, têm entre si justo e acordado rescindir o Contrato GS nº 007/2021, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão do cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo, notadamente diante da formalização de novo ajuste contratual para o mesmo objeto, qual seja, a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a ser executado nos termos do Contrato nº 024/2026, com início da prestação dos serviços previsto para **29 de abril de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica assegurado eventuais pagamentos à contratada, dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

Assinado em 27 de abril de 2026.

Anexo(s):

SEI_0105264936_Termo.pdf

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-SPTC Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 47, de 27 de ABRIL de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 031/2026, firmado com a empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00025017/2024-31, cujo objeto é a aquisição de mobiliário metálico, com entrega e montagem

I – Renata Rumi Ishiki, RG 20.799.928-4, CPF 101.185.128-89, Perita Criminal, como Gestora;

II – Luis Antônio Gilberto Panucci, RG 21.512.512-5, CPF 144.143.488-70, Médico Legista, como Fiscal;

III – Liri Yoko Cruz Prieto Hojo, RG 46.030.327-2, CPF 370.563.468-20, Perito Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

COMUNICADO DE CURSO

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Sorocaba – DEINTER 7, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controledo Interior da Academia de Polícia, faz saber que estão abertas as inscrições para o **CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS - ATENDIMENTO INICIAL,** Turmas 1/2026, 2/2026, 3/2026, 4/2026, 5/2026, 6/2026, 7/2026 e 8/2026 (Proc. 086/SCCI/2026), no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição no Curso implica o pleno conhecimento das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS E PÚBLICO DISCENTE

1. Serão disponibilizadas de 20 (vinte) a 30 (trinta) vagas por turma.

2. Poderão inscrever-se policiais civis de todas as carreiras que estejam em efetivo exercício nas unidades policiais circunscritas ao DEINTER 7 – Sorocaba.

3. Formar-se-á a turma 2/2026 somente após o preenchimento das vagas destinadas à turma 1/2026; e assim sucessivamente até a formação da turma 8/2026, que se dará após o preenchimento das vagas destinadas à turma 7/2026.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas a partir das 08h00 do dia **04/05/2026** até às 23h59 do dia **18/05/2026**, e deverão ser realizadas única e exclusivamente via e-mail, por meio do endereço eletrônico da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP7) em Sorocaba: sorocaba.acadepol@policiacivil.sp.gov.br.

2. As inscrições serão requeridas mediante preenchimento, pelo próprio interessado, de impresso padronizado, disponível na página da Intranet da Polícia Civil, em: "downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL", e deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do interessado e a expressa autorização, identificação e assinatura da autoridade superior, sob pena deindeferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP7) em Sorocaba. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3. O requerimento de inscrição, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado para o e-mail: sorocaba.acadepol@policiacivil.sp.gov.br, em mensagem com o seguinte assunto: "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO: CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS - ATENDIMENTO INICIAL"; considerando-se, para fins de inscrição, a ordem cronológica de recebimento.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o encaminhamento do requerimento de inscrição via e-mail, não se responsabilizando a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 7) em Sorocaba por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos ou programas utilizados pelo usuário, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, inoperância de provedores, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5. A vaga no curso não será garantida ao candidato pelo simples encaminhamento do requerimento de inscrição, cujo deferimento pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP7) em Sorocaba se condicionará à verificação de regularidadedo seu preenchimento, tempestividade do seu recebimento edisponibilidade de vagas (conforme item I destas instruções), respeitada a ordem cronológica.

6. Findo o prazo de inscrições, a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP7) em Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, publicará a listagem dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas.

7. Caso haja, por motivo relevante, desistência do candidato inscrito antes do início do Curso, este deverá informar imediatamente a Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP7) em Sorocaba, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação correlata, possibilitando, com isso, o aproveitamento da vaga por outro candidato, observada a ordem de inscrição.

III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1. O "**CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS - ATENDIMENTO INICIAL",** conta com a carga horária de 12 horas-aula e realizar-se-á integralmente na Sede da UEP de Sorocaba, situada na Rua La Plata, nº 151, Bairro Jardim América, Sorocaba/SP, nas seguintes datas e horários:

1.1. **Turma 1/2026,** nos dias 21/05/2026, das 9h às 16h30, e 22/05/2026, das 9h às 12h;

1.2. Turma 2/2026, nos dias 28/05/2026, das 9h às 16h30, e 29/05/2026, das 9h às 12h;

1.3. **Turma 3/2026,** nos dias 18/06/2026, das 9h às 16h30, e 19/06/2026, das 9h às 12h;

1.4. Turma 4/2026, nos dias 25/06/2026, das 9h às 16h30, e 26/06/2026, das 9hàs 12h;

1.5. **Turma 5/2026,** nos dias 23/07/2026, das 9h às 16h30, e 24/07/2026, das 9h às 12h;

1.6. Turma 6/2026, nos dias 30/07/2026, das 9h às 16h30, e 31/07/2026, das 9h às 12h;

1.7. Turma 7/2026, nos dias 20/08/2026, das 9h às 16h30, e 21/08/2026, das 9h às 12h;

1.8. Turma 8/2026, nos dias 27/08/2026, das 9h às 16h30, e 28/08/2026, das 9h às 12h.

2. Os alunos que ultrapassarem os limites de faltas serão desligados e ficarão impedidos de inscreverem-se para qualquer curso complementar pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo quando for deferida pela Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP7) em Sorocaba petição de dispensa por motivo justificado.

3. Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia e pela Delegada Divisionária de Polícia da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior.

4. A Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP 7) em Sorocaba não disponibilizará alimentação, alojamento nem veículo para transporte dos inscritos ao local de realização do Curso, para o qual deverão dirigir-se por meios próprios.

5. A inscrição ao curso implica pleno conhecimento e dever de fiel observância ao Regulamento da Academia de Polícia (RAP), aprovado pela Resolução SSP-104/83, e ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia (RIDAP) regulamentado pela Portaria ACADEPOL 090/2025.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS

EDITAL DE CORREIÇÃO DA DEATUR - DOPE

EDITAL DE CORREIÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 2026

A Excelentíssima Delegada Divisionária de Polícia da Divisão Especializada de Atendimento ao Turista – DEATUR, do Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE.

FAZ SABER que, nos termos da Resolução SSP nº 23, de 19 de agosto de 2024 e da Portaria DGP-24, de 13 de setembro de 2024, procederá aos trabalhos de Correição Ordinária e Periódica, **correspondente ao 1º semestre do exercício de 2026**, nas Unidades Policiais que integram esta Divisão, conforme calendário abaixo.

DATA	HORÁRIO	UNIDADE POLICIAL
09/06/2026	11h	1ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista – DEATUR/CAPITAL
09/06/2026	15h	6ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE
11/06/2026	15h	2ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista – DEATUR - Aeroporto de São Paulo – Congonhas – Deputado Freitas Nobre
16/06/2026	13h	3ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista – DEATUR - Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos - Governador André Franco Montoro
18/06/2026	13h	5ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista – DEATUR - Porto de Santos
25/06/2026	13h	4ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista – DEATUR - Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas

Ficam para tanto convocados os Srs. Delegados de Polícia e demais funcionários, sendo que por ocasião da instalação da Correição será concedida audiência ao público em geral, para recebimento de eventuais queixas reclamações ou sugestões para aprimoramento dos serviços policiais ou administrativos.

Registre-se, publique-se.

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA DR LUIZ LASSERRE GOMES

PORTARIA Nº 8/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos artigos16º ao 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:

Artigo 1º - No âmbito do Departamento designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar, a da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores com fornecimento integral de peças para a sede do DPPC, contrato DPPC n° 02/2026, firmado entre a Santista Conservação de Elevadores LTDA e o Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania- DPPC:

I - Gestor do Contrato: Monica de Cássia Bento Fernandes, RG 16.455.475, Núcleo de Finanças;

II - Fiscal Técnico: Danilo Ulisses Almeida Murauskas, RG 21.839.751, Escrivão de Polícia e nos impedimentos legais o Sr. Ronivaldo da Silva, RG 19.685.813, Auxiliar de serviços gerais;

III- Fiscal Administrativo: Denise Gomes dos Santos, RG 44.275.809, Papiloscopista Policial.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais e afastamentos regulamentares, a incumbência recairá sobre o substituto legal do servidor designado gestor.

Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16º e 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do gestor do contrato:

- Exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

-Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

-Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

-Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

-Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

-Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, IV).

-Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da emissão do empenho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Anexo(s):
PORTARIA 08.26.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUÍBA

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Delegado Seccional de Polícia de Carapicuíba – Ordenador de Despesas da UGE 180271, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a condução dos trabalhos a serem realizados no Sistema Compras.sp.gov.br, através de Pregão Eletrônico, para esta Delegacia Seccional de Polícia e suas unidades subordinadas, RESOLVE DESIGNAR:

PREGOEIRO: MARCOS AURÉLIO ALVES NUNES, Investigador de Polícia, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.471.818-59.

EQUIPE DE APOIO:VICENZO MACHADO CONCEIÇÃO, CPF/MF nº 374.855.148-73 e MELISSA KATHELYN CARNEIRO TORCHIA, CPF/MF nº 479.520.508-69.

SUBSCRITORA DO EDITAL: CAROLINA ROSA DA SILVA ARAÚJO, Agente Policial, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.211.858-85.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Anexo(s):
DFD180271_000009_2026.pdf

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ

COMUNICADO Nº 008/2025, DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES COANTRATUAIS CONTRATO 008/2025

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, com sede no(a) .Av. Nove de Julho n. 325 – Bairro Ponte de Campinas, na cidade de Jundiaí /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0069-84., neste ato representado(a) pelo(a) Delegado Seccional de Polícia, Luiz Carlos Branco Júnior, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, vem formal e respeitosamente realizar a presente NOTIFICAÇÃO para que, nos termos do artigo 165, I e artigo 157 da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º da Constituição Federal, amparado no contrato celebrado e para garantir o contraditório e ampla defesa, a empresa PÁTIO RCA Remoção e Guarda de Veículos Ltda, com cadastro no CNPJ n. 18.358.669/0001-04, na pessoa de sua representante legal apresente sua defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias úteis) contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos apurados no processo supra citado e as infrações contratuais abaixo descritas e pormenorizadas no meu despacho que acompanha esta notificação.

Decisão amparada no artigo 137, I e II da Lei 14.133/2021 "não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos". A empresa Pátio RCA Remoção e Guarda de Veículos Ltda, CNPJ 18.385.669/0001-04 descumpriu as cláusulas contratuais abaixo descritas, já pormenorizadas em despacho, que motivaram a decisão.

Cláusula 9(9.1) - o Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas. A contratada não entregou o pátio em funcionamento no prazo de 90 dias após a assinatura do termo de vistoria e notificação, não solicitou tempestivamente a prorrogação deste prazo mesmo tendo conhecimento de haver documento que não permitia o funcionamento do serviço no local instalado, não apresentou no prazo estabelecido em contrato a documentação necessária que comprovasse não haver impedimento legal para funcionamento naquele local, não apresentou apólice de seguro nem documento válido para impedimento da contratação (item 5.2 e 5.3 do termo de referência), apresentando e-mails de seguradoras que foram solicitados para serviços em outros contratos da empresa e em exercícios anteriores.

Cláususs 9.1.1 - Designar e manter preposto aceito pela contratante para representar o Contratado na execução do contrato, 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade; 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; a contratada descumpriu todas as cláusulas acima. Não encaminhou documento nomeando oficialmente preposto da empresa e os canais oficiais para a comunicação entre as partes interessadas, não informou conforme solicitado o endereço para instauração do pátio onão atendeu as solicitações feitas pelo fiscalresultando em uma notificação via Diário Oficial e e-mail,para que respondessem sobre o endereço do pátio e a nomeação do preposto, não respondia as mensagens encaminhadas via e-mail, tão pouco as mensagens encaminhadas via aplicativo Whats app no número indicado para comunicação com o preposto, conforme fica demonstrado nos documento juntados aos autos.

Cláusulas 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, assim que possível qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto; 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante A contratada não comunicou o impedimentode instalação de pátio no endereço originalmente citado como local do serviço em razão de legislação da Prefeitura Municipal de Jarinú, que segundo a própria contratada é objeto de judicialização;não informou que foi notificada para prestar declarações na Delegacia de Investigações Gerais de Jundiaí, para apuração de crime ambiental (no local de instalação do pátio)com registro de ocorrência policiale inquérito em andamento para apuração dos fatos; não informou que alugou novo imóvel para instalação do pátio em novo endereço na cidade de Jundiaí, comunicação que foi feita apenas na data de solicitação de vistoria (15/10/2025) fato que impediu a fiscalização do local como determina o contrato; não informou que o novo local também tinha impedimento em razão de legislação municipal, para o funcionamento do serviço de pátio, conforme documento juntado emitido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí a pedido desta autoridade.

Jundiaí, 27 de abril de 2025
Luiz Carlos Branco Junior
Delegado Seccional de Polícia

PORTARIA Nº 75/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA nº 0075/2026

Designa gestor para fiscalização do Contrato nº 06/2026, tendo por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva e impermeabilização do telhado da edificação da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

O Doutor Luiz Carlos Branco Júnior, Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 8º, "caput", do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, relativamente aos contratos firmados pela Administração, resolve:

Art. 1º - Designar CARLOS ALBERTO ABRANTES, RG. 16.434.302 SSP/SP, Delegado de Polícia, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2026, firmado com a empresa PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS TERIN - ENGENHARIA, tendo por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva e impermeabilização do telhado da edificação da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí;

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato, o escrivão de polícia KLÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA MINA, RG. 27.215.930 SSP/SP, devendo emitir e encaminhar ao setor de finanças desta Delegacia Seccional, Atestado de Execução dos Serviços.

Art. 3º - Incumbirá ao gestor:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades administrativas em face do Contratado;

II – Expedir e assinar o atestado de execução dos serviços;

III – Comunicar toda e qualquer ocorrência ao Ordenador de Despesas desta UGE 180130 – Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - As situações não previstas ou eventuais dúvidas resultantes desta Portaria serão resolvidas pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 29/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revoga-se as Portarias anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jundiaí, 28 de abril de 2026.
Luiz Carlos Branco Júnior
Delegado Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SP INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DR NEMR JORGE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE VOTUPORANGA DR RUBENS GERALDI BERTOLO

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO nº. 2026NE00252
PROCESSO n.º 20260252301
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE : Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga/SP
CNPJ 04.236.548/0012-49
CONTRATADA : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP)
C.N.P.J. 62.577.929/0001-35
OBJETO: Serviço de renovação de certificados digitais dos servidores: Ana Lúcia Hipolito, Drª Maria Leticia Camargo Negrelli da Silva, Hellen Conceição Desidério de Resende dos Santos e Mara Raquel Guimarães; e aquisições de certificados digitais aos servidores Gleice Carla Feltrin Ferreira, Rodrigo Croffi, Kayles Henrique dos Santos Bonfilho e Alex Matheus Raia, todos lotados na Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga/SP.
Valor da Nota de Empenho: R$ 1.602,60 (um mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos)
Natureza de Despesa: 33.90.40.90
PTRES : 180205
Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000
Data da emissão da Nota de Empenho: 22/04/2026
UGE 180313 – Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga/SP.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ

SETOR DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 016/2026

Portaria nº 016/2026

Referência: Contrato nº 010/2026 – Limpeza Predial para a Delegacia de Polícia de Barão de Antonina.

Interessado*:* Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

O Exmo. Sr. Dr. FABIANO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em cumprimento aos artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, RESOLVE designar os servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2026, Processo SEI nº 058.00020116/2026-19, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Delegacia de Polícia de Barão de Antonina, conforme segue:

I – Designa como Gestor o senhor Vinicius Pugsley, Delegado de Polícia, RG 66.393.907-0 SSP/SP., CPF 090.486.649-18, sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverá ser substituído pela Autoridade Policial que for designado para ocupar seu cargo na ocasião do afastamento;

II – Designa como Fiscal Técnico o senhor, Mizael de Souza Gama, Investigador de Polícia, RG 29.548.425-1 SSP/SP, CPF 640.454.809-78, sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverá ser substituído pelo Policial Civil que for designado para ocupar seu cargo na ocasião do afastamento;

III – Designa como Fiscais Administrativos: Natalia Aparecida Masetti Sartori, Agente de Telecomunicações, CPF 351.852.298-83, RG 40.396.711 SSP/SP; Neyde Louvaes Rodrigues Sanches, Investigador de Polícia, CPF 145.618.398-28, RG 18.111.644, Crawford Gutemberg da Silva, Agente Policial, CPF 269.601.678-09, RG 28.401.612, SSP/SP e Ricardo Gaspar da Silva, CPF 141.376.598-00, RG 20.423.811 SSP/SP, sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverão ser substituídos pelo Policial Civil que for designado para ocupar seu cargo na ocasião do afastamento.

Artigo 1º - Incumbirá ao Gestor do Contrato:

I - Exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

III - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

IV - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

V - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

VI - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 2º - Incumbirá ao Fiscal Técnico:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

III - Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

VI - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Artigo 3º - Incumbirá aos Fiscais Administrativos:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III);

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV);

III - Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as

referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Avaré, 28 de abril de 2026
FABIANO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
Delegado Seccional de Polícia

PORTARIA Nº 017/2026

Portaria nº 017 /2026
Referência: Contrato nº 011/2026 – Limpeza Predial para a Delegacia de Polícia de Coronel Macedo.
Interessado*:* Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.
O Exmo. Sr. Dr. FABIANO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA**,** Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em cumprimento aos artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, **RESOLVE designar os servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 011/2026, Processo SEI nº 058.00025977/2026-85, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Delegacia de Polícia de Coronel Macedo, conforme segue:**
I – Designa como Gestor a senhora **Camila Rosa Alves,** Delegada de Polícia, RG 58.100.999-X SSP/SP., CPF 040.202.549-07, sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverá ser substituído pela Autoridade Policial que for designado para ocupar seu cargo na ocasião do afastamento;
II – Designa como Fiscal Técnico o senhor**, Renan de Oliveira Neres,** Escrivão de Polícia**,** RG 42.048.990-3 SSP/SP, CPF 442.292.728-04, sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverá ser substituído pelo Policial Civil que for designado para ocupar seu cargo na ocasião do afastamento;
III – Designa como Fiscais Administrativos: Natalia Aparecida Masetti Sartori, Agente de Telecomunicações, CPF 351.852.298-83, RG 40.396.711 SSP/SP; Neyde Louvaes Rodrigues Sanches, Investigador de Polícia, CPF 145.618.398-28, RG 18.111.644, Crawford Gutemberg da Silva, Agente Policial, CPF 269.601.678-09, RG 28.401.612, SSP/SP e Ricardo Gaspar da Silva, CPF 141.376.598-00, RG 20.423.811 SSP/SP, sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverão ser substituídos pelo Policial Civil que for designado para ocupar seu cargo na ocasião do afastamento.
Artigo 1º - Incumbirá ao Gestor do Contrato:
I - Exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
III - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
IV - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
V - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
VI - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Artigo 2º - Incumbirá ao Fiscal Técnico:
I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
III - Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);
IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);
V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
VI - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
Artigo 3º - Incumbirá aos Fiscais Administrativos:
I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III);
II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV);
III - Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Avaré, 28 de abril de 2026
FABIANO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
Delegado Seccional de Polícia

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

4º TERMO ADITIVO Nº CMM – 009/40.2/26, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – UGE 180195
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
CONTRATO Nº DL-064/13/25
ARP Nº DL 023/13/25 - CMM nº 00043/2025
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL-064/13/25, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA UGE 180.195 – CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E A EMPRESA HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) VIATURAS OPERACIONAIS DESTINADAS AO PROGRAMA DE RÁDIO PATRULHAMENTO, DESENVOLVIDO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
OBJETO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL-064/13/25, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 20 (VINTE) VIATURAS.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO
CONTRATADA: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS
CNPJ Nº 10.394.422/0001-42
VALOR UNITÁRIO: R$ 218.500,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.370.000,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00167
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 23/04/2025
TORNO PÚBLICO O ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ACIMA DESCRITO.

DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO Nº DESPACHO Nº DP -005/421/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESPACHO Nº DP -005/421/2026
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO PROCESSO SEI Nº 057.00350039/2024-87
JUSTIFICANTE: Capitão PM 108483-6 Alexandre Gonçalves, do Sétimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (7º BPM/M).
Na qualidade de Presidente do Conselho de Justificação, Processo SEI nº: 057.00350039/2024-87, instaurado por Resolução do Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública, publicada no DOE de 13 de setembro de 2024, em desfavor do Capitão PM 108483-6 Alexandre Gonçalves, do 7º BPM/M, **CIENTIFICO, os defensores constituídos nos autos do processo, Dr. Tiago Pereira Chambo de Souza, inscrito na OAB/SP sob nº 414.660 e Dra. Simone Silva Isac, inscrita na OAB/SP sob nº 351.322**, que o justificante foi notificado, pessoalmente (ID 0105616560), estando ciente de que, findo o prazo para apresentação de defesa prévia, estipulado conforme despacho deliberativo do conselho (DESPACHO Nº DP-002/421/2026, de 18 DE MARÇO DE 2026), publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 55, de 20 de março de 2026 (ID 0101524235 e 0101751215), ambos insertos no Processo SEI acima citado, até a presente data a defesa técnica não apresentou a Defesa Prévia, embora regularmente intimado para tal finalidade.
Cumpre consignar nos autos que a primeira intimação com prazo regulamentar para que a defesa técnica apresentasse a peça defensiva em pauta deu-se em 29/01/2026, conforme publicação em DOE (ID 0096506916), seguida de pedido de dilação do prazo por 60 (sessenta) dias pelo próprio defensor, sob alegação, em síntese, de que os arquivos disponibilizados demandariam tempo excessivo para análise, mesmo com os benefícios trazidos pela inteligência artificial (ID 0097563670).
Face o pedido da defesa o Conselho deliberou, motivadamente, pela dilação do prazo por mais 20 (vinte) dias (ID 0097739547), com publicação em DOE (ID 0097797900), porém, findo o prazo, o defensor constituído não apresentou a Defesa Prévia, o que ensejou na primeira notificação para cientificar o Justificante (ID 0100364257), facultando-lhe apresentar a Defesa Prévia, por intermédio de defensor constituído, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, o Conselho adotaria as providências cabíveis para assegurar a regularidade do feito e a garantia do direito de defesa, nomeando defensor "ad hoc" para tal finalidade.
Como efeito da Notificação nº CPCHQ-001/12/2026, em 16/03/2026, a defesa apresentou, em duplicidade e com igual teor, os "requerimentos" (ID 0101166476 e 0101166584), verificando-se tratar de "Defesa Prévia Parcial", com alegação de impossibilidade material de análise de acervo digital extremamente volumoso (cerca de 4 TB), disponibilizado sem adequada organização, sendo o prazo concedido manifestamente insuficiente e, ao final, apresentou o seguinte rol de pedidos:
a) recebimento da Defesa Prévia;
b) reconhecimento da preliminar de cerceamento de defesa, ante a insuficiência material do prazo para exame integral do acervo digital;
c) devolução/reabertura do prazo para complementação da defesa prévia, em prazo razoável e proporcional;
d) consignação expressa de que a defesa é apresentada sem renúncia ao direito de posterior aditamento, afastando-se qualquer alegação de preclusão;
e) que fosse determinada a organização, indexação mínima e certificação técnica do acervo digital;
f) deferimento de todas as provas e diligências admitidas em Direito;
g) intimação regular da defesa de todos os atos instrutórios, com observância dos prazos legais;
h) improcedência a representação, com o consequente arquivamento do feito.
Após análise criteriosa do pedido, por meio do DESPACHO Nº DP-002/421/2026, de 18 de março de 2026 (ID 0101524235), com consequente publicação no DOE em 20/03/2026 (ID 0101751215), o Conselho deliberou, dentre outras, por conceder mais 30 (trinta) dias de prazo ao defensor constituído para que apresentasse a Defesa Prévia complementar, cujo prazo processual findou em 20/04/2026, prorrogando-se para o próximo dia útil subsequente, qual seja, 22/04/2026, contudo, mais uma vez não ocorreu a apresentação da peça defensiva.
Insta frisar que da primeira intimação para apresentação da defesa prévia (ID 0096506916), cujo prazo processual iniciou-se em 30/01/2026, até o dia 22/04/2026, prazo final para apresentação da peça defensiva complementar requerida pelo defensor, transcorreram-se 83 (oitenta e três) dias, ou seja, prazo superior inclusive ao requerido pelo próprio defensor (ID 0097563670), em privilégio à garantia do contraditório e da ampla defesa.
Diante de todo o exposto, considerando, mais uma vez, a inércia da defesa técnica, em que pese a postura garantista do Conselho em assegurar o direito de defesa do justificante, como forma de assegurar a regular instrução do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, fica facultado ao Justificante apresentar a Defesa Prévia, por intermédio de defensor constituído, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, o Conselho nomeando defensor "ad hoc" para tal finalidade.

DIRETORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

1. O Presidente do Conselho de Disciplina Nº DPCDH-001/06/26, INTIMA os defensores constituídos (Dr. MARIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 318.740, Dr. LUIS ALBERTO FILARDI, Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 369.611, Dr.a ISABELLA CRUZ VALENTE, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 426.668 e Dr. JULIO CESAR EMILIO CRUZ, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 344.510).
2. Vistos.
3. Trata-se de Conselho de Disciplina em que o acusado Sd PM 149427-9 Alex Sandro Ferreira Araujo Junior, foi regularmente citado em 19 de março de 2026 (fl. 23), deixando transcorrer o prazo para Defesa Preliminar in albis em 24 de março de 2026;
3.1. em 25 de março de 2026, acolheu-se a certidão de inércia, assinalando-se prazo para manifestação sob pena de nomeação de dativo. Em 27 de março de 2026, houve a constituição de defensores, com subsequente concessão de dilação de prazo publicada em DOE em 02 de abril de 2026. Referido prazo encerrou-se novamente sem manifestação em 10 de abril de 2026;
3.2. ante a nova inércia, procedeu-se à nomeação de Defensor Dativo em 14 de abril (fl. 44). Ressalte-se que, em 09 de abril de 2026, houve pedido de habilitação por novos procuradores (fls. 38 e 39) com solicitação de dilação de prazo, o qual foi indeferido por este Conselho, ficando facultada, contudo, a apresentação de defesa técnica no prazo já assinalado ao dativo;
3.3. o Defensor Dativo apresentou Defesa Preliminar tempestiva em 17 de abril de 2026 (fls. 50/51). Somente em 23 de abril de 2026, os novos procuradores constituídos protocolizaram peça de Defesa Preliminar (fl. 54).
4. Diante do acima exposto, este Conselho delibera:
4.1. Da Defesa Dativa:
4.1.1. Em sede de Defesa Preliminar (fls. 50/51), o defensor dativo requereu a juntada das últimas quatro Avaliações de Desempenho do acusado, cópia do PD nº 39BPMM-078/061/23, bem como cópia e certidão de objeto e pé do IPM nº 32BPMM-011/06/23. Diante da relevância para a busca da verdade real, DEFIRO os requerimentos formulados;
4.1.2. considerando a necessidade de assegurar a continuidade do processo regular em caso de nova inércia ou impedimento da defesa particular, mantenho a nomeação do Defensor Dativo nos autos, o qual permanecerá em aguardo para reassumir o encargo se necessário.
4.2. Da Defesa Particular Constituída:
4.2.1. Em sede de Defesa Preliminar (fl. 54), os procuradores constituídos indicaram a oitiva de testemunha, fornecendo apenas nome e RG, sem os dados necessários para viabilizar a localização e intimação. Verificou-se, adicionalmente, que a referida peça processual não ostenta a assinatura de seus subscritores;
4.2.2. RECEBO a defesa apresentada, que passa a nortear a estratégia principal do acusado. Contudo, para o regular saneamento do feito, CONCEDO o prazo de 03 (três) dias úteis para que os patronos procedam à assinatura da petição e forneçam a qualificação e o endereço completo da testemunha arrolada. O transcurso do prazo sem a devida regularização implicará no prosseguimento do feito conforme o estado em que se encontra, sob a assistência do defensor dativo já nomeado.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 2

ATA DA AUDIÊNCIA Nº 018/62/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA Nº 018/62/26

Às 09h50min do dia vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do Quartel do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as sessões do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPC-015/61/25, presentes o Maj PM Edson da Costa Meira, Oficial Presidente, o Cap PM Roges Bispo Severo, Oficial Interrogante, o Cap PM Leandro Valter Rodrigues Matoso, Oficial Relator, o acusado Sd PM 130338-4 Clóvis Tadeu Maria, acompanhado da sua defensora constituída, Dra Graziella Nunis Prado, OAB/SP nº 199.648; insta salientar que a leitura da portaria foi realizada na presença das testemunhas correlatas ao ato e o defensor *"Ad hoc"*, 2º Sgt PM 964011-8 Wallace dos Reis em razão do atraso da defensora constituída, a qual compareceu às 10h04min acompanhando os demais atos processuais.

O Presidente iniciou a audiência com a leitura da portaria e prosseguiu com a inquirição das testemunhas da defesa: Cap PM Jefferson Alves Lima, 1º Sgt PM 114177-5 Fortunato Eduardo Alves Velho e o Cb PM 148081-2 Leandro de Oliveira Lima, o que foi feito sem intercorrências.

Instada a nobre Defensora requereu a desistência da oitiva da testemunha de defesa Sd PM Michele Cristina Franco, por estar afastada (LSV) e haver dificuldades em contatá-la.

Destarte, a próxima audiência para o interrogatório do acusado será em 28/05/2026 às 10h00 na sede do CPC (Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP) na sala designada para audiências.

Publicar no DOE o teor da presente Ata.

DESPACHO Nº CPC-25/62/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESPACHO Nº CPC-25/62/26

Referência: CD Nº CPC-019/61/24

1. O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPC-019/61/24, INTIMA a Dra. Karem Ornellas Riccetti, OAB/SP nº 227.174, defensora da 2º Sgt PM 117826-1 Patrícia Moreira da Silva, do 9º BPM/M, o Dr. Bruno Salla Rodrigues, OAB/SP nº 274.270, defensor do Cb PM 118756-2 Niwman Michael Cesário, do 38º BPM/M, do Sd PM 180768-4 Diego Rodrigues dos Santos, do CPA/M-9, da Sd PM 181456-7 Fernanda Pedretti de Carvalho, do 38º BPM/M, e do Sd PM 170079-A Vitor Donizeti Buriozzi, do 38º BPM/M; o Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP nº 404.967, defensor do Sd PM 151065-7 Osmar Ribeiro do Amaral, do 38º BPM/M, e o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168, defensor do Cb PM 113270-9 Robson da Silva Blanco, do 38º BPM/M, e do Cb PM 170391-9 Delcio Emerick de Oliveira da Rosa, do 18º BPM/M, para tomarem conhecimento do que segue:

1.1. Foi solicitado pelo i. Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168 a participação da audiência do dia 23/04/2026, de forma virtual.

1.2. Assim, defiro o pedido e a audiência será realizada de forma híbrida (presencial/virtual).

Ao Escrivão:

2.1. Criar e encaminhar link da audiência do dia 07/05/2026 às 09h30 para o nobre causídico nos endereços eletrônicos fornecidos na petição.

2.2 Publique-se o teor do presente Despacho para ciência dos nobres Defensores constituídos.

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 4

DESPACHO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº CPC-29/64/25

1.Trata-se de petição formulada pelo Dr. João Carlos Campanini – OAB/SP 258.168, defensor constituído do Sd PM 191874-5 João Pedro Teixeira dos Reis e da Sd PM 193168-7 Flavia Viana de Freitas, coacusados no PAD Nº CPC-29/64/25, enviada em 28/04/2026 (por e-mail) em 1 (uma) lauda, em que requereu dilação do prazo para apresentação dos memoriais finais em 5 (cinco) dias (fls. 106/107).

2.não obstante a ausência de previsão regulamentar para a dilação do prazo nas normas cogentes (I-16-PM e RDPM), DEFIRO o pedido pelas razões apresentadas, com fundamento nos princípios processuais da ampla defesa e da razoabilidade.

3.Notifique-se a defesa por DOE.

4.Cumpra-se, junte-se.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 6 - SANTO ANDRÉ

COMUNICADO Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2026

INTIMIÇÃO

Em 28 de abril de 2026, intimo oDr. Lucas de Sousa Campos, OAB nº 458.752, com escritório profissional sito à Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra, 1402 - Santana - São Paulo, Escritório Oliveira Campanini Advogados Associados, com endereço eletrônico: sousa@oliveiracampaniniadvogados.com.br, defensor legalmente constituído do Policial Militar Cb PM 148088-0 Caito Singaretti Moreno, RG 41.997.674-7, para que participe de Audiência nos autos do Inquérito Policial Militar nº 6BAEP-015/06/25, juntamente com seu cliente, ora investigado, em 04 de abril de 2026, às 15h00, a qual se dará pela Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 6ºBatalhão de Ações Especiais de Polícia, sito à Avenida Redenção, nº 271, bairro Jardim do Mar, município de São Bernardo do Campo/SP.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

DESPACHO Nº CCB 010/412/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026

1. Na qualidade de Dirigente da Unidade Orçamentária 18005 – Corpo de Bombeiros, imbuído da competência estabelecida pelo artigo 1º da Resolução SSP-124/14 a qual delegou os atos previstos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/90, atualizado pelo Decreto estadual nº 37.410/93, combinado com o prescrito no inciso II do artigo 71 da Lei federal nº 14.133/21, após análise dos autos do Processo SEI nº 057.00186324/2026-08, anexado ao processo Licitatório/Contratual SEI nº 057.00136818/2025-52, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos a serem aplicados nos equipamentos/viaturas do Corpo de Bombeiros, DECIDO REVOGAR o ato que adjudicou e homologou o item 24 do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, detidamente revestido dos princípios da Economicidade e do soberano Interesse Público, diante dos fatos que abaixo seguem:

1.1. após detida análise do sobredito certame, notou-se a habilitação da empresa vencedora do item 24, VPO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 44.478.251/0001-51, a qual formalizou a sua proposta com valor unitário R$ 24,08 (vinte e quatro reais e oito centavos) e valor total de R$ 9.632,00 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais) datada de 28 de outubro de 2025;

1.2. dada a complexidade do processo, especialmente à quantidade total de itens e diferentes vencedoras, bem como intercorrências alheias à conduta do Pregoeiro, a empresa em epígrafe, quando chamada à assinatura da Ata de Registro de Preços em março/2026, alegou a impossibilidade em se manter o valor ofertado devido aos aumentos significativos do produto e solicitou reajuste do preço no importe de 29,98%;

1.3. prontamente negado pela Administração em virtude de não existir lastro para a sua execução, a vencedora do aludido item declinou na manutenção da sua oferta original e justificou tal ação em virtude de sua proposta estar com seu prazo de validade vencido;

2. Diante do exposto, reconheço a condição do prazo de validade expirado da proposta original e, destarte, libero a empresa do compromisso da assinatura da ata de registro de preço sem a aplicação de quaisquer sanções administrativas, em estrita observância ao que preceitua o § 3º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Portanto, considerando a permanência da necessidade da obtenção do lubrificante em comento, baseado no § 4º do artigo 90 da antedita Lei, observados ainda os princípios que regem a Administração como o da Legalidade e do Aproveitamento Processual, DETERMINO o retorno de etapa, (julgamento/aceitabilidade do preço), para que que proceda à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de negociação e eventual eleição de nova vencedora.

3. Especificamente para o ato de revogação, conceder-se-á prazo legal para a manifestação dos interessados, devendo insurgirem-se na própria sessão pública e, diante da ausência de recursos/petições, o Agente de Contratações deverá proceder conforme este Despacho, de modo a apurar eventual vencedora do item.

4. Juntar a publicação em DOE desta decisão ao processo.

ALEXANDRE MERLIN

Cel PM Dirigente da UO 18005

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR I

DESPACHO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESPACHO CBI-1 nº 020/420/26

PROCESSO SEI nº 057.00095763/2026-02

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025 – Contrato nº CBI1-007/420/25

1. Trata-se de decisão analítica referente ao Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela Portaria nº CBI1-001/420/26, em face da empresa SERVICENG Prestação de Serviços e Manutenção de Prédios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.818.231/0001-91, em razão da inexecução parcial do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, formalizado pelas Notas de Empenho nº 2025NE00196 e nº 2025NE00197.

1.1. O objeto contratual consistia na prestação de serviços de manutenção corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas dependências do CBI-1, com prazo final para execução em 27 de novembro de 2025.

2. Conforme apurado nos autos, verificou-se que a contratada executou parcialmente o objeto, permanecendo pendências relevantes, dentre as quais:

2.1.1. retirada de componentes essenciais sem a devida reposição, mantendo equipamento inoperante;

2.1.2. instalação de equipamento com funcionamento inadequado;

2.1.3. ausência de execução de serviços previstos contratualmente.

2.2. Ressalte-se que, mesmo após reiteradas tentativas de contato por parte da Administração, a empresa manteve-se inerte, não adotando medidas efetivas para a regularização das pendências até o término do prazo contratual.

2.3. A defesa apresentada não trouxe elementos suficientes para afastar a responsabilidade da contratada, limitando-se a justificativas genéricas, desacompanhadas de comprovação idônea.

3. O procedimento transcorreu em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com fundamento nos artigos 155, inciso II, e 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. A conduta da contratada caracteriza inexecução parcial do contrato, não se tratando de mero descumprimento pontual, mas de falha relevante que comprometeu a adequada execução do objeto contratado.

4.1. Destaca-se que os serviços contratados possuem relação direta com as condições de funcionamento das instalações do Corpo de Bombeiros, incluindo ambientes de comando, áreas administrativas e alojamentos, os quais dão suporte às atividades operacionais e à prestação de serviço público essencial.

4.2.A inércia da contratada, mesmo diante das reiteradas tentativas de solução por parte da Administração, agravou os prejuízos ao regular funcionamento da unidade, demonstrando ausência de cooperação e descumprimento material da obrigação assumida.

5. A inexecução contratual, devidamente comprovada, enseja a aplicação de penalidade administrativa, nos termos da legislação vigente, sendo medida necessária para resguardar o interesse público, a continuidade do serviço público essencial e a regularidade das contratações administrativas.

6. Diante do exposto, acolho integralmente o parecer conclusivo, e decido pela aplicação da seguinte penalidade:

6.1. MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, perfazendo o montante de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), nos termos do artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. . IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual qualificada pela gravidade dos efeitos, pelo descumprimento material do objeto contratado e pela inércia da contratada diante das reiteradas tentativas de regularização promovidas pela Administração.

6.3. As referidas sanções mostram-se proporcionais e adequadas à gravidade da infração constatada, considerando os prejuízos causados ao regular funcionamento da unidade e à continuidade do serviço público essencial.

7. Determino a expedição de notificação formal à empresa SERVICENG Prestação de Serviços e Manutenção de Prédios Ltda., para ciência da penalidade aplicada.

7.1. Fica aberto prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para eventual interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o prazo recursal, e não havendo interposição de recurso, determino:

7.2.1. o registro da penalidade no SICAF;

7.2.3. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.2.4. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.2.5. no CAUFESP;

7.2.6. e no sistema estadual www.sancoes.sp.gov.br.

8. Publique-se. Cumpra-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 28/04/2026 B - SECRETARIAS

Designando:

nº 4499/2026 - Vanessa Therezinha Sousa de Almeida, 5º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Assessora e Coordenadora do Núcleo de Gênero do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO Crim, a se ausentar de suas funções, para participar da reunião da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - COPEVID, a ser realizada nas dependências do Ministério das Mulheres, na cidade de Brasília/DF, no dia 5 de maio de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0049221.2026-14)

nº 4500/2026 - Thales Cezar de Oliveira, 108º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, representar o Ministério Público no I Encontro Nacional do Grupo Nacional de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios - GNCOVE, na cidade de Fortaleza/CE, no dia 9 de junho de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0049913.2026-51)

PORTARIAS DE 28/04/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 4501/2026 - a portaria nº 15148/2024, que designou o 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1505760-34.2024.8.26.0576, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de São José do Rio Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

Designando:

nº 4502/2026 - 1º Promotor de Justiça de Piracaia, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500024-88.2025.8.26.0450, em trâmite no Juízo da 2ª Vara do Foro de Piracaia, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 4503/2026 - 18º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1526305-20.2025.8.26.0050, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal do Foro Central Criminal, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 4504/2026 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO Núcleo VII - GUARULHOS e do Núcleo de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1500089-55.2026.8.26.0157, em curso na 1ª Vara Criminal de Cubatão, a partir de 16 de janeiro de 2026. (SEI nº 29.0001.0168173.2022-89).

nº 4505/2026 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO Núcleo VII - GUARULHOS, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 0000240-96.2024.8.26.0050, em curso na 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, a partir de 10 de janeiro de 2024.

nº 4506/2026 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO Núcleo VII - GUARULHOS, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1505390-04.2020.8.26.0606, em curso na 2ª Vara Criminal de Suzano, a partir de 25 de julho de 2025.

nº 4507/2026 - Daniel Gruenwald Lepine, 7º Promotor de Itaquaquecetuba, cumprimento em Santana do Parnaíba; Maurício Llagostera Marchese, P.J. de Fartura, cumprimento em Poá; Rafael Salzedas Arbach, 5º P.J. de Hortolândia, cumprimento em Ferraz de Vasconcelos; Joicy Fernandes Romano, 5º P.J. de Ferraz de Vasconcelos, cumprimento em Ferraz de Vasconcelos; Marcos Tadeu Rioli, 4º P.J. de São João da Boa Vista, cumprimento em Ferraz de Vasconcelos; Renan Mendes Rodriguez, 1º P.J. de Cotia, cumprimento em Ferraz de Vasconcelos; Joana Franklin de Araújo, 22º P.J. da Capital, cumprimento em Ferraz de Vasconcelos; Danilo Goto, 29º P.J. de Enfrentamento à Violência Doméstica, cumprimento em Suzano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça Natural, oficiarem nos autos nº 1500048-83.2026.8.26.0191 em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, vinculados à Operação Teia do Ajuste Cortinado (T.A.C.), deflagrada pelo Núcleo do GAECO de Guarulhos no dia 28/01/2026.

nº 4508/2026 - Leonardo Romano Soares, 2º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e nos termos da Resolução nº 684/2011, auxiliar no exercício das funções

das Promotorias de Justiça de Bebedouro, Rio Grande da Serra, São José do Rio Pardo, São Luiz do Paraitinga, Taboão da Serra, Tremembé e Vargem Grande Paulista, de 1 a 30 de abril de 2026. (SEI nº 29.0001.0049977.2026-69)

nº 4509/2026 - Carlos Alberto Pereira Leitao Junior, 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Embu-guaçu, no dia 28 de abril de 2026.

nº 4510/2026 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bauru, de 24 a 30 de abril de 2026.

nº 4511/2026 - Ethel Cipele, 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, no dia 1 de abril de 2026.

nº 4512/2026 - Jose Marcio Rossetto Leite, 19º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cosmópolis, no dia 28 de abril de 2026.

nº 4513/2026 - Virginia Silveira Martins Neves Roma, 1º Promotor de Justiça de Lorena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Lorena, de 28 a 30 de abril de 2026.

nº 4514/2026 - Vivien Felix Bueno de Gois, 6º Promotor de Justiça de Jaú, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Jaú, de 6 a 10 de abril de 2026.

Republicadas:

nº 1857/2026 - Leonardo Bellini de Castro, 7º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, de 17 a **29** de março de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 26/02/2026)

nº 2142/2026 - Marcelo Martinelli Filho, 2º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 31 de março, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 17 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (ESAJ), dia 26 de março **e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante o DIPO, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 16, inciso XV, no dia 24 de março de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 31/03/2026)

nº 3411/2026 - Leonardo Bellini de Castro, 7º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, de **2** a 16 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 30/03/2026)

nº 3621/2026 - Virginia Silveira Martins Neves Roma, 1º Promotor de Justiça de Lorena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Lorena, de 1 a **27** de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/03/2026)

nº 3633/2026 - Ana Carolina Welligton Costa Gomes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para acumular o exercício das funções do 50º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 87º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 16 de abril, acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 27 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 62º Promotor de Justiça Criminal, dia 23 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 3635/2026 - Anderson Chinen Ruiz, 1º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 28º Promotor de Justiça da Infância e Juventude, de 1 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (ESAJ), dia 17 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/04/2026)

nº 3649/2026 - Brenno Arruda Sobreira de Siqueira Figueiredo, 3º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Taubaté, de 1 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Angatuba, dia 23 de abril, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Caçapava, dia 27 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Rio Claro (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 3652/2026 - Bruno de Paula Souza Marques, 2º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Miguelópolis (ESAJ), de 2 a 30 de abril, **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tanabi (ESAJ), dia 7 de abril** e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Lorena (ESAJ), dia 27 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/04/2026)

nº 3657/2026 - Camila de Camargo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 136º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu, dia 07 de abril, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 10 de abril e auxiliar no exercício das funções do 30º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, dia 23 de abril e **auxiliar no exercício das funções do 68º Promotor de Justiça Criminal, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 3664/2026 - Clara Dantas Mendes, 6º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Itu, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapevi, dias 13 e 14 de abril, auxiliar no exercício das funções do 78º Promotor de Justiça Criminal (ESAJ), dia 09 de abril, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), dia 22 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do IV tribunal do Júri (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/04/2026)

nº 3681/2026 - Fernando Rodrigo Garcia Felipe, 5º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto (ESAJ), de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Arujá, no dia 1 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Limeira (ESAJ), dia 23 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 3683/2026 - Gabriel Pereira Ramos Ferreira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Cunha, dia 07 de abril, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Angatuba, dia 14 de abril, auxiliar no exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), dia 16 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Catanduva (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/04/2026)

nº 3688/2026 - Gustavo Rodrigues Mendes Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pitangueiras, de 1 a 15 de abril, auxiliar no exercício das funções do 2° Promotor de Justiça de Cerqueira César, dia 07 de abril, assumir no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III (ESAJ), de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cerqueira César, dia 14 de abril **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Iepê, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/04/2026)

nº 3694/2026 - Isabella Kaial Cury Gaspar, 8º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra (ESAJ), dia 23 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 3699/2026 - Jessica Silveira Prado, 3º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte, de 1 a 16 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 1º e do 7º Promotores de Justiça de Limeira (ESAJ), no dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14/04/2026)

nº 3702/2026 - Joao Otavio Fiorentini Rodrigues Nunes, 5º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taquarituba, dia 01 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri (ESAJ), dia 06 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jardinópolis, dia 07 de abril e auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 09 de abril, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, dia 14 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Mococa, dia 16 de abril de 2026, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dia 24 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Andradina (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/04/2026)

nº 3710/2026 - Livia Henriques de Oliveira Poggiali, 3º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra), para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 61º Promotor de Justiça Criminal, dia 07 de abril, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), dias 14 e 15 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapevi (ESAJ), dia 16 de abril, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 23 a 30 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guaíra (ESAJ), dia 28 de abril de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 3729/2026 - Mariana Nunes Borges, 1º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Olímpia, de 1 a 15 de abril, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio (ESAJ), dia 16 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapevi (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/04/2026)

nº 3739/2026 - Matheus Gonçalves Antunes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Penápolis, de 1 a 30 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/04/2026)

nº 3752/2026 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 15 de abril, acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, dias 16 e 17 de abril, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), dia 09 de abril e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Militar (ESAJ), dias 27 **e 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/04/2026)

nº 3760/2026 - Rafael Adeo Lapeiz, 2º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 8 de abril, acumular o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 30 de abril e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista (ESAJ), dia 15 de abril, acumular o exercício das funções do 34º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, dia 22 de abril **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Angatuba (ESAJ), dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23/04/2026)

nº 3778/2026 - Tamita Benatti Silverio de Sousa, 1º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1° Promotor de Justiça de Mirandópolis, dia 07 de abril, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mirandópolis, dia 14 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Orlândia, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/04/2026)

nº 3780/2026 - Thaisa da Silva Borges, 2º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 17 de abril, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, dia 23 de abril **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, dia 28 de abril de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/04/2026)

nº 4377/2026 - Roseli Naldi Souza, 6º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 18 a **27** de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 23/04/2026)

AVISOS

AVISO Nº 320/2026 - PGJ-CGP, DE 24/04/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio de graduação na área de Direito, os quais ficam convocados para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 30/4/2026, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenham sido designados.

- Área Regional da Capital

Nome, Local, Horário da Posse

Giovanna Chiquetto, Promotoria de Justiça Criminal da Lapa, 13h

Maria Eduarda Cavalcante Nogueira, Promotoria de Justiça Cível de Santana, 13h

Thiago Rafael Ferreira Borges, Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, 13h

- Área Regional da Grande São Paulo

Nome, Local, Horário da Posse

João Ricardo Daré Giusti Baldim, Promotoria de Justiça Cível de São Bernardo do Campo, 13h

- Área Regional de Bauru

Nome, Local, Horário da Posse

Pedro Elias Amaro Correia, Promotoria de Justiça de Cerqueira César, 13h

- Área Regional de Campinas

Nome, Local, Horário da Posse

Gabrielli de Moura Ruiz, Promotoria de Justiça de Monte Mor, 13h

Guilherme Calfitti Sanches, Promotoria de Justiça de Serra Negra, 13h

Maria Fernanda Nabuco Monteiro, Promotoria de Justiça Criminal de Campinas, 13h

Silvia Raimunda da Silva Bruno, Promotoria de Justiça de Hortolândia, 13h

- Área Regional de Presidente Prudente

Nome, Local, Horário da Posse

Maria Fernanda Felix de Almeida, Promotoria de Justiça de Regente Feijó, 9h

- Área Regional de Ribeirão Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Jaqueline Gonçalves dos Santos Gerimias, Promotoria de Justiça de Porto Ferreira, 13h

- Área Regional de Sorocaba

Nome, Local, Horário da Posse

Kauan da Silva Gomes, Promotoria de Justiça de Taquarituba, 9h

- Área Regional de Taubaté

Nome, Local, Horário da Posse

Mariana Guimarães, Promotoria de Justiça de Cruzeiro, 13h

- Área Regional do Vale do Ribeira

Nome, Local, Horário da Posse

Gabriela Nunes Rodrigues Pires, Promotoria de Justiça de Itariri, 9h

- Diretoria de Apoio à 2ª Instância

Nome, Local, Horário da Posse

Alexandre Campos Politanski, Procuradoria de Justiça Cível, 13h

- Diretoria de Expediente e Secretarias do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Nome, Local, Horário da Posse

Natália Barreto Ricieri, Ouvidoria do Ministério Público, 10h.

AVISO Nº 321/2026 - PGJ-CGP, DE 27/04/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio de pós-graduação na área de Direito, os quais ficam convocados para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 30/4/2026, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenham sido designados.

- Área Regional da Capital

Nome, Local, Horário da Posse

Camila de Assis Soares, Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro, 11h

Carina Cristina Bianco, Promotoria de Justiça Cível de Santana, 11h

- Área Regional da Grande São Paulo

Nome, Local, Horário da Posse

Evelyn Caroline Faura Lione, Promotoria de Justiça de Suzano, 11h

Gisele Porto Horta, Promotoria de Justiça de Cotia, 11h

Julia Pugliese Correa Porto, Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo, 11h

Letícia de Souza Régis, Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo, 11h

Maria Luiza Rodrigues Baltazar, Promotoria de Justiça de Mairiporã, 11h

Sabrina Oliveira Santana, Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra, 13h

Samuel Lima de Almeida, Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo, 11h

Thais Fernanda Bordignon Mendes Zaccheo, Promotoria de Justiça Cível de Santo André, 11h

Thalita Pereira do Couto, Promotoria de Justiça Criminal de Osasco, 11h

- Área Regional de Araçatuba

Nome, Local, Horário da Posse

Amanda Ferreira Custodio, Promotoria de Justiça Criminal de Araçatuba, 11h

Amanda Silva Santos, Promotoria de Justiça Criminal de Araçatuba, 9h

Felipe Mazoti de Oliveira, Promotoria de Justiça de Andradina, 11h

Matheus Cortez de Souza, Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba, 11h

Samara da Silva Bastos, Promotoria de Justiça de Ilha Solteira, 11h

Victor Hugo Pessoa Pereira, Promotoria de Justiça de Ilha Solteira, 11h

- Área Regional de Bauru

Nome, Local, Horário da Posse

Ana Clara Silva Gazotto, Promotoria de Justiça de Ipaussu, 11h

Bianca de Oliveira de Souza, Promotoria de Justiça de Garça, 9h

Isabela Rodrigues, Promotoria de Justiça Criminal de Bauru, 11h

Israel Lima de Souza, Promotoria de Justiça de Dois Córregos, 9h

Júlia Calistro dos Santos, Promotoria de Justiça de Lençóis Paulista, 9h

Julia Polegato Calderan, Promotoria de Justiça de Pederneiras, 9h

Lucas Juliano Burque, Promotoria de Justiça Criminal de Bauru, 11h

Maria Eduarda Aparecida Mendes Vieira, Promotoria de Justiça de Ourinhos, 9h

Vitoria Beatriz Santos Coutinho de Souza, Promotoria de Justiça Criminal de Marília, 9h

- Área Regional de Campinas

Nome, Local, Horário da Posse

Emanuelly Marins Viana, Promotoria de Justiça de Hortolândia, 9h

Lais Macedo dos Santos, Promotoria de Justiça de Artur Nogueira, 11h

- Área Regional de Franca

Nome, Local, Horário da Posse

Jivago Giacchetto Alves Filho, Promotoria de Justiça de Miguelópolis, 11h

Karen Cristina Soares Lima, Promotoria de Justiça Criminal de Franca, 13h

- Área Regional de Piracicaba

Nome, Local, Horário da Posse

Giulia Degasperi Padermo, Promotoria de Justiça de Rio Claro, 11h

Gustavo Vallesquino Fernandes, Promotoria de Justiça de Americana, 11h

Juliana Emily Santos de Maria, Promotoria de Justiça de Capivari, 9h

Leandro Rezende Freires, Promotoria de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, 11h

- Área Regional de Presidente Prudente

Nome, Local, Horário da Posse

Anna Giulia Alecio Viotto, Promotoria de Justiça de Flórida Paulista, 9h

Camila Mayumi Oichi, Promotoria de Justiça Criminal de Presidente Prudente, 11h

Isabela Vincoleto Leite, Promotoria de Justiça Criminal de Presidente Prudente, 9h

Marcos Vinicius Valicelli Gonçalves, Promotoria de Justiça de Assis, 11h

Rafaela Ferreira Biazini, Promotoria de Justiça de Dracena, 9h

Sigmar Dantas Pereira Junior, Promotoria de Justiça de Adamantina, 9h

- Área Regional de Ribeirão Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Daiara Pereira Mesquita, Promotoria de Justiça de Bebedouro, 11h

Eduardo Gomes e Silva da Costa, Promotoria de Justiça Criminal de São Carlos, 11h

Isabella Fernanda Ferreira, Promotoria de Justiça Criminal de São Carlos, 11h

Jane Maria Cardoso, Promotoria de Justiça Cível de Araraquara, 11h

Lauana Luisa Santos Ferreira, Promotoria de Justiça Criminal de Ribeirão Preto, 11h

Leonardo Henrique Strozze, Promotoria de Justiça de Monte Alto, 11h

Loraine Maria Aqua dos Santos, Promotoria de Justiça de Monte Alto, 11h

Marcella Isabella Vieira, Promotoria de Justiça Cível de São Carlos, 9h

Maria Carolina Lanzotti Marçal de Vasconcelos, Promotoria de Justiça de Jaboticabal, 11h

Maria Izabel Tobias Sette Lazareti, Promotoria de Justiça de Jaboticabal, 9h

Pedro Andrade Salomão, Promotoria de Justiça de Monte Alto, 11h

Rafael Otavio Cherubin Pepe, Promotoria de Justiça de Sertãozinho, 11h

- Área Regional de Santos

Nome, Local, Horário da Posse

Daniela de Quadros Rodrigues Lima, Promotoria de Justiça de São Vicente, 9h

Luciano Salani Lourenço, Promotoria de Justiça de Peruíbe, 11h

- Área Regional de São José do Rio Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Amanda Lorena Cavichio Amaral, Promotoria de Justiça de Mirassol, 11h

Andrea Aparecida Santana, Promotoria de Justiça de Barretos, 11h

Carla Cristina Eloy Martinez, Promotoria de Justiça de Estrela D'Oeste, 11h

Isabelle Beatriz de Melo, Promotoria de Justiça Cível de São José do Rio Preto, 9h

Jenifer Roberta Vieira dos Santos, Promotoria de Justiça de Barretos, 9h

Kelma Lorrana Oliveira Silva Costa, Promotoria de Justiça de Palestina, 9h

Thalita Caroline Faria de Assis, Promotoria de Justiça de Mirassol, 9h

Vitor de Lima, Promotoria de Justiça Criminal de Catanduva, 9h

- Área Regional de Sorocaba

Nome, Local, Horário da Posse

Laurien Nicole Paschoa, Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Tietê/Sorocaba, 11h

Nathália Blockwitz Vasone, Promotoria de Justiça de Itapetininga, 11h

- Área Regional de Taubaté

Nome, Local, Horário da Posse

Gleitcheli de Castilho Santos, Promotoria de Justiça Criminal de Taubaté, 13h

Jéssica Moreira dos Santos, Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NAVV (Taubaté), 13h

Luiz Fernando Pires, Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba, 11h

Matheus Novaes do Amaral, Promotoria de Justiça de Guaratinguetá, 9h

Virginia Santos Rebeque, Promotoria de Justiça Criminal de Taubaté, 13h

- Diretoria de Apoio à 2ª Instância

Nome, Local, Horário da Posse

Janaina Farias da Silva, Procuradoria de Justiça Criminal, 11h

Mariana Martins Kiotoki, Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude, 11h.

AVISO Nº 322/2026 - PGJ-CGP, DE 24/04/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio de Nível Médio, os quais ficam convocados para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 30/4/2026, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenham sido designados.

- Área Regional de São José do Rio Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Bruno Henrique da Silva, Promotoria de Justiça de Tabapuã, 13h

- Área Regional de Sorocaba

Nome, Local, Horário da Posse

Kerolyn Domingues Delfino, Promotoria de Justiça de Itapeva, 13h

- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Nome, Local, Horário da Posse

Julia Gonçalves de Freitas, Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 15h

- Centro de Gestão de Pessoas

Nome, Local, Horário da Posse

Maxwell Douglas Martins da Silva, Diretoria do Centro de Gestão de Pessoas, 13h

- Diretoria das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Nome, Local, Horário da Posse

Kevin William da Silva Gomes, Serviço de Apoio à atividade-fim, 9h.

AVISO Nº 323/2026 - PGJ-CGP, DE 24/04/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa a candidata aprovada no processo seletivo para estágio de pós-graduação na área de Engenharia, a qual fica convocada para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 30/4/2026, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha sido designada.

- Área Regional de Presidente Prudente

Nome, Local, Horário da Posse

Ana Karla Vieira Santos, Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (Gaema) - Núcleo Pontal do Paranapanema, 9h.

AVISO Nº 161/2026 - PGJ-AD DE 02/02/2026

O Procurador-Geral de Justiça no uso de suas atribuições normais PUBLICA nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior referente ao mês Março de 2026.

AVISO MARÇO

RAJ SANTOS

DATA PROMOTOR

2 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
BRUNO GRECCO CARDOSO
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
3 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
LEONARDO ALBRECHT NETO
RONALDO PEREIRA MUNIZ
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
4 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCELO SANCHEZ LORENZO
MARCELLO SCHWARTZMAN
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
5 EUVER ROLIM
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
6 SHEILA XAVIER MENDES
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
9 EUVER ROLIM
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
10 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARIANA MAXIMO RAMOS
DAIANE FERNANDES BARATELA
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
11 MARCOS NERI DE ALMEIDA
VANESSA BORTOLOMASI
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
12 MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
THAISA DA SILVA BORGES
13 SILVIA DE FREITAS DENARI
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MARCELO VAZ FERREIRA
16 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
FERNANDO CESAR BOLQUE
17 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
BRUNO GRECCO CARDOSO
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
18 FABIO PEREZ FERNANDEZ
RENATO DOS SANTOS GAMA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCELLO SCHWARTZMAN
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
19 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
BRUNO GRECCO CARDOSO
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
20 SHEILA XAVIER MENDES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
BARBARA DOS SANTOS LOPES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
23 MARIANA MAXIMO RAMOS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
24 MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
25 EUVER ROLIM
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
26 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
LEONARDO ALBRECHT NETO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MARCELO VAZ FERREIRA
27 MARCOS NERI DE ALMEIDA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
LARISSA MENDES SOUZA
30 MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DAIANE FERNANDES BARATELA
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
31 SILVIA DE FREITAS DENARI
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
GABRIEL DE MOURA BAHLS
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
FERNANDO CESAR BOLQUE

RAJ OSASCO

DATA PROMOTOR

2 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
MARCO ANTONIO DE SOUZA

CAMILA BONAFINI PEREIRA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
3 PRISCILA LONGARINI ALVES
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
VITOR PETRI
4 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
MARCO ANTONIO DE SOUZA
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS TALAVEIRA MEDINA
VITOR PETRI
5 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
CAMILA BONAFINI PEREIRA
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
ROSELI NALDI SOUZA
9 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ROSELI NALDI SOUZA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
EDUARDO SOARES AMARAL
10 PRISCILA LONGARINI ALVES
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
JULIANO CARVALHO ATOJI
MARCO ANTONIO DE SOUZA
11 PRISCILA LONGARINI ALVES
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
12 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
CAMILA BONAFINI PEREIRA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
13 ISABELA ESTEVES DIAS
EDUARDO SOARES AMARAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
DALILA CARVALHO CIRILO
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
16 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
GABRIELA FREIRE VITA
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
17 PRISCILA LONGARINI ALVES
ANA PAULA MAZZA
JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
GABRIELA FREIRE VITA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
18 PRISCILA LONGARINI ALVES
THELMA THAIS CAVARZERE
LILIAN FRUET
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
19 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
20 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
RICARDO BELUCI
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
23 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
VITOR PETRI
JULIANO CARVALHO ATOJI
MARCELO SANCHEZ LORENZO
24 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
VITOR PETRI
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
25 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
JULIANO CARVALHO ATOJI
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
26 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
EDUARDO SOARES AMARAL
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
MARKUS CESAR SILVE DE ALMEIDA
27 MARCO ANTONIO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
ROSELI NALDI SOUZA
30 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
VITOR PETRI
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
31 PRISCILA LONGARINI ALVES
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
SANDRA REIMBERG
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
MARCO ANTONIO DE SOUZA

4ª RAJ CAMPINAS

DATA PROMOTOR
2 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
DIEGO RAFAEL DO A. MONTANHEIRO
RODRIGO LOPES
JOÃO PAULO ROBORTELLA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
3 SÉRGIO LUÍS CALDAS SPINA
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
DENIS HENRIQUE SILVA
RAFAEL M. ABRANTES PINHEIRO
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
NATÁLIA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA
4 NELSON B. O'REILLY FILHO
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
ADONAI GABRIEL
RAFAEL BELUCI
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
CÉSAR BOCUHY BONILHA
5 RAFAEL BELUCI
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
SANDRA M. DE FREITAS MONTANHEIRO
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
6 MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
JULIANA MELAZZI ANDRADE
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
JOÃO PAULO ROBORTELLA
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
9 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
BEATRIZ GERALDINI MAGALHAES GOULART
LUIZA FAVARO BATISTA
RAÍSSA DE OLIVEIRA M. DOMINGOS
10 RAFAEL BELUCI
MARIA CAROLINA PERA JOÃO. M. VIEGAS
ALINE MORGADO DA ROCHA
RAISSA DE O. MARTINS DOMINGOS
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
11 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
ADONAI GABRIEL
ALINE MORAES
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
12 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
13 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JÚNIOR
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
BEATRIZ BINELLO VALERIO
16 DANIELA MERINO ALHADEF
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
LUISA MAFFEI COSTA
JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
JOSÉ CLÁUDIO TADEU BAGLIO
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
17 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
KARINA Y. ICHIKAWA VICENZOTTO
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
18 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
CÁSSIO MURILO SCHI'AVO
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
19 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
LUÍSA MAFFEI COSTA
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
FLAVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
20 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
ADONAI GABRIEL
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
EDUARDO HENRIQUE B. PASQUA
23 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JÚNIOR
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
LUCAS FREHSE RIBAS
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
24 REGINA C. PEGORARO VENÂNCIO
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
ALINE MORGADO DA ROCHA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JOAO PAULO ROBORTELLA
FLÁVIA MENDES RIVELLI CAÇADOR
25 LUCIANA R. GUIMARÃES V. CARVALHO
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
CELSO A. BARONI RIBEIRO RODRIGUES
26 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
MARIA CAROLINA PERA JOÃO. M. VIEGAS
DIEGO RAFAEL DO A. MONTANHEIRO
RODRIGO LOPES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
27 VERÔNICA S. DE OLIVEIRA
JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DENIS HENRIQUE SILVA
ALFREDO E. FERREIRA ROSSATTI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
30 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GILSON RICARDO MAGALHÃES
RICARDO FERRACINI NETO
JONAS MANIEZO MOYSÉS
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
31 RAFAEL BELUCI
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
SANDRA M. DE FREITAS MONTANHEIRO
FERNANDA SUMI BARBOSA
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CESAR BOUCHY BONILHA

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR
2 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
VINICIUS PASCUETO AMARAL
RENATA FRANÇA CEVIDANES
3 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
JOSE SILVIO CODOGNO
CATHARINA VERBOONEN
4 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
JOSE SILVIO CODOGNO
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
5 JOSE SILVIO CODOGNO
YVES ATAHUALPA PINTO
ANDREY RIBEIRO NASSER
6 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
ANTONIO BANDEIRA NETO
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
9 EVANDRO ORNELAS LEAL
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
JOSE SILVIO CODOGNO
10 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
11 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
KLAUS NEGRI COSTA
12 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
13 JOSE SILVIO CODOGNO
YVES ATAHUALPA PINTO
MURILO CARVALHO FESTOSO
16 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
MURILO CARVALHO FESTOSO
YVES ATAHUALPA PINTO
17 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
KLAUS NEGRI COSTA
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
18 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
KLAUS NEGRI COSTA
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
20 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
23 ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES]
JOSE SILVIO CODOGNO
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
24 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
ANDREY RIBEIRO NASSER
ANTONIO BANDEIRA NETO
25 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
YVES ATAHUALPA PINTO
26 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
YVES ATAHUALPA PINTO
27 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
CATHARINA VERBOONEN
PAULO CESAR NEUBER DELIGI
30 EVANDRO ORNELAS LEAL
RENATA FRANÇA CEVIDANES
VINICIUS PASCUETO AMARAL
31 DOSMAR SANDRO VALERI
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
RODRIGO PEREIRA DOS REIS

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR
2 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
3 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
4 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GUILHERME PERUCHI
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
5 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
FERNANDA FERREIRA MENTEN
CHARLES ZANINI PIZONI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
6 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
RENATO CHINALI CANARIM
9 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
GUILHERME PERUCHI
10 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
VITOR PETRI
DANIELE RECCHI
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
11 MARCELO BIAZZIM
WILSON VELASCO JUNIOR
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GABRIEL CARETA DO CARMO
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
12 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
LUIZ CARLOS ORMELEZE
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
EDUARDO LEME
13 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
BRUNO MORAIS FERREIRA
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
RENATO DE JESUS MARÇAL
CHARLES ZANINI PIZONI
16 RODGER GALARCE COLOMBO
EMERSON MARTINS ALVES
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
CARLOS EDUARDO POZZI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
17 MARCELO SIGARI MORISCOT
SUZANA PEYRER LAINO FICKER
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
18 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
19 LUCIANA ANDRADE MAIA
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
RODRIGO NERY
THIAGO ALLAN XAVIER
20 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
THIAGO GARCIA TOTARO
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
RODRIGO NERY
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
23 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
DANIELE RECCHI
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
24 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
25 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
THIAGO ALLAN XAVIER
26 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
27 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
CAIO AUGUSTO CIRAULO
FERNANDA FERREIRA MENTEN
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
CHARLES ZANINI PIZONI
30 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
EDUARDO LEME
31 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
FERNANDA FERREIRA MENTEN
JOSE AUGUSTO DE BARROS FARO
RENATO CHINALI CANARIM

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE
DATA PROMOTOR

2 PEDRO ROMÃO NETO
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
3 RICARDO RODRIGUES SALVATO
THIAGO GATTI FERNANDES
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RODRIGO ALVES GONCALVES
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
4 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
ARTUR MALDONADO GONZAGA
MARIANNY BITTENCOURT
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
OWEN MIUKI FUJIKI
5 RICARDO RODRIGUES SALVATO
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
6 HELIO PERDOMO JÚNIOR
MÁRIO YAMAMURA
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
RUAN MANCONI MILANI
JESS PAUL TAVES PIRES
9 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
10 PEDRO ROMÃO NETO
ELIANA KOMESU LIMA
SERGIO CAMPANHARO
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
11 RICARDO RODRIGUES SALVATO
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
MARCOS VARGAS FOGACA
RUAN MANCONI MILANI
12 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
FERNANDO FERNANDES FRAGA
THAIS DE FREITAS CAVALARI
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
13 RODRIGO MELGAREJO
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
MARCOS VARGAS FOGACA
THAIS DE FREITAS CAVALARI
16 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
REGINALDO CÉSAR FAQUIM
BRUNO RODRIGUES CALDAS
CLAUDIO SANTOS MACHADO
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
17 RODRIGO MELGAREJO
CARLOS ANDRÉ MARIANI
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
ANDRÉ FREITAS LUENGO
YAGO LAGE BELCHIOR
18 HELIO PERDOMO JÚNIOR
RICHARD FABRICIO MESSAS
MARCELO FREIRE GARCIA
PRISCILA C. F. ALBERTI
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
19 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
JAMILE TAVARES
LEANDRO SANTOS CHAVES
20 PEDRO ROMÃO NETO
THIAGO GATTI FERNANDES
SERGIO CAMPANHARO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
MARLON ROBERTH DE SALES
23 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
MARIANNY BITTENCOURT
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
YAGO LAGE BELCHIOR
24 PEDRO ROMAO NETO
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
25 RODRIGO MELGAREJO
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
RODRIGO ALVES GONCALVES
MARLON ROBERTH DE SALES
26 PEDRO ROMAO NETO
MÁRIO YAMAMURA
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
RODRIGO DE ANDRADE FÍGARO CALDEIRA
27 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
ELIANA KOMESU LIMA
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
RODRIGO ALVES GONCALVES
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
30 HELIO PERDOMO JÚNIOR
REGINALDO CÉSAR FAQUIM
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA

31 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
LEANDRO SANTOS CHAVES

RAJ BAURU
DATA PROMOTOR

2 VERA LORZA DUARTE
LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
3 VINICIUS PASCUETO AMARAL
SILVIO FERNANDO DE BRITO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
4 PAULA GARMES REGINATO COUBE
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
RAFAEL ABUJAMRA
5 CAIO AUGUSTO CIRAULO
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
6 SILVIO FERNANDO DE BRITO
WELLINGTON ROGER NEVES
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
9 ALOISIO GARMES JÚNIOR
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ANDRE GANDARA ORLANDO
10 ALOISIO GARMES JUNIOR
ROGÉRIO ROCCO MAGALHÃES
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
11 SILVIO BRANDINI BARBAGALO
MARY ANN GOMES NARDO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
12 LUCAS MAESTER COLOMBO
SILVIO DA SILVA BRANDINI
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
13 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ADELINO LORENZETTI NETO
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
16 MARY ANN GOMES NARDO
DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
17 AGUILAR DE LARA CORDEIRO
ROGÉRIO ROCCO MAGALHÃES
ANDRE GANDARA ORLANDO
18 PAULA BOND PEIXOTO
MARY ANN GOMES NARDO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
19 MARCOS DA SILVA BRANDINI
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
RAFAEL ABUJAMRA
20 LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
MARCELO GONÇALVES SALIBA
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
23 PAULA GARMES REGINATO COUBE
ANDRE GANDARA ORLANDO
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
24 LUCAS MAESTER COLOMBO
VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
25 VIVIAN CORREIA DE CASTRO POMPERMEYER AYRES
VLADIMIR BREGA FILHO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
26 LARISSA BUENTES FRAZAO
REGINALDO GARCIA
ANDRE GANDARA ORLANDO
27 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
RENATO ABUJAMRA FILLIS
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
30 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
VICTOR DE CARVALHO MACHADO DA SILVA
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
31 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ANDRE GANDARA ORLANDO

RAJ PIRACICABA
DATA PROMOTOR

2 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
ANDRÉ MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
LUCIANA BELO STELUTI
BRUNO ORSATTI LANDI
3 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ÉLIO DALDEGAN JÚNIOR
RUI BARBOSA LAMIM
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
LUCIANA BELO STELUTI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
4 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
BRUNO ORSATTI LANDI
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
MICHELLE CHUFFI VALLIM
5 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
LEONARDO MEIZIKAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
SÉRGIO CLARO BUONAMICI
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
IVAN CINTRA BORGES
6 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
TAIS SERVILHA FERRARI
DANILO RODRIGUES SANTANA
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
IVAN CINTRA BORGES

9 ENRICO PAISANO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
LUCIANA BELO STELUTI
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
10 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
ANDRE PEREIRA MELO
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
ANDRÉ VITOR DE FREITAS
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
11 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
RICHARD GANTUS ENCINAS
DENIS HENRIQUE SILVA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
ÉLIO DALDEGAN JÚNIOR
12 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
JOSE CLAUDIO ZAN
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
CORINE MIRELLE VINCENT NIMTZ
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
13 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
HÉLIO DIMAS DE ALMEIDA JÚNIOR
RAFAEL FERNANDES VIANA
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
16 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
DEBORA BERTOLINI FERREIRA SIMONETTI
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LORE
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
LEONARDO MEIZIKAS
17 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
RENATO FANIN
RICARDO FERRACINI NETO
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
18 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
JOSÉ JOEL DOMINGOS
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
MARIANA FITTIPALDI
ANDRE PEREIRA MELO
19 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
JOSE JOEL DOMINGOS
ANDRÉ CAMILO CASTRO JARDIM
DENIS HENRIQUE SILVA
GUSTAVO ANDREATO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
20 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
ENRICO PAISANO
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
GEORGIA CARLA CHINALIA
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
23 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
DENIS HENRIQUE SILVA
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
24 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA
ENRICO PAISANI
LUCIANA BELO STELUTI
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
JOSE CLAUDIO ZAN
25 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
ALINE MORAES
ANDRÉA CICCO
LEONARDO ROMANO SOARES
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
26 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
CASSIANO GIL ZANCOLLI
LUCIANA BELO STELUTI
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ANDRE CARVALHO TONON
27 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RUI BARBOSA LAMIM
CASSIANO GIL ZANCOLLI
LUCIANA BELO STELUTI
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
ANDRE CARVALHO TONON
30 ENRICO PAISANO
BRUNO ORSATTI LANDI
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
LUCIANA BELO STELUTI
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
31 LUIZ SERGIO HULLE CATANI
DANILO RODRIGUES SANTANA
ALINE MORAES
LUCIANA BELO STELUTI
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME

RAJ ARAÇATUBA
DATA PROMOTOR

2 FLÁVIA DE LIMA E MARQUES
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
3 RODRIGO MAZZILI MARCONDEZ
PATRÍCIA SOARES DE SOUZA
MARCELO SORRENTINO NEIRA
4 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
DÓRIO SAMPAIO DIAS
CLÁUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
5 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
6 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
9 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
JOSÉ FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
JOAO PAULO SERRA DANTAS
10 FERNANDO CESAR BURGHETTI
RENATA FRANÇA CEVIDANES
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
11 EMIR STRINGHETTA
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
12 RÚBIA PRADO MOTIZUKI
LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
13 REGISLAINE TOPASSI
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
ROBSON ALVES RIBEIRO
16 EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
17 ROBSON ALVES RIBEIRO
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
MARCELO SORRENTINO NEIRA
18 BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
REGISLAINE TOPASSI
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
19 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
ROBSON ALVES RIBEIRO
ELIANA KOMESU LIMA
20 EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
23 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
24 MARCELO SORRENTINO NEIRA
HARISSON GUILHERME FRANCOIA
EMIR STRINGHETTA
25 PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
26 MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHÃES
EMIR STRINGHETTA
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
27 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RODRIGO NUNES LAUREANO
30 RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
GILBERTO MARQUES
ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
31 ELY MANOEL BERNAL
WAGNER JUAREZ GROSSI
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON

RAJ RIBEIRÃO PRETO
DATA PROMOTOR

2 WILLIAM DANIEL INACIO
BRUNO MACCARI CREPALDI
CARLOS MACAYOCHI DE OLIVEIRA OTUSKI
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
3 CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI
LUCAS MAESTER COLOMBO
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
4 AROLDO COSTA FILHO
ANDRE GANDARA ORLANDO
JOSE CLAUDIO ZAN
GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
IVAN CINTRA BORGES
5 NAUL LUIZ FELCA
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO
JOSÉ GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
6 HAMILTON FERNANDO LISI
PAOLA PAIXAO GIURIZZATO
JOSE CLAUDIO ZAN
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
GUSTAVO FERRONATO
9 NAUL LUIZ FELCA
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
YARA JEROZOLIMSKI
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
10 NAUL LUIZ FELCA
DANIELA BALDAN REIN
MARCELO SPERANDIO FELIPE
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
JOAO GUIMARAES COZAC
11 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
12 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR
JOAO GUIMARAES COZAC
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
13 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
FERNANDA HAMADA SEGATTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
MATEUS CARVALHO REZENDE
16 HAMILTON FERNANDO LISI
JOSE SILVIO CODOGNO
JULIANA AMÉLIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA
FLÁVIO LEÃO DE CARVALHO
ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
17 WILLIAM DANIEL INACIO
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
YARA JEROZOLIMSKI
PATRICK CARVALHO SILVA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
18 HAMILTON FERNANDO LISI
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
RAUL RIBEIRO SORA
CLEBER PEREIRA DEFINA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
19 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
YARA JEROZOLIMSKI
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
20 NAUL LUIZ FELCA
PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
23 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
LEANDRO VIOLA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
YURI BORGES DE MENDONÇA
24 WILLIAM DANIEL INACIO
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
ALICE MORAS CARPINETTI
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
PATRICK CARVALHO SILVA
25 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JOSEPH SABA HARB
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
26 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
CLEBER PEREIRA DEFINA
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
27 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CAIO HENRIQUE BRAZOLIN
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
PATRICK CARVALHO SILVA
30 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
HERMES DUARTE MORAIS
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
31 WILLIAM DANIEL INACIO
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
PATRICK CARVALHO SILVA

RAJ GUARULHOS
DATA PROMOTOR

2 DANIEL GRUENWALD LEPINE
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
3 GUSTAVO MACRI MORAIS
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JOICY FERNANDES ROMANO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
JEFFERSON LEANDRO DE ALMEIDA
4 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
DEBORAH CRISTINA BENATTI
DEISE MARY GALUTTI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
5 GUSTAVO MACRI MORAIS
RONAN PEDRO AMORIM
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
6 GUSTAVO MACRI MORAIS
VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
THAISA DA SILVA BORGES
9 DANIEL GRUENWALD LEPINE
LARISSA MOTTA NUNES LIGER
BRUNO CAMARGO FERREIRA
BRUNO GRECCO CARDOSO
CELISA AGATA LOPES MOTA
10 GUSTAVO MACRI MORAIS

GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
ROBERTO WIDER FILHO
ERICA JULIANA PHILIPI
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
11 MARCOS BENTO DA SILVA
FABRICIO MACHADO SILVA
CARLA BORGES HONÓRIO
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
12 GUSTAVO MACRI MORAIS
CAIO AUGUSTO CIRAULO
REGIANE MARIA HEIL
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
ALAN CARLOS REIS SILVA
13 MARCOS BENTO DA SILVA
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
FELIPE JOSE ZAMPONI SANTIAGO
16 GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
LETICIA LOURENÇO PAVANI
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
17 GUSTAVO MACRI MORAIS
FERNANDA RATCOV BORGES
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
18 LAFAIETE RAMOS PIRES
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
19 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
REGINA MARIAL HEIL
ANNA PAULA GROSSI
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA
20 YURI FISBERG
CAIO AUGUSTO CIRAULO
LEONARDO DANTAS COSTA
ANNA PAULA GROSSI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
23 YURI FISBERG
ERICA JULIANA PHILIPI
REGIANE MARIA HEIL
ALEXANDRE ACERBI
VINICIUS BONESSO GUILLEN
24 THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
REGIANE MARIA HEIL
BRUNO GRECCO CARDOSO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
25 YURI FISBERG
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
26 GUSTAVO MACRI MORAIS
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
VINICIUS BONESSO GUILLEN
REGIANE MARIA HEIL
EDUARDO SEINO WIVIURKA
27 ENZO DE ALMEIDA CARRARA BONCOMPAGNI
LUIS FERNANDO FANTONI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
RONAN PEDRO AMORIM
30 MARCOS BENTO DA SILVA
JOICY FERNANDES ROMANO
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
LEONARDO DANTAS COSTA
VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
31 GUSTAVO MACRI MORAIS
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
DANIEL GRUENWALD LEPINE
LARISSA MOTTA NUNES LIGER

RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DATA PROMOTOR
2 ANA BRASIL ROCHA PENA
NATALIA DANELLI RODRIGUES
CÁTIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
3 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
4 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
GIANFRANCO SILVA CARUSO
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
5 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
GABRIEL DE MOURA BAHLS
PEDRO DOS REIS URURAHY
GIANFRANCO SILVA CARUSO
6 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
JAIRO MOURA DA SILVA
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
9 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
JULISA HELENA NASCIMENTO
10 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
EDUARDO DIAS BRANDAO
GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI
11 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
12 GABRIELLA LANZA PASSOS
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
FELIPE WERMELINGER CAETANO
LEANDRO ROCHA PEREIRA
13 FÁBIO RODRIGUES LIMA
LUCAS RIBEIRO HORTA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
16 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
17 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
ANA BEATRIZ MAYR
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
18 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
FERNANDO BARBOSA RUBIN
NATALIA FRANCO ANTONIALLI
JAIRO MOURA DA SILVA
20 ANA BRASIL ROCHA PENA
LUCAS RIBEIRO HORTA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
RAISSA CESAR MOLINARI
23 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
ALFREDO LUIS PORTES NETO
SALOMÃO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
24 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
25 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
RENATA BORBA MONTES
LUCAS RIBEIRO HORTA
26 FABIO ANTONIO XAVIER MORAES
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
GABRIEL DE MOURA BAHLS
GILBERTO CABETT JÚNIOR
27 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
30 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
HELOISE MAIA DA COSTA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
31 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
CAROLINA LIMA ANSON
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO

AVISO Nº 262/2026 - PGJ-AD, DE 31/03/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício**, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a **Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias**, abaixo relacionadas, referente ao mês de **ABRIL** de 2026, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS
2 MARCIO LEANDRO FIGUEROA
NELISA OLIVETTI DE FRANÇA NERI DE ALMEIDA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
3 CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
LEONARDO ALBRECHT NETO
4 JULIANO CARVALHO ATOJI
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
5 MARCIO LEANDRO FIGUEROA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
JULIA FERNANDES CALDAS
11 RENATO DOS SANTOS GAMA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
MARCOS NERI DE ALMEIDA
12 RENATO DOS SANTOS GAMA
LANDOLFO ANDRADE DE SOUZA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
18 CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
19 RENATO DOS SANTOS GAMA
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
20 JULIANO CARVALHO ATOJI
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
21 DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
MARIANA MAXIMO RAMOS
25 JULIANA MONTEZUMA LACERDA
ELOY OJEA GOMES
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
26 RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
MARIANA MAXIMO RAMOS
RENATO DOS SANTOS GAMA

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
02 e 03 WILLIAN ORTIS GUIMARAES
JULIANA MELAZZI ANDRADE
04 e 05 JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
VERA LUCIA ACAYABA DE TOLEDO
11 e 12 MARCELO VIEIRA DE MELLO
MARCELO SANCHEZ LORENZO
18 e 19 ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
JOSE LUIZ SAIKALI
20 e 21 ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
25 e 26 NATHAN GLINA
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR

3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ
2 ÉRICA JULIANA PHILIPI
MARISA ROCHA DESHOULIÈRES
3 JÚLIO SÉRGIO ABBUD
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
4 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
LUIS FERNANDO FANTONI
5 RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
LUIS FERNANDO FANTONI
8 JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
ROBERTO WIDER FILHO
11 e 12 ROBERTO WIDER FILHO
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
18 THALYTA DO CARMO QUEIROZ
CELISA AGATA LOPES MOTA
19 ANNA PAULA GROSSI
CELISA AGATA LOPES MOTA
20 CAIQUE DUCATTI
VICTOR MONTANES RSTON
21 VICTOR MONTANES RSTON
VINICIUS BONESSO GUILLEN
25 e 26 MAYRA MATHILDE AMAD FUMAGALI NIETON
DEISE MARY GALUTTI

4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
02 e 03 LILIAN FRUET
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
04 e 05 DANIELE MACIEL DA SILVA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RAFAEL RIBEIRO DO VAL
11 e 12 ALDANA MESSUTI TARDELLI
SANDRA REIMBERG
MARCO ANTONIO DE SOUZA
18 GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA
JULIANO ATOJI
LILIAN FRUET
19 GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA
SANDRA REIMBERG
LILIAN FRUET
20 LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
CHARLES ZANINI PIZONI
SANDRA REIMBERG
21 LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
25 e 26 MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANA LOURENÇO BALERONI MAGALHAES
ESTEVAO LUIS LEMOS JORGE

5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
2 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
JANDIR MOURA TORRES NETO
3 JORDANA CALIXTO PORTO
JANDIR MOURA TORRES NETO
04 e 05 ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
GUILHERME GOTTARDELLO
11 LUCAS FREHSE RIBAS
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
12 FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
18 ESTEVAO LUIS LEMOS JORGE
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
19 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
20 e 21 LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
25 e 26 BEATRIZ BINELLO VALERIO
WALESKA BUENO SANCHES BURATTO

6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
02, 03, 04 e 05 ADONAI GABRIEL
11 e 12 FABIO VITAL DE AVILA
18, 19, 20 e 21 LUISA MAFFEI COSTA
25 e 26 FÁBIO VITAL DE ÁVILA

7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
02 e 03 BEATRIZ GERALDINI MAGALHAES GOULART
04 e 05 PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
11 e 12 ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
18 e 19 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
20 e 21 ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
25 e 26 JONAS MANIEZO MOYSES

8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
2 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
RAFAEL BELUCI
RODRIGO SANCHES GARCIA
3 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
RAFAEL BELUCI
RODRIGO SANCHES GARCIA
4 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGO SANCHES GARCIA
LUCIANA RIBEIRO GUIMARAES VIEGAS DE CARVALHO
5 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGO SANCHES GARCIA
LUCIANA RIBEIRO GUIMARAES VIEGAS DE CARVALHO
11 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA

RAFAEL BELUCI
LUCIANA RIBEIRO GUIMARAES VIEGAS DE CARVALHO
12 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
LUCIANA RIBEIRO GUIMARAES VIEGAS DE CARVALHO
18 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
VITOR PETRI
ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
19 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
VITOR PETRI
ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
20 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
ELISA DE DIVITIIS CAMUZZO
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
21 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
ELISA DE DIVITIIS CAMUZZO
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
25 ALINE MORAES
CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
26 ALINE MORAES
CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA

9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO

02 e 03 GEORGIA CARLA CHINALIA
04 e 05 GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
11 e 12 CASSIO SERRA SARTORI
18 e 19 ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
20 e 21 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
25 e 26 CAIQUE DUCATTI

10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA

02 e 03 ANDRÉ MANGINO DE ALENCAR LARANJEIRAS
04 e 05 MICHELLI MUSSE JACOB
11 e 12 RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
18 e 19 RENATO FANIN
20 e 21 CASSIANO GIL ZANCOLLI
25 DANILO RODRIGUES SANTANA
26 DANILO RODRIGUES SANTANA

16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
MURILO CARVALHO FESTOSO
3 SERGIO CLEMENTINO
JOSE SILVIO CODOGNO
4 e 5 EVANDRO ORNELAS LEAL
MURILO CARVALHO FESTOSO
11 e 12 SERGIO CLEMENTINO
MURILO CARVALHO FESTOSO
18 MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
19 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
20 RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
PALOMA MARQUES PEREIRA
21 JOSE SILVIO CODOGNO
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
25 e 26 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
JOSE SILVIO CODOGNO

19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA

02 e 03 CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
4 BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
5 CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
11 e 12 THIAGO GARCIA TOTARO
RODGER GARLACE COLOMBO
18, 19, 20 e 21 EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
CAUÃ NOGUEIRA DE ARAÚJO
25 e 26 BRUNA STOCCO
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR

22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA

02 e 03 RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
DANIELE RECCHI
04 e 05 CARLOS EDUARDO POZZI
DANIELE RECCHI
11 e 12 RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
18, 19, 20 e 21 RODRIGO NERY
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
25 e 26 MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DALMIR RADICCHI

32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU

2 ANDRE GANDARA ORLANDO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
3 LIBORIO ALVES ANTONIO DO NASCIMENTO
ANDRE GANDARA ORLANDO
4 HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
5 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
11 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
FERNANDO MASSELI HELENE
12 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
JOAO HENRIQUE FERREIRA
18 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
19 RAFAEL ABUJAMRA
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
20 JERONYMO CREPALDI JUNIOR
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
21 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
25 ANDRE GANDARA ORLANDO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
26 ALOISIO GARMES JÚNIOR
ANDRE GANDARA ORLANDO

34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA

2 ALUÍSIO ANTONIO MACIEL NETO
RUI BARBOSA LAMIM
3 ALUÍSIO ANTONIO MACIEL NETO
RUI BARBOSA LAMIM
4 ALINE MORAES
FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
5 ALINE MORAES
FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
11 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
BRUNO ORSATTI LANDI
12 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
BRUNO ORSATTI LANDI
18 ALISSON DE LIMA MACIEL
ANDRE CARVALHO TONON
19 ALISSON DE LIMA MACIEL
ANDRE CARVALHO TONON
20 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
21 ENRICO PAISANO
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA BRUNORO
25 RUI BARBOSA LAMIM
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
26 RUI BARBOSA LAMIM
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA

36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

02 e 03 MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
04 e 05 EMIR STRINGHETTA
PIERRE PENA ROCHA
11 e 12 FLAVIA DE LIMA E MARQUES
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
18 e 19 GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
20 e 21 JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
25 e 26 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA

41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO

02 e 03 ROBERTO ABDUL NOUR
GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
NAUL LUIZ FELCA
04 e 05 NAUL LUIZ FELCA
JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
ROBERTO ABDUL NOUR
11 ALEXANDRE PADILHA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
12 ALEXANDRE PADILHA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DANIEL JOSE DE ANGELIS
18 FABIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI
AROLDO COSTA FILHO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
19 FABIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI
AROLDO COSTA FILHO
MANOEL JOSE BERÇA
20 e 21 JOSEPH SABA HARB
EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
25 e 26 REINALDO LUCAS DE MELO
CARLOS ALBERTO GOULART FERREIRA
HAMILTON FERNANDO LISI

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

2 PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
BRUNO ARNEIRO SOARES
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
3 PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
JULIANO CARVALHO ATOJI
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
04 e 05 RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
11 e 12 LUIZA MIRANDA HEINISCH
ALAN CARLOS REIS SILVA
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
18 YURI FISBERG
CAIQUE DUCATTI
JULISA HELENA DO NASCIMENTO
19 YURI FISBERG
CAIQUE DUCATTI
BRUNO ARNEIRO SOARES
20 EDUARDO SEINO WIVIURKA
RODRIGO MACHADO FONSECA
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
21 JOAO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES
RODRIGO MACHADO FONSECA
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
25 EDUARDO SEINO WIVIURKA
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
26 JOAO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES

02 e 03 JOICY FERNANDES ROMANO
CARLA BORGES HONORIO
04 e 05 CARLA BORGES HONORIO
REGIANE MARIA HEIL
11 e 12 JOICY FERNANDES ROMANO
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
18 e 19 LEONARDO DANTAS COSTA
MARCIA OTSUKA MORISHITA
20 e 21 LUCAS DAMASCENO DE LIMA
DANIELE MACIEL DA SILVA
25 e 26 JOAQUIM PORTELA DIAS DO NASCIMENTO NETO
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

02 e 03 GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
04 e 05 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
ANNA PAULA GROSSI
11 GABRIELLA LANZA PASSOS
RAFAEL BERTUCCI LOPES
12 ANA BRASIL ROCHA PENA
RAFAEL BERTUCCI LOPES
18 e 19 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
20 e 21 ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
JESSICA SILVEIRA PRADO
25 GABRIELLA LANZA PASSOS
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
26 GABRIELLA LANZA PASSOS
JOÃO MARCOS COSTA DE PAIVA

47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ

02 e 03 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
04 a 06 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
11 e 12 FELIPE WERMELINGER CAETANO
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
18 e 19 MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
20 e 21 RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
25 e 26 CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA

51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA

02 a 05 GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA
11 e 12 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
18 a 21 HELOISE MAIA DA COSTA
25 e 26 NATALIA FRANCO ANTONIALLI

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA

2 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
3 ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
4 RICARDO BELUCI
MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
5 PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
DALILA CARVALHO CIRILO
11 GABRIELA FREIRE VITA
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
12 MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
JULIANO CARVALHO ATOJI
18 ROBERTA CASSANDRA MORAES
LETICIA ROSA RAVACCI
19 GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
20 RENAN MENDES RODRÍGUEZ
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
21 FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
25 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DALILA CARVALHO CIRILO
26 LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA

53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA

2 RODRIGO APARECIDO TIAGO
LUIZ FERNANDO GARCIA
3 RODRIGO APARECIDO TIAGO
ALINE MORAES
4 e 5 LUCIANA BELO STELUTI
LEONARDO ROMANO SOARES
11 e 12 AMELIO PASINI JUNIOR
LUCIANA BELO STELUTI
18 e 19 CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
20 e 21 CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
25 MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
RENATA BRANDAO LAZZARINI
26 LETICIA LOURENÇO COSTA
RENATA BRANDAO LAZZARINI

AVISO Nº 274/2026 - PGJ-AD, DE 06/04/2026

O **Procurador-Geral de Justiça Substituto** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Abril** de 2026.

AVISO ABRIL
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
1 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
6 FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
FERNANDO CESAR BOLQUE
7 FABIO PEREZ FERNANDEZ
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
8 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES

MARIANA MAXIMO RAMOS
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
BARBARA DOS SANTOS LOPES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
9 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
10 EUVER ROLIM
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
BRUNO GRECCO CARDOSO
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
13 PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
LARISSA MENDES SOUZA
MARCELLO SCHWARTZMAN
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
14 EUVER ROLIM
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
BRUNO GRECCO CARDOSO
LARISSA MENDES SOUZA
15 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
ELOY OJEA GOMES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DAIANE FERNANDES BARATELA
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
16 MARCOS NERI DE ALMEIDA
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MARCELO VAZ FERREIRA
17 MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
MARIANA DA FONSECA PICCININI
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
22 SILVIA DE FREITAS DENARI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
23 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
JULIANA BESCHORNER COELHO
LEONARDO ALBRECHT NETO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
FERNANDO CESAR BOLQUE
24 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
27 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
DAIANE FERNANDES BARATELA
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
28 MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
29 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DAIANE FERNANDES BARATELA
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
30 PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO

RAJ OSASCO

DATA PROMOTOR

1 MARCO ANTONIO DE SOUZA
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DALILA CARVALHO CIRILO
JULIANO CARVALHO ATOJI
7 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSELI NALDI SOUZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
EDUARDO SOARES AMARAL
8 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
CHARLES ZANINI PIZONI
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
9 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
MICHELE DEMICO CAMARGO
CAROLINA DELTREGGIA REIS
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
10 MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
JULIANO CARVALHO ATOJI
13 MARCO ANTONIO DE SOUZA
EDUARDO SOARES AMARAL
HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
RODGER GALARCE COLOMBO
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
14 PRISCILA LONGARINI ALVES
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
15 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ANA PAULA MAZZA
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
16 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
THELMA THAIS CAVARZERE
LILIAN FRUET
CAMILA BONAFINI PEREIRA
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
17 ISABELA ESTEVES DIAS
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS TALAVEIRA MEDINA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
22 ISABELA ESTEVES DIAS
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
PRISCILA LONGARINI ALVES
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
23 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
ISABELA ESTEVES DIAS
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
ROSELI NALDI SOUZA
24 MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
JULIANO CARVALHO ATOJI
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
27 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RICARDO BELUCI
ROSELI NALDI SOUZA
28 PRISCILA LONGARINI ALVES
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
29 MARCO ANTONIO DE SOUZA
PAULA QUAGGIO
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
RICARDO BELUCI
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
30 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
RICARDO BELUCI
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA

4ª RAJ CAMPINAS

DATA PROMOTOR

1 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
LUÍSA MAFFEI COSTA
RODRIGO LOPES
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
6 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
RODRIGO LOPES
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
7 FERNANDO PEREIRA VIANNA NETO
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORGADO DA ROCHA
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES BARREIRA
LUIZA FAVARO BATISTA
RAÏSSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 RAFAEL BELUCI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
9 ADRIANA VACARE TEZINE
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
LUÍSA MAFFEI COSTA
RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
CAIQUE DUCATTI
10 FERNANDO N. BIANCHINI
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
LUÍSA MAFFEI COSTA
PATRÍCIA TALIATELLI BARSOTTINI
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZE
RAFAEL BELUCI
13 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
RAFAEL BELUCI
BEATRIZ BINELLO VALERIO
14 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
15 CYNTHIA BRUETTO R. DE MORAES
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
ADONAI GABRIEL
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
16 REGINA CÉLIA P. VENÂNCIO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUÍSA MAFFEI COSTA
RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
JORDANA CALIXTO PORTO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
17 DANIELA MERINO ALHADEF
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUÍSA MAFFEI COSTA
BEATRIZ GERALDINI MAGALHÃES GOULART
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
22 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
ADONAI GABRIEL
DANILO ROBERTO MENDES
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
23 ALINE MORAES
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
JULIANA MELLAZI ANDRADE
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
DANIEL ZULIAN
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
24 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
27 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
JULIANA MELLAZI ANDRADE
JOSÉ CARVALHO SANTORO JÚNIOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
28 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
DENIS HENRIQUE SILVA
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
29 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
MARIANA MARIS LESSA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
JOÃO PAULO ROBORTELLA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
30 LUCIANA RIBEIRO GUIMARÃES V. CARVALHO
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
ALINE MORAES
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR

1 ANA CAROLINA MACRI MORAIS
JOSE SILVIO CODOGNO
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
6 FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
MARIANA NUNES BORGES
7 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
CAIQUE DUCATTI
THIAGO BATISTA ARIZA
8 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
CAIQUE DUCATTI
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
9 RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
10 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
MARLON RENAN VOLPI
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
13 JOSE SILVIO CODOGNO
MARCUS VINICIUS SEABRA
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
14 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
15 JOSE SILVIO CODOGNO
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
16 EVANDRO ORNELAS LEAL
EDUARDO MARTINS BOIATI
HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA
17 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
MARIANA LAYRA BRAGA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
22 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
23 JOSE SILVIO CODOGNO

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.04.29.1.28.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
24 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
27 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
CAIQUE DUCATTI
28 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
THOMAS OLIVER LAMSTER
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
29 ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
CLEITON LUIS DA SILVA
LIVIA ARMENTANO SARGI
30 RENATA FRANÇA CEVIDANES
ANDRE LUIS DE SOUZA
MATHEUS BOTELHO FAIM

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR

1 MARCELO BIAZZIM
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
FERNANDA FERREIRA MENTEN
GABRIEL CARETA DO CARMO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
6 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
RENATO CHINALI CANARIM
7 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
BRUNO MORAIS FERREIRA
LUIZ CARLOS ORMELEZE
RENATO DE JESUS MARÇAL
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
8 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
CARLOS EDUARDO POZZI
GUILHERME PERUCHI
9 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
EMERSON MARTINS ALVES
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
MONA SETH ALEXANDRE C. CORDEIRO
10 MARCELO SIGARI MORISCOT
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
13 LUCIANA ANDRADE MAIA
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
RODRIGO NERY
EDUARDO LEME
14 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
THIAGO GARCIA TOTARO
LUCIANA DE FATIMA C. R. ABRAMOVITCH
RODRIGO NERY
CHARLES ZANINI PIZONI
15 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
16 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
17 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
22 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
BRUNA STOCCO
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
23 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
24 RODGER GALARCE COLOMBO
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
GUILHERME PERUCHI
27 CARLOS ALBERTO SCARANCI FERNANDES
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
CHARLES ZANINI PIZONI
THIAGO ALLAN XAVIER
28 MARCELO BIAZZIM
WILSON VELASCO JUNIOR
MICHEL BETENJANE ROMANO
GABRIEL CARETA DO CARMO
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
29 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
RENATO AUGUSTO VALADAO
FERNANDA FERREIRA MENTEN
RENATO DE JESUS MARÇAL
THIAGO ALLAN XAVIER
30 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE

DATA PROMOTOR

1 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
MARCELO BRANDÃO FONTANA
6 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
SERGIO CAMPANHARO
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
7 PEDRO ROMAO NETO
CARLOS ANDRÉ MARIANI
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
MARCELO BRANDÃO FONTANA
8 RODRIGO MELGAREJO
THIAGO GATTI FERNANDES
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
RUAN MANCONI MILANI
9 PEDRO ROMAO NETO
THIAGO GATTI FERNANDES
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
MANOEL MALDONADO GONZAGA
10 BRUNO ARNEIRO SOARES
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
CLAUDIO SANTOS MACHADO
MARLON ROBERTH DE SALES
13 HELIO PERDOMO JÚNIOR
ARTUR MALDONADO GONZAGA
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
14 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
MARCELO FREIRE GARCIA
MARCOS VARGAS FOGAÇA
YAGO LAGE BELCHIOR
15 PEDRO ROMÃO NETO
MÁRIO YAMAMURA
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
OWEM MIUKI FUJIKI
16 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
PATRÍCIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
MARLON ROBERTH DE SALES
17 FERNANDO GALINDO ORTEGA
ELIANA KOMESU LIMA
MARIANNY BITTENCOURT
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
JESS PAUL TAVES PIRES
22 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
LYSANEAS SANTOS MACIEL
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
ANDRÉ FREITAS LUENGO
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
23 RODRIGO MELGAREJO
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
MARCOS VARGAS FOGACA
24 BRUNO ARNEIRO SOARES
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
SERGIO CAMPANHARO
JAMILE TAVARES
HELENA KLEINE OLIVEIRA
27 HELIO PERDOMO JÚNIOR
REGINALDO CESAR FAQUIM
MARCELO FREIRE GARCIA
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JR
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
28 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
CARLOS ANDRÉ MARIANI
SÉRGIO CAMPANHARO
ANTONIO SIMINI JÚNIOR
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
29 PEDRO ROMÃO NETO
RICHARD FABRICIO MESSAS
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
30 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
MARCOS VARGAS FOGAÇA
LAURIE NASCIMENTO E SILVA

RAJ BAURU

DATA PROMOTOR

1 MARY ANN GOMES NARDO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
6 FERNANDO MASSELI HELENE
SILVIO FERNANDO DE BRITO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
7 SILVIO FERNANDO DE BRITO
ANDRE GANDARA ORLANDO
RAFAEL ABUJAMRA
8 SILVIO FERNANDO DE BRITO
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
ANDRE GANDARA ORLANDO
9 ALOISIO GARMES JÚNIOR
THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
10 SILVIO FERNANDO DE BRITO
RENATO ABUJAMRA FILLIS
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
13 SILVIO FERNANDO DE BRITO
ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
14 LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
ROSENY ZANETTA BARBOSA
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
15 FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
CAIO AUGUSTO CIRAULO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
16 PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
BRUNO LESSA MARINHO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
17 WELLINGTON ROGER NEVES
SILVIO FERNANDO DE BRITO
ANDRE GANDARA ORLANDO
22 WELLINGTON ROGER NEVES
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
23 PAULA GARMES REGINATO COUBE
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
24 DANIELA CARVALHO GUIMARAES SCHWARTZMAN
JOAO GUIMARAES COZAC
RAFAEL ABUJAMRA
27 SILVIO DA SILVA BRANDINI
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
28 ADELINO LORENZETTI NETO
MARY ANN GOMES NARDO
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
29 DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
MARCOS DA SILVA BRANDINI
EDUARDO IMAIZUMI
30 LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
ROSENY ZANETTA BARBOSA
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA

RAJ PIRACICABA

DATA PROMOTOR

1 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
ENRICO PAISANO
DENIS HENRIQUE SILVA
6 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
ALINE MORAES
ANDREA DE CICCO
DENIS HENRIQUE SILVA
7 DENIS PEIXOTO PARRON
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
CASSIANO GIL ZANCOLLI
RICARDO FERRACINI NETO
8 DENIS PEIXOTO PARRON
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
ELIO DALDEGAN JUNIOR
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
CASSIANO GIL ZANCOLLI
DENIS HENRIQUE SILVA
9 ENRICO PAISANO
MARIANA FITTIPALDI
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
RUI BARBOSA LAMIM
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
RAFAEL FERNANDES VIANA
10 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
GUSTAVO ANDREATO
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
13 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
GEORGIA CARLA CHINALIA
LEONARDO MEIZIKAS
TAIS SERVILHA FERRARI
DANILO RODRIGUES SANTANA
AMELIO PASINI JUNIOR
14 ENRICO PAISANO
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
CLOVIS CARDOSO DE SIQUEIRA
LUCIANA BELO STELUTI
15 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
ANDRE PEREIRA MELO
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
LUCIANA BELO STELUTI
16 DANIEL COTTONI
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO

RENATO FANIN
SERGIO CLARO BUONAMICI
LUCIANA BELO STELUTI
17 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DANILO RODRIGUES SANTANA
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
22 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
RENATA CALAZANS NASRAUI
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
23 ALUISIO ANTONIO MACIEL NETO
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
ANDRE VITOR DE FREITAS
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
24 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
JOSE CLAUDIO ZAN
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
27 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
BRUNO ORSATTI LANDI
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
PEDRO DOS REIS CAMPOS
28 LUIZ SERGIO HULLE CATANI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
GEORGIA CARLA CHINALIA
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
29 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
BRUNO ORSATTI LANDI
DANILO RODRIGUES SANTANA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
30 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
IVAN CINTRA BORGES
ENRICO PAISANO
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
LETICIA LOURENÇO COSTA

RAJ ARAÇATUBA
DATA PROMOTOR

1 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
JOAO PAULO SERRA DANTAS
ÁLVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
6 EMIR STRINGHETTA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
7 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
PIERRE PENA ROCHA
8 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
DÓRIO SAMPAIO DIAS
CLÁUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
9 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
10 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
13 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
JOSÉ FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
FERNANDO CÉSAR BURGUETTI
14 MARCELO SORRENTINO NEIRA
ELIANA KOMESU LIMA
ROBSON ALVES RIBEIRO
15 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARILIA GONÇALVES GOMES CANGANI
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
16 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
PIERRE PENA ROCHA
RÚBIA PRADO MOTIZUKI
17 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
REGISLAINE TOPASSI
ROBSON ALVES RIBEIRO
22 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOÃO PAULO SERRA DANTAS
LAÍS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
23 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
REGISLAINE TOPASSI
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
24 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON
27 EMIR STRINGHETTA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
CÁSSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
28 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ANDERSON GEOVAM SCANDELAI
29 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
30 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
HARISSON GUILHERME FRANCOIA
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON

RAJ RIBEIRÃO PRETO
DATA PROMOTOR

1 NAUL LUIZ FELCA
CLEBER PEREIRA DEFINA
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
6 NAUL LUIZ FELCA
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
CLEBER PEREIRA DEFINA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
7 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
WILLIAM DANIEL INACIO
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
8 NAUL LUIZ FELCA
HERIVELTO DE ALMEIDA
HERMES DUARTE MORAIS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
PATRICK CARVALHO SILVA
9 WILLIAM DANIEL INACIO
BRUNO MACCARI CREPALDI
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
10 GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
CARLOS MACAYOCHI DE OLIVEIRA OTUSKI
MARILIA BONONI FRANCISCO
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
13 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
LUCAS MAESTER COLOMBO
LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO
MARÍLIA BONONI FRANCISCO
IVAN CINTRA BORGES
14 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
THIAGO RODRIGUES CARDIN
JOSE CLAUDIO ZAN
JOSÉ GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
CAIO CÉSAR POLTRONIERI
15 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
ELIEL RAIMUNDO ALVES
GUSTAVO FERRONATO
16 HAMILTON FERNANDO LISI
PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO
PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
MATEUS CARVALHO REZENDE
17 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
DANIELA BALDAN REIN
MARCELO SPERANDIO FELIPE
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
22 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
JOSEPH SABA HARB
23 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
HERMES DUARTE MORAIS
FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
24 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
FERNANDA HAMADA SEGATTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
BRUNO FERNANDES BARP
MATEUS CARVALHO REZENDE
27 RAMON LOPES NETO
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
JULIANA AMÉLIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA
FLÁVIO LEÃO DE CARVALHO
ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
28 HAMILTON FERNANDO LISI
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
JOSÉ CLÁUDIO ZAN
HALINE BARRETO AFONSO
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
29 TÂNIA DE ANDRADE
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
RAUL RIBEIRO SORA
HALINE BARRETO AFONSO
DEBORA ANDERSON
30 WILLIAM DANIEL INACIO
HERMES DUARTE MORAIS
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DEBORA ANDERSON

RAJ GUARULHOS
DATA PROMOTOR

1 MARCOS BENTO DA SILVA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
CELISA AGATA LOPES MOTA
LUIZA MIRANDA HEINISCH
6 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
ROBERTO WIDER FILHO
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
7 GUSTAVO MACRI MORAIS
CARLA BORGES HONÓRIO
GIOVANI MARTINI LOSS
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
8 MARCOS BENTO DA SILVA
CARLA BORGES HONORIO
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
LUIZA MIRANDA HEINISCH
ANDREA CRISTINA SILVA PRADO
9 GUSTAVO MACRI MORAIS
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
REGIANE MARIA HEIL
JOICY FERNANDES ROMANO
CARLA BORGES HONORIO
10 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
GIOVANI MARTINI LOSS
ANDRÉ AGUIAR DE CARVALHO
FLAVIA FLORES RIGOLO
FERNANDA RATCOV BORGES
13 MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
14 GUSTAVO MACRI MORAIS
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
REGIANE MARIA HEIL
15 MARCOS BENTO DA SILVA
LETÍCIA LOURENÇO PAVANI
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
16 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
ANNA PAULA GROSSI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ERICA JULIANA PHILIPI
17 LAFAIETE RAMOS PIRES
REGIANE MARIA HEIL
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
22 MARCOS BENTO DA SILVA
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
DANIEL GRUENWALD LEPINE
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
23 GUSTAVO MACRI MORAIS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
REGIANE MARIA HEIL
YURI FISBERG
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
24 THIAGO BERETTA GALVAO GODINHO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
LETICIA NANNI RODRIGUEZ SAKAUE
DEBORAH CRISTINA BENATTI
DANIEL GRUENWALD LEPINE
27 MARCOS BENTO DA SILVA
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
RONAN PEDRO AMORIM
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
28 GUSTAVO MACRI MORAIS
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
LEONARDO DANTAS COSTA
DANIEL GRUENWALD LEPINE
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
29 VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
ALAN CARLOS REIS SILVA
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
BRUNO CAMARGO FERREIRA
30 ENZO DE ALMEIDA CARRARA BONCOMPAGNI
REGIANE MARIA HEIL
CELISA AGATA LOPES MOTA
ALAN CARLOS REIS SILVA
ROBERTO WIDER FILHO

RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR

1 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
GIANFRANCO SILVA CARUSO
FERNANDO FIETZ BRITO
6 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
7 FÁBIO RODRIGUES LIMA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
BERNARDO OLIVEIRA VERVLOET DE AQUINO
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
8 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
MARCELLO SCHWARTZMAN
9 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
CÁTIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
10 GABRIELLA LANZA PASSOS
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA

THALYTA DO CARMO QUEIROZ
NATALIA DANELLI RODRIGUES
13 ANA BRASIL ROCHA PENA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
14 SIDNEY ALVES DE MATTOS
LEANDRO BAKOWSKI
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
GIANFRANCO SILVA CARUSO
15 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
JULISA HELENA NASCIMENTO
PEDRO DOS REIS URURAHY
16 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
MICHELE DEMICO CAMARGO
FERNANDA TINOCO RAMOS
17 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
GABRIEL DE MOURA BAHLS
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA
22 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
23 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
FELIPE WERMELINGER CAETANO
LEANDRO ROCHA PEREIRA
24 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
LUCAS RIBEIRO HORTA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
27 SIDNEY ALVES DE MATTOS
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
28 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
JAIRO MOURA DA SILVA
GUSTAVO JOSÉ PEDROZA SILVA
29 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
FERNANDO BARBOSA RUBIN
LUCAS RIBEIRO HORTA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
30 FÁBIO RODRIGUES LIMA
RAISSA CESAR MOLINARI
RICARDO REIS SIMILI
NATALIA FRANCO ANTONIALLI

AVISO Nº 313/2026 - PGJ-2ª INSTÂNCIA, DE 14/04/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal **por meio de teleconferência, no dia 30 de abril de 2026, às 14h,** com a seguinte pauta:

1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2) Comunicações do Secretário Executivo;

3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

AVISO Nº 333/2026 - PGJ-CPJ, DE 27/04/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada **REUNIÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA,** (Presencial e via Teams), às 14 (quatorze) horas, do dia 06 (seis) de maio de 2026, no Auditório Tilene Almeida de Morais, no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar.

AVISO Nº 336/2026 - PGJ-AD, DE 28/04/2026

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **PUBLICA**, para conhecimento, a **lista com os Promotores de Justiça da Capital, Cargos Numerados,** inscritos que manifestaram interesse em assumir os cargos abaixo relacionados**,** em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 330/2026-PGJ, a saber:

4º Promotor de Justiça de Sonegação Fiscal

- Angelica Luiza Rossi da Costa - 46º Promotor de Justiça da Capital

Promotor de Justiça que atua junto ao DIPO (Custodia)

(não houve inscritos)

EMENTAS

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 28/04/2026

A - Criminal

Inquérito Policial nº 1514761-50.2026.8.26.0454

56º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

B - Cível

Protocolado SIS nº 0463.0000080/2024

Conflito de Atribuições

Suscitante: 1º Promotor de Justiça de Tupi Paulista – Pessoa com Deficiência

Suscitado: 2º Promotor de Justiça de Tupi Paulista – Habitação e Urbanismo

Conflito negativo de atribuições. Suscitante: 1º Promotor de Justiça de Tupi Paulista – Área da Pessoa com Deficiência. Suscitado: 2º Promotor de Justiça Tupi Paulista – Área da Habitação e Urbanismo. Notícia de fato. Irregularidades nas calçadas do Município. Obstáculo à mobilidade urbana de toda à população. Atribuição do Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo. Conflito conhecido e dirimido.

1. Notícia de fato que informa obstáculos à circulação de pessoas pelas calçadas do Município de Nova Guataporanga.

2. Restrição à mobilidade urbana em razão de calçadas irregulares que afeta toda a população e não apenas as pessoas com deficiência, a indicar a atribuição da Promotoria de Habitação e Urbanismo.

3. Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao 2º Promotor de Justiça de Tupi Paulista, com atribuição na área da habitação e urbanismo, a atuação no procedimento administrativo.

Procedimento SIS 0739.0010439/2024

Conflito de Atribuição

Suscitante: 1º Promotor de Justiça de Mogi Mirim (Educação)

Suscitada: 5ª Promotora de Justiça de Mogi Mirim (Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Patrimônio Público)

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM (EDUCAÇÃO) E 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM (HABITAÇÃO E URBANISMO). APURAÇÃO DE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA. PREPONDERÂNCIA DO INTERESSE. ESPECIALIDADE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 94-PGJ. ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

1. Inquérito civil cujo objeto é irregularidades nas instalações do Centro de Educação Infantil, com condições insalubres de higiene, saúde e segurança que comprometem a adequada prestação do serviço educacional.

2. Adequação das instalações que, no caso, não se afere por parâmetros urbanísticos abstratos, mas pela aptidão do equipamento público ao cumprimento da finalidade constitutiva de acolher, cuidar e educar, garantindo a permanência física segura das crianças na unidade de ensino, o que confere concretude ao princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

3. Demanda cujo núcleo imediato reside na qualidade do serviço educacional ofertado pelo Município e na garantia de ambiente seguro e adequado à primeira infância. Incidência do critério da preponderância do interesse e do princípio da especialidade. Inaplicabilidade da Súmula 94-PGJ.

4. Conflito conhecido e dirimido, com determinação de prosseguimento da apuração pelo suscitante, com atribuição na tutela da Educação.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 154/2026 - CSMP - EDITAL, DE 28/04/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia **08.05.2026** (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

ENTRÂNCIA FINAL INTERIOR E NUMERADOS DA CAPITAL

REMOÇÃO ANTIGUIDADE

21º Promotor de Justiça de Santos
10º Promotor de Justiça do Guarujá
17º Promotor de Justiça da Capital
1° Promotor de Justiça de Suzano
17º Promotor de Justiça de Santos
11º Promotor de Justiça de Praia Grande
13º Promotor de Justiça de Santo André
7° Promotor de Justiça de Botucatu
4º Promotor de Justiça de Americana
2º Promotor de Justiça de Osasco
6º Promotor de Justiça de Santos

REMOÇÃO MERECIMENTO

5º Promotor de Justiça de Itanhaém
5° Promotor de Justiça de Guarulhos
10º Promotor de Justiça de Guarulhos
4º Promotor de Justiça de Santos
6º Promotor de Justiça de Lins
2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente
18º Promotor de Justiça de Santo André
8º Promotor de Justiça de Diadema
3º Promotor de Justiça de Diadema
9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente
10º Promotor de Justiça de São Vicente

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

3º Promotor de Justiça de Itapeva
4º Promotor de Justiça de Itapeva
4º Promotor de Justiça de Itanhaém
5° Promotor de Justiça de Jales
2° Promotor de Justiça de Itanhaém
1º Promotor de Justiça de Itanhaém
2° Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
4º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
1° Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira
5° Promotor de Justiça de Embu das Artes
4° Promotor de Justiça de Osasco
7° Promotor de Justiça de Suzano
21º Promotor de Justiça da Capital
43º Promotor de Justiça da Capital
18º Promotor de Justiça da Capital
4º Promotor de Justiça de Suzano
9º Promotor de Justiça da Capital
40º Promotor de Justiça da Capital
4º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba
3º Promotor de Justiça de Registro
6º Promotor de Justiça de Itanhaém
7º Promotor de Justiça de Catanduva
32º Promotor de Justiça de Guarulhos
2º Promotor de Justiça de Lins
1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente
1º Promotor de Justiça de Tatuí
7° Promotor de Justiça de Barretos
17° Promotor de Justiça de Bauru
2° Promotor de Justiça da Capital
13º Promotor de Justiça da Capital
30º Promotor de Justiça da Capital
41º Promotor de Justiça da Capital
47º Promotor de Justiça da Capital
2º Promotor de Justiça de Bauru
21º Promotor de Justiça de Guarulhos
5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba
2º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu
4º Promotor de Justiça de Piracicaba
13º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo
6º Promotor de Justiça de Taboão da Serra

PROMOÇÃO MERECIMENTO

2º Promotor de Justiça de Registro
5° Promotor de Justiça do Guarujá
4° Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
3° Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
6° Promotor de Justiça de Itapevi
1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
5º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
1º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra
7º Promotor de Justiça de Itu
1° Promotor de Justiça de Registro
8° Promotor de Justiça de Suzano
39º Promotor de Justiça da Capital
11° Promotor de Justiça de Limeira
2º Promotor de Justiça da Praia Grande
5º Promotor de Justiça da Capital
28º Promotor de Justiça da Capital
71º Promotor de Justiça da Capital
6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba
11º Promotor de Justiça da Capital
5º Promotor de Justiça de Itapeva
2º Promotor de Justiça de Franco da Rocha
2º Promotor de Justiça de Itapeva
13º Promotor de Justiça de Osasco
1º Promotor de Justiça de Sertãozinho
75º Promotor de Justiça da Capital
16° Promotor de Justiça de Bauru
6º Promotor de Justiça da Capital
16º Promotor de Justiça da Capital
27º Promotor de Justiça da Capital
36º Promotor de Justiça da Capital
44º Promotor de Justiça da Capital
62º Promotor de Justiça da Capital
20º Promotor de Justiça de Guarulhos
29º Promotor de Justiça de Guarulhos
3º Promotor de Justiça de Itapevi
18º Promotor de Justiça de Osasco
21º Promotor de Justiça de Santo André
4º Promotor de Justiça de Taboão da Serra

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/GERENCIAR INSCRIÇÃO.

AVISO Nº 155/2026 - CSMP, DE 28/04/2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, AVISA que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na reunião realizada em 28/04/2026, tendo em vista a existência de uma (01) vaga no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, decorrente da aposentadoria do aposentadoria do Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino (Edital de 07.04.2026), a ser preenchida por membro do Ministério Público, elaborou a lista sêxtupla a que alude o art. 94 da Constituição Federal, constituída por membros do Ministério Público deste Estado de São Paulo, a seguir referidos em ordem de votação:

Os Drs.:

Doutor Marco Antonio Marcondes Pereira, 53º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível (11 votos);

Doutora Deborah Kelly Affonso, 29º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (10 votos);

Doutor Valter Kenji Ishida, 10º Procurador de Justiça da Procuradoria da Infância e Juventude (09 votos);

Doutor Wallace Paiva Martins Júnior, 28º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesse Difusos e Coletivos (08 votos);

Doutor Ricardo de Barros Leonel, 7º Promotor de Justiça de Falências (07 votos);

Doutor Alexandre Affonso Castilho, 16° Promotor de Justiça de Guarulhos (05 votos)

Também foram votados os Doutores: Tatiana Calle Helman, 4º Promotor de Justiça do II do Júri (4 votos); Fernando Henrique de Moraes Araújo, 44° Promotor de Justiça Criminal (3 votos); Miguel Tassinari de Oliveira, 2° Promotor de Justiça da Lapa (3 votos); Maurício Antonio Ribeiro Lopes, 121° Procurador de Justiça Criminal,(02 votos); Roberto Bacal, 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal (01 voto); Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente (1 voto); Celio Silva Castro Sobrinho, 7º Promotor de Justiça de Itapetininga (01 voto).

EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2026

Aos catorze dias do mês de março de 2026, às 14:45 horas, foi realizada a 12ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencial e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Plínio Antônio Britto Gentil, Marcelo Dawalibi, José Carlos Cosenzo, Patrícia Moraes Aude, Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti, Virgilio Antonio Ferraz do Amaral, Luciana Bergamo, Marcos Stefani e Marcelo Orlando Mendes, desenvolveram-se os

trabalhos conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: **1.1.** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, que saudou a todos os presentes. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada as atas das 10ª e 11ª Reuniões Ordinárias do Colegiado, ocorridas em 24 de março de 2026 e 07 de abril de 2026, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: **3.1.** O Presidente pediu desculpas pelo atraso e informou que o governador o nomeara para o cargo de Procurador-Geral de Justiça em caráter de recondução. Agradeceu à classe e ao Ministério Público pela votação expressiva no sábado, reconhecendo o trabalho e o esforço do biênio anterior. Ressaltou que a eleição, em momento adverso para as carreiras jurídicas diante de decisão do STF, representou um reconhecimento pela atuação serena, firme e dinâmica. Recebeu a confiança da classe como estímulo e obrigação para continuar na defesa da Instituição. Mencionou um editorial do jornal "O Estado de São Paulo", classificado como agressivo, ofensivo, desnecessário e caluniador contra magistrados e promotores. Afirmou que a liberdade de imprensa fora levada a um nível nunca antes visto e que diversas instituições reagiram com notas e medidas judiciais. Citou trechos da nota da CONAMP, que repudiou as acusações falsas e generalizações. Esclareceu que não se tratava de defender privilégios, mas sim de respeito. Anunciou a posse administrativa do novo Procurador-Geral de Justiça. Informou sobre a instabilidade do sistema E-SAJ e a convocação do presidente da Softplan, com tratativa para a adoção urgente do sistema em nuvem. Inverteu a pauta para iniciar a homenagem ao Dr. Vidal por ocasião da aposentadoria publicada em 2 de março de 2026. **3.2. Dra. Luciana**. A Secretária manifestou honra em tecer breves palavras. Afirmou que, ao longo de mais de três décadas, o homenageado cumpriu com excelência os deveres da carreira, inspirou gerações pela conduta ética, pelo rigor técnico e pela dedicação às causas coletivas. Recordou ter acompanhado parte da trajetória e admirado a serenidade, a capacidade de diálogo e a firmeza principiológica. Enfatizou a passagem pelo Conselho Superior e pelo Órgão Especial, marcada pela ponderação e compromisso com o interesse público. Mencionou a atuação como Subprocurador-Geral de Políticas Cíveis e de Tutela Coletiva. Recordou o trabalho durante a pandemia. Destacou que o homenageado, agora à frente da Reitoria da PUC, levava consigo o saber acadêmico, a experiência prática e a sensibilidade social. Desejou sucesso na nova fase e agradeceu por tudo o que fez pelo Ministério Público paulista. **3.3. Dr. Vidal** cumprimentou os presentes e dirigiu-se ao Procurador-Geral com cumprimento efusivo pela votação expressiva e pela nomeação, desejando sucesso na nova gestão. Cumprimentou a Corregedora-Geral, a Secretária do Conselho e todos os integrantes do Conselho Superior, a quem chamou de grandes amigos. Estendeu cumprimentos à esposa, à irmã e a um amigo. Declarou que aquele momento representava o encerramento de praticamente 36 anos de vivência no Ministério Público, descrevendo a experiência como longeva e entusiasmante. Mencionou que jamais experimentara uma derrota em eleições internas. Afirmou que se aposentava, mas com vida agitada, já atuando na Reitoria da PUC e iniciando atividades na Advocacia. Revelou que, na semana anterior, sugerira à esposa sair de São Paulo diante da dificuldade emocional da despedida. Recordou que ingressara no MP muito jovem, aos 24 anos, e que ali acumulara experiências e reflexões, como a tese de livre-docência inspirada na Promotoria da Infância. Afirmou que o MP fora sua vida e que sempre se sentiria promotor de justiça. Com bom humor, confessou que, na PUC, ainda se comportava de maneira ríspida, atribuindo o traço ao "cachimbo de promotor". Declarou que, se tivesse que recomeçar, faria exatamente igual e que o MP era a mais entusiasmante das carreiras. Agradeceu aos colegas, à família e a Deus. **3.4. Dra. Liliana.** A Corregedora informou que se dirigiria diretamente ao homenageado. Afirmou ter dividido com ele a bancada do Conselho Superior no biênio 2016-2017. Destacou que o Conselho Superior encontrou no homenageado um verdadeiro aconselhador, dada a vasta experiência no direito público. Mencionou que muitos Conselheiros, oriundos da área criminal, contaram com o bom senso, o conhecimento técnico e a serenidade dele. Ressaltou o legado para a implantação e o prosseguimento das Promotorias da Infância e Juventude. Mencionou os estudos nas áreas do direito público e social como patrimônio da instituição. Desejou felicidades na nova etapa. **3.5. Dr. Virgílio.** Gostaria de saudar Vossa Excelência, nosso Procurador-Geral, cumprimentá-lo e parabenizá-lo pela eleição, desejando aí uma gestão profícua e exitosa. Sabemos que os segundos mandatos são sempre complicados, mas, diante do grave momento institucional, Vossa Excelência terá uma missão difícil, a exigir diálogo e coragem. Aproveito a oportunidade também para saudar o Dr. Plínio, pela exemplar e corajosa gestão interina, em tão pouco tempo fez muito pela instituição, e por todos nós, será eternamente lembrado pela incomensurável contribuição institucional. Saúdo a nossa querida Corregedora-Geral, uma honra sempre tê-la, a nossa querida Secretária, todos os colegas aqui do Conselho Superior, queridos companheiros de tantas jornadas já, e os queridos colegas que aqui estão, que muito nos honram com a presença, em especial ao querido amigo Vidal. Eu gostaria de te desejar felicidade e sorte nesse momento da sua vida. Vossa Excelência foi e sempre será um colega brilhante, honrado e muito dignificou a nossa carreira. Nunca é tarde para novos desafios e conquistas, que o futuro lhe reserve muitas alegrias e realizações. O MP é e sempre será sua casa, e nós, seus colegas e amigos, que aqui estaremos para saudá-lo e acolhê-lo com um abraço sincero e fraterno. Um abraço e felicidade. **3.6. Dra. Vera.** A conselheira saudou o Procurador-Geral pela brilhante vitória, fruto da dedicação, seriedade e comprometimento. Dirigiu-se ao homenageado, a quem admirava profunda e longamente. Destacou que ele deixava um legado extraordinário e completo no MP, atuando em várias áreas. Relatou ter feito parte da equipe quando ele exercera o cargo de Subprocurador-Geral de Políticas Cíveis, apoiando a atuação eleitoral. Afirmou que ele, além de extraordinário profissional, era uma excelente pessoa. Cumprimentou a esposa do homenageado. Desejou sucesso e afirmou ser uma honra ter um promotor e membro do MP na Reitoria da PUC. **3.7. Dra. Patrícia**. Agradeço o acolhimento que o senhor me proporcionou em um momento de crise universitária da minha sobrinha. Com seu apoio e aconselhamento, consegui contornar a crise que ela passava em sua vida universitária. Sei também que o senhor vai levar sua experiência de promotor à reitoria da PUC com sua missão árdua de formar uma juventude que vive uma nova virada do mundo tecnológico com o advento da Inteligência Artificial e também com o desafio de tirá-los da bolha do algoritmo do ódio e da exclusão. Sei que sua missão será fortalecida pela sua fé em Deus na querida universidade católica. **3.8. Dr. Cosenzo.** Cumprimento sua excelência, procurador geral, a corregedora, secretária, inúmeros colegas, queridos amigos presentes aqui. Eu vou ser bem breve, porque nós teremos várias comunicações, hoje teremos uma sessão bastante complicada, mas eu não poderia deixar, Vidal, de me manifestar aqui e já cumprimentando a Mônica e a Yolanda. Possivelmente, eu acho que estive entre seus amigos mais presentes nesses últimos anos de vida institucional. Passamos pelo Conselho Superior, passamos pelo Órgão Especial, pela Subprocuradoria de Justiça e, nesses últimos anos, separados apenas por uma parede. E essa parede tinha duas portas ao lado, em que, quando eu não estava lá, você aqui estava e Junto com Renato Kim presente também. Esse convívio intenso, esse convívio permanente, esse convívio fraterno, me proporcionou um aprendizado que, possivelmente, nenhum aluno seu teve essa felicidade, teve essa alegria, teve a satisfação de merecer esse privilégio. Então, nosso contraparentesco, nós somos aqui semi-primos, nem sei qual é a definição de meio primos, mas mesmo não entendo muito, isso auxiliou muito a nossa aproximação institucional, fazendo com que nossas famílias, hoje representada Mônica e Yolanda, tivessem uma vivência fraterna, alegre, festiva e, por que não dizer, como estamos em casa, bastante etílica também. Então, além das infindáveis lições de democracia, você sempre nos inspirou o desenvolvimento na arte da política. Isso é inegável, mas você buscou a arte da política, realmente, como o convencimento de buscar o melhor. O melhor para uma convivência fraterna, o melhor para a construção e para a melhoria e aperfeiçoamento institucional. Além disso, posso dizer o seguinte, sempre foi o melhor de todos, você sempre brigou para fazer uma instituição cada vez mais fraterna. Você teve uma lição de disputar eleições, você teve uma lição de trazer os amigos para dentro da casa, e isso é algo que se pode ter certeza, é um patrimônio que a Mônica e a Yolanda sabem, seus filhos sabem, que você vai levar para o resto da vida. Então, o que eu queria desejar, é que essa decisão sua, evidentemente, pela sua qualidade, pela sua perseverança, você vai ter um futuro brilhantíssimo na nova fase. Mas eu também não posso deixar de lamentar que num momento tão difícil institucional que nós estamos vivendo, isso eu não estou dizendo só o Ministério Público, estou dizendo todo o sistema de justiça que está vivendo, perder uma pessoa com a sua qualidade, com a sua experiência, principalmente com seus ensinamentos, vai deixar uma lacuna muito grande no Ministério Público. Mas eu tenho certeza absoluta que seus conselhos vão continuar. Se você consegue aconselhar até o arcebispo, que dirá a gente. Então, eu desejo que esse ato apenas seja tão somente uma nova fase de vida. Mas que o Ministério Público que você criou, o Ministério Público que vem da sua família, ele continue sempre arraigado em você. Desejo que Deus o ilumine sempre, para que continue sendo essa pessoa maravilhosa que nos contemplou com amizade fraterna, que fora do Ministério Público vai continuar sendo. Posso dizer aqui, parafraseando, que sempre dissemos, eu e o Marcão, paz e bem. Bom, paz e bem para vocês. **3.9. Dr. Marcelo Dawalibi.** O Conselheiro agradeceu ao Procurador-Geral e cumprimentou-o pela eleição e recondução. Resgatou dois fatos do passado. O primeiro, em 1993, quando sucedeu o homenageado na Promotoria de Caraguatatuba e teve contato com uma ação civil pública proposta contra empreendedores que impediam o acesso da população a uma praia. O segundo fato, no início dos anos 2000, quando atuava como promotor criminal e foi designado para substituir um promotor eleitoral. Telefonou para o homenageado com um problema complexo e obteve uma solução simples e correta. Afirmou que essa atitude fora a tônica da vida institucional dele: sempre colaborando e iluminando os caminhos dos colegas. **3.10. Dr. Plínio.** O Conselheiro afirmou que dirigir-se ao homenageado era muito especial pela amizade de tantos anos, pela admiração e pelo modo acolhedor e amistoso. Destacou a longa convivência no MP e na PUC, onde ele exercia o cargo de Reitor. Com bom humor, observou que muitos falavam em aposentadoria como sinônimo de tranquilidade, mas que essas pessoas não conheciam a PUC. Recordou que, cerca de três semanas antes, realizara uma visita oficial ao homenageado na Reitoria. Lembrou que fora colega de concurso do pai dele no MP e que acompanhou a trajetória do homenageado e de sua irmã. Celebrou a marca alcançada na vida dele e encerrou com um abraço carinhoso. **3.11. Dr. Marcelo Orlando.** O Conselheiro parabenizou o Procurador-Geral pela eleição. Cumprimentou a Corregedora-Geral e a Secretária do Conselho. Saudou o decano Dr. Plínio, agradecendo pela gestão interina. Voltou-se ao homenageado, manifestando honra em participar da homenagem. Afirmou que ele sempre estivera na vanguarda do MP, fora um exemplo dentro da instituição e constituía referência nacional no ensino jurídico. Declarou tê-lo como exemplo para seus próprios alunos. Expressou a certeza de que ele deixaria um grande vazio no MP, mas saberia preencher esse vazio na PUC. **3.12. Dr. Marcos Stefani.** O Conselheiro manifestou alegria e satisfação por encontrar o Procurador-Geral, afirmando que o MP estaria muito bem conduzido nos próximos dois anos. Cumprimentou a irmã, a esposa e, com especial ênfase, o homenageado. Recordou que, muitas vezes, almoçava com ele na associação e dizia à esposa que almoçara com um grande jurista, formador de gerações. Destacou que o homenageado não apenas exercia a função com brilhantismo, mas deixava uma marca. Concluiu com a síntese "professor de justiça, promotor de educação". Assegurou que ele sempre teria um amigo que o admirava e respeitava. **3.13. Dr. Paulo.** O Conselheiro recordou que trabalhou com o homenageado no 3º Tribunal do Júri de Santo Amaro. Relatou que ele era a pessoa que todos esperavam para realizar a sessão do júri. Certo dia, com apenas quinze minutos de estudo, subiu ao plenário e condenou o réu. Enfatizou que aquilo não fora fato isolado, mas prática recorrente que demonstrava a excepcional capacidade de preparo e técnica jurídica. Recordou que, há cerca de trinta anos, na campanha do Dr. Luís Carlos Galvão de Barros, conhecera o homenageado e com ele estabelecera grande amizade. Afirmou que todos aqueles predicados – competência, honradez, dedicação – já eram perceptíveis desde aquela época. Declarou que ele sempre honrou e dignificou a instituição do MP e continuava a fazê-lo por meio do amor à educação na PUC. 4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via presencial. **4.1.** O Presidente deu início à sessão realizando a comunicação oficial do falecimento do Senhor Nobuyasu Okumura, esposo da Doutora Yurika Tani Okumura, Procuradora de Justiça aposentada, ocorrido em 3 de abril de 2026, momento em que o CSMP expressou os seus profundos pesares. Na sequência, o Presidente informou que o Doutor André Lemos Jorge, a pedido da Prefeitura Municipal, havia consultado sobre a possibilidade de antecipação da apreciação de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente à Avenida Paulista. O Presidente indagou o Relator sobre a viabilidade de julgamento em reunião extraordinária na quarta-feira, dia 22. **4.2.** O Conselheiro Dr. Marcelo Orlando respondeu afirmativamente, esclarecendo que toda a instrução processual já havia sido realizada no âmbito do CSMP e que o respectivo voto já se encontrava devidamente elaborado e pronto para submissão ao Plenário. **4.3.** Diante da manifestação do Relator, o Presidente submeteu a discussão aos pares. O Conselheiro Dr. Paulo sugeriu o dia 23 (quinta-feira), com a ressalva de que, por se tratar de caso complexo, eventuais pedidos de vista não seriam prejudicados. Após a anuência dos Conselheiros, o Presidente consolidou o agendamento da reunião extraordinária para a quinta-feira, dia 23, às 14 horas, na forma presencial, com a faculdade de participação híbrida em caso de necessidade justificada. O Presidente acrescentou que a Associação Paulista do Ministério Público (APMPSP) tomaria as devidas providências institucionais em relação ao teor do editorial publicado pelo jornal "O Estado de S. Paulo", postura essa que foi publicamente louvada pelo Conselho. **4.4.** A Conselheira Dra. Luciana passou a tecer seus comunicados. Inicialmente, cumprimentou formalmente o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, pela sua recondução ao cargo, destacando a expressiva votação de 1.300 votos como reconhecimento da classe à sua transparência, honestidade e qualidade na comunicação institucional. Em seguida, registrou a denominação do Edifício Fernando da Costa Tourinho Filho, na Rua Rafael de Barros, bem como a homenagem ao jornalista Benjamin Polastri, ambas as iniciativas atribuídas ao Doutor Plínio. Na sequência, a Conselheira propôs que o CSMP realizasse uma homenagem ao Doutor Munir Cury, um dos autores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo em vista que este havia disponibilizado à Assessoria do Procurador-Geral o exemplar original datilografado e manuscrito da obra de 1990, para integração ao memorial institucional. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **4.5.** O Presidente acolheu a proposta, antecipando voto favorável e sugerindo a realização de um evento institucional no auditório do MPSP, com apoio da Associação e da Escola Superior, para a entrega simbólica do documento e para que o homenageado pudesse se manifestar. **4.6.** A Conselheira Dra. Luciana complementou suas manifestações registrando a passagem do Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva e relatando o depoimento de um colega de MPSP que, ao estudar a questão da educação inclusiva, modificou radicalmente sua compreensão sobre a importância de garantir a diversidade e a inclusão de crianças com necessidades especiais no ambiente escolar. **4.7.** O Conselheiro Dr. Virgílio. "Como já fiz inicialmente, renovo a vossa excelência, os sinceros votos de sucesso na nova gestão. E os meus cumprimentos também. Renovo ao doutor Plínio, como fiz, a corregedora, a nossa querida secretária e a todos os colegas que aqui se encontram em mais uma reunião, uma honra tê-los presentes aqui. Cumprimento a todos os presentes e também aqueles que estão nos assistindo, agradeço nossos funcionários, nossos analistas e nossos queridos colegas, promotores que aqui atuam nos auxiliando diariamente. A todos que assistem a sessão, as minhas homenagens também. A minha primeira questão está relacionada à observação que vossa excelência já havia feito com relação àquela matéria publicada no jornal Estado de São Paulo, Judiciário Insaciável. A matéria é agressiva, ofensiva à nossa carreira, não retrata a verdade. Os ataques, como foram dirigidos, são inaceitáveis. A par de todas as manifestações associativas que vossa excelência referiu no dia de hoje, seria viável também, ao meu singelo modo de ver, providências também por parte da nossa chefia, da chefia da instituição e por parte de vossa excelência. Razão pela qual eu peço que vossa excelência reflita sobre a possibilidade pelo menos de uma nota oficial por parte do Ministério Público de São Paulo com relação a essa questão. E a segunda, que diz respeito à falta de esclarecimentos com relação à próxima folha de pagamento dos membros do Ministério Público. Boatos circulam de que o próximo holerite será composto unicamente pelo valor do subsídio acrescido dos adicionais por tempo de serviço, sem que haja tempo hábil para implantação e manutenção da folha suplementar que dependeria de auditoria. O que tem gerado perplexidade e desespero na classe, com risco de corte abissal nos vencimentos, impossibilitando que os colegas honrem pagamentos e compromissos assumidos. Estou reiterando a manifestação que eu fiz na outra sessão do Conselho Superior para que a classe seja devidamente informada e orientada sobre o que de fato vai acontecer, pois o silêncio causa aí um certo desespero geral nos colegas e eu pediria então, se fosse possível, esse esclarecimento. Agradeço, muito obrigado." **4.8.** Em resposta, o Presidente esclareceu que toda a classe já se encontrava bem informada acerca das resoluções conjuntas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), tratando-se de procedimento complexo e inédito. Informou que o MPSP estava finalizando uma resolução interna a ser publicada até a quinta-feira daquela semana para explicitar os desdobramentos do processo. Solicitou, por fim, que a classe tivesse um pouco mais de paciência, diante do caráter nacional da matéria, garantindo que todas as medidas seriam compatibilizadas para adoção das soluções mais adequadas à realidade paulista**. 4.9.** A Conselheira Dra. Vera Taberti cumprimentou o Procurador-Geral pela expressiva votação, que interpretou como sinal de maturidade e reconhecimento da classe frente às dificuldades enfrentadas. Em seguida, comunicou que, após conversas com a assessoria de designação, foi decidido postergar a abertura da movimentação de carreira prevista para maio, de modo a permitir a abertura de um número muito maior de cargos, com o respectivo provimento previsto para agosto, em razão do período de férias. **4.10.** O Presidente agradeceu o carinho da Conselheira e reconheceu que ela fez parte do sucesso da gestão, dividindo os méritos do resultado alcançado. **4.11.** A Conselheira Dra. Patrícia Aude parabenizou o Procurador-Geral pela eleição tranquila e pelo sistema eletrônico de votação, que permitiu a concretização do voto em aproximadamente dois minutos, sem necessidade de autenticação adicional, servindo de modelo inclusive para outras instituições. **4.12.** O Conselheiro Dr. Cosenzo. "De novo, uma boa tarde a todos, cumprimento Sua Excelência, Procurador-Geral de Justiça, desejo que com a sua nomeação tenha um mandato excelente para o bem da classe, para o bem do Ministério Público, da sociedade

paulista e brasileira. Senhora Corregedora, meus respeitos, secretária, meus respeitos, a todos os colegas presentes, aqueles que aqui nos acompanham, eu peço licença, vou fazer antes da minha comunicação, eu vou não é restabelecer ou restaurar algo que é recente, mas deixar bem claro que geralmente, e não por mim, mas geralmente as homenagens dignificam tanto quanto o homenageado. E eu queria dizê-la em razão do doutor Plínio Gentil. Por vários motivos. Doutor Plínio nos contemplou com uma tranquilidade, com uma qualidade, com uma liderança que realmente conduziu ao Ministério Público, nesse período, um trabalho invejável. Eu quero dizer que, além da solenidade marcante com que ele teve essa rara felicidade de homenagear uma pessoa que, apesar de não ter sido procurador de justiça, ele foi um educador que nos contemplou com toda a doutrina criminal, processual criminal, para que nós pudéssemos efetivamente ingressar no Ministério Público. Quando ele fez homenagem ao doutor Tourinho, foi uma solenidade marcante e uma solenidade emocionante. Mas além dessa homenagem, doutor Plínio, eu quero que o senhor receba meu carinho, meu respeito, e eu penso, ouso dizer em nome de todos, o seu empenho com que atuou. Pode ter certeza absoluta de que esse período em que Vossa Excelência esteve aqui à frente da Procuradoria-Geral de Justiça, vai ficar indelével. Tanto, na geografia sentimental do seu coração, como na história do nosso Ministério Público. Então, tenha meu respeito e, principalmente, a minha reverência pelo magnífico trabalho desenvolvido. Pode ter certeza de que a classe lhe será sempre agradecida. Nessa comunicação, apesar da explicação trazida pelo Procurador-Geral, apesar da resposta, da postura, a crítica trazida pelo meu colega, o Conselheiro Virgílio, que reitero integralmente, eu fiz de uma forma que eu acho que é exatamente o que eu estou sentindo. No dia de ontem, 13 de abril de 2026, o jornal do Estado de São Paulo publicou um editorial com o título "Judiciário insaciável" e no subtítulo "Juízes e promotores reativam a usina de penduricalhos. Congresso precisa pôr um freio". Respeitado o constitucional e quase sagrado direito de imprensa, a crítica acima pode ser vista como uma comparação entre as classes sociais do país, onde os mais pobres compõem uma minoria avassaladora. Estudo da FGV com base 2024/2025 trazendo os principais dados da desigualdade mostra que os mais ricos concentram entre 37% e 63% da riqueza total, enquanto mais da metade dos pobres detêm por volta de 2%. Entretanto, inserindo a magistratura e o MP dentre os mais ricos, o que é um absurdo vindo de um jornal que deve ter a responsabilidade secular de informar, apontou, evidentemente, para o nosso pretório excelso, inserindo a seguinte frase: "Com a credibilidade em queda livre, o STF fez estardalhaço prometendo disciplinar a bandalheira, mas, na prática, só a reacomodou e a legitimou". Insisto no respeito à crítica, direito de todo cidadão em realizá-la, desde que conceda ao criticado as mesmas condições de defesa, mas além dos argumentos que entendeu pertinentes, o editorial trouxe um parágrafo que não se aplica aos integrantes da nossa classe, ainda que tentasse excluí-los em sua maioria. Vou transcrevê-lo: "*A população não aguenta mais ser saqueada pelo Judiciário e o Ministério Público. O Poder que deveria zelar pela aplicação da lei de forma igual a todos é campeão em violentá-la para enriquecimento próprio. É a corrupção institucionalizada. Não se trata de acusar individualmente juízes e promotores – embora os escândalos criminais se proliferem. Este jornal quer crer que muitos, plausivelmente a maioria, são profissionais honestos e competentes. Mas suas corporações são corruptas. Perpetuam um sistema que normaliza o desvio de finalidade, o locupletamento e a apropriação de recursos públicos sob uma aparência fraudulenta de legalidade*". Não podemos rotular de teratologia pura um texto elaborado por jornalistas experientes e profundos conhecedores do risco legal de praticar crime utilizando um órgão de imprensa, cuja conclusão óbvia, portanto, é de que o texto foi pensado e repensado. Portanto, não aceito minha inclusão entre a "maioria plausível" de honestos e competentes, pois plausível é um adjetivo que descreve algo aceitável, razoável ou que parece verdadeiro e digno de crédito". Doutra banda, a dúvida que o editorial criou sobre a honestidade da classe, foi muito mais contundente e ofensiva em seu no seguimento: "*mas suas corporações são corruptas*". Corrupto é aquele que age de forma desonesta, moralmente corrompida ou depravada, visando obter vantagens ilícitas para si ou terceiros. Confesso que em quatro décadas nunca tinha ouvido, nem por ilação, um órgão de imprensa taxar o Ministério Público de "corporação corrupta", apesar do erro crasso do editorialista em desconhecer a diferença com instituição. Quanto à classe, imagino que a conduta da nossa entidade, a APMP, a maior e mais antiga do país, não deverá, até pela repercussão entre seus integrantes, se limitar a replicar por email a nota da Conamp "e sua disposição para dialogar, de modo correto e institucional, com o jornal O Estado de São Paulo". Não tive como responder a inúmeros colegas que me interpelaram sobre quais as medidas a serem tomadas por serem rotulados de "na maioria, plausivelmente honestos e competentes". Transfiro a responsabilidade a quem deve assumi-la: "*Senhor Procurador-Geral, quais as medidas que serão tomadas para defender a classe honesta e competente, e para espancar o crime absurdo de taxar o Ministério Público como instituição corrupta*?". Feito isso, trago aqui uma segunda questão, reafirmando e reiterando requerimento que colegas aposentados protocolaram junto à administração, bem como a preocupação de centenas de outros titulares de direitos que aguardam em silêncio o pagamento, com urgência, da extensão LICENÇA-COMPENSATÓRIA pois são detentores, pelo tratamento isonômico, DO MESMO DIREITO que os integrantes na ativa, conforme comunicação feita pelo Ofício nº 0948/2026 – PGJ (PESSOAL), datado de 08/04/2026. Inicialmente, vale dizer que juridicamente é insustentável a exclusão dos membros inativos, detentores do mesmo direito, do pagamento ora reconhecido, notadamente à luz da recente decisão do Supremo Tribunal Federal que reafirma a paridade entre ativos e inativos. Os colegas aposentados são detentores, tal qual os da ativa, do direito originado na Resolução nº 1.650/2023-PGJ, cujo pagamento se refere a verba retroativa já devidamente anotada no respectivo prontuário funcional e aos primeiros creditada em 7 de abril pretérito. O Ofício nº 0948/2026-PGJ (pessoal) deixou expresso que *"Considerando que o pagamento se refere a direito já anotado, não será necessário o encaminhamento de requerimento à administração" ("sic") Assim, por imperativo lógico, e acima de tudo jurídico, insiste-se que o pagamento em tela refere-se estritamente a parcelas retroativas, visto que as obrigações correntes já foram adimplidas e a antecipação de créditos futuros encontra óbice intransponível na recente proibição do Supremo Tribunal Federal que tratou da teto remuneratório. Logo, tratando-se de passivo acumulado e anotado", a exclusão dos inativos configura ilegalidade flagrante, injustificável, principalmente por possuírem o mesmo direito. Diante desse quadro inequívoco, inexiste qualquer distinção jurídica apta a justificar a seletividade de pagamento aos membros da ativa e a negativa aos inativos detentores do mesmo direito, uma vez que tal direito já se encontra incorporado ao patrimônio jurídico dos beneficiários inativos, configurando direito adquirido, insuscetível de restrição administrativa. A omissão administrativa ora verificada afronta diretamente os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da legalidade, pilares estruturantes da Administração Pública (art. 37 da CF/88). A distinção entre ativos e inativos, na hipótese em apreço, carece de qualquer fundamento jurídico razoável, configurando tratamento discriminatório vedado pelo ordenamento constitucional, além de representar manifesta violação à paridade de direitos assegurada à carreira, nos exatos termos do art. 199, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, "status" este recentissimamente reafirmado pelo STF.* Por qual razão o direito, legítimo e reconhecido, é sonegado justamente a quem já cumpriu sua missão institucional, verdadeiros edificadores do MPSP, ferindo a dignidade e a paridade de carreira? Tal conduta, se mantida, implicará grave violação ao princípio da segurança jurídica e irreparável prejuízo aos inativos detentores do direito. Por isso, publicamente reitero o requerimento dos colegas aposentados no sentido do deferimento, com urgência: 1) A extensão imediata do pagamento dos 10 (dez) dias de licença-compensatória a todos os aposentados que possuam o direito devidamente anotado; 2) O processamento da folha de pagamento de abril de 2026 de forma isonômica, sem qualquer exclusão dos membros inativos COM O MESMO CRÉDITO ANOTADO; 3) O integral cumprimento dos princípios e preceitos que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica e o que dispõe a nossa Lei Orgânica." **4.13.** O Presidente respondeu que o pedido de extensão do auxílio-acervo aos aposentados já estava sendo analisado. Quanto ao editorial, esclareceu que existia uma estratégia nacional, em conjunto com o Poder Judiciário, e que medidas judiciais e extrajudiciais (como visitas à redação do jornal) estavam na pauta, devendo ser adotadas no momento oportuno, sem exposição prematura, para que a indignação institucional fosse demonstrada com a dignidade necessária**. 4.14.** O Conselheiro Dr. Marcelo Dawalibi saudou o Procurador-Geral pela vitória e pela nomeação, desejando uma excelente gestão. No entanto, lamentou a incapacidade do MPSP de formar uma lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral, atribuindo o fato ao anacronismo do artigo 10 da lei orgânica, que, segundo disse, apenas em São Paulo e Roraima mantinha a reserva de mercado para Procuradores de Justiça. Fez um apelo para que, no segundo mandato, fosse encaminhada à Assembleia Legislativa proposta de alteração normativa para permitir a candidatura de Promotores de Justiça. Elogiou a serenidade e a competência na transição de gestão, considerada a mais difícil testemunhada em 35 anos. Por fim, repudiou o editorial do Estadão e defendeu que a liberdade de expressão deve ser acompanhada da responsabilidade pela expressão. **4.15.** O Presidente reconheceu a dificuldade apontada e acrescentou que também havia enfrentado resistência em relação a projeto de lei que tratava da banca de concurso, do ouvidor e do subprocurador-geral, o qual não avançara no Órgão Especial. Sugeriu que o CSMP reforçasse o projeto, conferindo-lhe maior abrangência e legitimidade. **4.16.** O Conselheiro Dr. Plínio saudou os colegas, os servidores e todos os presentes, reiterando o repúdio unânime ao editorial, mas ponderando que a reação deveria ser enérgica, porém estratégica, como em um jogo de xadrez. Parabenizou o Doutor Paulo Sérgio pela recondução e desejou um segundo mandato mais leve e tranquilo. Agradeceu as manifestações de apoio à sua própria gestão, destacando o trabalho coletivo das subprocuradorias, da diretoria geral (na pessoa do Dr. Denis Marsola), das secretarias e de seu assessor, Dr. Luiz Sales. Relatou, em detalhe, as seguintes realizações do período final de sua gestão: (i) reunião exitosa com a banca do concurso para distribuição de disciplinas; (ii) visita de representantes da Universidade de Araraquara; (iii) inauguração da placa em homenagem ao Professor Tourinho no prédio da Rua Rafael de Barros; (iv) inauguração da sala de imprensa com o nome do jornalista Benjamin Polastri, iniciativa que afirmou ser sua, embora a divulgação oficial a tenha atribuído a outrem; e (v) realização de audiência pública, a pedido do Deputado Eduardo Suplicy e de mais de dez entidades de direitos humanos, para discutir problemas enfrentados por vendedores ambulantes e imigrantes senegaleses, sem que o evento tivesse sido devidamente noticiado no canal oficial do MPSP. **4.17.** O Conselheiro Dr. Marcelo Orlando reiterou as felicitações ao Procurador-Geral, manifestou novamente sua indignação com o editorial do Estadão e externou a expectativa de que a cúpula do MPSP e a Associação adotassem uma reação à altura e na forma correta. **4.18.** O Conselheiro Dr. Marcos Stefani saudou os presentes e ratificou os elogios ao Doutor Plínio. Defendeu que a resposta ao editorial não deveria ser terceirizada exclusivamente à Procuradoria-Geral, mas sim construída por cada membro no exercício diário de suas funções, no âmbito do CSMP, da Corregedoria e nas comarcas. Exemplificou com o trabalho da Conselheira Vera Taberti na área eleitoral e afirmou que não se sentia pessoalmente atingido, mas sim como membro de uma instituição injustamente atingida por crítica vazia e absurda. Ao final, alertou que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) poderia deliberar sobre a obrigatoriedade de aprovação prévia no Exame Nacional da Magistratura (ENAM) como requisito para ingresso pelo Quinto Constitucional, questão que, segundo ele, merecia a atenção do MPSP. **4.19.** O Conselheiro Dr. Cosenzo retomou a palavra para complementar que a APAMAGIS já havia ingressado com pedido de explicações contra o jornal "O Estado de S. Paulo" e que a APMP, representada pelo Doutor Fausto, não se furtaria a adotar as medidas cabíveis, havendo ação pronta e estratégia definida**. 4.20.** O Presidente confirmou a informação, acrescentando que o Doutor Fausto havia comunicado o ajuizamento de ação por parte da Associação Paulista do Ministério Público na próxima quinta-feira**. 4.21.** A Corregedora, Dra. Liliana Mercadante Mortari, cumprimentou o Procurador-Geral pela expressiva votação e desejou sucesso no novo mandato. Agradeceu ao Doutor Plínio pela condução da Procuradoria-Geral. Em seguida, realizou comunicação oficial: informou que a Corregedoria encaminhara, no dia 1º, o relatório de vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos do 95º concurso, que aprovou 50 colegas, dos quais 39 permaneceram no MPSP, tendo todos sido aprovados para vitaliciamento, estando o respectivo relatório à disposição dos Conselheiros. 5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA**:** 5.1. Proposta de edição de nova Súmula do CSMP/SP – Vedação ao arquivamento implícito em procedimentos de tutela, **(aprovado por unanimidade)**; **5.2.** Abertura de Manifestação de Interesse – EF Interior e Cargos Numerados da Capital – Edital de 14.04.2026, **(aprovado por unanimidade); 5.3.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.3.1.** Doutora Priscila Cristina Fulanetti Alberti, Promotora de Justiça de Presidente Epitácio; **5.3.2**. Doutor Cristiano de Barros Santos, 4º Promotor de Justiça de Ibitinga; **(aprovados por unanimidade). 5.4.** Abertura de Edital – Promoção aos cargos de 132º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal e 153º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Edital de 14.04.2026**, (aprovado por unanimidade); 5.5.** Proposta de indicação de conselheiro para integrar de Grupo de Trabalho conjunto, entre MPSP e Colégio Notarial do Brasil **(indicada por unanimidade a Dra. Patrícia Moraes Aude).** 6 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 75 (setenta e cinco) deles pelo Pleno e 438 (quatrocentos e trinta e oito) pelas Turmas (196 pela 1ª Turma e 242 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 513 (quinhentos e treze), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. 7 - ENCERRAMENTO**:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 28 de abril de 2026, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Luciana Bergamo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 06/04/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 005/24-FED – Contrato nº 023/2026 (SEI 29.0001.0044259.2025-34)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

Objeto: Aquisição de impressoras a laser/led monocromática, policromática e multifuncional para atender as necessidades da Instituição, conforme quantidade e especificidades constantes no contrato.

Valor do Contrato: R$ 621.950,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.004/2025.

Vigência: a partir da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário até a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo Contratante.

UGO 270010, UGE 270033 – FED - Ministério Público, PTRES 270107 - Avanço da Tecnologia da Informação do Ministério Público da Atividade 233 – Informatização do Ministério Público, Fonte de recursos 1.759.30.005 – FED – Ministério Público

Data da Assinatura: 24/04/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 06/04/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 114/25-DG/MP – Contrato nº 024/2026 (SEI 29.0001.005097.2025-80)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Nash Tech Distribuidora Ltda.

Objeto: Fornecimento de 500 fones com microfone, conforme características descritas em contrato, para atender às necessidades da Instituição.

Valor do Contrato: R$ 44.000,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.006/2025.

Vigência: 15 meses, contados da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário.

Elementos 339030.60 - Materiais e Suprimentos de Informática e 339030.61 - Peças, Componentes e Acessórios de Informática, onerando recursos do Programa de Trabalho 03126270146140000, da UGE 27.01.01 - Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Fonte de recursos 150010001, PTRES 270108, atividade 614 - Manutenção da Tecnologia da Informação do Ministério Público, UGO 270010.

Data da Assinatura: 16/04/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 16/04/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 025/26-FED – Contrato nº 030/2026 (SEI 29.0001.0051884.2025-90)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: SKJ Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção, conservação, reformas pontuais e pequenos serviços de engenharia nos imóveis ocupados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Valor do Contrato: R$ 384.032,32.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.005/2025.

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do último signatário.

Atividade 615 - Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público - FED, PTRES 270106, Gestão/Unidade: 270033, Fonte de Recursos: 1.759.30.005, Programa de Trabalho: 03.091.2701.4.615.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Conservação e Manutenção de Imóveis

Data da Assinatura: 17/04/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 18/03/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 040/25-FED – Contrato nº 028/2026 (SEI 29.0001.0002390.2026-56)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Office Max Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Objeto: Fornecimento de mobiliário, conforme características e quantidades constantes nos instrumentos contratuais, para atender as necessidades da Instituição.

Valor do Contrato: R$ 1.510.350,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.061/2025.

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do último signatário.

UGO 270010, UGE 270033, PTRES 270106 da Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, Fonte de recursos 1.759.30.005, 449052.32 – Mobiliário em Geral

Data da Assinatura: 16/04/2026

PORTARIA Nº 076/2026-DG/MP, 24 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 028/2026, Processo nº 040/25-FED (SEI 29.0001.0002390.2026-56), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Office Max Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Denise de Assis, Matrícula nº 218, como Gestor do Contrato e Luciano Fiorani Neto, Matrícula nº 2916, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de mobiliário, conforme características e quantidades constantes nos instrumentos contratuais, para atender as necessidades da Instituição.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Antonio Carlos Mendes Fernandes, Matrícula nº 4053, e Leandro Virgino Sacramento, Matrícula nº 6263, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 077/2026-DG/MP, 27 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 030/2026, Processo nº 025/26-FED (SEI 29.0001.0051884.2025-90), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa SKJ Engenharia e Construções Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Alexandre Odone, Matrícula nº 13.161, como Gestor do Contrato e Edgar Pereira da Silva Santos, Matrícula nº 13.275, como Fiscal do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação, reformas pontuais e pequenos serviços de engenharia nos imóveis ocupados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão de obra.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Daniel Pires Bonini, Matrícula nº 10.940, e Douglas Lima Lucas, Matrícula nº 12.539, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 078/2026-DG/MP, 27 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 023/2026, Processo nº 005/24 – FED (SEI 29.0001.0044259.2025-34), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a aquisição de impressoras a laser/led monocromática, policromática e multifuncional para atender as necessidades da Instituição, conforme quantidade e especificidades constantes no contrato:

Fiscal Requisitante: Marcos de Oliveira Brito, Matrícula nº 800

Fiscal Técnico: Fabio Fernando Ruiz Hajnal, Matrícula nº 006.132

Fiscal Administrativo: Janaina Henrique Stegemann, Matrícula nº 847

Gestor: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho, Matrícula nº 929

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Fiscal Requisitante: Katia Haru Hayazaki, Matrícula nº 248962

Fiscal Técnico: Henrique Augusto Souza, Matrícula nº 1137-9

Fiscal Administrativo: Daniel Koketu, Matrícula nº 8476

Gestor: Gilberto Wagner Papalardo, Matrícula nº 02922

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 28/04/2026

Diretoria-Geral

Despachos do Diretor-Geral de 23-4-2026

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:

Geisa Oliveira Daré, matr. 13461, nos períodos de 28/6/2013 a 26/1/2014, num total de 212 dias, 27/1/2014 a 19/11/2014, num total de 297 dias e 9/2/2015 a 16/9/2015, num total de 220 dias; Giuliano de Camargo Escobar Gavião, matr. 13569, no período de 28/4/2005 a 30/11/2025, num total de 7.522 dias; Mariana Moraes Garcia, matr. 12288, nos períodos de 17/9/2012 a 13/2/2014, num total de 515 dias e 6/11/2015 a 29/2/2016, num total de 116 dias.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 27-4-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, do cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPESP, em virtude de terem sido nomeados para outro cargo público, a partir de:

16/4/2026: Emerson Vinicius de Azevedo Morais, matr. 12391; 23/4/2026: Amanda Barbosa Leal, matr. 13594.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 28/04/2026

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 27/4/2026

Deferindo o pedido de Cassio Juvenal Faria, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 16/2/2026.

Deferindo o pedido de Eder do Lago Mendes Ferreira, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 30/4/2022.

Deferindo o pedido de Haroldo Cesar Bianchi, Promotor de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 29/6/2019.

Deferindo o pedido de Luiz Antonio Nunes, Promotor de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 16/11/2022.

Deferindo o pedido de Sandra Sanches Lopes, Oficial de Promotoria I aposentada, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 1/2/2022.

Deferindo o pedido de Ulisses Butura Simões, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 21/1/2026.

Despacho do Diretor da Área Regional do Vale do Ribeira de 27/4/2026

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a:

Bruno Julio da Fonseca Santos, matrícula n° 11164, a partir de 20/4/2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL para formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, criada pelo art. 5º da Deliberação CSDP nº 373, de 17 de janeiro de 2020, e constituída por Ato DPG de 26 de janeiro de 2026, publicado no DOE de 27 de janeiro de 2026, vem TORNAR PÚBLICO o resultado das eleições realizadas, de forma eletrônica, em 28 de abril de 2026, considerando-se cada Colégio Eleitoral, nos termos do art. 26 da citada Deliberação e art. 30, parágrafo único, do Edital que regula o presente certame:

I. Colégio Eleitoral do Conselho Consultivo da Ouvidoria:
AMANDA HILDEBRAND OI – 11 VOTOS;
ROGERIO SOTILLI – ZERO VOTOS;
SILVIA VIRGINIA SILVA DE SOUZA – ZERO VOTOS;
BRANCOS – ZERO VOTOS;
NULOS – ZERO VOTOS.
II. Colégio Eleitoral de Conselhos Estaduais de Direitos:
RILDO MARQUES DE OLIVEIRA – 3 VOTOS;
ANSELMO DE FIGUEIREDO – 2 VOTOS;
BRANCOS – ZERO VOTOS;
VOTOS NULOS – ZERO VOTOS.
III. Colégio Eleitoral de Entidades:
CARLOS ROBERTO TRINDADE BORGONOVI – ZERO VOTOS;
FRANCIELEN BERNARDO DA SILVA – 1 VOTO;
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR – 65 VOTOS;
BRANCOS – ZERO VOTOS;
NULOS – ZERO VOTOS.
São Paulo, 28 de abril de 2026.

Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe
Defensora Pública – Presidente da Comissão Eleitoral
Raquel Peralva Martins de Oliveira
Defensora Pública – Membra da Comissão Eleitoral
Luciano Dal Sasso Masson
Defensor Público – Membro da Comissão Eleitoral

COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2026/0002017

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado CONVIDA os/as integrantes da lista tríplice de candidatos/as ao cargo de Ouvidor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para, nos termos do artigo 27, da Deliberação CSDP nº 373/20, apresentarem seus planos de trabalho aos/as membros/as do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e respectiva sabatina na 922ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, a se realizar no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira), às 09h30, de forma híbrida, na sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência:

I – COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA: Amanda Hildebrand Oi;

II – COLÉGIO ELEITORAL DE CONSELHOS ESTADUAIS DE DIREITOS: Rildo Marques de Oliveira;

III – COLÉGIO ELEITORAL DE ENTIDADES: Carlos Alberto de Souza Junior.

PAUTA DA 922ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 922ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 30/04/2026 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

SEI nº 2021/0001959

Interessado/a: Coordenadora da Regional de São Carlos

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09, que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

SEI nº 2021/0001960

Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

SEI nº 2021/0001964

Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001965

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001966

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001967

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001969

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001976

Interessado/a: Willian Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2021/0001985

Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

SEI nº 2021/0001995

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha

Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0002004
Interessado/a: Alessandro Valerio Follador
Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2021/0002010
Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002015
Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002016
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002017
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002020
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002021
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2021/0002024
Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002026
Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes
Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2021/0002031
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002033
Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares
Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002034
Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude
Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002035
Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002037
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2021/0002048
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002050
Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2021/0002053
Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002066
Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002067
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002070
Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002072
Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002073
Interessado/a: Alexandre Grabert
Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002074
Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002076
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002080
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002083
Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002084
Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002085
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002086
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2021/0002087
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002088
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002089
Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002090
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002091
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002094
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2021/0002113
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2021/0002120
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17 (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0003080
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0003981
Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2022/0004251
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenadoria de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0005699
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 7ª Defensoria Pública da Unidade São José do Rio Preto
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2022/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0007332
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2022/0008447
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança púbica
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2022/0013945
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2022/0015719
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (fixa o limite de seus integrantes, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2022/0016713
Interessado/a: Catarina Marchiori
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos membros e servidores da Defensoria Pública, e dá outras providências.)
Relato/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0000118
Interessado/a: Julio Cesar Salles Ribeiro
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas pela Defensoria Pública e altera a Deliberação CSDP nº 010/06)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

SEI nº 2023/0000206
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0000952
Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2023/0001974
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0006815
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2023/0012752
Interessado/a: Daniela Sanchez Ita Ferreira
Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Unidade Barretos/ para: município de São José do Rio Preto)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2023/0013625
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0014260
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2023/0015241
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2023/0019219
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2023/0021352
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2024/0000986
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2024/0005197
Interessado/a: Vinicius Camargo Henne
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0006163
Interessado/a: Luciano Pereira de Andrade
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 08 de março a 22 de novembro
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0006698
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2024/0007308
Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2024/0009402
Interessado/a: Danilo Martins Ortega
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/20 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0010093
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2024/0010716
Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento e Mariana Borgheresi Duarte
Assunto: Proposta de deliberação, que disciplina o pagamento de juros e correção monetária à de indenização de férias e licença-prêmio devidos aos/às membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2024/0010857
Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0013137
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas, total ou parcial, com planos de assistência saúde aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2024/0014882
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0018241
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 075/08 (que regulamenta a gratificação de auxílio magistério e estabelece critérios para o cálculo da hora-aula de Defensor Público, designado para proferir aula na Escola da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0018614
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 254/12 (que regulamenta os dispositivos legais relacionados ao cálculo das vantagens pecuniárias por tempo de serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0020113
Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a expedição de folha de pagamento dos membros inativos e dá outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0020137
Interessado/a: Leonardo Dias Yamaguchi
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 03 de setembro a 07 de dezembro de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani
SEI nº 2024/0020140
Interessado/a: Rodrigo Ferreira dos Santos Ruiz Calejon
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 03 de setembro a 07 de dezembro de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0021147
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública)
Relator/a Conselheiro/a: Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0022464
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)
Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUPIR)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2024/0022982
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0023464
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de antiguidade para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0026951
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)
Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUDIVERSIS)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2024/0027141
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027143
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027145
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027156
Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2024/0027928
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEDIPED)
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0028978
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - Apadep
Assunto: Proposta de Deliberação visando a criação de uma política institucional de monitoramento de riscos e proteção de membras/os e servidoras/es da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2024/0031314
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados fora do horário normal de expediente, em decorrência de instabilidade nos sistemas de processamento eletrônico, no âmbito da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2024/0033082
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2024/0033659
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (NHABURB)
Assunto: Proposta de deliberação referente ao atendimento coletivo de Habitação e Urbanismo
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2024/0034568
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado do Idoso e da Pessoa com Deficiência (NEDIPED)
Assunto: Proposta de deliberação sobre política institucional de cuidados para Defensores/as e Servidores/as com deficiência ou doença grave e seus familiares, e usuários/as com deficiência
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0001942
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NHABURB)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0002473
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de fixação das atribuições e padrões de lotação das Unidades de Araçatuba, São José dos Campos, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Presidente Prudente - Varas Regionais das Garantias
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0002699
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de Ato para lotação provisória da 14ª Defensoria Pública e da 15ª Defensoria Pública da Unidade Santos para atendimento da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos, com sede na comarca de Santos
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0003810
Interessado/a: Elthon Siecola Kersul, Erik Saddi Arnesen, Leila Rocha Sponton, Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan e Rosilene Cristina Otaviano
Assunto: Proposta de criação de Defensorias Públicas de atuação junto às Varas Regionais das Garantias e outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0004467
Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0004690
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0005401
Interessado/a: Bruno Martinelli Scrignoli
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0005571
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de criação de 12 (doze) novos órgãos de atuação e fixação de suas atribuições, correspondentes ao número de vagas a ser criado na Unidade Segunda Instância e Tribunais Superiores, Regional Central, visando à expansão institucional, com pedido de liminar
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef
SEI nº 2025/0006476
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a notícia de fato, o expediente administrativo de tutela coletiva, a expedição de recomendações, a realização de audiência pública, a celebração de compromissos de ajustamento de conduta e dá outras providências
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2025/0007826
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 10/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0009735
Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0010994
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0013469
Interessado/a: Jordana de Matos Nunes Rolim, Luiz Felipe Vanzella Rufino, Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Luiza Lins Veloso e Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de Deliberação visando regulamentar o gozo e a indenização das compensações, com pedido liminar
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0013502
Interessado/a: Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho
Assunto: Proposta de instituição de Projeto Piloto para atuação na segunda fase dos processos do Tribunal do Júri de Piracicaba e São José dos Campos
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2025/0018457
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0019160
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que regulamenta o art. 151 da Lei Complementar n° 988/06, que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento), em razão da política de maternidade da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0019185
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de classificação no concurso para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2025/0019191
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NESC)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0021327
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula, Allan Ramalho Ferreira, Fábio Jacyntho Sorge, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi, Raphael Camarão Trevizan e Jordana de Matos Nunes Rolim
Assunto: Recomendação de alteração no patamar de acumulação de atribuições, na proporção de 1 (um) dia de acumulação trabalhado por 1 (um) dia de compensação
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0024018
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NSITS)
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0024214
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0024910
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade
SEI nº 2025/0024950
Interessado/a: Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEIJ)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0025070
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2025/0030903
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/22 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo e revoga a Deliberação CSDP nº 244/2012)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2025/0031208
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep
Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar o direito à percepção retroativa da licença compensatória no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0031921
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido e a remoção por união de cônjuges ou companheiros no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2025/0032173
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep
Assunto: Regulamentação, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da permuta entre membros vinculados a Defensorias Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios diversas
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0033715
Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14
Assunto: III Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado) - (comissão cotas)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0035937
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2025/0040630
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2026/0001585
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 437/24 (que regulamenta o disposto no art. 134, X, da Lei Complementar n. 988/2006, e dá outras providências).
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2026/0001587
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Recomendação de alteração dos limites para deferimento e indeferimento das compensações.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2026/0002017
Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Processo de formação da Comissão Eleitoral para a escolha do/a Ouvidor/a-Geral da Defensoria
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2026/0002126
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2026/0003340
Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Concurso de promoção do nível II para o nível III, relativo ao ano de 2026
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
Revisor/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

Processo SEI	Defensor/a
2026/0009186	Leticia De Mattos Brito Sales
2026/0009187	Ana Carolina Cintra Franco
2026/0009188	Douglas Schauerhuber Nunes
2026/0009189	Gustavo Samuel Da Silva Santos
2026/0009190	Daniel Durvault Roitberg
2026/0009191	Adriana Vinhas Bueno
2026/0009192	Nayara Rocha Rincon
2026/0009193	Tadeu Jose Migoto Filho
2026/0009194	Felipe Pereira Magalhaes
2026/0009196	Felipe De Castro Busnello
2026/0009197	Ruanie Camile Lopes
2026/0009198	Sun Yue
2026/0009201	Gabriele Estabile Bezerra
2026/0009202	Aline Prado Silva De Conti
2026/0009203	Rafael Barcelos Tristao
2026/0009204	Isabela Halley Hatty
2026/0009205	Tatiane Bottan
2026/0009206	Eduardo Ciaccia Rodrigues Caldas
2026/0009207	Thomaz Fiterman Tedesco
2026/0009212	Jessica Maria Benedetti
2026/0009215	Mariana Ferreira Cavalcante
2026/0009217	Cristiane Penhalver Jensen
2026/0009221	Joao Finkler Filho
2026/0009222	Davi Quintanilha Failde De Azevedo
2026/0009226	Mariana Carvalho Nogueira
2026/0009231	Daniela Batalha Trettel
2026/0009233	Jaqueline Marcele Alves Amaral
2026/0009237	Maria Auxiliadora Santos Essado
2026/0009238	Daniela Sanchez Ita Ferreira
2026/0009241	Juliana Toyoshima Bueno
2026/0009242	Laura Sarti Cortes
2026/0009244	Yago De Menezes Oliveira
2026/0009253	Raul Carvalho Nin Ferreira
2026/0009257	Eduardo Fontes Da Silva
2026/0009258	Danielle Mitie Kita
2026/0009259	Rodrigo Sardinha De Freitas Campos
2026/0009268	Eduardo De Souza Kotake
2026/0009273	Aline Munhoz Seixas Valese
2026/0009282	Rafaela Gasperazzo Barbosa
2026/0009287	Erica Leoni Ebeling
2026/0009296	Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal Da Silva
2026/0009297	Joao Felippe Belem De Gouvea Reis
2026/0009299	Caroline Ferreira Da Cunha
2026/0009301	Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan Moreira
2026/0009303	Isabella Benitez Galves
2026/0009305	Cecilia Nascimento Ferreira
2026/0009311	Michel Allan Mofsovich
2026/0009314	Rafael De Paula Eduardo Faber
2026/0009315	Adriana Rios Aurichio Crema
2026/0009317	Mariela Moni Marins Tozetto
2026/0009318	Luiza Tosetti Silveira
2026/0009319	Felipe Augusto Peres Penteado
2026/0009326	Juliana Mamede Wiering De Barros
2026/0009330	Fernando Soares Tolomei
2026/0009332	Bruno Batista Gomes Amartielo Medola
2026/0009334	Bruno Boni Del Preti
2026/0009335	Erika Ramos Da Silva Miranda
2026/0009339	Mariana Dalberto
2026/0009346	Helena De Lacerda Rodrigues Lage
2026/0009347	Carolina Costa Fiaes Bicalho
2026/0009348	Bruno Vinicius Stoppa Carvalho
2026/0009349	Gregorio Giacomo Errico
2026/0009350	Cynthia Pinto De Mendonca Lammiman
2026/0009355	Paulo Siciliano
2026/0009358	Jose Victor Ramos Nogueira
2026/0009362	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken
2026/0009365	Rafael Zambon De Moraes
2026/0009369	Liane Silveira Moreira
2026/0009373	Rafaela Soares Mourao Sousa
2026/0009376	Lucas Matheus Molina
2026/0009380	Diego Miguel Ferreira Cardoso
2026/0009381	Rodrigo Ferreira Dos Santos Ruiz Calejon
2026/0009382	Maria Camila Azevedo Barros
2026/0009387	Gisela Camillo Casotti Teixeira
2026/0009388	Camila Ungar Joao
2026/0009395	Luana Trino De Medeiros
2026/0009409	Caio Haruo Uehara Izumi
2026/0009413	Helena Lahtermaher Oliveira
2026/0009417	Rafael Gomes Bedin
2026/0009420	Fernanda Simoni
2026/0009421	Rafael Kodama
2026/0009422	Vanessa Medrado De Souza
2026/0009426	Patricia Valentim Villela Carvalho
2026/0009428	Beatriz Dos Santos Mattos
2026/0009430	Daniella Bonilha De Carvalho
2026/0009434	Thiago Goes Cavalcanti De Araujo
2026/0009435	Alessandra Regina Januario Cintra
2026/0009436	Rafael Alvarez Moreno
2026/0009439	Felipe Do Amaral Matos
2026/0009440	Emmy Pereira Otani
2026/0009442	Rita De Cassia Gandolpho
2026/0009444	Erika Doria Romariz
2026/0009454	Joao Henrique Azevedo Tassinari
2026/0009455	Pedro Cavenaghi Neto
2026/0009460	Vanessa Morais Kiss
2026/0009462	Bruna De Cassia Teixeira Almeida
2026/0009464	Rebeca De Holanda Braga Rocha Freire
2026/0009465	Iuscia Dutra Barboza
2026/0009468	Amanda Palmieri Fracao
2026/0009469	Fernando Nicolas Penco Juve
2026/0009470	Camila Gervasoni Pellin Nobrega
2026/0009478	Joao Paulo Bonatelli

2026/0009482	Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe
2026/0009485	Flavia Stringari Machado
2026/0009486	Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta
2026/0009487	Rodrigo Gruppi Carlos Da Costa
2026/0009496	Amanda Moniz De Abreu
2026/0009498	Maria Fernanda Ghannage Barbosa Segamarchi

SEI nº 2026/0003666
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "O Etnocídio Continuado: O Silenciamento Permanente dos Povos Originários", realizado nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2026
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2026/0004073
Interessado/a: Helena de Lacerda Rodrigues Lage
Assunto: Consulta acerca do número de vagas destinadas ao atendimento de presos provisórios
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2026/0004609
Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento
Assunto: Pedido de anulação do Ato Normativo DPG nº 345, de 06 de fevereiro de 2026, com pedido liminar
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2026/0004733
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NCDH)
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2026/0005097
Interessado/a: Ligia Mafei Guidi, Gabriele Estabile Bezerra e Gustavo Samuel da Silva Santos
Assunto: Recurso em face do Ato DPG n° 345/2026, com pedido liminar
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2026/0005465
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/25 a janeiro/26
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
SEI nº 2026/0005834
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/25 a janeiro/26
Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi
SEI nº 2026/0005836
Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2026/0007950
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25
Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade
SEI nº 2026/0008823
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (agosto de 2025 a janeiro de 2026)
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2026/0014149
Interessado/a: Simone Lavelle Godoy de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento integral para elaboração da tese de doutorado, pelo período de 15 (quinze) dias, entre os dias 05 e 19 de maio de 2026
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
SEI nº 2025/0021895
Interessado/a: Diego Vitelli Vasco dos Santos
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021898
Interessado/a: Fernanda Contreras de Oliveira
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0021907
Interessado/a: Karla Janaina Castro y Rodriguez de Franca
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0021913
Interessado/a: Natália Batagim de Carvalho
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0021920
Interessado/a: Thais Pastor de Amorim Siqueira
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021921
Interessado/a: Ursula Kiwelowicz Guimaraes da Rocha
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021922
Interessado/a: Victor Santos da Cunha
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira
SEI nº 2025/0021930
Interessado/a: Gabriela Raymundo Carneiro
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2025/0021934
Interessado/a: Gilmar Loretto Marino Junior
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0029561
Interessado/a: Adriano Peclat Nunes
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2025/0038942
Interessado/a: Caroline Rocha Delmonico
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho
SEI nº 2026/0003456
Interessado/a: Dillyane de Sousa Ribeiro
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2026/0003480
Interessado/a: Juliana Santoro Belangero
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2026/0003484
Interessado/a: Tassis Almeida Caires
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis
SEI nº 2026/0003824
Interessado/a: Aline Angela Bruschi
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2026/0003825
Interessado/a: Alison dos Santos Silva
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2026/0003840
Interessado/a: Fernando Perez da Cunha Lima
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge
SEI nº 2026/0003846
Interessado/a: Karla Janaina Castro y Rodriguez de França
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 41 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Considerando o direito à informação previsto no art. 6º da Lei Complementar estadual nº 988/2006, garantido às pessoas que buscam atendimento na Defensoria Pública, o qual se consubstancia na obtenção de informações precisas sobre as decisões proferidas e a respectiva motivação, nos termos do inciso V do § 1º do referido dispositivo legal;

Considerando que "são direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público" (art. 4-A, III, da Lei Complementar federal nº 80/94, incluído pela Lei Complementar federal nº 132, de 2009);

Considerando o disposto no art. 14 da Deliberação CSDP nº 89/2008, o qual prevê a possibilidade de interposição de recurso contra ato denegatório de atendimento;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 17 da referida Deliberação (redação acrescentada pela *Deliberação CSDP nº 137/2009*), o qual estabelece a obrigatoriedade do preenchimento fundamentado do termo de denegação, bem como o arquivamento de cópia dos documentos previstos no art. 6º, II, e no art. 8º, §2º, nos autos que instruem o recurso,

A Corregedoria-Geral revoga a Recomendação CGDP nº 24, de 23 de abril de 2014, tendo em vista a atualização das normativas internas e da implantação do Sistema Defensoria *On-line* - DOL, e RECOMENDA aos/às Defensores/as Públicos/as que denegarem atendimento com fundamento na impossibilidade jurídica do pedido, na quebra de confiança ou por situação financeira que fundamentem e motivem suas decisões.

A Corregedoria-Geral salienta que a fundamentação deve ser detalhada, possibilitando a compreensão da situação, sendo necessário explicitar a situação com os elementos suficientes à compreensão da decisão.

A Corregedoria-Geral, ainda, RELEMBRA, com fulcro no direito à informação, o dever de orientar os/as usuários/as quanto ao procedimento recursal, previsto no Capítulo V da Deliberação CSDP nº 89/2008.

RELEMBRA-SE que denegações por manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte ou por quebra na relação de confiança prescindem de recurso do/a usuário/a, sendo obrigatória sua reanálise.

A Corregedoria-Geral RECOMENDA a leitura e observância do Comunicado Conjunto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Segunda Subdefensoria Pública-Geral e da Terceira Subdefensoria Pública-Geral, encaminhado via mensageria institucional em 18 de novembro de 2025, que trata das melhorias no DOL no que tange às denegações por quebra na relação de confiança.

RECOMENDA-SE que todas as informações relativas à eventual denegação sejam devidamente analisadas pelos/as responsáveis e registradas no Sistema Defensoria *On-line* - DOL, utilizando-se a ferramenta "encaminhar para a revisão", via sistema.

RECOMENDA-SE, por fim, a leitura e análise do Manual do Sistema Defensoria *On-line* - DOL, especialmente no item referente às denegações, que pode ser acessado através do link: https://wiki.defensoria.sp.def.br/wiki/index.php?title=Atendimento_inicial#N%C3%A3o_Concedido,_recomenda-se_Denega%C3%A7%C3%A3o

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 9088, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O emprego público 1183613, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074/2008 e distribuído pela Portaria GR 9.033/2026, fica redistribuído do Instituto de Ciências Biomédicas para a Prefeitura do Campus de Bauru.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 25.1.4970.1.9).

PORTARIA GR Nº 9089, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Decreta luto oficial na USP nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, em razão do falecimento do Prof. Dr. Silvano Mario Attilio Raia.

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Em razão do falecimento do Prof. Dr. Silvano Mario Attilio Raia, fica decretado luto oficial na Universidade de São Paulo nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 9090, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Enfermagem, no Departamento de Orientação Profissional, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.196.7.4).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8977, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 27/04/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7749, de 13/06/2019 (Processo 2011.1.13346.1.9).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL – FMRP

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador, um Vice-Coordenador, e 01 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as notas, os temas e bibliografia e peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital disponível na página do Programa na internet, e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

Os candidatos serão avaliados por meio de análise do Curriculum Vitae (com arguição) e análise do Projeto (com arguição).

II.1.2 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 06 (seis).

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados por meio de análise do Curriculum Vitae (com arguição) e análise do Projeto (com arguição).

II.2.3 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete).

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados por meio de análise do Curriculum Vitae (com arguição) e análise do Projeto (com arguição).

II.3.3 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete).

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 04 (quatro) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 172 (cento e setenta e duas) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e duas) na tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e duas) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 Os alunos do curso de mestrado deverão integralizar 9 (nove) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

RDF5704 - Tópicos Especiais em Prática Docente: Preparação Pedagógica, Extensão e Pesquisa (4 créditos);

RDF5712 - Ética em Pesquisa (4 créditos);

RDF5725 - Prática em Apresentação e Arguição de Projetos de Pesquisa (1 crédito).

IV.4.2 Os alunos do curso de doutorado ou doutorado direto deverão integralizar 11 (onze) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

RDF5704 - Tópicos Especiais em Prática Docente: Preparação Pedagógica, Extensão e Pesquisa (4 créditos);

RDF5712 - Ética em Pesquisa (4 créditos);

RDF5725 - Prática em Apresentação e Arguição de Projetos de Pesquisa (1 crédito);

RDF5726 - Seminário (2 créditos).

IV.4.3 Os alunos que cursaram as disciplinas RDF5704, RDF5712 e RDF5725 no mestrado estão dispensados de cursá-las no doutorado.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 10 (dez) créditos para os Cursos de Mestrado e Doutorado e 20 (vinte) créditos para o Curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) ou o(a) segundo(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, pode atribuir 04 (quatro) créditos por trabalho, limitado a 1 (um) trabalho.

IV.5.2 No caso de depósito de patentes pode atribuir 04 (quatro) créditos por patente, limitado a 1 (uma) patente.

IV.5.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 1 (um), limitado a 1 (uma) publicação.

IV.5.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento, sendo atribuídos no máximo 2 (dois) créditos para esse tipo de participação a um estudante, durante um mesmo curso.

IV.5.5 No caso de atividades programadas: Acompanhamento de atividades assistenciais por um semestre em ambulatório, centro cirúrgico ou laboratórios clínicos sob supervisão do orientador (90% de presença), sendo consideradas as presenças somente após a matrícula no curso, serão atribuídos 02 (dois) créditos atividade, limitado a 02 (duas) atividades.

IV.5.6 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois) por participação, limitado a 02 (duas) participações.

IV.5.7 Serão concedidos 04 (quatro) créditos aos estágios realizados, em instituições nacionais ou internacionais, desde que em consonância com o projeto de pesquisa desenvolvido, limitado a 01 (um) estágio.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida para inscrição em processo seletivo de mestrado, doutorado e doutorado direto, de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais de processo seletivo. Estão dispensados dessa exigência os candidatos cuja língua materna seja o inglês.

V.1.2 Para inscrição no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado, serão aceitos os Exames de Proficiência TEAP, TOEFL, IELTS, ALUMINI, Cambridge e Michigan, realizados até cinco anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo.

V.1.3 As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames serão divulgadas em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá quando o número mínimo de alunos por turma, definido anteriormente no oferecimento da disciplina, não for atingido, no prazo regimental permitido, ou seja, antes de transcorrer 25% do início da disciplina.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.1.1, VII.2.1 e VII.3.1 O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição.

Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quando para Doutorado e Doutorado Direto, deve ser constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles deverá ser orientador pleno do Programa.

VII.1 Mestrado

VII.1.1 O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso e ter completado no mínimo 10 (dez) créditos em disciplinas.

VII.1.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento do aluno sobre o seu projeto de pesquisa, os resultados obtidos e o desempenho em atividades acadêmicas e outras.

VII.1.3 As formas de apresentação e avaliação do Exame de Qualificação serão específicas para cada um dos cursos e estarão disponibilizadas e atualizadas na página de internet do Programa.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso e ter completado no mínimo 15 (quinze) créditos em disciplinas.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa, elaborar um texto científico e apresentar um tema em nível de graduação, dentro de sua área de pesquisa.

VII.2.3 As formas de apresentação e avaliação do Exame de Qualificação serão específicas para cada um dos cursos e estarão disponibilizadas e atualizadas na página de internet do Programa.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso e ter completado no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante. A solicitação deverá ser aprovada pela CCP e, posteriormente, pela CPG.

VIII.1.2 Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado poderá ser aproveitado, a critério da CCP, para o curso de Doutorado Direto. Em caso de não aproveitamento da qualificação, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.1.3 O aluno poderá solicitar transferência de curso, do Mestrado para o Doutorado Direto, com a anuência e seu orientador, em até 18 (dezoito) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

As solicitações de transferência de outros Programas para o Programa de Pós-Graduação em REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL serão avaliadas pela CCP e CPG, podendo ser exigido ao estudante submeter a um processo seletivo nos moldes a que foram submetidos os estudantes do Programa.

IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados anualmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado com a avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.3 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não entregar o relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.

c) não cumprimento das atividades programadas estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP;

d) falta ética ou má conduta, acadêmica ou científica, atestada, por escrito, por seu orientador, aprovada pela CCP e CPG, sendo garantida ampla defesa do aluno.

X – ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa com liderança, e gerar publicações em periódicos com arbitragem, dentro dos critérios da área de avaliação da CAPES, considerando o conceito atual do programa. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 05 (cinco) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 04 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP, em formulário próprio disponível na página do Serviço de Pós-Graduação do Programa. Deverá informar o endereço eletrônico do currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter:

a) vínculo com uma instituição de pesquisa;

b) linha de pesquisa, projetos e proposta de disciplina que se harmonizem com as metas do programa;

c) projeto de pesquisa financiado, ou estar vinculado a um grupo que se responsabilize pelo financiamento da pesquisa; e

d) produção intelectual (artigos, livros, capítulos), relacionada(s) a(s) área(s) de concentração do programa, com pelo menos quatro artigos nos últimos quatro anos indexados em JCR ou SJR ou h5 do Google Scholar com fator de impacto maior ou igual a 1.

e) Experiência prévia de orientação. Para o mestrado, de um aluno de iniciação cientifica e, para o doutorado, de pelo menos uma dissertação de mestrado.

f) Apresentar produção acadêmica e técnica compatível com o nível de excelência exigido pela nota atribuída ao PPG pela CAPES, demonstrando relevância, regularidade e impacto da produção científica, bem como experiência e liderança em orientação e participação em atividades de pesquisa e ensino na área de atuação do programa.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá necessariamente ter ministrado disciplinas no Programa de pós-graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional no último período de credenciamento.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 Portadores do título de doutor que não cumprirem com todos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, propor o credenciamento específico, desde que atendam aos requisitos definidos nos tópicos “b” e “c” do item X.6.1 e que tenham produção intelectual (artigos, livros, capítulos), relacionada(s) a(s) área(s) de concentração do programa, com pelo menos 2 (dois) artigos nos últimos 4 anos indexados em JCR ou SJR ou h5 do Google Scholar com fator de impacto maior ou igual a 1.

X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitido a orientação de apenas um aluno de doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 15 (quinze) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 30 (trinta) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 30 (trinta) meses.

Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa

circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Os pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Pós-doutores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós- graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese);

h) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor declarando sua cooperação e responsabilidade junto à orientação.

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

XI.1.1 O trabalho final no curso de mestrado será na forma de uma dissertação na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos. Deve-se assegurar que os artigos estejam relacionados ao seu projeto de pesquisa e que sejam apresentados em uma única dissertação.

XI.1.2 A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)", ou "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte IV (Vancouver)", publicados pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

– Capa padrão (modelo disponibilizado pelo Programa) com nome do autor, título do trabalho, local e data;

– Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

– Ficha catalográfica;

– Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

– Resumo em Português;

– Abstract em Inglês;

– Introdução;

– Material e Métodos;

– Resultados;

– Discussão;

– Conclusões;

– Bibliografia;

– Anexos;

– Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

XI.2.1 O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos. Deve-se assegurar que os artigos estejam relacionados ao seu projeto de pesquisa e que sejam apresentados em uma única tese.

XI.2.2 A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)", ou "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte IV (Vancouver)", publicados pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet. A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

– Capa padrão (modelo disponibilizado pelo Programa) com nome do autor, título do trabalho, local e data;

– Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

– Ficha catalográfica;

– Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

– Resumo em Português;

– Abstract em Inglês;

– Introdução;

– Material e Métodos;

– Resultados;

– Discussão;

– Conclusões;

– Bibliografia;

– Anexos;

– Apêndices.

– Análise e Demonstração do Impacto Social da Dissertação/Tese, em alinhamento com as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com descrição clara e concisa do potencial ou efetivo impacto social da sua pesquisa, identificando os públicos beneficiados, as áreas de aplicação e os possíveis desdobramentos práticos, utilizando, quando pertinente, indicadores qualitativos e quantitativos para ilustrar a relevância e a abrangência da contribuição

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O depósito do arquivo digital da dissertação ou tese será efetuado pelo pós-graduando no sistema Janus da Pós-Graduação, até o último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

XI.3.2 No momento do depósito, os estudantes que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à Comissão de Pós-Graduação (CPG), mediante anuência do orientador e requerimento com justificativa, a não disponibilização de versão integral de sua Dissertação ou Tese no Portal da USP. A Dissertação ou Tese será então mantida em acervo reservado pelo período solicitado, podendo ser até dois anos e renovável uma vez por igual período.

XI.3.3 Para depósito da dissertação, o estudante deverá apresentar cópia do comprovante de submissão de manuscrito referente ao tema da dissertação. Para o depósito da tese, é obrigatória a apresentação de uma cópia de artigo publicado em periódico ou aceito para publicação, relacionado ao tema da tese, no qual o estudante seja primeiro ou segundo autor e, o orientador figure como coautor. Além disso, deverá ser entregue o comprovante de submissão de um segundo manuscrito em periódico, também vinculado à tese.

XII– JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIII.2 Dissertações e Teses poderão ser escritas em espanhol por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV – OUTRAS NORMAS

XV.1 Análise Comissão de Ética

Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem ser submetidos à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa ou órgão equivalente, devidamente credenciado. Os projetos que envolvam experimentação animal devem ser apreciados pelas comissões de ética em experimentação animal (CEUA/CONCEA) ou órgão equivalente.

XV.2 Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

COMUNICADO

COMUNICADO | RESULTADO DE APURAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

Eleição de um representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos de graduação, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo | FAU- USP [PORTARIA FAU-USP Nº 03, de 24 de fevereiro de 2026].

REPRESENTANTES ELEITAS

[mandato de 01 (um) ano – de 29/04/2026 a 28/04/2027]:

TITULAR: Giselle Kristina Mendonça Abreu

SUPLENTE: Paula Custódio de Oliveira

Divisão Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

EDITAL CPG Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A fim de atender solicitação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP), por meio de sua Comissão de Pós-Graduação (CPG), a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Pós-Graduação em Direito, em níveis de mestrado e doutorado, para o ano letivo de 2027. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) pelos(as) orientadores(as) poderão iniciar seus cursos no primeiro ou no segundo semestre de 2027, conforme determinação e vagas disponíveis de cada orientador(a). Em qualquer caso, a lista de selecionados(as) indicará tal semestre.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A FD-USP mantém um único Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), oferecendo os diplomas de mestrado acadêmico e doutorado acadêmico.

1.2. O PPGD da FD-USP possui 10 áreas de concentração, com 23 subáreas, conforme indicado a seguir:

Sigla/Área/Subárea

DCV/ Direito Civil/ Direito Civil;

DCV/ Direito Civil/ História do Direito;

DCV/ Direito Civil/ Direito Romano;

DCO/ Direito Comercial/ sem subáreas;

DTBS/ Direito do Trabalho e da Seguridade Social/ Direito e processo do trabalho contemporâneos;

DTBS/ Direito do Trabalho e da Seguridade Social/ Crítica marxista dos direitos sociais;

DTBS/ Direito do Trabalho e da Seguridade Social/ Fundamentos históricos, princípios, direitos e garantias fundamentais do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho: compreensão, aplicação e crítica;

DTBS/ Direito do Trabalho e da Seguridade Social/ Saúde, Meio Ambiente do Trabalho, Subjetividade e Direitos Humanos

DES/ Direito do Estado/ Teoria Geral do Estado;

DES/ Direito do Estado/ Direito Constitucional;

DES/ Direito do Estado/ Direito Administrativo;

DPM/ Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia/ Direito Penal;

DPM/ Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia/ Criminologia;

DPC/ Direito Processual/ Direito Processual Civil;

DPC/ Direito Processual/ Direito Processual Penal;

DEF/Direito Econômico, Financeiro e Tributário/ Direito Econômico e Economia Política;

DEF/ Direito Econômico, Financeiro e Tributário/ Direito Financeiro;

DEF/Direito Econômico Financeiro e Tributário/ Direito Tributário;

DEF/ Direito Econômico, Financeiro e Tributário/ Direito Ambiental;

DIN/ Direito Internacional e Direito Comparado / Direito Internacional Público;

DIN/ Direito Internacional e Direito Comparado / Direito Internacional Privado;

DIN/ Direito Internacional e Direito Comparado / Direito do Comércio Internacional;

DFD/ Filosofia e Teoria Geral do Direito/ Filosofia e Teoria do Direito;

DFD/ Filosofia e Teoria Geral do Direito/ Direito e Ciências Sociais;

DHU/ Direitos Humanos/ sem subáreas;

1.3. As normas básicas de regência do PPGD são o Regimento de Pós-Graduação da USP e o Regulamento do PPGD da FD-USP, ambos com texto disponível no *site* da FD-USP (http://www.direito.usp.br/), no guia "pós-graduação".

1.4. O presente processo seletivo consiste em duas fases eliminatórias, compostas por prova de conhecimentos jurídicos e seleção realizada pelos(as) orientadores(as) do PPGD.

1.4.1 A prova de conhecimentos jurídicos (primeira fase) ficará ao encargo da FUVEST. A Seleção pelos(as) orientadores(as) da PPGD (segunda fase) ficará ao encargo dos(as) orientadores(as) do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, com apoio da FUVEST. Ambas as fases serão regidas pelo presente edital.

1.5. A prova de conhecimentos jurídicos será realizada presencialmente, em São Paulo, cabendo ao(à) candidato(a) se informar acerca do local que lhe foi designado para realização da prova e comparecer no dia e horário indicados.

1.6. A CPG da FD-USP acompanhará o processo seletivo por intermédio de seu Presidente, o Professor Associado Otávio Pinto e Silva.

1.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas abertas neste processo seletivo deverão proceder a inscrição no site da FUVEST, dentro do prazo indicado.

1.7.1. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar o nível em que pretende concorrer: mestrado (candidatos(as) portadores(as) de título de graduação ou que concluírem o curso de graduação antes do período da matrícula no PPGD); doutorado (candidatos(as) portadores(as) do título de mestre(a) com validade nacional, obrigatoriamente) ou doutorado direto (candidatos(as) portadores(as) de título de graduação ou que concluírem o curso de graduação antes do período de matrícula no PPGD);

b) indicar a área e a subárea (quando houver) em que pretende concorrer a uma vaga do PPGD;

c) inserir o número USP, no caso de candidatos(as) que são ou já foram alunos(as) da USP;

d) inserir o *link* para acesso ao currículo Lattes atualizado.

1.8. É vedada qualquer modificação nas indicações previstas no item 1.7.1. depois de encerrado o prazo para a inscrição, não havendo possibilidade de mudança de nível, nem de migração para outra área ou subárea, nem mesmo no caso de sobra de vagas, consoante com o item 8.8. do presente Edital.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Conforme previsto na Deliberação CPG-USP nº 02, de 17 de março de 2021, foi instituído o programa de Ações Afirmativas para o ingresso de discentes em condições de vulnerabilidade, que consiste em ofertar 20 (vinte) vagas em diferentes áreas ou subáreas, vagas estas que foram acrescidas às limitadas para cada docente e que serão extintas se não forem preenchidas, para os grupos PPI (pretos, pardos, indígenas) e grupo PCD (pessoas com deficiência), além de facilitação para a realização das provas e redução da taxa de inscrição na forma da lei e deste edital.

2.1.1. As vagas mencionadas no item 2.1 serão divulgadas em 22/09/2026, conforme cronograma previsto no item 14.

2.2. A comprovação dos(as) candidatos(as) PPI ou PCD se dará nos seguintes termos:

a) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), mediante autodeclaração, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência;

b) candidatos(as) indígenas, mediante autodeclaração e apresentação de certidão expedida pela Funai quanto ao pertencimento a uma nação indígena;

c) candidatos(as) com deficiência grave, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 2015, mediante apresentação de laudo médico.

2.3. Os(as) candidatos(as) que se enquadram nas condições das ações afirmativas deverão manifestar o interesse em participar do Programa de Ações Afirmativas por ocasião da indicação do(a) orientador(a) pretendido(a) (segunda fase), selecionando a vaga referente ao Programa, não sendo possível alterar essa escolha posteriormente.

2.4. As vagas não ocupadas no Programa de Ações Afirmativas não poderão ser oferecidas como vagas regulares.

2.5. Exclusivamente para a área de concentração Direitos Humanos (DHU), será reservado um terço das respectivas vagas para candidatos(as):

(a) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

(b) com deficiência física; ou

(c) comprovadamente em situação de hipossuficiência econômica.

2.5.1. Para disputar vagas nos termos deste item, os interessados deverão manifestar seu interesse no campo próprio do sistema de

inscrição no site da FUVEST, até o final do período de inscrição.

3. DAS VAGAS REGULARES

3.1. As vagas regulares para cada área ou subárea do Programa serão divulgadas em 22/09/2026, devendo cada orientador(a) do Programa indicar quantas vagas disponibilizará para cada nível (mestrado, doutorado ou doutorado direto) e quantas vagas serão abertas em cada semestre. A FUVEST terá acesso a esse número com a antecedência necessária para se atender o disposto nos itens 11.13. e 11.14. do presente Edital.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS)

4.1. Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira concorrem nas mesmas condições que os(as) candidatos(as) brasileiros(as).

4.2. Aqueles que sejam vinculados a Estados soberanos que não tenham o português como língua oficial deverão realizar prova de proficiência em língua portuguesa em até um ano de seu ingresso na pós-graduação, mediante instruções fornecidas pela CPG no ato de matrícula.

4.3. Candidato(a) estrangeiro(a) que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento "Fale Conosco" usando o número de CPF: 999.999.999-99.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente processo seletivo será composto por duas fases.

a) **primeira fase: comprovação de conhecimentos jurídicos**, em dois diferentes níveis: uma prova para os(as) candidatos(as) ao mestrado e outra para os(as) candidatos(as) ao doutorado ou ao doutorado direto.

b) **segunda fase: seleção realizada pelos(as) orientadores(as)** do PPGD da FD-USP.

5.2. A comprovação de conhecimentos jurídicos poderá ocorrer pela aprovação em exame aplicado pela FUVEST, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 11 deste edital.

6. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1. A comprovação de proficiência em língua estrangeira, exclusivamente nos idiomas alemão, francês, inglês ou italiano, poderá ocorrer:

a) pela instituição que tiver outorgado o título de mestre(a) ou doutor(a) em Direito de que seja portador(a), com a indicação da portaria do MEC, e mediante menção expressa a tal proficiência no histórico escolar do respectivo curso ou no diploma. Serão aceitas declarações dos Programas.

b) pelo exame FUVEST realizado em 2024 e 2025 (para os processos seletivos para 2025 e 2026, respectivamente);

c) pelo exame FUVEST a ser realizado em 2026, e que se encontra em andamento, com inscrições até **02 de junho de 2026** (para o processo seletivo de ingresso em 2027);

d) pela comprovação de proficiência em língua estrangeira, mediante apresentação do certificado original e de sua tradução simples em um dos exames a seguir mencionados:

d.1.) ALEMÃO
- Cert. do Instituto Goethe /B1/ mínimo de B1, sem prazo de validade
- TestDaF/TDN 3/Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade
- DSH/DSH 1/Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade
- OnSET - Deutsch/B1/online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade

d.2.) FRANCÊS
- TCF TP/B2/Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 anos. O(a) candidato(a) deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias
- TCF CAPES/B2/Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 anos
- DELF/B2/Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade
- DALF/C1/Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade

d.3.) INGLÊS
- TOEFL IBT/71/Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 anos
- TOEFL ITP/527/Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 anos
- IELTS/6/International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5, validade de 2 anos
- Cambridge Exam/CPE/C2 Proficiency/Sem prazo de validade
- Cambridge Exam/CPE/CAE/C1 Advanced/Sem prazo de validade
- Cambridge Exam/CPE/FCE/B2 First /Sem prazo de validade

d.4.) ITALIANO
- Teste do IIC/B2/IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 ano
- CELI 3/Celi 3/Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade
- CILS/CILS DUE B2/Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade

6.2. Para ingresso no PPGD-FD-USP é necessária a comprovação de proficiência em:

6.2.1. uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, alemão ou italiano, no caso do curso de Mestrado.

6.2.2. duas das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, alemão ou italiano, no caso do curso de Doutorado e Doutorado Direto.

6.3. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) no presente Processo Seletivo, mas que tiverem obtido no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da FUVEST 2026/2027 desempenho entre 50 e 70% (cinquenta e setenta por cento), poderão comprovar o atingimento da proficiência no prazo de um ano contado da primeira matrícula, nos termos da Deliberação CPG-USP nº 02 de 17/03/2021.

6.4. O(a) candidato(a) que tiver sido selecionado(a) neste processo seletivo sem comprovação de proficiência em língua estrangeira, nos termos do item 6.3., e que não comprovar proficiência no prazo estabelecido, será automaticamente desligado do PPGD-FD/USP.

7. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de redução da taxa de inscrição dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, destinada a candidatos(as) que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior, no ano de 2026;

- para a concessão de 50% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal entre R$ 1.621,01 e R$ 3.242,00;

- para a concessão de 100% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal de até R$ 1.621,00.

7.2. No período entre 12h00 de 05/05/2026 e 12h00 de 11/05/2026, o interessado deverá realizar o pedido de forma online pelo site da FUVEST (www.fuvest.br). Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações que tenham sido realizadas no sistema até as 12h00 de 11/05/2026, horário de Brasília.

7.3. Para efeito de comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá anexar no site da FUVEST (www.fuvest.br):

- Cópia de declaração de matrícula em curso superior no ano de 2026.

7.4. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovantes da renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovantes da renda familiar bruta declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de março e abril de 2026, valendo como comprovante um dos seguintes documentos:

- Resultado do requerimento de redução da taxa de inscrição do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira 2026/2027 (no caso da juntada deste documento, os demais estão dispensados);

- CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o(a) candidato(a) que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa deverá anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS), podendo apresentar também a "folha resumo" do registro; ou

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; ou

- Declaração preenchida diretamente no sistema para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou

- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante; ou

- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou

- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal, por exemplo, Bolsa Família; ou

- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou

- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou

- Comprovante de desemprego, conforme item 7.5.

7.5. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 18 meses da data da solicitação, ou aqueles que, com idade inferior a 21 anos, nunca trabalharam. Para comprovação, serão aceitos:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho;

- Declaração preenchida diretamente no sistema contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda bruta mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

7.6. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos requeridos nos itens 7.3, 7.4 ou 7.5 terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

7.7. A partir das 12h00 do dia 27/05/2026, o candidato poderá saber, consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução da taxa de inscrição.

7.8. No período compreendido entre 12h00 do dia 27/05/2026 e 12h00 do dia 29/05/2026, o(a) candidato(a) que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST, quanto ao pedido de redução de taxa, poderá interpor recurso pelo site da FUVEST (www.fuvest.br), acessando a "Área do candidato".

7.9. A partir das 12h00 do dia 05/06/2026, o(a) candidato(a) que tiver interposto recurso quanto ao resultado do seu pedido de redução receberá a resposta ao seu questionamento consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br).

7.10. Da decisão oriunda do recurso previsto no item 7.8. não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

7.11. O deferimento da solicitação de redução de taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito no Processo Seletivo. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) das 12h00 do dia 05/06/2026 até as 12h00 de 15/07/2026.

8. DA INSCRIÇÃO PARA O EXAME

8.1. A inscrição poderá ser realizada das 12h00 (meio-dia) de 05/06/2026 até as 12h00 (meio-dia) de 15/07/2026, exclusivamente pelo site da FUVEST.

8.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever do(a) candidato(a) certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e de que toda a documentação requerida foi anexada.

8.2. No ato da inscrição:

a) os(as) candidatos(as) devem preencher os campos com os dados pessoais e o *link* para acesso ao currículo Lattes atualizado;

b) no caso de candidatos(as) que são ou já foram alunos da Universidade de São Paulo, inserir o número USP;

c) indicar o nível em que pretende concorrer: mestrado (candidatos(as) portadores(as) de título de graduação ou que concluírem o curso de graduação antes do período da matrícula no PPGD); doutorado (candidatos(as) portadores(as) do título de mestre(a) com validade nacional, obrigatoriamente) ou doutorado direto (candidatos(as) portadores(as) de título de graduação ou que concluírem o curso de graduação antes do período de matrícula no PPGD);

d) indicar a área e a subárea (quando houver) em que pretende concorrer a uma vaga do PPGD;

e) indicar a opção de comprovação de conhecimentos jurídicos nos termos do item 5.2;

8.2.1. Após o preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, será gerado o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

8.2.2. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto (15/07/2026) gerará o cancelamento da inscrição.

8.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

8.4. Os(As) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao exame. O(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O(a) candidato(a) também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

8.4.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

8.5. Candidato(a) estrangeiro(a) que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento "Fale Conosco", conforme item 4.3.

8.6. O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames de conhecimentos jurídicos e de seleção pelo(a) orientador(a).

8.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na "Área do(a) Candidato(a)", a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento de cada taxa.

8.8. **É vedada qualquer modificação nas indicações previstas no item 8.2. depois de encerrado o prazo para a inscrição**, não havendo possibilidade de mudança de nível, nem de migração para outra área ou subárea, nem mesmo no caso de sobra de vagas.

8.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na "Área do(a) Candidato(a)", de acesso restrito ao(à) próprio(a) candidato(a)).

8.10. Somente o(a) candidato(a) habilitado para fase de seleção pelo(a) orientador(a) (segunda fase) poderá inserir os documentos indicados no item 12, no período de 15/10/2026 a 20/10/2026.

8.11. O(a) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

8.12. O(a) candidato(a) dispensado da primeira fase deverá realizar inscrição junto à FUVEST no período indicado no item 8.1. do presente Edital e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 10, indicando, desde logo, a área e/ou subárea em que deseja concorrer.

8.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente ou étnico-racial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

9. DAS INSCRIÇÕES E SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

9.1. A inscrição de candidato(a) com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

9.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

9.1.2. Anexar, em formato digital, (i) laudo médico, psicológico ou psicopedagógico, conforme o caso, emitido em qualquer data em caso de condições permanentes ou (ii) Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, de acordo com as instruções, que deverá, obrigatoriamente:

a) ter sido emitida após 01/01/2025;

b) informar a condição clínica do(a) candidato(a);

c) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

e) ser escrito em português e com letra legível;

f) conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

9.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

9.2.1. A candidata lactante terá direito à compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

9.2.2. A candidata lactante deverá comparecer com acompanhante e com o bebê, que aguardarão em local indicado pela coordenação de aplicação de prova.

9.2.3. O(A) acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

9.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

9.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(a) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as).

10. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, para o ano letivo de 2027, será de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

10.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia **15/07/2026**, usando um do(s) meio(s) de pagamento disponível(eis) na "Área do Candidato" após o encerramento do preenchimento da inscrição.

11. DA APLICAÇÃO DO EXAME DA PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

11.1. A prova será aplicada presencialmente na cidade de São Paulo (SP), no dia 02/08/2026 (domingo), com início às 13h00, e terá duração de 2 horas e 30 minutos.

11.2. No dia 22/07/2026, no site da FUVEST, será divulgada a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para prova de conhecimentos jurídicos, bem como o local de aplicação da prova.

11.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação com foto. Será aceita a apresentação, na porta da sala, de documento digital em aparelho celular, que deverá ser desligado assim que o(a) candidato(a) entrar na sala.

11.4. Não será permitido ao(à) candidato(a) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(à) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

11.5. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos(as) candidatos(as) e a lisura do exame.

11.6. A FUVEST colherá uma fotografia facial do(a) candidato(a) para fins de comparação com a fotografia apresentada por ocasião da inscrição.

11.7. Somente será permitida a saída definitiva de candidatos(as) a partir das 14h15.

11.7.1. O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

11.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato(a) da sala de prova, por qualquer motivo.

11.9. Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o(a) Fiscal de Aplicação.

11.10. O exame de conhecimentos jurídicos consistirá em uma prova dissertativa, com subdivisões ou não, que avalie a maturidade acadêmica em nível adequado ao ingresso na pós-graduação, a pertinência ao enunciado da questão, a capacidade crítica, o domínio da bibliografia indicada em edital complementar a este, a clareza de expressão e a correção gramatical.

11.11. Para a preparação deste exame será indicada bibliografia específica, em edital a ser publicado pela CPG da FD-USP no site da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (*http://www.direito.usp.br/*) no dia 18/05/2026 e disponibilizado no site da FUVEST.

11.12. Cada prova da primeira fase será corrigida, sem identificação do(a) candidato(a), por dois(uas) examinadores(as) independentes, cuja identidade também não será publicada, os(as) quais atribuirão nota que será convertida na escala de 0 a 10, arredondada até a primeira casa decimal.

11.12.1. Caso a diferença entre as duas notas já convertidas seja, no máximo, igual a 2, a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

11.12.2. Se essa diferença for superior a 2 pontos, haverá um(a) terceiro(a) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e que também atribuirá uma nota que será convertida na escala de 0 a 10. Caso as três notas atribuídas sejam distintas entre si, a nota final será a nota intermediária. Se duas das três notas forem iguais, esse valor comum será tomado como nota final.

11.13. A nota mínima para aprovação no exame de conhecimentos jurídicos (primeira fase) é igual a 7,0 (sete), na escala de 0 a 10. Não haverá arredondamento, em nenhuma hipótese.

11.13.1. **O atingimento à nota 7,0 (sete) e aprovação no exame de conhecimentos jurídicos não garante a habilitação para a segunda fase do processo seletivo, tendo em vista o disposto no item 11.14. e 11.14.1. do presente Edital.**

11.14. Serão habilitados para seleção pelos(as) orientadores(as) do PPGD, os(as) candidatos(as)aprovados(as) na primeira fase deste edital e os(as) candidatos(as) que foram aprovados nos exames de conhecimentos jurídicos aplicados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, desde que na mesma subárea (ou, quando não houver subáreas, na mesma área) em que estiver inscrito no presente processo seletivo.

11.14.1. O número de candidatos(as) habilitados(as) corresponderá a 03 (três) vezes o número de vagas indicadas em conformidade com os itens 2.1. e 3.1., número que será calculado por área ou subárea de concentração, quando houver, não havendo distinção entre o nível de pós-graduação.

11.14.2. Havendo empate na nota correspondente ao(à) último(a) habilitado(a), todos(as) os(as) candidatos(as) com nota igual a essa serão habilitados(as) para a fase final.

11.15. A FUVEST disponibilizará em seu site os espelhos de correção da prova de Conhecimentos Jurídicos, que consistirão, em síntese, no que se espera do(a) candidato(a), cabendo ao mesmo desenvolver o tema com a profundidade esperada pela pós-graduação e demonstrando conhecimento e domínio da bibliografia indicada, em linguagem técnica, clara e que demonstre o domínio do vocabulário técnico próprio à área.

11.15.1. Na correção da prova também serão observadas as questões gramaticais e adequação do vocabulário, desenvolvimento do tema e organização do texto dissertativo-argumentativo, coerência dos argumentos e articulação das partes do texto.

11.16. As listas dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a segunda fase que tenham se submetido à prova de conhecimentos jurídicos - primeira fase – do processo seletivo serão publicadas no site da FUVEST em 14/10/2026.

11.16.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para segunda fase – seleção pelo(a) orientador(a) da PPGD – deverão, obrigatoriamente, das 12h00 (meio-dia) de 15/10/2026 até as 12h00 (meio-dia) de 20/10/2026 anexar os documentos exigidos no item 12, sob pena de não participar da seleção pelo(a) orientador(a) e ser eliminado do processo seletivo.

12. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE – SELEÇÃO PELO(A) ORIENTADOR(A) PPGD-FD/USP

12.1. O(a) candidato(a) habilitado para segunda fase do processo seletivo deverá, das 12h00 (meio-dia) de 15/10/2026 até as 12h00 (meio-dia) de 20/10/2026 anexar em formato ".pdf", no site da FUVEST, os seguintes documentos:

a) RG ou carteira da OAB, CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou Passaporte válido (estes dois últimos apenas para candidatos(as) estrangeiros(as)). **Não** são aceitas a CTPS – Carteira de Trabalho ou Previdência Social – ou a CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

b) diploma de graduação ou declaração da Instituição de Ensino Superior de que existe a probabilidade de que o(a) candidato(a) conclua a graduação, colando grau até a data prevista para matrícula no PPGD (a ausência de colação de grau até a data estipulada impedirá a matrícula);

c) histórico escolar da graduação constando todas as disciplinas já cursadas (com as notas e as frequências obtidas em cada uma delas);

d) diploma de mestrado ou de doutorado (se houver), com respectivo histórico escolar indicando a portaria de reconhecimento expedida pelo MEC (essencial para o cadastramento da equivalência no sistema da USP). Os(As) candidatos(as) que tenham cursado ou estejam cursando a pós-graduação *stricto sensu* na USP poderão anexar, para substituição do diploma e do histórico escolar, a Ficha do Aluno emitida pelo sistema Janus;

d.1.) o diploma e o histórico escolar do mestrado são obrigatórios para os(as) candidatos(as) ao doutorado que não seja direto.

e) arquivo com a dissertação de mestrado, para candidatos(as) ao doutorado;

f) comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s) nos termos do item 6.;

12.2. A análise dos documentos será efetuada pela FUVEST, que disponibilizará, na "Área do(a) Candidato(a)", até o dia 28/10/2026, a informação sobre a conformidade dos mesmos às normas do presente Edital ou a necessidade de adequação.

12.3. Os documentos não validados deverão ser substituídos pelo(a) candidato(a) durante o período de retificação dos documentos, de 28/10/2026 a 30/10/2026.

12.4. Os(As) candidatos(as) que não retificarem os documentos não validados, ou que enviarem novamente documentos que não atendam ao exigido no Edital, serão eliminados(as) do processo seletivo, sem devolução da taxa de inscrição paga.

12.5. A ausência, no sistema da FUVEST, de qualquer um dos documentos indicados nos subitens do item 12.1. até o término do período de retificação dos documentos, implicará o cancelamento imediato da inscrição, sem devolução da taxa de inscrição paga.

13. DA SEGUNDA FASE – SELEÇÃO PELO(A) ORIENTADOR(A) DA PPGD-FD/USP

13.1. A CPG da FD-USP fará publicar, em 22/09/2026, edital com o número de vagas ofertadas por cada orientador(a), indicando área ou subárea (quando houver), nível (mestrado, doutorado, doutorado direto) e semestre de ingresso no programa (primeiro ou segundo de 2027), inclusive as vagas destinadas às Ações Afirmativas.

13.1.1. Da mesma publicação poderá constar a informação de que dois(duas) ou mais docentes credenciados(as) à mesma área ou subárea (quando houver) realizarão seleção conjunta.

13.2. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) nos termos dos subitens 11.14., 11.14.1 e 11.14.2, bem como os(as) candidatos(as) aos quais se apliquem as hipóteses do subitem 5.2., alínea *b*, deverão acessar a área do(a) candidato(a) no site da FUVEST e proceder à indicação do(a) orientador(a) ou conjunto de orientadores(as) selecionado para análise do projeto de pesquisa, procedendo, ainda, à anexação de seu projeto de pesquisa em formato "pdf".

13.2.1. Na hipótese do subitem 13.1.1., o(a) candidato(a) deverá indicar um(a) orientador(a) do grupo de orientadores(as) pretendidos(as), cabendo aos(às) mesmos(as) definir, por proximidade temática, qual deles(as) orientará o(a) selecionado(a).

13.3. O período para o procedimento descrito nos subitens 13.2. e 13.2.1. será entre 12h00 (meio-dia) de 02/11/2026 e 12h00 (meio-dia) de 05/11/2026.

13.3.1. Não haverá prorrogação de prazo.

13.4. O projeto de pesquisa deve, necessariamente, enquadrar-se em uma linha de pesquisa a que esteja vinculado(a) o(a)(s) orientador(a)(es) pretendido(a)(s), dentre as linhas de pesquisa oficiais do PPGD (disponíveis no site da FD-USP);

13.4.1. O(a)(s) orientador(a)(es) pretendido(a)(s) deverá(ão) figurar dentre aqueles(as) vinculados(as) à subárea de concentração (ou área de concentração, nos casos em que não houver subdivisão) na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

13.5. A CPG da FD-USP fará publicar, em 22/09/2026, edital com informações sobre os procedimentos adicionais, além da análise do projeto, que o(s) orientador(es) adotará(ão) para a seleção, dentre os seguintes:

a) prova (em razão das especificidades temáticas do projeto de pesquisa do orientador(a));

b) entrevista de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as); ou

c) entrevista de parte dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

13.5.1 O contato com os(as) candidatos(as) para realização de entrevista, quando for o caso, é de responsabilidade exclusiva de cada orientador(a).

13.6. Entre as 12h00 (meio-dia) de 09/11/2026 e 23h59 de 29/11/2026, à medida que concluam sua seleção, os(as) orientadores(as) do PPGD indicarão os(as) candidatos(as) escolhidos através do site da FUVEST.

13.7. Entre 01/12/2026 e 03/12/2026, é facultado aos(às) orientadores(as) com vagas remanescentes acessar o sistema da FUVEST e selecionar candidatos(as) inscritos(as) na área ou subárea a que estejam vinculados(as) e que não tenham sido escolhidos(as) pelo(a) orientador(a) inicialmente indicado(a) pelo(a) candidato(a).

13.8. Em 09/12/2026, a FUVEST publicará em seu site a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as), listando-os por área e subárea (quando houver), indicando o(a) orientador(a) efetivo(a) e o semestre de início do programa.

13.9. Os(As) candidatos(as) ao final selecionados(as) deverão, entre 12h00 (meio-dia) de 10/12/2026 e 12h00 (meio-dia) de 16/12/2026, acessar a "Área do(a) Candidato(a)" no site da FUVEST e clicar no botão "**confirmo interesse pela vaga**", que representará, para todos os fins, a efetivação do interesse na matrícula pelo(a) candidato(a).

13.10. Os documentos constantes da inscrição do(a) candidato(a) que tiver confirmado o interesse pela vaga servirão como documentos de matrícula e serão utilizados pela Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, que poderá exigir outros além desses.

13.11. Oportunamente, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão preencher a ficha de inscrição no PPGD, seguindo as instruções que serão divulgadas pela Secretaria de Pós-Graduação em 18/12/2026.

13.12. Além dos documentos do(a) candidato(a), o(s) orientador(es) pretendido(s) terá(ão) acesso à nota que o(a) candidato(a) obteve na(s) prova(s) de proficiência e de conhecimentos jurídicos ou à informação da causa de sua dispensa de tais provas, ou de parte delas.

13.13. Na hipótese de o(a) candidato(a) selecionado desistir da matrícula, após a manifestação de interesse na vaga, poderá ocorrer nova escolha dentre os(as) candidatos(as) que participaram da segunda fase do processo seletivo para preenchimento da vaga, no prazo de até 10 (dez) dias após expirada a data da matrícula, mantidos os critérios de área/subárea inicialmente indicados.

14. DO CRONOGRAMA

As datas de realização deste processo seletivo constam da tabela a seguir:

CRONOGRAMA EDITAL CONHECIMENTOS JURÍDICOS 2027

Publicação do Edital no DOE: 29/04/2026, DOE

Publicação do Edital: 29/04/2026, 12h, no site da FUVEST

Solicitação de redução de taxas de inscrição: de 05/05/2026 a 11/05/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Divulgação da listagem bibliográfica: 18/05/2026, até 18h, no site da FD-USP

Divulgação do resultado da análise das solicitações de redução de taxas: 27/05/2026, 12h, no site da FUVEST

Interposição de recursos ao resultado da redução de taxas: de 27 a 29/05/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre redução de taxas: 05/06/2026, 12h, no site da FUVEST

Período de inscrição para o processo seletivo: de 05/06 a 15/07/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Data-limite para pagamento da taxa de inscrição: 15/07/2026, no expediente bancário

Divulgação do resultado da análise das solicitações de recursos específicos para candidatos(as) com deficiência e lactantes: 22/07/2026, 12h, no site da FUVEST

Divulgação da lista de inscritos(as) da prova da primeira fase: 22/07/2026, 16h, no site da FUVEST

Divulgação dos locais de aplicação das provas: 22/07/2026, 12h, no site da FUVEST

Provas de conhecimentos jurídicos: 02/08/2026, a partir das 13h (Fechamento dos portões e início da prova)

Divulgação dos enunciados das provas de conhecimentos jurídicos: 04/08/2026, 12h, no site da FUVEST

Divulgação da nota final dos(as) candidatos(as) na primeira fase, da imagem da prova respondida pelo(a) candidato(a) e do espelho de correção: 22/09/2026, 12h, no site da FUVEST

Divulgação do número de vagas por orientador(a), nível, área ou subárea, bem como das vagas disponibilizadas para matrícula em janeiro ou em julho de 2027, além dos critérios de seleção por orientador(a): 22/09/2026, até 18h, no site da FDUSP

Período para interposição de recursos à prova da primeira fase: de 22 a 24/09/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Resultado da análise dos recursos à prova da primeira fase: até 09/10/2026, 12h, no site da FUVEST (área do(a) candidato(a) de cada impetrante)

Divulgação das listas de aprovados(as) na primeira fase e dos(as) habilitados(as) para a segunda fase: 14/10/2026, 12h, no site da FUVEST

Período para inserção dos documentos para participar da seleção pelo(a) orientador(a): de 15 a 20/10/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Divulgação do resultado da análise dos documentos: 28/10/2026, 12h, no site da FUVEST

Período para retificação dos documentos: de 28 a 30/10/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Período de indicação do(a) orientador(a) e anexação do projeto de pesquisa: de 02 a 05/11/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST

Segunda fase: seleção pelos(as) orientadores(as): 09 a 29/11/2026, a critério do(a) orientador(a)

Segunda fase: segunda seleção pelos(as) orientadores(as) (por área e/ou subárea) com vagas remanescentes: 01/12 a 03/12/2026, a critério do(a) orientador(a)

Divulgação da lista de selecionados(as), com indicação vinculativa do mês em que o(a) selecionado(a) deve efetuar sua matrícula: 09/12/2026, 12h, no site da FUVEST

Confirmação de interesse pela vaga: de 10 a 16/12/2026 (início e término às 12h), no site da FUVEST (Área do(a) candidato(a))

Disponibilização pela Secretaria da CPG-FD-USP das informações relativas ao preenchimento da ficha de inscrição: 18/12/2026, até 20h, por e-mail, ao endereço cadastrado na FUVEST ou no site da FDUSP

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos previstos para as provas de conhecimentos jurídicos devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e terão que ser inseridos no site da FUVEST (https://www.fuvest.br), na "Área do(a) Candidato(a)", no prazo de até 48 horas subsequentes à divulgação da nota final do(a) candidato(a), no dia 22/09/2026, conforme cronograma constante do item 14.

15.2. Os critérios de correção são definidos pela banca examinadora e não serão conhecidos os recursos que se baseiem na discussão dos critérios de correção da prova.

15.3. Os recursos indicados no item 15.1. serão no formato *on-line* e deverão conter até 6.000 (seis mil) caracteres.

15.4. Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não haverá revisão ou vistas de provas.

16.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

16.3. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não se identificar ou que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do exame.

16.4. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação. É proibida a comunicação entre candidatos(as) e qualquer outra pessoa durante a realização das provas.

16.4.1. Ao entrar na sala de provas, a FUVEST fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o(a) candidato(a) deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos. O(a) candidato(a) somente pode retirar o celular/dispositivo eletrônico da embalagem após sair do local em que realizou o exame.

16.4.2. Após o início das provas, o porte de aparelho celular pelo(a) candidato(a), ainda que desligado, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame, implicará falta grave e desclassificação do(a) candidato(a).

16.4.3. A FUVEST não se responsabiliza pela guarda deste material.

16.5. Fotos do(a) candidato(a) serão coletadas para fins de reconhecimento facial e de verificação de segurança da prova, para uso exclusivo da FUVEST e da USP, sendo que as imagens não serão divulgadas nem utilizadas para outras finalidades nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame, bem como para garantir a segurança de todo o processo. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

16.6. Os(As) candidatos(as) deverão acessar os sites da FUVEST (*https://www.fuvest.br*) e da Faculdade de Direito (*http://www.direito.usp.br*) para consultar as normas e para informar-se sobre inscrição, descritivos para realização das provas, horários/locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações relativas a este exame.

16.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste regulamento, bem como autoriza os tratamentos dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.8. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento "Fale Conosco", no site da FUVEST.

16.9. Casos omissos serão resolvidos pela FUVEST e pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, ouvida, quando for o caso, a CPG-FD-USP.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

Professor Associado Otávio Pinto e Silva

Presidente da Comissão da Pós-Graduação

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 23/04/2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, dispensa, a pedido, o aluno **Gustavo Diefenbach dos Santos – Nº USP: 16805845**, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir do dia 1º de abril de 2026. (FEA-RP-023-2026)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

COMUNICADO, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Processo n.º: 25.1.01535.08.7

Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: Universidade Pedagógica de Maputo

CONVÊNIO: 1021899

Partícipes: FFLCH da Universidade de São Paulo e 86676 - Universidade Pedagógica de Maputo

Interveniente: FFLCH-USP

Objeto: Convênio internacional visando Doutorado interinstitucional

Data da assinatura: 17/12/2025

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

APOSTILA Nº 003 - SUSPENSÃO CONTRATUAL, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS-USP

3º APOSTILAMENTO - TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Processo SEI nº 154.00001333/2025-87- (PRINCIPAL)

Processo nº 154.00013920/2025-19 – (SUSPENSÃO)

Concorrência Nº 004/2025 – FZEA-USP - Contrato FZEA-USP N. º 028/2025

Referente: suspensão temporária da execução dos serviços da obra de construção do Laboratório de Apoio à Técnica Cirúrgica e Cirurgias Veterinárias (LATECIG), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo e contrato, desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus Fernando Costa Pirassununga – SP.

CONTRATADA: CPO PROJETOS E OBRAS LTDA

CNPJ nº 10.318.888/0001-69

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, **a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 63.025.530/0097-56, neste ato representada por seu Diretor, **Diretora de Unidade de Ensino – Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolve apostilar o presente Termo, decorrente da **Concorrência Eletrônica no 004/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando:

1. Que o referido contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil em epígrafe, em regime de empreitada por preço global;

b) Em atenção ao despacho administrativo do setor técnico de engenharia, de 27/04/2026, documento SEI, fls. (0105594338), registra-se o recebimento e ciência do despacho que **conclui pela** formalização de nova suspensão da execução contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, diante da ausência, até o momento, do material técnico necessário à instrução do aditamento contratual;

c) O contratado ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do §2º, Art. 96 da Lei 14.133/21;

d) Diante do exposto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º, Art. 115 da Lei 14.133/21, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Visando guardar o interesse público, **a execução do contrato fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos** nos termos da Lei, a partir de 30/04/2026, medida que passa a vigorar independentemente de manifestação da contratada, a fim de que a Unidade USP tenha tempo hábil para formalizar regularização da situação por meio de procedimentos formais adequados e eventuais ajustes contratuais requeridos, decorridos de **fato superveniente de ordem técnica,** conforme informação do fiscal técnico decorreu de **fato superveniente de ordem técnica**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente termo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão supra, após a conclusão das providências acima descritas, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) dias corridos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A RETOMADA da execução se dará mediante termo circunstanciado ajustado entre as partes, após as medidas necessárias para sanar tal fato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente termo de suspensão produzirá seus efeitos a partir de 30/04/2026.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Pirassununga, 28 de abril de 2026.

Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino
P/ CONTRATANTE.

Anexo(s):
CC 004 2025 - 3º APOSTILAMENTO - Suspensão Contrato 028 2025.pdf

RETIFICAÇÃO Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ERRATA DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2024 – FZEA – USP

PROCESSO SEI Nº. 154.00001970/2024-72 – CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº. 154.00006224/2026-37 – 2ª SUSPENSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 033/2024 – FZEA – USP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 – FZEA – USP

CONTRATADA: INCREBASE CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 22.456.311/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 2º SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2024, devido a constatação de erro material de digitação informado no referido Termo, portanto procedemos as seguintes retificações.

1.1.1. ONDE SE LÊ:

5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 2ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2024 – FZEA – USP

1.2.1. LEIA-SE CORRETO:

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 2ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2024 – FZEA – USP

AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 2ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2024 PERMANECEM INALTERADAS.

Pirassununga, 28 de abril de 2026.

Profª. Drª. CARMEN SÍLVIA FÁVARO TRINDADE

Diretora - FZEA/USP

Anexo(s):
6 - ERRATA DE APOSTILAMENTO - ERRO DE DIGITAÇÃO - Assinada Diretora.pdf

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 25 GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação dos Gestores e Fiscais do Contrato, tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368 de 24.04.2024, no âmbito do Processo SEI nº Processo 154.00014144/2025-74

A Vice-Diretora do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Débora Rejane Fior, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368 de 25.04.2024, baixa a seguinte PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, na contratação do Processo SEI nº 154.00014144/2025-74, Contrato nº 05/2026-IB, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS E A EMPRESA AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ULTRA EFICIÊNCIA, ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS DE ALTA RESOLUÇÃO.

1. Gestor do contrato: Marcelo José Pena Ferreira nº USP 2341085
2. Gestor suplente: Déborah Yara Alves Cursino dos Santos nº USP 92783
3. Fiscal do contrato: Marcelo M. P. Tangerina nº USP 10885299
4. Fiscal suplente: Mourisa Maria de Souza Ferreira nº USP 1514141
5. Fiscal administrativo: Kamila Nery Pecorari nº USP 4612174
6. Fiscal administrativo suplente: Marília Arata Guimarães Barros nº USP 8570791

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, 24 de abril de 2026.

Profa. Dra. Débora Rejane Fior

Vice-Diretora

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 26 GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368 de 24.04.2024, no âmbito do processo SEI nº 154.00002922/2026-63

A Vice-Diretora, Profa. Dra. Débora Rejane Fior, do Instituto de Biociências da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368 de 25.04.2024, baixa a seguinte PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Processo SEI 154.00002922/2026-63 – que registra os preços da empresa EMP.COM SERVICOS E CONSTRUÇÃO LTDA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

1. Gestor do Contrato: Mariana Imperatriz Fonseca nº USP 3612377
2. Gestor-Suplente: Renata Duarte Oliveira nº USP 7115884
3. Fiscal Administrativo: Marília Arata Guimarães Barros nº USP 8570791
4. Fiscal Administrativo-Suplente: Robert Kleber de Paula Joaquim nº USP 3607603
5. Fiscal Técnico: Luciane Marassi Guariento da Cruz nº USP 5025042
6. Fiscal Técnico suplente: Uilton Lopes de Novais nº USP 18141428

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, 24 de abril de 2026.

Profa. Dra. Débora Rejane Fior

Vice-Diretora

Anexo(s):
PORTARIA Nº 26 GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS-Assinada.pdf

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Instituto de Ciências Biomédicas da USP

Carlos Pelleschi Taborda, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte Portaria para atuação no Contrato nº 008/2026, para reforma e ampliação de laboratório tipo biorrepositório/biobanco:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestora do Contrato

· Flávia Nunes Bom Sucesso, nº USP 7841766

Fiscais do Contrato

· Leandro Maza Garrido, nº USP 1042020 (Administrativo)

· Luciano Maciel, n º USP 2510851 (Técnico)

Artigo 2º - Toda alteração contratual, aditivos ou supressões devem ser reportadas ao Serviço de Apoio Financeiro para a realização da tramitação necessária, bem como aos Gestores e Fiscais, para o fiel acompanhamento deste.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Prof. Dr. **Carlos Pelleschi Taborda**

Diretor

ICB/USP

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

COMUNICADO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1° do artigo 5° da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROCESSO SEI: 154.00002408/2026-28

EMPENHOS: 500748/2026

LIQUIDAÇÕES: 2308267/2026
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS DA USP
Publique-se,

_____
Roseli de Deus Lopes
Diretora
Instituto de Estudos Avançados

INSTITUTO DE QUÍMICA

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE Nº 1019569 - IQUSP

EXTRATO DE CONVENIO
Processo RUSP nº 2025.1.00054.46.8
Acordo de confidencialidade celebrado entre a Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto de Química USP - IQUSP, a empresa Blau Farmacêutica S.A. objetivando a troca de informações técnicas para analisar a possibilidade de parceria de pesquisa.
Coordenação: Prof. Dr Roberto Kopke Salinas
Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

PORTARIA CGCFC Nº 02/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa"
O Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação para mandato de 24/06/2026 a 23/06/2027, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16 de junho de 2026 das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste serão designados pelo Presidente do Conselho Gestor, dentre os integrantes do referido Conselho do *Campus* USP "Fernando Costa".
§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação dos diferentes órgãos colegiados das Unidades de Ensino do *Campus* elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do *Campus*.
Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: 1 representante discente e respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação das Unidades de Ensino do *Campus*.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do *Campus*, será recebido na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do *Campus* USP "Fernando Costa", através do e-mail prefeitura-p@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 05 de junho de 2026, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação das Unidades de Ensino do *Campus*.
§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor.
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado nas lista de discussão e na página da Prefeitura do *Campus* (www.puspfc.usp.br) em 08 de junho de 2026.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Gabinete do Prefeitura do *Campus*, através do e-mail prefeitura-p@usp.br até às 17h do dia 11 de junho de 2026. A decisão será divulgada na lista de discussão e na página da Prefeitura do *Campus* no dia 12 de junho de 2025.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus encaminhará aos eleitores, no dia 16 de junho de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada nas lista de discussão e na página da Prefeitura do *Campus*, no dia 17 de junho de 2026.
Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
1. 1. 1. - o aluno mais idoso;
2. - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria do Gabinete da Prefeitura do *Campus*, através do e-mail prefeitura-p@usp.br até as 17h do dia 22 de junho de 2026 e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.
Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor, será divulgado no dia 23 de junho de 2026 nas listas de discussão e na página da Prefeitura do *Campus*.
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa".
Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
Prof. Dr. José Antonio Visintin
Presidente do Conselho Gestor do Campus

PORTARIA Nº 03/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa"
O Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação para mandato de 24/06/2026 a 23/06/2027, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16 de junho de 2026 das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente do Conselho Gestor, dentre os integrantes do referido Conselho do *Campus* USP "Fernando Costa".
§ 2º - Os representantes discentes de graduação dos diferentes órgãos colegiados das Unidades de Ensino do *Campus* elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das Unidades de Ensino do *Campus*.
§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída: 1 representante discente e respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação das Unidades de Ensino do *Campus*.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do *Campus*, será recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito do *Campus* USP "Fernando Costa", através do e-mail prefeitura-p@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 05 de junho de 2026, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação das Unidades de Ensino do *Campus*.
§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor.
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado nas lista de discussão e na página da Prefeitura do *Campus* (www.puspfc.usp.br) em 08 de junho de 2026.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Gabinete do Prefeitura do *Campus*, através do e-mail prefeitura-p@usp.br até às 17h do dia 11 de junho de 2026. A decisão será divulgada na lista de discussão e na página da Prefeitura do *Campus* no dia 12 de junho de 2026.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Secretaria do Gabinete da Prefeitura do *Campus* encaminhará aos eleitores, no dia 16 de junho de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada nas lista de discussão e na página da Prefeitura do *Campus*, no dia 17 de junho de 2026.
Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
1. - o aluno mais idoso;
2. - o maior tempo de matrícula na USP.
Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria do Gabinete da Prefeitura do *Campus*, através do e-mail prefeitura-p@usp.br até as 17h do dia 22 de junho de 2026 e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.
Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor, será divulgado no dia 23 de junho de 2026 nas listas de discussão e na página da Prefeitura do *Campus*.
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa".
Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
Prof. Dr. José Antonio Visintin
Presidente do Conselho Gestor do Campus

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO GR Nº 12/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o estágio probatório dos servidores admitidos em caráter permanente na Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) com vistas à aquisição da estabilidade prevista no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - O servidor aprovado em concurso público, admitido em caráter permanente para o cargo público da carreira PAEPE, será considerado estável após três anos de efetivo exercício e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho.
§ 1º - Durante o período a que se refere o *caput*, o servidor será submetido à Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, e terá os mesmos direitos funcionais dos demais servidores da Universidade, com exceção do que segue:
I. estabilidade;
II. transferência entre Unidades ou Órgãos;
III. designação para exercício de função gratificada;
IV. participação no processo de Progressão da Carreira PAEPE;
V. redução de jornada de trabalho;
VI. afastamento para estudo, conforme Deliberação CONSU A-14/2015;
VII. compor Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD.
§ 2º - O exercício de trabalho em regime híbrido pelo servidor em estágio probatório não constitui direito subjetivo, podendo ser admitido em caráter excepcional, desde que expressamente autorizado em regulamentação específica, observados os critérios, limites e condições nela estabelecidos, bem como as necessidades institucionais e o adequado acompanhamento do desempenho funcional do servidor.
§ 3º - O deslocamento funcional do servidor em estágio probatório limita-se ao remanejamento interno, compreendido como a realocação entre setores da mesma Unidade ou Órgão de lotação, desde que haja interesse institucional e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as atividades a serem desempenhadas.
§ 4º - Excepcionalmente, a transferência do servidor em estágio probatório entre Unidades ou Órgãos poderá ser autorizada por iniciativa da Administração, ou mediante solicitação do servidor, desde que caracterizadas a necessidade institucional ou o melhor aproveitamento funcional, e mediante decisão fundamentada da Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH, nas seguintes hipóteses:
I. transferência entre os *Campi* da Universidade;
II. servidor ocupante de cargo de natureza assistencial da Área da Saúde, mediante prévia análise técnica da Divisão de Psicologia do Trabalho e justificativa das Direções das Unidades envolvidas;
III. servidor com deficiência - mediante prévia análise da DGRH quanto à compatibilidade funcional.
§ 5º - A proibição prevista no inciso III do §1º não se aplica na hipótese de o servidor ingressante já ter sido servidor efetivo da Universidade, ocupando a mesma função gratificada há mais de 2 (dois) anos, no mesmo local de lotação que antes ocupava.
§ 6º - Para a solicitação da designação referida no parágrafo anterior, a Direção da Unidade ou Órgão deverá apresentar à DGRH justificativa quanto à necessidade da permanência do servidor ingressante na função gratificada.
Artigo 2º - O período do estágio probatório será contado a partir do primeiro dia de exercício, ficando suspensa a contagem de tempo e a avaliação para efeito de aquisição da estabilidade do servidor, nos seguintes casos:
I. licença prêmio;
II. licença para tratamento de saúde a partir do 10º dia de afastamento;
III. licença por acidente de trabalho a partir do 10º dia de afastamento;
IV. licença maternidade;
V. licença paternidade;
VI. licença adoção;
VII. afastamento para concorrer a cargo eletivo;
VIII. licença para exercer mandato eletivo;
IX. exercício de mandato como dirigente de entidade de classe;
X. licença para tratar de assuntos particulares;
XI. licença de servidora casada com servidor estadual ou militar;
XII. afastamento para prestar serviço em outro órgão público;
XIII. afastamento preventivo;
XIV. prisão.
Artigo 3º - A Avaliação Especial de Desempenho é composta de avaliações periódicas e serão realizadas com base no plano de trabalho do servidor.
§ 1º - O superior imediato do servidor em estágio probatório deverá elaborar um plano de trabalho específico e personalizado, em até 15 dias

a contar do primeiro dia de exercício do ingressante, por meio do sistema informatizado.

§ 2º - O servidor deverá tomar ciência e receber cópia do plano de trabalho principal e dos adicionais que forem introduzidos posteriormente.

§ 3º - A qualquer momento novos planos de trabalho podem ser apresentados ao servidor, inserindo-os no sistema informatizado.

§ 4º - Na Avaliação Especial de Desempenho serão analisadas a aptidão e a capacidade do servidor no que se refere aos aspectos técnicos, administrativos, interpessoais, relacionados à capacidade para o exercício das atribuições e comportamentais, observados os seguintes fatores:

I. iniciativa no desempenho das atribuições;
II. qualidade, organização e zelo na execução do trabalho;
III. responsabilidade no cumprimento das tarefas e prazos;
IV. dedicação e eficiência no exercício das atribuições;
V. assiduidade e pontualidade;
VI. ética, probidade e conduta funcional adequada;
VII. observância da estrutura organizacional e das normas institucionais;
VIII. cumprimento das orientações institucionais e respeito à hierarquia administrativa;
IX. relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.

Artigo 4º - As avaliações periódicas que compõe a Avaliação Especial de Desempenho observarão a temporalidade descrita neste Artigo, sempre a contar do primeiro dia de exercício do servidor avaliado:

I. 1º período avaliativo: até o último dia do 6º mês de efetivo exercício;
II. 2º período avaliativo: até o último dia do 12º mês de efetivo exercício;
III. 3º período avaliativo: até o último dia do 18º mês de efetivo exercício;
IV. 4º período avaliativo: até o último dia do 24º mês de efetivo exercício;
V. 5º período avaliativo: até o último dia do 30º mês de efetivo exercício;
VI. 6º período avaliativo: até o último dia do 34º mês de efetivo exercício.

Parágrafo único – Durante o estágio probatório, até o 34º mês de efetivo exercício, a Administração poderá, sempre que necessário para o adequado acompanhamento do desempenho funcional, realizar avaliações adicionais, de ofício ou por provocação fundamentada da chefia imediata ou da direção do Órgão ou Unidade.

Artigo 5º - As avaliações periódicas previstas no Artigo 4º serão realizadas por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, constituída e nomeada por meio de Portaria Interna pelo diretor da Unidade ou Órgão, ou por servidor por ele designado, que poderá designar também um secretário, em até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia de exercício do servidor avaliado.

§ 1º - A CEAD será constituída por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros pertencentes a qualquer uma das carreiras da Universidade, presidida, obrigatoriamente, pelo superior imediato do servidor avaliado, independentemente da carreira, função autárquica, cargo e/ou segmento que esteja enquadrado.

§ 2º - Os demais membros da CEAD deverão ter relação com a área de atuação do servidor e, sendo também da Carreira PAEPE, devem estar enquadrados em segmento igual ou superior a do servidor avaliado.

§ 3º Na hipótese de remanejamento interno ou de transferência do servidor em estágio probatório, nos termos previstos neste artigo, havendo alteração da chefia imediata, deverá ser constituída nova Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, bem como elaborado novo plano de trabalho compatível com a nova lotação.

§ 4º - Não poderá participar da CEAD:

I. cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, até terceiro grau;
II. servidor que esteja em cumprimento de período de estágio probatório;
III. servidor que tenha mais de uma colaboração em atividades de pesquisa ou publicações em conjunto com o servidor avaliado nos últimos 05 (cinco) anos;
IV. integrante do mesmo grupo de pesquisa na Universidade nos últimos 05 (cinco) anos;
V. orientador ou coorientador de Mestrado ou Doutorado do servidor avaliado;
VI. servidor admitido por tempo determinado;
VII. servidor comissionado;
VIII. servidor cedido para ou de outro órgão público;
IX. pessoa com a qual mantenha relações comerciais ou societárias;
X. pessoa sem vínculo empregatício;
XI. voluntário;
XII. bolsista.

§ 5º - Os resultados das avaliações da CEAD deverão ser sempre motivados e justificados.

§ 6º - A direção da Unidade ou Órgão, os membros da CEAD e a área de Recursos Humanos são responsáveis pelo cumprimento das normas e prazos desta Resolução, não gerando eventual omissão ou irregularidade do procedimento direito à estabilização do servidor, cabendo à Administração assegurar a adequada condução do processo avaliativo.

§ 7º - A não realização pelos membros da CEAD de qualquer uma das avaliações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 4º poderá acarretar a suspensão do pagamento de suas respectivas remunerações, até que as avaliações sejam realizadas e inseridas no sistema informatizado.

Artigo 6º - O servidor será cientificado pelo presidente da CEAD a respeito de cada avaliação periódica e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte para manifestar-se por meio do sistema informatizado, podendo anexar documentos que julgar pertinentes.

§ 1º - Na avaliação periódica realizada no 34º mês de efetivo exercício do período do estágio probatório a CEAD deverá manifestar-se pela manutenção do servidor avaliado no cargo ou por sua exoneração.

§ 2º - Caso a CEAD se manifeste pela manutenção do servidor avaliado no cargo, a DGRH providenciará a publicação do ato declaratório de estabilidade.

Artigo 7º - Durante o período do estágio probatório, até a aquisição da estabilidade, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD poderá, a qualquer tempo e, em especial, até o 34º mês de efetivo exercício, concluir pela inaptidão do servidor avaliado, mediante relatório devidamente fundamentado, propondo sua exoneração.

Parágrafo Único – A manifestação final pela manutenção do servidor no cargo ou pela proposição de exoneração, seja ao término do estágio probatório ou de forma antecipada, deverá contar com a manifestação expressa da direção da Unidade ou Órgão, em conjunto com a CEAD.

Artigo 8º - O servidor em estágio probatório poderá ter sua exoneração recomendada quando, no âmbito da Avaliação Especial de Desempenho, restar caracterizada:

I. insuficiência de desempenho, aferida com base nos fatores previstos no § 4º do artigo 3º desta Resolução;
II. ocorrência de faltas injustificadas por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - No caso de proposta de exoneração, o servidor deverá ser cientificado do teor do relatório, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de ciência, para apresentação de defesa escrita, o que poderá ser feito pessoalmente ou por procurador constituído.

§ 2º - A apresentação de atestado médico, por si só, não suspende nem interrompe o prazo previsto no § 1º para apresentação da defesa escrita. Excepcionalmente, quando comprovada condição de saúde que impossibilite o servidor de compreender o teor da proposta de exoneração ou de exercer o direito de defesa, a DGRH poderá avaliar, de forma fundamentada, a necessidade de suspensão ou reabertura do prazo.

§ 3º - Apresentada a defesa, a CEAD e a direção da Unidade ou Órgão terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de ciência do recurso do servidor para manifestar-se por meio de relatório fundamentado e conclusivo.

§ 4º - Caberá recurso à DGRH contra a decisão proferida pela CEAD após análise da defesa e manutenção do pedido de exoneração, uma única vez no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da data de ciência pelo servidor.

§ 5º - O recurso deverá ser formulado por escrito em petição fundamentada, com as razões do pedido de revisão, o que poderá ser feito pessoalmente ou por procurador constituído.

§ 6º - A Diretoria Geral da DGRH terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte do recebimento do recurso, para proferir sua decisão.

§ 7º - Após a decisão, caso o recurso seja indeferido, com a manutenção da proposta de exoneração, a DGRH publicará o ato de exoneração na imprensa oficial.

Artigo 9º - A aprovação em novo concurso público na UNICAMP e o consequente ingresso em cargo diverso implicam o cumprimento de novo estágio probatório.

Artigo 10 - Sem prejuízo das perícias destinadas à concessão de licenças para tratamento de saúde, o servidor ingressante, durante o período de estágio probatório, será submetido à perícia médica oficial do Estado de São Paulo nas seguintes hipóteses:

I. apresentar alteração superveniente em sua condição de saúde que repercuta na capacidade laboral para o exercício das atribuições do cargo;
II. declarar-se pessoa com deficiência após o ato de admissão, para fins de verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo.

§ 1º - A perícia referida no *caput* será realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME ou por unidades autorizadas ou credenciadas, observado o disposto no Decreto nº 69.234/2024 e nas normas complementares da Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD, em especial a Resolução SGGD nº 03/2025, ou aquelas que vierem a substituí-las.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, constatadas, por meio de laudo pericial, a existência de limitações funcionais, parciais ou totais, as providências funcionais cabíveis, tais como concessão de licença, readaptação ou outras medidas previstas na legislação, serão adotadas nos termos da decisão pericial, devendo seu registro integrar o processo de avaliação do estágio probatório após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado – DOE.

§ 3º - Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, constatada, mediante laudo pericial, a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, as providências cabíveis serão adotadas nos termos da decisão pericial, devendo seu registro integrar o processo de avaliação do estágio probatório após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado – DOE.

§ 4º - As solicitações de perícia de que trata este artigo, bem como o respectivo agendamento e a comunicação dos resultados, observarão os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME.

Artigo 11 - A Diretoria Geral de Recursos Humanos editará normas complementares necessárias ao adequado cumprimento das disposições da presente Resolução.

Artigo 12 - Qualquer situação distinta das previstas nesta Resolução ou de natureza excepcional envolvendo o servidor em estágio probatório será tratada pela Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GR-050/2017.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - O servidor que estiver entre o 7º e o 12º mês de efetivo exercício do período de cumprimento do estágio probatório deverá ter registrado no sistema informatizado as avaliações especiais de desempenho obrigatórias a partir do 12º mês de efetivo exercício e quaisquer avaliações adicionais.

Artigo 2º - O servidor que estiver entre o 18º e o 24º mês de efetivo exercício do período de cumprimento do estágio probatório deverá ter registrado no sistema informatizado as avaliações especiais de desempenho obrigatórias a partir do 18º mês de efetivo exercício e quaisquer avaliações adicionais.

Artigo 3º - O servidor que estiver entre o 30º e o 34º mês de efetivo exercício do período de cumprimento do estágio probatório deverá ter registrado no sistema informatizado as avaliações especiais de desempenho obrigatórias a partir do 30º mês de efetivo exercício e quaisquer avaliações adicionais.

Artigo 4º - Os servidores que, até a publicação desta resolução, tiverem sido contemplados com alguma das hipóteses previstas nos incisos do artigo 1° terão suas situações jurídicas preservadas.

Artigo 5º - Os servidores que usufruíram licença prêmio antes da vigência desta Resolução não terão a contagem de tempo do período de estágio probatório alterada.

(Processo 01-P-4789/2015)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DESPACHO DA REITORA, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZANDO a Direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DO CÂMPUS DE ASSIS a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, registrado sob o nº 1065, vaga de 1º provimento, criado pela Lei Complementar nº 902/2001, com lotação no Departamento de Letras Modernas na área de conhecimento: Linguística, Letras e Artes, com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de ausência de inscrições válidas, candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos.

(Processo nº 361/2014- D RUNESP) (Despacho nº 105/2026-GR/RUNESP).

RESOLUÇÃO UNESP Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Resolução Unesp nº 49, de 08 de julho de 2009, alterada pelas Resoluções Unesp nº 09/2022 e nº 112/2023, que estabelece normas para Concurso visando ao provimento de cargos de Professor Titular da Unesp.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE), em sessão de 14/04/2026, (Deliberação nº 29/2026-CEPE/SG), baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo especificados da Resolução Unesp nº 49, de 08 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - artigo 4º, *caput* e § 2º:

"Artigo 4º - A solicitação formal do cargo e o programa para o concurso serão elaborados pelo Departamento da Unidade Universitária ou pelo Conselho de Curso do Câmpus Experimental, com posterior deliberação pela Congregação ou Conselho Diretor e encaminhamento à Secretaria Geral.

(...)

§ 2º - Após a aprovação da solicitação do cargo e a publicação do despacho de autorização de abertura do concurso pela Reitoria, a Unidade deverá realizar o concurso, impreterivelmente, no prazo máximo de 12 (doze) meses."

II - artigo 9º:

"Artigo 9º - A Comissão Examinadora será composta por 5 (cinco) Professores Titulares, indicados pela Congregação da Unidade Universitária ou pelo Conselho Diretor do Câmpus Experimental.

§ 1º - Dentre os membros da Comissão Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares poderão pertencer à Unesp, em exercício ou aposentados, ainda que também possuam vínculo com outra universidade.

§ 2º - Os Professores Titulares que tenham sido aprovados em concurso público na Unesp serão considerados como pertencentes a esta Universidade, independentemente de possuírem, também, aprovação em concurso realizado por outra universidade.

§ 3º - Serão indicados, nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo, 2 (dois) suplentes, observadas as vinculações correspondentes às dos membros titulares da Comissão Examinadora."

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

(Processo nº 2276/2006 - Vol. 3 - RUNESP).

RESOLUÇÃO UNESP Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Resolução Unesp nº 27, de 15 de abril de 2009, alterada pelas Resoluções Unesp nº 42/2016 e nº 111/2023, que estabelece normas para Concurso visando à obtenção do título de Livre-Docente na Unesp.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE), em sessão de 14/04/2026, (Deliberação nº 30/2026-CEPE/SG), baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo especificados da Resolução Unesp nº 27, de 15 de abril de 2009, alterada pelas Resoluções Unesp nº 42/2016 e nº 111/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - artigo 2º, § 3º:

"§ 3º - Caberá à Congregação da Unidade Universitária ou ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão Permanente de Avaliação (CPA)."

II - artigo 4º, *caput* e § 2º:

"Artigo 4º - O programa para o concurso será elaborado pelo Departamento proponente da Unidade Universitária ou pelo Conselho de Curso dos Câmpus Experimentais, com posterior deliberação pela Congregação ou pelo Conselho Diretor.

(...)

§ 2º - Após a aprovação do programa pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, a Unidade deverá realizar o concurso, impreterivelmente, no prazo máximo de 12 (doze) meses."

III - artigo 5º:

"Artigo 5º - Os integrantes da Comissão Examinadora deverão possuir o título de Livre-Docente ou ser Professores Titulares.

§ 1º - A Comissão Examinadora será constituída por 5 (cinco) professores, indicados pela Congregação da Unidade Universitária ou pelo Conselho Diretor do Câmpus Experimental, podendo 2 (dois) deles, no máximo, pertencer à Unesp, em exercício ou aposentados.

§ 2º - Serão indicados, nas mesmas condições previstas no *caput* e § 1º deste artigo, 2 (dois) suplentes, observadas as vinculações correspondentes às dos membros titulares da Comissão Examinadora."

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

(Processo nº 2276/2006 - Vol. 3 - RUNESP).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

DESPACHO Nº 096, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Considerando a Deliberação da Congregação da Faculdade de Medicina - nº 196/2026, de 10 de abril de 2026, DESLIGO o discente **LUIZ TAKANO**, CPF nº 063.******-80, do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP. (Processo nº 2088/2021-FMB)